Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4223 **Quinta-feira, 19 de novembro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.11.18 21:36:57 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	19
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	24
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	39
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	48
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	59
Prefeitura Municipal de BONITO	86
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	97
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	104
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	110
Prefeitura Municipal de CARACOL	164
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	176
Prefeitura Municipal de ELDORADO	201
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	213
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	225
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	227
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	233
Prefeitura Municipal de JAPORA	252
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	257
Prefeitura Municipal de JARDIM	262
Prefeitura Municipal de JUTI	276
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	277
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	288
Prefeitura Municipal de MIRANDA	299
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	305
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	344
Prefeitura Municipal de PARANHOS	369
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	372
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	378
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	389
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	406
Prefeitura Municipal de SONORA	447
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	450
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	481
Prefeitura Municipal de TERENOS	502
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	503

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 255/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - "alteração do sentido de circulação de veículos em trecho da Rua Benjamin Constant"

Dispõe sobre a alteração do sentido de circulação de veículos em trecho da Rua Benjamin Constant, no Município de Amambai/MS, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para regulamentar e organizar a circulação de veículos nas vias públicas sob sua circunscrição, nos termos do art. 24, incisos II e III, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema viário municipal, visando à melhoria da mobilidade urbana, da fluidez do tráfego e da segurança dos usuários das vias públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a alteração do sentido de circulação de veículos no trecho da Rua Benjamin Constant compreendido entre a Rua da República e a Avenida Pedro Manvailer;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o sentido duplo de circulação de veículos na Rua Benjamin Constant, no trecho compreendido entre a Rua da República e a Avenida Pedro Manvailer, no Município de Amambai, anteriormente regulamentado como via de sentido único.

Art. 2º. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DETRAT) manter a sinalização viária adequada ao novo sentido de circulação, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e as normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

Divulga a relação de inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Qualificado para a Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

A Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, por intermédio da Comissão Técnica de Acompanhamento e Orientação do Processo Seletivo Qualificado para a Gestão Escolar, com critérios técnicos de mérito e desempenho, constituída por meio da Portaria SEMED nº 51/2026, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, conforme os requisitos estabelecidos no edital do certame:

I- INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	NOME
0000016	AIDA CRISTIANE VIEIRA ROCHA
0000056	ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES
0000024	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA SOLEI
0000033	ANDREIA DE SOUZA M. DE MORAES
0000005	CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA
0000003	CELIA CHAPARRO MIRANDA
0000063	CLEYTON RAMIRES CANO
0000006	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR
0000051	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
0000049	DELENIR RODRIGUES
0000034	EDITE MOREIRA SILVEIRA
0000045	EVANDRO CACERES
0000041	IDETI NOGUEIRA SOLEI
0000054	ISSIAS SANCHES MARTINS
0000037	JEANE MORLAS SILVA
0000017	JOICE MARA DE FREITAS
0000027	JOSIEL MARTINS
0000022	JUCELIA BOEIRA SALOMAO
0000031	JUSCILEIA RODRIGUES DO AMARAL
0000052	KAROLINA MENDES DE MARIA ANDRADE
0000001	KATHERINE BRUM RAMOS
0000015	KATIA VANESKA LIMA CONTINI
0000040	KATIUCE DA SILVA AMARAL
0000046	LETÍCIA GIMENEZ DE AZEVEDO
0000007	LUCILENE MENAS ALVES MOREIRA
0000012	LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA
0000025	LUZIA SIQUEIRA BENITES VICENTIM
0000029	MARA SILVANA SILVA DE SOUZA MORAIS

0000043	MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA
0000023	MARISTELA KUHN
0000030	NICE CARMONA RIBEIRO
0000053	NIDIA ELIANE PEREIRA DOS SANTOS PEIXER
0000010	PAMELA ROSIELE DA SILVA ARAUJO
0000036	PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS
0000050	RAMONA CLEIDE MARTINS DUTRA
0000026	REGINA CELIA ORLATO DE OLIVEIRA
0000062	RICELLI ESPINDOLA SANTA CRUZ
0000065	RICHARD ALEXANDRE CORADINI
0000008	ROBSON ENCISO
0000014	ROSANA DE ASSIS LIMA
0000042	ROSANA MIRANDA ROA OSTEMBERG
0000061	ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA
0000021	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS
0000028	ROSICLÉA RIBAS DA SILVA
0000035	ROZANA FERNANDES
0000018	SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA SCHIER
0000059	SÔNIA PAVÃO
0000002	SULMARA APARECIDA DE GIACOMETTI ALVES
0000039	SUZENILTO DA SILVA AMARAL
0000019	TEREZINHA RODRIGUES BORGES
0000057	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA GIMENES
0000013	VÂNIA ANTONINI BASSI
0000038	VANIR FERREIRA LINARES FILHA
0000047	VERA LORENSETTI
0000011	YASMIN DE OLIVEIRA

II- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Inscrições indeferidas em razão do não atendimento ao requisito de formação em nível de pós-graduação, conforme previsto no edital do certame:

0000020	ANDERSON MARTINS
0000064	ANDREIA RODRIGUES ORTIZ
0000032	AURELIO DE OLIVEIRA
0000066	HERNANI CACERES
0000048	ISIDERIA CARMONA
0000058	JUNIOR RICARTE CARMONA
0000009	KATIUSCE CACERES NELSON
0000004	ORIEL BENITES
0000055	RODINEI NELSON DE OLIVEIRA
0000060	SÔNIA AQUINO CÁCERES
0000044	UILIAN SANCHES MARTINS BENITES

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado das inscrições, observados os prazos, os procedimentos e as condições estabelecidos no edital que rege o Processo Seletivo Qualificado.

Os casos omissos serão analisados pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Orientação, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Amambai/MS, 18 de novembro de 2026.

Silvana Lago Velozo Conti
Membro

Daniela Ferracini
Membro

Ilda Dias de Assis
Membro

Erli Fernandes da Silva
Membro

Marcia Cristina Wentz da Silva
Membro

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Republica por incorreção-EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO N° 190/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS: 190.859/2026

VIGÊNCIA: 01.11.2026. a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ **45.000,00 (**quarenta e cinco mil reais).
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para auxílio, na realização da etapas Final do campeonato sul mato-grossense de velocross e Final da etapa Brasileiro de velocros

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção departamento de cultura

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE AMAMBAI

CNPJ/MF nº 04.264.060/0001-72.

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***.***.798-13

Claudio Cesar Vendramin-Presidente.

CPF: ***.***.891-04

Publique-se:

Amambai - MS, em 19 de novembro de 2026

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Republica por incorreção- EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO N° 186/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS: 187.968/2026

VIGÊNCIA: 01.11.2026. a 31.12.2026

TERMO DE FOMENTO N° 186/2026

VALOR GLOBAL: R$ **25.000,00 (**vinte e cinco mil reais).
OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio, de pagamento de pessoa física e jurídica (Instalação de 12 postes 12x200 de concreto Mão de obra e serviço de caminhão Munck).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção departamento de cultura

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE AMAMBAI

CNPJ/MF nº 04.264.060/0001-72.

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***.***.798-13

Claudio Cesar Vendramin-Presidente.

CPF: ***.***.891-04

Publique-se:

Amambai - MS, em 19 de novembro de 2026

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Republica por incorreção-EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 192/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS: 190.670/2026

VIGÊNCIA: .01.11.2026 A 31.12.2026

TERMO DE FOMENTO 192/2026
VALOR GLOBAL: R$ 126.671,48

OBJETO: viabilizar o custeio das despesas necessárias a adequação da estrutura física dos ambientes utilizados na oferta do serviço de proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas familias, em conformidade com as necessidades estruturais da escola.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0055.2198.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.
Publique-se:

Amambai - MS, em 19 de novembro de 2026.
assinam: Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:***.***4.771-20

Andressa Maria Tomazini- Presidente

CPF:***.***.799-62

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 196/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS: 192.7552/2026

VIGÊNCIA: 19.11.2026. a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ **6.000,00**
OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio, da realização doVIII Encontro de Som Automotivo, Rebaixados e Off>Rosnd.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013- Gestão Esportiva Cultural

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO E REBAIXADOS- ASSAR

CNPJ/MF nº 32.196.171/0001-24

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***.616.**-**

Michel Mariano -Presidente.

CPF: ***.320.**-**

Publique-se:

Amambai - MS, em 19 de novembro de 2026.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA DE GESTÃO

REPUBLICA POR INCORREÇAO NOME DO FISCAL EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 4.384/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151970/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra, senda construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Tipo I no Bairro Jardim Ana Mansano, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Amambai/MS, com programa requalifica UBS – construção, numero da proposta 13823.6970001/24-001, Recurso do Novo Pac.

Nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de Amambai/MS.

COMO FISCAL DO CONTRATO:

SERVIDOR(A): DAIANE DA SILVA FONSECA MATRICULA 1384-7 MANTE-SE O SERVIDOR:

MAURICIO SARTORETTO MARTINEZ Matricula: 241-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 8, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, C.C Decreto nº 11.246 de 27/10/2022.

Amambai – MS, 29 Maio de 2025.

LUIZ FERNANDO FISCHER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 460

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – CNPJ: 36.403.682/0001-20 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 2.366,69 (Dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

08.244.0055.2198.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Local e Data: Amambai/MS, 18 de novembro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 650

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ECO SOM E SAUDE LTDA – CNPJ: 19.120.309/0001-43 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 1.592,00 (Um mil quinhentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECOM

Local e Data: Amambai/MS, 18 de novembro de 2026.

Assinam:

Ronaldo José Mayr – Secretário Municipal
CPF: 372.679.221-04
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6825

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA – CNPJ: 23.190.679/0001-24 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 18 de novembro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6922

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 02.642.132/0001-42 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

VALOR: R$ 6.737,22 (Seis mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇAO DA GERENCIA DE AGROPECUARIA
Local e Data: Amambai/MS, 18 de novembro de 2026.
Assinam:
Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal
CPF: 436.592.501-63
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6927

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
FABRICIO WIGGERS – ME – CNPJ: 10.454.450/0001-08 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
27.813.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local e Data: Amambai/MS, 18 de novembro de 2026.
Assinam:
Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura
CPF: 293.616.798-13
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6949

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
FABRICIO WIGGERS – ME – CNPJ: 10.454.450/0001-08 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECOM
Local e Data: Amambai/MS, 18 de novembro de 2026.
Assinam:

Ronaldo José Mayr – Secretário Municipal
CPF: 372.679.221-04
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

Departamento de Licitação
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.655/2022
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 2.655/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099982/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
FORNECEDOR: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO EIRELI
CNPJ-MF sob o nº 24.600.132/0001-12

A Secretaria Municipal de Educação faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Prestação de Serviço de transporte escolar, incluindo a manutenção dos veículos e motoristas, conforme mapeamento de trajeto e itinerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambaí/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 5691 – FICHA 572
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0006.2077.0000 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICÍPIO
Centro de Custo: 001-006 – Conta: 2.221-7 – SEMED
R$ - 225.194,42
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 7187 – FICHA 583
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0019.2110.0000 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
Centro de Custo: 001-013 – Conta: 12.066-9 – PNATE
R$ + 225.194,42
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 17 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 198/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156040/2025
CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO "11505F241AEBB09B2872911C574C26804E807258"
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ROTTOLI SERVIÇOS LTDA ME – CONTRATADA.
CNPJ: 07.248.485/0001-86
OBJETO: "Contratação de empresa para Prestação de serviços de Limpeza, Desobstrução e Dedetização, entre outros, em atendimento as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai, pelo período estimado de 12 (doze) meses".
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 15 de novembro de 2026 e término final fixado para o dia 14 de maio de 2027, podendo o ajuste ser novamente prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite decenal legal, desde que haja autorização formal da

autoridade competente, comprovação de preços vantajosos e manifestação prévia de interesse de ambas as partes.

DO VALOR: Fica acrescida a quantidade de serviços na planilha contratual para atender às demandas do período prorrogado, resultando em um acréscimo financeiro total de R$ 18.037,00 (dezoito mil e trinta e sete reais), percentual este que se encontra estritamente dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15 452 0002 2033 0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0056 2208 0000 – Benefícios Eventuais da Assistência Social

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

22 661 0002 2013 0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 122 0002 2024 0000 – Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 365 0006 2066 0000 – Coordenação de Educação Infantil – Pré escola

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 392 0013 2028 0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o art. 107 e o art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 14 de novembro de 2026.

Assinam:Dorival Soares da Silva - Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 005/25

Regis Luiz Arce Rottoli – Sócio Administrador

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA ME

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

DECISÃO ADMINISTRATIVA Processo Administrativo Eletrônico n° 190225/2026.

Concorrência Eletrônica nº 023/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação da Escola Municipal Antônio Pinto da Silva, com reforma de uma sala e construção de quatro novas salas de aula.

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo Município de Amambai/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação dos serviços de engenharia acima identificados, cuja sessão pública foi iniciada em 09 de novembro de 2026.

No curso do procedimento, a Administração Municipal tomou ciência, em 12 de novembro de 2026, de expediente encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Processo TC/4398/2026, contendo análise técnica realizada em sede de controle prévio do instrumento convocatório.

Ocorre que, na oportunidade da ciência, a sessão pública já havia sido iniciada, com o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas das empresas participantes, encontrando-se o procedimento na etapa de análise da documentação apresentada.

Diante dessa circunstância, a Administração procedeu à avaliação das considerações técnicas recebidas, especialmente quanto à necessidade de compatibilização e aperfeiçoamento de elementos integrantes da fase preparatória e do instrumento convocatório.

Verificou-se, contudo, que a implementação das adequações necessárias, no estágio procedimental alcançado, repercutiria sobre condições previamente estabelecidas para a competição, não se mostrando juridicamente adequado promover modificações dessa natureza com o certame já iniciado e com as propostas e os documentos dos interessados regularmente recebidos.

Com efeito, embora os elementos técnicos possam ser revistos e aperfeiçoados pela Administração, a preservação dos atos já praticados sob as condições originalmente divulgadas não oferece a segurança necessária à continuidade do procedimento, especialmente diante da exigência de assegurar tratamento isonômico a todos os potenciais interessados.

Nesse contexto, a solução administrativamente mais adequada consiste no desfazimento da fase externa instaurada, permitindo que os documentos técnicos e convocatórios sejam previamente compatibilizados e, posteriormente, submetidos a nova divulgação, com a integral observância dos prazos legais de participação.

A providência encontra fundamento nos arts. 55, § 1º, e 71, inciso III e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida de autotutela destinada a preservar a legalidade, a igualdade de condições entre os interessados e a segurança jurídica da futura contratação.

Ressalta-se que a presente medida possui natureza estritamente procedimental, não representando desistência da intervenção planejada para a unidade escolar, cuja finalidade pública permanece reconhecida pela Administração Municipal.

Diante do exposto, considerando a Análise ANA DFEAMA nº 7386, **DECIDO ANULAR** a Concorrência Eletrônica nº 023/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 190225/2026, em razão da impossibilidade de preservar validamente a fase externa já iniciada diante da necessidade de revisão das condições técnicas e convocatórias que fundamentaram sua abertura.

A anulação alcança o instrumento convocatório divulgado e os atos subsequentes dele dependentes, inclusive o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação e a sessão pública iniciada em 09 de novembro de 2026, sem prejuízo do aproveitamento dos estudos e documentos preparatórios que permanecerem tecnicamente válidos.

Determino, em consequência, que a Superintendência de Licitação e Contratos adote as providências necessárias à formalização e publicidade desta decisão, inclusive perante a plataforma eletrônica utilizada no certame, assegurando aos interessados o exercício do direito recursal previsto no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Posteriormente, encaminhem-se os autos ao Departamento de Engenharia para avaliação e promoção dos ajustes técnicos e documentais necessários à eventual instauração de novo procedimento licitatório, observadas as exigências legais aplicáveis.

Por fim, dê-se ciência desta decisão à Procuradoria-Geral do Município, para que a providência seja comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nos autos do Processo TC/4398/2026.

Amambai/MS, 18 de novembro de 2026.

ROSIMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 358/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187523/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO "58E2DD176D4669FBBD54A361B5A187E40C04D8EF"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 07.075.504/0005-43

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, EVENTUAL ARMAZENAMENTO OPERACIONAL AUTORIZADO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, GERADOS NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS E NOS PONTOS DE COLETA FORMALMENTE INDICADOS/ AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM MEDIÇÃO POR QUILOGRAMA EFETIVAMENTE COLETADO, TRANSPORTADO, TRATADO E DESTINADO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: SINTHIA MACIEL NEVES JARA, matricula 8.642 e YURI FAUSTINO NERES, matricula 31.430

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 18 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Valdemar José Spielmann – Representante Legal

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189806/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO "9BFF3908662A0EEDA2B34853452AFD80F9901CD8"

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANOS**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos o **Sr. WALTER OTANO NUNES FILHO**, nomeado pelo DECRETO Nº 054/2026, de 03 de MARÇO DE 2.026, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 040/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **VL - LOJA DE VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.569.716/0001-99, com sede na Rua Domingos Mendes Quaresma, nº 5, Bairro Timirim, CEP 35.180-320, cidade de Timóteo – MG, neste ato representada pelo **Srº VICTOR LAZARINO OZORIO – REPRESENTANTE LEGAL**.

Empresa **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 56.004.897/0001-86, com sede na Rua R6, nº 237, Quadra R9, Lote 15, Setor Oeste, CEP 74.125-080, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representada pelo **Srº ALTIVO EDUARDO DE FREITAS – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 42.070.491/0001-97, com sede na Rua Padre Antonio Vieira, nº 373B, Bairro Jardim d Industrial, CEP 32.220-130, na cidade de Contagem – MG, neste ato representada pelo **Srº DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.792.920/0001-79, com sede na Rua Antonio B. Lima, S/nº, Bairro Lia Marcia, CEP 28.360-000, na cidade de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, neste ato representada pelo **Srº VITOR MATEUS FARIA MONTEIRO – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.593.274/0001-74, com sede na Rua Palmital, Qd. 039, Lt. 0013, Bairro Setor Aeroporto Sul, CEP 74.905-740, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pelo **Srº ALEXANDRE DE CEZARES RODRIGUES DE SOUZA – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **TGS ENERGIA UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.442.524/0001-04, com sede na Rua da Matriz, nº 87, Apt 93 Ap 316, Bairro Santo Amaro, CEP 06.053-020, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada pela **Srª MARIA FERNANDA VASQUEZ MONTALVO – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 54.080.374/0001-93, com sede na Praça Alferes Bernadino Jose Barros, nº 9, Jardim Ercilia , CEP 18.190-516, na cidade de Araçoiaba da Serra – SP, neste ato representada pelo **Srº OTAVIO AUGUSTO REDONDO CARPINETTI – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **QUALITYPRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.676.232/0001-83, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 212, Centro, CEP 01.013-915, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada pela **Srª TATIANA ESTEVES FERNANDES – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.464.349/0001-26, com sede na Rua Manoel Novato Silva, S/nº , Quadra 2, Lote 2, Sala 2, Polo Empresarial Nova Canaã, CEP 75.257-162, na cidade de Senador Canedo – GO, neste ato representada pelo **Srº NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 52.785.146/0001-93, com sede na Rua Presidente Café Filho, nº 887, Sala 01, Vila Almeida, CEP 79.115-010, na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representada pelo **Srº LUAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **STORE DO BRASIL LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.990.290/0001-00, com sede na Avenida Candido de Abreu, nº 776, Sala 803, Centro Cívico, CEP 80.530-000, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representada pela **Srª CAROLINA GONÇALVES PORTELA – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 42.456.341/0001-16, com sede na Rua Cassiano Raimundo Ojeda, n° 1585, Sala A, Bairro Altos do Indaiá, CEP 79.823-682, na cidade de Dourados – MS, neste ato representada pela **Srª CLAUDIA ROCHA FERREIRA STROPPA – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **LENDÁRIO GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÕES DE VENDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 52.203.880.0001/05, com sede na Avenida Nova Cantareira, nº 5034, Bairro Tucuruvi, CEP 02.340-002, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada pela **Srª KELLI GONÇALVES MARTINS – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 55.073.244/0001-96, com sede na Rua Alexandre de Barros, n° 147, Sala 2, Bairro Chácara dos Pinheiros, CEP 78.080-030, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pela **Srª KELLY PATRICIA PRADO COUTINHO – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.456.144/0001-73, com sede na Rua dos Guaranis, nº 675, Jardim Petrópolis, CEP

79.102-070, na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representada pela **Srª JOICILENE LIMA MOTA DE SOUZA – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **SUNLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.743.863/0001-73, com sede na Rua Santa Luzia, nº 158, Q. 62, LT 03, Bairro Jardim Nova Esperança, CEP 74.465-370, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representada pelo **Srº JOÃO CARLOS ALVES DE CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **GBC SOLAR E ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.743.058/0001-14, com sede na Avenida Des. Mario da Silva Nunes, nº 568, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 29.164-044, na cidade de Serra – ES, neste ato representada pelo **Srº GABRIEL BORGES CALDEIRA – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **A3 ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.323.448/0001-47, com sede na Rua Santo Antônio, nº 1325, Centro, CEP 79750-093, na cidade de Nova Andradina – MS, neste ato representada pelo **Srº AUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa **MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 57.562.578/0001-59, com sede na Avenida Belarminio Bartolino da Silva, nº 78, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79.033-190, Campo Grande – MS, neste ato representada pela **Srª MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE – REPRESENTANTE LEGAL.**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AMAMBAI/MS, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 364.791,69 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: Lucilene Correa da Silva, matricula 1681-1

Josileia Moreira Cubilha, matricula 2329-19.

Amambai, 18 de novembro de 2026

DECRETO Nº 054/26
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EMPRESAS DETENTORAS:

Representante: **VICTOR LAZARINO OZORIO – REPRESENTANTE LEGAL**.
Empresa: **VL - LOJA DE VARIEDADES LTDA**
Representante: **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS – REPRESENTANTE LEGAL.**
Empresa: **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA**
Representante: **DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE – REPRESENTANTE LEGAL.**
Empresa: **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Representante: **VITOR MATEUS FARIA MONTEIRO – REPRESENTANTE LEGAL.**
Empresa: **MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES LTDA**
Representante: **ALEXANDRE DE CEZARES RODRIGUES DE SOUZA – REPRESENTANTE LEGAL.**
Empresa: **GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Representante: **MARIA FERNANDA VASQUEZ MONTALVO – REPRESENTANTE LEGAL.**
Empresa: **TGS ENERGIA UNIPESSOAL LTDA**
Representante: **OTAVIO AUGUSTO REDONDO CARPINETTI – REPRESENTANTE LEGAL.**
Empresa: **O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA**
Representante: **TATIANA ESTEVES FERNANDES – REPRESENTANTE LEGAL.**
Empresa: **QUALITYPRO LTDA**
Representante: **NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL.**
Empresa: **N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Representante: **LUAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL.**
Empresa: **JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP**
Representante: **CAROLINA GONÇALVES PORTELA – REPRESENTANTE LEGAL.**
Empresa: **STORE DO BRASIL LTDA-ME**
Representante: **CLAUDIA ROCHA FERREIRA STROPPA – REPRESENTANTE LEGAL.**
Empresa: **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Representante: **KELLI GONÇALVES MARTINS – REPRESENTANTE LEGAL.**
Empresa: **LENDÁRIO GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÕES DE VENDAS LTDA**
Representante: **KELLY PATRICIA PRADO COUTINHO – REPRESENTANTE LEGAL.**
Empresa: **KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA**

Representante: **JOICILENE LIMA MOTA DE SOUZA – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa: **ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**

Representante: **JOÃO CARLOS ALVES DE CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa: **SUNLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Representante: **GABRIEL BORGES CALDEIRA – REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa: **GBC SOLAR E ELETRICA LTDA**

Representante: **AUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA** – **REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa: **A3 ENERGIA LTDA**

Representante: **MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE** – **REPRESENTANTE LEGAL.**

Empresa: **MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191281/2026

Dispensa de Licitação de nº **020/2026**, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 74 (SETENTA E QUATRO) TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 1,00 M, CONFORME ABNT NBR 8890, SENDO 54 (CINQUENTA E QUATRO) UNIDADES DE DN 1.200 MM E 20 (VINTE) UNIDADES DE DN 800 MM**, destinados à recomposição de cinco linhas de drenagem em estradas rurais do Município de Amambai/MS, afetadas pelas chuvas intensas e pelo evento climático de 12 de outubro de 2026**.**

Empresa vencedora valor total: R$ 57.917,20 (cinquenta e se mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), em favor da empresa o **FACPROMA LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.314.669/0001-34, sediado(a) na ROD. MS 156 (Amambai/Caarapó) KM 1,8 - Zona Rural, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Fundamentação Legal: ***art. 75, IV, "j"***, da ***Lei Federal nº. 14.133/2021***

Amambai / MS, em 18 de novembro de 2026.

LUIZ FERNANDO FISCHER

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 176/25

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 359/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191281/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE

FACPROMA LTDA EPP – CONTRATADA.

CNPJ: 06.314.669/0001-34

OBJETO: "**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 74 (SETENTA E QUATRO) TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 1,00 M, CONFORME ABNT NBR 8890, SENDO 54 (CINQUENTA E QUATRO) UNIDADES DE DN 1.200 MM E 20 (VINTE) UNIDADES DE DN 800 MM**, destinados à recomposição de cinco linhas de drenagem em estradas rurais do Município de Amambai/MS, afetadas pelas chuvas intensas e pelo evento climático de 12 de outubro de 2026..

VALOR TOTAL: R$ 57.917,20 (cinquenta e se mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 03 (três) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

MAURÍCIO SARTORETTO MARTINEZ, matricula 241-2 e ROSILENE MARTINS SUBRINHO VAZ, matricula 9.611-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

26.782.0002.2139.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL LINEAR.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 18 de novembro de 2026.

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 176/25
GILMAR DE ALMEIDA VICENTIN – RESPONSÁVEL LEGAL
FACPROMA LTDA EPP

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO ADM: Nº 187523/2026

código Registro Informação: "58E2DD176D4669FBBD54A361B5A187E40C04D8EF"

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, EVENTUAL ARMAZENAMENTO OPERACIONAL AUTORIZADO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, GERADOS NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS E NOS PONTOS DE COLETA FORMALMENTE INDICADOS/ AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM MEDIÇÃO POR QUILOGRAMA EFETIVAMENTE COLETADO, TRANSPORTADO, TRATADO E DESTINADO, PELO PERÍODO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES.

Empresas vencedoras valor total: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais): **ATITUDE AMBIENTAL LTDA** (07075504000543) com os lotes: 1 no valor total de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 18 de novembro de 2026.
ALESSANDRO GODOI BARBOSA
DECRETO Nº 006/25
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2026

PROCESSO ADM: Nº 189806/2026

código Registro Informação: **"9BFF3908662A0EEDA2B34853452AFD80F9901CD8"**

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AMAMBAI/MS, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO"**

Empresas vencedoras valor total: R$ 364.791,69 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos): **VL - LOJA DE VARIEDADES** (35569716000199) com os lotes: 11, 23 no valor total de R$ 825,57 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA** (56004897000186) com os lotes: 12, 22 no valor total de R$ 3.203,70 (três mil e duzentos e três reais e setenta centavos). **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (42070491000197) com os lotes: 9 no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **MONTEIRO & FARIA REPRESENTACOES LTDA** (12792920000179) com os lotes: 21 no valor total de R$ 937,80 (novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). **GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (22593274000174) com os lotes: 15 no valor total de R$ 2.313,00 (dois mil e trezentos e treze reais). **TGS ENERGIA UNIPESSOAL LTDA** (47442524000104) com os lotes: 28, 29, 30 no valor total de R$ 224.875,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA** (54080374000193) com os lotes: 7 no valor total de R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais). **QUALITYPRO LTDA** (28676232000183) com os lotes: 33 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). **N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (13464349000126) com os lotes: 8 no valor total de R$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais). **JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** (52785146000193) com os lotes: 3, 16, 17 no valor total de R$ 4.923,60 (quatro mil e novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos). **STORE DO BRASIL LTDA-ME.** (13990290000100) com os lotes: 31 no valor total de R$ 1.985,60 (um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (42456341000116) com os lotes: 5, 32, 34, 44 no valor total de R$ 3.628,92 (três mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos). **LENDÁRIO GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÕES DE VENDAS LTDA** (52203880000105) com os lotes: 4, 41 no valor total de R$ 9.669,10 (nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos). **KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA** (55073244000196) com os lotes: 6, 25, 36 no valor total de R$ 65.784,90 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). **ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA** (11456144000173) com os lotes: 42 no valor total de R$ 522,18 (quinhentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). **SUNLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (40743863000173) com os lotes: 1, 2, 13, 14, 18, 19, 43, 45, 20, 27, 37, 38, 39, 40 no valor total de R$ 12.763,80 (doze mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). **GBC SOLAR E ELETRICA LTDA** (49743058000114) com os lotes: 24 no valor total de R$ 2.193,52 (dois mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). **A3 ENERGIA LTDA** (46323448000147) com os lotes: 10 no valor total de R$ 1.895,00 (um mil e oitocentos e noventa e cinco reais). **MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE** (57562578000159) com os lotes: 26 no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI - MS, 18 de novembro de 2026.

Walter Otano Nunes Filho

Decreto Nº 054/26
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 201/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 192.204/2026

VIGÊNCIA: 18.11.26 a 31.12.2026

TERMO DE FOMENTO 201/2026

VALR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
OBJETO: ccontratação de empresa especializada, sob regime de

empreitada, para realização da ampliação, alinhamento e nivelamentos aos pontos de apoio da estrutura existente do Lar Frei Fabiano de Cristo, utilizada como almoxarifado da instituição.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31,II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.241.0055.2236.0000 –Proteção Especial de Alta complexidade

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO

CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.

Publique-se:

Amambai - MS, em 18 de novembro de 2026.
assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:***.***4.771-20

Humberto Vilhalva- Presidente

CPF: ***.***.941-49

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 200/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 191865/20263

TERMO DE FOMENTO 200/2026

VIGÊNCIA: 18.11.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 40.825,80

OBJETO: Valores destinados a matérias de consumo e permanentes, de acordo com o plano de trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto Da Rede E Vida Escolar

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ: 035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PAIS MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR

CNPJ/MF nº 04.626.187/00001-94

Rosemeire Medeiros Charao Barrizon : Secretaria Municipal de Educação.

CPF: **.**.021-49

Priscila Danielle da silva Rossi – Presidente

CPF:***.***341-93

Publique-se:

Amambai - MS, em 18 de novembro de 2026.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 199/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 192331/20263

TERMO DE FOMENTO 199/2026

VIGÊNCIA: 18.11.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00

OBJETO: Valores destinados a matérias permanentes, de acordo com o plano de trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL D EEDUCAÇÃO

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto Da Rede E Vida Escolar

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ: 035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PAIS MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERRA MATER

CNPJ/MF nº 13.836.688/00001-96

Rosemeire Medeiros Charao Barrizon : Secretaria Municipal de Educação.

CPF: **.**.021-49

Lilian Lopes de Lima – Presidente

CPF:***.***851-91

Publique-se:

Amambai - MS, em 18 de novembro de 2026.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Secretaria Municipal de Gestão

Republica por incorreção - LEI MUNICIPAL Nº 3.003/2026 Autor – Vereador – Éder Paulo Pinzan Mendonça Origem: PL/CM nº 020/26 - Dia Municipal da Campanha "Quebrando o Silencio"

Institui o Dia Municipal da Campanha "Quebrando o Silêncio", a ser observado anualmente no quarto sábado do mês de agosto, e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai/MS.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 09/11/26 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Amambai/MS, o **Dia Municipal da Campanha "Quebrando o Silêncio"**, a ser observado anualmente no quarto sábado do mês de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal da Campanha "Quebrando o Silêncio" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai/MS.

Art. 3º A data instituída por esta Lei terá caráter educativo e preventivo, destinando-se à conscientização da população sobre a identificação, a prevenção, o enfrentamento e a denúncia das diferentes formas de violência e de violação de direitos, especialmente contra crianças e adolescentes, mulheres, pessoas idosas e demais pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º A instituição da data não confere exclusividade a qualquer entidade e não implica obrigatoriedade de realização de eventos, criação de programa executivo ou geração de despesa pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER CMASA 003 2026 – Aprovação de contas 2º Trimestre 2026 (FMAS FEAS FNAS)

Conforme reunião realizada no dia 17 de novembro de 2026, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai - CMASA, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e alterações e regimento interno, após examinar os investimentos realizados com os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social e Blocos de Financiamento do Governo Federal, advindos das fontes federal, estadual e municipal, e verificando que foram executados conforme a legislação que rege cada recurso, delibera pela aprovação das contas dos meses de abril, maio e junho de 2026.

Tit. Daiane Cristina Daleaste Secretaria Municipal Educação	**Sup. Carli Tônia Martines Vera** Secretaria Municipal Educação
Tit. Adriana Villa Secretaria Municipal de Assistência Social	**Sup. Silvia Rejane Chimenez Castellon** Secretaria Municipal de Assistência Social
Tit. Judite Chamorro da Silva Secretaria Municipal de Finanças	**Sup. Maiara Gomes de Farias** Secretaria Municipal de Saúde
Tit. Gracielle Vieira Muzzi de Oliveira Centro Espirita Caminho de Damasco	**Sup. Maria de Fatima da Silva Avila** Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo
Tit. Rosana Cuevas Representante dos usuários	**Sup. Marly Lopes de Morais Carvalho** Representante dos usuários
Tit. Dalvina Ferreira Barbosa Representante dos trabalhadores do SUAS	**Sup. Ederaldo Fernandes Pereira** Representante dos trabalhadores do SUAS

Amambai, MS 18 de novembro de 2026.

Judite Chamorro da Silva

Presidente do CMASA

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 53, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre compensação dos dias trabalhados à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório da 1ª Zona Eleitoral – Amambai/MS".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a Declaração expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo da 1ª Zona Eleitoral, onde certifica que a servidora JULIANA DE JESUS MACHADO desempenhou a função de ADMINISTRADORA DE PRÉDIO, perfazendo 02 dias trabalhados, dando-lhe o direito a **04 (quatro) dias** de dispensa do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER que a servidora gozou 01 (um) dia útil de dispensa em 16 de novembro de 2026 e gozará os 02 (dois) dias úteis restantes em 19 e 23 de novembro de 2026, conforme requerimento protocolado, totalizando 03 (três) dias úteis de dispensa assegurados pelo Cartório Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/1997.

Art. 2º. Registrar que, conforme a Portaria nº 51/2026, a servidora gozou 01 (um) dia útil de dispensa em 26 de outubro de 2026. Somado aos 03 (três) dias indicados no art. 1º, considera-se integralmente usufruído o total de 4 (quatro) dias úteis de dispensa a que fazia jus perante o Cartório Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/1997.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Jurídico

Republica-se por incorreção

DECRETO Nº 538 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

"designa servidores para exercer a função de fiscal e/ou gestor de contratos públicos, instrumentos congêneres derivados de licitações, inclusive ata de registro de preço e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como fiscais e/ou gestores dos contratos públicos, instrumentos congêneres derivados de licitações, inclusive ata de registro de preço firmados pelo Município de Antônio João, seus fundos e Autarquias por prazo indeterminado.

I – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Regiane Aparecida Barbosa;

Ana Paula Benites dos Santos.

II- Secretaria Municipal de Saúde:

Carlos José Britez Lopes;

Beatriz Munis Barreto.

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Giovani Leandro Vareiro;

Regina Aparecida de Oliveira Barros Jaquet;

IV – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:

Renan Gabriel Quisso Rossatti;

Hugo Thomaz Frantz do Prado.

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento:

Renan Gabriel Quisso Rossatti;

Willyan Pereira de Almeida

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Wesley Acosta Leandro;

Tiago da Silva Martins.

VII – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Tiago da Silva Martins;

Rodrigo Fernandes Cabreira.

VIII – Secretaria Municipal de Governo:

Tiago da Silva Martins;

Rodrigo Fernandes Cabreira.

IX – Secretaria Municipal de Habitação:

Tiago da Silva Martins;

Rodrigo Fernandes Cabreira.

Art. 2º Em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, terá como atribuições:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º Os servidores designados terão ainda como incumbência:

I - Obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado na Diretoria de Licitações e Contratos;

II - Acompanhar o prazo de vigência dos contratos, comunicando ao Departamento de Licitações e Contratos a necessidade de eventual prorrogação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua vigência;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o Departamento de Licitações e Contratos quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

Art. 4º O Fiscal selecionado será indicado no Documento de Formalização de Demanda e na assinatura do contrato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 099 de 20 de março de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Jurídico

DECRETO Nº 541 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para o exercício durante 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos, sendo estes membros indicados por cada Instituição ou Organismo integrante do CMDRS, abaixo nomes indicados:

I – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR – Macio dos Santos Fuchs;

SUPLENTE – Luis Eduardo Moreira Bastos.

II – CÂMARA MUNICIPAL:

TITULAR – Luis Ramão Franco Pires;

SUPLENTE – Cristiane da Silva Ramos.

III – REPRESENTANTES DA AGRAER:

TITULAR – Jayme Juliano Schinaider;

SUPLENTE – Vinicius Gonzales de Moura.

IV – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR – Valdete Franco dos Santos;

SUPLENTE – Edilene Rodrigues Muller Fernandes.

V – SINDICATO RURAL:

TITULAR – Roseli Maria Ruiz;

SUPLENTE – Enoel Penzo.

VI – RADIO COMUNITÁRIA ALTO DA SERRA:

TITULAR – Jucenyr Martins;

SUPLENTE – Jhonys dos Santos Dias.

Art. 2º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, observadas as disposições da legislação municipal que regulamenta o Conselho.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - SEGUNDO BIÊNIO 2027/2028

Eu **Luis Ramão Franco Pires** Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do Art. 14 do Regimento Interno, com redação dada por Resolução Legislativa Nº003/2026 aprovada, e da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** todos os Vereadores desta Casa de Leis para a Sessão Eleitoral destinada à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura 2027/2028, a realizar-se:

DATA: 08 de dezembro de 2026

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Antônio João – MS

A inscrição das chapas deverá ser feita na Secretaria da Câmara Municipal até o dia 23 de novembro de 2026, às 10:00 horas, mediante requerimento protocolado, contendo a composição completa da chapa: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Os eleitos serão considerados automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Este edital será publicado com antecedência mínima de cinco dias úteis da data da eleição.

Antônio João - MS, 18 de novembro de 2026.

Luis Ramão Franco Pires

Presidente da Câmara Municipal

Vereador – PSDB

Matéria enviada por Nubia Renata Gomes Tavares Jurumenha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 549 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO COM SALDO REDUZIDO DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO PARA AJUSTE DE ORÇAMENTO, CONF. SOLICITAÇÃO VIA OFICIO Nº 245/2026 SMAP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0201.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

41 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 76,00

76,00

Total Geral de Suplementações ...: 76,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0101.2001 - Realização de Atividades Legislativas

11 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 76,00

76,00

Total de Reduções ...: 76,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 18 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 550 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO SMAS/516/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV (Conviver Peti)

44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

08.244.0801.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.000,00
3.000,00

08.243.0801.2054 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Programa de Acolhimento

83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00
2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 6.000,00
6.000,00

Total de Reduções ...: 6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 18 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026

Objeto - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, BEM COMO FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

Licitantes vencedoras:

01 - Empresa: A B SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 45.250.425/0001-20

Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
13	FITA ZEBRADA ? ROLO 200 METROS - material polipropileno/refletivo- Fita Zebrada de sinalização Composição: Filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, Cor: Zebrada (preto e amarelo), comprimento: Rolo com 200m, largura da fita: 70mm;	UN	ECOCONVERT	CONFORME EDITAL	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
18	Placa de sinalização viária "Proibido parar e estacionar" código R-6c, medidas de 50x50 cm, em aço, com suporte de fixação, formato circular, fundo branco, orla/tarja vermelho, legenda preto, material refletivo, informação que atenda às normas ABNT e manual do CONTRAN.	UN	BRASIL SINAL	CONFORME EDITAL	50	R$ 62,00	R$ 3.100,00
19	Placa de Sinalizacao Viaria Em Aço Galvanizado, formato Circular; Codigo R-4a "Proibido Virar a Esquerda"; Diametro 50x50 cm, com suporte para fixação em poste, de acordo com norma ABNT e CONTRAN Vigente.	UN	BRASIL SINAL	CONFORME EDITAL	50	R$ 56,00	R$ 2.800,00
20	Placa de Sinalizacao Viaria Em Aço Galvanizado, formato circular; Codigo R-4b "Proibido Virar a Direita"; Diametro 50x50 cm, com suporte para fixação em poste, de acordo com norma ABNT e CONTRAN Vigente.	UN	BRASIL SINAL	CONFORME EDITAL	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
21	Placa de Sinalização Viária, "curva acentuada à esquerda", código A-1a em aço, com pelicula refletiva GT (grau tecnico) conforme NBR 14.891/2021, medindo 50cm. Atendendo todas as Normas do CONTRAN.	UN	BRASIL SINAL	CONFORME EDITAL	50	R$ 64,50	R$ 3.225,00
25	Placa de sinalização viária, marcador de perigo, em aço, com pelicula refletiva GT (grau tecnico) conforme NBR 14.891/2021, modelo MP x (1,2 ou 3) medindo 30cmx90cm. Atendendo todas as normas do CONTRAN.	UN	BRASIL SINAL	CONFORME EDITAL	50	R$ 44,50	R$ 2.225,00
29	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA; EM aço galvanizado; "Saliencia ou Lombada à 100m"; Código A-18; sinal de advertência, grau tecnico; com cores retro refletivas; medindo 50x50 cm; com suporte de fixação, informação que atenda corretamente às normas da ABNT e manual do CONTRAN.	UN	BRASIL SINAL	CONFORME EDITAL	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
32	Placa marcador de alinhamento 50x60cm, com chapa 3mm, (aluminio composto) ABNT NBR 16.179, com película refletiva.	UN	BRASIL SINAL	CONFORME EDITAL	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
33	Placa verde de sinalização de destinos/direções (1,5 comp. X 1,00 larg.), em aço, atendendo todas as normas do CONTRAN.	UN	BRASIL SINAL	CONFORME EDITAL	30	R$ 302,00	R$ 9.060,00
					TOTAL	**R$ 31.160,00**	

02 - Empresa: APR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 63.950.856/0001-48

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
11	ESMERILHADEIRA ANGULAR PROFISSIONAL A BATERIA, motor Brushless (sem escovas), tensão 20 V, para disco de 7" (180 mm), rotação aproximada de 8.000 rpm, eixo M14, indicada para corte, desbaste e acabamento. Deverá possuir punho auxiliar, capa de proteção, trava do eixo, interruptor com traava de segurança e proteção contra sobrecarga. Conjunto com 01 carregador e acessórios compatíveis. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam aos requisitos mínimos. Com garantia do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses.	UN	DEWALT-DCG413B-B2	DEWALT	1	R$ 2.294,00	R$ 2.294,00
					TOTAL	**R$ 2.294,00**	

03 - Empresa: EMGESA EMPRESA DE GERENC. DE SOBRESS. E AUT. EIRELI - CNPJ 32.005.178/0001-11

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ALICATE, material: em aço cromo vanadio, acabamento cromado, abertura regulavel, possui alavanca para destravar. Comprimento: 10 pol, Modelo: Pressão, tipo: mordentes com perfil triangular.	UN	041/2026	041/2026	1	R$ 72,17	R$ 72,17
2	CAIXA PARA FERRAMENTAS, dimensões aproximadamente de 500 x 200 x 325 mm, confeccionada em aço, com 05 gavetas, estrutura resistente, acabamento com pintura eletrostática, com espaço para utilização de cadeado.	UN	041/2026	041/2026	1	R$ 125,73	R$ 125,73
					TOTAL	**R$ 197,90**	

04 - Empresa: FEQUIP IND. E COM. DE MAQ. E EQUIP. LTDA - CNPJ 65.415.751/0001-51

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
6	Cavalete de trânsito 2m x 1 m laranja, desmontável, medindo 1 metro de altura x 2 mts de comprimento, abertura entre pés de 90 cm (largura), possui duas vigas de 18 cm de largura por 2 metros de comprimento com fitas refletivas, peso de até 25 kg com enchimento mineral.	UN	CQ - IW8 - PRÓPRIA	CAVALETE	40	R$ 390,00	R$ 15.600,00
					TOTAL	**R$ 15.600,00**	

05 - Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ 20.795.155/0001-79

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total

35	ROLO DE PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO com cabo 23 cm.	UN	compel	1230	500	R$ 17,82	R$ 8.910,00
36	Rolo de pintura de lã de carneiro, com cabo de 15 cm.	UN	compel	1215	500	R$ 11,87	R$ 5.935,00
					TOTAL	**R$ 14.845,00**	

06 - Empresa: J.P.B COMÉRCIO DE TINTAS - CNPJ 60.850.766/0001-97

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
42	Tinta spray cor branca, EMBALAGEM NO minimo 350 ml, contendo razão social, CNPJ, endereço do fabricante quimico responsável, nº do lote de fabricação ou validade, precauções, manuseio e armazenamento.	UN	Mundial	350 ML	30	R$ 19,00	R$ 570,00
43	TINTA SPRAY COR PRETO FOSCO, embalagem de no minimo 350 ml, contendo razão social, CNPJ, endereço do fabricante quimico responsável, nº do lote de fabricação ou validade, precauções, manuseio e armazenamento.	UN	Mundial	350 ML	30	R$ 20,00	R$ 600,00
					TOTAL	**R$ 1.170,00**	

07 - Empresa: MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 54.795.6300001/05

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
12	ESMERILHADEIRA ANGULAR SEM FIO, equipada com motor Brushless (sem escovas) indicada para serviços de corte, desbaste e acabamento em metais, alvenaria e aplicações compatíveis. Tensão de 20 V, velocidade sem carga de aproximadamente 3.000/6.000/9.000 rpm, potência máxima aproximada de 900 W, disco de 115 mm (4.1/2”), rosca do eixo M14 e alimentação por bateria de ìon-litio 20 V, 4,0 Ah. Deverá possuir design ergonômico, estrutura robusta, empunhadura auxiliar e proteção do disco. O conjunto deverá acompanhar 01 esmerilhadeira, 01 bateria 20 V - 4,0 Ah, 01 carregador bivolt de 2 A e 05 discos de corte para metal de 115 mm (4.1/2”). Dimensões aproximadas da esmerilhadeira: 30 x 11 x 7 cm; bateria: 12 x 8 x 8 cm. Com garantia do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses.	UN	RILIT	DCD8125	1	R$ 2.133,95	R$ 2.133,95
17	Perfurador de solo à gasolina VPS520 52CC com broca 80x20 cm. Com garantia do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses.	UN	VULCAN	VPS520	1	R$ 1.060,43	R$ 1.060,43
					TOTAL	**R$ 3.194,38**	

08 - Empresa: ROLDFER ROLDANAS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ 34.465.947/0001-90

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
16	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5.	UN	Jomarca	5/16 X 5	400	R$ 1,50	R$ 600,00
34	Poste de sinalização metálico, tubo de aço galvanizado 2, de 3 metros com parafusos Espessura 1,55mm contendo os furos compatíveis com as placas para suporte das placas de sinalização, fabricado em tubo de aço, deverá conter acabamento tampão plástico na outra extremidade na parte superior para evitar acúmulo de água, na base deverá conter no mínimo, duas aletas para melhor fixação das hastes ao solo, em conformidade com as seguintes normas ABNT: NBR 14.890/2011 e manual do CONTRAN.	UN	Cedisa	2 pol, 3 m, espessura 1,55 mm	200	R$ 110,00	R$ 22.000,00
					TOTAL	**R$ 22.600,00**	

09 - Empresa: SANTA ROSA MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 54.045.261/0001-57

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
15	Parafusadeira/Furadeira de impacto Brushless 1/2 Plo. Com 2 Baterias 20 V, Carregador Bivolt e Maleta, Especificações Técnicas: Motor Brushless Bateria: 20V, Torque máximo: 65Nm, Velocidade sem Carga 0-550 /0-1750RPM, mandril de aperto rápido 1/2” (13mm), Capacidade Madeira: 25mm, Capacidade de aço: 13mm, Capacidade Concreto: 6,5mm,impactos por minuto: 0-8000 / 0- 29750 IPM, Conteúdo da Embalagem: 1 Parafusadeira/furadeira 1/2”, 2 Baterias 20V MAX* 2,0Ah, 1 Carregador bivolt, 1 maleta. Com garantia do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses.	UN	HANABI	LJ-2005	1	R$ 738,19	R$ 738,19
					TOTAL	**R$ 738,19**	

10 - Empresa: TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 17.592.525/0001-66

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
30	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA; EM aço galvanizado; “Saliência ou Lombada com Seta”; CódigoA-18; sinal de advertência, grau tecnico; com cores retro refletivas; medindo 50x50 cm; com suporte de fixação, informação que atenda corretamente às normas ABNT e manual do CONTRAN.	UN	CN SINAL	CONFORME EDITAL	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
31	Placa de Sinalizacao Viaria; Em Aço, Espessura minima de 3mm; “Parada Obrigatória”, código R1; medindo 50x50 cm, com suporte de fixação, de acordo com as normas CONTRAN.	UN	CN SINAL	CONFORME EDITAL	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
					TOTAL	**R$ 12.000,00**	

11 - Empresa: VETROLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 48.253.180/0003-01

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total

8	Cone de sinalização com norma técnica; confeccionado em PVC extra Flexível (dobrável sem prejuízo no formato); na cor laranja; proteção contra raios UVS; com altura entre 70 e 76cm, conforme NBR 15.071; Massa do cone deverá ter entre 3 kg e 4 kg; topo com abertura de 3 a 6 cm de diâmetro para encaixe de sinalizador; base de apoio do tipo quadrada e plana; medindo 40cm; sustentação através de 8 sapatas sendo 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente; o cone deverá receber aplicação de 2 faixas refletivas autoadesivas, flexíveis brancas, aplicadas em local rebaixado; com refletividade do tipo III de acordo com a norma ABNT/NBR 14.644; cada colar deverá medir 100mm (faixa inferior) e 150mm (faixa superior), conforme NBR 15.071; cone confeccionado em peça única sem emendas aparente; no cone deverá aparecer na parte inferior nome do fabricante, modelo do cone e data de fabricação; o cone deverá estar de acordo com a norma NBR 15.071 e 14.644.	UN	PROPRIA	PROPRIA	90	R$ 82,00	R$ 7.380,00
22	Placa de sinalização viária, em aço, "Siga em frente ou a direita", código R-25d, medidas 50x50 cm, com suporte de fixação, formato circular, fundo branco, orla/tarja vermelho, seta preto, material refletivo, informação que atenda às normas ABNT e manual do CONTRAN.	UN	PROPRIA	PROPRIA	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
23	Placa de sinalização viária, em aço, "Siga em frente ou à esquerda", código R-25c, medidas 50x50 cm, com suporte de fixação, formato circular, fundo branco, orla/tarja vermelho, seta preto, material refletivo, informação que atenda às normas ABNT e manual do CONTRAN.	UN	PROPRIA	PROPRIA	50	R$ 60,80	R$ 3.040,00
24	Placa de sinalização viária, em aço, "Velocidade máxima permitida", código R-19, medidas 50x50 cm, com suporte para fixação, formato circular, fundo branco, orla/tarja vermelho, seta preto, material refletivo, informação que atenda as normas ABNT e manual do CONTRAN.	UN	PROPRIA	PROPRIA	50	R$ 58,90	R$ 2.945,00
26	Placa de Sinalização Viária,"curva à direita", codigo A-2b em aço, com pelicula refletiva GT (grau tecnico) conforme NBR 14.891/2021, medindo 50 cm. Atendendo todas as normas do CONTRAN.	UN	PROPRIA	PROPRIA	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
27	Placa de Sinalização Viária,"curva à esquerda", codigo A-2a em aço, com pelicula refletiva GT (grau tecnico) conforme NBR 14.891/2021, medindo 50cm. Atendendo todas as Normas do CONTRAN.	UN	PROPRIA	PROPRIA	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
28	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA; em aço galvanizado; "Curva acentuada a Direita"; Código A-1b; sinal de advertencia, com cores retro refletivas; medindo 50x50 cm; com suporte de fixação, informação que atenda às normas ABNT e Manual do CONTRAN.	UN	PROPRIA	PROPRIA	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
					TOTAL	**R$ 24.915,00**	

12 - Empresa: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELLI - CNPJ 34.216.708/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
14	Microesferas para Sinalizacao; Tipo I-b, de vidro para Sinalização Viária; Utilizada para Serem Pré-misturadas a Tinta de Sinalização a Base de Solvente de Metil Metacrilato; Utilização em tintas de demarcação horizontal Viária, em sistemas de aplicação DROPON; para que haja refletividade e durabilidade; conforme Norma ABNT/NBR 16.184; sacos de 25 KG.	SACO	MANORT	25KG	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
37	Tinta de cor AMARELA, acrílica à base de solvente para sinalização Galão de 18 litros 100 horizontal viária, com consistência (viscosidade) aproximada de 80 a 95 UK, tempo máximo de secagem de aproximadamente 30 minutos e rendimento mínimo de 40 m² por embalagem de 18 litros. Fornecimento em embalagem original, lacrada e identificada com fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, com validade remanescente mínima de 12 meses na data da entrega.	GAL	MANORT	18L	100	R$ 228,00	R$ 22.800,00
38	Tinta de cor AZUL, acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, com consistência (viscosidade) aproximada de 80 a 95 UK, tempo máximo de secagem de aproximadamente 30 minutos e rendimento mínimo de 40 m² por embalagem de 18 litros. Fornecimento em embalagem original, lacrada e identificada com fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, com validade remanescente mínima de 12 meses na data da entrega.	GAL	MANORT	18L	50	R$ 234,00	R$ 11.700,00
39	Tinta de cor BRANCA, acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, com consistência (viscosidade) aproximada de 80 a 95 UK, tempo máximo de secagem de aproximadamente 30 minutos e rendimento mínimo de 40 m² por embalagem de 18 litros. Fornecimento em embalagem original, lacrada e identificada com fabricante, lote, data de fabricação e prazo de Galão de 18 litros 100 validade, com validade remanescente mínima de 12 meses na data da entrega.	GAL	MANORT	18L	100	R$ 228,00	R$ 22.800,00
40	Tinta de cor PRETO, acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, com consistência (viscosidade) aproximada de 80 a 95 UK, tempo máximo de secagem de aproximadamente 30 minutos e rendimento mínimo de 40 m² por embalagem de 18 Galão de 18 litros 30 litros. Fornecimento em embalagem original, lacrada e identificada com fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, com validade remanescente mínima de 12 meses na data da entrega.	GAL	MANORT	18L	30	R$ 230,00	R$ 6.900,00

41	Tinta de cor VERMELHA, acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária, com consistência (viscosidade) aproximada de 80 a 95 UK, tempo máximo de secagem de aproximadamente 30 minutos e rendimento mínimo de 40 m² por embalagem de 18 litros. Fornecimento em embalagem original, lacrada e identificada com fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, com validade remanescente mínima de 12 meses na data da entrega.	GAL	MANORT	18L	30	R$ 234,00	R$ 7.020,00
					TOTAL	**R$ 75.720,00**	

Valor Total - R$ 204.434,47 (duzentos e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

LOTES MAL SUCEDIDOS

Item	Descrição	Status
3	CARRETA REBOQUE, dimensões aproximadamente de 2,00 x 1,20 x 0,60 m, capacidade de carga de 500 kg, estrutura em aço reforçado, com carroceria fechada nas laterais, eixo, suspensão, rodas e engate para reboque compatíveis com a capacidade especifica. Acabamento resistente à corrosão e interpéries. Produto novo, adequado para transporte de cargas e em conformidade com as normas de segurança e trânsito aplicáveis.	FRACASSADO
4	Carrinho de mão extraforte 65 litros com caçamba metálica e roda plástica.	FRACASSADO
5	CAVADEIRA ARTICULADA 1,40 metros - tipo boca de lobo em aço, com cabo de madeira lixado e envernizado.	FRACASSADO
7	COLHER DE PEDREIRO forjado canto reto nº 10 - material do cabo em madeira para maior durabilidade. Lâmina em aço forjado, garantindo resistência e eficiência no trabalho. Design de canto reto, ideal para trabalhos de alvenaria. Dimensões aproximadas: comprimento da lâmina 25,4 cm, comprimento total 25,4 cm.	FRACASSADO
9	Escada domestica em aluminio com 8 degraus, material: Aluminio de alta resistência, que não enferruja e garante leveza ao item. Capacidade de carga: Suporta em média até 120 kg (incluindo o peso da pessoa e das ferramentas). Altura Média: Possui cerca de 1,73 m a 1,75 m de altura útil (do chão até o oitavo degrau/patamar) e uma altura total aberta de aproximadamente 2,32 m. Peso do produto: Leve, pesando em torno de 4,6 kg a 5 kg, o que facilita o transporte. Segurança e praticidade: Degraus Antiderrapantes: Estrados para dar firmesa aos pés durante a subida e a descida. Sapatas antiderrapantes: Pés emborrachados ou de polipropileno que evitam que a escada derrape no chão.	FRACASSADO
10	ESCADA PORTÁTIL EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO, com duas seções deslizantes e travamento de segurança, degraus com superfície antiderrapante e sapatas/patins de alta aderência dotada de estabilizador inferior ou recurso equivalente; capacidade de carga mínima de 150 KG; Quantidade mínima de 9 degraus por seção 9Total Mínimo de 18), com passo entre degraus de 250 a 300 mm; Altura fechada mínima de 2,60 M; Altura máxima estendida mínima de 4,40 M para uso apoiado/ encostado; comprimento de cada lado; largura externa da base mínima de 550 mm; largura útil do degrau mínima de 35 mm; seção dos mantantes mínima de 45 x 18 mm (ou equivalente estrutural)	FRACASSADO

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Adjudicado – 18 de novembro de 2026

Homologado – 18 de novembro de 2026

Aparecida do Taboado/MS, 18 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO

Pregoeiro

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Agente de Contratação - Câmara Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do processo e dá outras providências".

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidora pública municipal **ISABELA RODRIGUES GARCIA COSTA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Pronto Pagamento nº 006/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS e a empresa **CLEAN SOLUTION**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.826.392/0001-08.

Parágrafo único. O processo mencionado no caput tem por objeto a limpeza pós-obra nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, compreendendo a limpeza de pisos, revestimentos, vidros, esquadrias, louças, metais e demais superfícies, com remoção de resíduos e sujeiras provenientes da execução da obra, conforme especificações constantes no processo e áreas indicadas na planta arquitetônica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 2º A servidora designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, observando as cláusulas do contrato e as disposições legais aplicáveis, devendo registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências pertinentes ao regular cumprimento da contratação.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do processo e dá outras providências".

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidora pública municipal **VIVIANE APARECIDA DE FRANÇA**, para acompanhar e fiscalizar a execução da Dispensa de Licitação por Valor nº 014/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS e a empresa **06.169.509 IZABEL NUNES DINIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.169.509/0001-49.

Parágrafo único. O processo mencionado no caput tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento e plantio de grama esmeralda (Zoysia japonica) em placas, com preparo do solo, mão de obra de plantio e garantia de pegamento, em área de aproximadamente 430 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados), no entorno do Plenário Orlando Mascarenhas Junior da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 2º A servidora designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, observando as cláusulas do contrato e as disposições legais aplicáveis, devendo registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências pertinentes ao regular cumprimento da contratação.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA 3 DO EDITAL SMED Nº 001/2026

ANÁLISE, ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

A Comissão do Processo Seletivo Interno para Provimento do Cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Edital SMED nº 001/2026, especialmente os itens 6.1 a 6.6, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da Etapa 3 – Fase de Análise, Entrevista e Avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar, conforme segue:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATA	RESULTADO
ALAIDES RODRIGUES FERNANDES	**APTA**
ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA	**APTA**
ANDREIA BRAZ DA SILVA SOUTO	**APTA**
ANDREIA CASTRO BARBOZA	**APTA**
APARECIDA ANGELICA ALVES PEREIRA ZANA	**APTA**
CRISTIANE MARA DE SOUZA	**APTA**
ELIENES MARQUES DA SILVA PROTZ	**APTA**
FATIMA APARECIDA FAGUNDES NEVES	**APTA**
LEDIANE CARDOSO PIZI	**APTA**
MARIA NILCE GASPARETO PINHEIRO	**APTA**
VILMA SILAS FAZIO	**INAPTA**

2. DA SITUAÇÃO DE INAPTIDÃO

A candidata VILMA SILAS FAZIO foi considerada INAPTA na Etapa 3, em razão da não apresentação do Plano de Ação da Gestão Escolar no período estabelecido (06/11/2026 a 12/11/2026), conforme previsto no item 6.3, inciso IV, do Edital SMED nº 001/2026.

3. DOS RECURSOS

Nos termos do item 6.6 do Edital SMED nº 001/2026, fica assegurado aos candidatos o prazo de 1 (um) dia útil para interposição de recurso contra o presente resultado preliminar, contado a partir do dia subsequente à publicação no Diário Oficial, mediante utilização do modelo constante no Anexo III do Edital.

O recurso deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação – SMED, no horário regular de funcionamento, conforme item 6.7 do Edital. Para fins de cronograma, o item 8.1 do Edital estabelece 23 de novembro de 2026 como prazo final para recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa 3.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, a Comissão publicará o Resultado Final da Etapa 3, conforme previsto no item 6.8 do Edital SMED nº 001/2026.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de novembro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Luciana Barbosa Cavalcante

Janyffer Rocha de Oliveira

Maria Dalva dos Santos Paula

Adriana Maria das Dores Pereira

Robson Aparecido Nogueira Souto **Anamélia Souza Pereira Rosa**

Matéria enviada por Luciana Barbosa Cavalcante

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2025, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, INCLUINDO PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABOS, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PONTOS DE REDE, TESTES E CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE INTERLIGAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DA REDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2**;** E de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **O. L. COMUNICAÇÕES LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **OLÍCIO ANICETO DE LIMA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 134/2025, para a **execução de serviços técnicos de infraestrutura de rede, incluindo passagem e organização de cabos, instalação e adequação de pontos de rede, testes e certificação do cabeamento, além de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado para atender às necessidades de interligação e funcionamento contínuo da rede da administração pública**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da Fundamentação Legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito Municipal em Exercício, datada de 10 de novembro de 2026.

Do Objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 02 de dezembro de 2026 à 01 de dezembro de 2027, mantendo as mesmas condições contratuais, devidamente reajustado seu valor unitário pelo acumulado do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme a seguir:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de infraestrutura de rede, compreendendo a passagem e organização de cabos de rede UTP (categoria 5e, 6 ou superior), com organização e fixação adequadas por meio da utilização de canaletas, eletrocalhas, dutos e acessórios apropriados; a instalação e adequação de pontos de rede, incluindo a criação de novos pontos, readequação e substituição de pontos danificados, instalação de tomadas RJ45, realização de testes de conectividade, certificação e correção de eventuais falhas no cabeamento estruturado; a manutenção preventiva e corretiva dos serviços e materiais, abrangendo inspeções periódicas na rede física, correção de falhas, substituição de cabos, componentes e materiais danificados, além de atendimento emergencial em casos de interrupção dos serviços; e o suporte técnico especializado, contemplando o apoio em demandas de interligação entre prédios e setores, com a execução dos serviços em atendimento as necessidades da Administração Pública	Mês	12	R$ 5.422,62	R$ 65.071,44

Do valor mensal atualizado, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas com a contratação

O contratante passará a pagar para a contratada, o valor mensal de **R$ 5.422,62 (cinco mil quatrocentos e vinte dois reais e sessenta e dois centavos)**.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 65.071,44 (sessenta e cinco mil e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R$ 127.351,44 (cento e vinte sete mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2026, conforme segue:

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 14.088/2026
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração (SMA)
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração
Cat. Econ.:	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 134/2025, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente

instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (18/11/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

O.L. Comunicações Ltda

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 141/2026.

"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E DECORATIVOS NATALINOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**"

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADO(A), a empresa **THANIA PEREIRA FILETO LTDA**, neste ato representada pela Sra. **THANIA PEREIRA FILETO**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo De Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - CIMASP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CNPJ: 21.512.443/0001-31,** com fulcro no previsto no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias do mês de novembro de 2026**, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas modificações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E DECORATIVOS NATALINOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - CIMASP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CNPJ: 21.512.443/0001-31.					
Empresa Detentora dos itens: THANIA PEREIRA FILETO LTDA - CNPJ sob o nº 47.840.097/0001-04.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**ARABESCO COM ESTRELA** - TAMANHO – ALTURA 1,80 X 0,90M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE QUATRO CURVAS DE ARABESCO, COM DUAS ESTRELAS NO CENTRO, PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE `EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED 13MM COM 36 LEDS, TENSÃO 220V. POTÊNCIA 3 W/M.	UN	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
2	**ANJO COM TROMBETA** - TAMANHO – ALTURA 1,50 X 2,00M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ANJO COM TROMBETA, PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ` EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED 13MM COM 36 LEDS, TENSÃO 220V. POTÊNCIA 3 W/M.	UN	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
3	**COMETA** - TAMANHO – ALTURA 0,65 X 1,70M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE COMETA, PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED 13MM COM 36 LEDS, TENSÃO 220V. POTÊNCIA 3 W/M.	UN	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
22	**ÁRVORE NATALINA DE LED 12M** - ÁRVORE LUMINOSA MEDINDO 12M DE ALTURA, SEXTAVADA, COM SEIS PARTES TRIANGULARES, ESTRUTURADA EM METALON 20MM X 20MM X 18MM E BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8, PINTADA NA COR PRATA OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE FESTÃO, LAÇO, BOLA VAZADA, SNOWFALL, ESTROBO, ESTRELA DE LED E CORDÃO DE LED COM ESTROBINHO: CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. DECORADA NO TOPO COM UMA FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO DE UMA ESTRELA DE 4 PONTAS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA E RECOBERTA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LED BRANCO QUENTE.	UN	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
35	**GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL** - GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL, TAMANHO 2,5M DE ALTURA, FABRICADO EM METALÃO 20X20 E FERRO CHATO 3/8 X 1/8, PREENCHIDO POR FESTÃO ARAMADO, MANGUEIRA DE LED E PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED E LAÇOS VERMELHOS DE VELUDO, EM SUA BASE UM ASSENTO PARA FOTOS.	UN	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

62	**COMETA M** - COMETA, ILUMINADO, MEDINDO 5,00M DE ALTURA PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE METALÃO 30,00MM X 30,00MM, PAREDE DE 16MM DE ESPESSURA E BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS, SENDO 80 LÂMPADAS FIXAS E 20 LÂMPADAS ESTROBO, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO, IP 44, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO EM COBRE REVESTIDA NA COR VERDE. COMPRIMENTO 10 METROS, 220V, POTÊNCIA 5W. O COMETA DEVERÁ SER CONTORNADO POR CORDA LUMINOSA EM LED'S, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM, CORTE A CADA UM OU DOIS METROS; COM 36 LED'S POR METRO; LED'S DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS; POTÊNCIA DE 3 W/METRO; USO EXTERNO; MANGUEIRA DE 2 FIOS; TENSÃO 220V;	UN	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
63	**COMETA P** - COMETA, ILUMINADO, MEDINDO 2,5M DE ALTURA PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE METALÃO 20,00MM X 20,00MM, PAREDE DE 18MM DE ESPESSURA E BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS, SENDO 80 LÂMPADAS FIXAS E 20 LÂMPADAS ESTROBO, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO, IP 44, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO EM COBRE REVESTIDA NA COR VERDE. COMPRIMENTO 10 METROS, 220V, POTÊNCIA 5W. O COMETA DEVERÁ SER CONTORNADO POR CORDA LUMINOSA EM LED'S, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM, CORTE A CADA UM OU DOIS METROS; COM 36 LED'S POR METRO; LED'S DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS; POTÊNCIA DE 3 W/METRO; USO EXTERNO; MANGUEIRA DE 2 FIOS; TENSÃO 220V;	UN	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
69	**BENGALA DE LUZ DUPLA-** BENGALA DUPLA, PRODUZIDA EM METALÃO 20 X 20, EM AÇO, REVESTIDO POR TELA PLÁSTICA PERFURADA 3,5CM E 33'' E APLICAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED BLINDADAS 7MM DE DIÂMETRO 0,08 WATTS DE POTÊNCIA CADA, COR BRANCO QUENTE, SENDO 04 LEDS FIXO PARA 01 LED STROBO E APLICAÇÃO DE MANGUEIRA EM LED 12MM, 30 LEDS POR METRO BRANCO QUENTE, COM BASE PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. MEDIDA DA PEÇA (2,50M ALT X 1,20M LARG X 0,40M PROF).	UN	14	R$ 4.000,00	R$ 56.000,00
73	**CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO** - FIGURA DE CAIXA DE PRESENTE 3D, MEDINDO 1,8M X 1,60M X 0,30M, ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA, PINTADA NA COR BRANCA OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED, CONTORNADO POR MANGUEIRA 10MM, DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA, 220V 60HZ, COM 24 LEDS POR METRO, DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MIN 3 W/M. DEVERÁ AINDA SER APLICADO NA ESTRUTURA TELA DE SILICONE NA COR DO LED PARA QUE A PEÇA TENHA VISUAL DURANTE O DIA TAMBÉM.	UN	2	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
76	**BOLA NATALINA G** - ESTRUTURA EM FERRO (BARRA CHATA), NO FORMATO DE BOLA NATALINA, COM 2,00M DE ALTURA X 1,88M DE LARGURA, CONTORNADA POR CORDÃO DE LED 220V	UN	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
94	**BONECO DE NEVE** - FIGURA EM FORMATO DE BONECO DE NEVE COM DUAS PORTAS, MEDINDO 4 METROS DE ALTURA, ESTRUTURADA EM METALÃO E BARRA DE FERRO CHATO, PINTADA NA COR PRETA, BRANCA OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA POR MANGUEIRA DE LED 12MM, DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA, 220V 60HZ, COM 30 LEDS POR METRO, DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MIN 3 W/M. PREENCHIDA COM CORDÃO DE LED COM 100 LEDS FIXO PARA USO EXTERNO, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR DO LED. DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. DEVERÁ AINDA SER APLICADO NA ESTRUTURA TELA DE SILICONE NA COR DO LED PARA QUE A PEÇA TENHA VISUAL DURANTE O DIA TAMBÉM.	UN	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
103	**CASINHA DO PAPAI NOEL** - 5X4M CASINHA DO PAPAI NOEL, CONFECCIONADO EM METALÃO 20X20 E ACM, A CASINHA DEVERÁ TER TELHADO DE POLIETILENO, A CASINHA DEVERÁ SER DESMONTÁVEL E DE FÁCIL MONTAGEM. DEVERÁ TER ILUMINAÇÃO INTERNA E TOMADAS IDENTIFICADAS PELA VOLTAGEM, QUADRO DE DISJUNTORES E AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9.000BTUS/220V. CASINHA POSSUIRÁ DUAS JANELAS LATERAIS E UMA PORTA CENTRAL, ALÉM DE UMA VARANDA FABRICADA COM METALÃO 20X20 E ACABAMENTO EM ACM. TODA CASINHA DEVERÁ POSSUIR DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA, COMO CASCATA DE LED NO BEIRAL DO TELHADO, CONTORNO DE TODA CASINHA COM MANGUEIRA DE LED, CONTORNO DE TODA VARANDA COM FESTÃO E LAÇOS VERMELHOS. A DECORAÇÃO INTERNA CONTARÁ COM UMA POLTRONA PARA O PAPAI NOEL, DUAS ÁRVORES DE NATAL DE NO MÍNIMO 2M DE ALTURA TODA DECORADA E ILUMINADA, TAPETE, BALCÃO COM ENFEITES NATALINOS, NA VARANDA DEVERÁ TER GRAMA SINTÉTICA.	UN	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
147	**CORDÃO DE LED COM ESTROBO BRANCO FRIO (10M**) - CORDÃO DE LED COM 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCO FRIO (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 10 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS, IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DO LED: VERMELHO, ROXO, ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, BRANCO QUENTE (WARM), BRANCO FRIO, OURO.	UN	300	R$ 200,00	R$ 60.000,00
148	**CORDÃO DE LED FIXO (10M**) - CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 2 WATTS. CORES DO LED: BRANCO QUENTE (WARM), BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE E AZUL.	UN	160	R$ 200,00	R$ 32.000,00
152	**MANGUEIRA DE LED -** MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA UM OU DOIS METROS; COM 36 LED'S POR METRO LED'S DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/METRO; USO EXTERNO; MANGUEIRA DE 2 FIOS; TENSÃO 220V. COR: BRANCO QUENTE	M	2050	R$ 30,00	R$ 61.500,00
157	**CASCATA DE LED C/ ESTROBINHO** - CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COMPRIMENTO: 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP - 44. CORES: BRANCO FRIO	UN	25	R$ 450,00	R$ 11250,00
160	**BOLA VAZADA 30CM** - BOLA VAZADA COM 30CM, COM 100 LEDS, SENDO 10 ESTROBINHOS E 90 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. IP-44.	UN	70	R$ 300.00	R$ 21.000,00
TOTAL					**R$ 550.750,00**

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R$ 550.750,00 (quinhentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 14024/2026
Unidade:	022001	- Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
Funcional:	13.392.0004.2150.0000	- Fomento a Promoção Artística Cultural
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (18/11/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Thania Pereira Fileto Ltda

P/ Contratada

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 141/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

EMPRESA CONTRATADA: THANIA PEREIRA FILETO LTDA

Processo De Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - CIMASP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CNPJ: 21.512.443/0001-31.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E DECORATIVOS NATALINOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 550.750,00 (quinhentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).

A Secretaria Municipal de Administração, através do senhor **Robson Aparecido Nogueira Souto**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de fiscais do CONTRATO Nº 141/2026, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ADM	ANAMELIA SOUZA PEREIRA ROSA	SEC. ADJUNTA DE GOVERNO	5245

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato n° 141/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ADM	ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO	SECRETRIO DE ADM	18633

Aparecida do Taboado/MS, em 18 de novembro de 2026.

Robson Aparecido Nogueira Souto

Secretário de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANAMELIA SOUZA PEREIRA ROSA

Fiscal

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

Agente de Contratação - Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 037/2026

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, com fundamento no art. 71 e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 014/2026**, cujo objeto é o fornecimento e plantio de grama esmeralda (Zoysia japonica) em placas, com preparo do solo, mão de obra de plantio e garantia de pegamento, em área de aproximadamente 430 m² no entorno do Plenário Orlando Mascarenhas Junior da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

ADJUDICAR o objeto à empresa **06.169.509 IZABEL NUNES DINIZ**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.169.509/0001-49**, pelo valor global de **R$ 11.180,00** (onze mil, cento e oitenta reais), cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração.

AUTORIZAR a despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, integrando-a o Termo de Referência e a proposta da contratada.

DESIGNAR como fiscal o(a) servidor(a) **VIVIANE APARECIDA DE FRANÇA**, matrícula nº **140**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINAR a divulgação deste ato no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Câmara Municipal, Aparecida do Taboado (MS), aos dias 18 de novembro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

VEREADOR-PRESIDENTE

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Departamento de Recursos Humanos Saúde e Segurança do Trabalho

PORTARIA N.º 1.173, De 18 de Novembro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **VIVIANE DA SILVA BARBOSA,** matrícula nº 6372, com registro nº 202381, ocupante do cargo temporário de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal De Educação, permanecendo afastada no período que iniciou em 18 de novembro, de 2026 até 22 de novembro 2026, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2026 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Joyce Gabriela Morais Cardoso

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.176 , 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário

ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **REGINA ALMEIDA SILVEIRA**, matrícula nº 456-2, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondentes ao dia 19 de novembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2010, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.177 , 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VINICIUS LEONEL PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 4520, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o benefício de 02 (dois) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondentes aos dias 19 e 23 de novembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2026, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.178 , 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE VICENTE DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 1623, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondentes ao dia 19 de novembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 18 dias

do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.179, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 93, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que assegura ao servidor o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo da remuneração, por motivo de casamento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de casamento à servidora **MIKAELLY LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº 6534, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, pelo período de 17 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2026, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Departamento de Recursos Humanos Saúde e Segurança do Trabalho

PORTARIA N.º 1.182, 18 De Novembro De 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença ao servidor **ARGEMIRO ROZENO DA SILVA,** matrícula nº 1677, com registro nº 1403, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, permanecendo afastado no período que se iniciou em 22 de maio de 2026, sendo prorrogado de 03 de novembro de 2026 até 31 de janeiro de 2027, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Joyce Gabriela Morais Cardoso

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.180, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 93, III, "b" da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que prevê a concessão de licença ao servidor por motivo de falecimento;

Considerando o falecimento do filho do servidor Danilo Soares dos Santos, ocorrido em 17 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por falecimento o servidor **DANILO SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 3300, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO-ESF**, pelo período de 08 (oito) dias, com remuneração, no período de 17 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.181, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE VENANCIO DUARTE,** matrícula nº 1834, ocupante do cargo temporário de **MOTORISTA GERAL,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 1.136/2026, para gozo a partir do dia 19 de novembro de 2026 a 28 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento de Programas Sociais

RESOLUÇÃO N. 006/2026 – CMDCA – COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2026

Aprova: Dispõe sobre a aprovação do **resultado preliminar** das propostas apresentadas de acordo com o chamamento Público referente à campanha de arrecadação "Leão amigo".

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2026,** no uso de suas atribuições, fundamentos no Edital de chamamento público CMDCA 002/2026, que dispõe sobre a seleção de propostas e planos de trabalho visando a celebração de parceria com o município de Aparecida do Taboado/MS, por intermédio do FMDCA.

CONSIDERANDO:

A atribuição da **COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2026,** de analisar e julgar cada proposta apresentada pelas OSCs concorrentes, tendo total independência técnica para o exercício da função, a salvo de qualquer quaisquer interferência político-administrativa;

Sessão para análise e deliberação das propostas ocorrida em dezesseis de novembro de 2026;

O atendimento aos critérios de julgamento e estarem de acordo com, o supra edital.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a proposta apresentada pelo **INSTITUTO PROMOCIONAL DOM AFONSO MARIA FUSCO; CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSO A PASSO "INÁ CINTRA CARDOSO"; ASSOCIAÇÃO G7; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.**

Aparecida do Taboado/MS, 18 de novembro de 2026.

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
18/11/2026	**2698**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 2

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	415	20.01	13	392	0004	2150	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-070 | Nº Pedido 05152/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | INCENTIVO A CULTURA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	2.928,93	2.830,00	98,93

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02040/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS AULAS DA BANDA E ENSAIOS GERAIS PARA APRESENTAÇÕES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
21	048.005.003	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES: (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO, CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	17	KG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA BOLO SIMPLES COM COBERTURA	24,70	407,55
42	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	150	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA LANCHE NATURAL	4,18	627,00
48	048.005.026	MISTO FRIO - (PÃO FRANCÊS 50G,1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, PRIMEIRA QUALIDADE.	150	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA MISTO FRIO	4,59	688,50
61	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	13	KG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA PÃO DE QUEIJO	27,43	342,88
76	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	27	UN	COCA COLA REFRIGERANTE A BASE DE	11,86	320,22

PROCESSO 008/2026 | LICITAÇÃO: 000031/26 | **Soma/Itens:** R$ 2.386,15 | **Valor Empenhado** 2.830,00

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
18/11/2026	**2698**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	415	20.01	13	392	0004	2150	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-070 | Nº Pedido 05152/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | INCENTIVO A CULTURA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	2.928,93	2.830,00	98,93

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02040/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS AULAS DA BANDA E ENSAIOS GERAIS PARA APRESENTAÇÕES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
83	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	55	UN	COTUBA REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA	8,07	443,85

PROCESSO 008/2026 | LICITAÇÃO: 000031/26 | **Soma/Itens:** R$ 443,85 | **Valor Empenhado** 2.830,00

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Câmara Municipal

Aviso de Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Bataguassu-MS, torna público para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2026, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Bataguassu/MS com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais exigências estabelecidas nos seus anexos, sagrando-se vencedora a empresa LM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 97.408.074/0001-01, pelo valor total de R$ 1.734.000,00 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil reais).

Bataguassu-MS, 17 de novembro de 2026.

José Wilson Macedo

Agente de Contratação

Matéria enviada por José Wilson Macedo

Câmara Municipal

Termo de Adjudicação e Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2026, critério de julgamento menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Bataguassu/MS com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais exigências estabelecidas nos seus anexos, em favor da empresa LM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 97.408.074/0001-01, pelo valor total de R$ 1.734.000,00 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil reais), nos termos do Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

A homologação do presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2026, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação na Imprensa Oficial Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Bataguassu-MS, 17 de novembro de 2026.

Enivaldo Vieira Marques

Presidente da Câmara de Bataguassu

Matéria enviada por José Wilson Macedo

Câmara Municipal

Extrato de Contrato Termo Aditivo

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bataguassu/MS, inscrita no CNPJ nº 15.487.630/0001-00.

CONTRATADA: JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA – EPP - CNPJ n° 03.975.604/0001-41.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda para executar em conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, bem como reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado em 8 meses.

VIGÊNCIA: de 19 de Novembro de 2026 a 18 de Julho de 2027.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 497.692,74 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos),

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, bem como as cláusulas aplicáveis do Contrato nº 010/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOCAL 01.01.01 CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Funcional 01.031.0101.2001.0000

33.90.39.00 Ações do Poder |Legislativo

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

Projeto/Atividade Manutenção e Atividades do Gabinete da Presidencia

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.

ASSINAM:

Enivaldo Vieira Marques, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu/MS

Joao Roberto Abuhassan Filho, representante da empresa

Matéria enviada por José Wilson Macedo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Sancionatório nº 030/2026
Processo Licitatório: Dispensa nº 61/2024
Contrato Administrativo: nº 264/2024
Contratada: Associação Bataguassuense de Catadores de Materiais Recicláveis
CNPJ: 34.459.937/0001-41

Decisão: A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, acolhendo o Relatório Final Conclusivo da Comissão Permanente, decidiu pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão da inexecução parcial das obrigações contratuais, especialmente quanto à ausência de triagem e tratamento integral dos resíduos provenientes da coleta seletiva municipal, com fundamento nos arts. 155, inciso I, e 156, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 057/2026 e na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 264/2024.

Determinou-se, ainda, a instauração dos procedimentos necessários à estruturação de novo modelo de contratação, assegurada a continuidade dos serviços.

Prazo recursal: 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da contratada, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bataguassu/MS, 18 de novembro de 2026.

ANA LAURA LARA PEREIRA PINTO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2026

Código Registro TCE: 2F8CF0BE09CDACE07E12A9BEBEF6BE0E826B0179

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 182/2026,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 064/2026**, que versa sobre: "**Aquisição de máquinas e equipamentos destinados à manutenção, conservação, limpeza e apoio operacional dos espaços públicos municipais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Subprefeitura do Distrito de Nova Porto XV do Município de Bataguassu/MS"**, pelo período de **06 (seis) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome das empresas:

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ n° **52.386.933/0001-62**, vencendo o **Item 02 (Exclusivo ME/EPP),** perfazendo o valor de **R$481,86 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

FORTHE AGROPECUARIA LTDA, CNPJ n° **01.504.670/0001-08**, vencendo os **Itens 05, 06, 07, 08 e 09 (Exclusivo ME/EPP),** perfazendo o valor de **R$96.652,60 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$97.134,46 (noventa e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 079.2026

Código Registro TCE: 7AE2BFD9082FE25365D268FCF4ED705522FE2109

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 211/2026,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 079/2026**, que versa sobre: "**Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama e 01 (uma) grade aradora, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura e de Esporte e Lazer do município de Bataguassu/MS"**, pelo período de **06 (seis) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome das empresas:

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ n° **22.825.872/0001-21**, vencendo o **Item 01 (Exclusivo ME/EPP),** perfazendo o valor de **R$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.

COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA, CNPJ n° **28.527.733/0001-06**, vencendo o **Item 02 (Exclusivo ME/EPP),** perfazendo o valor de **R$50.280,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$100.080,00 (cem mil e oitenta reais).

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001.2026

Código Registro TCE: 110D062571178DAE6D9FAE73A3D551CE0A9D7981

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 205/2026,** referente ao **Leilão Eletrônico nº 001/2026**, que versa sobre: "**Concessão de direito real de uso, a título oneroso, para exploração comercial dos Guichês, Lojas, Lanchonetes, Sala de Espera e Guarda-Volumes do Terminal Rodoviário Vladimir Kubik, em Bataguassu-MS"**, pelo período de **10 (dez) anos.** Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome da empresa:

69.894.494 JOSE MARCELO DOS SANTOS, CNPJ n° **69.894.494/0001-00**, vencendo o Item **07 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor mensal de **R$600,00 (seiscentos reais),** totalizando pelo período de 12 (doze) meses o valor de **R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 18 de novembro de 2026**.**

MARIA ELENIR DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Decreto 005/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001.2026

Código Registro TCE: 110D062571178DAE6D9FAE73A3D551CE0A9D7981

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 205/2026,** referente ao **Leilão Eletrônico nº 001/2026**, que versa sobre: "**Concessão de direito real de uso, a título oneroso, para exploração comercial dos Guichês, Lojas, Lanchonetes, Sala de Espera e Guarda-Volumes do Terminal Rodoviário Vladimir Kubik, em Bataguassu-MS"**, pelo período de **10 (dez) anos.** Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa:

69.894.494 JOSE MARCELO DOS SANTOS, CNPJ n° **69.894.494/0001-00**, vencendo o Item **07 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor mensal de **R$600,00 (seiscentos reais),** totalizando pelo período de 12 (doze) meses o valor de **R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 18 de novembro de 2026**.**

MARIA ELENIR DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Decreto 005/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PORTARIA Nº 644/2026, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS"

Código Registro TCE: 8AAC8F37B9FCFC83794C998B080C0BEBA9125624

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor dos contratos descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	**Luis Fernando Felipe Ribeiro**	**Anderson Roberto Zorzan de Rezende**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Motorista	Coordenador de Manutenção de Vias Urbanas	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117738-1	5223-2	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**Infraestrutura**	**Infraestrutura**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito dos contratos abaixo referenciados:

CONTRATO	198/2026
OBJETO	Aquisição de 01 (um) caminhão toco basculante, mediante recursos provenientes do Convênio n.º 985265, Processo n.º 59000021148202597, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) do Município de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
CONTRATADO, **CNPJ DO CONTRATADO**	C.E.S.S. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 65.083.759/0001-20
VIGÊNCIA	06 (seis) meses.
VALOR TOTAL	R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 16 de novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 645/2026, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: E5A4164BCCA3252DF71B84718BAA214FF3210D79

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	**Gabriel dos Santos Elias**	**Geovana Fonseca Lopes**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Assistente Administrativo	Coordenadora de Indústria, Comércio e Serviços	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	100383	117445	11029-4
VÍNCULO	Contratado	Comissionada	Efetivo
SECRETARIA	**Turismo e Desenvolvimento Econômico**	**Turismo e Desenvolvimento Econômico**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATO	**272/2026**
OBJETO	Contratação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura e ornamentação de enfeites natalinos (iluminação e decoração temática), destinados às festividades do Natal 2026 no Município de Bataguassu/MS, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP.
CONTRATADO	THANIA PEREIRA FILETO LTDA, CNPJ: 47.840.097/0001-04

VIGÊNCIA	04 (quatro) meses
VALOR TOTAL	**R$260.010,00** (duzentos e sessenta mil e dez reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 16 de novembro de 2026

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 646/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Bataguassu-MS e no artigo 41 da Lei Municipal nº 691/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO que os servidores relacionados nesta Portaria cumpriram o período de estágio probatório, tendo sido submetidos às avaliações de desempenho previstas na legislação municipal, com resultados satisfatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o reconhecimento da estabilidade dos servidores que preencheram os requisitos legais para sua aquisição;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores abaixo relacionados, em razão da aprovação nas avaliações de desempenho e do cumprimento integral do período de estágio probatório, em conformidade com o disposto no artigo 82 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 41 da Lei Municipal nº 691/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

	NOME	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	NOME DO CARGO
01	JOAO PAULO GOLÇALVES BUSINARO	17/07/2026	MOTORISTA
02	JOAO VICTOR MARCILIO DO NASCIMENTO	19/07/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
03	ALEXANDRA DE OLIVEIRA FARIAS TEODORO	22/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
04	EVELLY KAROLINE SOUZA VITOR	05/09/2025	PROFESSORA
05	FABIANA SANDES ALVES MACEDO	26/07/2025	AUXILIAR DE DESENV.
06	IRENE GONÇALVES PEREIRA	03/01/2026	PROFESSORA
07	MARIZETE ABINEL CALADO	01/12/2025	PROFESSORA
08	ROSELY DE SENE LIMA	07/12/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09	TALITA MENDES DA SILVA	01/12/2025	PROFESSORA
10	ROSANGELA CORREA DE MENEZES	01/09/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11	VANESSA C. P. BERTASSO REIS BARRETO	01/12/2025	PROFESSORA
12	VIVIANE BRUNETE DE ARAUJO	07/12/2025	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS
13	ANA CAROLINA RODRIGUES	01/12/2025	PROFESSORA
14	FERNANDA DOS SANTOS	01/12/2024	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	VANUSA DOS SANTOS OLIVEIRA	14/03/2025	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS
16	VALDEMIR DE AZEVEDO	01/04/2025	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS
17	WANDERSON SÉRGIO DE LIMA	12/07/2026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
18	CINTIA KAYO ONO	12/07/2026	RECEPCIONISTA
19	ALICE CABRAL UCHOA FERNANDES	14/07/2026	ENFERMEIRA
20	SARAH JANE OLIVEIRA JESUS	17/07/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21	ERIKA FERREIRA LOPO CAMARGO	18/07/2026	RECEPCIONISTA
22	BARBARA RAGNI DA SILVA MASSELLI	20/07/2026	MÉDICO CLINICO GERAL PSF
23	ELIANE DA SILVA FERRETI	01/08/2026	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
24	LUCIANA DE ALENCAR NICOLAU	01/08/2026	AGENTE DE ENDEMIAS
25	EVELIZE DA PENHA RIBACK LOBO	01/08/2026	AGENTE DE ENDEMIAS
26	ROBSON PEREIRA DE LIMA	21/08/2026	VIGIA
27	THIAGO INGUARDA DE ARRUDA	12/07/2026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
28	NICOLAS VILHALVA DE SOUSA	01/08/2026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
29	ISAMARA LUANA BOUZIZO	01/08/2026	FISIOTERAPEUTA
30	ALINE SALUSTIANO RODRIGUES	19/12/2025	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
31	MARIA DAS DORES DA SILVA	08/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32	ELIANA ALVES DE SOUZA	24/10/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º O reconhecimento da estabilidade de que trata esta Portaria fundamenta-se na comprovação do efetivo cumprimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a aprovação no estágio probatório.

Art. 3º Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e às anotações funcionais pertinentes nos assentamentos individuais dos servidores relacionados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 647/2026 DE 18 NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 647/2026 DE 18 NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FGE-1) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerada, a servidora, **Ana Maria dos Santos**, portadora do RG nº 000637575 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 824.579.721-91, Matrícula nº 117104-1, do cargo de Função Gratificada de Encarregada do Setor de Limpeza-Gabinete (FG-1), subordinada ao Chefe de Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a contar de 18/11/2026.

Artigo. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 648/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FGE-1) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonera o Sr. **Aparecido Amaral da Silva,** Portador do RG nº 000609886 SSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 110.760.528-86, do **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Limpeza Urbana (DAS 3)**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 650/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCICIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FGE-1) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições constantes no Ofício SEINFRA Nº 690/2026, de iniciativa da Secretária Municipal de Infraestrutura,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. **Aparecido Amaral da Silva,** servidor efetivo junto à Administração Pública Municipal, Portador do RG nº 000609886 SSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 110.760.528-86, para exercer a **Função Gratificada de Encarregado do Setor de Manutenção de Estradas Rurais (FGE-1)**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, com efeito a partir de 17 de Novembro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Novembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 652/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

"EXONERA, A PEDIDO, DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, o servidor, **Adilson Dos Santos Bispo**, portador do RG nº 545872 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 164.473.898-88, Matrícula nº 35-1, do cargo de **Professor** do ensino fundamental na Escola Maria da Conceição, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS **(Instituto Nacional do Seguro Social),** a contar de 01 de Dezembro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 649/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FGE-1) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonera o Sr. **Luis Fernando Felipe Ribeiro**, servidor efetivo junto à Administração Pública Municipal, registrado no RG sob o nº 451179584 SSP/SP, com cadastro no CPF nº 340.941.908-05, **do cargo de Função Gratificada de Encarregado do Setor de Manutenção de Estradas Rurais (FGE-1)**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, com efeito a partir de 16 de Novembro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 651/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCICIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FGE-1) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições constantes no Ofício SEINFRA Nº 689/2026, de iniciativa da Secretária Municipal de Infraestrutura,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. Sr. **Luis Fernando Felipe Ribeiro**, servidor efetivo junto à Administração Pública Municipal, registrado no RG sob o nº 451179584 SSP/SP, com cadastro no CPF nº 340.941.908-05, para exercer o de **Cargo**

de Provimento em Comissão de Coordenador de Limpeza Urbana (DAS 3), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Novembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

Processo Administrativo nº 226/2026

Inexigibilidade nº 33/2026

OBJETO: Contratação da empresa LABEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para apresentação do espetáculo "Uma Viagem Mágica de Natal" no dia 23 de dezembro de 2026, com duas apresentações, sendo uma no Distrito de Nova Porto XV e outra no Município de Bataguassu.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa do preço constante dos autos do processo em epígrafe, elaborada em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como toda a documentação que instrui o processo administrativo, especialmente o parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

LABEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.447.833/0001-12, com sede na Avenida Doutor Milton Fonseca, nº 388, Jardim das Estações, Município de Araraquara/SP, CEP 14810-330, referente à contratação da empresa LABEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para apresentação do espetáculo "Uma Viagem Mágica de Natal" no dia 23 de dezembro de 2026, com duas apresentações, sendo uma no Distrito de Nova Porto XV e outra no Município de Bataguassu, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor total da contratação é de R$ 40.735,00 (quarenta mil, setecentos e trinta e cinco reais), conforme Fundamento Legal no artigo 74, inciso II e §2° da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ADENDO AO EDITAL DE LEILÃO ELETRONICO

CÓDIGO DE REGISTRO TCE: D7658228D7060A2EBDCD9D6ED73E8BAF6627BF2E

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Prefeita Municipal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente retificação ao Edital do Leilão Eletrônico nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 227/2026, em razão da identificação de duplicidade na relação dos bens disponibilizados para alienação, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo.

1. DA RETIFICAÇÃO:

1.1. Ficam excluídos do procedimento licitatório os lotes nº 34, 37, 43 e 46, constantes do **Anexo I - Relação de Bens Inservíveis** e do **Anexo II -Termo de Referência**, tendo em vista que os referidos lotes foram identificados em duplicidade na descrição e relação dos bens destinados ao leilão.

1.2. Dessa forma, os referidos lotes deixam de integrar a relação de bens ofertados no presente Leilão Eletrônico nº 002/2026, devendo ser desconsiderados para todos os efeitos do certame.

2. DOS DEMAIS TERMOS E DA DATA DE ABERTURA DO LEILÃO:

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital do Leilão Eletrônico nº 002/2026 e seus respectivos anexos.

2.2. Considerando que a presente alteração decorre exclusivamente da exclusão de lotes identificados em duplicidade, sem comprometer a formulação das propostas, fica mantida a data e o horário de abertura da sessão pública, conforme estabelecidos no edital original.

Bataguassu/MS, 18 de novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM DE VETO Nº 28, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Batayporã,

Cumpre comunicar-lhes que, nos termos do § 1o do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Batayporã, o Poder Executivo decidiu por VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 010/2026, que concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às pessoas idosas proprietárias de único imóvel residencial no Município de Batayporã-MS, de autoria e iniciativa do Vereador Fabio Vinicius Santa de Melo.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

No dia 27 de outubro de 2026, foi protocolado na Prefeitura Municipal, o OFICIO/GP/Nº 314/2026, da Câmara Municipal de Batayporã, que remeteu para sanção o Projeto de Lei n. 010/2026, que que concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às pessoas idosas proprietárias de único imóvel residencial no Município de Batayporã-MS, como acima citado.

Ao analisar o Projeto de Lei nº 10/2026, e, observado o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, como também o interesse público, foi observado que o art. 1º do projeto isenta do IPTU as pessoas idosas que residam no Município e que possuam um único imóvel residencial, cuja área construída não ultrapasse 100 m² (cem metros quadrados), estabelecendo também nos parágrafos seguintes a consideração de idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com a permanência da cobrança das taxas e das contribuições de melhoria; e condicionando o benefício a requerimento anual, instruído com documentos comprobatórios, na forma de regulamento do Poder Executivo.

Já o art. 2º atribui ao Executivo a regulamentação da lei, e o art. 3º dispõe que as despesas decorrentes da execução da lei e a estimativa de renúncia de receita "serão compensadas na forma da legislação orçamentária e financeira vigente, em estrito cumprimento ao artigo 14" da Lei de Responsabilidade Fiscal. E, por fim no seu art. 4º fixa a vigência na data da publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro subsequente ao da aprovação.

Partindo desse pressuposto, há de se observar que o Município detém competência para dispor sobre a matéria, uma vez que o art. 156, inciso I, da Constituição Federal atribui aos Municípios a competência para instituir imposto sobre "*propriedade predial e territorial urbana",* e o art. 30, inciso III, lhes confere a competência para *"instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei"*.

Dito isso, a competência para instituir o tributo compreende a de conceder isenção, observada a exigência de lei específica do art. 150, § 6º, da Constituição Federal, segundo o qual a isenção relativa a impostos *"só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição".* O projeto trata exclusivamente da isenção do IPTU e, nesse ponto, atende ao requisito constitucional.

O Projeto de Lei nº 010/2026 **padece de vício formal objetivo**, **por inadequação da espécie normativa.** Com a entrada em vigor da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026, o art. 158 da Lei Orgânica passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 158 — É isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU o idoso que resida no Município e possua apenas um imóvel urbano destinado à sua residência, observados os requisitos, critérios e limites definidos em ***lei complementar municipal****, respeitadas as normas de Direito Financeiro aplicáveis à espécie."*

Portanto, o dispositivo contém duas normas distintas. A primeira define o núcleo do benefício: a isenção alcança o idoso que resida no Município e possua apenas um imóvel urbano destinado à sua residência.

A segunda reserva à **lei complementar municipal** a definição dos "*requisitos, critérios e limites*" da isenção. Assim, a partir do início da vigência da referida Emenda, a disciplina da isenção do IPTU do idoso deixou de ser matéria de lei ordinária e passou a constituir matéria reservada à lei complementar, por determinação expressa da própria Lei Orgânica.

A lei complementar é espécie normativa autônoma, distinta da lei ordinária. O art. 24 da Lei Orgânica enumera separadamente, entre os atos do processo legislativo, as "*leis complementares*" (inciso II) e as "*leis ordinárias*" (inciso III).

O art. 33 estabelece que "*as leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta",* ao passo que, para as demais deliberações, o art. 11 exige apenas a maioria de votos, "*presente a maioria absoluta de seus membros*".

Nesse ponto, a Lei Orgânica segue o modelo do art. 69 da Constituição Federal, segundo o qual "*as leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta*". Dois traços, portanto, distinguem a lei complementar: a matéria, que lhe é reservada pela norma superior, e o quórum qualificado de aprovação, que exige maior consenso parlamentar para os temas que o legislador orgânico reputou mais relevantes.

No caso, o projeto disciplina exatamente o objeto que o art. 158 reservou à lei complementar. O art. 1º fixa o limite de área construída de 100 m² (cem metros quadrados) e exige a residência no Município e a propriedade de imóvel único; o § 1º define o critério etário; e o § 3º estabelece o requerimento anual instruído com documentos comprobatórios. Todos esses elementos são *"requisitos, critérios e limites"* da isenção.

Ainda assim, a proposição foi apresentada, numerada, discutida, aprovada e encaminhada à sanção **como projeto de lei ordinária**, conforme atestam o autógrafo e o Ofício/GP/nº 314/2026. Em razão disso, o projeto invade matéria que a Lei Orgânica reservou à lei complementar, o que configura ilegalidade formal, que a sanção não tem aptidão para suprir.

Poder-se-ia objetar que o projeto eventualmente obteve, nas duas discussões, os votos da maioria absoluta dos

membros da Câmara, o que supriria a exigência do art. 33. O ofício de encaminhamento e o autógrafo não informam o número de votos favoráveis em cada discussão, dado necessário para o exame completo dessa objeção.

Ainda que o quórum tenha sido alcançado, entende-se que a objeção não prospera. A espécie normativa não se define apenas pelo número de votos, mas também pelo procedimento adotado e pela forma com que a proposição foi submetida à deliberação.

O projeto tramitou como lei ordinária, com essa designação, e assim seria sancionado, numerado na série das leis ordinárias e publicado. Ao Prefeito não cabe, no ato de sanção, converter em lei complementar aquilo que a Câmara deliberou como lei ordinária, sob pena de alterar unilateralmente o ato aprovado pelo Legislativo.

Tampouco procede o argumento de que o rol do parágrafo único do art. 33 da Lei Orgânica, que enumera matérias objeto de lei complementar, seria taxativo e não incluiria a isenção do IPTU. A própria Lei Orgânica exige lei complementar em dispositivos situados fora daquele rol, como o art. 56, quanto à Guarda Municipal.

A reserva de lei complementar decorre de qualquer norma da Lei Orgânica que a estabeleça, e o **art. 158**, por integrar o mesmo corpo normativo após a promulgação da Emenda, tem a mesma força das demais disposições orgânicas.

Há de se acrescentar uma objeção relevante, que deve ser enfrentada expressamente. A segunda discussão do projeto ocorreu em 26 de outubro de 2026, **e a Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026 entrou em vigor na data de sua publicação, em 27 de outubro de 2026**.

Dessa forma, é previsível o argumento de que a deliberação parlamentar se deu sob a redação anterior do art. 158, que não exigia lei complementar, e de que, pelo princípio *tempus regit actum*, a nova exigência não alcançaria o projeto já aprovado.

O argumento, embora relevante, não afasta o vício. Em primeiro lugar, o processo legislativo das leis sujeitas a sanção somente se completa com a manifestação do Chefe do Executivo e sua publicação.

A sanção não é formalidade posterior à lei, mas fase do próprio processo legislativo, como evidencia o art. 30, caput e § 1º, da Lei Orgânica. No momento em que o Prefeito deve sancionar ou vetar o projeto, **a Lei Orgânica vigente já reserva a matéria à lei complementar e é perante esse parâmetro que o ato de sanção deve ser praticado**.

Em segundo lugar, o projeto somente ingressaria no ordenamento jurídico após a vigência da Emenda, e seus efeitos estão expressamente diferidos para 1º de janeiro do exercício seguinte (art. 4º). A lei nasceria, portanto, em desconformidade com a Lei Orgânica em vigor.

Em terceiro lugar, a Emenda não contém regra de transição que preserve projetos em tramitação, de modo que não há fundamento normativo para aplicar a redação anterior do art. 158 a uma lei que ainda não existe.

Todavia, independentemente da espécie normativa, o projeto contraria materialmente o núcleo do benefício definido pelo art. 158 da Lei Orgânica. A norma orgânica limita a isenção ao idoso que "*possua apenas **um imóvel** urbano destinado à sua residência*".

Essa formulação contém duas exigências cumulativas: a titularidade **de um só imóvel urbano**, de qualquer natureza **e a destinação desse imóvel à residência do próprio beneficiário.** A lei complementar a que se refere o dispositivo pode detalhar requisitos, critérios e limites, mas não pode ampliar o benefício além desse núcleo.

O art. 1º do projeto, contudo, exige apenas que o idoso resida no Município e possua "*um único imóvel residencial*". Por um lado, a expressão "*único imóvel residencial*" permite que o beneficiário **seja proprietário de outros imóveis urbanos não residenciais**, como terrenos e salas comerciais, e ainda assim goze da isenção sobre o imóvel residencial, hipótese que a Lei Orgânica exclui ao exigir que ele possua "***apenas um imóvel urbano***".

Por outro lado, o projeto não exige que o imóvel isento seja a residência do beneficiário, bastando que este resida em qualquer local do Município. Com isso, a isenção alcançaria, por exemplo, o imóvel residencial que o idoso mantenha alugado a terceiros enquanto reside em imóvel alheio. Em ambos os casos, o projeto concede o benefício em situações que a Lei Orgânica não contempla.

Essa ampliação é ainda menos admissível diante da regra de interpretação das normas de isenção. Nos termos do art. 111 do Código Tributário Nacional, "*interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sôbre*: *[...] II - outorga de isenção*".

Assim, as hipóteses de isenção devem ser lidas restritivamente e a lei inferior não pode estendê-las além do que a norma superior autoriza.

Desse modo, o art. 1º do projeto, que constitui o núcleo da proposição, é **materialmente incompatível** com o art. 158 da Lei Orgânica. Trata-se de ilegalidade autônoma, apta a fundamentar o veto ainda que se superasse a questão da espécie normativa.

Diante o exposto, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 010/2026, por ilegalidade, consistente na ofensa ao art. 158 da Lei Orgânica do Município, na redação da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026, tanto pela inadequação da espécie normativa (matéria reservada à lei complementar, disciplinada em projeto de lei ordinária) quanto pela ampliação do benefício além do núcleo definido pela norma orgânica, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei Orgânica e do art. 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Atenciosamente.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2026

Código do registro no TCE/MS: 18F2398051D4118C1B8A8DE71D614726D94AF874

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através da Secretaria Municipal de Saúde município de Batayporã-MS e as empresas 07.986.692 JIVAN GARCIA JOSE, inscrita no CNPJ nº 07.986.692/0001-38

DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento e reposição de peças, montagem, instalação e deslocamento, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal do Município de Batayporã/MS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/04964, processo administrativo n° 138/2026.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 061/2026, a saber:

07.986.692 JIVAN GARCIA JOSE					
itens	**descrição do material**	**un. med.**	**qte. cotada**	**valor unitário**	**valor total**
	Serviço de conserto ou manutenção de cadeira odontológica. O serviço especializado de manutenção corretiva e/ou preventiva em cadeira odontológica, de diversas marcas e modelos, contemplando diagnostico técnico e execução dos reparos necessários para o pleno funcionamento do equipamento. o serviço deverá incluir conserto e/ou substituição de componentes como motor redutor, fonte de alimentação, sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos, além de outras peças e acessórios que integrem a cadeira odontológica. deverá abranger montagem e desmontagem, reparo, troca de peças danificadas, montagem, testes de funcionamento, regulagens e calibrações necessárias, garantindo segurança, estabilidade e desempenho adequado do equipamento. inclui ainda verificação de comandos, pedal, movimentos (subida, descida, inclinação), sistemas hidráulicos (quando aplicável) e demais funcionalidades.	Serviço	50	690,00	34.500,00
3	Serviço de conserto de autoclave odontológica. O serviço deverá incluir diagnostico técnico, reparo, substituição de peças ou componentes defeituosos, montagem, testes de funcionamento, calibração, validação dos parâmetros de esterilização, conforme normas técnicas vigentes. A capacidade das autoclaves varia entre 12 a 42 litros, contemplando diversas marcas e modelos.	Serviço	40	590,00	23.600,00
12	Serviço de conserto de sugador. Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva, contemplando diagnostico técnico completo, desmontagem e montagem, inspeção detalhada e execução dos reparos necessários para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.	Serviço	50	228,00	11.400,00
14	Serviço de conserto de ultrassom profissional odontológico. Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ultrassom odontológico, de diversas marcas e modelos, contemplando diagnostico técnico completo, identificação de falhas e execução dos reparos necessários para garantir o pleno funcionamento do equipamento. O serviço deverá incluir a verificação, manutenção e/ou substituição de componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, tais como placa eletrônica, fonte de alimentação, circuito de potência, transdutor, cabo, caneta (handpiece), conexões, reservatório de liquido, sistema de irrigação e comandos de acionamento. Na manutenção preventiva, deverão ser realizados procedimentos de limpeza técnica interna e externa, desobstrução de canais, verificação de vazamentos, testes de potência e frequência, calibração, ajustes operacionais e inspeção geral das condições de uso, visando prevenir falhas e garantir eficiência no desempenho clinico.	Serviço	20	398,00	7.960,00
TOTAL R$ 77.460,00					

C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA EIRELI					
itens	**descrição do material**	**un. med.**	**qte. cotada**	**valor unitário**	**valor total**
2	SERVICO DE CONSERTO DE CANETAS DE ALTA ROTACAO. serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em canetas de alta rotação odontológica, de diversas marcas e modelos, contemplando diagnostico técnico completo, desmontagem, inspeção detalhada e execução dos reparos necessários para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento. O serviço deverá incluir a verificação e manutenção de componentes internos e externos, tais como rotor, rolamentos, turbina, eixo, sistema de fixação de broca, anéis de vedação (O-rings), conexões, corpo da peça de mão, sistema de irrigação e acoplamento. Deverá abranger a substituição de peças desgastadas ou danificadas, quando necessário, com utilização de componentes compatíveis e de qualidade equivalente ou superior as originais. Inclui fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas especificas e emissão de relatório técnico detalhado dos serviços realizados, com descrição das intervenções, pecas substituídas e recomendações de uso e conservação.	Serviço	50	177,00	8.850,00
4	SERVICO DE CONSERTO DE CONTRA ÂNGULO. serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva, de diversas marcas e modelos, contemplando diagnostico técnico completo, desmontagem e montagem, inspeção detalhada e execução dos reparos necessários para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.	Serviço	20	179,99	3.599,80
5	SERVICO DE CONSERTO DE CUSPIDEIRA. serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em cuspideira odontológico, de diversas marcas e modelos, contemplando diagnostico técnico, identificação de falhas e execução dos reparos necessários para garantir o pleno funcionamento do equipamento.	Serviço	50	268,99	13.449,50
6	SERVICO DE CONSERTO DE EQUIPO	Serviço	30	274,00	8.220,00
7	SERVICO DE CONSERTO DE LÂMPADA DO REFLETOR. serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva, de diversas marcas e modelos, contemplando diagnostico técnico, identificação de falhas e execução dos reparos necessários para garantir o pleno funcionamento do equipamento.	Serviço	30	330,00	9.900,00
8	SERVICO DE CONSERTO DE MOCHO ODONTOLOGICO	Serviço	20	139,99	2.799,80

9	SERVICO DE CONSERTO DE PECA RETA. serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em peca reta odontológica, de diversas marcas e modelos, contemplando diagnostico técnico completo, desmontagem, inspeção interna e externa e execução dos reparos necessários para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento. O serviço deverá incluir a verificação e manutenção de componentes como eixo, engrenagens, rolamentos, sistema de transmissão, acoplamento ao micromotor, corpo da peça, sistema de fixação de brocas e demais partes mecânicas. Deverá abranger a substituição de peças desgastadas ou danificadas, quando necessário. Na manutenção preventiva, compreende limpeza técnica, lubrificação adequada, testes de rotação, verificação de ruídos, vibrações e desempenho geral. Na manutenção corretiva, inclui o reparo de falhas como travamentos, perda de rotação, aquecimento excessivo, ruídos anormais e mau encaixe no micromotor	Serviço	10	285,00	2.850,00
10	SERVICO DE CONSERTO DE SELADORA ODONTOLOGICA. serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva, de diversas marcas e modelos, contemplando diagnostico técnico completo, desmontagem e montagem, inspeção detalhada e execução dos reparos necessários para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento	Serviço	20	245,00	4.900,00
11	SERVICO DE CONSERTO DE SERINGA TRIPLICE. serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em seringa tríplice odontológico, de diversas marcas e modelos, contemplando diagnostico técnico, identificação de falhas e execução dos reparos necessários para garantir o pleno funcionamento do equipamento.	Serviço	20	289,99	5.799,80
13	SERVICO DE CONSERTO DE UNIDADE DE ÁGUA. serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva, contemplando diagnostico técnico completo, desmontagem e montagem, inspeção detalhada e execução dos reparos necessários para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.	Serviço	30	154,99	4.649,70
15	SERVICO DE CONSERTO DE VAZAMENTO DE AR. serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva, contemplando diagnostico técnico completo, desmontagem e montagem, inspeção detalhada e execução dos reparos necessários para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.	Serviço	50	154,99	7.749,50
16	SERVICO DE CONSERTO DO CABECOTE DO REFLETOR. serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva, contemplando diagnostico técnico completo, desmontagem e montagem, inspeção detalhada e execução dos reparos necessários para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.	Serviço	20	259,99	5.199,80
17	SERVICO DE CONSERTO DO APARELHO DE RX ODONTOLOGICO. serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de raio-x odontológico, de diversas marcas e modelos, contemplando diagnostico técnico completo, identificação de falhas e execução dos reparos necessários para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento. o serviço deverá incluir verificação e conserto de componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, tais como cabeçote emissor, ampola de raio-x, transformador, placas eletrônicas, temporizador, painel de controle, cabos de alta tensão, braços articulados e sistema de fixação, bem como substituição de peças defeituosas quando necessário. na manutenção preventiva, deverá abranger inspeção geral do equipamento, testes de desempenho, calibração, ajuste dos parâmetros de exposição, checagem de segurança elétrica, verificação de estabilidade. inclui desmontagem, reparo, montagem, testes operacionais e validação do funcionamento.	Serviço	20	802,99	16.059,80
18	SERVICO DE INSTALACAO, CONSERTO E MANUTENCAO DE COMPRESSOR ODONTOLOGICO. Prestação de serviço técnico especializado para instalação, manutenção corretiva e preventiva de compressores odontológicos, abrangendo equipamentos de diferentes marcas e modelos. O serviço compreende a instalação completa do equipamento, incluindo montagem, conexões elétricas e pneumáticas, testes iniciais e verificação de funcionamento. Contempla ainda diagnostico técnico, identificação de falhas, execução de reparos, substituição de peças quando necessário, ajustes e regulagens, limpeza técnica, lubrificação, testes operacionais e demais procedimentos necessários para garantir o pleno funcionamento, eficiência e segurança do equipamento. Inclui também a verificação de componentes como motor, cabeçote, válvulas, pressostato, reservatório, filtros, sistema de secagem e demais partes integrantes do compressor.	Serviço	20	554,00	11.080,00
19	SERVICO DE INSTALACAO DE GABINETE ODONTOLOGICO COMPLETO NOVO. serviço especializado de instalação completa de gabinete odontológico novo, contemplando o fornecimento de mão de obra técnica qualificada para montagem, posicionamento, fixação, interligação e testes de funcionamento de todos os componentes do conjunto, de acordo com as especificações do fabricante e normas técnicas vigentes. o serviço deverá abranger a instalação da cadeira odontológica nova, equipo, refletor, unidade auxiliar (cuspideira), mocho, compressor (quando aplicável), bem como demais acessórios integrantes do gabinete. inclui a conexão e adequação dos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos, com verificação de tensão elétrica, aterramento, pressão de água e ar, instalação de mangueiras, tubulações, válvulas e conexões necessárias, deverá contemplar ainda a regulagem, calibração e testes operacionais de todos os comandos e funções do equipamento, assegurando perfeito funcionamento, ergonomia e segurança ao usuário e ao paciente. inclui também a fixação adequada dos equipamentos, nivelamento, ajustes finos, limpeza técnica pos-instalacao e orientação básica aos profissionais quanto ao uso correto e cuidados operacionais. Compreende o fornecimento de todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários a execução do serviço, bem como a emissão de relatório técnico detalhado, atestando a instalação, funcionamento e conformidade do gabinete odontológico instalado.	Serviço	5	2.149,99	10.749,95
20	SERVICO DE REPARO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSAO. serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva, contemplando diagnostico técnico completo, desmontagem e montagem, inspeção detalhada e execução dos reparos necessários para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.	Serviço	30	254,99	7.649,70
21	SERVICO DE TORNO EIXO MOTOR. serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva, contemplando diagnostico técnico completo, desmontagem e montagem, inspeção detalhada e execução dos reparos necessários para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.	Serviço	15	219,99	3.299,85
22	SERVICO DE VISITA TECNICA PROGRAMADA. Aos consultórios odontológicos do Município, a ser realizada sempre que solicitada pela Administração, por profissional técnico devidamente qualificado, com a finalidade de inspecionar, avaliar e identificar necessidades de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e estruturas odontológicas. Após a solicitação, a contratada deverá comparecer ao local indicado pela Administração para realização da visita técnica. O serviço deverá contemplar a verificação do funcionamento, desempenho, segurança, integridade física e condições de uso dos equipamentos. Nos casos em que forem identificadas falhas ou necessidade de manutenção corretiva, deverá ser realizado diagnostico técnico detalhado, com registro das inconformidades, indicação dos reparos necessários e, quando possível, execução imediata dos serviços. O serviço deverá prever ainda o acompanhamento das condições dos equipamentos, priorização de atendimentos conforme grau de urgência, minimização de paradas operacionais e garantia de funcionamento adequado dos consultórios. Inclui o registro sistemático de todas as visitas realizadas, mediante emissão de relatórios técnicos contendo data, local, equipamentos avaliados, recomendações e eventuais necessidades de substituição de peças ou intervenções futuras.	Serviço	60	369,99	18.499,50
TOTAL R$ 145.306,70					

VALOR TOTAL: O valor total registrado é de R$ **222.766,70** (duzentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

FISCAL DA ATA

Portaria n°15/2026

Viviane Pereira Teixeira - fiscal

Mayra Jamila Mourão Michelini - suplente

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de registro de Preço, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do registro

de Preço, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, mediante justificativa técnica e administrativa.

DATA

18 de novembro de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

EDITAL Nº 005/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003-2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a 2ª **ALTERAÇÃO do Cronograma – Anexo I do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, regendo de acordo com as normas das condições seguintes:

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de abertura	05/11
Impugnação do edital	05/11 e 06/11
Resultado Impugnação do edital	10/11
Período de inscrições	10/11 a 16/11
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	24/11
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	24/11
Período para análise dos recursos apresentados	25/11
Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas	27/11
Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos	02/12
Prazo de recurso da prova de títulos	02/12
Período para análise dos recursos apresentados	07/12
Publicação do resultado dos recursos	09/12
Publicação do resultado final e homologação	09/12

Batayporã, 18 de novembro de 2026.

Luís André dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA

Aplicação de Notificação Verbal 001/2026 - Lei Municipal de Combate as Arboviroses

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1.437/2026

ANEXO II - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, por meio do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.437/2026, torna público a seguinte Notificação emitida no âmbito das ações de controle e prevenção das arboviroses (Aedes aegypti):

- Tipo de Notificação: Notificação Verbal Educativa
- Número da Notificação: NV-001/2026
- Data da Emissão: 18/11/2026
- Local / Endereço: Arlindo Ramos (Bairro: Centro), N° 1044 (Q: 1794 / L: 185)
- Iniciais da Pessoa Notificada: ADAB
- Descrição da Irregularidade Constatada: Larvas em um tambor com gesso
- Descrição da Orientação Realizada: Morador foi orientado a eliminar o fogo encontrado e imediatamente eliminou o foco.
- Prazo Legal para Regularização: Imediato (Ação e Orientação Educativa).

O descumprimento das orientações e do prazo legal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Batayporã-MS, 18 de novembro de 2026.

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica
Batayporã-MS

Matéria enviada por DOUGLAS LEITE PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA

Aplicação de Notificação Verbal 002/2026 - Lei Municipal de Combate as Arboviroses

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1.437/2026

ANEXO II - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, por meio do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.437/2026, torna público a seguinte Notificação emitida no âmbito das ações de controle e prevenção das arboviroses (Aedes aegypti):

- Tipo de Notificação: Notificação Verbal Educativa
- Número da Notificação: NV-002/2026
- Data da Emissão: 18/11/2026
- Local / Endereço: Jair de Abranches Mella (Bairro: Centro), N° 1848
- Iniciais da Pessoa Notificada: MHMDC
- Descrição da Irregularidade Constatada: Encontrado larvas em um balde no quintal .
- Descrição da Orientação Realizada: Morador orientado e acs virou o balde.
- Prazo Legal para Regularização: Imediato (Ação e Orientação Educativa).

O descumprimento das orientações e do prazo legal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Batayporã-MS, 18 de novembro de 2026.

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica
Batayporã-MS

Matéria enviada por DOUGLAS LEITE PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENTOMOLÓGICA

Aplicação de Notificação Verbal 003/2026 - Lei Municipal de Combate as Arboviroses

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 1.437/2026

ANEXO II - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, por meio do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.437/2026, torna público a seguinte Notificação emitida no âmbito das ações de controle e prevenção das arboviroses (Aedes aegypti):

- Tipo de Notificação: Notificação Verbal Educativa
- Número da Notificação: NV-003/2026
- Data da Emissão: 18/11/2026
- Local / Endereço: Levino Lopes da Silva (Bairro: Centro), N° 1539 (Q: 5353 / L: 84)
- Iniciais da Pessoa Notificada: MZDJ
- Descrição da Irregularidade Constatada: Inúmeras lugares com focos de dengue muita sujeira e lixo reciclagem de maneira incorreta.
- Descrição da Orientação Realizada: A proprietária está orientada da notificação.
- Prazo Legal para Regularização: Imediato (Ação e Orientação Educativa).

O descumprimento das orientações e do prazo legal poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Batayporã-MS, 18 de novembro de 2026.

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Entomológica
Batayporã-MS

Matéria enviada por DOUGLAS LEITE PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 156/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de PANETONES, para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino e demais setores sob a égide da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), bem como dos órgãos relacionados a Secretária de Assistência Social (S.M.A.S.) do Município de Batayporã – MS, processo unificado, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06563, processo administrativo n°156/2026, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele

provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 24.397.411/0001-20 com o lote: 1 no valor total de R$ 27.861,44 (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Código do Registro no TCE/MS: 19339ED7DE8711A2C93BE8D3A2D83C9C61ECD460

Batayporã-MS, 18 de novembro de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação n° 022/2026 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal n° 14.133/2021, para contratação que tem por objetivo a transferência parcial dos seguintes serviços: serviços de micro pavimentação das ruas do perímetro urbano no Município de Batayporã–MS de acordo com as características técnicas disponibilizadas pelo Codevale, e condições, quantidade e exigência estabelecida no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/07065, processo administrativo n° 173/2026,** em favor da empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**, **inscrita sob o CNPJ n° 14.173.522/0001-08, no valor total de R$ 17.819,41 (dezessete mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos)**.

Batayporã-MS, 18 de novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

BIANCA BEZERRA ANTUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Processo administrativo n° 163/2026.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da **Agente de Contratação**, **torna público** para conhecimento dos interessados **o aviso do SEGUNDO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1° do artigo 55 da lei n. 14.133/2021.

1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo tipo Ambulância Tipo A – Remoção Simples, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã/MS, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/05551, processo administrativo n° 163/2026, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O adendo está disponível na página eletrônica: https://bnccompras.com/

1.2. Fica alterado no termo de referência e na plataforma BNC o descritivo do item, assim como os itens 5.1.12, 12.3.1 e 14.1.1 do Termo de Referência e item 12.4.1 do edital.

2. DA SESSÃO

2.1. Ademais, a sessão para abertura das propostas fica redesignada para **as 09:00 horas – Horário de Brasília, do dia 04 de dezembro de 2026.**

3. DEMAIS ASSUNTOS

3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Novo código de registro no TCE/MS: 3281B8A3ED88F34A414228AB2CA00DE5A3342165

Batayporã - MS, 18 de novembro de 2026.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - **Agente de Contratação**

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 186, de 18 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Inciso II do Artigo 14 da Lei Complementar nº 055/2021 de 21 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **FRANCIELE FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: A licença concedida neste artigo compreenderá o período de 12/11/2026 a 10/05/2027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezoito dias do mês de novembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração eFinanças.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 288/2026, de 18 de Novembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 215.686,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.23.691.5.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$5.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$11.268,72
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.268,72

11.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001.4.121.1.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.752,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.752,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.13.392.8.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$2.588,23
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.588,23

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$148.019,50
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 148.019,50

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.18.541.6.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$36.216,93
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.216,93

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$3.341,52
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.341,52

11.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001.4.121.1.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$500,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$31.019,50
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.019,50

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$36.216,93
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.216,93

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.18.541.6.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$2.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.16.482.7.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$2.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$3.341,52
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.341,52

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.23.691.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$40.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
05.006.12.365.2.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$40.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.13.392.8.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$588,23
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 588,23

11.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001.4.121.1.2007-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$1.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001.4.121.1.2007-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$500,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

02.002.4.61.1.2003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R$17.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.13.392.8.2024-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$1.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)		
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)		
13.001.15.452.7.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$7.752,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.752,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.13.392.8.2024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$1.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)		
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)		
13.001.15.452.7.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$11.268,72
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.268,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 305/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** férias as servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Lucimara dos Santos Guimarães	1614/3	2025/2026	14/12/2026-12/01/2027
02	Vanessa Padilha Leite	1743/5	2025/2026	09/12/2026-23/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2026.

Bodoquena- MS, 09 de novembro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 307/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** férias aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo de **01/12/2026** a **30/12/2026**, retornando ao trabalho no dia **31/12/2026**.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
	Aparecido Vieira de Melo	1082/2	2025/2026
	Aparecida Silverio de Oliveira	965/1	2025/2026
	Vanderlei Miguel Guaresma	67/1	2025/2026
	Wilson Beltramelo Ferracine	1502/1	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2026.

Bodoquena- MS, 16 de novembro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 309/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** férias aos servidores da Secretaria Geral de Governo e Gestão, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
	Paulo Pinto dos Santos	1344/1	2025/2026	01/12/2026-30/12/2026
	Zenaido da Silva Marques	1479/1	2025/2026	01/12/2026-30/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2026.

Bodoquena- MS, 16 de novembro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 322/2026, de 19 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.500,00
1.720.0000.000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 12.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001.4.122.7.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.500,00
1.720.0000.000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 12.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.715.000,00	113.715.000,00	16.421.165,04	14,44	85.293.512,24	75,01	28.421.487,76
RECEITAS CORRENTES	107.070.480,00	107.070.480,00	16.421.165,04	15,34	81.043.908,24	75,69	26.026.571,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.059.600,00	15.059.600,00	3.000.146,65	19,92	10.225.720,63	67,90	4.833.879,37
Impostos	14.427.600,00	14.427.600,00	2.910.512,16	20,17	9.685.070,11	67,13	4.742.529,89
Taxas	632.000,00	632.000,00	89.634,49	14,18	540.650,52	85,55	91.349,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.206.100,00	4.206.100,00	92.577,85	2,20	3.098.121,32	73,66	1.107.978,68
Contribuições Sociais	3.545.000,00	3.545.000,00	0,00	0,00	2.579.012,22	72,75	965.987,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	661.100,00	661.100,00	92.577,85	14,00	519.109,10	78,52	141.990,90
RECEITA PATRIMONIAL	1.176.376,00	1.176.376,00	453.811,52	38,58	5.321.037,25	452,32	-4.144.661,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.100,00	49.100,00	3.052,00	6,22	84.649,08	172,40	-35.549,08
Valores Mobiliários	1.127.276,00	1.127.276,00	450.759,52	39,99	5.236.388,17	464,52	-4.109.112,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.705.004,00	85.705.004,00	12.841.883,09	14,98	61.745.160,29	72,04	23.959.843,71
Transferências da União e de suas Entidades	33.679.724,00	33.679.724,00	4.796.765,04	14,24	22.242.383,51	66,04	11.437.340,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.578.280,00	39.578.280,00	6.272.834,84	15,85	30.562.392,59	77,22	9.015.887,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	5.330,84	10,88	43.669,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.398.000,00	12.398.000,00	1.772.283,21	14,29	8.935.053,35	72,07	3.462.946,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	923.400,00	923.400,00	32.745,93	3,55	653.868,75	70,81	269.531,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.900,00	34.900,00	3.552,31	10,18	20.666,70	59,22	14.233,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	638.500,00	638.500,00	9.743,71	1,53	461.496,98	72,28	177.003,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	250.000,00	250.000,00	19.449,91	7,78	171.705,07	68,68	78.294,93
RECEITAS DE CAPITAL	6.644.520,00	6.644.520,00	0,00	0,00	4.249.604,00	63,96	2.394.916,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	287.300,00	287.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.300,00
Alienação de Bens Móveis	287.300,00	287.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.329.620,00	6.329.620,00	0,00	0,00	4.249.604,00	67,14	2.080.016,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.379.620,00	5.379.620,00	0,00	0,00	4.249.604,00	78,99	1.130.016,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.285.000,00	6.285.000,00	0,00	0,00	3.799.539,07	60,45	2.485.460,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.000.000,00	120.000.000,00	16.421.165,04	13,68	89.093.051,31	74,24	30.906.948,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.000.000,00	120.000.000,00	16.421.165,04	13,68	89.093.051,31	74,24	30.906.948,69
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	120.000.000,00	120.000.000,00	16.421.165,04	13,68	89.093.051,31	74,24	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.557.557,41	----	----	6.557.557,41	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.557.557,41	----	----	6.557.557,41	----	----

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	111.005.000,00	121.583.736,77	13.579.483,45	85.415.246,81	36.168.489,96	16.638.624,48	77.993.215,65	43.590.521,12	77.161.370,54
DESPESAS CORRENTES	91.618.912,00	102.762.864,14	13.575.493,10	81.733.734,94	21.029.129,20	16.266.360,83	75.211.802,20	27.551.061,94	74.379.957,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.602.060,00	58.687.903,85	9.989.221,29	48.171.313,06	10.516.590,79	9.946.089,98	48.080.631,61	10.607.272,24	47.281.001,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.006.852,00	44.064.960,29	3.586.271,81	33.562.421,88	10.502.538,41	6.320.270,85	27.131.170,59	16.933.789,70	27.098.955,84
DESPESAS DE CAPITAL	18.386.088,00	17.820.872,63	3.990,35	3.681.511,87	14.139.360,76	372.263,65	2.781.413,45	15.039.459,18	2.781.413,45
INVESTIMENTOS	18.285.088,00	16.319.872,63	3.990,35	2.180.511,87	14.139.360,76	144.040,35	1.578.033,27	14.741.839,36	1.578.033,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	101.000,00	1.501.000,00	0,00	1.501.000,00	0,00	228.223,30	1.203.380,18	297.619,82	1.203.380,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	----	----	1.000.000,00	----	----	1.000.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.280.000,00	6.692.617,14	508.343,75	6.110.733,25	581.883,89	1.146.054,79	5.592.604,43	1.100.012,71	5.296.760,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	117.285.000,00	128.276.353,91	14.087.827,20	91.525.980,06	36.750.373,85	17.784.679,27	83.585.820,08	44.690.533,83	82.458.130,67
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	117.285.000,00	128.276.353,91	14.087.827,20	91.525.980,06	36.750.373,85	17.784.679,27	83.585.820,08	44.690.533,83	82.458.130,67
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	5.507.231,23	----	6.634.920,64
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	117.285.000,00	128.276.353,91	14.087.827,20	91.525.980,06	----	17.784.679,27	89.093.051,31	----	89.093.051,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.285.000,00	6.285.000,00	0,00	0,00	3.799.539,07	60,45	2.485.460,93
RECEITAS CORRENTES	6.285.000,00	6.285.000,00	0,00	0,00	3.799.539,07	60,45	2.485.460,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.655.000,00	2.655.000,00	0,00	0,00	919.740,96	34,64	1.735.259,04
Contribuições Sociais	2.655.000,00	2.655.000,00	0,00	0,00	919.740,96	34,64	1.735.259,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.630.000,00	3.630.000,00	0,00	0,00	2.879.798,11	79,33	750.201,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.630.000,00	3.630.000,00	0,00	0,00	2.879.798,11	79,33	750.201,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.280.000,00	6.692.617,14	508.343,75	6.110.733,25	581.883,89	1.146.054,79	5.592.604,43	1.100.012,71	5.296.760,13
DESPESAS CORRENTES	6.280.000,00	6.692.617,14	508.343,75	6.110.733,25	581.883,89	1.146.054,79	5.592.604,43	1.100.012,71	5.296.760,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.650.000,00	3.062.617,14	508.343,75	2.480.733,25	581.883,89	427.876,51	2.400.266,01	662.351,13	2.104.421,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.630.000,00	3.630.000,00	0,00	3.630.000,00	0,00	718.178,28	3.192.338,42	437.661,58	3.192.338,42
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 17/11/2026, às 12:18:45.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	113.720.000,00	124.298.736,77	13.579.483,45	85.415.246,81	93,323	38.883.489,96	16.638.624,48	77.993.215,65	93,31	46.305.521,12
LEGISLATIVA	4.630.000,00	4.992.443,84	747.178,66	4.254.380,84	4,65	738.063,00	783.241,88	3.572.270,44	4,27	1.420.173,40
AÇÃO LEGISLATIVA	4.630.000,00	4.992.443,84	747.178,66	4.254.380,84	4,65	738.063,00	783.241,88	3.572.270,44	4,27	1.420.173,40
JUDICIÁRIA	401.000,00	328.506,86	44.855,50	234.059,50	0,26	94.447,36	44.855,50	234.059,50	0,28	94.447,36
AÇÃO JUDICIÁRIA	401.000,00	328.506,86	44.855,50	234.059,50	0,26	94.447,36	44.855,50	234.059,50	0,28	94.447,36
ADMINISTRAÇÃO	15.713.900,00	17.176.540,96	2.152.234,38	14.937.463,74	16,32	2.239.077,22	3.042.894,85	13.081.103,38	15,65	4.095.437,58
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	790.000,00	512.490,73	63.593,15	373.416,87	0,41	139.073,86	63.219,44	373.043,16	0,45	139.447,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.713.900,00	16.442.645,90	2.054.453,65	14.403.825,59	15,74	2.038.820,31	2.945.487,83	12.548.348,94	15,01	3.894.296,96
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	210.000,00	221.404,33	34.187,58	160.221,28	0,18	61.183,05	34.187,58	159.711,28	0,19	61.693,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.278.550,00	5.979.489,96	708.935,28	4.253.635,90	4,65	1.725.854,06	723.826,23	3.900.593,90	4,67	2.078.896,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.166.040,00	3.432.785,52	354.334,97	2.334.765,02	2,55	1.098.020,50	397.309,22	2.204.334,65	2,64	1.228.450,87
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	386.170,00	439.239,96	50.413,43	293.106,67	0,32	146.133,29	57.237,87	271.960,95	0,33	167.279,01
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	151.000,00	241.600,00	0,00	241.600,00	0,26	0,00	24.160,00	167.871,80	0,20	73.728,20
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	296.200,00	572.108,57	112.999,29	414.746,92	0,45	157.361,65	76.464,35	344.194,20	0,41	227.914,37
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.279.140,00	1.293.755,91	191.187,59	969.417,29	1,06	324.338,62	168.654,79	912.232,30	1,09	381.523,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.180.000,00	10.220.000,00	1.171.908,02	6.327.172,71	6,91	3.892.827,29	1.201.734,53	6.245.143,29	7,47	3.974.856,71
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.180.000,00	10.220.000,00	1.171.908,02	6.327.172,71	6,91	3.892.827,29	1.201.734,53	6.245.143,29	7,47	3.974.856,71
SAÚDE	25.202.200,00	26.299.067,14	3.407.765,19	19.689.948,19	21,51	6.609.118,95	3.708.471,42	18.440.940,03	22,06	7.858.127,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.723.000,00	2.282.779,29	193.299,08	1.117.865,79	1,22	1.164.913,50	193.363,08	1.110.665,79	1,33	1.172.113,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.152.000,00	9.519.999,38	1.557.717,59	8.925.321,42	9,75	594.677,96	1.641.279,06	8.404.923,65	10,06	1.115.075,73
ATENÇÃO BÁSICA	11.731.800,00	12.631.296,09	1.418.106,39	8.465.449,22	9,25	4.165.846,87	1.638.734,77	7.790.654,78	9,32	4.840.641,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	376.000,00	448.313,16	49.699,21	147.104,38	0,16	301.208,78	30.892,97	109.210,61	0,13	339.102,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	879.400,00	952.638,62	137.841,26	739.604,63	0,81	213.033,99	149.188,98	731.452,45	0,88	221.186,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	340.000,00	464.040,60	51.101,66	294.602,75	0,32	169.437,85	55.012,56	294.032,75	0,35	170.007,85
EDUCAÇÃO	24.955.258,00	27.930.078,27	3.935.116,30	23.143.481,48	25,29	4.786.596,79	4.543.489,34	21.812.579,85	26,10	6.117.498,42
EDUCAÇÃO ESPECIAL	127.100,00	29.618,68	447,76	15.494,35	0,02	14.124,33	3.217,52	12.322,70	0,01	17.295,98
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.911.460,00	10.775.446,47	1.532.772,22	7.600.237,53	8,30	3.175.208,94	1.562.355,41	7.503.781,49	8,98	3.271.664,98
ENSINO FUNDAMENTAL	16.916.698,00	17.125.013,12	2.401.896,32	15.527.749,60	16,97	1.597.263,52	2.977.916,41	14.296.475,66	17,10	2.828.537,46
CULTURA	2.035.100,00	2.786.373,01	70.401,10	1.237.913,95	1,35	1.548.459,06	12.651,00	1.124.692,85	1,35	1.661.680,16
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E	2.035.100,00	2.786.373,01	70.401,10	1.237.913,95	1,35	1.548.459,06	12.651,00	1.124.692,85	1,35	1.661.680,16

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 17/11/2026

Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	13.491.392,00	16.875.388,43	516.734,15	5.943.322,94	6,49	10.932.065,49	1.311.993,74	5.347.630,35	6,40	11.527.758,08
INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.411.392,00	16.764.888,43	510.829,54	5.833.063,16	6,37	10.931.825,27	1.289.030,09	5.259.627,91	6,29	11.505.260,52
SERVIÇOS URBANOS	80.000,00	110.500,00	5.904,61	110.259,78	0,12	240,22	22.963,65	88.002,44	0,11	22.497,56
HABITAÇÃO	3.280.000,00	1.968.855,46	0,00	0,00	0,00	1.968.855,46	0,00	0,00	0,00	1.968.855,46
HABITAÇÃO URBANA	3.280.000,00	1.968.855,46	0,00	0,00	0,00	1.968.855,46	0,00	0,00	0,00	1.968.855,46
GESTÃO AMBIENTAL	1.256.000,00	1.652.091,22	401.321,49	1.295.127,87	1,42	356.963,35	235.372,77	1.000.130,73	1,20	651.960,49
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.256.000,00	1.652.091,22	401.321,49	1.295.127,87	1,42	356.963,35	235.372,77	1.000.130,73	1,20	651.960,49
AGRICULTURA	885.000,00	862.701,92	93.990,66	603.554,97	0,66	259.146,95	97.396,61	569.907,37	0,68	292.794,55
EXTENSÃO RURAL	885.000,00	862.701,92	93.990,66	603.554,97	0,66	259.146,95	97.396,61	569.907,37	0,68	292.794,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.859.000,00	5.152.800,06	212.068,02	2.641.841,22	2,89	2.510.958,84	792.652,77	1.951.459,29	2,33	3.201.340,77
PROMOÇÃO COMERCIAL	110.000,00	110.000,00	0,00	3.738,96	0,00	106.261,04	0,00	3.738,96	0,00	106.261,04
TURISMO	3.749.000,00	5.042.800,06	212.068,02	2.638.102,26	2,88	2.404.697,80	792.652,77	1.947.720,33	2,33	3.095.079,73
DESPORTO E LAZER	1.552.600,00	1.074.399,64	116.974,70	853.343,50	0,93	221.056,14	140.043,84	712.704,67	0,85	361.694,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.552.600,00	1.074.399,64	116.974,70	853.343,50	0,93	221.056,14	140.043,84	712.704,67	0,85	361.694,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	6.280.000,00	6.692.617,14	508.343,75	6.110.733,25	6,677	581.883,89	1.146.054,79	5.592.604,43	6,69	1.100.012,71
LEGISLATIVA	120.000,00	174.000,00	41.365,42	153.795,91	0,17	20.204,09	33.274,32	145.704,81	0,17	28.295,19
AÇÃO LEGISLATIVA	120.000,00	174.000,00	41.365,42	153.795,91	0,17	20.204,09	33.274,32	145.704,81	0,17	28.295,19
JUDICIÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO	4.287.000,00	4.338.145,00	90.275,04	4.077.214,56	4,45	260.930,44	808.453,32	3.639.552,98	4,35	698.592,02
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	40.000,00	40.000,00	3.621,57	22.511,44	0,02	17.488,56	3.621,57	22.511,44	0,03	17.488,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.217.000,00	4.268.145,00	84.920,64	4.046.789,04	4,42	221.355,96	803.098,92	3.609.127,46	4,32	659.017,54
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	30.000,00	30.000,00	1.732,83	7.914,08	0,01	22.085,92	1.732,83	7.914,08	0,01	22.085,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	94.110,00	103.110,00	11.591,01	71.787,03	0,08	31.322,97	11.591,01	71.787,03	0,09	31.322,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	4.014,58	28.248,17	0,03	6.751,83	4.014,58	28.248,17	0,03	6.751,83
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.100,00	10.100,00	821,45	4.928,69	0,01	5.171,31	821,45	4.928,69	0,01	5.171,31
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	58.000,00	58.000,00	6.754,98	38.610,17	0,04	19.389,83	6.754,98	38.610,17	0,05	19.389,83

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 17/11/2026

Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	265.000,00	580.272,14	106.309,69	513.282,37	0,56	66.989,77	106.309,69	513.282,37	0,61	66.989,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	100.272,14	12.723,36	67.056,42	0,07	33.215,72	12.723,36	67.056,42	0,08	33.215,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	122.000,00	122.000,00	22.824,80	116.543,88	0,13	5.456,12	22.824,80	116.543,88	0,14	5.456,12
ATENÇÃO BÁSICA	90.000,00	280.000,00	55.155,68	261.922,26	0,29	18.077,74	55.155,68	261.922,26	0,31	18.077,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	55.000,00	11.042,45	45.421,01	0,05	9.578,99	11.042,45	45.421,01	0,05	9.578,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.000,00	23.000,00	4.563,40	22.338,80	0,02	661,20	4.563,40	22.338,80	0,03	661,20
EDUCAÇÃO	1.429.390,00	1.412.390,00	248.158,28	1.239.243,54	1,35	173.146,46	175.782,14	1.166.867,40	1,40	245.522,60
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	584.040,00	492.040,00	78.729,12	395.262,14	0,43	96.777,86	78.729,12	395.262,14	0,47	96.777,86
ENSINO FUNDAMENTAL	845.250,00	920.250,00	169.429,16	843.981,40	0,92	76.268,60	97.053,02	771.605,26	0,92	148.644,74
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	12.200,00	1.873,51	9.288,77	0,01	2.911,23	1.873,51	9.288,77	0,01	2.911,23
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00	12.200,00	1.873,51	9.288,77	0,01	2.911,23	1.873,51	9.288,77	0,01	2.911,23
AGRICULTURA	46.000,00	46.000,00	6.985,84	33.648,92	0,04	12.351,08	6.985,84	33.648,92	0,04	12.351,08
EXTENSÃO RURAL	46.000,00	46.000,00	6.985,84	33.648,92	0,04	12.351,08	6.985,84	33.648,92	0,04	12.351,08
DESPORTO E LAZER	36.000,00	26.000,00	1.784,96	12.472,15	0,01	13.527,85	1.784,96	12.472,15	0,01	13.527,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	36.000,00	26.000,00	1.784,96	12.472,15	0,01	13.527,85	1.784,96	12.472,15	0,01	13.527,85
TOTAL (III) = (I + II)	**120.000.000,00**	**130.991.353,91**	**14.087.827,20**	**91.525.980,06**	**100,00**	**39.465.373,85**	**17.784.679,27**	**83.585.820,08**	**100,00**	**47.405.533,83**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 17/11/2026, às 12:25:36.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**14.427.600,00**	**14.427.600,00**	**9.685.070,11**	**67,13**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.651.900,00	1.651.900,00	946.515,87	57,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	2.605.061,57	86,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.047.600,00	4.047.600,00	3.423.413,22	84,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.728.100,00	5.728.100,00	2.710.079,45	47,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**66.291.000,00**	**66.291.000,00**	**48.902.923,14**	**73,77**
Cota-Parte FPM	20.220.900,00	20.220.900,00	15.784.531,74	78,06
Cota-Parte ITR	2.979.000,00	2.979.000,00	1.520.634,71	51,05
Cota-Parte IPVA	1.032.900,00	1.032.900,00	1.008.705,91	97,66
Cota-Parte ICMS	41.532.800,00	41.532.800,00	30.115.941,51	72,51
Cota-Parte IPI-Exportação	525.400,00	525.400,00	473.109,27	90,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**80.718.600,00**	**80.718.600,00**	**58.587.993,25**	**72,58**

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.135.000,00	8.369.400,00	4.711.824,34	56,30	4.511.583,11	53,91	4.398.729,91	52,56
Despesas Correntes	8.673.000,00	8.307.400,00	4.683.077,47	56,37	4.482.836,24	53,96	4.369.983,04	52,60
Despesas de Capital	462.000,00	62.000,00	28.746,87	46,37	28.746,87	46,37	28.746,87	46,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.674.000,00	8.099.792,00	7.732.829,38	95,47	7.325.686,02	90,44	7.236.485,22	89,34
Despesas Correntes	7.574.000,00	7.999.792,00	7.704.733,09	96,31	7.302.387,95	91,28	7.213.187,15	90,17
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	28.096,29	28,10	23.298,07	23,30	23.298,07	23,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	301.000,00	301.000,00	11.200,00	3,72	11.200,00	3,72	11.200,00	3,72
Despesas Correntes	301.000,00	301.000,00	11.200,00	3,72	11.200,00	3,72	11.200,00	3,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	351.000,00	471.000,00	305.406,36	64,84	305.406,36	64,84	299.551,24	63,60
Despesas Correntes	251.000,00	371.000,00	305.406,36	82,32	305.406,36	82,32	299.551,24	80,74
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	587.000,00	649.144,00	460.325,65	70,91	460.187,32	70,89	444.403,82	68,46
Despesas Correntes	537.000,00	599.144,00	460.325,65	76,83	460.187,32	76,81	444.403,82	74,17
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.747.400,00	2.313.272,14	1.133.284,72	48,99	1.133.284,72	48,99	1.118.226,97	48,34
Despesas Correntes	2.712.400,00	2.278.272,14	1.133.284,72	49,74	1.133.284,72	49,74	1.118.226,97	49,08
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.795.400,00**	**20.203.608,14**	**14.354.870,45**	**71,05**	**13.747.347,53**	**68,04**	**13.508.597,16**	**66,86**

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.354.870,45	13.747.347,53	13.508.597,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.354.870,45**	**13.747.347,53**	**13.508.597,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.788.198,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	5.566.671,46	4.959.148,54	4.720.398,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,50**	**23,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	-1.970.149,77	0,00	0,00	0,00	-1.970.149,77
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**-1.970.149,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.970.149,77**

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	8.788.198,99	13.747.347,53	4.959.148,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.959.148,54
Empenhos do exercício anterior 2025	10.643.448,88	8.673.299,11	0,00	108.720,12	0,00	108.720,12	0,00	108.720,12	0,00	0,00
Empenhos de 2024	9.873.680,80	16.699.428,51	6.825.747,71	76.322,45	0,00	0,00	74.830,51	0,00	1.491,94	6.824.255,77
Empenhos de 2023	8.253.406,76	15.968.370,87	7.714.964,11	284.781,78	1.259,53	0,00	284.781,78	0,00	0,00	7.716.223,64
Empenhos de 2022 e anteriores	7.524.988,39	13.089.467,85	5.564.479,46	82.082,31	0,00	0,00	82.082,31	0,00	0,00	5.564.479,46
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.593.900,00	4.593.900,00	4.977.700,51	108,35
Proveniente da União	2.921.600,00	2.921.600,00	3.468.235,39	118,71
Proveniente dos Estados	1.672.300,00	1.672.300,00	1.509.465,12	90,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.593.900,00**	**4.593.900,00**	**4.977.700,51**	**108,35**

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.686.800,00	4.541.896,09	4.015.547,14	88,41	3.540.993,93	77,96	3.540.993,93	77,96
Despesas Correntes	2.665.800,00	4.520.896,09	4.015.547,14	88,82	3.540.993,93	78,33	3.540.993,93	78,33
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.600.000,00	1.542.207,38	1.309.035,92	84,88	1.195.781,51	77,54	1.195.781,51	77,54
Despesas Correntes	1.580.000,00	1.522.207,38	1.309.035,92	86,00	1.195.781,51	78,56	1.195.781,51	78,56
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.000,00	147.313,16	135.904,38	92,26	98.010,61	66,53	98.010,61	66,53
Despesas Correntes	75.000,00	147.313,16	135.904,38	92,26	98.010,61	66,53	98.010,61	66,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	16.040,60	11.535,19	71,91	10.965,19	68,36	10.965,19	68,36
Despesas Correntes	12.000,00	16.040,60	11.535,19	71,91	10.965,19	68,36	10.965,19	68,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	297.400,00	358.494,62	324.699,99	90,57	316.686,14	88,34	313.686,14	87,50
Despesas Correntes	297.400,00	358.494,62	324.699,99	90,57	316.686,14	88,34	313.686,14	87,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	600,00	69.779,29	51.637,49	74,00	44.437,49	63,68	44.437,49	63,68
Despesas Correntes	600,00	69.779,29	51.637,49	74,00	44.437,49	63,68	44.437,49	63,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.671.800,00**	**6.675.731,14**	**5.848.360,11**	**87,61**	**5.206.874,87**	**78,00**	**5.203.874,87**	**77,95**

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.821.800,00	12.911.296,09	8.727.371,48	67,59	8.052.577,04	62,37	7.939.723,84	61,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.274.000,00	9.641.999,38	9.041.865,30	93,78	8.521.467,53	88,38	8.432.266,73	87,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	376.000,00	448.313,16	147.104,38	32,81	109.210,61	24,36	109.210,61	24,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	363.000,00	487.040,60	316.941,55	65,07	316.371,55	64,96	310.516,43	63,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	884.400,00	1.007.638,62	785.025,64	77,91	776.873,46	77,10	758.089,96	75,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.748.000,00	2.383.051,43	1.184.922,21	49,72	1.177.722,21	49,42	1.162.664,46	48,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.467.200,00**	**26.879.339,28**	**20.203.230,56**	**75,16**	**18.954.222,40**	**70,52**	**18.712.472,03**	**69,62**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 17/11/2026, às 16:18:55.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.427.600,00	9.685.070,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.651.900,00	946.515,87
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000.000,00	2.605.061,57
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.047.600,00	3.423.413,22
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.728.100,00	2.710.079,45
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.140.900,00	50.584.506,30
2.1 - Cota-Parte FPM	24.070.800,00	17.466.114,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.220.900,00	15.784.531,74
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.849.900,00	1.681.583,16
2.2 - Cota-Parte ICMS	41.532.800,00	30.115.941,51
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	525.400,00	473.109,27
2.4 - Cota-Parte ITR	2.979.000,00	1.520.634,71
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.032.900,00	1.008.705,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**84.568.500,00**	**60.269.576,41**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**13.258.200,00**	**9.780.584,63**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.883.925,00**	**5.286.809,47**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.500.000,00	9.033.620,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.500.000,00	9.002.469,88
6.1.1 - Principal	12.398.000,00	8.935.053,35
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	102.000,00	67.416,53
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	31.150,55
6.2.1 - Principal	0,00	31.150,55
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-860.200,00	-845.531,28

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	429.777,21
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	429.777,21
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.463.397,64**

6

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.758.063,77	8.924.326,47	8.873.875,44	8.830.025,49
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.729.149,77	8.924.326,47	8.873.875,44	8.830.025,49
10.1.1 - Educação Infantil	6.446.149,77	3.390.757,32	3.390.757,32	3.354.523,75
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.283.000,00	5.533.569,15	5.483.118,12	5.475.501,74
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	28.914,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	22.414,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	6.500,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.676.176,88	8.625.725,85	8.581.875,90	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.676.176,88	8.625.725,85	8.581.875,90	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.676.176,88	8.625.725,85	8.581.875,90	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.323.534,30	8.625.725,85	8.625.725,85	95,48
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	361.344,82	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	903.362,04	407.894,58	407.894,58	0,00	4,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.161.316,09	429.777,21	248.149,59	0,00	181.627,62	181.627,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.954.136,40	13.196.471,98	12.515.239,58	12.224.814,59
20.1 - Educação Infantil	4.236.000,00	4.118.720,12	4.116.918,62	4.004.035,70
20.2 - Ensino Fundamental	9.712.036,40	9.077.751,86	8.398.320,96	8.220.778,89
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	6.100,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.706.100,17	22.120.798,45	21.389.115,02	21.054.840,08
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.704.563,77	7.509.477,44	7.507.675,94	7.358.559,45
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.001.536,40	14.611.321,01	13.881.439,08	13.696.280,63

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	12.515.239,58
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.780.584,63
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	181.627,62
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	22.114.196,59

2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.067.394,10	22.114.196,59	36,69

8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	247.855,54	247.855,54	247.855,54	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	156.115,05	156.115,05	156.115,05	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	91.740,49	91.740,49	91.740,49	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.528.504,00	1.129.730,54
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.056.400,00	987.080,85
31.1.1 - Salário-Educação	740.000,00	721.831,01
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	250.000,00	212.399,09
31.1.4 - PNATE	46.200,00	32.491,42
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	20.200,00	20.359,33
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	472.104,00	139.913,07
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.736,62

[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.630.268,10	2.261.926,57	1.590.332,23	1.577.964,64
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	445.388,48	376.376,44	294.676,27	288.097,04
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.997.526,72	1.730.097,24	1.156.329,09	1.156.329,09
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	23.618,68	15.494,35	12.322,70	11.425,51
32.8 - OUTRAS	163.734,22	139.958,54	127.004,17	122.113,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.342.468,27**	**24.382.725,02**	**22.979.447,25**	**22.632.804,72**
33.1 - Despesas Correntes	28.508.558,88	23.759.337,98	22.863.970,29	22.517.327,76
33.1.1 - Pessoal Ativo	23.841.637,40	19.923.489,50	19.800.850,21	19.466.575,27
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	820,00	820,00	820,00	820,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.666.101,48	3.835.028,48	3.062.300,08	3.049.932,49
33.2 - Despesas de Capital	833.909,39	623.387,04	115.476,96	115.476,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	833.909,39	623.387,04	115.476,96	115.476,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.223.773,62	71.325,95
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.033.620,43	721.831,01
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.921.765,98	555.635,18
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.335.628,07	237.521,78
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.059.274,10	7.383,27
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.883.732,75	7.291,60
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.511.169,42	237.613,45

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 17/11/2026, às 14:18:24.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N.61, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bonito, o servidor público municipal, Jose Carlos de Oliveira, Assessor Parlamentar, Matrícula 216-1.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Câmara Municipal de Bonito

ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO ART. 72, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Com fundamento nos documentos de instrução do processo e nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas condições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, reparos, preparação de superfícies e pintura interna e externa da Câmara Municipal de Bonito/MS, com materiais fornecidos pela Administração, conforme o Edital e o Termo de Referência.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso I, combinado com o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: BRT PINTURAS LTDA, CNPJ nº 29.516.897/0001-92.

VALOR TOTAL: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), correspondente ao lote único adjudicado em 17/11/2026, às 16:09:20, e homologado em 17/11/2026, às 16:09:29.

COMPOSIÇÃO: Item único, quantidade 01 (um) serviço global, no valor de R$ 19.700,00, abrangendo a execução integral do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 – Câmara Municipal;

01.01 – Câmara Municipal;

01.031.0101 – Ação Legislativa;

2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas;

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Determino ao setor competente que adote as providências necessárias à formalização da contratação, emissão do empenho, publicação do ato ou extrato pertinente, juntada aos autos e demais medidas necessárias ao prosseguimento regular do feito.

Bonito/MS, 18 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS
Autoridade Competente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Câmara Municipal de Bonito

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CONSIDERANDO o teor do processo apresentado pelo agente de contratação/setor responsável, pertinente à Dispensa Eletrônica nº 006/2026, relativa à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, reparos, preparação de superfícies e pintura interna e externa da Câmara Municipal de Bonito/MS, com materiais fornecidos pela Administração, conforme o Edital e o Termo de Referência;

CONSIDERANDO a instrução dos autos, a publicação do procedimento, a sessão eletrônica, os relatórios da plataforma BLL Compras, a análise da proposta e da composição de custos, a documentação de habilitação apresentada, o resultado final, a Ata de Adjudicação e a Ata de Homologação, e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 045/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso IV, no art. 72 e no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o resultado de habilitação e os atos de adjudicação e homologação registrados na plataforma

BLL, sem prejuízo da análise e decisão das manifestações constantes dos autos;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto à empresa BRT PINTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.516.897/0001-92, pelo valor total de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), correspondente ao lote único, conforme resultado final do procedimento;

II – **HOMOLOGAR** o resultado da Dispensa Eletrônica nº 006/2026, Processo Administrativo nº 045/2026, em favor da empresa BRT PINTURAS LTDA;

III – DETERMINAR a adoção das providências orçamentárias, contratuais e de publicação necessárias ao prosseguimento regular do feito;

IV – REMETER os autos ao setor competente para formalização da contratação e demais providências pertinentes;

V – PUBLIQUE-SE na forma legal.

Bonito/MS, 18 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Câmara Municipal de Bonito

AVISO DE ESCUTA PÚBLICA

A **Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária, Comércio, Turismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Bonito/MS** convida a população para participar da **Escuta Pública** sobre a **Revisão do Plano Diretor do Município de Bonito/MS**, objeto do Projeto de Lei Complementar nº 005/2026.

Data: 23 de novembro de 2026 (segunda-feira).
Horário: 19h.
Local: Plenário Tetê Faria, na Câmara Municipal de Bonito/MS.

A participação da comunidade é fundamental para o debate e o aprimoramento do planejamento urbano e territorial do Município.

Bonito/MS, 18 de novembro de 2026.

Adão Carlos Duarte – Presidente

Angelo Carlos Peres Cheres – Vice-Presidente

Michele da Cruz flores – Relatora

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Câmara Municipal de Bonito/MS

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

DECRETO Nº 351 de 17 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. JOSMAIL RODRIGUES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986

e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

Parágrafo único. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

I - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 2° As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 3º O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 4º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as

disposições nele contidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Anexo Único

Cancelamento de Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	**Data**	**Valor**	**Fornecedor**
2642	**28/10/2025**	**R$ 11.198,00**	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIO MIRANDA E APA**
3086	**11/12/2024**	**R$ 0,02**	**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA – FAPEC**
2016	**05/06/2023**	**R$ 5.148,00**	**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**
3746	**16/12/2022**	**R$ 7.920,00**	**ODACIR RIBEIRO DE LIMA**
1107	**21/05/2021**	**R$ 0,62**	**LUIZ EUGENIO DE LIMA – ME**
602	**04/03/2021**	**R$ 2.157,53**	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
90	**13/01/2021**	**R$ 2.640,00**	**ALFA TELEINFORMÁTICA LTDA.**
Total Geral		**R$ 29.064,17**	

Bonito – MS, 17 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Patricia Aparecida Jara Garcia

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 145/2025

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: DAVID OLIVEIRA DA SILVA

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:
01 de junho de 2025 a 06 de outubro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
DAVID OLIVEIRA DA SILVA

Bonito – MS, 10 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 215/2026

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: DAVID APARECIDO FRAJADO DOS SANTOS

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:
01 de junho de 2026 a 06 de outubro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
DAVID APARECIDO FRAJADO DOS SANTOS

Bonito – MS, 10 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 111/2025

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: NIVALDO LOPES SABALA

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:
01 de março de 2025 a 06 de outubro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
NIVALDO LOPES SABALA

Bonito – MS, 10 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 189/2025

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: MARCELO DOS SANTOS SILVERIO

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:
01 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
MARCELO DOS SANTOS SILVERIO

Bonito – MS, 10 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2026

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: MICHAEL ANDERSON GOMES

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:
01 de janeiro de 2025 a 06 de outubro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
MICHAEL ANDERSON GOMES

Bonito – MS, 10 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 110/2025

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: JOSE ROBERTO BERNAL CASTILHO

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:
01 de março de 2025 a 06 de outubro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
JOSE ROBERTO BERNAL CASTILHO

Bonito – MS, 10 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 106/2026

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: VAGNER DE SOUZA FRAGA

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:
05 de março de 2026 a 06 de outubro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
VAGNER DE SOUZA FRAGA

Bonito – MS, 10 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 249/2024

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: NILVAN SILVEIRA MEDEIROS

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

01 de dezembro de 2024 a 06 de outubro de 2026.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
NILVAN SILVEIRA MEDEIROS

Bonito – MS, 10 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Procuradoria Juridica

PORTARIA Nº 879 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre as regras das agências de turismo estabelecidas ou que atuem no Município de Bonito/MS acerca do regime específico de incidência do Imposto sobre Bens e Serviços — IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços — CBS, instituído pela Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 da Lei Municipal nº 173, de 28 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO que o Município de Bonito/MS é o principal destino turístico de Mato Grosso do Sul, sendo a atividade turística vetor essencial para o desenvolvimento econômico e social local;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as agências de turismo estabelecidas ou que atuem no Município de Bonito/MS acerca do regime específico de incidência do Imposto sobre Bens e Serviços — IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços — CBS, instituído pela Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças possui competência para prestar esclarecimentos e orientar os contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária no âmbito municipal e que o esclarecimento ora veiculado tem natureza orientativa e não amplia nem restringe as disposições da Lei Complementar Federal nº 214/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo esclarecer, no âmbito do Município de Bonito/MS, a aplicação dos artigos 288 a 291 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, que estabelece o regime específico de incidência do IBS e da CBS sobre os serviços de agências de turismo.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se agências de turismo as pessoas jurídicas que exerçam atividades de intermediação de serviços turísticos, nos termos da legislação aplicável, ainda que a sede esteja localizada em outro ente federativo, desde que a intermediação ou a operação de agenciamento ocorra no território do Município de Bonito/MS.

Art. 3º Conforme o art. 288 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, os serviços de agências de turismo ficam sujeitos a regime específico de incidência do IBS e da CBS, observadas as regras próprias previstas nos artigos 289 a 291 da referida Lei Complementar.

Art. 4º Nos termos do art. 289, caput, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 214/2025, na intermediação de serviços turísticos realizada por agências de turismo:

I - A base de cálculo do IBS e da CBS é o valor da operação, deduzidos os valores repassados para os fornecedores intermediados pela agência, com base no documento que subsidia a operação de agenciamento;

II - A alíquota é a mesma aplicável aos serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos.

Art. 5º Nos termos do § 1º do art. 289 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, o valor da operação de que trata o inciso I do caput compreende o valor total cobrado do usuário do serviço da agência, nele incluídos todos os bens e serviços prestados e usufruídos com a intermediação da agência, somados à sua margem de agregação e a outros acréscimos cobrados do usuário.

Art. 6º Nos termos do § 2º do art. 289 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, integram também a base de cálculo e sujeitam-se ao disposto no referido artigo os demais valores, comissões e incentivos pagos por terceiros em virtude da atuação da agência.

Art. 7º Para fins de esclarecimento da dedução prevista no art. 289, caput, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 214/2025, observam-se as seguintes diretrizes:

I - A dedução é restrita aos valores efetivamente repassados pela agência de turismo aos fornecedores intermediados, desde que comprovados pelo documento que subsidia a operação de agenciamento, tais como: contrato, voucher, nota fiscal, recibo, comprovante de repasse ou documentação equivalente;

II - Considera-se valor repassado aquele devido ao fornecedor do serviço turístico intermediado, não se incluindo, para fins de dedução, a margem de agregação da agência, suas comissões próprias, taxas, acréscimos ou qualquer outro valor cobrado do usuário que constitua receita da agência;

III - O valor total cobrado do usuário compõe o valor da operação, incluídos os bens e serviços usufruídos com a intermediação da agência, sendo dedutível apenas a parcela efetivamente repassada ao fornecedor intermediado, devidamente documentada;

IV - As comissões, incentivos e demais valores pagos por terceiros em virtude da atuação da agência não são dedutíveis da base de cálculo, pois integram a base de cálculo por força do § 2º do art. 289;

V - A ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação comprobatória impede a dedução do respectivo valor da base de cálculo;

VI - A dedução prevista no art. 289, inciso I, não se confunde com crédito de IBS ou CBS, uma vez que, trata-se de exclusão da base de cálculo, não gerando, por si só, direito a crédito;

VII - Os valores deduzidos da base de cálculo não poderão ser apropriados como crédito de IBS ou CBS, nos termos do art. 291 da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

Art. 8º Nos termos do art. 290 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, fica permitida a apropriação, pelo adquirente, dos créditos de IBS e de CBS relativos ao serviço de intermediação prestado pela agência de turismo, observado o disposto nos arts. 47 a 56 da referida Lei Complementar.

Art. 9º Nos termos do art. 291 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, ficam permitidas a apropriação e a utilização de créditos de IBS e de CBS nas aquisições de bens e serviços pelas agências de turismo, vedado o crédito dos valores que sejam deduzidos da base de cálculo, nos termos do inciso I do caput do art. 289, observado o disposto nos arts. 47 a 56 da referida Lei Complementar.

Art. 10. As agências de turismo estabelecidas ou que atuem no Município de Bonito/MS deverão manter à disposição da fiscalização tributária a documentação comprobatória dos valores repassados aos fornecedores intermediados, bem como dos valores cobrados dos usuários, das comissões, incentivos e demais acréscimos, para fins de correto cumprimento do disposto nos artigos 288 a 291 da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÉLCIO DA SILVA CASANOVA

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Departamento de Licitação e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2026

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições no Distrito Águas do Miranda para atender diversas Secretarias do Município de Bonito/MS.

Código Registro Informação: 8A9B489676F6493938A6456EFAB6B54DA86B40A5.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTE	VALOR
Aline Suelen dos Santos Souza ME.	01	R$ 306.306,00

Valor Total: R$ 306.306,00 (trezentos e seis mil trezentos e seis reais).

Bonito/MS, 18 de novembro de 2026.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS N° 30/2026 Bonito, 18 de novembro de 2026.

DEFINE E APROVA TERMO DE ACEITE DA FORSUAS.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11 e suas alterações N. 1.773 de, 17 de março de 2025 e, N. 1.787 de, 26 de junho de 2025 no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, nº 180 no dia 18 de novembro 2026, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social **define e aprova Termo de Aceite DA FORSUAS.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Elizandra Lopes de Almeida Oliveira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Bruna Antonow da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO n° 12/2026 Bonito, 18 de novembro de 2026.

DEFINE E APROVA RELATÓRIO FINAL DOS BALANCETES FÍSICOS FINANCEIROS DO FMDPI DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2025.

A plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDPI/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.785/2025, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 12, no dia 18 de novembro do ano de 2026, realizada na Sala dos Conselhos:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bonito/MS – CMDPI permaneceu inativo até o mês de outubro/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Ata n° 001/2025, de 15 de outubro de 2025, que registra a retomada das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que, em razão do período de inatividade do Conselho não houve deliberação referente ao exercício de 2025 no decorrer daquele ano, bem como que a previsão de dotação orçamentária específica do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI ocorreu somente no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação da Controladoria-Geral, quanto à necessidade de apreciação e aprovação do Relatório Final do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e formalização da deliberação do Conselho quanto à aprovação do referido relatório;

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa define e aprova **Relatório Final do FMDPI dos meses de Janeiro a Dezembro/2025.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Ramona Soares Cavalheiro

Presidente do CMDPI

ANEXO I

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CMDPI

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PARECER: ANALISE DOS BALANCETES ANO 2025

OBJETO: BALANCETES DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

A comissão de Finanças do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em cumprimento ao disposto da Resolução – nº 03/2025 procedeu à análise dos Balancetes dos meses de **JANEIRO a DEZEMBRO de 2025**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Definições legais referentes à regulamentação da política

MUNICIPIO DE BONITO/MS

ANÁLISE CONTABIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – EXERCICIO 2025

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentária, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

O resumo mensal das Contas em valores:

Total Geral referente ao mês de janeiro de 2025

(Saldo Anterior: R$ 47.518,86 (Quarenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

Rendimentos: R$ 350,98 (trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)

Saques: 0,00

Saldo atual: R$ 47.869,84 (Quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Total Geral referente ao mês de Fevereiro 2025

(Saldo Anterior: R$ 47.869,84 (Quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Rendimentos: R$ 354,07(trezentos e cinquenta reais e sete centavos);

Saques: 0,00

Saldo atual: R$ 48.223,91 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

Total Geral referente ao mês de Março 2025
(Saldo Anterior: R$ 48.223,91 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).
Rendimentos: R$ 349,72 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Saques: 0,00
Saldo atual: R$ 48.573,63 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).
Total Geral referente ao mês de Abril 2025
Saldo Anterior: R$ 48.573,63 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).
Rendimentos: R$ 392,52 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Saques: R$ 0,00
Saldo atual: R$ 48.966,15 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Total Geral referente ao mês de Maio 2025
(Saldo Anterior: R$ 48.966,15 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Rendimentos: R$ 429,44 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Saques: 0,00
Saldo atual: R$ 49.396,09 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e nove centavos)
Total Geral referente ao mês de Junho 2025
Saldo Anterior: 49.396,09 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e nove centavos)
Rendimentos: R$ 419,95 (quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos)
Saques: 0,00
Saldo atual: R$ 49.816,04 (quarenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos)
Total Geral referente ao mês de Julho 2025
Saldo Anterior: 49.816,04 (quarenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos)
Rendimentos: R$ 494,77 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)
Saques: 0,00
Saldo atual: R$ 50.310,81 (cinquenta mil trezentos e dez reais e oitenta e um centavos)
Total Geral referente ao mês de Agosto 2025
Saldo Anterior: R$ 50.310,81 (cinquenta mil trezentos e dez reais e oitenta e um centavos)
Rendimentos: R$ 498,04 (quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos)
Saques: 0,00
Saldo atual: R$ 60.608,86 (sessenta mil seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

Total Geral referente ao mês de Setembro 2025
Setembro de 2025
Saldo Anterior: R$ 60.608,86 (sessenta mil seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos).
Rendimentos: R$ 575,09 (quinhentos e setenta e cinco reais e nove centavos).
Saques: 0,00
Saldo atual: R$ 61.183,95 (sessenta e um mil cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)
Total Geral referente ao mês de Outubro 2025
Saldo Anterior: R$ 61.183,95 (sessenta e um mil cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos
Rendimentos: R$ 606,62 (seiscentos e seis reais e sessenta e dois centavos)
Saques: 0,00
Saldo atual: R$ 61.790,57 (sessenta e um mil setecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)
Total Geral referente ao mês de Novembro 2025
Saldo Anterior: R$ 61.790,57 (sessenta e um mil setecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)
Rendimentos: R$ 506,20 (quinhentos e seis reais e vinte centavos)
Saldo atual: R$ 62.296,77 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)
Total Geral referente ao mês de Dezembro 2025
Saldo Anterior: R$ 62.296,77 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)
Rendimentos: R$ 589,67 (quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
Saldo atual: R$ 62.886,44 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Observamos a não movimentação de algumas contas, devido não haver repasse do governo.

Está análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Face ao exposto, esta Comissão de Tomada de Contas recomenda a Aprovação Total dos Balancetes dos meses **de JANEIRO A DEZEMBRO** DE 2025.

Bonito, 15 de novembro 2026.

CLAUDETH DE OLIVEIRA SILVÉRIO DOS SANTOS
Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMDPI
MARINALVA TEIXEIRA ARAÚJO
Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMDPI

APROVADO EM:___/____/2026
ATA Nº ____
RESOLUÇÃO Nº _____
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº ____DE, ____/____/____

Matéria enviada por Bruna Antonow da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 352 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

02 04 02 FUNDEB

470	12.361.0106.2027.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	200.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 540 1072
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
471	12.361.0106.2027.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	100.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 540 1072
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDEB

108	12.361.0106.2027.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-300.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2026

PROCESSO ADM Nº 4651/2026

O Município de Brasilândia - MS através da Coordenadoria Geral de Licitações faz saber a todos os interessados no certame que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de solução tecnológica integrada para gestão de demandas urbanas, documentos e processos administrativos, incluindo aplicativo móvel e serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção.** O recebimento e a abertura dos envelopes serão no dia **01/12/2026** às **08:00 horas (horário oficial do estado**) na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 0800 067 0053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 18 de novembro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código Registro da Informação (Esfinge): 920477009B6BBCAC7AE0D1346097050E50986FAB

Matéria enviada por Daiane Cavassan dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026 PROCESSO ADM Nº. 4030/2026

O Município de Brasilândia - MS através da Coordenadoria Geral de Licitações faz saber a todos os interessados no certame na Modalidade de Concorrência na forma Eletrônica, modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço, no Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, que tem por objeto: **Contratação de empresa para execução das Obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Paulo Simões Braga, por meio do Plano de Ação 09032025-087929 Emenda Parlamentar 202539180003 Beto Pereira, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Agendada para o dia **08/12/2026 às 09:00** horas (horário Distrito Federal) por meio eletrônico: **https://bll.org.br.** Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/;

E-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Brasilândia - MS, 18 de novembro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

CÓDIGO DE RASTREIO: " C07B159482404901B4176079FEA74477EAFBC4C0"

Matéria enviada por Thiago Brasoloto da Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADM Nº 4202/2026

O Município de Brasilândia - MS através da Coordenadoria Geral de Licitações faz saber a todos os interessados no certame na Modalidade de Pregão na forma Eletrônica, modo de disputa Aberto, do Tipo Maior Desconto (tabela referencial do SINAPI – mão de obra não desonerada, que tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de materiais de construção, eltéricos, hidrossanitários, de pintura e acabamentos destinados às obras e serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva das Unidades Básicas de Saúde do Município de Brasilândia/MS, sob o regime de execução indireta, sem fornecimento de mão de obra, sendo a presente contratação custeada com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada ao Município para ações de fortalecimento da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde, custeada com recursos vinculados à Proposta de Incremento PAP Nº 63000712449202500**. Agendada para o dia **19/11/2026 às 09:00** horas (horário Distrito Federal) por meio eletrônico: **https://bll.org.br,encontra-se** SUSPENSA em virtude de análise técnica de pedido de impugnação. Nova data para a realização do certame será comunicada oportunamente através dos meios oficiais.

Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter informações através do e-mail licitacao@brasilandia.ms.gov.br

Brasilândia - MS, 18 de novembro de 2026.

CÓDIGO DE RASTREIO: " 9DDC742D9FC530509F7B18F270A06B39AD8336D4"

Matéria enviada por Thiago Brasoloto da Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3481/2026«Licitacao_EXERCICIO»

INEXIGIBILIDADE N° 029/2026«Licitacao_EXERCICIO»

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições, tarifas, dívida ativa, preços públicos e demais receitas públicas municipais da administração pública municipal de Brasilândia/MS«Licitacao_OBJETO», conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos, **COMUNICA A TODOS INTERESSADOS** a abertura do credenciamento supramencionado. Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão enviar o Requerimento de Credenciamento e Documentos de Habilitação por meio físico ou por meio eletrônico, em formato PDF, para o e-mail oficial: credenciamento@brasilandia.ms.gov.br, o recebimento dos documentos terão início no dia **07 de dezembro de 2026 às 08:00 horas (horário oficial do estado)**. Os interessados ainda poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações deste município ou pelo telefone 0800 067 0053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 18 de novembro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretario Municipal de Governo

Matéria enviada por Thiago Brasoloto da Silva

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº. 6605/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Reconhece a utilidade pública e afeta ao serviço de abastecimento coletivo de água a área denominada Lote 01-A, integrante do Projeto Casulo Santana e Santa Emília, no Município de Brasilândia/MS, e dá outras providências."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

CONSIDERANDO que o Município de Brasilândia é proprietário do imóvel rural denominado "Projeto Casulo Santana e Santa Emília – Lote 01", objeto da matrícula nº 12.959, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia/MS, com área total de 4,9724 hectares;

CONSIDERANDO que o referido imóvel integra o Projeto Casulo Santana e Santa Emília, cuja regularização fundiária foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.014, de 23 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que o Município promoveu o levantamento técnico e georreferenciamento do imóvel, com a individualização das parcelas denominadas Lote 01-A, com área de 1,6439 hectare, e Lote 01-B, com área de 3,3285 hectares, devidamente certificadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por meio do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF;

CONSIDERANDO que a área denominada Lote 01-A abriga poço artesiano destinado ao abastecimento coletivo de água dos lotes integrantes do Projeto Casulo Santana e Santa Emília, constituindo infraestrutura essencial ao atendimento das necessidades da comunidade rural;

CONSIDERANDO o interesse público na preservação, manutenção, operação e proteção das instalações destinadas à captação e ao fornecimento de água, bem como na garantia de acesso à área para execução dos serviços necessários à continuidade do abastecimento;

CONSIDERANDO que a Fração Mínima de Parcelamento – FMP indicada no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR do exercício de 2026 é de 2,00 hectares e que o Lote 01-A possui área inferior a esse limite, em razão da individualização da parcela destinada à infraestrutura de abastecimento coletivo;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º do Decreto Federal nº 62.504, de 8 de abril de 1968, relativas ao desmembramento de imóveis rurais para finalidades distintas da exploração agropecuária, inclusive implantação de infraestrutura e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público na regularização fundiária do Projeto Casulo Santana e Santa Emília, com a individualização da área destinada ao abastecimento coletivo de água e daquela destinada à regularização dominial do respectivo ocupante;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública municipal da área de 1,6439 hectare (um hectare, sessenta e quatro ares e trinta e nove centiares), denominada Lote 01-A do Projeto Casulo Santana e Santa Emília, localizada na zona rural do

Município de Brasilândia/MS, integrante do imóvel objeto da matrícula nº 12.959 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia/MS.

Parágrafo único. A área descrita no caput encontra-se individualizada em planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Carlos Henrique de Souza Meneguetti, Engenheiro Agrônomo, CREA-MS nº 64304, conforme ART nº 1320260128248 e certificação SIGEF nº 33bd2144-e864-4642-b144-d54ca697f3d9, documentos que integram o procedimento administrativo de desmembramento.

Art. 2º A área reconhecida como de utilidade pública pelo presente Decreto fica afetada à finalidade pública de captação, reservação, operação, manutenção, proteção e distribuição de água, destinada ao abastecimento coletivo dos lotes integrantes do Projeto Casulo Santana e Santa Emília.

§ 1º A destinação pública compreende a utilização da área para a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema coletivo de abastecimento de água, inclusive acesso, manutenção, conservação, proteção sanitária e intervenções técnicas pertinentes.

§ 2º A área permanecerá sob o domínio do Município de Brasilândia, sendo preservada sua destinação ao atendimento das necessidades coletivas da comunidade rural beneficiária.

Art. 3º Fica reconhecido o interesse público municipal no desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 12.959, com área total de 4,9724 hectares, em duas parcelas autônomas, assim identificadas:

I – Lote 01-A: área de 1,6439 hectare, com perímetro de 620,25 metros, destinada ao sistema coletivo de abastecimento de água, permanecendo no patrimônio do Município de Brasilândia;

II – Lote 01-B: área de 3,3285 hectares, com perímetro de 754,11 metros, destinada à continuidade do procedimento de regularização fundiária do Projeto Casulo Santana e Santa Emília, nos termos da Lei Municipal nº 3.014/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º O desmembramento observará as plantas, os memoriais descritivos e as certificações emitidas pelo SIGEF/INCRA, bem como os demais requisitos técnicos, cadastrais e registrais exigidos pela legislação vigente.

§ 2º O reconhecimento da utilidade pública do Lote 01-A fundamenta-se em sua destinação específica à infraestrutura de abastecimento coletivo de água, finalidade distinta da exploração agropecuária e vinculada ao atendimento de necessidade essencial da comunidade rural.

Art. 4º A Secretaria Municipal competente adotará as providências administrativas necessárias à regularização cadastral e registral das parcelas resultantes do desmembramento, inclusive mediante apresentação deste Decreto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia/MS, acompanhado dos documentos técnicos pertinentes.

Parágrafo único. A individualização das parcelas não implica, por si só, transferência do domínio do Lote 01-B a terceiros, a qual dependerá da formalização do título próprio e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis à regularização fundiária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 18 de novembro de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 02/2026 Contrato 005/2026 - PROCESSO ADM. 279/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA

CONTRATADO: A. D AMARAL VICHETE EIRELI

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: art. 136 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.

Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 59.000,00 para dotação orçamentária:

10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1244 Fonte 1.600.3130

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 18 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2026 Contrato 025/2025 - PROCESSO ADM. 279/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA

CONTRATADO: GUILHERME P. THIAGO & ANTONIO DE P. THIAGO
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 136 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.
Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 59.000,00 para dotação orçamentária:
10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1244 Fonte 1.600.3130
Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 18 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 02/2026 Contrato 024/2026 - PROCESSO ADM. 279/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA

CONTRATADO: JOAO VIKTOR AMARAL GONÇALVES LTDA
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 136 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.
Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 59.000,00 para dotação orçamentária:
10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1244 Fonte 1.600.3130
Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 18 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 02/2026 Contrato 026/2025 - PROCESSO ADM. 279/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA

CONTRATADO: L R C C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 136 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.
Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 15.000,00 para dotação orçamentária:
10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1244 Fonte 1.600.3130
Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 18 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 02/2026 Contrato 024/2025 - PROCESSO ADM. 279/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA

CONTRATADO: MARIANA RIBEIRO CARDOZO FRANCO
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 136 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.
Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 59.000,00 para dotação orçamentária:
10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1244 Fonte 1.600.3130
Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 18 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2026 Contrato 043/2025 - PROCESSO ADM. 279/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA

CONTRATADO: VOD CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 136 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.
Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Será efetuado o apostilamento, com a inclusão do valor de R$ 59.000,00 para dotação orçamentária:
10.302.0509.2046.0000.3.3.90.39.00 Ficha 1244 Fonte 1.600.3130
Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 18 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Secretaria de Assistência Social
Resolução N° 02/COMSEA/2026

RESOLUÇÃO 02/COMSEA/2025

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. nº 3193/2025 de 29 de Abril de 2025. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:
O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.193, de 29 de abril de 2025, e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da organização e da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação institucional, possibilitando a inclusão de representantes de órgãos ou entidades públicas estaduais com atuação relacionada à Segurança Alimentar e Nutricional no município;
CONSIDERANDO a proposta de alteração da Lei Municipal nº 3.193/2025, apresentada e discutida durante a reunião ordinária do COMSEA, realizada em 17 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, que aprovou por unanimidade dos conselheiros presentes a minuta do Projeto de Lei apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Na reunião Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2026, com ata de N° 04, resolve aprovar a necessidade de ajustes e adequações na legislação municipal que regem o tema, e fornecer o texto base para a elaboração do Projeto de Lei visando propor alterações em dispositivos da Lei Municipal nº 3.193, de 29 de abril de 2025, referente à organização e à composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Art. 2º A proposta aprovada contempla, entre outras alterações:

I – a definição dos representantes da sociedade civil mediante publicação no Diário Oficial do Município e busca ativa junto às instituições locais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

II – a possibilidade de participação de representantes de órgãos ou entidades públicas estaduais com atuação relacionada à Segurança Alimentar e Nutricional no município;

III – a coincidência da representação governamental titular e suplente entre o COMSEA e a CAISAN, conforme estabelecido na proposta legislativa;

IV – o aperfeiçoamento da composição e da representatividade das instâncias municipais integrantes do SISAN.

Art. 3º Encaminhar a minuta aprovada, acompanhada da respectiva ata e desta Resolução, ao Poder Executivo Municipal e ao setor jurídico competente, para análise e adoção das providências administrativas e legislativas necessárias à continuidade do processo de alteração da legislação municipal.

Art. 4º Esta Resolução não altera, por si só, a Lei Municipal nº 3.193/2025, ficando sua efetiva modificação condicionada à conclusão do devido processo legislativo e à publicação da nova lei.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia – MS, 17 de novembro de 2026.

Francielle Louise Bueno de Melo
Presidente do COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Brasilândia-MS

Matéria enviada por Priscila Dameão

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 179, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$123.500,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

123.500,00

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

143 12.365.0606.2009.0000 AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA 2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 5001001

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

951 10.122.0509.2039.0000 SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA 27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 5001002

1010 10.303.0509.2043.0000 SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA 6.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
F.R.: 1 6210000

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

1137 26.782.0601.2112.0000 INFRAESTRURA PARA TODOS 87.500,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
799 Outras vinculações legais
F.R.: 1 7997400

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

963 10.301.0509.1009.0000 SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA -29.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R. Grupo: 1 5001002

1003 10.302.0509.2046.0000 SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA -6.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
F.R. Grupo: 1 6210000

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

02	08	01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**		
	429		15.451.0601.1003.0000	INFRAESTRURA PARA TODOS	-70.500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			799	Outras vinculações legais	
			F.R. Grupo: 1 7997400		
	450		26.782.0601.1016.0000	INFRAESTRURA PARA TODOS	-17.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			799	Outras vinculações legais	
			F.R. Grupo: 1 7997400		

-123.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Setor de Licitação e Contratos

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROVISÓRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UBS FELOMENA ROSA MARTINS, LOCALIZADO NA RUA ARI COELHO DE OLIVEIRA, S/Nº - DISTRITO DE CRISTALINA – CAARAPÓ-MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

AUTORIZO a Inexigibilidade em cumprimento às determinações contidas no art. 72 da Lei retro mencionada.

LOCADORA: FANDIA OLIVEIRA DA FONSECA PIVETA, CPF Nº 958.609.911-34com endereço na Rua: Dr. Ari Coelho de Oliveira, 99 – DISTRITO DE CRISTALINA, - Caarapó - MS.

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Caarapó MS, 18 de novembro de 2026

Bianca da Cruz Peromalle

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 066/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

ASSOCIAÇÃO DE CERÂMICA SOL DO VALE

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 025/2026 tem por objeto firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE CERÂMICA SOL DO VALE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)., que serão desembolsadas em 01 (uma) parcela de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO: O presente Termo de Fomento terá sua vigência no período de 18 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue

- 04.007.13.392.09.2090.33.50.41 (Fonte: 1.500.0000, Despesa 79): até o limite de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
- 04.007.13.392.09.2090.44.50.42 (Fonte 1.500.0000, Despesa 81): até o limite de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2026

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE CAARAPÓ/MS

MARIA ALICE SALATINI ROCKEMBACK

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE CERÂMICA SOL DO VALE

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima da Silva Pais

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Departamento Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 069/2026

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atuando como gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ - HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS DE CAARAPÓ-MS**

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de ações destinadas à manutenção e qualificação dos serviços de urgência e emergência e da assistência hospitalar, compreendendo plantões médicos, cobertura das especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia, bem como transporte inter-hospitalar assistido, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

VALOR: Para a consecução do objeto pactuado, o CONCEDENTE repassará ao CONVENIADO o valor total de R$ 428.817,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezessete centavos). O desembolso financeiro obedecerá rigorosamente ao Cronograma de Desembolso (Anexo V), retificado e aprovado pelo CONCEDENTE.

PRAZO: O presente Termo de de Convênio terá vigência compreendida entre 18 de novembro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado e/ou alterado, por meio de Termo Aditivo, por expressa manifestação dos partícipes, mediante apresentação pelo CONVENENTE de novo Plano de Trabalho, quando for o caso, para aprovação da CONCEDENTE.

DOTAÇÃO: As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026: 05.001.10.302.2.0 12.3.3.50.00.00.00 Despesa 9 Fonte de Recursos 1.500.1002.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2026

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCEDENTE

OLAVO TRINDADE CANEPPELE

PRESIDENTE DO HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS

CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

Devanir Palácios de Carvalho

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Câmara Municipal de Caarapó

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 018/2026

*"**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**. "*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos do Artigo 29 da Constituição Federal, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

***Art. 1º -** Fica alterada a redação do artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Caarapó-MS, ficando da seguinte forma:*

REDAÇÃO ANTERIOR:

*"**Art.** 54. A Câmara Municipal terá o número de 11 (onze) Vereadores proporcional à população do Município, de conformidade com o art. 29, IV, da Constituição Federal e com o art. 20, II, da Constituição Estadual."*

REDAÇÃO PROPOSTA:

*"**Art.** 54. A Câmara Municipal terá o número de 13 (treze) vereadores eleitos diretamente, proporcional à população do Município, em conformidade com o art. 29, IV, da Constituição Federal e com o art. 20, II, da Constituição Estadual."*

***Art. 2º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Caarapó-MS, 18 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA **CELSO APARECIDO CAPOVILLA PENHA**

Presidente Vice-Presidente

FLÁVIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA **REGINALDO TOZZI DA SILVA**

1.º Secretário 2.º Secretário

Câmara Municipal de Caarapó

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 017/2026

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Caarapó–MS, para dispor sobre a data de realização da eleição da Mesa Diretora referente ao segundo biênio de cada legislatura, prevê a realização de solenidade institucional comemorativa de posse, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos do Artigo 29 da Constituição Federal, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O Artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Caarapó–MS passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 73. .....

§ 5º Sem prejuízo da sessão solene e do ato de posse legal e obrigatório previstos no § 1º deste artigo realizados no dia 1º de janeiro, a Câmara Municipal poderá realizar, no dia 4 de janeiro ou no primeiro dia útil subsequente, solenidade institucional comemorativa de apresentação dos empossados à comunidade, de caráter meramente cerimonial e social, sem efeitos constitutivos sobre os mandatos e cargos já

aperfeiçoados.” (NR)

Art. 2º O Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Caarapó–MS passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 77. .....

§ 4º A eleição para a renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á ordinariamente na última sessão ordinária do mês de novembro do segundo ano do biênio, em horário regimental, tomando os eleitos posse em 1º de janeiro do ano subsequente.” (NR)

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 18 de novembro de 2026..

JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA
Presidente

CELSO APARECIDO CAPOVILLA PENHA
Vice-Presidente

FLÁVIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA
1.º Secretário

REGINALDO TOZZI DA SILVA
2.º Secretário

Departamento Convênios

RESOLUÇÃO/SEMEEC Nº 073/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de prazo excepcional para saneamento e adequação técnico-formal dos projetos inscritos no ‘Prêmio Professor Destaque’ do Município de Caarapó – MS, regulamentado pela Resolução/SEMEEC nº 023/2026, e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 347/2025, de 23 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.711/2025, de 18 de dezembro de 2025, que institui o “Prêmio Professor Destaque” da Rede Municipal de Ensino de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução/SEMEEC nº 023/2026, de 03 de março de 2026, especialmente os requisitos estruturais e de formatação estabelecidos nos artigos 9º, 10 e 11, bem como a competência prevista no art. 21 para resolução dos casos omissos no processo seletivo;

CONSIDERANDO a deliberação e o parecer técnico da Comissão Organizadora do Processo de Seleção e Avaliação, instituída na forma do art. 14 da Resolução/SEMEEC nº 023/2026, que apontou a necessidade de adequações técnico-formais em 02 (dois) trabalhos regularmente inscritos no certame;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a eficiência, a razoabilidade e o formalismo moderado, visando prestigiar o mérito pedagógico das experiências desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino sem prejuízo da estrita observância às normas editalícias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional e improrrogável, o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), para que os candidatos abaixo relacionados, regularmente inscritos no “Prêmio Professor Destaque” – Edição 2026, promovam as adequações técnico-formais exigidas pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção e Avaliação:

Número	Proponente	Nome do Projeto	Categoria
01	Cariel Freitas Araújo	Jogos Intercolegiais da Escola Ñandejara Polo e Extensões	Ensino Fundamental I
02	Leandro Rodrigues Brito	Projeto Foz do Iguaçu: Uma interação direta dos estudantes com os ecossistemas e seus recursos naturais.	Ensino Fundamental I

Art. 2º As adequações referidas no art. 1º deverão observar rigorosamente os critérios de estrutura, conteúdo e formatação estabelecidos nos artigos 9º, 10 e 11 da Resolução/SEMEEC nº 023/2026, em conformidade com os apontamentos específicos registrados no parecer da Comissão Organizadora do Processo de Seleção e Avaliação.

§ 1º É vedada, durante o prazo de adequação, a alteração do tema original do trabalho, do eixo temático selecionado na ficha de inscrição ou a substituição da experiência pedagógica inscrita, limitando-se a retificação ao saneamento das inconsistências formais e estruturais apontadas pela Comissão.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEEC), por intermédio da Comissão Organizadora, notificará os candidatos listados no art. 1º quanto aos itens específicos que demandam ajuste em seus respectivos projetos.

Art. 3º Os trabalhos devidamente retificados deverão ser protocolados presencialmente junto à Comissão Organizadora do Processo de Seleção e Avaliação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 465, Centro, 2º andar, no horário das 7h às 13h, até o término final do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 4º O não atendimento às diligências no prazo estabelecido nesta Resolução, ou a entrega do trabalho retificado em desacordo com as regras da Resolução/SEMEEC nº 023/2026 e com as recomendações da Comissão Organizadora, acarretará a **imediata desclassificação** do(a) candidato(a) do certame, não cabendo novo prazo ou recurso administrativo sobre a matéria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 18 de novembro de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CMS/JCR, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS, DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO VALOR DE R$ 428.817,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal pertinente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, que prevê a participação complementar das instituições privadas no Sistema Único de Saúde, com preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente os arts. 24 a 26, que dispõem sobre a participação complementar da iniciativa privada na assistência à saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e estabelece as competências dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.556/2023, de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 176-2026/2027, de 16 de novembro de 2026, encaminhado pelo Hospital Beneficente São Mateus à Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado tem por objeto o financiamento de ações destinadas à manutenção e qualificação dos serviços de urgência e emergência e da assistência hospitalar do Hospital Beneficente São Mateus, compreendendo plantões médicos e cobertura das especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia, bem como transporte inter-hospitalar assistido;

CONSIDERANDO que a proposta prevê o repasse financeiro de R$ 428.817,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais), em parcela única, destinado ao custeio dos serviços assistenciais descritos no Plano de Trabalho, com execução prevista até 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO o encaminhamento da proposta pela Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó para apreciação e deliberação deste Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Saúde e a manifestação favorável de seus membros quanto à aprovação do Plano de Trabalho e do respectivo repasse financeiro, conforme deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 18 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Trabalho apresentado pelo Hospital Beneficente São Mateus, inscrito no CNPJ nº 03.153.806/0001-08, cujo objeto consiste no financiamento de ações destinadas à manutenção e qualificação dos serviços de urgência e emergência e da assistência hospitalar, compreendendo plantões médicos, cobertura das especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia, bem como transporte inter-hospitalar assistido, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º APROVAR o repasse financeiro no valor total de R$ 428.817,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais), em parcela única, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 3º A aprovação de que trata esta Resolução destina-se a subsidiar a instrução do processo administrativo e a posterior formalização do instrumento jurídico pertinente entre o Município de Caarapó, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Beneficente São Mateus, observadas as exigências legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º A aplicação dos recursos deverá observar as finalidades, metas, despesas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e no respectivo instrumento jurídico, ficando a entidade responsável pela execução do objeto e pela apresentação da correspondente prestação de contas, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO WESEN SOUZA MELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Caarapó – MS

HOMOLOGO a Resolução nº 006/2026/CMS, de 18 de novembro de 2026, nos termos da legislação vigente.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Caarapó – MS

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 174/2026, de 18 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 439.613,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$269.013,40
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 269.013,40

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$400,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 400,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04.006.27.812.10.2124-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$170.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 170.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO
07.001.23.691.17.2088-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$200,00
1.701.0000.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DA PREFEITA
02.001 - GABINETE DA PREFEITA
02.001.4.122.2.2001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$20.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.000 - GABINETE DA PREFEITA
02.002 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$2.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.000 - GABINETE DA PREFEITA
02.005 - ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
02.005.4.124.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$3.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
03.001.14.422.3.2077-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$9.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2114-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$400,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 400,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

05.001.10.302.5.2115-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$269.013,40
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	269.013,40
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.812.10.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$76.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.000,00
04.006.27.812.10.2124-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$10.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.4.122.17.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$200,00
1.701.0000.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 493/2026 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO 493 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de, 2025, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2025, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 41, da Ficha n.º 169, emitido em 16 de JANEIRO de 2025, de S.H. INFORMATICA LTDA em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ , no valor de R$ 1.029,00 (um mil e vinte e nove reais).

02 – Nota de Empenho nº 42, da Ficha n.º 169, emitido em 16 de JANEIRO de 2025, de S.H. INFORMATICA LTDA em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ , no valor de R$ 6.757,63 (seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

03 – Nota de Empenho nº 43, da Ficha n.º 169, emitido em 16 de JANEIRO de 2025, de S.H. INFORMATICA LTDA em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ , no valor de R$ 14.564,58 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 18 dia do mês de novembro de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 164/2026/PMC.

Pregão Eletrônico n° 035/2026

Processo Administrativo: n° 070/2026

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – EPP**

Objeto: Aquisição de bens permanentes para estruturação do posto de saúde da comunidade Santa Bárbara, vinculado à estratégia saúde da família (ESF RURAL), unidade responsável pelo atendimento médico e odontológico da população residente na região dos Galdinos, zona rural do município.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Data: 18 de novembro de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / BETANIAMED COMERCIAL LTDA – EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 165/2026/PMC.

Pregão Eletrônico n° 035/2026

Processo Administrativo: n° 070/2026

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**

Objeto: Aquisição de bens permanentes para estruturação do posto de saúde da comunidade Santa Bárbara, vinculado à estratégia saúde da família (ESF RURAL), unidade responsável pelo atendimento médico e odontológico da população residente na região dos Galdinos, zona rural do município.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor: R$ 3.012,05 (três mil e doze reais e cinco centavos).

Data: 18 de novembro de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2026/PMC.

Pregão Eletrônico n° 035/2026

Processo Administrativo: n° 070/2026

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **TML COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Aquisição de bens permanentes para estruturação do posto de saúde da comunidade Santa Bárbara, vinculado à estratégia saúde da família (ESF RURAL), unidade responsável pelo atendimento médico e odontológico da população residente na região dos Galdinos, zona rural do município.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor: R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).

Data: 18 de novembro de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / TML COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2026/PMC.

Pregão Eletrônico n° 035/2026

Processo Administrativo: n° 070/2026

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Objeto: Aquisição de bens permanentes para estruturação do posto de saúde da comunidade Santa Bárbara, vinculado à estratégia saúde da família (ESF RURAL), unidade responsável pelo atendimento médico e odontológico da população residente na região dos Galdinos, zona rural do município.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor: R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).

Data: 18 de novembro de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

EDITAL Nº 016/2026 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 493/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Carla Garcia Nunes.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município

de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 19/11/2026 e término 18/11/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Carla Garcia Nunes – Contratada.

Camapuã - MS, 18 de novembro de 2026.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

Cód. e-SFINGE do TC/MS: 1DC4A86D166251796D06DBEE680B7C2B4890F5CA

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2026, que objetiva a aquisição de café em pó, em atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedora para o lote 01 a empresa: **A3 – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 48.841.626/0001-57, no valor de R$ 21.156,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais).

Camapuã-MS, 18 de novembro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Camapuã/MS, em cumprimento com os ditames da Lei Federal Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 c/c Instruções Normativas Nº 001 e 003/21, torna público que se encontra em formalização procedimento de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desinstalação de Ar Condicionado (usados) do imóvel provisório locado para servidores e Instalação (usados e novos)** nas Dependências Localizadas no Prédio Principal e no Plenário Deusdete Ferreira Paes, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã-MS, por meio de Dispensa de Licitação.

Assim o sendo, interessados em apresentar propostas adicionais poderão encaminhar suas cotações à Câmara Municipal de Camapuã/MS de forma presencial no protocolo do legislativo ou, através do email **cmv.licitacao26@gmail.com**, solicitar o Termo de Referência e, pelo mesmo, enviar Proposta Comercial até **às 10h, do dia 24 de novembro de 2026**.

A proposta deverá vir acompanhada de **certidões de regularidade fiscal** e cópia da última **alteração contratual**.

Encontra-se, o Termo de Referência da futura contratação, disponível no Setor de Licitação da Câmara Municipal.

ASSINA: Moisés Mancebo Manhães Junior - Ag. de Contratação

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1211/2026, DE 17 DE NOVEMBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALEXIA CRISTINA FELISBINO PASSOS,** matrícula 8121, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/11/2026 a 19/11/2026, conforme atestado médico protocolado sob n° 13172-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 17 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1212/2026, DE 18 DE NOVEMBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSANGELA CARNEIRO DE SOUZA MELO,** matrícula 2837, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/11/2026 a 10/05/2027, conforme atestado médico protocolado sob n° 13210-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 18 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa atestado médico apresentado por servidor da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, para fins de registro funcional, o atestado médico apresentado pelo servidor ADILSON LEMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Casa Legislativa, referente ao afastamento por motivo de saúde pelo período de 01 (um) dia, na data de 17 de novembro de 2026.

Art. 2º O atestado médico permanecerá arquivado no setor competente, com acesso restrito, vedada sua publicação como anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais em relação ao período indicado no art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã/MS, 18 de novembro de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Título de Mulher Empreendedora.

O **Vereador Pedrinho Cabeleireiro,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental e considerando as Indicações dos Vereadores Ademar Laurindo da Silva, Carlos Roberto Ferreira, Dayane Fernandes Amorim, Hélio Pereira de Deus, Lellis Ferreira da Silva, Luiz Gonzaga Alves de Lima Filho, Nilcilei Cavalheiro Pereira, Pedro Dias Pereira e Ronnie Sandro Rezende Gonçalves, aprovadas pelo Plenário em Sessões Ordinárias do mês de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Título de Mulher Empreendedora, em reconhecimento pelo desenvolvimento de atividades empreendedoras, na área comercial ou empresarial no município de Camapuã – MS, às seguintes personalidades:

1º - VIVIANE NARDELLI MACHADO;

2º - ARGENIRIA MALAQUIAS DA SILVA;

3º - DAYANE RODRIGUES DE SOUZA;

4º - JOICE MENDONÇA PEREIRA;

5º - LUCIANA DA SILVA FERNANDES;

6º - LAURA FERREIRA NOGUEIRA COIMBRA;

7º - ALESSANDRA MOREIRA MORAES;

8º - JULIANA SANTOS DE FARIAS; e

9º - ARLIETE AFONSO DA ROCHA.

Art. 2º. A entrega dos Títulos ocorrerá no dia 19 de novembro de 2026, às 19:00 horas, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 de novembro de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 494 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1315 FMAS, para o pagamento de guarda subsidiada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2129 - Beneficio Eventual Basica Média e Alta Complexidade

220 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.666,00
	9.666,00

Total Geral de Suplementações ...: 9.666,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2129 - Beneficio Eventual Basica Média e Alta Complexidade

218 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.666,00
	9.666,00

Total de Reduções ...: 9.666,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 18 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 495 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 1063 SEIESP, para aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

633 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.979,68

11.979,68

Total Geral de Suplementações ...: 11.979,68

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

606 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.979,68

11.979,68

Total de Reduções ...: 11.979,68

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 18 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.683.050,00	136.626.813,10	23.786.338,21	17,41	113.046.588,32	82,74	23.580.224,78
RECEITAS CORRENTES	128.712.200,00	132.605.963,10	23.784.721,51	17,94	112.786.567,03	85,05	19.819.396,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.369.400,00	26.369.400,00	3.626.842,85	13,75	20.011.471,06	75,89	6.357.928,94
Impostos	24.545.500,00	24.545.500,00	3.535.055,94	14,40	18.779.332,58	76,51	5.766.167,42
Taxas	1.823.600,00	1.823.600,00	91.786,91	5,03	1.232.138,48	67,57	591.461,52
Contribuição de Melhoria	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
CONTRIBUIÇÕES	3.163.050,00	4.095.050,00	910.957,84	22,25	4.717.390,23	115,20	-622.340,23
Contribuições Sociais	3.161.050,00	3.161.050,00	517.071,92	16,36	2.601.676,22	82,30	559.373,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	934.000,00	393.885,92	42,17	2.115.714,01	226,52	-1.181.714,01
RECEITA PATRIMONIAL	4.303.600,00	4.455.164,55	837.240,83	18,79	5.528.649,05	124,10	-1.073.484,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	486,30	32,42	2.106,80	140,45	-606,80
Valores Mobiliários	4.302.100,00	4.453.664,55	836.754,53	18,79	5.526.542,25	124,09	-1.072.877,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.220,00	0,00	-11.220,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	11.220,00	0,00	-11.220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.253.850,00	97.064.048,55	18.379.892,36	18,94	81.502.764,35	83,97	15.561.284,20
Transferências da União e de suas Entidades	47.519.710,00	48.134.097,47	9.925.877,14	20,62	37.078.687,17	77,03	11.055.410,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.616.000,00	37.988.497,12	6.115.126,39	16,10	32.992.907,36	86,85	4.995.589,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.100.140,00	10.923.453,96	2.338.888,83	21,41	11.420.600,91	104,55	-497.146,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	10.568,91	58,72	7.431,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	622.300,00	622.300,00	29.787,63	4,79	1.015.072,34	163,12	-392.772,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.700,00	23.700,00	4.757,64	20,07	36.721,48	154,94	-13.021,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.600,00	142.600,00	4.818,88	3,38	658.410,48	461,72	-515.810,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	456.000,00	456.000,00	20.211,11	4,43	319.940,38	70,16	136.059,62
RECEITAS DE CAPITAL	3.970.850,00	4.020.850,00	1.616,70	0,04	260.021,29	6,47	3.760.828,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.970.850,00	4.020.850,00	0,00	0,00	242.581,00	6,03	3.778.269,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.681.650,00	2.681.650,00	0,00	0,00	92.581,00	3,45	2.589.069,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.289.200,00	1.339.200,00	0,00	0,00	150.000,00	11,20	1.189.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.616,70	0,00	17.440,29	0,00	-17.440,29
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	1.616,70	0,00	17.440,29	0,00	-17.440,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.316.950,00	7.316.950,00	1.841.513,02	25,17	7.700.537,88	105,24	-383.587,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.000.000,00	143.943.763,10	25.627.851,23	17,80	120.747.126,20	83,88	23.196.636,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.000.000,00	143.943.763,10	25.627.851,23	17,80	120.747.126,20	83,88	23.196.636,90
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.000.000,00	143.943.763,10	25.627.851,23	17,80	120.747.126,20	83,88	23.196.636,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.388.753,08	0,00	0,00	15.388.753,08	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	15.388.753,08	0,00	0,00	15.388.753,08	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	129.630.942,22	149.689.861,74	15.881.662,16	119.601.892,22	30.087.969,52	19.561.441,28	103.333.029,19	46.356.832,55	100.762.403,41
DESPESAS CORRENTES	113.929.635,24	133.416.191,84	14.513.759,12	114.041.294,94	19.374.896,90	19.276.963,00	101.020.506,14	32.395.685,70	98.465.655,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.283.549,31	70.714.503,51	11.366.478,23	60.169.799,41	10.544.704,10	11.779.267,84	59.364.483,15	11.350.020,36	58.997.320,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.645.085,93	62.700.688,33	3.147.280,89	53.871.495,53	8.829.192,80	7.497.695,16	41.656.022,99	21.044.665,34	39.468.334,99
DESPESAS DE CAPITAL	13.484.306,98	14.961.616,58	1.367.903,04	5.560.597,28	9.401.019,30	284.478,28	2.312.523,05	12.649.093,53	2.296.747,45
INVESTIMENTOS	13.071.306,98	14.692.490,81	1.417.903,04	5.310.597,28	9.381.893,53	242.412,70	2.106.334,81	12.586.156,00	2.090.559,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	63.000,00	2.321,77	0,00	0,00	2.321,77	0,00	0,00	2.321,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	350.000,00	266.804,00	-50.000,00	250.000,00	16.804,00	42.065,58	206.188,24	60.615,76	206.188,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.217.000,00	1.312.053,32	0,00	0,00	1.312.053,32	0,00	0,00	1.312.053,32	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.369.057,78	9.642.654,44	1.064.365,19	8.469.861,56	1.172.792,88	1.839.886,52	7.714.258,53	1.928.395,91	7.282.486,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.000.000,00	159.332.516,18	16.946.027,35	128.071.753,78	31.260.762,40	21.401.327,80	111.047.287,72	48.285.228,46	108.044.889,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Quality Sistemas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	140.000.000,00	159.332.516,18	16.946.027,35	128.071.753,78	31.260.762,40	21.401.327,80	111.047.287,72	48.285.228,46	108.044.889,91
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.699.838,48	-9.699.838,48	12.702.236,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	140.000.000,00	159.332.516,18	16.946.027,35	128.071.753,78	0,00	21.401.327,80	120.747.126,20	0,00	120.747.126,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.316.950,00	7.316.950,00	1.841.513,02	25,17	7.700.537,88	105,24	-383.587,88
RECEITAS CORRENTES	7.316.950,00	7.316.950,00	1.841.513,02	25,17	7.700.537,88	105,24	-383.587,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.245.950,00	5.245.950,00	896.111,88	17,08	4.482.985,65	85,46	762.964,35
Contribuições Sociais	5.245.950,00	5.245.950,00	896.111,88	17,08	4.482.985,65	85,46	762.964,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.071.000,00	2.071.000,00	945.401,14	45,65	3.217.552,23	155,36	-1.146.552,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	945.401,14	45,65	3.217.552,23	155,36	-1.146.552,23
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.369.057,78	9.642.654,44	1.064.365,19	8.469.861,56	1.172.792,88	1.839.886,52	7.714.258,53	1.928.395,91	7.282.486,50
DESPESAS CORRENTES	10.369.057,78	9.642.654,44	1.064.365,19	8.469.861,56	1.172.792,88	1.839.886,52	7.714.258,53	1.928.395,91	7.282.486,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.618.057,78	5.711.654,44	864.365,19	4.549.206,92	1.162.447,52	894.485,38	4.496.706,30	1.214.948,14	4.064.934,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.751.000,00	3.931.000,00	200.000,00	3.920.654,64	10.345,36	945.401,14	3.217.552,23	713.447,77	3.217.552,23
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A OUTUBRO/2026

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	Set/2026	Out/2026	
RECEITAS CORRENTES [1]	13.336.490,07	16.901.840,74	10.361.705,00	13.082.937,83	10.956.600,73	10.851.241,44	13.338.017,34	11.915.022,94	11.035.933,29	13.319.411,81	11.377.944,00	14.248.290,53	150.725.435,72
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	12.603.374,98	15.445.099,52	9.919.391,56	12.350.965,97	10.224.225,09	10.077.697,44	12.581.049,50	11.107.903,69	10.228.348,89	12.512.263,38	10.572.812,99	13.211.908,52	140.835.041,53
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	733.115,09	1.456.741,22	442.313,44	731.971,86	732.375,64	773.544,00	756.967,84	807.119,25	807.584,40	807.148,43	805.131,01	1.036.382,01	9.890.394,19

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	Set/2026	Out/2026		Em 31 de Dezembro (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	10.115.583,51	17.783.635,77	6.715.065,15	9.142.781,50	11.426.775,84	12.686.033,14	12.173.652,64	12.087.675,80	12.466.659,41	10.919.271,67	10.101.694,45	11.015.155,07	136.633.983,95	6.282.703,77	612.229,17	142.304.458,55
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	9.382.096,65	16.332.478,38	6.271.404,85	8.410.495,57	10.653.142,13	11.929.914,56	11.424.485,31	11.280.091,40	11.659.510,98	10.114.498,34	9.297.368,81	9.979.594,19	126.735.081,17	6.282.703,77	612.229,17	132.405.555,77
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	733.486,86	1.451.157,39	443.660,30	732.285,93	773.633,71	756.118,58	749.167,33	807.584,40	807.148,43	804.773,33	804.325,64	1.035.560,88	9.898.902,78	0,00	0,00	9.898.902,78

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	94,41

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	129.630.942,22	149.689.861,74	15.881.662,16	119.601.892,22	93,39	30.087.969,52	19.561.441,28	103.333.029,19	93,05	46.356.832,55
Legislativa	7.750.000,00	7.071.417,26	297.796,20	6.589.082,58	5,14	482.334,68	900.971,00	4.620.464,32	4,16	2.450.952,94
Ação Legislativa	7.750.000,00	7.071.417,26	297.796,20	6.589.082,58	5,14	482.334,68	900.971,00	4.620.464,32	4,16	2.450.952,94
Judiciária	2.620.475,21	3.818.709,37	577.575,39	3.576.983,21	2,79	241.726,16	592.776,91	3.188.057,61	2,87	630.651,76
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.620.475,21	3.818.709,37	577.575,39	3.576.983,21	2,79	241.726,16	592.776,91	3.188.057,61	2,87	630.651,76
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	22.012.227,74	27.295.256,41	1.858.504,25	23.804.402,56	18,59	3.490.853,85	4.037.129,64	21.576.837,75	19,43	5.718.418,66
Administração Geral	21.961.727,74	27.234.483,41	1.858.504,25	23.744.129,56	18,54	3.490.353,85	4.037.129,64	21.516.564,75	19,38	5.717.918,66
Normatização e Fiscalização	50.500,00	60.773,00	0,00	60.273,00	0,05	500,00	0,00	60.273,00	0,05	500,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	88.700,00	68.569,36	0,00	0,00	0,00	68.569,36	0,00	0,00	0,00	68.569,36
Defesa Civil	88.700,00	68.569,36	0,00	0,00	0,00	68.569,36	0,00	0,00	0,00	68.569,36
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	6.120.849,98	7.150.613,55	756.591,59	6.585.852,06	5,14	564.761,49	1.002.041,44	5.446.997,49	4,91	1.703.616,06
Administração Geral	1.366.655,04	1.014.136,94	161.270,54	954.965,66	0,75	59.171,28	184.615,92	890.236,41	0,80	123.900,53
Assistência ao Idoso	641.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	360,00	629,29	269,29	269,29	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	629,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.000,00	451.752,60	65.383,84	377.135,81	0,29	74.616,79	70.402,08	344.532,96	0,31	107.219,64
Assistência Comunitária	3.662.834,94	5.673.094,72	529.667,92	5.253.481,30	4,10	419.613,42	747.023,44	4.212.228,12	3,79	1.460.866,60
Previdência Social	11.782.900,00	12.276.582,74	1.553.983,63	7.816.242,94	6,10	4.460.339,80	1.589.782,87	7.762.042,99	6,99	4.514.539,75
Administração Geral	692.900,00	693.000,00	63.147,41	492.436,52	0,38	200.563,48	98.946,65	438.236,57	0,39	254.763,43
Previdência do Regime Estatutário	11.090.000,00	11.583.582,74	1.490.836,22	7.323.806,42	5,72	4.259.776,32	1.490.836,22	7.323.806,42	6,60	4.259.776,32
Saúde	24.826.539,11	29.518.510,40	3.474.793,39	25.728.323,39	20,09	3.790.187,01	4.821.179,53	22.869.286,44	20,59	6.649.223,96
Administração Geral	3.792.020,27	3.451.967,73	572.190,88	3.424.110,11	2,67	27.857,62	631.442,22	3.256.809,35	2,93	195.158,38
Atenção Básica	11.025.705,32	15.272.939,52	1.817.281,39	12.574.833,52	9,82	2.698.106,00	2.278.973,61	11.122.651,75	10,02	4.150.287,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.317.813,52	8.265.104,71	826.013,93	7.596.319,08	5,93	668.785,63	1.459.875,97	6.727.398,02	6,06	1.537.706,69
Suporte Profilático e Terapêutico	1.369.000,00	1.042.635,48	60.451,17	1.037.504,10	0,81	5.131,38	247.031,71	684.140,01	0,62	358.495,47
Vigilância Sanitária	610.500,00	713.935,81	94.729,53	403.262,32	0,31	310.673,49	99.729,53	393.043,05	0,35	320.892,76
Vigilância Epidemiológica	711.500,00	771.927,15	104.126,49	692.294,26	0,54	79.632,89	104.126,49	685.244,26	0,62	86.682,89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	27.411.653,79	32.005.892,89	5.089.261,08	27.635.874,94	21,58	4.370.017,95	4.903.768,11	24.612.829,41	22,16	7.393.063,48
Administração Geral	8.051.163,79	8.255.761,13	1.538.827,83	6.260.326,21	4,89	1.995.434,92	1.568.913,33	6.047.134,83	5,45	2.208.626,30
Alimentação e Nutrição	2.035.000,00	1.989.711,89	290.900,19	1.949.591,32	1,52	40.120,57	200.977,17	1.529.398,50	1,38	460.313,39
Ensino Fundamental	13.199.290,00	19.947.106,58	3.211.486,03	18.261.963,01	14,26	1.685.143,57	2.858.600,72	16.025.490,60	14,43	3.921.615,98
Ensino Superior	203.000,00	283.000,00	0,00	200.000,00	0,16	83.000,00	50.000,00	175.000,00	0,16	108.000,00
Educação Infantil	3.688.200,00	1.308.313,29	48.047,03	831.994,40	0,65	476.318,89	198.876,89	730.205,48	0,66	578.107,81
Educação Especial	235.000,00	222.000,00	0,00	132.000,00	0,10	90.000,00	26.400,00	105.600,00	0,10	116.400,00
Cultura	1.907.336,92	1.609.226,87	76.848,59	1.246.526,00	0,97	362.700,87	96.062,10	1.095.775,85	0,99	513.451,02
Difusão Cultural	1.907.336,92	1.609.226,87	76.848,59	1.246.526,00	0,97	362.700,87	96.062,10	1.095.775,85	0,99	513.451,02
Direitos da Cidadania	639.550,00	356.536,77	9.397,92	47.200,29	0,04	309.336,48	9.397,92	47.200,29	0,04	309.336,48
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	639.550,00	356.536,77	9.397,92	47.200,29	0,04	309.336,48	9.397,92	47.200,29	0,04	309.336,48
Urbanismo	2.172.200,00	1.606.680,77	265.742,95	1.079.869,26	0,84	526.811,51	148.606,53	744.754,84	0,67	861.925,93
Infra-Estrutura Urbana	1.210.100,00	390.782,96	44.742,95	183.146,42	0,14	207.636,54	44.742,95	183.146,42	0,16	207.636,54
Serviços Urbanos	962.100,00	1.215.897,81	221.000,00	896.722,84	0,70	319.174,97	103.863,58	561.608,42	0,51	654.289,39
Habitação	213.800,00	291.034,92	0,00	77.234,92	0,06	213.800,00	0,00	77.234,92	0,07	213.800,00
Habitação Urbana	213.800,00	291.034,92	0,00	77.234,92	0,06	213.800,00	0,00	77.234,92	0,07	213.800,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	3.446.740,55	4.294.122,99	487.605,28	3.088.793,75	2,41	1.205.329,24	264.624,33	1.590.018,03	1,43	2.704.104,96
Promoção da Produção Agropecuária	3.446.740,55	4.294.122,99	487.605,28	3.088.793,75	2,41	1.205.329,24	264.624,33	1.590.018,03	1,43	2.704.104,96
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	289.300,00	236.423,56	27.011,76	130.156,86	0,10	106.266,70	27.011,76	130.156,86	0,12	106.266,70
Turismo	289.300,00	236.423,56	27.011,76	130.156,86	0,10	106.266,70	27.011,76	130.156,86	0,12	106.266,70
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	5.000,00	1.800.633,10	230.707,20	1.799.598,00	1,41	1.035,10	266.389,69	1.226.213,50	1,10	574.419,60
Energia Elétrica	5.000,00	1.800.633,10	230.707,20	1.799.598,00	1,41	1.035,10	266.389,69	1.226.213,50	1,10	574.419,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	8.274.500,00	8.174.444,87	-334.485,48	4.091.932,65	3,20	4.082.512,22	17.878,09	3.545.815,06	3,19	4.628.629,81
Transporte Rodoviário	8.274.500,00	8.174.444,87	-334.485,48	4.091.932,65	3,20	4.082.512,22	17.878,09	3.545.815,06	3,19	4.628.629,81
Desporto e Lazer	5.921.668,92	7.795.870,80	1.120.653,70	3.316.841,02	2,59	4.479.029,78	297.608,07	2.047.600,27	1,84	5.748.270,53
Desporto Comunitário	5.921.668,92	7.795.870,80	1.120.653,70	3.316.841,02	2,59	4.479.029,78	297.608,07	2.047.600,27	1,84	5.748.270,53
Encargos Especiais	1.928.500,00	3.005.281,79	389.674,71	2.986.977,79	2,33	18.304,00	586.213,29	2.751.743,56	2,48	253.538,23
Serviço da Dívida Interna	351.000,00	267.804,00	-50.000,00	250.000,00	0,20	17.804,00	42.065,58	206.188,24	0,19	61.615,76
Outros Encargos Especiais	1.577.500,00	2.737.477,79	439.674,71	2.736.977,79	2,14	500,00	544.147,71	2.545.555,32	2,29	191.922,47
Reserva de Contingência	2.217.000,00	1.312.053,32	0,00	0,00	0,00	1.312.053,32	0,00	0,00	0,00	1.312.053,32
Reserva de Contingência	2.217.000,00	1.312.053,32	0,00	0,00	0,00	1.312.053,32	0,00	0,00	0,00	1.312.053,32
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.369.057,78	9.642.654,44	1.064.365,19	8.469.861,56	6,61	1.172.792,88	1.839.886,52	7.714.258,53	6,95	1.928.395,91
Legislativa	350.000,00	330.000,00	0,00	319.654,64	0,25	10.345,36	52.455,67	254.390,70	0,23	75.609,30
Ação Legislativa	350.000,00	330.000,00	0,00	319.654,64	0,25	10.345,36	52.455,67	254.390,70	0,23	75.609,30
Judiciária	500,00	48.341,00	9.829,36	48.268,14	0,04	72,86	9.829,36	48.268,14	0,04	72,86
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	500,00	48.341,00	9.829,36	48.268,14	0,04	72,86	9.829,36	48.268,14	0,04	72,86
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.442.275,22	4.618.275,22	332.707,24	4.481.795,33	3,50	136.479,89	1.055.772,90	3.791.456,24	3,41	826.818,98
Administração Geral	4.442.275,22	4.618.275,22	332.707,24	4.481.795,33	3,50	136.479,89	1.055.772,90	3.791.456,24	3,41	826.818,98
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	521.100,00	253.277,82	40.312,11	199.455,20	0,16	53.822,62	40.312,11	199.455,20	0,18	53.822,62
Administração Geral	120.000,00	40.000,00	4.022,88	23.392,18	0,02	16.607,82	4.022,88	23.392,18	0,02	16.607,82
Assistência ao Idoso	201.000,00	23.114,34	0,00	0,00	0,00	23.114,34	0,00	0,00	0,00	23.114,34
Assistência Comunitária	200.100,00	190.163,48	36.289,23	176.063,02	0,14	14.100,46	36.289,23	176.063,02	0,16	14.100,46
Previdência Social	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	2.600.000,00	2.123.197,81	341.703,94	1.716.724,44	1,34	406.473,37	341.703,94	1.716.724,44	1,55	406.473,37
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	32.987,32	172.200,23	0,13	37.799,77	32.987,32	172.200,23	0,16	37.799,77
Atenção Básica	1.875.000,00	1.398.197,81	222.630,64	1.119.088,07	0,87	279.109,74	222.630,64	1.119.088,07	1,01	279.109,74

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	363.000,00	363.000,00	62.947,34	310.357,06	0,24	52.642,94	62.947,34	310.357,06	0,28	52.642,94
Vigilância Sanitária	67.000,00	67.000,00	10.251,20	51.013,37	0,04	15.986,63	10.251,20	51.013,37	0,05	15.986,63
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	85.000,00	12.887,44	64.065,71	0,05	20.934,29	12.887,44	64.065,71	0,06	20.934,29
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.404.882,56	2.219.362,59	335.572,74	1.685.111,11	1,32	534.251,48	335.572,74	1.685.111,11	1,52	534.251,48
Administração Geral	658.282,56	658.282,56	78.220,03	402.531,08	0,31	255.751,48	78.220,03	402.531,08	0,36	255.751,48
Ensino Fundamental	1.360.000,00	1.429.580,03	257.352,71	1.282.580,03	1,00	147.000,00	257.352,71	1.282.580,03	1,15	147.000,00
Ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Infantil	386.100,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Cultura	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Difusão Cultural	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos da Cidadania	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.716,56	8.479,71	0,01	1.520,29	1.716,56	8.479,71	0,01	1.520,29
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	1.716,56	8.479,71	0,01	1.520,29	1.716,56	8.479,71	0,01	1.520,29
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Turismo	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	100,00	20.100,00	2.523,24	10.372,99	0,01	9.727,01	2.523,24	10.372,99	0,01	9.727,01
Desporto Comunitário	100,00	20.100,00	2.523,24	10.372,99	0,01	9.727,01	2.523,24	10.372,99	0,01	9.727,01
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	140.000.000,00	159.332.516,18	16.946.027,35	128.071.753,78	100,00	31.260.762,40	21.401.327,80	111.047.287,72	100,00	48.285.228,46

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.545.500,00	18.779.332,58
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.279.000,00	2.678.816,64
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.510.000,17	5.219.970,01
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.255.499,83	6.748.483,51
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.501.000,00	4.132.062,42
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.270.000,00	70.053.771,04
7	2.1- Cota-Parte FPM	35.500.000,00	29.110.191,50
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	26.307.552,90
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	2.802.638,60
10	2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	31.806.620,47
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	499.828,23
12	2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	5.496.082,03
13	2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.141.048,81
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	105.815.500,00	88.833.103,62
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.754.000,00	13.450.226,49
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.699.875,00	8.758.049,42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.806.841,43	12.328.062,66
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.058.453,96	11.530.123,42
21	6.1.1- Principal	10.923.453,96	11.420.600,91
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	135.000,00	109.522,51
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	45.387,47	34.387,47
25	6.2.1- Principal	44.387,47	34.387,47
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	703.000,00	763.551,77
33	6.4.1- Principal	700.000,00	763.551,77
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-4.830.546,04	-2.029.625,58

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	524.953,43
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	524.953,43
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.853.016,09

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.331.794,86	12.106.024,24	12.106.024,24	11.869.830,38	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.460.902,55	9.460.897,75	9.460.897,75	9.294.184,54	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	9.460.902,55	9.460.897,75	9.460.897,75	9.294.184,54	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	2.870.892,31	2.645.126,49	2.645.126,49	2.575.645,84	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	2.870.892,31	2.645.126,49	2.645.126,49	2.575.645,84	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.581.070,81	11.581.070,81	11.344.876,95	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.050.398,44	11.050.398,44	10.883.685,23	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	34.387,47	34.387,47	34.387,47	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	496.284,90	496.284,90	426.804,25	0,00	0,00	0,00
61	12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.460.897,75	9.460.897,75	9.294.184,54	0,00	0,00	0,00
63	12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
66	15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.095.157,62	9.460.897,75	9.460.897,75	81,81
68	15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	493.122,51	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL[2]	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
69	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
70	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
71	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.232.806,27	746.991,85	746.991,85	0,00	6,06

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2025 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2025 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
72	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.423.951,90	524.953,43	524.953,43	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
73	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.109.249,78	11.795.843,74	9.636.455,06	9.217.910,46	2.159.388,68
74	20.1- Educação Infantil	881.478,16	315.119,06	247.387,26	237.098,20	67.731,80
75	20.2- Ensino Fundamental	6.752.296,92	5.425.759,11	3.573.693,61	3.233.435,51	1.852.065,50
76	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.4- Educação Especial	222.000,00	132.000,00	105.600,00	105.600,00	26.400,00
78	20.5- Administração Geral	7.253.474,70	5.922.965,57	5.709.774,19	5.641.776,75	213.191,38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
81	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.175.471,25	23.743.484,59	21.613.361,91	20.968.912,51	2.130.122,68
82	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	848.904,77	288.735,67	223.869,87	223.869,87	64.865,80
83	21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	21.1.2- Pré-escola	848.904,77	288.735,67	223.869,87	223.869,87	64.865,80
85	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.326.566,48	23.454.748,92	21.389.492,04	20.745.042,64	2.065.256,88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
86	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	9.636.455,06
87	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.450.226,49
88	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
89	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
90	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
91	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	83.685,18
92	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	23.002.996,37

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
93	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.208.275,91	23.002.996,37	25,89

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
94	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	733.266,83	356.474,39	574.932,20	83.685,18	74.649,45
95	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	680.276,36	356.474,39	521.941,73	83.685,18	74.649,45
96	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.603,19	0,00	5.603,19	0,00	0,00
97	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	47.387,28	0,00	47.387,28	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
98	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.308.850,00	1.394.374,17
99	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.237.550,00	1.226.430,38
100	31.1.1- Salário-Educação	808.050,00	858.944,65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
101	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
102	31.1.3- PNAE	260.000,00	304.432,84
103	31.1.4 - PNATE	168.000,00	62.828,71
104	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.500,00	224,18
105	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	71.300,00	167.943,79
106	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
107	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
108	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
109	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
110	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.784.210,84	5.419.118,07	4.555.461,22	4.439.833,19	863.656,85
111	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	557.835,13	516.875,34	482.818,22	482.818,22	34.057,12
112	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.292.594,83	2.012.759,69	1.628.352,78	1.621.930,78	384.406,91
113	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.4- ENSINO SUPERIOR	283.500,00	200.000,00	175.000,00	175.000,00	25.000,00
115	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	32.8- OUTRAS	3.650.280,88	2.689.483,04	2.269.290,22	2.160.084,19	420.192,82

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
119	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.572.900,81	28.584.557,33	25.561.511,80	24.791.145,31	3.023.045,53
120	33.1- Despesas Correntes	32.091.058,48	28.190.332,04	25.204.919,51	24.434.553,02	2.985.412,53
121	33.1.1- Pessoal Ativo	20.728.931,88	17.431.427,01	17.431.427,01	17.128.247,63	0,00
122	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	741.463,00	531.463,00	449.063,00	449.063,00	82.400,00
124	33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.620.663,60	10.227.442,03	7.324.429,50	6.857.242,39	2.903.012,53
125	33.2- Despesas de Capital	481.842,33	394.225,29	356.592,29	356.592,29	37.633,00
126	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	33.2.2- Outras Despesas de Capital	481.842,33	394.225,29	356.592,29	356.592,29	37.633,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
128	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	618.601,26	300.888,11
129	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.328.062,66	858.944,65
130	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.922.820,85	492.771,30
131	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.023.843,07	667.061,46
132	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	240.255,63	0,00
133	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
134	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.264.098,70	667.061,46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).
Notas:
¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.545.500,00	24.545.500,00	18.779.332,58	76,51
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.279.000,00	3.279.000,00	2.678.816,64	81,70
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.510.000,17	3.510.000,17	5.219.970,01	148,72
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.255.499,83	12.255.499,83	6.748.483,51	55,06
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.501.000,00	5.501.000,00	4.132.062,42	75,11
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	78.770.000,00	78.770.000,00	67.251.132,44	85,38
7	Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	26.307.552,90	79,72
8	Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	5.496.082,03	91,60
9	Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	3.141.048,81	89,74
10	Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	31.806.620,47	88,35
11	Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	499.828,23	185,12
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	103.315.500,00	103.315.500,00	86.030.465,02	83,27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.920.705,32	9.505.104,39	8.067.041,54	84,87	7.061.685,69	74,29	6.394.947,15	67,28
15	Despesas Correntes	6.527.415,43	8.511.724,61	8.067.041,54	94,78	7.061.685,69	82,96	6.394.947,15	75,13
16	Despesas de Capital	1.393.289,89	993.379,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.359.213,52	6.386.837,55	6.070.511,78	95,05	5.396.584,14	84,50	5.304.642,38	83,06
18	Despesas Correntes	6.258.213,52	6.386.837,55	6.070.511,78	95,05	5.396.584,14	84,50	5.304.642,38	83,06
19	Despesas de Capital	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.150.000,00	823.635,48	821.949,43	99,80	487.040,95	59,13	412.569,66	50,09
21	Despesas Correntes	1.150.000,00	823.635,48	821.949,43	99,80	487.040,95	59,13	412.569,66	50,09
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	484.000,00	561.160,31	328.360,79	58,51	321.091,52	57,22	315.965,92	56,31
24	Despesas Correntes	483.000,00	561.160,31	328.360,79	58,51	321.091,52	57,22	315.965,92	56,31
25	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	518.000,00	604.702,65	583.768,36	96,54	582.718,36	96,36	570.927,63	94,41
27	Despesas Correntes	517.000,00	604.702,65	583.768,36	96,54	582.718,36	96,36	570.927,63	94,41
28	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.001.020,27	3.660.967,73	3.596.310,34	98,23	3.429.009,58	93,66	3.363.729,69	91,88
33	Despesas Correntes	3.963.340,10	3.660.967,73	3.596.310,34	98,23	3.429.009,58	93,66	3.363.729,69	91,88
34	Despesas de Capital	37.680,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.432.939,11	21.542.408,11	19.467.942,24	90,37	17.278.130,24	80,21	16.362.782,43	75,96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.467.942,24	17.278.130,24	16.362.782,43
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.467.942,24	17.278.130,24	16.362.782,43
41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.904.569,75
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			12.904.569,75

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.563.372,49	4.373.560,49	3.458.212,68
44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,63	20,08

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	14.816.971,59	19.594.982,68	4.778.011,09	1.384.645,61	0,00	0,00	1.106.524,67	278.120,94	278.120,94	4.499.890,15
52	Empenhos de (x-2)	12.409.179,83	17.725.427,68	5.316.247,85	618.230,39	0,00	0,00	561.596,24	56.634,15	56.634,15	5.259.613,70
53	Empenhos de (x-3)	12.065.076,12	15.095.699,18	3.030.623,06	1.036.365,88	0,00	0,00	927.818,03	108.547,85	108.547,85	2.922.075,21
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	36.875.594,41	45.759.945,81	8.884.351,40	2.124.504,53	0,00	0,00	0,00	2.124.504,53	0,00	8.884.351,40

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.993.600,00	7.922.946,24	7.422.514,77	93,68
63	Proveniente da União	5.823.100,00	6.383.172,94	5.925.788,95	92,83
64	Proveniente dos Estados	1.170.500,00	1.539.773,30	1.496.725,82	97,20
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.993.600,00	7.922.946,24	7.422.514,77	93,68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.980.000,00	7.166.032,94	5.626.880,05	78,52	5.180.054,13	72,29	5.179.104,18	72,27
70	Despesas Correntes	4.829.000,00	6.971.308,94	5.583.156,05	80,09	5.137.494,13	73,69	5.136.544,18	73,68
71	Despesas de Capital	151.000,00	194.724,00	43.724,00	22,45	42.560,00	21,86	42.560,00	21,86
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.321.600,00	2.241.267,16	1.836.164,36	81,93	1.641.170,94	73,23	1.641.170,94	73,23
73	Despesas Correntes	1.318.600,00	2.240.267,16	1.836.164,36	81,96	1.641.170,94	73,26	1.641.170,94	73,26
74	Despesas de Capital	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	219.000,00	219.000,00	215.554,67	98,43	197.099,06	90,00	190.874,66	87,16
76	Despesas Correntes	219.000,00	219.000,00	215.554,67	98,43	197.099,06	90,00	190.874,66	87,16
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	193.500,00	219.775,50	125.914,90	57,29	122.964,90	55,95	122.964,90	55,95
79	Despesas Correntes	192.500,00	219.775,50	125.914,90	57,29	122.964,90	55,95	122.964,90	55,95
80	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	278.500,00	252.224,50	172.591,61	68,43	166.591,61	66,05	166.591,61	66,05
82	Despesas Correntes	277.500,00	252.224,50	172.591,61	68,43	166.591,61	66,05	166.591,61	66,05
83	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.993.600,00	10.099.300,10	7.977.105,59	78,99	7.307.880,64	72,36	7.300.706,29	72,29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.900.705,32	16.671.137,33	13.693.921,59	82,14	12.241.739,82	73,43	11.574.051,33	69,43
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.680.813,52	8.628.104,71	7.906.676,14	91,64	7.037.755,08	81,57	6.945.813,32	80,50
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.369.000,00	1.042.635,48	1.037.504,10	99,51	684.140,01	65,62	603.444,32	57,88
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	677.500,00	780.935,81	454.275,69	58,17	444.056,42	56,86	438.930,82	56,21
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	796.500,00	856.927,15	756.359,97	88,26	749.309,97	87,44	737.519,24	86,07
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.002.020,27	3.661.967,73	3.596.310,34	98,21	3.429.009,58	93,64	3.363.729,69	91,86
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.426.539,11	31.641.708,21	27.445.047,83	86,74	24.586.010,88	77,70	23.663.488,72	74,79

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea “b”, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas “d” e “e”, do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.	Receitas Correntes.	144.821.600,00	148.715.363,10	111.366.294,73	15.461.653,11	307.456,31	126.520.491,53	0,00	22.194.871,57
1.1.0.0.00.0.0.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.724.800,00	26.724.800,00	17.796.152,05	2.220.958,87	5.639,86	20.011.471,06	0,00	6.713.328,94
1.1.1.0.00.0.0.00.00.	Impostos	24.849.500,00	24.849.500,00	16.608.117,38	2.176.403,47	5.188,27	18.779.332,58	0,00	6.070.167,42
1.1.1.2.00.0.0.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	7.091.000,17	7.091.000,17	6.779.143,02	1.119.643,63	0,00	7.898.786,65	807.786,48	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.580.000,00	3.580.000,00	2.539.214,04	139.602,60	0,00	2.678.816,64	0,00	901.183,36
1.1.1.2.50.0.1.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	1.891.383,50	68.912,52	0,00	1.960.296,02	0,00	539.703,98
1.1.1.2.50.0.2.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	10.277,02	2.037,40	0,00	12.314,42	0,00	17.685,58
1.1.1.2.50.0.3.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	800.000,00	800.000,00	507.516,01	57.062,21	0,00	564.578,22	0,00	235.421,78
1.1.1.2.50.0.4.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	250.000,00	250.000,00	130.037,51	11.590,47	0,00	141.627,98	0,00	108.372,02
1.1.1.2.53.0.0.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	3.511.000,17	3.511.000,17	4.239.928,98	980.041,03	0,00	5.219.970,01	1.708.969,84	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	4.237.538,13	979.872,17	0,00	5.217.410,30	1.717.410,30	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	1.854,03	79,39	0,00	1.933,42	0,00	8.066,58
1.1.1.2.53.0.3.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	1.000,17	1.000,17	536,82	89,47	0,00	626,29	0,00	373,88
1.1.1.2.53.0.3.01.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,17	1.000,17	536,82	89,47	0,00	626,29	0,00	373,88
1.1.1.3.00.0.0.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.501.000,00	5.501.000,00	3.649.951,53	482.209,38	98,49	4.132.062,42	0,00	1.368.937,58
1.1.1.3.03.0.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.501.000,00	5.501.000,00	3.649.951,53	482.209,38	98,49	4.132.062,42	0,00	1.368.937,58
1.1.1.3.03.1.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.000.000,00	5.000.000,00	3.394.549,55	446.720,81	98,49	3.841.171,87	0,00	1.158.828,13
1.1.1.3.03.1.1.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	3.394.549,55	446.720,81	98,49	3.841.171,87	0,00	1.158.828,13
1.1.1.3.03.4.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	501.000,00	501.000,00	255.401,98	35.488,57	0,00	290.890,55	0,00	210.109,45
1.1.1.3.03.4.0.01.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	500.000,00	500.000,00	255.401,98	35.488,57	0,00	290.890,55	0,00	209.109,45
1.1.1.3.03.4.0.02.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	12.257.499,83	12.257.499,83	6.179.022,83	574.550,46	5.089,78	6.748.483,51	0,00	5.509.016,32
1.1.1.4.51.0.0.00.00.	Impostos sobre Serviços	12.257.499,83	12.257.499,83	6.179.022,83	574.550,46	5.089,78	6.748.483,51	0,00	5.509.016,32
1.1.1.4.51.1.0.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	12.257.499,83	12.257.499,83	6.179.022,83	574.550,46	5.089,78	6.748.483,51	0,00	5.509.016,32
1.1.1.4.51.1.1.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	11.377.499,83	11.377.499,83	5.982.432,87	558.394,25	5.089,78	6.535.737,34	0,00	4.841.762,49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.4.51.1.2.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	400.000,00	400.000,00	30.088,89	5.274,08	0,00	35.362,97	0,00	364.637,03
1.1.1.4.51.1.3.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	400.000,00	400.000,00	143.174,63	8.791,42	0,00	151.966,05	0,00	248.033,95
1.1.1.4.51.1.4.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	23.326,44	2.090,71	0,00	25.417,15	0,00	54.582,85
1.1.2.0.00.0.0.00.00.	Taxas	1.874.800,00	1.874.800,00	1.188.034,67	44.555,40	451,59	1.232.138,48	0,00	642.661,52
1.1.2.1.00.0.0.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	613.800,00	613.800,00	463.701,16	5.575,89	61,44	469.215,61	0,00	144.584,39
1.1.2.1.01.0.0.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	613.800,00	613.800,00	463.701,16	5.575,89	61,44	469.215,61	0,00	144.584,39
1.1.2.1.01.0.1.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	560.000,00	560.000,00	407.583,52	2.339,33	61,44	409.861,41	0,00	150.138,59
1.1.2.1.01.0.1.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	550.000,00	550.000,00	407.583,52	2.339,33	61,44	409.861,41	0,00	140.138,59
1.1.2.1.01.0.1.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFF	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.500,00	5.500,00	4.316,37	167,58	0,00	4.483,95	0,00	1.016,05
1.1.2.1.01.0.2.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	4.316,37	167,58	0,00	4.483,95	0,00	516,05
1.1.2.1.01.0.2.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora - TFF	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	36.000,00	36.000,00	38.996,40	2.476,64	0,00	41.473,04	5.473,04	0,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	35.000,00	35.000,00	38.996,40	2.476,64	0,00	41.473,04	6.473,04	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.300,00	12.300,00	12.804,87	592,34	0,00	13.397,21	1.097,21	0,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	12.804,87	592,34	0,00	13.397,21	1.397,21	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TFF	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.261.000,00	1.261.000,00	724.333,51	38.979,51	390,15	762.922,87	0,00	498.077,13
1.1.2.2.01.0.0.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.261.000,00	1.261.000,00	724.333,51	38.979,51	390,15	762.922,87	0,00	498.077,13
1.1.2.2.01.0.1.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	608.592,58	29.056,07	390,15	637.258,50	0,00	612.741,50
1.1.2.2.01.0.1.01.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	700.000,00	700.000,00	31.898,86	242,00	0,00	32.140,86	0,00	667.859,14
1.1.2.2.01.0.1.02.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Taxa de Lixo	500.000,00	500.000,00	561.345,72	23.345,38	390,15	584.300,95	84.300,95	0,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Programa Porteira para dentro	50.000,00	50.000,00	8.910,00	1.660,00	0,00	10.570,00	0,00	39.430,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Programa Patrulha Mecanizada	0,00	0,00	6.438,00	3.808,69	0,00	10.246,69	10.246,69	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	4.151,75	955,77	0,00	5.107,52	2.107,52	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.2.2.01.0.3.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	100.365,68	8.110,60	0,00	108.476,28	102.476,28	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	11.223,50	857,07	0,00	12.080,57	10.080,57	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.	Contribuições	3.163.050,00	4.095.050,00	4.248.708,80	468.681,43	0,00	4.717.390,23	622.340,23	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.	Contribuições Sociais	3.161.050,00	3.161.050,00	2.342.621,56	259.054,66	0,00	2.601.676,22	0,00	559.373,78
1.2.1.5.00.0.0.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.161.050,00	3.161.050,00	2.342.621,56	259.054,66	0,00	2.601.676,22	0,00	559.373,78
1.2.1.5.01.0.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	3.161.050,00	3.161.050,00	2.342.621,56	259.054,66	0,00	2.601.676,22	0,00	559.373,78
1.2.1.5.01.1.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.030.200,00	3.030.200,00	2.259.714,98	250.755,38	0,00	2.510.470,36	0,00	519.729,64
1.2.1.5.01.1.1.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.030.200,00	3.030.200,00	2.259.714,98	250.755,38	0,00	2.510.470,36	0,00	519.729,64
1.2.1.5.01.1.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	2.930.000,00	2.930.000,00	2.185.619,29	242.252,16	0,00	2.427.871,45	0,00	502.128,55
1.2.1.5.01.1.1.02.00.	Recursos da Taxa de Administração – RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - (Câmara)	90.200,00	90.200,00	74.095,69	8.503,22	0,00	82.598,91	0,00	7.601,09
1.2.1.5.01.2.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Inativo	60.000,00	60.000,00	49.604,67	5.710,65	0,00	55.315,32	0,00	4.684,68
1.2.1.5.01.2.1.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00	60.000,00	49.604,67	5.710,65	0,00	55.315,32	0,00	4.684,68
1.2.1.5.01.2.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	60.000,00	60.000,00	49.604,67	5.710,65	0,00	55.315,32	0,00	4.684,68
1.2.1.5.01.3.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	7.450,00	7.450,00	12.489,03	1.387,67	0,00	13.876,70	6.426,70	0,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	7.450,00	7.450,00	12.489,03	1.387,67	0,00	13.876,70	6.426,70	0,00
1.2.1.5.01.3.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	7.450,00	7.450,00	12.489,03	1.387,67	0,00	13.876,70	6.426,70	0,00
1.2.1.5.01.4.0.00.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	63.400,00	63.400,00	17.736,93	1.200,96	0,00	18.937,89	0,00	44.462,11
1.2.1.5.01.4.1.00.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	63.400,00	63.400,00	17.736,93	1.200,96	0,00	18.937,89	0,00	44.462,11
1.2.1.5.01.4.1.01.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	44.800,00	44.800,00	17.736,93	1.200,96	0,00	18.937,89	0,00	25.862,11
1.2.1.5.01.4.1.02.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	18.600,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
1.2.1.5.01.5.0.00.00.	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	0,00	3.075,95	0,00	0,00	3.075,95	3.075,95	0,00
1.2.1.5.01.5.1.00.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	3.075,95	0,00	0,00	3.075,95	3.075,95	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.2.4.0.00.0.0.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	934.000,00	1.906.087,24	209.626,77	0,00	2.115.714,01	1.181.714,01	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	934.000,00	1.906.087,24	209.626,77	0,00	2.115.714,01	1.181.714,01	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	934.000,00	1.906.087,24	209.626,77	0,00	2.115.714,01	1.181.714,01	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.000,00	934.000,00	1.906.087,24	209.626,77	0,00	2.115.714,01	1.181.714,01	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.	Receita Patrimonial	4.303.600,00	4.455.164,55	5.272.920,48	547.316,54	7.889,29	5.812.347,73	1.357.183,18	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00	1.500,00	1.620,50	486,30	0,00	2.106,80	606,80	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00	1.500,00	1.620,50	486,30	0,00	2.106,80	606,80	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.500,00	1.500,00	1.620,50	486,30	0,00	2.106,80	606,80	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.500,00	1.500,00	1.620,50	486,30	0,00	2.106,80	606,80	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	1.620,50	486,30	0,00	2.106,80	1.106,80	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.5.00.00.	Outras Receitas Imobiliárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.	Valores Mobiliários	4.302.100,00	4.453.664,55	5.271.299,98	546.830,24	7.889,29	5.810.240,93	1.356.576,38	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.	Juros e Correções Monetárias	4.246.100,00	4.397.664,55	5.270.584,30	546.830,24	7.889,29	5.809.525,25	1.411.860,70	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	2.835.100,00	2.986.664,55	2.553.539,28	414.630,06	7.889,29	2.960.280,05	0,00	26.384,50
1.3.2.1.01.0.1.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.835.100,00	2.986.664,55	2.553.539,28	414.630,06	7.889,29	2.960.280,05	0,00	26.384,50
1.3.2.1.01.0.1.01.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FIS	100,00	100,00	257,24	41,38	0,00	298,62	198,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA	10.000,00	10.000,00	15.251,88	1.740,74	0,00	16.992,62	6.992,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	24.000,00	25.491,61	59.135,34	6.022,56	0,00	65.157,90	39.666,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	1.000,00	1.000,00	13.477,47	1.272,82	0,00	14.750,29	13.750,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - (FMAS) Recursos Proprios	25.000,00	25.000,00	42.189,78	1.376,98	0,00	43.566,76	18.566,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA	500,00	500,00	130,74	14,33	0,00	145,07	0,00	354,93
1.3.2.1.01.0.1.08.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Recursos Proprios)	50.000,00	50.000,00	12.637,74	13,03	0,00	12.650,77	0,00	37.349,23
1.3.2.1.01.0.1.09.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Estadual)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Federal)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 70%	120.000,00	120.000,00	100.141,94	9.380,57	0,00	109.522,51	0,00	10.477,49
1.3.2.1.01.0.1.12.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 30%	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.13.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Recurso Proprio)	250.000,00	250.000,00	154.014,99	15.831,70	0,00	169.846,69	0,00	80.153,31
1.3.2.1.01.0.1.14.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo União)	130.000,00	280.072,94	302.238,50	26.532,84	0,00	328.771,34	48.698,40	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo Estado)	30.000,00	30.000,00	57.883,17	6.784,32	0,00	64.667,49	34.667,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Convênio União)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Convênio Estado)	500,00	500,00	14.576,97	1.557,11	0,00	16.134,08	15.634,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	200,00	200,00	194,09	30,09	0,00	224,18	24,18	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salario Educação	31.000,00	31.000,00	37.129,97	5.276,66	0,00	42.406,63	11.406,63	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	6.000,00	6.000,00	10.690,54	1.908,30	0,00	12.598,84	6.598,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.500,00	1.500,00	548,90	103,14	0,00	652,04	0,00	847,96
1.3.2.1.01.0.1.24.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio/Estado - Educação	4.500,00	4.500,00	1.425,74	2,35	0,00	1.428,09	0,00	3.071,91
1.3.2.1.01.0.1.25.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	9.900,00	9.900,00	9.427,61	869,52	0,00	10.297,13	397,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	33.000,00	33.000,00	35.662,35	5.571,33	0,00	41.233,68	8.233,68	0,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	370.663,78	33.662,05	0,00	404.325,83	403.325,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDERSUL	200.000,00	200.000,00	93.744,41	5.629,23	0,00	99.373,64	0,00	100.626,36
1.3.2.1.01.0.1.29.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários PM	1.800.000,00	1.800.000,00	1.188.339,20	286.695,00	7.358,71	1.467.675,49	0,00	332.324,51
1.3.2.1.01.0.1.30.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios União/Educação	200,00	200,00	3,47	0,38	0,00	3,85	0,00	196,15
1.3.2.1.01.0.1.31.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Trânsito	100,00	100,00	2.833,17	458,60	0,00	3.291,77	3.191,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios União	50.000,00	50.000,00	10.048,29	1.861,21	530,58	11.378,92	0,00	38.621,08
1.3.2.1.01.0.1.34.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens Imóveis	3.000,00	3.000,00	932,99	102,16	0,00	1.035,15	0,00	1.964,85
1.3.2.1.01.0.1.35.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Convenio União)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - VAAR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo União)	9.000,00	9.000,00	13.907,86	1.301,00	0,00	15.208,86	6.208,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenios Estaduais (não vinculado a saúde, educação e assistência)	2.000,00	2.000,00	11,26	1,24	0,00	12,50	0,00	1.987,50
1.3.2.1.01.0.1.40.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - ALDIR BLANC	500,00	500,00	1.099,94	0,00	0,00	1.099,94	599,94	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio (FMAS)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDPI (PROPRIO)	1.000,00	1.000,00	30,85	81,84	0,00	112,69	0,00	887,31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.43.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDPI (VINCULADO)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIAC (PROPRIO)	10.000,00	10.000,00	402,90	0,00	0,00	402,90	0,00	9.597,10
1.3.2.1.01.0.1.45.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIAC (SETOR CULTURAL)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIAC (SETOR CULTURAL)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.47.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	200,00	200,00	4.506,20	507,58	0,00	5.013,78	4.813,78	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.411.000,00	1.411.000,00	2.717.045,02	132.200,18	0,00	2.849.245,20	1.438.245,20	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.411.000,00	1.411.000,00	2.717.045,02	132.200,18	0,00	2.849.245,20	1.438.245,20	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.410.000,00	1.410.000,00	2.717.045,02	17.172,33	0,00	2.734.217,35	1.324.217,35	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - (Taxa de Administração)	1.000,00	1.000,00	0,00	115.027,85	0,00	115.027,85	114.027,85	0,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.	DIVIDENDOS	55.000,00	55.000,00	715,68	0,00	0,00	715,68	0,00	54.284,32
1.3.2.2.01.0.0.00.00.	DIVIDENDOS	55.000,00	55.000,00	715,68	0,00	0,00	715,68	0,00	54.284,32
1.3.2.2.01.0.1.00.00.	Dividendos - Principal	55.000,00	55.000,00	715,68	0,00	0,00	715,68	0,00	54.284,32
1.3.2.9.00.0.0.00.00.	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00.	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.	Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.1.01.00.	Outros Valores Mobiliários - RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	11.220,00	0,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	11.220,00	0,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	11.220,00	0,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	11.220,00	0,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	11.220,00	0,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.	Transferências Correntes	110.007.850,00	112.818.048,55	83.039.159,91	12.207.757,42	293.927,16	94.952.990,17	0,00	17.865.058,38
1.7.1.0.00.0.0.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	55.319.710,00	55.934.097,47	36.474.697,77	6.964.715,88	0,00	43.439.413,65	0,00	12.494.683,82
1.7.1.1.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	41.500.000,00	41.500.000,00	28.293.676,14	6.312.597,39	0,00	34.606.273,53	0,00	6.893.726,47
1.7.1.1.51.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	35.500.000,00	35.500.000,00	26.910.270,92	2.199.920,58	0,00	29.110.191,50	0,00	6.389.808,50
1.7.1.1.51.1.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	33.000.000,00	33.000.000,00	24.107.632,32	2.199.920,58	0,00	26.307.552,90	0,00	6.692.447,10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.1.51.1.1.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	33.000.000,00	33.000.000,00	24.107.632,32	2.199.920,58	0,00	26.307.552,90	0,00	6.692.447,10
1.7.1.1.51.2.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.802.638,60	0,00	0,00	2.802.638,60	302.638,60	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	2.802.638,60	0,00	0,00	2.802.638,60	302.638,60	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.000.000,00	6.000.000,00	1.383.405,22	4.112.676,81	0,00	5.496.082,03	0,00	503.917,97
1.7.1.1.52.0.1.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000.000,00	6.000.000,00	1.383.405,22	4.112.676,81	0,00	5.496.082,03	0,00	503.917,97
1.7.1.2.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	842.300,00	842.300,00	541.710,50	68.269,71	0,00	609.980,21	0,00	232.319,79
1.7.1.2.51.0.0.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	300,00	300,00	3.865,71	134,16	0,00	3.999,87	3.699,87	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	300,00	300,00	3.865,71	134,16	0,00	3.999,87	3.699,87	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	839.500,00	839.500,00	537.844,79	68.135,55	0,00	605.980,34	0,00	233.519,66
1.7.1.2.52.4.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	839.500,00	839.500,00	537.844,79	68.135,55	0,00	605.980,34	0,00	233.519,66
1.7.1.2.52.4.1.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	839.500,00	839.500,00	537.844,79	68.135,55	0,00	605.980,34	0,00	233.519,66
1.7.1.2.99.0.0.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.657.600,00	6.067.600,00	5.031.089,70	458.138,05	0,00	5.489.227,75	0,00	578.372,25
1.7.1.3.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.657.600,00	6.067.600,00	5.031.089,70	458.138,05	0,00	5.489.227,75	0,00	578.372,25
1.7.1.3.50.1.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.994.000,00	4.004.000,00	3.453.084,67	319.672,28	0,00	3.772.756,95	0,00	231.243,05
1.7.1.3.50.1.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	3.994.000,00	4.004.000,00	3.453.084,67	319.672,28	0,00	3.772.756,95	0,00	231.243,05
1.7.1.3.50.1.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.490.000,00	3.490.000,00	2.943.084,67	319.672,28	0,00	3.262.756,95	0,00	227.243,05
1.7.1.3.50.1.1.01.01.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.675.000,00	2.675.000,00	2.268.746,43	245.106,28	0,00	2.513.852,71	0,00	161.147,29
1.7.1.3.50.1.1.01.02.	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	815.000,00	815.000,00	674.338,24	74.566,00	0,00	748.904,24	0,00	66.095,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.1.1.02.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Fin	500.000,00	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.191.600,00	1.591.600,00	1.245.371,91	92.583,89	0,00	1.337.955,80	0,00	253.644,20
1.7.1.3.50.2.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	1.191.600,00	1.591.600,00	1.245.371,91	92.583,89	0,00	1.337.955,80	0,00	253.644,20
1.7.1.3.50.2.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.087.600,00	1.087.600,00	745.371,91	92.583,89	0,00	837.955,80	0,00	249.644,20
1.7.1.3.50.2.1.01.01.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	777.600,00	777.600,00	583.196,85	64.799,65	0,00	647.996,50	0,00	129.603,50
1.7.1.3.50.2.1.01.02.	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	310.000,00	310.000,00	162.175,06	27.784,24	0,00	189.959,30	0,00	120.040,70
1.7.1.3.50.2.1.02.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	100.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	322.000,00	322.000,00	233.021,12	30.253,88	0,00	263.275,00	0,00	58.725,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	322.000,00	322.000,00	233.021,12	30.253,88	0,00	263.275,00	0,00	58.725,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	322.000,00	322.000,00	233.021,12	30.253,88	0,00	263.275,00	0,00	58.725,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	87.000,00	87.000,00	49.953,12	7.801,88	0,00	57.755,00	0,00	29.245,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	235.000,00	235.000,00	183.068,00	22.452,00	0,00	205.520,00	0,00	29.480,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	149.000,00	149.000,00	99.612,00	15.628,00	0,00	115.240,00	0,00	33.760,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	149.000,00	149.000,00	99.612,00	15.628,00	0,00	115.240,00	0,00	33.760,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	149.000,00	149.000,00	99.612,00	15.628,00	0,00	115.240,00	0,00	33.760,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.5.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.198.850,00	1.198.850,00	1.097.482,03	73.066,66	0,00	1.170.548,69	0,00	28.301,31
1.7.1.4.50.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	777.050,00	777.050,00	743.471,36	73.066,66	0,00	816.538,02	39.488,02	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	777.050,00	777.050,00	743.471,36	73.066,66	0,00	816.538,02	39.488,02	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	254.000,00	254.000,00	291.834,00	0,00	0,00	291.834,00	37.834,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	254.000,00	254.000,00	291.834,00	0,00	0,00	291.834,00	37.834,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	166.500,00	166.500,00	62.176,67	0,00	0,00	62.176,67	0,00	104.323,33
1.7.1.4.53.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	166.500,00	166.500,00	62.176,67	0,00	0,00	62.176,67	0,00	104.323,33
1.7.1.4.55.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.7.1.4.57.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.57.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	710.000,00	744.387,47	797.939,24	0,00	0,00	797.939,24	53.551,77	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	700.000,00	700.000,00	763.551,77	0,00	0,00	763.551,77	63.551,77	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	700.000,00	700.000,00	763.551,77	0,00	0,00	763.551,77	63.551,77	0,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	34.387,47	34.387,47	0,00	0,00	34.387,47	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.6.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.360,00	322.360,00	355.335,21	27.048,81	0,00	382.384,02	60.024,02	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.360,00	322.360,00	355.335,21	27.048,81	0,00	382.384,02	60.024,02	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	222.360,00	322.360,00	355.335,21	27.048,81	0,00	382.384,02	60.024,02	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	222.360,00	322.360,00	355.335,21	27.048,81	0,00	382.384,02	60.024,02	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	110.000,00	110.000,00	93.329,68	10.361,48	0,00	103.691,16	0,00	6.308,84
1.7.1.6.50.0.1.01.02.	Bloco de Proteção Social Básica	86.000,00	86.000,00	101.532,25	11.297,06	0,00	112.829,31	26.829,31	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	26.000,00	26.000,00	59.793,28	5.390,27	0,00	65.183,55	39.183,55	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.	BPC na Escola	360,00	360,00	680,00	0,00	0,00	680,00	320,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.06.	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - emenda	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.871.100,00	4.871.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.871.100,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.7.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.7.51.0.1.02.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.01.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00
1.7.1.7.99.0.1.02.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FINALIDADE DEFINIDA	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.7.99.0.1.02.01.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	317.500,00	387.500,00	357.464,95	25.595,26	0,00	383.060,21	0,00	4.439,79
1.7.1.9.58.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	310.000,00	310.000,00	230.357,34	25.595,26	0,00	255.952,60	0,00	54.047,40
1.7.1.9.58.0.1.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	310.000,00	310.000,00	230.357,34	25.595,26	0,00	255.952,60	0,00	54.047,40
1.7.1.9.60.0.0.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.500,00	71.500,00	127.107,61	0,00	0,00	127.107,61	55.607,61	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	1.500,00	71.500,00	127.107,61	0,00	0,00	127.107,61	55.607,61	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022. (setor audiovisual).	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.9.99.0.1.10.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022. (Demais Setores da Cultura).	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.01.	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - FMHIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.570.000,00	45.942.497,12	36.438.262,40	3.938.071,46	293.927,16	40.082.406,70	0,00	5.860.090,42
1.7.2.1.00.0.0.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	39.862.600,00	39.862.600,00	32.083.684,14	3.506.256,09	93.927,16	35.496.013,07	0,00	4.366.586,93
1.7.2.1.50.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	28.540.715,37	3.265.905,10	0,00	31.806.620,47	0,00	4.193.379,53
1.7.2.1.50.0.1.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	36.000.000,00	36.000.000,00	28.540.715,37	3.265.905,10	0,00	31.806.620,47	0,00	4.193.379,53
1.7.2.1.51.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	3.057.190,96	83.857,85	0,00	3.141.048,81	0,00	358.951,19
1.7.2.1.51.0.1.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	3.057.190,96	83.857,85	0,00	3.141.048,81	0,00	358.951,19
1.7.2.1.52.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	270.000,00	270.000,00	450.746,84	88.346,50	39.265,11	499.828,23	229.828,23	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	270.000,00	270.000,00	450.746,84	88.346,50	39.265,11	499.828,23	229.828,23	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	92.600,00	92.600,00	35.030,97	68.146,64	54.662,05	48.515,56	0,00	44.084,44
1.7.2.1.53.0.1.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	92.600,00	92.600,00	35.030,97	68.146,64	54.662,05	48.515,56	0,00	44.084,44
1.7.2.3.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.040.000,00	1.409.273,30	1.263.322,80	52.601,45	0,00	1.315.924,25	0,00	93.349,05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.3.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.040.000,00	1.409.273,30	1.263.322,80	52.601,45	0,00	1.315.924,25	0,00	93.349,05
1.7.2.3.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.040.000,00	1.409.273,30	1.263.322,80	52.601,45	0,00	1.315.924,25	0,00	93.349,05
1.7.2.3.50.0.1.01.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.030.000,00	1.030.000,00	763.322,80	52.601,45	0,00	815.924,25	0,00	214.075,75
1.7.2.3.50.0.1.01.01.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Atenção Primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	690.000,00	690.000,00	597.972,60	39.390,30	0,00	637.362,90	0,00	52.637,10
1.7.2.3.50.0.1.01.02.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Atenção Especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	180.000,00	180.000,00	65.987,50	0,00	0,00	65.987,50	0,00	114.012,50
1.7.2.3.50.0.1.01.03.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - (Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	40.000,00	40.000,00	19.720,00	0,00	0,00	19.720,00	0,00	20.280,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	120.000,00	120.000,00	79.642,70	13.211,15	0,00	92.853,85	0,00	27.146,15
1.7.2.3.50.0.1.02.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	10.000,00	379.273,30	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	120.726,70	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.210.000,00	1.213.223,82	316.511,85	0,00	200.000,00	116.511,85	0,00	1.096.711,97
1.7.2.4.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	184.100,00	187.323,82	116.511,85	0,00	0,00	116.511,85	0,00	70.811,97
1.7.2.4.51.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	184.100,00	187.323,82	116.511,85	0,00	0,00	116.511,85	0,00	70.811,97
1.7.2.4.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	184.100,00	187.323,82	116.511,85	0,00	0,00	116.511,85	0,00	70.811,97
1.7.2.4.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.025.900,00	1.025.900,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	1.025.900,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.025.900,00	1.025.900,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	1.025.900,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.022.750,00	1.022.750,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	1.022.750,00
1.7.2.4.99.0.1.01.01.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.022.750,00	1.022.750,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	1.022.750,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
1.7.2.4.99.0.1.02.01.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.457.400,00	3.457.400,00	2.774.743,61	379.213,92	0,00	3.153.957,53	0,00	303.442,47
1.7.2.9.51.0.0.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.9.51.0.1.01.01.	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	3.206.400,00	3.206.400,00	2.753.743,61	379.213,92	0,00	3.132.957,53	0,00	73.442,47
1.7.2.9.99.0.1.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.206.400,00	3.206.400,00	2.753.743,61	379.213,92	0,00	3.132.957,53	0,00	73.442,47
1.7.2.9.99.0.1.99.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	3.206.400,00	3.206.400,00	2.753.743,61	379.213,92	0,00	3.132.957,53	0,00	73.442,47
1.7.2.9.99.0.1.99.01.	Outras Transferências dos Estados e DF -FIS - Fundo de Investimentos Sociais	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1.7.2.9.99.0.1.99.03.	Outras Transferências dos Estados e DF - FUNDERSUL Incisos I e II da Lei Estadual 3.140/2005	3.205.500,00	3.205.500,00	2.753.743,61	379.213,92	0,00	3.132.957,53	0,00	72.542,47
1.7.5.0.00.0.0.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.100.140,00	10.923.453,96	10.115.630,83	1.304.970,08	0,00	11.420.600,91	497.146,95	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.100.140,00	10.923.453,96	10.115.630,83	1.304.970,08	0,00	11.420.600,91	497.146,95	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.100.140,00	10.923.453,96	10.115.630,83	1.304.970,08	0,00	11.420.600,91	497.146,95	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.100.140,00	10.923.453,96	10.115.630,83	1.304.970,08	0,00	11.420.600,91	497.146,95	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.	FUNDEB 70%	6.870.840,00	7.613.151,26	7.073.789,59	913.479,06	0,00	7.987.268,65	374.117,39	0,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.	FUNDEB 30%	2.229.300,00	3.310.302,70	3.041.841,24	391.491,02	0,00	3.433.332,26	123.029,56	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.	Demais Transferências Correntes	18.000,00	18.000,00	10.568,91	0,00	0,00	10.568,91	0,00	7.431,09
1.7.9.1.00.0.0.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas	18.000,00	18.000,00	10.568,91	0,00	0,00	10.568,91	0,00	7.431,09
1.7.9.1.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas	18.000,00	18.000,00	10.568,91	0,00	0,00	10.568,91	0,00	7.431,09
1.7.9.1.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	18.000,00	18.000,00	10.568,91	0,00	0,00	10.568,91	0,00	7.431,09
1.7.9.1.99.0.1.01.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	8.000,00	8.000,00	10.568,91	0,00	0,00	10.568,91	2.568,91	0,00
1.7.9.1.99.0.1.02.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDPI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	622.300,00	622.300,00	998.133,49	16.938,85	0,00	1.015.072,34	392.772,34	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.700,00	23.700,00	32.816,73	3.904,75	0,00	36.721,48	13.021,48	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.700,00	23.700,00	32.816,73	3.904,75	0,00	36.721,48	13.021,48	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	20.200,00	20.200,00	32.816,73	3.904,75	0,00	36.721,48	16.521,48	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	20.200,00	20.200,00	32.816,73	3.904,75	0,00	36.721,48	16.521,48	0,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.	Multas Previstas em Legislação Específica -Multas de Transito	200,00	200,00	32.816,73	3.904,75	0,00	36.721,48	36.521,48	0,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.1.1.06.0.0.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.06.1.1.01.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00.	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.07.0.4.00.00.	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.08.0.3.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.600,00	142.600,00	654.511,73	3.898,75	0,00	658.410,48	515.810,48	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.	Restituições	142.600,00	142.600,00	654.511,73	3.898,75	0,00	658.410,48	515.810,48	0,00
1.9.2.2.03.0.0.00.00.	Restituição de Benefícios Previdenciários	10.000,00	10.000,00	227.282,42	0,00	0,00	227.282,42	217.282,42	0,00
1.9.2.2.03.0.1.00.00.	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	10.000,00	10.000,00	227.282,42	0,00	0,00	227.282,42	217.282,42	0,00
1.9.2.2.03.0.1.01.00.	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	10.000,00	10.000,00	227.282,42	0,00	0,00	227.282,42	217.282,42	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	132.600,00	132.600,00	427.229,31	3.898,75	0,00	431.128,06	298.528,06	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	132.600,00	132.600,00	427.229,31	3.898,75	0,00	431.128,06	298.528,06	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.	Outras Restituições - FMAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.	Outras Restituições - FMS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.	Outras Restituições - Prefeitura	130.600,00	130.600,00	427.229,31	3.898,75	0,00	431.128,06	300.528,06	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.	Demais Receitas Correntes	456.000,00	456.000,00	310.805,03	9.135,35	0,00	319.940,38	0,00	136.059,62
1.9.9.9.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	456.000,00	456.000,00	310.805,03	9.135,35	0,00	319.940,38	0,00	136.059,62
1.9.9.9.03.0.0.00.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	400.000,00	400.000,00	297.758,47	7.884,11	0,00	305.642,58	0,00	94.357,42
1.9.9.9.03.0.1.00.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	400.000,00	400.000,00	297.758,47	7.884,11	0,00	305.642,58	0,00	94.357,42
1.9.9.9.03.0.1.01.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	400.000,00	400.000,00	297.758,47	7.884,11	0,00	305.642,58	0,00	94.357,42
1.9.9.9.12.0.0.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	55.000,00	55.000,00	13.046,56	1.251,24	0,00	14.297,80	0,00	40.702,20
1.9.9.9.12.2.0.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	55.000,00	55.000,00	13.046,56	1.251,24	0,00	14.297,80	0,00	40.702,20
1.9.9.9.12.2.1.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	13.046,56	1.251,24	0,00	14.297,80	0,00	40.702,20
1.9.9.9.12.2.1.01.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	55.000,00	55.000,00	13.046,56	1.251,24	0,00	14.297,80	0,00	40.702,20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.9.9.99.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Receitas Correntes.	-16.109.400,00	-16.109.400,00	-11.791.636,22	-2.065.764,06	-123.475,78	-13.733.924,50	2.375.475,50	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-355.400,00	-355.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.400,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos	-304.000,00	-304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	-302.000,00	-302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-301.000,00	-301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-300.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.	(-) Dedução de IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre Serviços	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas	-51.200,00	-51.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.200,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-51.000,00	-51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-51.000,00	-51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.01.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFF	-50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas pela Prestação de Serviços	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.2.2.01.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.01.00.	(-) Dedução de Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.	(-) Dedução de OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.	(-) Dedução de Outras Contribuições de Melhoria - Principal	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Receita Patrimonial	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.3.2.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Valores Mobiliários	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.3.2.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.3.2.1.04.0.0.00.00.	(-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.3.2.1.04.0.1.00.00.	(-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.3.2.1.04.0.1.01.00.	(-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.7.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-15.754.000,00	-15.754.000,00	-11.507.937,54	-2.065.764,06	-123.475,78	-13.450.225,82	2.303.774,18	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-7.800.000,00	-7.800.000,00	-5.098.207,05	-1.385.995,21	-123.475,78	-6.360.726,48	1.439.273,52	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-7.800.000,00	-7.800.000,00	-5.098.207,05	-1.385.995,21	-123.475,78	-6.360.726,48	1.439.273,52	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-6.600.000,00	-6.600.000,00	-4.821.526,12	-439.984,08	0,00	-5.261.510,20	1.338.489,80	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-6.600.000,00	-6.600.000,00	-4.821.526,12	-439.984,08	0,00	-5.261.510,20	1.338.489,80	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-6.600.000,00	-6.600.000,00	-4.821.526,12	-439.984,08	0,00	-5.261.510,20	1.338.489,80	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-276.680,93	-946.011,13	-123.475,78	-1.099.216,28	100.783,72	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-276.680,93	-946.011,13	-123.475,78	-1.099.216,28	100.783,72	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-7.954.000,00	-7.954.000,00	-6.409.730,49	-679.768,85	0,00	-7.089.499,34	864.500,66	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-7.954.000,00	-7.954.000,00	-6.409.730,49	-679.768,85	0,00	-7.089.499,34	864.500,66	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO ICMS	-7.200.000,00	-7.200.000,00	-5.708.142,92	-653.181,00	0,00	-6.361.323,92	838.676,08	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.50.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.200.000,00	-7.200.000,00	-5.708.142,92	-653.181,00	0,00	-6.361.323,92	838.676,08	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO IPVA	-700.000,00	-700.000,00	-611.438,20	-16.771,57	0,00	-628.209,77	71.790,23	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal	-700.000,00	-700.000,00	-611.438,20	-16.771,57	0,00	-628.209,77	71.790,23	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-54.000,00	-54.000,00	-90.149,37	-9.816,28	0,00	-99.965,65	0,00	45.965,65
1.7.2.1.52.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-54.000,00	-54.000,00	-90.149,37	-9.816,28	0,00	-99.965,65	0,00	45.965,65
2.0.0.0.00.0.0.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	3.970.850,00	4.020.850,00	259.519,30	501,99	0,00	260.021,29	0,00	3.760.828,71
2.4.0.0.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.970.850,00	4.020.850,00	242.581,00	0,00	0,00	242.581,00	0,00	3.778.269,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.681.650,00	2.681.650,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	0,00	2.589.069,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	17.000,00	17.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	75.581,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.000,00	17.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	75.581,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	17.000,00	17.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	75.581,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	17.000,00	17.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	75.581,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	11.000,00	11.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	81.581,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.02.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Def	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.664.650,00	2.664.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.664.650,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
2.4.1.4.50.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.4.1.4.50.0.1.02.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.50.0.1.03.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.4.51.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	2.641.050,00	2.641.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.050,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	2.641.050,00	2.641.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.050,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	2.641.050,00	2.641.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.050,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.01.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -FMHIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.289.200,00	1.339.200,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	1.189.200,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.289.200,00	1.339.200,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	1.189.200,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	500,00	50.500,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	500,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	500,00	50.500,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	500,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	500,00	50.500,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	500,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.2.54.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.188.200,00	1.188.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.200,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.188.200,00	1.188.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.200,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.188.200,00	1.188.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.200,00
2.4.2.2.99.0.1.01.01.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FMHIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.02.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Prefeitura	988.200,00	988.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.200,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	16.938,30	501,99	0,00	17.440,29	17.440,29	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	16.938,30	501,99	0,00	17.440,29	17.440,29	0,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	16.938,30	501,99	0,00	17.440,29	17.440,29	0,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	16.938,30	501,99	0,00	17.440,29	17.440,29	0,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.	Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	16.938,30	501,99	0,00	17.440,29	17.440,29	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.	Receitas Correntes Intraorçamentárias	7.316.950,00	7.316.950,00	6.664.155,87	1.036.382,01	0,00	7.700.537,88	383.587,88	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.	Contribuições	5.245.950,00	5.245.950,00	4.035.208,05	447.777,60	0,00	4.482.985,65	0,00	762.964,35
7.2.1.0.00.0.0.00.00.	Contribuições Sociais	5.245.950,00	5.245.950,00	4.035.208,05	447.777,60	0,00	4.482.985,65	0,00	762.964,35
7.2.1.5.00.0.0.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.245.950,00	5.245.950,00	4.035.208,05	447.777,60	0,00	4.482.985,65	0,00	762.964,35
7.2.1.5.02.0.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	5.243.950,00	5.243.950,00	4.035.208,05	447.777,60	0,00	4.482.985,65	0,00	760.964,35
7.2.1.5.02.1.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	5.243.950,00	5.243.950,00	4.035.208,05	447.777,60	0,00	4.482.985,65	0,00	760.964,35
7.2.1.5.02.1.1.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.243.950,00	5.243.950,00	4.035.208,05	447.777,60	0,00	4.482.985,65	0,00	760.964,35
7.2.1.5.02.1.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	4.335.350,00	4.335.350,00	3.434.546,45	380.682,02	0,00	3.815.228,47	0,00	520.121,53
7.2.1.5.02.1.1.02.00.	Recursos da Taxa de Administração – RPPS	766.600,00	766.600,00	483.641,32	53.733,27	0,00	537.374,59	0,00	229.225,41
7.2.1.5.02.1.1.03.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - (Câmara)	142.000,00	142.000,00	117.020,28	13.362,31	0,00	130.382,59	0,00	11.617,41
7.2.1.5.50.0.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
7.2.1.5.50.1.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.1.1.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.1.1.01.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
7.2.1.5.50.2.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.2.1.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.2.1.01.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	2.628.947,82	588.604,41	0,00	3.217.552,23	1.146.552,23	0,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.	Demais Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	2.628.947,82	588.604,41	0,00	3.217.552,23	1.146.552,23	0,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	2.628.947,82	588.604,41	0,00	3.217.552,23	1.146.552,23	0,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.071.000,00	2.071.000,00	2.628.947,82	588.604,41	0,00	3.217.552,23	1.146.552,23	0,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	2.071.000,00	2.071.000,00	2.628.947,82	588.604,41	0,00	3.217.552,23	1.146.552,23	0,00
7.9.9.9.01.0.1.01.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.533.224,24	577.436,67	0,00	3.110.660,91	1.110.660,91	0,00
7.9.9.9.01.0.1.02.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	71.000,00	71.000,00	95.723,58	11.167,74	0,00	106.891,32	35.891,32	0,00
SOMA - TOTAL		140.000.000,00	143.943.763,10	106.498.333,68	14.432.773,05	183.980,53	120.747.126,20	2.759.063,38	25.955.700,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

EDITAL Nº 005/007/2026/SEMED – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

EDITAL Nº 005/007/2026/SEMED – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público para conhecimento dos interessados e de acordo com o previsto no item 4 do Edital Nº 007/2026/SEMED, a **CONVOCAÇÃO** para a realização de prova prática, que ocorrerá no dia **25 de novembro de 2026, das 7:30 às 11:00 horas**, estacionamento de transporte escolar, rua Libindo Ferreira Leite nº 251 – Centro.

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário da prova, munidos de documento de identificação com foto recente, Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.

A prova prática será realizada conforme o disposto no Anexo VIII, do Edital Nº 007/2026/SEMED.

A avaliação técnica será realizada pelo senhor Ibraim Araújo Garcia e senhor Sidney Vaz e a supervisão da prova prática, estará sob a responsabilidade do senhor Antônio Carlos dos Santos Gouvêa – Presidente da Comissão e do senhor Daniel Magalhães Franco – Membro da Comissão, que deverão acompanhar a realização da prova prática até o seu término.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das Provas Práticas, contidos no Edital Nº 007/2026/SEMED, item 4 e seus subitens.

CARGO: MOTORISTA – (CARACOL)		
Nome	**Número da Inscrição**	**CPF**
Valdecir Dias Vaz	011/2026	017***371-**
Ezidia Ramires Garcete	017/2026	009***621-**
Heber Arguelho Alcara	022/2026	729***781-**
Carlos Roberto Marques	041/2026	572***191-**
Ramão Dorvalino Dias	042/2026	819***221-**
Valdeir Valdes	062/2026	045***801-**
Francisco Medina	099/2026	636***141-**
Kwang Jin de Pádua Medina	100/2026	075***801-**
Renan Rocha	111/2026	070***931-**
Cássio Willian de Souza Moraes	119/2026	077***031-**
Vagner Aranda de Souza	126/2026	031***461-**
Marinilda Leite Silva	131/2026	638***981-**

CARGO: MOTORISTA – (ALTO CARACOL)		
Nome	**Número da Inscrição**	**CPF**
Fabio Rodrigo Campesato	008/2026	269***428-**

Caracol – MS, 18 de novembro de 2026.

Antônio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2026

INSTRUMENTO DE CUSTEIO TRANSITÓRIO (Contrato 66/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADA: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A CNPJ: 03.982.931/0001-20

OBJETO: INSTRUMENTO DE CUSTEIO TRANSITÓRIO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – SANESUL

VALOR DO CONVÊNIO: R$ 95.216,00 (noventa e cinco mil duzentos e dezesseis Reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	**11**	
Org.Unid	**07.004**	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
Função	**18**	GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função	**541**	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	**0800**	Preservação e Conservação Ambiental
Proj./Ativ	**2118**	Serviços de Coleta de Lixo e Destinação
El. Despesa	**3.3.90.39.00.00**	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Sub elemento	**99**	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	**1500**	Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobramento	**0007000**	Sem Código de Acompanhamento
Valor	**.....**	**95.216,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

Caracol/MS, 18 de novembro de 2026

Assinam:

Pela contratante: **Carlos Humberto Pagliosa**

Pela contratada: **Renato Marcílio da Silva**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 007/2026/SEMED, de 18 de novembro de 2026

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Público Município de Caracol – MS (Instituto Evo), da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, levando a efeito pelo Edital Nº 001/2025.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso V da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores efetivos é insuficiente para o atendimento da demanda da rede municipal de ensino, a qual vem aumentando com o decorrer dos anos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 803/2019, que dispõe sobre as contratações temporárias para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 4º da Lei Municipal nº 803/2019, que trata dos prazos e prorrogações dos contratos temporários;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a premente necessidade de continuidade na prestação dos serviços essenciais da Educação aos alunos da rede municipal de Caracol;

CONSIDERANDO o disposto no item 1 (Das Disposições Preliminares), subitem 1.4, do Edital 001/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação da validade do Processo Seletivo Público em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por igual período, o prazo de validade do **Processo Seletivo Público Município de Caracol – MS (Instituto Evo),** levado a efeito pelo Edital Nº 001/2025, destinado ao provimento temporário das vagas do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 18 de novembro de 2026

_____

Thaiz Leite de Andrade

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH 359 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, Vanusa Monteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,02(dois) dia de folga compensatória de eleição, nos 18/11/2026 e 19/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 18 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 421 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 60.000,00

60.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 60.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 60.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 17 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 422 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.01 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 14.000,00
14.000,00

05.02 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0600.2042 - Manutenção das Atividades Culturais do Município

120 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00
30.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**44.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

58 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 14.000,00
14.000,00

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0600.2042 - Manutenção das Atividades Culturais do Município

118 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00
20.000,00

05.001 - Departamento de Educação

12.365.0600.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

663 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 422 / 2026

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00
Total de Reduções ...:	**44.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 17 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 423 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00
30.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**30.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

18.608.0800.2112 - Apoiar ao Pequeno Produtor

45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00
20.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total de Reduções ...:	**30.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 18 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 423 / 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 425 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

385 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 15.000,00

15.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

323 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 15.000,00

15.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 15.000,00

Total de Reduções ...: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 18 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 425 / 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 426 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL discriminadas abaixo:

06.004 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.0700.2063 - Programa de Segurança Alimentar

6 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**2.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.004 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.0700.2062 - Morar Bem / Cidade Feliz

4 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total de Reduções ...:	**1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 18 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	**17/11/2026**	**1635**	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA: **47**

CREDOR:
NOME: **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ: **22.382.705/0001-53**
END: Avenida RIO BRANCO,762 SALA 01 A
MUNICÍPIO: MARINGA, PR Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	322	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª : 811,04	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª :	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	24.524,11	811,04	23.713,07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CORRESPONDENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026.	Unidade	1,00	811,0400	811,0400

Pedido/Processo: 101/2026 Licitação: 28/2026 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **811,04**

Emitido: Usuário: VANDER
Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**
Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	**17/11/2026**	**1636**	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** | RESERVA: **47**

CREDOR:
NOME: **RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **03.583.301/0001-83**
END: Rua PAVAO,374
MUNICÍPIO: ARAPONGAS, PR Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	322	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª : 1.200,00	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª :	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	23.713,07	1.200,00	22.513,07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CORRESPONDENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026.	Unidade	1,00	1.200,0000	1.200,0000

Pedido/Processo: 101/2026 Licitação: 28/2026 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **1.200,00**

Emitido: Usuário: VANDER
Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**
Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto Nº 118/2026, de 17 de novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a LeiOrgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1494/25 de 11 de NOVEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Coronel Sapucaia – MS, em favor dos órgãosabaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o reforçodas seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.306.1800.2111 Educação que Transforma Gerações

61 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.571.0000 - Transferência do Estado referente a Convênios 350.000,00

Total Geral de Suplementações: R$350.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 17 de novembro de 2026.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 001/2026

*O **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, com sede administrativa sito à Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, Coronel Sapucaia/MS, CEP: 79995-000, por intermédio de sua Prefeita Municipal Sra. **NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **Nhú Verá Setor 01** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.*

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação do instituto da **Legitimação Fundiária**, nos termos dos arts. 23 e da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.

Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.

As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

DO NÚCLEO

O núcleo urbano informal denominado Nhú Verá Setor 01, localizado neste Município, tem origem nas matrículas nºs 15.579, 18.643 e 18.644 de propriedade do Município de Coronel Sapucaia/MS, matrícula nº 16.523 de propriedade de Olegária Gonçalves e Jonathan Lopes da Silva, matrícula nº 20.421 de propriedade de Vanancia Arguelho, matrícula nº 20.436 de propriedade de Mirian Ester Colacho, matrícula nº 20.442 de propriedade de Antonio Ramôa Cavalheiro, matrícula nº 20.441 de propriedade de Cassiano Paes Varga, devidamente registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS.

O núcleo possui área total a ser regularizada de 24.479,39 m², distribuída em 116 lotes, sendo 40 lotes aderentes e 76 lotes destinados a futuros proprietários.

O núcleo é servido pelas seguintes vias: Rua Alberto Mariano, Rua Antonio Pedro Carmelo, Rua Ítrio Corrêa da Costa, Rua Jose Horizonte Espindola, Rua Luiz Soligo, Rua Olímpio Perotti, Rua Pascácio Silveira Dutra, Rua Quintino Viana, as quais já pertencem ao domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 15.579	226.800,00m²
Área da matrícula 16.523	200,00m²
Área da matrícula 18.643	2.280,00m²
Área da matrícula 18.644	520,00m²
Área da matrícula 20.421	205,00m²
Área da matrícula 20.436	200,00m²
Área da matrícula 20.441	200,00m²
Área da matrícula 20.442	200,00m²
Área dos lotes aderentes	7.867,71 m²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	16.611,68 m²

Área total da REURB	24.479,39 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:

sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;

fornecimento de energia elétrica;

abastecimento de água;

soluções de esgotamento sanitário individuais;

serviço de coleta de resíduos sólidos;

acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES

Os titulares de domínio e os confrontantes, internos e externos, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante declaração de reconhecimento de regularização fundiária, encaminhado por via postal com aviso de recebimento (AR), sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:

Matrículas nºs 15.579, 18.643, 18.644, de propriedade do Município de Coronel Sapucaia/MS;

Matrícula nº 16.523, de propriedade de Olegária Gonçalves e Jonathan Lopes da Silva;

Matrícula nº 20.421, de propriedade de Vanancia Arguelho;

Matrícula nº 20.436, de propriedade de Mirian Ester Colacho;

Matrícula nº 20.441, de propriedade de Cassiano Paes Varga;

Matrícula nº 20.442, de propriedade de Antonio Ramôa Cavalheiro;

Confrontantes internos e externos

Matrícula nº 13.322, de propriedade de Ederson Paetzold e terceiro interessado Banco do Brasil S/A;

Matrícula nº 20.430, de propriedade de Izaura Escobal Fernandes Roque e seu marido Durgelio Roque Lopes;

Matrícula nº 20.422, de propriedade de Rosidane Antunes e Euzébio Sanches;

Matrícula nº 20.437, de propriedade de Ediana Martins;

Matrícula nº 20.431, de propriedade de Elza de Oliveira;

Matrícula nº 20.435, de propriedade de Claudete dos Santos Ferrarini e seu marido Emerson José Ferrarini;

Matrícula n° 22.514, de propriedade do Município de Coronel Sapucaia/MS;

Matrícula n° 25.124, 25.125 e 25.127, de propriedade de Jorge Modesto e sua esposa Maria Elza Serafim Modesto;

Matrícula n° 25.126, de propriedade de Alessandra Modesto da Silva;

Matrícula nº 16.516, de propriedade de Vanilda Maria da Conceição e Dorvalino Bagolim;

Matrícula nº 16.524, de propriedade de Ademar Rodrigues;

Matrícula nº 16.532, de propriedade de Esmeralda Ossuna e José Francisco da Silva;

Matrícula nº 16.522, de propriedade de Izabel Aparecida de Oliveira;

Matrícula nº 20.443, de propriedade de Elizabete Parede da Silva;

Matrícula nº 20.440, de propriedade de Silmara Luzia de Souza e Fábio Ramão Gonçalves;

Matrícula nº 20.438, de propriedade de Elivânia Aparecida Nardez;

Matrícula nº 20.439, de propriedade de Patrocínio Lopes;

Matrícula nº 20.444, de propriedade de Francisca Saraiva da Cruz e Luiz Saraiva da Cruz;

Matrícula nº 20.445, de propriedade de Delfa Martines Vasques e Sergio Ovando Roa;

Matrícula nº 20.711, de propriedade de Lucimar Graciano Gonçalves;

Matrícula nº 20.710, de propriedade de Andreia Robaldo e Eduardo Nakagawa e Silva;

Matrícula nº 22.219, de propriedade de Ana Paula Montania;

Matrícula nº 25.129, de propriedade de Alessandra Modesto da Silva;

Matrícula nº 25.128, de propriedade de Alexandro Modesto Squarsso;

Matrícula nº 28.744, de propriedade de Maria Izabel Antunes dos Santos;

Matrícula nº 25.376, de propriedade de Debora Duarte Alves e Alan Criscen Alves;

Matrícula nº 25.765, de propriedade de Tereza Alves da Silva Cruz e Lazaro da Cruz;

Matrícula nº 24.852, de propriedade de Laercio Felicio da Silva e esposa Rosa Teixeira da Silva;

Matrículas n.º 22.558 e 22.559, de propriedade de Sidnei Galdino da Silva e esposa Andreya Nair Siqueira de Oliveira Galdino;

Matrícula nº 20.441, de propriedade de Cassiano Paes Varga;

Matrícula nº 20.442, de propriedade de Antonio Ramôa Cavalheiro;

Matrículas nºs 15.579, 18.643, 18.644, de propriedade do Município de Coronel Sapucaia/MS;

Rua Alberto Mariano, Rua Antonio Pedro Carmelo, Rua Itrio Corrêa da Costa, Rua Jose Horizonte Espindola, Rua Luiz Soligo, Rua Olimpio Peroti, Rua Pascacio Silveira Dutra, Rua Quintino Viana, de propriedade do Município de Coronel Sapucaia/MS;

Matrícula Desconhecida;

DOS REQUERENTES

São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado Nhú Verá Setor 01, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

	NOME
	AMÁLIA MONTANIA
	CELEDONIA GOMEZ DE VILLA ALTA
	CELINA SAAVEDRA OVIEDO
	DARLEI PENHA LOPES e CRISTINO SARACHO PÉRES,
	DINA ABIGAIL MENDIETA ARÉVALOS e HEBERSON CINTURIÓN MENDONZA
	EDUVIRGES DAVALOS
	ELCIDIO FRANCO
	ELIODORA FLOR MARTINS
	ESMERALDA OCAMPO
	GLADYS SAAVEDRA OVIEDO
	GRACIELA ROSA MARTINEZ GIMENEZ
	JUAN RAMON MARTINEZ
	KAROLINA ARGUELHO PORTILHO
	LEANDRO GARCIA BENITES
	LUIZ CARLOS CORREA
	MARIA ANGELICA ALVES FREIRE
	MARIA APARECIDA PINHEIRO MARQUES
	MARIA DEMETRIA OCAMPO
	MARIA LIVRADA OCAMPOS
	MARTINA SALINA
	MAURA MIRANDA TAVARES
	ROCELY GARCIA
	ROSA VILHALVA
	SONIA ARMOA
	SUELI MAGALHÃES
	SUELI TROSDOLF BAGOLIM
	SULMA ROJAS DA CRUZ e MIZAEL SILVEIRA LEDESMA
	VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES e ALBERTO CARLOS DA SILVA SOARES

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES

Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.

As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.

O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

Coronel Sapucaia/MS, 08 de outubro de 2026.

_____

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL 003/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CORONEL SAPUCAIA-MS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL 003/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CORONEL SAPUCAIA-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL SAPUCAIA – MS.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, incisos I, VII e XI; pelo art. 81, inciso IX; e pelo art. 91, inciso I, alíneas "g" e "o", todos da Lei Orgânica do Município, bem como em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 0730/2005, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições e normas estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO que o art. 178 da Lei Complementar nº 114/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) prevê a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, regulamentada no Município pela Lei nº 730/2005;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de suprir a demanda imediata de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade, a eficiência e a essencialidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir cadastro de reserva de profissionais habilitados para suprimento e substituição imediata nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 442/2026, de 16 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul**) e no sítio eletrônico oficial do Município (**https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia**) na mesma data, que designa a Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº003/2026;**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação em regime de designação temporária e à formação de cadastro de reserva (CR), visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde nas unidades vinculadas ao Município de Coronel Sapucaia – MS, conforme quadro de cargos e vagas constante neste Edital.

1.2. Caberá à Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, instituída por meio da Portaria nº 442/2026, de 16 de novembro de 2026, a coordenação geral, execução, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS dará ampla divulgação a todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado por meio de publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

1.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos meios oficiais indicados no item 1.3, não podendo alegar desconhecimento.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5. A convocação dos candidatos classificados para contratação dar-se-á de acordo com a necessidade, a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por 02 (duas) etapas distintas, realizadas pela Comissão Preparatória e Organizadora, a saber:

I – Primeira Etapa – Análise Documental: de caráter **eliminatório**, consistente na conferência dos documentos pessoais e da comprovação dos requisitos básicos e da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido, entregues no ato da inscrição;

II – Segunda Etapa – Análise Curricular (Avaliação de Títulos e Experiência Profissional): de caráter **classificatório**, consistente na pontuação dos títulos e do tempo de experiência profissional declarados e devidamente comprovados por meio da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição nos termos estabelecidos neste Edital.

2.2. Somente participarão da Segunda Etapa (Análise Curricular) os candidatos que tiverem sua inscrição deferida e forem considerados habilitados na Primeira Etapa (Análise Documental).

2.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a juntada, complementação ou substituição de documentos após o encerramento do período de inscrições.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Do Local e do Período de Inscrição

3.1.1. A inscrição será **gratuita** e deverá ser protocolada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, localizada na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia – MS, no período de **19 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2026**, somente em dias úteis, no horário das **8h às 13h** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Início das inscrições: 19/11/2026

Término das inscrições: 26/11/2026

3.2. Dos Procedimentos e Regras da Inscrição

3.2.1. Para efetivar a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

a) ler atentamente o inteiro teor deste Edital;

b) preencher de forma legível, sem rasuras, e assinar a **Ficha de Inscrição (Anexo II)**, assinalando **apenas 01 (uma) opção de cargo pretendido**, sob pena de indeferimento;

c) acondicionar todos os documentos comprobatórios exigidos em envelope devidamente **lacrado**, fixando a Ficha de Inscrição (**Anexo II**) na parte externa (lado de fora) do envelope, e protocolá-lo no local e prazo estabelecidos no item 3.1.1.

3.2.2. Será admitida **apenas 01 (uma) inscrição por candidato**. Caso seja protocolado mais de um envelope pelo mesmo candidato, será considerada válida exclusivamente a última inscrição registrada, sendo as anteriores automaticamente canceladas.

3.2.3. No ato do protocolo, **o servidor responsável pelo recebimento limitará sua atuação à conferência dos dados da Ficha de Inscrição fixada na parte externa do envelope lacrado** e à emissão do respectivo comprovante de entrega**, não realizando conferência do conteúdo interno no momento do atendimento.**

3.2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a conferência e a inclusão de todos os documentos exigidos no interior do envelope antes do lacre, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à ausência de documentos ou à impossibilidade de juntada complementar após o protocolo.

3.3. Não serão aceitas inscrições encaminhadas via postal (Correios), por e-mail, por meio eletrônico ou fora do prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.

3.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas após o protocolo, exceto a eventual atualização de endereço ou telefone para contato.

3.5. A adulteração de qualquer documento ou a falsidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o indeferimento ou o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

3.6. A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em eventuais retificações ou comunicados oficiais, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá acondicionar no envelope lacrado cópia legível dos seguintes documentos:

4.1.1– Documentos obrigatórios para habilitação (PRIMEIRA ETAPA – CARÁTER ELIMINATÓRIO):

a) Documento oficial de identidade com foto (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Título de Eleitor;

c) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, expedida gratuitamente pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral (ou emitida pelo aplicativo e-Título);

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento (quando houver alteração de nome);

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, na categoria exigida (exclusivamente para o cargo de Motorista ou funções que exijam condução de veículos);

g) Comprovante de residência atualizado, constando todos os dados do endereço (ou, na ausência de comprovante em nome próprio, Declaração de Comprovação de Residência conforme modelo constante no **Anexo V);**

h) Diploma ou certificado de conclusão da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido;

i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Certidão Negativa Criminal (1º e 2º Grau), expedida nos últimos 30 (trinta) dias, disponível no portal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS, no endereço eletrônico:

1º GRAU https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do (tjms.jus.br);

2º GRAU https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do (tjms.jus.br);

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, emitida pela SEJUSP/MS, disponível no endereço eletrônico: http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/

l) Certidão Negativa de Débitos **Municipais de Coronel Sapucaia/MS,** disponível no endereço eletrônico: http://tributos.coronelsapucaia.ms.gov.br:8084/servicosweb/home.jsf

m) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (conforme modelo constante no **Anexo IV**);

n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (conforme modelo constante no **Anexo VII)**;

o) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar ou administrativa por prática de atos desabonadores no exercício de função pública (conforme modelo constante no **Anexo VI);**

p) Currículo preenchido conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital

4.1.2. Documentos específicos para cargos regulamentados por Conselho de Classe (Primeira Etapa – caráter eliminatório, quando exigido):

a) Comprovante de registro ativo e regular junto ao respectivo Conselho Profissional da categoria, acompanhado do diploma ou certificado de habilitação.

4.1.3. DOCUMENTOS PARA A SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO) - Para fins de pontuação na Segunda Etapa (Avaliação de Títulos e Experiência Profissional), o candidato deverá incluir no envelope lacrado, entregue no ato da inscrição, cópia legível dos seguintes documentos comprobatórios, conforme

a escolaridade exigida para o cargo pretendido:

a) Para Cargos de Nível Superior: certificados de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), diplomas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado), certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica (realizados nos últimos 05 anos) e comprovantes de experiência profissional na área de atuação (adquirida nos últimos 02 anos);

b) Para Cargos de Nível Técnico e Médio: diploma de Graduação (Nível Superior), certificados de Pós-Graduação *Lato Sensu*, certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica do cargo escolhido (realizados nos últimos 05 anos) e comprovantes de experiência profissional na área de atuação (adquirida nos últimos 02 anos);

c) Para Cargos de Nível Fundamental Completo: certificado de conclusão do Ensino Médio, certificados de Cursos Técnicos reconhecidos pelo MEC, certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica (realizados nos últimos 05 anos) e comprovantes de experiência profissional na área de atuação (adquirida nos últimos 02 anos).

d) Para cargos de Nível Fundamental Incompleto: certificado de conclusão do ensino fundamental completo, certificado de conclusão do Ensino Médio, certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica (realizados nos últimos 05 anos) e comprovantes de experiência profissional na área de atuação (adquirida nos últimos 02 anos).

4.2. A ausência, ilegibilidade ou irregularidade de qualquer um dos documentos obrigatórios relacionados nos **itens 4.1.1 e 4.1.2** acarretará o indeferimento da inscrição e a consequente **eliminação do candidato** na Primeira Etapa (Análise Documental).

4.3. Os documentos relacionados no **item 4.1.3** têm caráter **exclusivamente classificatório**, sendo sua não apresentação motivo apenas para atribuição de pontuação zero na Segunda Etapa, sem eliminação do candidato.

4.4. Os critérios detalhados, os limites máximos e a pontuação atribuída a cada título e ao tempo de experiência profissional constam nas tabelas específicas da Avaliação Curricular deste Edital.

4.5. Não serão pontuados diplomas ou certificados que constituam requisito mínimo (escolaridade básica) exigido para o cargo pretendido.

5. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO INICIAL E REQUISITOS MÍNIMOS.

5.1. Os cargos, o quantitativo de vagas previstas e cadastro de reserva (CR), a carga horária semanal, o vencimento inicial e os requisitos mínimos exigidos para a contratação temporária são os estabelecidos no quadro a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Cargos	**Vagas**	**Coeficiente /CH**	**Vencimento Inicial**	**Requisitos**
Odontólogo	1 + CR	1 – 1,5 – 2 (20Hs- 30Hs – 40HS)	Lei Municipal 044/2014	Curso Superior completo com registro no CRO.
Nutricionista	1+ CR	1 – 1,5 – 2 (20Hs- 30Hs – 40HS)	Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo c/ registro no CRN
Enfermeiro (UBS)	1+ CR	1 – 1,5 - 2	Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo e Inscrição no COREN.
Enfermeiro (aldeia indígena)	1+ CR	1 – 1,5 - 2	Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo e Inscrição no COREN.
Agente Comunitário de Saúde	CR	40 horas	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo.
Agente de Controle de Endemias	CR	40 horas	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo.
Técnico de Laboratório	1+ CR	40 horas	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo c/ Registro No Respectivo Conselho
Técnico de Enfermagem	1+ CR	1 – 1,5 - 2	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo c/ Registro no Coren
Técnico em Radiologia	1+ CR	1 – 1,5 - 2	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo c/ Registro no **CRTR.**
Assistente Administrativo	1+ CR	40 horas	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Saúde Bucal	1+ CR	40 horas	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo c/ registro no CRO.
Recepcionista	1+ CR	40 horas	Lei Municipal 044/2014	Ensino Fundamental Completo
Motorista	1+ CR	REGIME PLANTÃO/ESCALA	Lei Municipal 044/2014	5º Ano do Ensino fundamental c/ CNH "D"
Profissional Educador Físico	1+ CR	1 – 1,5 - 2	Lei Municipal 044/2014	Curso Superior Completo, na área de atuação c/ registro no **CREF**
Cozinheira	1+ CR	40 horas	Lei Municipal 044/2014	5º Ano do Ensino Fundamental
Vigia	1+ CR	40 horas	Lei Municipal 044/2014	5º Ano do Ensino Fundamental

Legenda: CR = Cadastro de Reserva.

5.2. As vagas previstas e o cadastro de reserva estabelecidos no quadro acima serão preenchidos de acordo com a necessidade, a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

5.3. O coeficiente e a carga horária semanal dos cargos sujeitos ao regime variável (Coeficiente 1 – 1,5 – 2) serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da convocação, conforme a necessidade do serviço e o disposto na Lei Municipal nº 044/2014 e suas alterações.

5.4. As atribuições sumárias de cada cargo/função obedecerão ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Município de Coronel Sapucaia – MS e na legislação municipal vigente.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 9.508/2018, fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, por cargo/função, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações vigentes.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) declarar essa condição na Ficha de Inscrição (**Anexo II**);

b) incluir no envelope lacrado, entregue no ato da inscrição, **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada/legível), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID**), bem como à provável causa da deficiência.

6.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas.

6.3.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a condição de pessoa com deficiência ou deixar de apresentar o Laudo Médico nos termos do item 6.2 terá sua inscrição indeferida na condição de PcD, passando a concorrer exclusivamente às vagas da ampla concorrência (desde que tenha cumprido os demais requisitos obrigatórios do Edital), não sendo admitida a juntada posterior de laudo em fase de recurso.

6.4. Na falta de candidatos com deficiência aprovados ou classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação final.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (SEGUNDA ETAPA – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)

7.1. A Segunda Etapa (Análise Curricular) terá caráter exclusivamente classificatório e consistirá na avaliação dos títulos acadêmicos, cursos de aperfeiçoamento e tempo de experiência profissional na área de atuação, comprovados por meio da documentação entregue no envelope lacrado no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente aos critérios e limites estabelecidos nos quadros a seguir:

NÍVEL SUPERIOR	
Pós-Graduação *Lato Sensu*	02 (dois) pontos, por curso. No limite máximo de 01 curso.
Pós-Graduação *Stricto Sensu* - **mestrado** e **doutorado**	03 (três) pontos, por curso. No limite máximo de 02 cursos.
Cursos de aperfeiçoamento na área específica do cargo escolhido.	0,5 ponto a cada hora. Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação (setor privado), adquirida nos últimos 02 (dois) anos, a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição ou empresa privada, ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	0,1 (um décimo de) ponto por mês completo. Máximo de 02 (dois) anos (24 meses).
Comprovação de experiência profissional na área de atuação (setor público), adquirida nos últimos 02 (dois) anos, a partir de 06 (seis) meses, prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações.	0,2 (dois décimos) pontos por mês completo. Máximo de 02 (dois) anos (24 meses).

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	
Graduação	02 (dois) pontos. Limite máximo de 01 curso.
Pós-Graduação *Lato Sensu*	03 (três) pontos, por curso. No limite máximo de 02 cursos.
Cursos de aperfeiçoamento na área especifica do cargo escolhido.	0,5 ponto a cada hora. Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação (setor privado), adquirida nos últimos 02 (dois) anos, a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição ou empresa privada, ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	0,1 (um décimo de) ponto por mês completo. Máximo de 02 (dois) anos (24 meses).
Comprovação de experiência profissional na área de atuação (setor público), adquirida nos últimos 02 (dois) anos, a partir de 06 (seis) meses, prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações.	0,2 (dois décimos de) pontos por mês completo. Máximo de 02 (dois) anos (24 meses).

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	
Ensino Médio	02 (dois) pontos.
Cursos Técnicos reconhecidos pelo MEC	03 (três) pontos por curso. No limite máximo de 02 cursos
Cursos de aperfeiçoamento na área especifica do cargo escolhido.	0,5 ponto a cada hora. Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação (setor privado), adquirida nos últimos 02 (dois) anos, a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição ou empresa privada, ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	0,1 (um décimo de) ponto por mês completo. Máximo de 02 (dois) anos (24 meses).
Comprovação de experiência profissional na área de atuação (setor público), adquirida nos últimos 02 (dois) anos, a partir de 06 (seis) meses, prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações.	0,2 (dois décimos de) pontos por mês completo. Máximo de 02 (dois) anos (24 meses).

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Ensino Fundamental Completo	02 (dois) pontos.
Ensino Médio	03 (três) pontos.
Cursos de aperfeiçoamento na área especifica do cargo escolhido.	0,5 ponto a cada hora. Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação (setor privado), adquirida nos últimos 02 (dois) anos, a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição ou empresa privada, ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	0,1 (um décimo de) ponto por mês completo. Máximo de 02 (dois) anos (24 meses).
Comprovação de experiência profissional na área de atuação (setor público), adquirida nos últimos 02 (dois) anos, a partir de 06 (seis) meses, prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações.	0,2 (dois décimos de) pontos por mês completo. Máximo de 02 (dois) anos (24 meses).

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Preparatória e Organizadora publicará a **Relação Preliminar de Inscritos** (contendo o nome dos candidatos e o respectivo cargo pretendido) para fins de conferência e eventuais correções materiais.

8.2. Após a abertura dos envelopes e a conclusão da **Primeira Etapa (Análise Documental)** e da **Segunda Etapa (Análise Curricular)**, a Comissão publicará o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado**, contendo:

I – a relação dos candidatos **habilitados e inabilitados (indeferidos)** na Primeira Etapa (Análise Documental);

II – a classificação preliminar e a respectiva **pontuação obtida** pelos candidatos habilitados na Segunda Etapa (Análise Curricular), em ordem decrescente por cargo/função.

8.3. A nota final de cada candidato habilitado será obtida pelo somatório dos pontos alcançados na Avaliação Curricular (títulos e experiência profissional).

8.4. Em caso de igualdade na pontuação entre dois ou mais candidatos, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Maior idade – Será classificado o candidato com maior idade, considerando a data de nascimento;

b) Residir no município de Coronel Sapucaia/MS.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em dois momentos distintos:

I – contra a **Divulgação da Relação dos Inscritos** (para correção de erro material de nome, cargo pretendido ou eventual omissão de inscrição devidamente protocolada);

II – contra o **Resultado Preliminar da Primeira Etapa** (inabilitação/indeferimento na Análise Documental) e da Segunda Etapa (pontuação atribuída na Análise Curricular).

9.2. Os prazos para interposição de recursos em cada etapa são os estabelecidos no **Anexo I (Cronograma) previsto** deste Edital.

9.3. O recurso deverá ser redigido pelo próprio candidato (de forma digitada ou manuscrita legível), e deverá ser entregue/protocolado presencialmente no mesmo endereço e horário estabelecidos para as inscrições (sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, localizada na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, no horário das **8h às 13h**, horário oficial de Mato Grosso do Sul), exclusivamente nas datas previstas no **Anexo I**.

9.4. O recurso deverá ser apresentado de forma clara, objetiva e consistente, contendo obrigatoriamente o nome completo do candidato, o número do CPF, o número de protocolo de inscrição, o cargo pretendido, a assinatura do recorrente e as razões de fato e de direito que fundamentam o pedido de revisão.

9.5. Não serão aceitos recursos:

a) interpostos fora do prazo, horário ou local estabelecidos neste Edital;

b) encaminhados via postal (Correios), por e-mail ou por qualquer meio eletrônico;

c) sem fundamentação lógica ou com teor ofensivo à Comissão Organizadora;

d) acompanhados de documentos novos ou complementares que deveriam ter sido entregues no envelope lacrado no ato da inscrição.

9.6. A Comissão Preparatória e Organizadora julgará os recursos interpostos e publicará o resultado do julgamento (deferido ou indeferido) no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL e no sítio eletrônico oficial do Município, constituindo-se em última instância administrativa, não cabendo novos recursos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o julgamento de todos os recursos interpostos contra o Resultado Preliminar, será publicado o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, contendo a lista definitiva dos candidatos aprovados e classificados por cargo/função, em ordem decrescente de pontuação, já aplicados os critérios de desempate previstos no item 8.4.

10.2. O Resultado Final será submetido à **homologação da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS**, mediante ato publicado no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL e no sítio eletrônico oficial do Município.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação para designação e contratação temporária obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos por cargo/função e será realizada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico oficial do Município, onde constará a relação dos exames e documentos complementares a serem apresentados para a efetivação do contrato.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos convocatórios nos canais oficiais supracitados, não podendo alegar desconhecimento.

11.3. O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado **desistente** e perder automaticamente o direito à vaga, facultando à Administração Municipal convocar imediatamente o próximo candidato classificado.

11.4. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga no momento da chamada, poderá formalizar termo de desistência definitiva, sendo excluído da lista de classificação.

11.5. Durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, ocorrendo rescisão contratual ou afastamento legal do contratado, poderão ser convocados os demais candidatos classificados para contratação pelo tempo remanescente (ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde), observada rigorosamente a ordem de classificação final.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado, classificado e convocado será investido na função pública temporária se atendidas todas as exigências mínimas a seguir, a serem comprovadas no ato da contratação:

a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

g) ter idade mínima de **18 (dezoito) anos completos** na data da convocação/contratação;

h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou a qualquer outra condenação incompatível com o exercício da função pública;

i) não ter sido demitido, a bem do serviço público ou por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;

j) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;

k) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO);

m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe (quando exigido) e os demais requisitos mínimos estabelecidos para o exercício da função pública, em conformidade com este Edital;

n) declarar expressamente o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, para fins de verificação da licitude de acumulação, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

o) apresentar, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, todos os documentos originais e exames admissionais exigidos;

p) atender a todas as demais exigências contidas neste Edital.

12.2. A remuneração será a estabelecida na **Lei Complementar nº 044/2014** e suas alterações posteriores, conforme o cargo e o coeficiente/carga horária definidos na convocação.

12.3. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo por Tempo Determinado, sob regime jurídico-administrativo especial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (nos termos da Lei Municipal nº 730/2005 e da Lei Complementar nº 114/1990), não gerando vínculo empregatício permanente nem estabilidade funcional, sendo os contratados vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, com contribuições recolhidas ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**.

12.4. O contrato temporário terá duração de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido unilateralmente pela Administração Pública a qualquer tempo, antes do término previsto, por conveniência administrativa ou a cessação da necessidade temporária.

12.5. Fica expressamente impedido de ser contratado nos termos deste Edital:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função pública cuja contratação implique acumulação ilícita vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

b) o servidor aposentado por incapacidade permanente (invalidez), por aposentadoria compulsória (idade limite), ou cuja percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração da função temporária seja vedada pelo art. 37, § 10, da Constituição Federal;

c) o militar da ativa e o estrangeiro não naturalizado, ressalvado o cidadão português equiparado nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

d) o candidato que tenha tido contrato temporário anterior rescindido por justa causa, falta disciplinar ou desempenho insatisfatório no âmbito da Administração Pública Municipal.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato administrativo por tempo determinado firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a qualquer indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia por escrito à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Recursos Humanos;

c) pela extinção, suspensão ou conclusão do programa, repasse ou objeto de convênio vinculado à vaga;

d) quando da posse de candidatos aprovados em concurso público para o provimento efetivo dos respectivos cargos;

e) por desempenho insatisfatório das atribuições funcionais;

f) por iniciativa da Administração contratante, verificada a ineficiência, inassiduidade ou indisciplina do contratado;

g) pela constatação de acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, vedado pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público.

13.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas **"e"** e **"f"** do item 13.1, a rescisão antecipada do contrato será efetuada mediante relatório circunstanciado elaborado pela chefia imediata, com a anuência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, assegurado o registro formal no prontuário funcional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, à rigorosa ordem de classificação e à disponibilidade orçamentária e financeira.

14.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone de contato junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS durante todo o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização.

14.3. A Comissão Preparatória e Organizadora poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a contratação do candidato caso seja verificada falsidade nas declarações ou irregularidade nos documentos apresentados, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Prefeita Municipal a decisão final.

Coronel Sapucaia - MS, 18 de novembro de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita de Coronel Sapucaia/MS

THIAGO VALENÇOELA COUTINHO

Secretário de Administração e Gestão

ARISTIDES DE OLIVEIRA MONTANIA

Secretário de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Data	**Atividade**
16.11.2026	Publicação da Portaria da Comissão Preparatória e Organizadora
18.11.2026	Divulgação do Edital 003/2026
19.11.2026 a 26.11.2026	Prazo para Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 003/2026
30.11.2026	Divulgação da Lista de Inscritos
30.11.2026 a 01.12.2026	Prazo de Recursos da Divulgação das Inscrições
03.12.2026	Divulgação do Resultado dos Recursos da Divulgação das Inscrições
09.12.2026	**Divulgação do Resultado Preliminar (Análise Documental e Análise Curricular)**
09.12.2026 a 10.12.2026	Prazo de Recurso em face do Resultado Preliminar
16.12.2026	Divulgação do Resultado dos Recursos em face do Resultado Preliminar
17.12.2026	Divulgação do Resultado Final
18.12.2026	Homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS:			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		Sexo: ( ) masc. ( ) fem.	
RG:	ORGÃO EMISSOR:		DATA EXP.
CPF:		PIS/PASEP:	
Titulo de eleitor:		Zona:	Seção:
Endereço Residencial:			
Rua :			Nº:
Vila:	Cidade/Estado:		
Telefones: residencial:		Celular:	
Recado:	E-mail:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)			
Concorre como Pessoa com Deficiência (PcD)? [ ] **NÃO** [ ] **SIM** *(Caso assinale SIM, é obrigatório incluir Laudo Médico com CID no interior do envelope, conforme Capítulo 6).*			
CARGO PRETENDIDO (Assinale com um "X" **APENAS 01 (UMA) OPÇÃO** de cargo pretendido, sob pena de indeferimento da inscrição):			

Nível Superior: [ ] Odontólogo [ ] Nutricionista [ ] Enfermeiro (UBS) [ ] Enfermeiro (Aldeia Indígena) [ ] Profissional Educador Físico **Nível Médio / Técnico:** [ ] Técnico de Laboratório [ ] Técnico em Enfermagem [ ] Técnico em Radiologia [ ] Auxiliar de Saúde Bucal [ ] Agente Comunitário de Saúde (ACS) [ ] Agente de Controle de Endemias (ACE) [ ] Assistente Administrativo **Nível Fundamental (Completo / Incompleto):** [ ] Recepcionista [ ] Motorista [ ] Cozinheira [ ] Vigia
Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, sob as penas da lei. Declaro, ainda, conhecer e aceitar integralmente todas as normas e condições estabelecidas no **Edital nº 003/2026**, responsabilizando-me exclusivamente pela conferência e inclusão de todos os documentos obrigatórios e classificatórios exigidos no interior deste envelope lacrado, ciente de que não será admitida juntada posterior.

Data:	Assinatura do Candidato:

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

1.7 Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor: Zona: Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO.

Nome: _____CPF:_____

Endereço: _____

CARGO escolhido:_____

DECLARO, para fins de inscrição e eventual contratação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, sob as penas da lei e ciente das sanções administrativas, civis e penais previstas no art. 299 do Código Penal e no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que:

( ) **NÃO EXERÇO** outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Pública Direta ou Indireta (Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista) das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nem percebo proventos de aposentadoria decorrentes de regime próprio inacumulável.

( ) **EXERÇO** cargo/função pública acumulável nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal (profissional de saúde com profissão regulamentada), comprometendo-me a comprovar a compatibilidade de horários no ato da convocação:

Cargo/Função exercida: _____

Órgão/Entidade: _____

Carga Horária Semanal: _____ horas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____
Local/Data

_____
(Assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG n°. _____ _____, data de expedição: ___/____/_____ Órgão expedidor: _____ _____, CPF nº _____. Venho perante este instrumento, declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, conforme as testemunhas assim em comum a esta declaração.

Endereço:	
N°	Identificação (Perto do que):
Telefone	

E por ser verdade, dato e assino na presença de duas testemunhas o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Coronel Sapucaia - MS, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

Testemunhas

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PRÁTICA DE ATOS DESABONADORES, enquanto servidor(a) de qualquer esfera da administração pública

Nome: _____CPF:_____

Endereço: _____

CARGO escolhido:_____

DECLARO, para os devidos fins junto à Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, sob as penas da lei, que *(assinale com um "X" a opção correspondente à sua situação)*:

( ) **NÃO SOFRI** penalidade disciplinar ou administrativa por prática de atos desabonadores, nem fui demitido(a) a bem do serviço público ou por justa causa, enquanto servidor(a) ou empregado(a) público(a) de qualquer esfera da Administração Pública (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), não estando sujeito(a) a nenhuma sanção impeditiva do exercício de função pública.

( ) **NUNCA OCUPEI** cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), não estando sujeito(a) a nenhuma sanção impeditiva do exercício de função pública.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ciente de que a falsidade desta declaração implicará o indeferimento da inscrição ou a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

_____
Local/Data

_____
(Assinatura)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____CPF:_____

Endereço: _____

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:

( ) Declaro não ter bens em meu nome. Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

_____
Local/Data

_____
(Assinatura)

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 004/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CORONEL SAPUCAIA-MS

EDITAL 004/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CORONEL SAPUCAIA-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CORONEL SAPUCAIA – MS

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, incisos I, VII e XI; pelo art. 81; e pelo art. 91, inciso I, alíneas "g" e "o", todos da Lei Orgânica do Município, bem como em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 0730/2005, Lei Municipal 602/2000-Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,**TORNA PÚBLICA** a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante as condições e normas estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO que o art. 178 da Lei Complementar nº 114/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) prevê a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, regulamentada no Município pela Lei nº 730/2005;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de suprir a demanda imediata de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo a continuidade, a eficiência e a essencialidade dos serviços educacionais prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir cadastro de reserva de profissionais habilitados para suprimento e substituição imediata na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 443/2026, de 16 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no sítio eletrônico oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia) na mesma data, que designa a Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº004/2026;

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação em regime de designação temporária e à formação de cadastro de reserva (CR), visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas unidades pertencentes à rede no Município de Coronel Sapucaia – MS.

1.2. Caberá à Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, instituída por meio da Portaria nº 443/2026, de 16 de novembro de 2026, a coordenação geral, execução, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS dará ampla divulgação a todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado por meio de publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

1.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos meios oficiais indicados no item 1.3, não podendo alegar desconhecimento.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5. A convocação dos candidatos classificados para contratação dar-se-á de acordo com a necessidade, a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal, respeitada rigorosamente a ordem de

classificação.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por 02 (duas) etapas distintas, realizadas pela Comissão Preparatória e Organizadora, a saber:

I – Primeira Etapa – Análise Documental: de caráter **eliminatório**, consistente na conferência dos documentos pessoais e da comprovação dos requisitos básicos e da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido, entregues no ato da inscrição;

II – Segunda Etapa – Análise Curricular (Avaliação de Títulos e Experiência Profissional): de caráter **classificatório**, consistente na pontuação dos títulos e do tempo de experiência profissional declarados e devidamente comprovados por meio da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição, nos termos estabelecidos neste Edital.

2.2. Somente participarão da Segunda Etapa (Análise Curricular) os candidatos que tiverem sua inscrição deferida e forem considerados habilitados na Primeira Etapa (Análise Documental).

2.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a juntada, complementação ou substituição de documentos após o encerramento do período de inscrições.

3. DA INSCRIÇÃO3.1. Do Local e do Período de Inscrição

3.1.1. A inscrição será **gratuita** e deverá ser protocolada presencialmente na Recepção da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, localizada na Avenida Abílio Espindola Sobrinho nº 570, Jardim Seriema, no período de 23 de novembro a 27 de novembro de 2026, somente em dias úteis, no horário das 07h às 13h. (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Início das inscrições: 23/11/2026

Término das inscrições: 27/11/2026

3.2. Dos Procedimentos e Regras da Inscrição

3.2.1. Para efetivar a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

a) ler atentamente o inteiro teor deste Edital;

b) preencher de forma legível, sem rasuras, e assinar a Ficha de Inscrição (**Anexos II, III, IV ou V**, conforme o cargo/área pretendida), assinalando **apenas 01 (uma) opção de cargo pretendido**, sob pena de indeferimento;

c) acondicionar todos os documentos comprobatórios exigidos em envelope devidamente **lacrado**, fixando a Ficha de Inscrição (**Anexos II, III, IV ou V**, conforme o cargo pretendido) na parte externa (lado de fora) do envelope, e protocolá-lo no local e prazo estabelecidos no item 3.1.1.

3.2.2. Será admitida **apenas 01 (uma) inscrição por candidato**. Caso seja protocolado mais de um envelope pelo mesmo candidato, será considerada válida exclusivamente a última inscrição registrada, sendo as anteriores automaticamente canceladas.

3.2.3. No ato do protocolo, o servidor responsável pelo recebimento limitará sua atuação à conferência dos dados da Ficha de Inscrição fixada na parte externa do envelope lacrado e à emissão do respectivo comprovante de entrega, não realizando conferência do conteúdo interno no momento do atendimento.

3.2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a conferência e a inclusão de todos os documentos exigidos no interior do envelope antes do lacre, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à ausência de documentos ou à impossibilidade de juntada complementar após o protocolo.

3.3. Não serão aceitas inscrições encaminhadas via postal (Correios), por e-mail, por meio eletrônico ou fora do prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.

3.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas após o protocolo, exceto a eventual atualização de endereço ou telefone para contato.

3.5. A adulteração de qualquer documento ou a falsidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o indeferimento ou o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

3.6. A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em eventuais retificações ou comunicados oficiais, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS E RESERVA DE VAGAS

4.1. O presente Edital é destinado à contratação em regime de designação temporária e à formação de Cadastro de Reserva (CR), que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal para os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
PROFESSORES ÁREA URBANA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CARGOS	**QUANT.**	**REQUISITOS**			**FORMAÇÃO**
Professor – Ensino Fundamental 1° e 2° ano (ALFABETIZAÇÃO)	1+ CR	Anexo I e II 602/2000	da Lei	Municipal	Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior .
Professor – Ensino Fundamental 3° ao 5° ano	1+ CR	Anexo I e II 602/2000	da Lei	Municipal	Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor – Arte	1+ CR	Anexo I e II 602/2000	da Lei	Municipal	Nível Superior com Habilitação específica

PROFESSOR – CIÊNCIAS	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSORFÍSICA EDUCAÇÃO	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Habilitação específica em educação infantil (pedagogia) ou Normal Superior
PROFESSOR- LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – MATEMÁTICA	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – HISTÓRIA	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – GEOGRAFIA	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA MULTIFUNCIONAL)	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior e Especialização em Educação Especial.
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE)	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior e Especialização em Educação Especial.
PSICÓLOGO	1+ CR	Lei 044/2014	Curso superior registro no CRP completo c/
ASSISTENTE SOCIAL	1+ CR	Lei 044/2014	Curso superior completo c/ registro no CRESS
NUTRICIONISTA	1+ CR	Lei 044/2014	Curso superior registro no CRN completo c/
Obs: A carga horária será estabelecida a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com as necessidades apresentadas.			

APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA – ESCOLAS URBANAS

CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	FORMAÇÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1+ CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1+ CR	Lei Municipal 044/2014	EnsinoFundamental CNH Categoria D e Curso de Transporte Escolar
MERENDEIRA	1+ CR	Lei Municipal 044/2014	5ºAno do Ensino Fundamental
AUXILIARDE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1+ CR	Lei Municipal 044/2014	EnsinoMédio Completo
RECEPCIONISTA	1+ CR	Lei Municipal 044/2014	EnsinoMédio Completo
VIGIA	1+ CR	Lei Municipal 044/2014	5ºAno do Ensino Fundamental
Obs: A carga horária será estabelecida a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com as necessidades apresentadas.			

EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	FORMAÇÃO
PROFESSOR - ALFABETIZAÇÃO	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação em Pedagogia
PROFESSOR– LINGUA PORTUGUESA	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação Específica.
PROFESSOR– LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – ARTE	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – CIÊNCIAS	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – HISTÓRIA	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – GEOGRAFIA	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – MATEMÁTICA	1+ CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
Obs: A carga horária será estabelecida a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com as necessidades apresentadas.			

AREA INDIGENA

CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	FORMAÇÃO
PROFESSOR - ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO	1+ CR	Lei Municipal 602/2000	Habilitação específica, com curso normal médio indígena,licenciatura interculturalindígena, tenham conhecimento da língua indígena étnica, das práticas culturais e tradicionais indígenas e curso superior regular,
PROFESSOR - ARTE	1+ CR	Lei Municipal 602/2000	
PROFESSOR - CIÊNCIAS	1+ CR	Lei Municipal 602/2000	
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	1+ CR	Lei Municipal 602/2000	
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	1+ CR	Lei Municipal 602/2000	

PROFESSOR - MATEMÁTICA	1+ CR	Lei Municipal 602/2000
PROFESSOR - HISTÓRIA	1+ CR	Lei Municipal 602/2000
PROFESSOR - GEOGRAFIA	1+ CR	Lei Municipal 602/2000
Professor – Saberes Indígenas	1+ CR	Lei Municipal 602/2000
PROFESSOR - LÍNGUA MATERNA (GUARANI)	1+ CR	Lei Municipal 602/2000
Projeto Saberes Indígenas	1+ CR	Lei municipal 6002/2000
Recomposição da Aprendisagem	1+ CR	Lei municipal 6002/2000
Obs: A carga horária será estabelecida a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com as necessidades apresentadas.		

APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA – ESCOLAS INDÍGENAS			
CARGOS	**QUANT**	**REQUISITOS**	**FORMAÇÃO**
TECNICO EM INFORMÁTICA	1+ CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
MERENDEIRA	1+ CR	Lei Municipal 044/2014	5ºAno do Ensino Fundamental
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1+ CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
VIGIA	1+ CR	Lei Municipal 044/2014	5ºAno do Ensino Fundamental
INSPETOR DE ALUNOS	1+ CR	Lei Municipal 044/2014	5ºAno do Ensino Fundamental
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1+ CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo com experiência em Secretaria de escola.

***Legenda: CR** = Cadastro de Reserva.

4.2. Os cargos de Educação Indígena e de Apoio às Escolas Indígenas deverão, preferencialmente, ser preenchidos por candidatos indígenas residentes nas Aldeias do Município.

4.3. As vagas previstas e o cadastro de reserva estabelecidos nos quadros acima serão preenchidos de acordo com a necessidade, a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

4.4. Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD):
Para a pessoa com deficiência interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 9.508/2018. Para concorrer às vagas reservadas (5% das vagas que vierem a surgir durante a validade do certame), o candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) preencher e assinar a Declaração constante no **Anexo X** deste Edital;

b) incluir no envelope lacrado, entregue no ato da inscrição, **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada/legível), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID**), bem como à provável causa da deficiência.

4.4.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a condição de pessoa com deficiência ou deixar de apresentar o Laudo Médico terá sua inscrição indeferida na condição de PcD, passando a concorrer exclusivamente às vagas da ampla concorrência (desde que tenha cumprido os demais requisitos obrigatórios do Edital), não sendo admitida a juntada posterior de laudo em fase de recurso.

4.5. Das Vagas Reservadas por Cor/Raça (Cotas):
Para pessoas que se declararem pretas ou pardas interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025 (aplicada proporcionalmente caso surjam vagas em número suficiente durante a validade do certame), devendo o candidato preencher e assinar a Autodeclaração constante no **Anexo IX** deste Edital e incluí-la no envelope lacrado no ato da inscrição.

4.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme exigências deste Edital.

4.7. As Fichas de Inscrição para os profissionais da Educação encontram-se nos **Anexos II, III, IV e V** deste Edital, devendo ser fixadas na parte externa do envelope lacrado, assinalando **apenas 01 (uma) opção de cargo pretendido**, sob pena de indeferimento da inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO NO PROCESSO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá acondicionar no envelope lacrado cópia legível dos seguintes documentos:

5.1.1. Documentos obrigatórios para habilitação nos cargos gerais – Área Urbana, EJA e Apoio Urbano (Primeira Etapa – caráter eliminatório):

a) Documento oficial de identidade com foto (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Título de Eleitor;

c) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, expedida gratuitamente pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral (ou emitida pelo aplicativo e-Título);

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento (quando houver alteração de nome);

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, na categoria exigida (exclusivamente para os cargos de Motorista);

g) Comprovante de residência atualizado, constando todos os dados do endereço (ou, na ausência de comprovante em nome próprio, Declaração de Comprovação de Residência conforme modelo constante no **Anexo VII**);

h) Diploma ou certificado de conclusão da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido;

i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Certidão Negativa Criminal (1º e 2º Graus), expedida nos últimos 30 (trinta) dias, disponível no portal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS, nos endereços eletrônicos:

1º GRAU https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do (tjms.jus.br);

2º GRAU https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do (tjms.jus.br);

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, emitida pela SEJUSP/MS, disponível no endereço eletrônico: http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/

l) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Coronel Sapucaia/MS, disponível no endereço eletrônico: http://tributos.coronelsapucaia.ms.gov.br:8084/servicosweb/home.jsf

m) Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar: cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Categoria "D" ou "E") acompanhada do Comprovante de Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar;

n) Para os cargos regulamentados por Conselho de Classe (Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista e Professor de Educação Física): comprovante de registro ativo e regular junto ao respectivo Conselho Profissional da categoria, acompanhado do diploma de habilitação;

o) Currículo preenchido conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

p) Certidão de Não Ocorrência Escolar (conforme modelo constante no **Anexo XIII**), devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo Diretor Escolar onde presta ou prestou serviço *(exigida exclusivamente para candidatos que já mantiveram vínculo funcional ou contratual com unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia – MS)*

5.2. Documentos obrigatórios para habilitação nos cargos de Educação Indígena e Apoio às Escolas Indígenas (Primeira Etapa – caráter eliminatório):

Documento oficial de identidade com foto (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);;

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, expedida gratuitamente pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral (ou emitida pelo aplicativo e-Título);

d) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior, Ensino Médio Regular, EJA, Ensino Fundamental Regular ou EJA, ou Declaração de que está cursando o ensino exigido, emitida pelo responsável pela Escola com atesto do Gestor da Educação (conforme modelo constante no **Anexo XI**);

e) Declaração de Etnia e Proficiência na Língua Indígena, emitida pelo Cacique com a assinatura de outros 02 (dois) membros da comunidade indígena (conforme modelo constante no **Anexo VIII**);

f) Comprovante de residência (água, luz ou telefone) em nome do candidato ou em nome de terceiros (caso não esteja em nome do candidato, anexar Declaração de Comprovação de Residência conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital);

g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

h) Certidão de Nascimento ou de Casamento (quando houver alteração de nome);

i) Certidão de Não Ocorrência Escolar (conforme modelo constante no **Anexo XIII**), devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo Diretor Escolar onde presta ou prestou serviço *(exigida exclusivamente para candidatos que já mantiveram vínculo funcional ou contratual com unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia – MS)*.

5.3. DOCUMENTOS PARA A SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO): Para fins de pontuação na Segunda Etapa (Avaliação de Títulos e Experiência Profissional), o candidato deverá incluir no envelope lacrado, entregue no ato da inscrição, cópia legível dos comprovantes de titulação, cursos de aperfeiçoamento/formação continuada, obedecendo aos critérios estabelecidos no ITEM 6 deste Edital.

5.4. A ausência, ilegibilidade ou irregularidade de qualquer um dos documentos obrigatórios relacionados nos **itens 5.1.1 ou 5.2** (conforme o cargo pretendido) acarretará o indeferimento da inscrição e a consequente **eliminação do candidato** na Primeira Etapa (Análise Documental).

5.5. Os documentos relacionados no **item 5.3** têm caráter **exclusivamente classificatório**, sendo sua não apresentação motivo apenas para atribuição de pontuação zero na Segunda Etapa, sem eliminação do candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (SEGUNDA ETAPA – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)

6.1. A Segunda Etapa (Análise Curricular) terá caráter exclusivamente classificatório e consistirá na avaliação dos títulos acadêmicos, cursos de aperfeiçoamento/formação continuada e tempo de experiência profissional na área de atuação, comprovados por meio da documentação entregue no envelope lacrado no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente aos critérios e limites estabelecidos nos quadros a seguir:

6.2. Para todos os cargos, os pontos serão apurados conforme o previsto nos quadros a seguir:

NÍVEL SUPERIOR	
Graduação - Licenciatura plena com habilitação na disciplina específica	01(um) ponto por curso. No limite máximo de 01 curso.
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização na Área no minimo 360 horas.	03 (três) pontos por curso. No limite máximo de 02 curso.
Cursos de aperfeiçoamento na área específica do cargo escolhido.	0,2 ponto a cada hora. Máximo de 200 horas de cursos realizados **nos últimos 02 anos.**
Cursos de Formação Continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Coronel Sapucaia – MS, em parceria com a SED/MS. **(MS ALFABETIZA e ProLEEI)**	02 (dois) pontos por cursos. Realizados nos últimos 02(dois) anos. Com certificados de no mínmo 75h.
Projetos com os seguintes itens: Temas; Objetivos; Formas de Execução: Critérios de Avaliação: Conclusão.	Até 50 pontos. O projeto deverá ser entregue juntamente com demais documentações.

NÍVEL MÉDIO	
Graduação	02 (dois) pontos. Limite máximo de 01 curso.
Pós-Graduação *Lato Sensu*	03 (três) pontos, por curso. No limite máximo de 02 cursos.
Cursos de aperfeiçoamento na área especifica do cargo escolhido.	0,5 ponto a cada hora. Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação (setor privado), adquirida nos últimos 02 (dois) anos, a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição ou empresa privada, ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	0,1 (um décimo de) ponto por mês completo. Máximo de 02 (dois) anos (24 meses).
Comprovação de experiência profissional na área de atuação (setor público), adquirida nos últimos 02 (dois) anos, a partir de 06 (seis) meses, prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações.	0,2 (dois décimos de) pontos por mês completo. Máximo de 02 (dois) anos (24 meses).

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	
Ensino Médio	02 (dois) pontos.
Cursos Técnicos reconhecidos pelo MEC	03 (três) pontos por curso. No limite máximo de 02 cursos
Cursos de aperfeiçoamento na área especifica do cargo escolhido.	0,5 ponto a cada hora. Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação (setor privado), adquirida nos últimos 02 (dois) anos, a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição ou empresa privada, ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	0,1 (um décimo de) ponto por mês completo. Máximo de 02 (dois) anos (24 meses).
Comprovação de experiência profissional na área de atuação (setor público), adquirida nos últimos 02 (dois) anos, a partir de 06 (seis) meses, prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações.	0,2 (dois décimos de) pontos por mês completo. Máximo de 02 (dois) anos (24 meses).

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Ensino Fundamental Completo	02 (dois) pontos.
Ensino Médio	03 (três) pontos.
Cursos de aperfeiçoamento na área especifica do cargo escolhido.	0,5 ponto a cada hora. Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação (setor privado), adquirida nos últimos 02 (dois) anos, a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição ou empresa privada, ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	0,1 (um décimo de) ponto por mês completo. Máximo de 02 (dois) anos (24 meses).
Comprovação de experiência profissional na área de atuação (setor público), adquirida nos últimos 02 (dois) anos, a partir de 06 (seis) meses, prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações.	0,2 (dois décimos de) pontos por mês completo. Máximo de 02 (dois) anos (24 meses).

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Preparatória e Organizadora publicará a **Relação Preliminar de Inscritos** (contendo o nome dos candidatos e o respectivo cargo pretendido) para fins de conferência e eventuais correções materiais.

7.2. Após a abertura dos envelopes e a conclusão da **Primeira Etapa (Análise Documental)** e da **Segunda Etapa (Análise Curricular)**, a Comissão publicará o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado**, contendo:

I – a relação dos candidatos **habilitados e inabilitados (indeferidos)** na Primeira Etapa (Análise Documental);

II – a classificação preliminar **obtida** pelos candidatos habilitados na Segunda Etapa (Análise Curricular), em ordem classificatória por cargo/função.

7.3. A classificação final de cada candidato habilitado será alcançada conforme Avaliação Curricular (títulos e experiência profissional).

7.4. Em caso de igualdade na avaliação entre dois ou mais candidatos, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Maior idade – Será classificado o candidato com maior idade, considerando a data de nascimento;

b) Residir no município de Coronel Sapucaia/MS.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em dois momentos distintos:

I – contra a Divulgação da **Relação dos Inscritos** (para correção de erro material de nome, cargo pretendido ou eventual omissão de inscrição devidamente protocolada);

II – contra o **Resultado Preliminar** da **Segunda** Etapa (inabilitação/indeferimento na Análise Documental) e (pontuação atribuída na Análise Curricular).

8.2. Os prazos para interposição de recursos em cada etapa são os estabelecidos no **Anexo I (Cronograma) previsto** deste Edital.

8.3. O recurso deverá ser redigido pelo próprio candidato (de forma digitada ou manuscrita legível), e deverá ser entregue/protocolado presencialmente no mesmo endereço e horário estabelecidos para as inscrições na Recepção da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, localizada na Avenida Abílio Espindola Sobrinho nº 570, Jardim Seriema, no horário das 07h às 13h. (horário oficial de Mato Grosso do Sul), exclusivamente nas datas previstas no **Anexo I**.

8.4. O recurso deverá ser apresentado de forma clara, objetiva e consistente, contendo obrigatoriamente o nome completo do candidato, o número do CPF, o número de protocolo de inscrição, o cargo pretendido, a assinatura do recorrente e as razões de fato e de direito que fundamentam o pedido de revisão.

8.5. Não serão aceitos recursos:

a) interpostos fora do prazo, horário ou local estabelecidos neste Edital;

b) encaminhados via postal (Correios), por e-mail ou por qualquer meio eletrônico;

c) sem fundamentação lógica ou com teor ofensivo à Comissão Organizadora;

d) acompanhados de documentos novos ou complementares que deveriam ter sido entregues no envelope lacrado no ato da inscrição.

8.6. A Comissão Preparatória e Organizadora julgará os recursos interpostos e publicará o resultado do julgamento (deferido ou indeferido) no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL e no sítio eletrônico oficial do Município, constituindo-se em última instância administrativa, não cabendo novos recursos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o julgamento de todos os recursos interpostos contra o Resultado Preliminar, será publicado o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, contendo a lista definitiva dos candidatos aprovados e classificados por cargo/função, em ordem decrescente de pontuação, já aplicados os critérios de desempate previstos no item 7.4.

9.2. O Resultado Final será submetido à **homologação da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS**, mediante ato publicado no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL e no sítio eletrônico oficial do Município.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação para designação e contratação temporária obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos por cargo/função e será realizada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico oficial do Município, onde constará a relação dos exames e documentos complementares a serem apresentados para a efetivação do contrato.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos convocatórios nos canais oficiais supracitados, não podendo alegar desconhecimento.

10.3. O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado **desistente** e perder automaticamente o direito à vaga, facultando à Administração Municipal convocar imediatamente o próximo candidato classificado.

10.4. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga no momento da chamada, poderá formalizar termo de desistência definitiva, sendo excluído da lista de classificação.

10.5. Durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, as vagas que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento de demanda ou para substituição a detentor de cargo legalmente afastado, recisão contratual ou licenciado serão providas como aulas excedentes para professores ja contratados.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado, classificado e convocado será investido na função pública temporária se atendidas todas as exigências mínimas a seguir, a serem comprovadas no ato da contratação:

a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

g) ter idade mínima de **18 (dezoito) anos completos** na data da convocação/contratação;

h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou a qualquer outra condenação incompatível com o exercício da função pública;

i) não ter sido demitido, a bem do serviço público ou por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;

j) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;

k) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa ou

inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO) nos últimos 12 meses;

m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe (quando exigido) e os demais requisitos mínimos estabelecidos para o exercício da função pública, em conformidade com este Edital;

n) declarar expressamente o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, para fins de verificação da licitude de acumulação, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

o) apresentar, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, todos os documentos originais e exames admissionais exigidos;

p) atender a todas as demais exigências contidas neste Edital.

11.2. A remuneração será a estabelecida na **Lei Complementar nº 044/2014** e suas alterações posteriores, conforme o cargo e o coeficiente/carga horária definidos na convocação.

11.3. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo por Tempo Determinado, sob regime jurídico-administrativo especial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (nos termos da Lei Municipal nº 730/2005 e da Lei Complementar nº 114/1990), não gerando vínculo empregatício permanente nem estabilidade funcional, sendo os contratados vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, com contribuições ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e recolhimento do FGTS**.

11.4. O contrato temporário terá duração de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido unilateralmente pela Administração Pública a qualquer tempo, antes do término previsto, por conveniência administrativa ou a cessação da necessidade temporária.

11.5. Fica expressamente impedido de ser contratado nos termos deste Edital:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função pública cuja contratação implique acumulação ilícita vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

b) o servidor aposentado por incapacidade permanente (invalidez), por aposentadoria compulsória (idade limite), ou cuja percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração da função temporária seja vedada pelo art. 37, § 10, da Constituição Federal;

c) o militar da ativa e o estrangeiro não naturalizado, ressalvado o cidadão português equiparado nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

d) o candidato que tenha tido contrato temporário anterior rescindido por justa causa, falta disciplinar ou desempenho insatisfatório no âmbito da Administração Pública Municipal.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato administrativo por tempo determinado firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a qualquer indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos;

c) pela extinção, suspensão ou conclusão do programa, repasse ou objeto de convênio vinculado à vaga;

d) quando da posse de candidatos aprovados em concurso público para o provimento efetivo dos respectivos cargos;

e) por desempenho insatisfatório das atribuições funcionais;

f) por iniciativa da Administração contratante, verificada a ineficiência, inassiduidade ou indisciplina do contratado;

g) pela constatação de acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, vedado pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas **"e"** e **"f"** do item 12.1, a rescisão antecipada do contrato será efetuada mediante relatório circunstanciado elaborado pela chefia imediata, com a anuência do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, assegurado o registro formal no prontuário funcional.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, à rigorosa ordem de classificação e à disponibilidade orçamentária e financeira.

13.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone de contato junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS durante todo o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização.

13.3. A Comissão Preparatória e Organizadora poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a contratação do candidato caso seja verificada falsidade nas declarações ou irregularidade nos documentos apresentados, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabendo à Prefeita Municipal a decisão final.

Coronel Sapucaia - MS, 18 de novembro de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI
Prefeita de Coronel Sapucaia/MS
THIAGO VALENÇOELA COUTINHO
Secretário de Administração e Gestão
ROSENI MARTINS FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Data	**Atividade**
16.11.2026	Publicação da Portaria da Comissão Preparatória e Organizadora
19.11.2026	Divulgação do Edital 004/2026
23.11.2026 a 27.11.2026	Prazo para Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 004/2026
30.11.2026	Divulgação da Lista de Inscritos
30.11.2026 a 01.12.2026	Prazo de Recursos da Divulgação das Inscrições
03.12.2026	Resultado dos Recursos da Divulgação das Inscrições
16.12.2026	**Divulgação do Resultado Preliminar (Análise Documental e Análise Curricular)**
16.12.2026 a 17.12.2026	Prazo de Recurso em face do Resultado Preliminar
22.12.2026	Divulgação do Resultado dos Recursos em face do Resultado Preliminar
23.12.2026	Divulgação do Resultado Final
22.01.2027	Homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2026

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS:			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		Sexo: ( ) masc. ( ) fem.	
RG:	ORGÃO EMISSOR:		DATA EXP.
CPF:	PIS/PASEP:		
Titulo de eleitor:	Zona:	Seção:	
Endereço Residencial:			
Rua			N°:
Vila:	Cidade/Estado:		
Telefones: residencial		Celular:	
Recado:	E-mail:		
DADOS DE HABILITAÇÃO:			
Faculdade/universidade conclusão de curso:			
Licenciatura:			
Habilitação:			
Especialização:			
CARGO PRETENDIDO: **(OBS: OPTAR POR APENAS UM CARGO)**			
() Técnico em Informática		() Motorista de transporte Escolar	
() Merendeira		**Auxiliar de desenvolvimento Infantil** ( ) 06 horas ( ) 08 horas	
() Vigia		() Recepcionista	
() Psicólogo		() Assistente Social	
() Nutricionista			

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que as INFORMAÇÕES CONSTANTES desta FICHA DE INSCRIÇÃO foram por mim prestadas e CORRESPONDEM À VERDADE.

DECLARO, ainda, que estou ciente das penalidades para a hipótese de INFORMAÇÕES FALSAS prestadas por mim, inclusive de MINHA DESCLASSIFICAÇÃO para o PROCESSO SELETIVO a que se destina.

Coronel Sapucaia-MS. _____de novembro de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSORES AREA URBANA

Nome Completo sem abreviaturas					
Data e local do Nascimento:					
RG:		CPF:			
Titulo Eleitoral		Zona :		Seção:	
Endereço					
Município:				Estado:	
E-mail:		Contato:			
Formação Acadêmica:					
Curso Superior (Graduação completa):					
Especialização Completa:					
Deseja atuar em qual Área **(Assinalar APENAS UMA Área desejada):**					
() Professor - Educação Infantil			() Professor - Educação Física		
() Professor - Ensino Fundamental 1º e 2º Ano. (ALFABETIZAÇÃO)			() Professor - Arte		
() Professor - Ensino Fundamental 3º ao 5º Ano.			() Professor - Língua Estrangeira Inglês		
() Professor - Ciências			() Professor - Matemática		
() Professor - História			() Professor Educação Especial APAE		
() Professor - Geografia					
() Professor Educação Especial (Multifuncional)					

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que as INFORMAÇÕES CONSTANTES desta FICHA DE INSCRIÇÃO foram por mim prestadas e CORRESPONDEM À VERDADE.

DECLARO, ainda, que estou ciente das penalidades para a hipótese de INFORMAÇÕES FALSAS prestadas por mim, inclusive de MINHA DESCLASSIFICAÇÃO para o PROCESSO SELETIVO a que se destina.

Coronel Sapucaia-MS. _____de novembro de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSORES

EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Nome Completo sem abreviaturas					
Data e local do Nascimento:					
RG:		CPF:			
Titulo Eleitoral		Zona :		Seção:	
Endereço					
Município:				Estado:	
E-mail:		Contato:			
Formação Acadêmica:					
Curso Superior (Graduação completa):					
Especialização Completa:					
Deseja atuar em qual Área **(Assinalar APENAS UMA Área desejada):**					
() Professor – Língua Portuguesa					
() Professor – Matemática					
() Professor - Ciências					
() Professor - História					
() Professor - Geografia					
( ) Professor – Educação Física					
( ) Professor- Língua Inglesa					
() Professor - Arte					
( ) Professor - Alfabetização					

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que as INFORMAÇÕES CONSTANTES desta FICHA DE INSCRIÇÃO foram por mim prestadas e CORRESPONDEM À VERDADE.

DECLARO, ainda, que estou ciente das penalidades para a hipótese de INFORMAÇÕES FALSAS prestadas por mim, inclusive de MINHA DESCLASSIFICAÇÃO para o PROCESSO SELETIVO a que se destina.

Coronel Sapucaia-MS. _____de novembro de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO EDUCAÇÃO E APOIO ESCOLAS INDIGENAS

Nome Completo					
Data e local do Nascimento:					
RG:		CPF:			
Titulo Eleitoral		Zona :		Seção:	
Endereço					
Município:				Estado:	
E-mail:		Contato:			
Formação Acadêmica:					
Curso Superior (Graduação completa):					
Especialização Completa:					
Deseja atuar em qual Área **(Assinalar APENAS UMA Área desejada):**					
() Professor - Educação Infantil			() Inspetor de Alunos		
() Professor - Anos iniciais 1º ao 5º Ano			() Assistente administrativo		
() Professor - Ciências			() Merendeira		
() Professor - História			() Auxiliar de Desenvolvimento Infantil		
() Professor - Geografia			() Técnico em Informática		
() Professor - Educação Física			() Vigia		
() Professor - Arte					
() Professor - Saberes Indígenas					
() Professor - Matemática					
() Professor - Língua Materna (Guarani)					
( ) Professor- Projeto Saberes Indígenas					
( ) Professor- Recomposição da Aprendizagem					
LOCAL ESCOLHIDO PARA ATUAR:					
() E.M.I NÃNDE REKO ARANDU			() E.M.I MBO`EROY ARANDU		
() KURUSSUAMBA II			() KURUSSUAMBA III		

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que as INFORMAÇÕES CONSTANTES desta FICHA DE INSCRIÇÃO foram por mim prestadas e CORRESPONDEM À VERDADE.

DECLARO, ainda, que estou ciente das penalidades para a hipótese de INFORMAÇÕES FALSAS prestadas por mim, inclusive de MINHA DESCLASSIFICAÇÃO para o PROCESSO SELETIVO a que se destina.

Coronel Sapucaia-MS. _____de novembro de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Filiação:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:

Cadastro de Pessoa Física – CPF:

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Número do certificado de reservista:

Endereço Residencial:

Endereço Eletrônico:

Telefone residencial e celular:

Outro endereço e telefone para contato ou recado:

ESCOLARIDADE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Coronel Sapucaia - MS, _____de novembro de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº . _____, data de expedição: __/__/_____Órgão expedidor: _____, CPF nº . Venho perante este instrumento, declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, conforme as testemunhas assim em comum a esta declaração.

Endereço:	
Nº	Identificação (Perto do que):
Telefone	

E por ser verdade, dato e assino na presença de duas testemunhas o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Coronel Sapucaia - MS, _____de novembro de 2026.

Assinatura do declarante

Testemunhas

Nome:Nome:

CPF:CPF

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO INDIGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores e demais cargos para prestação de serviços nas Aldeias Taquaperi que:

Nome: _____

CPF: _____RG. _____

Afirmamos que o mesmo é **INDÍGENA** e pertence a Etnia Guarani Kaiwa, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Coronel Sapucaia - MS, _____de novembro de 2026.

_____

Cacique da Aldeia

Nome e Documento de identificação:

_____
_____

Membro 1 Comunidade

_____
_____

Membro 2 Comunidade

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE COR, RAÇA: LEI Nº 15.142 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Eu,_____, inscrito(a) no CPF n. _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do sistema de cotas para negros(as), de acordo com os critério e procedimentos inerentes ao processo seletivo simplificado de que dispõe este Edital.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Coronel Sapucaia - MS, _____de novembro de 2026

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO Nº X

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

(Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018)

Eu_____,

(estado civil)_____(profissão),_____, portador(a) do documento de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____ _____, residente e domiciliado(a) à rua_____

_____nº_____Bairro_____

CEP_____munícipio de_____

,candidato(a) para ingresso no cargo de _____
_____do **Processo Seletivos – Edital nº 004/2026**, **declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o **Laudo Médico**, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Coronel Sapucaia - MS, _____de novembro de 2026

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores e demais cargos para prestação de serviços nas Aldeias que:

Nome: _____

CPF: _____ RG. _____

Desempenha (ou) atividade docente (ou outra atividade) na Unidade Integrada de Educação Escolar Indígena:

Escola _____

Período: de _____ a _____

Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Coronel Sapucaia - MS, _____de novembro de 2026.

Assinatura e carimbo responsável pela Escola

Atesto

Roseni Martins Freitas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 001/25

ANEXO XII

DECLARAÇÃO ETNIA INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores e demais cargos para prestação de serviços nas Aldeias Taquaperi que:

Nome: _____

CPF: _____ RG. _____

Esta cursando a _____ na escola , localizada na Aldeia Taquaperi, no Município de Coronel Sapucaia - MS.

Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Coronel Sapucaia - MS, _____ de novembro de 2026.

Assinatura e carimbo responsável pela Escola

Atesto

Roseni Martins Freitas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 001/25

ANEXO XIII

CERTIDÃO DE NÃO OCORRÊNCIA ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de prova, junto a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Coronel Sapucaia - MS de n. 004/2026, que não existe qualquer ocorrência realizada no ano letivo de 2025/2026, em relação ao servidor:_____, junto a esta instituição de ensino: _____, situada no município de Coronel Sapucaia-MS.

Coronel Sapucaia - MS, _____de novembro de 2026.

Assinatura e carimbo responsável pela Escola

Atesto

Roseni Martins Freitas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 001/25

Matéria enviada por JOAQUIM GAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS N°

7220EBA2511A5C3A40B9F700DFE0909030031046

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços especializados de atualização de informações de acervo municipal, valores de referência para impostos municipais e modernização administrativa, para o município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: poderão participar desta Concorrência, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 do dia 03 de dezembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://comprasbr.com.br/

Contato Suporte Compras BR: (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

A íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e também no portal transparência, no endereço eletrônico https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparencia/

Eldorado/MS, 18 de novembro de 2026.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Secretaria Municipal de Sáude

CITAÇÃO POR EDITAL

A Secretaria de Saúde e o Departamento de Cadastro e Tributação do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por meio do presente **edital,** que uma vez esgotadas as tentativas de localização pessoal dos contribuintes abaixo listados, e não sendo possível a notificação pessoal por endereço incerto ou ignorado, em conformidade com o disposto pelo Art. 198, inciso II e III, da Lei Complementar Municipal nº 103/2017 (Código Tributário Municipal – CTM); e,

CONSIDERANDO que o Poder Público pode promover o *ingresso forçado* nos lotes que estão em situação de abandono, de acordo com o disposto pelo art. 1 º, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.301/2016, para promover a limpeza do lote, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças.

NOTIFICA:

Os contribuintes proprietários e/ou responsáveis abaixo, a comparecerem aos Setores de Fiscalização em Vigilância e Saúde e ao Departamento de Cadastro e Tributação do Município de Eldorado, Rua Venceslau Honório da Silva, Nº836, Centro, Núcleo de Saúde e Av. Tancredo Neves, 1191, junto ao paço municipal, das 07h às 13h, para REGULARIZAÇÃO e/ou tomada de ciência dos fatos apurados, constantes de procedimentos administrativos de fiscalizacao e/ou de vigilância, no PRAZO de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 315, inciso III do (CTM), contados a partir da publicação deste, o qual será devidamente afixado nos locais de costume e inserido no site da prefeitura (https://eldorado.ms.gov.br/estrutura/secretaria-de-governo/).

O não atendimento a esta intimação de modo injustificado pelo contribuinte caracterizar-se-á desinteresse ao atendimento às legislações e autoridades tributárias, podendo acarretar na tomada de medidas legais cabíveis, tais como: a entrada forçada para limpeza, multas e demais, nos termos das legislações acima referidas.

Município de Eldorado – MS, 17/11/2026.

LIDIANE PRIORI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARTHUR THOMAS LOPES DE OLIVEIRA

DIRETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL SEMED Nº 005/2026 – RELAÇÃO DE INSCRITOS PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, torna pública a relação de inscritos Prelimitar do Edital SEMED nº004/2026, que trata do Processo Seletivo Simplificado destinado a banco de reservas de profissionais para a função docente, profissional de apoio escolar e monitor escolar temporário do municipio de Eldorado, conforme quadro abaixo.

Inscrição preliminar de Profissional de Apoio Escolar

Alice Afonso Pereira da Rocha
Aline Gracieli da cunha
Ana Gabrielly Rosa Monteiro
Bruno José da Silva
Daiane Ferreira de Carvalho
Danieli Ribeiro do Inacio
Dayhenzelin Karita Floriano Andrade
Débora Correia
Deisiane Moyses Gomes
Estefani de Oliveira Torres
Gabriel Santos de Sá
Gabriele Macedo Silva
Geovana Feliciano de Freitas
Jeniffer da Silva Amaral
Jovana Suliano Siqueira dos Santos
Juliana Ezidio Domingues
Luciana Ximenes Gomes Farias
Lucineia Riquelme Romeiro
Matheus Victor Soares Franco Fonseca
Nathalia Bruno de Souza
Silmara Pricila Pereira Barros Amaral
Vanessa de Oliveira Sousa

Inscrição preliminar de Monitor Escolar

Adalgiza Margareth da Silva
Adriana Conceição de Souza
Adrieli Francelino da Silva
Alenir de Fátima da Silva palmeira
Alesandra Lima da Costa Martins
Ana clara de Souza Moura
Anara Esmeria Da Silva Palonis
Andréa Leite da Silva
Andrea Ribeiro Dos Santos
Andressa Santos de Lima
Andriele Carvalho De Oliveira Nascimento
Andrieli Aparecida de Paula
Andrieli de Souza Pessanha
Angela Maria da Silva Almeida
Angelica do Nascimento Ignatz
Angelita Maria De Souza
Ariele de Moura Clementino
Arlete Nunes Batista de Oliveira
Ary Vieira Nunes
Auerica Lemes Pereira
Bruna Caresia De Souza
Camila Da Silva Barbosa
Carla Carina da silva
Caroline Silva
Cleide Caresia Dias
Daniela Messias Leite
David Silva de Almeida
Deise Ribeiro da Costa
Deixe Tatiane Fernandes de Souza
Edna Dalzoto Soares
Elisa Marques Vaim
Elisete Lemes Pacheco
Eloina tais santos silva
Emile Afonso Delgado
Erica Moraes de Souza
Érica Patricia da Costa Santana Lopes
Evanilde De Morais
Evelin Martins Benites
Fabiana da Luz Souza
Fabiana De Almeida Fonseca
Fabiana Francisca Garcia Ferreira
Felipe Antonio de Souza Colaço
Fernanda Cellen Lellis de Oliveira
Francieli Lopes Carvalho
Gabrielle Misael Mendes
Gabrielly Apolinario Pereira da Silva
Geovanna Rodrigues Coutinho
Gessica Calixto Clementino
Gislâine da Silva Ximenes
Grasiele Celestino Prado
Guilherme Soares Jorge
Isabella da Silva Teixeira
Izabela Cavicchioli
Izabely Pastora da Silva
Janaína da Silva Cerqueira
Jaqueline Maria Brito
Jéssica Jesus Bernardes
Jéssica Lourenço Alves
Jozelaine Almeida do Nascimento
Juceli Olegário da Silva
Júlia Vitória Dos Santos Pereira
Kamila Stefani Boscarioli de Moraes
Karina Martins Caresia
Karina Paim de Oliveira
Kelly Jovana Viega Roza
Ketellyn Maire Cardoso de Cerqueira
Leticia da Silva Pereira

Letícia Lúcio da silva
Lilian Cerri dos Santos
Luana De Souza Ferreira
Luana Rute Queiroz Madela
Luciana Rodrigues de Souza
Luzia Rodrigues da Silva
Malvina Aparecida da Silva de Amorim
Marcia Cristina da Silva Scandolhero
Márcia Viviane de Lima
Maria Emília Ferreira De Souza
Maria Luisa Alves dos Santos
Mariana Armário de Oliveira
Mariana Barros da Cruz
Mariane Vitória Araújo de Lima
Matheus Casagrande de Souza
Mayara Lopes d Souza
Michelly Aparecida de souza
Milton Ricardo
Nádia Fernanda Gomes dos Santos
Nalva Savala
Natalina Rodrigues Diquelme
Oclarice Da Cruz Toreira
Otelina Gomes da Silva
Paulo Henrique de Souza Coelho
Rafaela Da Silva Alves
Raul Ferreira Junior
Rayane Diquelme dos Santos
Rayssa Gabrielle Da Costa Ferreira
Regiane da Cunha Pestana
Regiane Rodrigues da Silva
Rosângela de Oliveira
Rosimeire de Jesus Rodrigues
Rosimeiri Puker da Silva
Simone Adriana Pimenta
Solange da Silva
Sueli Soares
Terezinha Mendes de Oliveira
Thais Gomes Silvério Miotta
Thaylane Rodrigues Napolitano
Vanessa Luzia Pontes

Inscrição preliminar Professor de Educação Infantil

Ana Lucia Guimarães Graciano
Ana Paula Silva
Celia Lucia Palmeira de Souza
Claudete do Nascimento
Claudia Danielle De Souza Dos Santos
Claudia do Nascimento
Claudia Gonçalves dos Santos
Cleonice Izidio Domingues Benedito
Cristiane Matias Tavares
Cristina Vieira de Lima
Danieli Siqueira da Silva
Danieli Verissimo Rosa da Silva
Elisangela Maia Rosa
Eliza Rodrigues dos Santos
Erika da Silva Scandolhero
Fernanda Alves da Silva
Florentina Gomes dos Santos
Gabrielly Ribeiro Barros
Geovana pereira da Silva
Gilmara Pereira da Costa
Giséli Maria Dias
Gislaine de Oliveira Porto
Graciele Celestino Do Prado
Irene Anésio
Izabel Solange de Almeida
Josiane Araujo Barrerro
Josilene Leal Costa
Josimara Malavazzi Floriano
Juliana Maldonado Cabral
Karina Freire dos Santos
Kátia Aparecida dos Santos
Larissa Lopes da Rosa
Lidiane Nogueira
Lucimar Antônia Trindade Custódio
Lucimária Gonçalves Dias de Souza
Marcia Mello Pereira Martins
Maria de Fátima Juvenal
Maria José da Silva
Maria Luiza Kusisin Bonatti
Marilene Lucia Cruz
Marta Cristina Amorin De Souza
Michelly Cristina Moreira Gomes
Neide Maria De Oliveira
Patrícia Fernanda Dias
Patricia Luis Rodrigues
Patrícia Soares Dos Santos
Renata Cristina Hipólito
Rosangela Aparecida Casagrande
Rosangela Aparecida Portela
Rosicléia dos Santos Scotti
Rosilene Penasso
Rosimeire Oliveira Cecilio
Rosineia Ribeiro dos Santos

Rozimaira Piva Da Silva
Sandra Maria Lopes Ferreira Ferraciolli
Sandra Regina Cardoso de Oliveira
Sandra Regina De Souza
Solange Da Silva Catafesta
Suelen Gonçalves Bezerra
Suzana Maciel Arévalo
Tainara Dos Santos Giraldeli
Tatiane Silva
Valéria da Silva Rocha
Vera Lucia Da Silva

Inscrição preliminar Professor de Ensino Fundamental series iniciais – 1º ao 5º ano

Agnaldo Maximino dos Santos
Angela Maria Dias Zanin
Angélica Souza Soares
Aurea Carolina Ajala
Bruna Antonelli de Lima
Daiana da Silva Neres
Danielle Bandeira
Elisandra da Silva Rocha
Elisângela de Jesus Minante
Erika Domingues Benedito
Estefania Dos Santos Da Silva Alves
Fernanda Alves Souto
Gilberto Ferreira Dias
Ivete Brandão De Oliveira
Já ia Cristina Cardoso de Oliveira
Jânia Cristina Cardoso de Oliveira
Joana Santina Juvenal Ferreira
Joao Vitor Lima De Sousa
Josiane Almeida de Paula Chinelatto
Lucineia Gonçalves Dias
Marlene Ferreira Fernandes Porto
Marley Lopes
Micheli dos Santos Souza
Michelli Torres dos Santos
Nádia Fabiany Aguilera
Nádia Fabiany Aguilera
Osmar Pinto da Cunha
Pâmila Storari
Patricia Ribeiro Monteiro dos Santos
Raquel Teixeira de Andrade
Raquel Teixeira Machado Capistrano
Rosana Guimarães Ballerini
Roseli de Sena Macedo
Rosimeire Aparecida da silva
Rosimeire Aparecida Da Silva
Rozilda Severina Da Silva
Simone Alves Lopes
Solange Da Cruz Rosa
Susi Meury Davanso
Thasley Moura Ribeiro
Vera Lucia Rodrigues
Victória Souza Soares
Viviane Leite Navier

Inscrição preliminar Professor de Artes – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Maria Jose de Oliveira Pereira
Marinete Mondador De Lima
Rosangela De Jesus Pereira
Vanusa Andreotti De Souza

Inscrição preliminar Professor de Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Daiane Lopes Cucarolli
Diego Henrique Hipólito dos Santos
Guilherme da Silva Satiro
Jéssica Souza Soares
Jorge Henrique da Silva Batista
Leandro Aparecido Inácio
Luzia Aparecida Duarte De Sousa Oliveira
Luzia Aparecida Duarte de Sousa Oliveira
Maria Aparecida Pereira Da Silva
Rafaella Lorena Dias Zanin
Rogerio de Souza Silva
Rosângela Maria Hipólito
Silvia Terezinha De Oliveira Catafesta
Thaisa Alves Nogueira
Tiago Gonçalves Leandro
Vanessa Luisa Jangarelli

Inscrição preliminar Professor de Inglês

Ana Paula De Souza Rocha
Joelma Aparecida Alves De Oliveira Porto Pitton
Regina Freitas Barbosa
Rosilene Cardoso de Souza

Inscrição preliminar Professor de Produção Interativa

Cleide Nascimento De Oliveira
Elizângela Ramos de Souza
João Lucas De Souza
Lurhyan Carla Pereira dos Santos
Patricia Amorim da Silva
Paula Sutil

Inscrição preliminar Professor de Ciências

Cleyton Aparecido Jardim
Gilmar Pereira Da Silva
Gislaine Farias da Silva
Marlice Pauli
Sandra Farias da Silva
Silmara de Oliveira Magri

Inscrição preliminar Professor de História

Ana Cristina Barrim
Claudia Aparecida Da Rocha
Vanessa Boeira de Souza
Vanessa Cristina da silva
Vanessa Rodrigues dos Santos
Viviane Do Carmo Dos Santos Esser

Inscrição preliminar Professor de Língua Portuguesa

Ana Maria Da Silva
Daniela Moura Da Silva
Juceli Boeira Salomão
Mirian Sabrina Gonsales Moraes
Nivaldo De Oliveira Ramos
Sandra Maria De Souza
Thais Ramos Oliveira

Inscrição preliminar Professor de Matemática

Eder Jofre Azevedo Dias
Edson Araujo Rufino
Hervânia Patricia Ramos dos Santos Lopes
Raiza Emanuelly De Menezes Da Silva

Inscrição preliminar Professor de Ensino Fundamental series iniciais – 1º ao 5º ano - Indígena

Elias Melgarejo

Gilson Martins Savala

Luzinete Fernandes

Mirta Elizabeth Melgarejo Fernandes

Nelinho Nunes

Simone Nering Mergen

Inscrição preliminar Professor de Artes - Indígena

Joseane Vera Benites

Valmir Diquelme Martins

Inscrição preliminar Professor de Educação Física - Indígena
Lucas de Oliveira
Inscrição preliminar Professor de Inglês - Indígena
Ivone Benites

Inscrição preliminar Professor de Ciências – Indígena

Diekson Vilharva Gomes

Inscrição preliminar Professor de História – Indígena

Aldo Salomão Gentling Fernandes

Inscrição preliminar Professor de Matemática – Indígena

Claudineis Nunes
Marlene Martins

Lista de inscrição preliminar Professor de Língua Portuguesa – Indígena

SEM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Lista de inscrição preliminar INDEFERIDO

Angelita Bellé
Bruna Alexandre Gomes
Cristiana Aprecida Gomes Moresca
Diego Mauricio Belegante
Edilaine Moraes Peixoto
Eliane Fernanda Alves De Almeida
Elias Francisco De Oliveira
Euclides Gomes Nunes
Franciele De Oliveira Alves
Graciela Mara De Souza Bevilacqua
Inês Aparecida De Souza Brasil
Ivânia Cozer Bevilacqua
Janete Lúcio
Josineide De Jesus Almeida
Luana Marques Da Silva
Lauciene Janaina Monges Lopes
Marcia Claudineia Lopes
Marcia Lopes Da Gama Fernandes
Marciana Ruth Schmidt Cardoso Barros
Maria Silvina De Lima
Natália Alves De Oliveira
Paula Manoela Rafaela Dos Santos
Regenice Hipolito França Da Cruz
Regieli Vargas Januario Nascimento
Rosana Reis
Rosana Rodrigues Da Silva
Sabrina Santos De Souza
Silvana Gonçalves De Medeiros
Zuleide Aparecida Michels

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, torna pública a relação de inscritos Prelimitar do Edital SEMED nº004/2026, que trata do Processo Seletivo Simplificado destinado a banco de reservas de profissionais para a função docente, profissional de apoio escolar e monitor escolar temporário do municipio de Eldorado, conforme quadro abaixo.

Inscrição preliminar de Profissional de Apoio Escolar

Alice Afonso Pereira da Rocha
Aline Gracieli da cunha
Ana Gabrielly Rosa Monteiro
Bruno José da Silva
Daiane Ferreira de Carvalho
Danieli Ribeiro do Inacio
Dayhenzelin Karita Floriano Andrade
Débora Correia
Deisiane Moyses Gomes
Estefani de Oliveira Torres
Gabriel Santos de Sá
Gabriele Macedo Silva
Geovana Feliciano de Freitas
Jeniffer da Silva Amaral
Jovana Suliano Siqueira dos Santos
Juliana Ezidio Domingues
Luciana Ximenes Gomes Farias
Lucineia Riquelme Romeiro
Matheus Victor Soares Franco Fonseca
Nathalia Bruno de Souza
Silmara Pricila Pereira Barros Amaral
Vanessa de Oliveira Sousa

Inscrição preliminar de Monitor Escolar

Adalgiza Margareth da Silva
Adriana Conceição de Souza
Adrieli Francelino da Silva
Alenir de Fátima da Silva palmeira

Alesandra Lima da Costa Martins
Ana clara de Souza Moura
Anara Esmeria Da Silva Palonis
Andréa Leite da Silva
Andrea Ribeiro Dos Santos
Andressa Santos de Lima
Andriele Carvalho De Oliveira Nascimento
Andrieli Aparecida de Paula
Andrieli de Souza Pessanha
Angela Maria da Silva Almeida
Angelica do Nascimento Ignatz
Angelita Maria De Souza
Ariele de Moura Clementino
Arlete Nunes Batista de Oliveira
Ary Vieira Nunes
Auerica Lemes Pereira
Bruna Caresia De Souza
Camila Da Silva Barbosa
Carla Carina da silva
Caroline Silva
Cleide Caresia Dias
Daniela Messias Leite
David Silva de Almeida
Deise Ribeiro da Costa
Deixe Tatiane Fernandes de Souza
Edna Dalzoto Soares
Elisa Marques Vaim
Elisete Lemes Pacheco
Eloina tais santos silva
Emile Afonso Delgado
Erica Moraes de Souza
Érica Patricia da Costa Santana Lopes
Evanilde De Morais
Evelin Martins Benites
Fabiana da Luz Souza
Fabiana De Almeida Fonseca
Fabiana Francisca Garcia Ferreira
Felipe Antonio de Souza Colaço
Fernanda Cellen Lellis de Oliveira
Francieli Lopes Carvalho
Gabrielle Misael Mendes
Gabrielly Apolinario Pereira da Silva
Geovanna Rodrigues Coutinho
Gessica Calixto Clementino
Gislâine da Silva Ximenes
Grasiele Celestino Prado
Guilherme Soares Jorge
Isabella da Silva Teixeira
Izabela Cavicchioli
Izabely Pastora da Silva
Janaína da Silva Cerqueira
Jaqueline Maria Brito
Jéssica Jesus Bernardes
Jéssica Lourenço Alves
Jozelaine Almeida do Nascimento
Juceli Olegário da Silva
Júlia Vitória Dos Santos Pereira
Kamila Stefani Boscarioli de Moraes
Karina Martins Caresia
Karina Paim de Oliveira
Kelly Jovana Viega Roza
Ketellyn Maire Cardoso de Cerqueira
Leticia da Silva Pereira
Letícia Lúcio da silva
Lilian Cerri dos Santos
Luana De Souza Ferreira
Luana Rute Queiroz Madela
Luciana Rodrigues de Souza
Luzia Rodrigues da Silva
Malvina Aparecida da Silva de Amorim
Marcia Cristina da Silva Scandolhero
Márcia Viviane de Lima
Maria Emília Ferreira De Souza
Maria Luisa Alves dos Santos
Mariana Armário de Oliveira
Mariana Barros da Cruz
Mariane Vitória Araújo de Lima
Matheus Casagrande de Souza
Mayara Lopes d Souza
Michelly Aparecida de souza
Milton Ricardo
Nádia Fernanda Gomes dos Santos
Nalva Savala
Natalina Rodrigues Diquelme
Oclarice Da Cruz Toreira
Otelina Gomes da Silva
Paulo Henrique de Souza Coelho
Rafaela Da Silva Alves
Raul Ferreira Junior
Rayane Diquelme dos Santos
Rayssa Gabrielle Da Costa Ferreira
Regiane da Cunha Pestana
Regiane Rodrigues da Silva
Rosângela de Oliveira
Rosimeire de Jesus Rodrigues
Rosimeiri Puker da Silva
Simone Adriana Pimenta
Solange da Silva
Sueli Soares

Terezinha Mendes de Oliveira
Thais Gomes Silvério Miotta
Thaylane Rodrigues Napolitano
Vanessa Luzia Pontes

Inscrição preliminar Professor de Educação Infantil

Ana Lucia Guimarães Graciano
Ana Paula Silva
Celia Lucia Palmeira de Souza
Claudete do Nascimento
Claudia Danielle De Souza Dos Santos
Claudia do Nascimento
Claudia Gonçalves dos Santos
Cleonice Izidio Domingues Benedito
Cristiane Matias Tavares
Cristina Vieira de Lima
Danieli Siqueira da Silva
Danieli Verissimo Rosa da Silva
Elisangela Maia Rosa
Eliza Rodrigues dos Santos
Erika da Silva Scandolhero
Fernanda Alves da Silva
Florentina Gomes dos Santos
Gabrielly Ribeiro Barros
Geovana pereira da Silva
Gilmara Pereira da Costa
Giséli Maria Dias
Gislaine de Oliveira Porto
Graciele Celestino Do Prado
Irene Anésio
Izabel Solange de Almeida
Josiane Araujo Barrerro
Josilene Leal Costa
Josimara Malavazzi Floriano
Juliana Maldonado Cabral
Karina Freire dos Santos
Kátia Aparecida dos Santos
Larissa Lopes da Rosa
Lidiane Nogueira
Lucimar Antônia Trindade Custódio
Lucimária Gonçalves Dias de Souza
Marcia Mello Pereira Martins
Maria de Fátima Juvenal
Maria José da Silva
Maria Luiza Kusisin Bonatti
Marilene Lucia Cruz
Marta Cristina Amorin De Souza
Michelly Cristina Moreira Gomes
Neide Maria De Oliveira
Patrícia Fernanda Dias
Patricia Luis Rodrigues
Patrícia Soares Dos Santos
Renata Cristina Hipólito
Rosangela Aparecida Casagrande
Rosangela Aparecida Portela
Rosicléia dos Santos Scotti
Rosilene Penasso
Rosimeire Oliveira Cecilio
Rosineia Ribeiro dos Santos
Rozimaira Piva Da Silva
Sandra Maria Lopes Ferreira Ferraciolli
Sandra Regina Cardoso de Oliveira
Sandra Regina De Souza
Solange Da Silva Catafesta
Suelen Gonçalves Bezerra
Suzana Maciel Arévalo
Tainara Dos Santos Giraldeli
Tatiane Silva
Valéria da Silva Rocha
Vera Lucia Da Silva

Inscrição preliminar Professor de Ensino Fundamental series iniciais – 1º ao 5º ano

Agnaldo Maximino dos Santos
Angela Maria Dias Zanin
Angélica Souza Soares
Aurea Carolina Ajala
Bruna Antonelli de Lima
Daiana da Silva Neres
Danielle Bandeira
Elisandra da Silva Rocha
Elisângela de Jesus Minante
Erika Domingues Benedito
Estefania Dos Santos Da Silva Alves
Fernanda Alves Souto
Gilberto Ferreira Dias
Ivete Brandão De Oliveira
Já ia Cristina Cardoso de Oliveira
Jânia Cristina Cardoso de Oliveira
Joana Santina Juvenal Ferreira
Joao Vitor Lima De Sousa

Josiane Almeida de Paula Chinelatto
Lucineia Gonçalves Dias
Marlene Ferreira Fernandes Porto
Marley Lopes
Micheli dos Santos Souza
Michelli Torres dos Santos
Nádia Fabiany Aguilera
Nádia Fabiany Aguilera
Osmar Pinto da Cunha
Pâmila Storari
Patricia Ribeiro Monteiro dos Santos
Raquel Teixeira de Andrade
Raquel Teixeira Machado Capistrano
Rosana Guimarães Ballerini
Roseli de Sena Macedo
Rosimeire Aparecida da silva
Rosimeire Aparecida Da Silva
Rozilda Severina Da Silva
Simone Alves Lopes
Solange Da Cruz Rosa
Susi Meury Davanso
Thasley Moura Ribeiro
Vera Lucia Rodrigues
Victória Souza Soares
Viviane Leite Navier

Inscrição preliminar Professor de Artes – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Maria Jose de Oliveira Pereira
Marinete Mondador De Lima
Rosangela De Jesus Pereira
Vanusa Andreotti De Souza

Inscrição preliminar Professor de Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Daiane Lopes Cucarolli
Diego Henrique Hipólito dos Santos
Guilherme da Silva Satiro
Jéssica Souza Soares
Jorge Henrique da Silva Batista
Leandro Aparecido Inácio
Luzia Aparecida Duarte De Sousa Oliveira
Luzia Aparecida Duarte de Sousa Oliveira
Maria Aparecida Pereira Da Silva
Rafaella Lorena Dias Zanin
Rogerio de Souza Silva
Rosângela Maria Hipólito
Silvia Terezinha De Oliveira Catafesta
Thaisa Alves Nogueira
Tiago Gonçalves Leandro
Vanessa Luisa Jangarelli

Inscrição preliminar Professor de Inglês

Ana Paula De Souza Rocha
Joelma Aparecida Alves De Oliveira Porto Pitton
Regina Freitas Barbosa
Rosilene Cardoso de Souza

Inscrição preliminar Professor de Produção Interativa

Cleide Nascimento De Oliveira
Elizângela Ramos de Souza
João Lucas De Souza
Lurhyan Carla Pereira dos Santos
Patricia Amorim da Silva
Paula Sutil

Inscrição preliminar Professor de Ciências

Cleyton Aparecido Jardim
Gilmar Pereira Da Silva
Gislaine Farias da Silva
Marlice Pauli
Sandra Farias da Silva
Silmara de Oliveira Magri

Inscrição preliminar Professor de História

Ana Cristina Barrim
Claudia Aparecida Da Rocha
Vanessa Boeira de Souza
Vanessa Cristina da silva
Vanessa Rodrigues dos Santos
Viviane Do Carmo Dos Santos Esser

Inscrição preliminar Professor de Língua Portuguesa

Ana Maria Da Silva
Daniela Moura Da Silva
Juceli Boeira Salomão
Mirian Sabrina Gonsales Moraes
Nivaldo De Oliveira Ramos
Sandra Maria De Souza
Thais Ramos Oliveira

Inscrição preliminar Professor de Matemática

Eder Jofre Azevedo Dias
Edson Araujo Rufino
Hervânia Patricia Ramos dos Santos Lopes
Raiza Emanuelly De Menezes Da Silva

Inscrição preliminar Professor de Ensino Fundamental series iniciais – 1º ao 5º ano - Indígena

Elias Melgarejo

Gilson Martins Savala

Luzinete Fernandes

Mirta Elizabeth Melgarejo Fernandes

Nelinho Nunes

Simone Nering Mergen

Inscrição preliminar Professor de Artes - Indígena

Joseane Vera Benites

Valmir Diquelme Martins

Inscrição preliminar Professor de Educação Física - Indígena
Lucas de Oliveira
Inscrição preliminar Professor de Inglês - Indígena
Ivone Benites

Inscrição preliminar Professor de Ciências – Indígena

Diekson Vilharva Gomes

Inscrição preliminar Professor de História – Indígena

Aldo Salomão Gentling Fernandes

Inscrição preliminar Professor de Matemática – Indígena

Claudineis Nunes
Marlene Martins

Lista de inscrição preliminar Professor de Língua Portuguesa – Indígena

SEM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Lista de inscrição preliminar INDEFERIDO

Angelita Bellé
Bruna Alexandre Gomes
Cristiana Aprecida Gomes Moresca
Diego Mauricio Belegante
Edilaine Moraes Peixoto
Eliane Fernanda Alves De Almeida
Elias Francisco De Oliveira
Euclides Gomes Nunes
Franciele De Oliveira Alves
Graciela Mara De Souza Bevilacqua
Inês Aparecida De Souza Brasil
Ivânia Cozer Bevilacqua
Janete Lúcio
Josineide De Jesus Almeida
Luana Marques Da Silva
Lauciene Janaina Monges Lopes

Marcia Claudineia Lopes
Marcia Lopes Da Gama Fernandes
Marciana Ruth Schmidt Cardoso Barros
Maria Silvina De Lima
Natália Alves De Oliveira
Paula Manoela Rafaela Dos Santos
Regenice Hipolito França Da Cruz
Regieli Vargas Januario Nascimento
Rosana Reis
Rosana Rodrigues Da Silva
Sabrina Santos De Souza
Silvana Gonçalves De Medeiros
Zuleide Aparecida Michels

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

DISPENSA ELETRÔNICO N° 006/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. Fabiana Maria Lorenci, brasileira, residente e domiciliado na Rua Iguatemi nº 964, nesta Cidade, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORAS, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 12/11/2026, decorrente da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n° 006/2026, autorizado pelo Processo n° 079/2026, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 003/2026, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, no município de Cascavel – PR, destinada aos pacientes do Município de Eldorado – MS, encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio, compreendendo pernoite e fornecimento de três refeições diárias – café da manhã, almoço e jantar –, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

J KUSS & CIA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.940.608/0001-82, estabelecida na Rua do Rosário, n° 372, Ciro Nardi, na cidade de Cascavel - PR, neste ato representada pelo Sr. Jobel Kuss, brasileiro, CPF n° 064.510.719-00, RG n° 827241, residente na Rua Rio Grande do Norte, n° 104, Country, na cidade de Cascavel – PR.

Data da Assinatura: 17/11/2026

Eldorado/MS, 17 de novembro de 2026

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fabiana Maria Lorenci (Prefeita Municipal)

Pelos FORNECEDORES:

Jobel Kuss, brasileiro

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 085/2026

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Fica autorizado o deslocamento do Vereador.: ***KLEVERSON FREITAS DA SILVA,*** ao Município de Campo Grande/MS, para cumprimento de agenda institucional junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município de Eldorado/MS, buscando encaminhamentos e providências relacionados às demandas municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO.: Fica autorizado o pagamento de ½ (diária), conforme os valores previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Daiane Gomes Lacerda

PRESIDENTE

Matéria enviada por *Claudinei Francisco de Paula*

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 086/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COMPLEMENTARES DA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DAIANE GOMES LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerando que a Servidora THAYANA HIPÓLITO GUIMARÁES PRACIEL, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, usufruiu apenas 10 (dez) dias de suas férias regulamentares e 10 (dez) dias recebeu em pecúnia, relativos ao período aquisitivo de 03-07-2025 - 02-07-2026, conforme portaria nº 039/2026, sendo-lhe assegurado o gozo dos 10 (dez) dias restantes, quando os serviços permitirem.

Art. 2º Determina o gozo de férias complementares pela mesma, relativos a 10 (dez) dias, no período de 19/11/2026 a 28/11/2026 com o retorno aos trabalhos no dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

DAIANE GOMES LACERDA

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento de Licitação

PORTARIA N° 185/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2026, cujo objeto é o registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, no município de Cascavel – PR, destinada aos pacientes do Município de Eldorado – MS, encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio, compreendendo pernoite e fornecimento de três refeições diárias – café da manhã, almoço e jantar –, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Lidiane Priori	1458901
Fiscal – **Titular**	Jucimara Rodrigues Bezerra	14148
Fiscal - **Suplente**	Josiane Gomes da Costa	1443703

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 17 de novembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19135/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2026

OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis, destinados à Ação Social de Natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Leontina Geraldino Galvão, para atendimento às crianças do Município de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecidos:

MG INOVARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.495.249/0001-58**, no valor total de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais);**

MALINOIS LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **29.290.196/0001-88**, no valor total de **R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais);**

BELETABLA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **62.742.164/0001-41**, no valor total de **R$ 20.766,30 (vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**

O valor total da contratação é de **R$ 40.046,30 (quarenta mil, quarenta e seis reais e trinta centavos).**

Vigência: 04 (quatro) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 18 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18847/2026

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: *Aquisição de Implementos Agrícolas, compreendendo 01 (uma) Grade Aradora e 01 (uma) Grade Niveladora, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural de Figueirão/MS, conforme Termo de Colaboração nº 2025TR00307, para tanto,* ***adjudica*** *as seguintes empresas:*

3619	TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
2/2	21079	GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA AO DESTORROAMENTO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO DO SOLO. EQUIPADA COM 32 DISCOS RECORTADOS DE 22 POLEGADAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175 MM, EIXO DOS DISCOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1¼ POLEGADA, PROFUNDIDADE DE TRABALHO REGULÁVEL ENTRE 50 MM E 150 MM, LARGURA DE TRABALHO APROXIMADA DE 3.100 MM, SISTEMA DE CONTROLE REMOTO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA REGULAGEM DA PROFUNDIDADE E TRANSPORTE, RODAGEM COM PNEUS PARA TRANSPORTE, ESTRUTURA REFORÇADA EM VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA, LIMPADORES DE DISCOS E COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTÊNCIA ENTRE 83 E 89 CV OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1,00	R$ 34.125,0000	R$ 34.125,00	TERRA VIVA

3724	PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**

1/2	21078	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE CONTROLE REMOTO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, EQUIPADA COM 20 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,50 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE APROXIMADAMENTE 270 MM, SISTEMA DE CONTROLE REMOTO PARA REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DE TRABALHO E TRANSPORTE, ACIONADO POR SISTEMA HIDRÁULICO, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA DE TRABALHO APROXIMADA DE 2.550 MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO REGULÁVEL ENTRE 150 MM E 250 MM, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 118 E 126 CV, PESO APROXIMADO DE 2.155 KG, DESTINADA AO PREPARO PRIMÁRIO DO SOLO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1,00	R$ 44.500,0000	R$ 44.500,00	PIMA MÁQUINAS

Figueirão – MS, 18 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18847/2026

*Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe cujo objeto é a Aquisição de Implementos Agrícolas, compreendendo 01 (uma) Grade Aradora e 01 (uma) Grade Niveladora, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural de Figueirão/MS, conforme Termo de Colaboração nº 2025TR00307.*

3619	**TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
2/2	21079	GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA AO DESTORROAMENTO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO DO SOLO. EQUIPADA COM 32 DISCOS RECORTADOS DE 22 POLEGADAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175 MM, EIXO DOS DISCOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1¼ POLEGADA, PROFUNDIDADE DE TRABALHO REGULÁVEL ENTRE 50 MM E 150 MM, LARGURA DE TRABALHO APROXIMADA DE 3.100 MM, SISTEMA DE CONTROLE REMOTO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA REGULAGEM DA PROFUNDIDADE E TRANSPORTE, RODAGEM COM PNEUS PARA TRANSPORTE, ESTRUTURA REFORÇADA EM VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA, LIMPADORES DE DISCOS E COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTÊNCIA ENTRE 83 E 89 CV OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1,00	R$ 34.125,0000	R$ 34.125,00	TERRA VIVA

3724	**PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/2	21078	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE CONTROLE REMOTO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, EQUIPADA COM 20 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,50 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE APROXIMADAMENTE 270 MM, SISTEMA DE CONTROLE REMOTO PARA REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DE TRABALHO E TRANSPORTE, ACIONADO POR SISTEMA HIDRÁULICO, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA DE TRABALHO APROXIMADA DE 2.550 MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO REGULÁVEL ENTRE 150 MM E 250 MM, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 118 E 126 CV, PESO APROXIMADO DE 2.155 KG, DESTINADA AO PREPARO PRIMÁRIO DO SOLO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1,00	R$ 44.500,0000	R$ 44.500,00	PIMA MÁQUINAS

Valor global Homologado de R$ 78.625,00 **(Setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão – MS, 18 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19128/2026

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis, fraldas descartáveis geriátricas e absorventes, destinados ao atendimento das necessidades internas dos serviços de saúde e à distribuição gratuita à população, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão–MS, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

2630	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/5	18441	ABSORVENTE INTIMUS HIGIÊNICO, FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, E BORDAS, FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, PROTEÇÃO REFORÇADA, A EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM,. FORNECER O PRODUTO COM EMBALAGEM VEDADA, PARA QUE NÃO COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE REFERENCIA: ALWAYS, INTIMUS E CAREFREE	30000,00	R$ 0,5500	R$ 16.500,00	INTIMUS
3/5	18443	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL NOTUNA, TENA, PLENITUD E SENSICARE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	8000,00	R$ 2,1200	R$ 16.960,00	BIGFRAL NOTURNA
4/5	18444	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL NOTUNA, TENA, PLENITUD E SENSICARE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	10000,00	R$ 2,1200	R$ 21.200,00	BIGFRAL NOTURNA
5/5	18445	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA , TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRAGRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL NOTUNA, TENA, PLENITUD E SENSICARE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	15000,00	R$ 2,4800	R$ 37.200,00	BIGFRAL NOTURNA

2756	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARESLTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/5	18442	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO INFANTIL TAMANHO XXG (ACIMA DE 14 KG) – ANTIALÉRGICA , FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, FLOCOS GEL/FLOCOS SUPERABSORVENTES, CAMADA EXTRA/ULTRA ABSORÇÃO, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELASTANO, FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITE ABRIR E FECHAR A FRALDA SEM RASGAR, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS SUPERSEC, HUGGIES TRIPLA AÇÃO, MILI ULTRA SECA, BABYSEC	5000,00	R$ 1,2400	R$ 6.200,00	MILI

Figueirão – MS, 18 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19128/2026

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de fraldas descartáveis infantis, fraldas descartáveis geriátricas e absorventes, destinados ao atendimento das necessidades internas dos serviços de saúde e à distribuição gratuita à população, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão–MS.

2630	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/5	18441	ABSORVENTE INTIMUS HIGIÊNICO, FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, E BORDAS, FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, PROTEÇÃO REFORÇADA, A EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM,. FORNECER O PRODUTO COM EMBALAGEM VEDADA, PARA QUE NÃO COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE REFERENCIA: ALWAYS, INTIMUS E CAREFREE	30000,00	R$ 0,5500	R$ 16.500,00	INTIMUS
3/5	18443	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL NOTUNA, TENA, PLENITUD E SENSICARE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	8000,00	R$ 2,1200	R$ 16.960,00	BIGFRAL NOTURNA
4/5	18444	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL NOTUNA, TENA, PLENITUD E SENSICARE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	10000,00	R$ 2,1200	R$ 21.200,00	BIGFRAL NOTURNA
5/5	18445	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA , TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRAGRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL NOTUNA, TENA, PLENITUD E SENSICARE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	15000,00	R$ 2,4800	R$ 37.200,00	BIGFRAL NOTURNA

2756	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARESLTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
2/5	18442	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO INFANTIL TAMANHO XXG (ACIMA DE 14 KG) – ANTIALÉRGICA , FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, FLOCOS GEL/FLOCOS SUPERABSORVENTES, CAMADA EXTRA/ULTRA ABSORÇÃO, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELASTANO, FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITE ABRIR E FECHAR A FRALDA SEM RASGAR, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS SUPERSEC, HUGGIES TRIPLA AÇÃO, MILI ULTRA SECA, BABYSEC	5000,00	R$ 1,2400	R$ 6.200,00	MILI

Valor global Homologado de R$ 98.060,00 (noventa e oito mil e sessenta reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão – MS, 18 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DA ATA 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18841/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **MG INOVARE LTDA -EPP**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58**, sediado(a) Rua Itaporã, nº 180, Bairro Figueirão Velho em Figueirão – MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Aline Crislaine da Silva (Sócia Administradora), JL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 52.785.146/0001-93**, sediado(a) Rua Presidente Cafe Filho, nº 887, sala 01, Bairro Vila Almeida em Campo Grande – MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Luan Cavalcante de Oliveira (Sócio Administrador).**

OBJETO: Aquisição de materiais e ferramentas de construção diversos, adotando como critério de julgamento o **maior percentual de desconto por item**, com base na **Tabela de Insumos SINAPI vigente para o Estado de Mato Grosso do Sul, com desoneração**, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS, especificados no item 1.1 anexo I do edital de Licitação nº 60/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2026 à 10 de novembro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante, **Aline Crislaine da Silva, Luan Cavalcante de Oliveira**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Relação de itens da empresa:

MG INOVARE LTDA CNPJ: 22.495.249/0001-58						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QNT.**	**UNID. MED.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI**	**VALOR DA CONTRATAÇÃO (R$)**
1	21015	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS DEMAIS CATEGORIAS COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	SV	7,23%	245.000,00
3	21017	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO DA CATEGORIA HIDRÁULICA COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO- MS.	1	SV	7,00%	100.000,00
4	21018	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO DA CATEGORIA PINTURA COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO- MS.	1	SV	9,46%	90.000,00

JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 52.785.146/0001-93						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QNT.**	**UNID. MED.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI**	**VALOR DA CONTRATAÇÃO (R$)**

2	21016	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO DA CATEGORIA ELÉTRICA COM DESCONTO SOB A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS PARA INSUMOS - SINAPI, PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES EM DIVERSOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS.	1	SV	20,50%	150.000,00

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 20/2026

PROCESSO N° 19237/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **L C P DE SOUZA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **37.533.759/0001-40**, sediado(a) Rua Lauro Afonso Schwab, Nº 347, Centro em Sonora - MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Luiz Carlos Pereira de Souza (Sócio Administrador).**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Figueirão-MS e coleta de resíduos sólidos domiciliares na Comunidade Quilombola de Santa Tereza, compreendendo a execução integrada de diversas atividades essenciais à manutenção da higiene, salubridade, segurança e conservação dos espaços públicos urbanos.

VALOR TOTAL: R$ 1.496.157,74 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: início na data de 17/11/2026 e encerramento em 16/05/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Luiz Carlos Pereira de Souza**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 21/2026

PROCESSO N° 19313/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **38.170.314/0001-05**, sediado(a) AV Marilia, Nº 147, Centro em Mariluz - PR, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Vinicius Dinel da Silveira (Sócio Administrador).**

OBJETO: Aquisição de fórmula infantil especial, à base de aminoácidos, hipoalergênica, isenta de lactose e nutricionalmente completa, em pó, destinada ao atendimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000347-12.2026.8.12.0006, em favor de criança com diagnóstico de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: início na data de 17/11/2026 e encerramento em 16/11/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Vinicius Dinel da Silveira**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2309/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MS LICITAÇÃOES, COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2726/2026 – COD 28754
VALOR: 1.935,50(UM MIL, NOVECENTOS E E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025

DATA DO EMPENHO 17/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2304/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MS LICITAÇÃOES, COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2720/2026 – COD 28748
VALOR: 180,00(SEISCENTOS E QUARENTA DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVO)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 17/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2311/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2733/2026 – COD 28761
VALOR:2.413,55(DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TREZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 17/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2303/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2719/2026 – COD 28747
VALOR:1.968,66(UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 17/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2306/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2723/2026 – COD 28751
VALOR:3.517,62(TRES MIL QUNHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025

DATA DO EMPENHO 17/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2302/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2718/2026 – COD 28746
VALOR: 457,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 17/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2307/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2724/2026 – COD 28752
VALOR: 248,00(DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 17/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2308/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - COMERCIAL LOTUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2725/2026 – COD 28753
VALOR: 1.503,00(UM MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 17/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2305/2026

OCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - COMERCIAL LOTUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2721/2026 – COD 28749
VALOR:3.006,00(TRES MIL, E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 17/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2310/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPA DE FRUTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2730/2026 – COD 28758
VALOR:1.120,87(UM MIL, CENTO E VINTE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 17/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2312/2026

PROCESSO N° 17554/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME

OBJETO: CONTRATACÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM FORNICIMENTOS DE BUFFET COMPELTO PARA ATENDER AS DEPENDENCIAS DA EDUCAÇÃO E ESPORTE CONFORME O.C Nº 2714/2026 COD 28742
VALOR: 10.792,00(DEZ MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO: 695.05.001.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 75/2025
DATA DO EMPENHO 18/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2314/2026

PROCESSO N° 17455/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME

OBJETO: CONTRATACÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM FORNICIMENTOS DE COFFE BRAK PARA ATENDER AS DEPENDENCIAS DA EDUCAÇÃO E ESPORTE.
VALOR: 6.712,75(SEIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 695.05.001.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 65/2025
DATA DO EMPENHO 18/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

PORTARIA/SMAS/ Nº. 061, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rosangela Aparecida de Paula	Maraisa Rodrigues Geraldino	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenador do Cras	Suprimentos e Compras	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ambientação e estruturação de eventos, incluindo o fornecimento de materiais, mobiliários, elementos decorativos, itens de premiação, homenagens e serviços complementares de recepção, com montagem, acompanhamento e desmontagem, destinados à realização do evento "Miss e Mister Melhor Idade", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO	ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.198.478/0001-00
VIGÊNCIA	17/11/2026 e encerramento em 16/02/2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 18 de novembro de 2026

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ROSANGELA APARECIDA DE PAULA

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

PORTARIA/SMAS/ Nº. 062, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Maraisa Rodrigues Geraldino	Luana Thays Silva Florentino	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Suprimentos e Compras	Assistente Administrativo	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2026
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de 1 (um) ônibus executivo (com motorista, manutenção, combustível) visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Figueirão-MS.
CONTRATADO	R N FERREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.955.624/0001-74
VIGÊNCIA	18/11/2026 e encerramento em 17/02/2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 18 de novembro de 2026

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

LUANA THAYS SILVA FLORENTINO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

PORTARIA/SMEE/ Nº.66 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL Interino de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FLAVIO ROBERTO DE PAULA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	CHEFE DE FROTAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO	188/2026
PROCESSO Nº	17177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO	57/2025
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de 1 (um) ônibus executivo (com motorista, manutenção, combustível) visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Figueirão-M, anexo I do edital de Licitação nº 57/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
CONTRATADO	R N FERREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.955.624/0001-74, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Nogueira Ferreira (Sócio Administrador
VIGÊNCIA	18/11/2026 A 17/02/2026

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 18 de novembro de 2026

André Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Decreto p/n° 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLAVIO ROBERTO DE PAULA

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2768 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2114 - BÔNUS DA CESSÃO ONEROSA

851 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2501 - Outros Recursos não Vinculados 38.003,75

898 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2501 - Outros Recursos não Vinculados 48.601,00

86.604,75

Total Geral de Suplementações ...: 86.604,75

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 18 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2769 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, por excesso de arrecadação, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

357 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 352.132,00

352.132,00

Total Geral de Suplementações ...: 362.132,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 18 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 013.2/2026/SEMEC

PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 013/2026/SEMEC, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA O ANO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 013/2026/SEMEC, que tornou pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva de professores para o ano de 2027;

CONSIDERANDO o disposto no item 1.5 do referido Edital, que estabelece que o cronograma de atividades constante no Anexo IV possui caráter exclusivamente informativo, podendo sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, mediante divulgação por edital próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para que os interessados possam realizar suas inscrições, assegurando maior oportunidade de participação no certame;

CONSIDERANDO a observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, razoabilidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 013/2026/SEMEC, inicialmente previsto para o período de 16 a 20 de novembro de 2026, passando a ser realizado no período de **21 a 25 de novembro de 2026**.

Art. 2º As inscrições permanecerão disponíveis exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico: http://cadastroreserva.tagnos.com.br/ms

Art. 3º Em razão da prorrogação do prazo de inscrições, fica alterado o Anexo IV – Cronograma do Edital nº 013/2026/SEMEC, que passa a vigorar da seguinte forma:

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição	**16/11/2026 a 25/11/2026**	http://cadastroreserva.tagnos.com.br/ms
Divulgação da Lista dos Inscritos	**27/11/2026**	Diário Oficial da Assomasul
Divulgação do Resultado dos Títulos (Preliminar)	**02/12/2026**	Diário Oficial da Assomasul
Prazo para interposição dos recursos	**03 e 04/12/2026**	2 dias, na SEMEC
Divulgação do Resultado dos Recursos	**10/12/2026**	Diário Oficial da Assomasul
Resultado final e homologação da Classificação final.	**10/12/2026**	Diário Oficial da Assomasu

Art. 4º Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital nº 013/2026/SEMEC e seus respectivos anexos, desde que não contrariem o disposto neste Edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, passando a integrar o Edital nº 013/2026/SEMEC para todos os fins de direito.

Glória de Dourados/MS, 19 de novembro de 2026.

RAFAELA DA SILVA ROZAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Ane Caroline dos Santos de Siqueira

Coordenadoria de Licitações e Contratos

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025

Processo: 303/2025

Modalidade: ADESÃO 018/2025.

Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **- CONTRATADA:** GREEN FARMACÊUTICA-LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: (i) Prorrogar do prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2026 até 25/11/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

Valor Global: R$ 1.219.902,93 (um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e dois reais e noventa e três centavos).

Fundamento: Art. 107 da Lei Federal 14.133/21

Vigência: 26/11/2026 até 25/11/2027

Data da produção dos efeitos: 17/11/2026

Assinam: ESTEFANIA KINTSCHEV E ALESSANDRO JEFERSON PADILHA.

Matéria enviada por Ana Paula Pereira Da Silva Favero

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026

Processo: 340/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2026

Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**- CONTRATADA:** ODETE BATISTA LEÃO.

Objeto: prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de café da manhã, destinada aos pacientes do Município de Glória de Dourados/MS e seus respectivos acompanhantes, quando necessário, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), especificamente para tratamento oncológico pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Jales/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 02.07.02 – 10.301.0026.2236.0000 – 3.3.90.39.99 – (Ficha 047)

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.

Vigência: 10/11/2026 á 09/11/2026.

Data da Assinatura: 10/11/2026.

Assinam: ESTEFÂNIA KINTSCHEV e ODETE BATISTA LEÃO**.**

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 075/LIC-GD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 057/2026 e dá Outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023,** e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ESTEFANIA KINTSCHEV**, portadora da matrícula funcional nº **1055**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar as servidoras **DANIELI DA SILVA TEIXEIRA PINTO** portadora da matrícula funcional nº 938 e **VITORIA DE AZEVEDO BANDECHI**, portadora da matrícula funcional nº 1177 para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	**Contratado**	**Procedimento**
057/2026	ODETE BATISTA LEÃO	Dispensa de Licitação nº 150/2026
Objeto contratado:		
Prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de café da manhã, destinada aos pacientes do Município de Glória de Dourados/MS e seus respectivos acompanhantes, quando necessário, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), especificamente para tratamento oncológico pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Jales/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023**,** sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de Novembro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 468 DE, 16 de novembro de 2026.

"**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licen**ç**a médica por 10 (dez) dias, pelo período de 10/11/2026 a 19/11/2026 à servidora **SILVANA MARIA DE MORAES,** matrícula 2062, Professor Regente, lotada na CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educa**ç**ão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, retroagindo seus efeitos a 10/11/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 469 DE, 16 de novembro de 2026.

"**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licen**ç**a médica por 15 (quinze) dias, pelo período de 27/10/2026 à 10/11/2026 a servidora **TEREZA GARCETE SOARES,** matrícula 115, Professora do Ensino Fundamental, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educa**ç**ão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, retroagindo seus efeitos a 27/10/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 470 DE, 16 de novembro de 2026.

"**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licen**ç**a médica por 14 (quatorze) dias, pelo período de 09/11/2026 à 22/11/2026 a servidora **VANDERLETE SOUZA PIRES,** matrícula 1647, Professora Regente - Secretaria Municipal de Educa**ç**ão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, retroagindo seus efeitos a 09/11/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº473 DE, 18 de novembro de 2026.

"**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licen**ç**a médica por 30 (trinta) dias, pelo período de 12/11/2026 à 11/12/2026 a servidora **TEREZA GARCETE SOARES,** matrícula 115, Professora do Ensino Fundamental, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educa**ç**ão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, retroagindo seus efeitos a 12/11/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 474 DE, 18 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **AVERBAR** para a servidora **GISLAINE DE MACEDO SOUZA**, no cargo de Professor de Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 1977, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de **1.386** (um mil trezentos e oitenta e seis) dias, correspondente a, 03(anos), 09(meses), 21(dias), conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida na data de 09/11/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob Protocolo nº 21035010.1.00291/26-8, com fulcro no Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 475 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família por 10 (dez) dias, pelo período de 15/11/2026 à 24/11/2026 à servidora **NATÁLIA LOPES DA SILVA GUERRERO,** matrícula 2328, Auxiliar de Serviços Diversos II, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/11/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 476 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 85 (oitenta e cinco) dias, pelo período de 16/09/2026 a 09/12/2026 a servidora **MARIA INELSA MACIEL DE BRITO,** matrícula 149, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 477 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 56 (cinquenta e seis) dias, pelo período de 11/11/2026 a 05/01/2027 ao servidor **ADILSON LUIZ PEREIRA AGUILERA,** matrícula 1632, Motorista Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 478 DE,18 DE novembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 30(trinta) dias, pelo período de 18/11/2026 à 17/12/2026 a servidora **RAMONA LUCIA DUARTE DA SILVA,** matrícula 419, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Administração - Sala dos Conselhos

RESOLUÇÃO Nº 023/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS, no âmbito do município de Guia Lopes da Laguna/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, e considerando a deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada em 17 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS, no âmbito do município de Guia Lopes da Laguna/MS, destinado à cooperação e ao apoio em situações de emergência socioassistencial, calamidade pública e desastres, visando ao fortalecimento da capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio da mobilização de profissionais, apoio técnico e recursos materiais e logísticos para o atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e desproteção social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 17 de novembro de 2026.

Paulo Cidomir Sanches

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Administração - Sala dos Conselhos

RESOLUÇÃO Nº 024/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do horário especial de funcionamento das unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS e SCFV) e da escala de plantão social durante o mês de dezembro de 2026, no âmbito do município de Guia Lopes da Laguna/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e pela Lei Municipal nº 1.203/2018;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária realizada em 17/11/2026, registrada em Ata nº 445;

CONSIDERANDO o Ofício nº 153/SEMAS/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que justifica a adequação do horário de atendimento presencial no período de fim de ano em razão da sazonalidade da demanda e do princípio da economicidade dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a garantia de continuidade dos serviços socioassistenciais e a inexistência de prejuízo aos usuários, mediante a manutenção de escala ininterrupta de plantão social para o atendimento de situações emergenciais e violações de direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o horário especial de funcionamento presencial do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) durante o período de **01 a 31 de dezembro de 2026**, passando o atendimento ao público a ocorrer das **07h00 às 13h00**.

Art. 2º Fica condicionado que, fora do horário de expediente presencial, a Secretaria Municipal de Assistência Social manterá **escala de plantão social ininterrupta das 13h00 às 07h00 do dia seguinte**, além dos finais de semana e feriados, assegurando o pronto atendimento às demandas urgentes de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 3º Caberá ao Órgão Gestor da Assistência Social promover a **ampla e prévia divulgação** do horário especial e da respectiva escala de plantão social (contendo os nomes dos profissionais de sobreaviso e os números de telefone para contato), por meio de:

Afixação de informativos em local visível nas entradas de todas as unidades socioassistenciais CRAS -CREAS e SCFV;

Publicação nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal (site e redes sociais);

Comunicação formal aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e da rede intersetorial (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Secretarias de Saúde e Educação).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 17 de novembro de 2026.

Paulo Cidomir Sanches

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 121 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Orçamentária Municipal n°. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

30.000,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

335	10.305.0005.2087.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	30.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621 0000
	1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

320	10.304.0005.2086.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	-10.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓIF.R. Grupo:	1 621 0000
	1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
329	10.305.0005.2087.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	-15.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 621 0000
	1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
332	10.305.0005.2087.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	-5.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓIF.R. Grupo:	1 621 0000
	1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	

-30.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 121 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento – CEC, torna público o resultado do procedimento de credenciamento referente ao objeto:

Objeto: Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma e emissão de laudo, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Credenciado – Plantão Técnico de Enfermagem – Vaga Zero Técnico de Enfermagem:

- ELIEL LOPES – CNPJ: 69.893.272/0001-64.

Iguatemi/MS, 13 de novembro de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo acima identificado e o resultado apresentado pela Comissão Especial de Credenciamento, homologo o presente credenciamento, adjudicando o objeto aos profissionais e empresas credenciadas.

Iguatemi/MS, 13 de novembro de 2026

LIDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 068/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 193/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço" por item,** em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE FIGURINO DOS IDOSOS PARA APRESENTAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA COREOGRAFADA DA MELHOR IDADE DE MATO GROSSO DO SUL,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.733,50 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 23/11/2026 às 08h00min.
Data final do prazo para envio da proposta física: 25/11/2026 às 12h00min.
Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 25/11/2026 às 23h59min.
Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 26/11/2026 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail**: compradireta@iguatemi.ms.gov.br,** até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município https://www.iguatemi.ms.gov.br/

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefone: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 18 de novembro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de dpto. Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS
Código de Registro TCE - MS: 3BA6B7216E9C576E063FAF811099633A91EF2513

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP- COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de baterias automotivas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL**.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 19/11/2026 às 08:00 horas do dia 02/12/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 02/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 02/12/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 18 de novembro de 2.026.

_____
Onildes Barros Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO..
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI / COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS
Código de Registro TCE - MS: 3DD4BD305313CAA98665E1958846E0BE19385E68

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP / COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de lanches para Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL**.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 19/11/2026 às 08:00 horas do dia 02/12/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 02/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 02/12/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 18 de novembro de 2.026.

_____

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065-2/2026

TCE: EC7C6DF9FE5A12B4024F0BC146B85FCD2E538A31

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ N° 51740794000160, RUA SAIRA OURO 210, JARDIM UNIVERSIDADE, ARAPONGAS--PR, neste ato representada **IRENE LOPES SALVI** doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 162/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 067/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II**)**

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

168	021.001.428	SOLUÇÃO BUCAL À 0,12 % GLUCONATO DE CLOREXIDINA - FRASCO COM1 LITRO	PROLINK solução bucal à 0,12 % gluconato de clorex	FR	10,	R$ 19,96	R$ 199,60
177	021.001.436	TESOURA METZEMBAUM RETA - 12 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, CONTENDO INSCRIÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA, PONTA ATIVA ALINHADA P/ BOA PRESSÃO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS E FABRICADA CONFORME PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT E CE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GOLGRAN tesoura metzembaum reta - 12 cm, confeccio	UN	10,	R$ 44,99	R$ 449,90
							R$ 649,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 27 de Outubro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R$ 649,00(seiscentos e quarenta e nove reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI**)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV**)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 27 de Outubro de 2026.

PROMISSARIO;

_____ *Janssen Portela Galhardo* **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**	_____ *Onildes Barros Rodrigues* **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** **PORTARIA 028/2024**

PROMITENTE;

_____

IRENE LOPES SALVI

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

_____ **DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES**	_____ **JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 711/2026

TCE: 026A9AC0662430818EB22E1657A833AA1CD6D3B2
Processo nº 000199/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 246 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.621.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 9.989,50 nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos

Vigência: 17/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e FERNANDO ANTÔNIO ANANIAS DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 707/2026

TCE: 64ED32F4A461E6904CBEC40193C792F9A55947A1
Processo nº 000226/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa MANTOVANI & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de refeições, marmitex e hospedagens, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 244 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 10.857,50 dez mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos

Vigência: 17/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ANDRIGO MANTOVANI pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 246/2026

Processo Administrativo Nº. 049/2026

Concorrência Pública Nº. 004/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, e a empresa A. S. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 14.133/21.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da execução da obra e serviços, de acordo com o contrato e Ordem de Início de Serviços (O. I. S.).

Da Vigência da Execução da Obra: A vigência da "execução da obra e serviços" será prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26/11/2026 até 26/03/2027.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 16 de novembro de 2026.

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela Contratante e Sandra Cristina Falcioni Cardinal pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 708/2026

TCE: CCA4FC68E94D69853DD1B90DB8EAA60A507510A7
Processo nº 000043/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de produtos de padaria, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 244 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 9.657,85 nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos

Vigência: 17/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 712/2026

TCE: 9DC9B3EC369C8387B3E5A087998084C71491E242
Processo nº 000113/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa E. MELO ARCE

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção elétrica predial, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 245 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 5.500,00 cinco mil e quinhentos reais

Vigência: 17/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ERESNALDO MELO ARCE pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 709/2026

TCE: 13DD6FBBD7180BBF298AB7C861AC8636D461F74B
Processo nº 000090/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa GRAFICA DESTAK LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 245 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 7.165,00 sete mil, cento e sessenta e cinco reais

Vigência: 17/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e DÉBORA CRISTINA AIRES pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO - 714/2026

Processo nº 176/2026
Dispensa nº 064/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa H. NEITZKE-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CRAS E SALA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (NOVO OLHAR)

Dotação Orçamentária:

Ficha: 154 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.245.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS
Projeto/Atividade: 08.245.0015.2103 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: R$ 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 18/11/2026 A 31/12/2026
Data da Assinatura: 18/11/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e H. NEITZKE-ME pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 713/2026

TCE: 3E23670A8479570D999031E7C728F37156E7DB2D
Processo nº 000167/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R. DA SILVA CAMPOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 205 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 26.782.0012 - DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE COM INOVAÇÃO E CONSCIÊNCIA
Projeto/Atividade: 26.782.0012.2349 - MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: 84.628,00 oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais

Vigência: 18/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 18/11/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RONALDO DA SILVA CAMPOS pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

LEI Nº 2.756/2026

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 7º DA LEI Nº 2.047/2017".

LÍDIO LEDESMA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O art. 7º, da Lei nº 2.047, de 26 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º .....

§1º Os critérios a serem observados no processo seletivo, a ser realizado por equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, serão objetivamente:

I - tempo de desemprego;

II - idade;

III - número de dependentes econômicos;

IV - situação fática de vulnerabilidade social.

§ 2º Fica assegurada a reserva de cota de até 5 (cinco) vagas do total do programa para o atendimento prioritário de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, gestantes e mães chefes de família que possuam filhos na primeira infância.

§ 3º Às beneficiárias integradas ao programa na forma do § 2º deste artigo, poderá ser concedida a flexibilização de horários e dos locais de prestação dos serviços, de modo a garantir a sua segurança, saúde e a conciliação com os cuidados parentais e familiares.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

LEI Nº 2.757/2026

"ALTERA O ART. 5º, INCISO I, DA LEI N. 2.015/2017".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O art. 5º, inciso I, da Lei nº 2.015/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LIDIO LEDESMA

Prefeito

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

LEI Nº 2.758/2026

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DE REDUÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 23, incisos VI e VII, 30, incisos I e II, e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Adaptação às Mudanças Climáticas e de Redução de Riscos de Desastres do Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade da população, dos bens públicos e privados, da infraestrutura e das atividades econômicas locais aos efeitos dos eventos climáticos

extremos, em consonância com a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC), com a Lei Federal nº 14.904, de 27 de junho de 2024, e com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC).

Parágrafo único. Esta Lei considera as características do Município de Iguatemi, de pequeno porte populacional, com extensa área rural, assentamentos e comunidades indígenas, e prioriza, de forma proporcional à sua capacidade administrativa e financeira, as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação relacionadas aos eventos climáticos de maior ocorrência local.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, adotam-se as definições da Lei Federal nº 12.187, de 2009, e entende-se por:

I – mudanças climáticas: alterações do clima que possam ser direta ou indiretamente atribuídas à atividade humana e que se somem à variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis;

II – adaptação: iniciativas e medidas destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados das mudanças climáticas;

III – mitigação: medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa ou que aumentem a sua remoção da atmosfera;

IV – evento climático extremo: fenômeno meteorológico de intensidade incomum, tais como chuvas intensas, vendavais, granizo, estiagem prolongada e ondas de calor, capaz de causar danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos ou sociais;

V – vulnerabilidade: grau de suscetibilidade e de incapacidade de uma comunidade, de um sistema ou de uma estrutura de lidar com os efeitos adversos das mudanças climáticas;

VI – ponto crítico: local do território municipal sujeito a danos recorrentes por eventos climáticos, tais como trechos de estradas vicinais, pontes, pontilhões, bueiros e travessias, vias urbanas sujeitas a alagamento ou enxurrada e edificações em condição precária;

VII – resiliência: capacidade da comunidade e da infraestrutura de resistir aos efeitos de um evento adverso e de se recuperar de forma rápida e eficiente.

Art. 3º. Constituem princípios desta Política a precaução, a prevenção, a participação cidadã, o desenvolvimento sustentável, a transparência, a cooperação entre os entes federativos e a prioridade de proteção às crianças e aos adolescentes, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e às famílias em situação de vulnerabilidade social, em benefício das presentes e futuras gerações.

Art. 4º. Consideram-se riscos climáticos prioritários no Município de Iguatemi:

I – chuvas intensas e concentradas, com enxurradas, erosão do solo e danos às estradas vicinais, pontes, pontilhões, bueiros e demais obras de drenagem;

II – vendavais e ventos fortes, com destelhamento e danos a residências, prédios públicos, redes de energia elétrica e de comunicação, bem como queda de árvores;

III – danos a edificações, equipamentos e demais estruturas públicas e privadas decorrentes de eventos climáticos extremos;

IV – alagamentos e enxurradas localizados, ainda que de menor incidência, em vias urbanas, áreas baixas e imóveis próximos a cursos d’água;

V – outros eventos que venham a ser identificados pelo órgão municipal de proteção e defesa civil, tais como granizo, estiagem prolongada, ondas de calor e incêndios em vegetação.

Parágrafo único. A relação de riscos de que trata este artigo será revista periodicamente, com base nos registros de ocorrências do Município, especialmente aqueles lançados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º. São objetivos desta Política:

I – proteger a vida, a saúde e o patrimônio da população frente aos eventos climáticos extremos;

II – reduzir os danos e os custos de recuperação da infraestrutura municipal, em especial das estradas vicinais, pontes, bueiros, vias urbanas e prédios públicos;

III – incorporar a gestão do risco climático ao planejamento, ao orçamento e às obras e serviços municipais;

IV – fortalecer a capacidade municipal de prevenção, alerta, resposta e recuperação;

V – apoiar a adaptação das atividades agropecuárias e a conservação do solo e dos recursos hídricos;

VI – promover a informação, a educação ambiental e a participação da comunidade.

Art. 6º. São diretrizes desta Política:

I – a priorização de medidas simples, de baixo custo e de maior efeito preventivo, compatíveis com o porte e a capacidade do Município;

II – a identificação e o acompanhamento dos pontos críticos e das áreas e famílias mais vulneráveis, nas zonas urbana e rural;

III – a integração com as ações de proteção e defesa civil, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 2012, e com as políticas municipais de obras, saúde, assistência social, educação, agricultura e meio ambiente;

IV – a adoção, sempre que possível, de soluções baseadas na natureza, como a recomposição de matas ciliares, a conservação do solo e a arborização urbana adequada;

V – a cooperação com a União, o Estado de Mato Grosso do Sul, os municípios vizinhos, os consórcios públicos e as instituições de ensino, pesquisa e extensão rural;

VI – o monitoramento das ações e a revisão periódica dos instrumentos desta Política, em consonância com o ciclo do

plano plurianual.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

Art. 7º. Na prevenção e na preparação para eventos climáticos extremos, o Poder Executivo Municipal priorizará:

I – a manutenção preventiva das estradas vicinais, com conformação do leito, revestimento primário, implantação e limpeza de bueiros, sangradouros e bacias de contenção de águas pluviais, preferencialmente em integração com as práticas de conservação do solo das propriedades lindeiras;

II – a inspeção periódica de pontes, pontilhões e travessias, com prioridade àquelas que dão acesso a escolas, unidades de saúde, assentamentos e comunidades rurais e indígenas;

III – a limpeza e a desobstrução periódica de bocas de lobo, galerias, canais e demais dispositivos de drenagem urbana, especialmente antes dos períodos chuvosos;

IV – a vistoria periódica de coberturas, telhados e estruturas dos prédios públicos, em especial escolas, creches e unidades de saúde;

V – a avaliação e a poda ou supressão de árvores que ofereçam risco em vias e áreas públicas, observada a legislação ambiental;

VI – o mapeamento dos pontos críticos e o cadastro das famílias em situação de maior vulnerabilidade, inclusive daquelas que residem em moradias precárias;

VII – a divulgação à população dos alertas oficiais de eventos severos, inclusive com o incentivo ao cadastramento no serviço gratuito de alertas da Defesa Civil por mensagem de texto (SMS 40199) e com a utilização dos canais oficiais de comunicação do Município;

VIII – a manutenção de estoque mínimo de materiais de ajuda humanitária, tais como lonas, telhas, colchões e kits de higiene, ou de instrumentos contratuais que permitam a sua aquisição célere;

IX – a elaboração e a atualização do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, com a indicação dos locais que poderão servir de abrigo temporário.

Art. 8º. Na resposta e na recuperação, o Poder Executivo Municipal:

I – prestará socorro e assistência às famílias atingidas, inclusive por meio da concessão de benefícios eventuais em situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e da legislação municipal de assistência social;

II – restabelecerá, com prioridade, a trafegabilidade das estradas e vias e o funcionamento dos serviços essenciais;

III – registrará as ocorrências e os danos no S2iD e, quando cabível, declarará situação de emergência ou estado de calamidade pública, na forma da legislação federal, para fins de solicitação de apoio complementar da União e do Estado;

IV – priorizará, na reconstrução das estruturas danificadas, soluções técnicas mais resistentes aos eventos climáticos recorrentes, de modo a evitar a repetição dos danos.

Art. 9º. Na mitigação das mudanças climáticas, o Município incentivará, de forma compatível com a sua capacidade:

I – a arborização urbana com espécies adequadas e a recuperação das áreas de preservação permanente, especialmente matas ciliares e nascentes;

II – a eficiência energética e o uso de fontes renováveis de energia nos prédios públicos;

III – a adoção, pelos produtores rurais, de práticas agropecuárias sustentáveis e de baixa emissão de carbono, em articulação com os órgãos de assistência técnica e extensão rural;

IV – a prevenção e o combate às queimadas e aos incêndios em vegetação.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal promoverá ações de educação ambiental e de orientação da população sobre prevenção de riscos e adaptação às mudanças climáticas, inclusive na rede municipal de ensino, bem como a capacitação dos servidores envolvidos, observada a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Art. 11. O Poder Executivo Municipal elaborará o Plano Municipal de Adaptação às Mudanças Climáticas, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 14.904, de 2024, no prazo de até 2 (dois) anos, contado da publicação desta Lei.

§ 1º O Plano terá conteúdo simplificado e objetivo, compatível com o porte do Município, e conterá, no mínimo:

I – o diagnóstico dos riscos climáticos e a relação ou o mapa dos pontos críticos e das áreas e famílias vulneráveis;

II – as medidas priorizadas, com os respectivos órgãos responsáveis, prazos e estimativas de custo;

III – as fontes de recursos previstas;

IV – indicadores simples de monitoramento, tais como o número de ocorrências registradas, de famílias atingidas, de pontos críticos corrigidos e de quilômetros de estradas vicinais com drenagem adequada.

§ 2º O Plano poderá ser elaborado de forma integrada ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e aos demais planos municipais existentes, bem como em cooperação com consórcio público intermunicipal, com o Estado ou com instituições de ensino e pesquisa.

§ 3º O Plano será revisto a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o ciclo do plano plurianual.

§ 4º O Plano e as suas revisões serão submetidos a consulta ou audiência pública, aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e disponibilizados, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 12. Independentemente da conclusão do Plano, a identificação de vulnerabilidades e a gestão do risco climático serão consideradas no planejamento das obras e dos serviços públicos, nos instrumentos de ordenamento territorial e

nos estudos técnicos preliminares das contratações pertinentes, observada, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA

Art. 13. A coordenação desta Política caberá ao órgão municipal de proteção e defesa civil, em articulação com os órgãos municipais responsáveis por obras e infraestrutura, meio ambiente, agricultura, saúde, assistência social e educação.

Art. 14. Fica criado o Comitê Municipal de Adaptação Climática, de caráter consultivo, com a finalidade de acompanhar a execução desta Política, competindo-lhe:

I – colaborar na elaboração, no monitoramento e na revisão do Plano Municipal de Adaptação às Mudanças Climáticas;

II – propor ações prioritárias e sugerir a alocação de recursos nos instrumentos de planejamento e orçamento;

III – acompanhar o registro das ocorrências e a execução das ações de prevenção e de recuperação;

IV – promover a articulação com a comunidade, com entidades públicas e privadas e com outros entes federativos.

§ 1º O Comitê será composto por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, conforme segue:

I – 1 (um) representante do órgão municipal de proteção e defesa civil, que o coordenará;

II – 1 (um) representante do órgão municipal responsável por obras e infraestrutura;

III – 1 (um) representante do órgão municipal responsável pela agricultura e pelo meio ambiente;

IV – 1 (um) representante do órgão municipal responsável pela assistência social;

V – 1 (um) representante do órgão municipal responsável pela saúde;

VI – 2 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) de entidade representativa dos produtores rurais ou dos assentamentos e 1 (um) de associação comunitária ou entidade sem fins lucrativos com atuação no Município.

§ 2º Os membros serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º A participação no Comitê não será remunerada a qualquer título, sendo considerada serviço público relevante.

§ 4º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, de concessionárias de serviços públicos e de instituições de ensino para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 5º O funcionamento do Comitê será disciplinado em regimento interno aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS E DO CONTROLE

Art. 15. As ações desta Política serão custeadas por:

I – dotações consignadas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais;

II – transferências da União e do Estado, inclusive as destinadas a ações de prevenção, resposta e recuperação de que trata a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010;

III – recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, nos termos do art. 5º, § 5º, da Lei Federal nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, e do art. 9º da Lei Federal nº 14.904, de 2024, bem como de outros fundos e programas estaduais e federais;

IV – recursos de convênios, termos de cooperação, emendas parlamentares e instrumentos congêneres;

V – doações de pessoas físicas ou jurídicas, observada a legislação aplicável.

§ 1º O Poder Executivo Municipal identificará, no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual, ação ou programação orçamentária específica para as despesas desta Política, especialmente as de caráter preventivo.

§ 2º Os recursos recebidos com destinação específica serão movimentados em conta bancária própria e aplicados exclusivamente no objeto a que se vinculam, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Em atenção ao disposto no art. 167, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e considerando o porte do Município, a execução desta Política dar-se-á por meio da programação orçamentária e financeira dos órgãos competentes, em especial do Fundo Municipal de Meio Ambiente, sem a criação de fundo específico.

Art. 16. A execução das ações e a aplicação dos recursos desta Política observarão a transparência prevista na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, sem prejuízo do controle interno do Município e do controle externo exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 18. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o enquadramento do objeto na hipótese legal de Dispensa de Licitação prevista no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a instrução do Termo de Referência, a pesquisa de preços atestando a compatibilidade dos valores com o mercado, e a comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica favorável exarada nos autos e a prévia indicação de recursos orçamentários;

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CRAS E SALA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (NOVO OLHAR)** para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. CONTRATADO: **H. NEITZKE, inscrita no CNPJ nº 12.631.820/0001-60**

3. VALOR TOTAL: **R$ 12.285,00** (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

DETERMINO o prosseguimento do feito para a emissão da respectiva nota de empenho e formalização do instrumento contratual ou documento equivalente (Art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

DETERMINO, a publicação do extrato deste ato e do contrato no Diário Oficial do Município no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, conforme determina o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Iguatemi-MS, 18 de novembro de 2026.

LÍDIO LEDESMA
Prefeito

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3091 , DE 18 DE novembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 18 de novembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	102	12.365.0016.2336.0000 3.1.90.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - F APLICAÇÕES DIRETAS	190.899,30
Ficha:	376	12.365.0016.2336.0000 3.3.90.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - F APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
Ficha:	121	08.122.0007.2100.0000 3.3.90.00.00	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇ APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				252.899,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3091 , DE 18 DE novembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	86	12.361.0009.2339.0000	CONSTRUINDO SABERES PARA TRA	-190.899,30
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	375	12.361.0009.2337.0000	CONSTRUINDO SABERES PARA TRA	-60.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	132	08.122.0007.2105.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ	-2.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-252.899,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3092 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$828,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **828,30**

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

121	08.122.0007.2100.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	500,00
		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SO(	F.R.: 1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

246	10.301.0013.2325.0000	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO	328,30
		MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	F.R.: 1 621 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

120	08.122.0007.2100.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-500,00
		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

233	10.301.0013.2325.0000	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO	-328,30
		MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE N	F.R. Grupo: 1 621 0000
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-828,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3092 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2720

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2026 HORÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2026

"Fixa novo horário de funcionamento e atendimento ao público nas respartições públicas municipais da Câmara, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de JAPORÃ-MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, assegurada pelo Artigo 10 da Lei Orgânica do Município, e considerando a competência para dirigir e disciplinar os trabalhos administrativos da Câmara, prevista no Artigo 34, inciso II da mesma Lei Orgânica, bem como no Artigo 23 e Artigo 29 do Regimento Interno, e ainda

Considerando a necessidade de otimizar o funcionamento dos órgãos públicos da Câmara Municipal, assim entendida a otimização como o eficiente funcionamento dos serviços internos e de atendimento ao público da Câmara Municipal realizados com responsabilidade fiscal, de maneira que impactem positivamente os gastos públicos e não prejudique o atendimento aos administrados;

Considerando que a implantação do regime de turno único ininterrupto de trabalho reduz comprovadamente os custos operacionais com consumo de energia elétrica e outros bens de consumo, água, serviços de telecomunicações, combustíveis e desgaste de frota, sem prejuízo à carga horária semanal legal dos servidores, o que pode gerar um equilíbrio de gestão fiscal para cumprimento das metas de resultado entre receitas e despesas, conforme preceitua a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a realidade do Município de Japorã;

DECRETA

Art. 1º - As unidades administrativas integrantes da estrutura dos órgãos da administração direta do Poder Legislativo Municipal funcionarão, a partir do dia 24 de junho de 2026, nos dias úteis, inclusive para atendimento ao público, com carga horária de seis horas corridas, no horário das 7h às 13h.

Art. 2º - Os veículos oficiais administrativos deverão ser recolhidos obrigatoriamente aos respectivos locais de sua guarda, imediatamente após o término do horário de funcionamento, ressalvados os veículos em atendimento aos serviços essenciais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GABRIEL JOSÉ KLASMANN

PRESIDENTE

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2026

CÓDIGO RASTREADOR 2F6D247A2824CF99C20FB34BBF11C946626C3752

Processo Licitatório nº 071/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RICHARDSON PRATES SCHVARTZ ME.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de ornamentação, decoração, sonorização e iluminação, com fornecimento de materiais, locação de equipamentos, montagem, desmontagem e operação técnica, para realização das cerimônias de formatura da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços."

Dotação Orçamentária:

FUNDEB

(375) 12.361.0025.2024.0000 – FUNDEB

Fonte do Recurso: 1.542.0000.000.000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Valor: R$ 38.985,00 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 18/11/2026 a 17/01/2027.

Data da Assinatura: 18/11/2026.

Assinam: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pela Contratante e RICHARDSON PRATES SCHVARTZ pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

CÓDIGO DE REGISTRO: 6D9CDC1EA1C0667BA334D0CCAF5F0126F84CA22A

Processo Licitatório nº: 038/2026

Pregão Presencial nº: 008/2026

Ata de Registro de Preços nº: 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, COM INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CAMPANHAS E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

JUSTIFICATIVA DO ENCERRAMENTO: O encerramento do procedimento decorre da impossibilidade de concretização do fornecimento do objeto licitado, tendo em vista que a empresa inicialmente vencedora, G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, não conseguiu atender à demanda de entrega dos produtos; a segunda colocada, ROBERTO CANDIDO SOBRAL JUNIOR, não comprovou satisfatoriamente a exequibilidade de sua proposta, conforme Parecer Jurídico nº 183/2026; e a terceira colocada, MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE, não procedeu à assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da legalidade, eficiência, motivação e interesse público.

SITUAÇÃO: Encerramento do procedimento licitatório, condicionado à decisão da autoridade competente e às formalidades legais pertinentes.

Japorã/MS, 18 de novembro de 2026.

Assinam: Dieiga Góes Coelho Fernandes – PREGOEIRA OFICIAL.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitação

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 062/2026

Altera a equipe de fiscalização designando agente para a substituição permanente de Fiscal OU Gestor(a) de contrato OU do instrumento substituto e orienta.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as recomendações do Decreto Municipal nº 1.883/2024 visando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor VICENTO DOMIGOS VINUTTO, fiscal do Contrato nº 090/2026 pelo servidor ALISSON VINICIUS DA SILVA que passará a atuar como Fiscal Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designado para atuar como fiscal em outro contrato.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o(a) servidor(a) ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designado como fiscal ou gestor(a).

Art. 3º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor(a) que se encontrar temporariamente impedido(a) de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

Art. 5º. Para fins de atualização do rol de fiscais e de gestores que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	VICENTE DOMINGOS VINUTO	894-1
Fiscal	ALISSON VINICIUS DA SILVA	503660

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã - MS, 18 de novembro de 2026.

Vitor da Cunha Rosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2210 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$488.817,22 distribuídos as seguintes dotações:

488.817,22

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

43

15.452.0011.2019.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 66.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 799 7400
799 Outras vinculações legais
502 000 Recursos provenientes do FUNDERSUL

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS

218

04.122.0009.2048.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

44

15.452.0011.2019.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 97.067,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 799 7400
799 Outras vinculações legais
502 000 Recursos provenientes do FUNDERSUL

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

491

15.452.0011.2019.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 799 7400
799 Outras vinculações legais
502 000 Recursos provenientes do FUNDERSUL

492

15.452.0011.2019.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 215.749,58
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 799 7400
799 Outras vinculações legais
502 000 Recursos provenientes do FUNDERSUL

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2210 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

97.067,64

Fontes de Recurso
799 7400 97.067,64

315.749,58

Fontes de Recurso
799 7400 315.749,58

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

46

15.452.0011.2019.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL -66.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 799 7400
799 Outras vinculações legais
000 000

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E

214

04.122.0009.2048.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

241

13.812.0018.2013.0000 GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

-76.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE 1.799.7400,VALOR DE R$ 97.067,64, DECORRENTE DE ARRECADAÇÃO REALIZADA SUPERIOR À RECEITA INICIALMENTE PREVISTA E ORÇADA.

JAPORA, 19 de novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2210 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 2.107 da Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2026

ATA Nº. 2.107 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DE 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Peterson Martins Xavier – PSD – Presidente, Joaquim Maciel de Sousa – PSDB – Vice-Presidente, Profª Dani Martins - PP – 1ª Secretária**, **Theocir da Farmácia – PSDB – 2º Secretário, Áureo da Silva Vilela – PSDB, Delson Nina – Republicanos, Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL, Mauro Carrilho Montealvão – Republicanos e Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB.** Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Peterson Martins Xavier declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 10 de novembro de 2026". Solicitou a Vereadora Profª Dani Martins para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou a 1ª Secretária que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas e Indicações**: Do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB, **Projeto de Lei nº 329/2026**, que "ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 969/2022, PARA INCLUIR CERIMÔNIAS PÚBLICAS DE CONCLUSÃO DE ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENTRE OS EVENTOS PASSÍVEIS DE APOIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; Do Executivo Municipal, **Projeto de Lei nº 328/2026**, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA COM ENCARGOS DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", **Ofício nº 473/2026**, encaminhando resposta de Ofício referente ás obras públicas municipais; Da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, **Formulário de Solicitação de Uso do Plenário** para apresentação de plano de trabalho aos empresários no ramo de turismo para o ano de 2027; **Indicação nº 076/2026**, de autoria do Vereador Delson Nina - Republicanos, que será encaminhada ao Exmo. Srº Claúdio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, com cópia ao Sr.º Valdecy Lopes da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Público fazendo o seguinte pedido: providenciar o cascalhamento do desvio ao lado da Ponte sobre o Córrego Novo, na divisa das propriedades do Senhor Magno e Senhor Amaral, filho do Saudoso Agripino Nogueira, neste Município, na região do Córrego Novo; **Indicação nº 077/2026**, de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB, que será encaminhada ao Gabinete do Prefeito, fazendo o seguinte pedido: disponibilizar o apoio e a colaboração da Administração Municipal com o Profissional Veterinário ou/ parceria para a realização dos exames necessários para o custeio dos exames veterinários exigidos dos cavalos que participarão do Desfile em Comemoração à tradicional Festa do Vaqueiro em nosso Município. Terminada a Leitura das Correspondências Recebidas e Indicações passou-se à ***Ordem do Dia:*** Não havendo nenhuma matéria a ser votada passou-se **Grande Expediente:** **O Vereador Joaquim Maciel de Sousa – PSDB** cumprimentou a todos; parabenizou os aniversariantes; agradeceu a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos pela manutenção das ruas do Jaraguari Velho e pela manutenção das estradas da Fazenda Marimbondo e região; comentou sobre a perca de um tio que faleceu em decorrência de um câncer. **O Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB** esclareceu que o Projeto de Lei que propôs trata de incluir as formaturas da educação básica entre os eventos que podem receber ajuda do Executivo Municipal; justificou que fez o Projeto porque todo ano as crianças procuram os Vereadores para pedir ajuda financeira para a realização da formatura sendo que o Município tem dinheiro de impostos pagos pela população para patrocinar essas cerimônias; disse que os Edis tem que ir em Bandeirantes falar com o Juiz porque o Prefeito não está conseguindo ajudar as associações; falou que o Prefeito tem que ver um modo, talvez fazer um Fomento, para ajudar a Festa do Vaqueiro com relação aos exames exigidos dos cavalos porque muitas pessoas não tem condições de pagar o veterinário e acabam não vindo na festa; parabenizou o Senhor Romário, Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente por enviar maquinários para retirar carretas que estavam atoladas na Serra da estrada do Assentamento Vale Verde; disse que o Prefeito tem que contratar outro Médico Pediatra porque o Doutor Silvio vai pedir afastamento; fez uma Indicação Verbal ao Executivo Municipal para que seja criado em nosso Município o Projeto Sorriso porque na Secretaria Municipal de Bandeirantes já existe o Projeto "Bandeirantes Sorriso"; disse que defende os Vereadores porque são os primeiros que a população procura, e que acabar com as Câmaras como algumas pessoas estão falando seria um retrocesso. **O Vereador Theocir da Farmácia – PSDB** falou que andou pelas ruas e viu que estão numa escuridão total; cobrou a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a realização da coleta de lixo; disse que realmente os Vereadores são os primeiros que a população vai atrás, e que se não for informado não fica sabendo como as coisas estão; fez as seguintes cobranças: a limpeza da cidade e dos espaços públicos, o caminhão pipa, a manutenção das estradas do Assentamento Apar, a aquisição do papel de impressão do exame de ultrassom e os medicamentos; disse que faz as indicações mais fica sem palavra porque estão falando que não são feitos os serviços; pediu ao Incra que seja transparente quanto ao cadastro das inscrições para o novo assentamento na Fazenda Paraiso; agradeceu a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Proteção à Pessoa pela entrega de cesta básica a uma família; informou que no dia doze de novembro deste ano será realizada a licitação para aquisição de prótese dentária; convidou os Nobres Pares para reunião com os cavaleiros para discutir sobre o exame dos cavalos que virão na Festa do Vaqueiro. O **Vereador Áureo da Silva Vilela – PSDB** dispensou o Uso da Tribuna. **O Vereador Peterson Martins Xavier – PSD** falou que participou de uma reunião no Incra onde ficou definido que o local em que será feita as inscrições para o assentamento da Fazenda Paraiso é no Sítio Pingo de Ouro, e que o Edital de seleção das famílias já está aberto. Terminado o Grande Expediente passou-se às **Explicações Pessoais:** Os **Vereadores Theocir da Farmácia, Renê Sérgio, Gilvanildo Cardozo e Peterson Martins** utilizaram desse momento para falarem de assuntos que foram abordados durante a Sessão. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

Áureo da Silva Vilela – PSDB
Vereador

Delson Nina - Republicanos
Vereador

Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL
Vereador

Mauro Carrilho Montealvão - Republicanos
Vereador

Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB
Vereador

Joaquim Maciel de Sousa - PSDB
Vice-Presidente

Profª Dani Martins – PP
1ª Secretária

Theocir da Farmácia - PSDB
2º Secretário

Peterson Martins Xavier – PSD
Presidente

Silvia Gloria Gomes de Oliveira
Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 066/2026 da Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais

ATA Nº 066/2025

Ata da Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais, realizada aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/11/2026), reuniram-se no Plenário desta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os vereadores Delson Nina – REPUBLICANOS Áureo da Silva Vilela – PSDB e Professora Dani Martins - PP Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisar e emitir Parecer sobre o seguinte Projeto: **Projeto de Lei nº 327/2026,** que "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO NA MODALIDADE DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo Municipal, Após a leitura do mesmo o Relator apresentou Parecer favorável e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovado na Comissão o Parecer do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim, Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei.

Delson Nina - REPUBLICANOS
Presidente

Áureo da Silva Vilela – PSDB
Relator

Professora Dani Martins - PP
Membro

Silvia Gloria Gomes de Oliveira
Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 279/2026 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

ATA Nº 279/2026

Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, realizada aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/11/2026), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Áureo da Silva Vilela – PSDB, Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB e Gilvanildo Cardozo Teixeira - PL Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre os seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 327/2026, que "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO NA MODALIDADE DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo Municipal, e ao Projeto de Lei nº 329/2026, que "ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 969/2022, PARA INCLUIR CERIMÔNIAS PÚBLICAS DE CONCLUSÃO DE ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENTRE OS EVENTOS PASSÍVEIS DE APOIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura. Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim, Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei.

Áureo da Silva Vilela –PSDB
Presidente

Renê Sergio Lima de Moura – PSDB
Relator

Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL
Membro

Silvia Gloria Gomes de Oliveira
Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

Câmara Municipal de Jaraguari

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 023/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a execução do **Projeto de Cursos Livres de Gestão Pública na Modalidade de Educação Presencial – Legislativo em Ação: Comunicação Estratégica, Eficiência Parlamentar e Excelência na Gestão Pública**, destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguari/MS. O laboratório será realizado na forma presencial na cidade de Campo Grande/MS, entre os dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.

Partes assinantes

Contratante: **Peterson Martins Xavier** – **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**

Contratado: LIDERGOV INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1659/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 65/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COM TECNOLOGIA DE BIOMETRIA E RECONHECIMENTO FACIAL, BEM COMO LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 65/2026.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe a seguinte empresa:

→ **FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ **61.866.060/0001-86**, vencedora do item 2, com sede à Rua Francisco Rocha, número 198, bairro Batel, município Curitiba - PR, CEP: 80.420-130, E-mail: lic@facetech.app.br, pelo valor global de **R$ 18.200,00** (dezoito mil e duzentos reais).

Jaraguari – MS, 18 de novembro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 175126 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**35.300,00**
02 03 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
Ficha 1140	04.122.1002.2327	GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 406	12.122.1008.2329	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	7.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	
02 07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**		
Ficha 699	04.122.1004.2348	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	
Ficha 728	13.392.1004.2346	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA	24.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**		
Ficha 702	04.122.1004.2348	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA	-1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC	
Ficha 707	04.122.1004.2348	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA	-500,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha 733	13.392.1004.2346	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA	-500,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha 774	27.812.1004.2347	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA	-15.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 778	27.812.1004.2347	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA	-7.300,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC	
Ficha 782	27.812.1004.2347	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA	-500,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02 09 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS**		
Ficha 1009	08.244.1009.2336	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ	-10.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 175126 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

Anulação (-)	**-35.300,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 18 de NOVEMBRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Câmara Municipal de Jardim

Poder Legislativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS, por meio de sua Agente de Contratação, a servidor Admilson Pereira da Rosa, designada pela Portaria nº 019/2026, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços completos de organização e realização de evento compreendendo locação/estruturação de espaço físico, decoração, comunicação visual, serviço de buffet completo, fornecimento de equipamentos, louças, utensílios e equipe de apoio e atendimento destinados à realização da Sessão Solene de Entrega dos Títulos de Cidadão Jardinense e da Medalha Evandro Bazzo – 2026, promovida pela Câmara Municipal de Jardim/MS, prevista para o dia 17 de dezembro de 2026, para um público estimado de 250 (duzentos e cinquenta) convidados, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global Estimado: R$ 20.645,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
Justificativa: Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente para dispensa de licitação em compras e serviços previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado para R$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025), bem como a necessidade institucional de realização da solenidade oficial em 17 de dezembro de 2026, a contratação direta mostra-se a forma mais célere, eficaz e econômica para atendimento da demanda, assegurada a busca pela proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da referida Lei.
Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto que comprovadamente atendam às especificações técnicas e aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos no Termo de Referência, havendo preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.
Acesso ao Termo de Referência e Anexos: O Termo de Referência completo, contendo o detalhamento do objeto e os modelos de Proposta Comercial (Anexo I) e Declarações (Anexos II e III), poderá ser solicitado pelo e-mail institucional: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br
Prazos do Procedimento:
☐ Data da publicação: 19/11/2026
☐ Data do início do recebimento de propostas: 23/11/2026
☐ Horário de início: contado a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial da Assomasul (observado o prazo mínimo de 3 dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
☐ Data final para recebimento de propostas: 25/11/2026
☐ Horário de encerramento: 12h (horário oficial de Mato Grosso do Sul).
Forma de recebimento das propostas e documentação: As propostas comerciais (conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência), acompanhadas das declarações e documentação de habilitação exigidas no Termo de Referência (ou conforme solicitação da Agente de Contratação), deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br
Critério de escolha do fornecedor: Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, a que oferecer o menor preço global (adjudicação em lote/item único), desde que atenda integralmente às especificações do objeto, prazos de execução e demais exigências de habilitação estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Maiores informações: Via email camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br
Divulgação do resultado: Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Jardim/MS e Imprensa Oficial.
Servidor responsável pelo procedimento: Admilson Pereira da Rosa, matrícula nº 64.
Jardim/MS, 18 de novembro de 2026.

Admilson Pereira da Rosa
Agente de contratação
Portaria nº 019/2026

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 127/2026

Jardim–MS, 17 de novembro de 2026.

*"**Institui o Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim/MS e dá outras providências**"*

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o cenário nacional e internacional voltado à busca pelos melhores instrumentos de integridade e governança na Administração Pública, visando uma prestação de serviços públicos mais célere, íntegra e eficiente, além de promover um melhor gerenciamento do patrimônio público e mitigar os riscos de corrupção, fraudes e outros desvios éticos em suas estruturas internas;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em relação à prevenção e ao combate à corrupção, tais como a Convenção Interamericana contra a Corrupção da Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE);

CONSIDERANDO a legislação vigente que dispõe sobre a adoção de critérios de ética, integridade e práticas anticorrupção no exercício da atividade pública, como a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentar nº 11.129/2022, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.813/2013 e seu Decreto Regulamentar nº 10.889/2021;

***CONSIDERANDO* a**s diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) fixadas pela Resolução n° 305, de 11 de fevereiro de 2025 que estabelece a adoção de medidas preventivas em prol da defesa da probidade administrativa, em especial o incentivo à implantação de Programas de Integridade perante os órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO os padrões de ética internacionais e as diretrizes da norma ABNT NBR ISO 31000: 2018;

CONSIDERANDO a publicação do Acórdão nº AC00-844/2024, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, nos autos do Processo nº TC/7057/2024;

CONSIDERANDO a relevância doutrinária da obra *Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público*, de autoria de Rodrigo Fontenelle de A. Miranda, 3ª edição, publicada em 2025, a qual consolida fundamentos técnicos e práticos para a estruturação de modelos eficazes de gestão de riscos na Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância da obra *Compliance e Integridade no Setor Público e Privado – Guia de Implementação de Programas*, de autoria de Giovanni Pacelli e Francisco Netto, 2ª edição, publicada em 2025, que apresenta diretrizes contemporâneas para o fortalecimento de programas de integridade, ética e conformidade no âmbito institucional;

CONSIDERANDO a importância de fomentar boas práticas, divulgar internamente a cultura da integridade, moralidade, transparência, conformidade às leis, minimizando riscos e propiciando um clima organizacional favorável à governança institucional.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

Parágrafo único: As disposições deste Programa serão de observância obrigatória pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal e terceiros relacionados, direta ou indiretamente, ao órgão, naquilo que couber e conforme os respectivos vínculos e instrumentos jurídicos, pelos terceiros relacionados, direta ou indiretamente, ao órgão.

Art. 2º - Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Agentes Públicos: servidores ocupantes de cargo efetivo, temporário e comissionado, servidores cedidos à Prefeitura Municipal por outros órgãos ou entidades públicas, estagiários, e demais agentes que possuam vínculo permanente, temporário ou excepcional com o Executivo Municipal de Jardim/MS;

II – Terceiros: qualquer pessoa física ou jurídica que se relacione, direta ou indiretamente, com a Prefeitura Municipal de Jardim/MS, como agentes públicos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, advogados, cidadãos, fornecedores e demais agentes privados relacionados ao órgão;

III - Programa de Integridade: conjunto de princípios, normas, estruturas e procedimentos de prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes, irregularidades, atos de corrupção, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de forma a zelar pela ética nos relacionamentos organizacionais, apoiar a governança institucional e fomentar a cultura de integridade em todas as atividades;

IV - Plano de Integridade: documento que organiza as atividades no âmbito do Programa de Integridade, a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente, contendo, no mínimo, descrição de objetivo, prazos, metas, responsáveis pela operacionalização de cada atividade a ser desenvolvida, plano de comunicação, estrutura de governança, fundamentos do Programa de Integridade, identificação dos canais de comunicação e ações de controle, atividades de capacitação, ações de remediação e aprimoramento dos processos de trabalho;

V – Instâncias de Integridade: instâncias de governança e unidades organizacionais que tenham atuação voltada ao

Programa de Integridade, como os órgãos da administração superior, os órgãos de execução, as unidades de apoio e gestão, dentre outros;

VI - Alta Administração: no âmbito do Programa de Integridade, corresponde ao Prefeito e aos Secretários Municipais;

VII - Cultura de Integridade: valores, ética e crenças existentes na organização e que interagem com as estruturas e sistemas de controle para produzir normas comportamentais que contribuam para a integridade no Executivo Municipal;

VIII – Canal de Denúncias: canal através do qual todos os agentes públicos e terceiros poderão encaminhar dúvidas, sugestões, elogios e denúncias de eventual cometimento de infração ao Programa de Integridade da Prefeitura Municipal, para que sejam apuradas e aplicadas as devidas sanções aos responsáveis;

IX – Gestão de Riscos de Integridade: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a Prefeitura Municipal, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

X – Risco: possibilidade de um evento ocorrer e afetar negativamente a realização dos objetivos do Executivo Municipal, podendo indicar uma oportunidade quando o efeito de sua incidência for positivo;

XI – Matriz de Riscos de Integridade: ferramenta de gerenciamento utilizada para realizar o mapeamento e a mitigação dos riscos de integridade aos quais o órgão está exposto;

XII – Diligências de Integridade para a Admissão de Pessoas: ferramenta investigativa que consiste no processo de levantamento de informações a respeito de pessoas para ocupação de cargo efetivo, de cargo em comissão ou exercício de função de confiança, admissão de servidores cedidos e estagiários, bem como a contratação de trabalhador terceirizado e prestador de serviço, com ênfase em aspectos de ética e integridade;

XIII – Diligências de Integridade em Contratações Públicas: ferramenta investigativa que consiste no processo de levantamento de informações a respeito de pessoa física ou jurídica, diante de potencial contratação pública, com ênfase em aspectos de ética e integridade;

XIV – Grau de Risco de Integridade (GRI): atribuição de grau de risco às pessoas físicas ou jurídicas que foram submetidas às diligências de integridade para admissão de pessoas ou em contratações públicas, conforme o risco inerente no estabelecimento do relacionamento;

XV – Comitê de Integridade: órgão permanente de assessoramento, vinculado à Controladoria Geral do Município, responsável pelo direcionamento, orientação, monitoramento e avaliação das ações pertinentes à execução do Plano de Integridade, estabelecendo diretrizes e políticas acerca do Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Jardim/MS;

XVI – Agentes de Integridade: agentes que tenham atuação voltada ao assessoramento e promoção do Programa de Integridade, no âmbito do órgão público.

Art. 3º - Constituem princípios do Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance:

I – Legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

II – Integridade, honestidade, lealdade e decoro;

III – Atendimento ao melhor interesse público, em observância à destinação adequada de recursos;

IV – Imparcialidade e responsabilidade;

V – Governança, cooperação e compromisso;

VI – Urbanidade e dignidade da pessoa humana;

VII – Publicidade e transparência institucional;

VIII – Promoção e disseminação dos valores institucionais;

IX – Disseminação da cultura de integridade e ética pública;

X – Perpetuidade das atividades e supervisão contínua do Programa de Integridade, objetivando seu aperfeiçoamento contínuo.

Art. 4º - São objetivos do Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance:

I – Contribuir para o aprimoramento da estrutura de governança pública, riscos e controle do Setor Público local;

II – Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

III – Fortalecer e disseminar os valores institucionais, estimulando o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos;

IV – Sistematizar práticas relacionadas à gestão de riscos e aos controles internos, em busca da contínua conformidade;

V – Desenvolver mecanismos contínuos de monitoramento das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, possibilitando a detecção tempestiva de riscos e de eventuais atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, com a implementação de medidas corretivas e repressivas;

VI – Fomentar a cultura de controle interno, proporcionando condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos para o uso de estratégias específicas que visem à integridade, inclusive, através do incremento às atividades de auditoria;

VII – Estabelecer o Comitê de Integridade, órgão permanente de assessoramento, responsável por direcionar, orientar, monitorar e avaliar as iniciativas vinculadas ao Programa de Integridade Institucional;

VIII - Fortalecer os mecanismos de comunicação, monitoramento e treinamento, assegurando o atendimento, por parte das diversas unidades administrativas, das recomendações e solicitações dos órgãos de controle interno e externo;

IX – Incentivar a transparência pública, a prestação de contas e a responsabilização dos agentes públicos, assegurando a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;

X – Adotar medidas de prevenção e, quando necessário, de responsabilização de pessoas físicas e jurídicas, bem como agentes públicos que não mantiverem conduta ética e em conformidade com a legislação e com as normas inerentes

ao Programa de Integridade;

XI – Promover ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e demais irregularidades, bem como à correção das falhas sistêmicas identificadas, a partir da detecção de riscos de integridade em sua estrutura interna e da adoção de controles internos proporcionais a tais riscos;

XII – Zelar pela ética nas relações que o órgão público mantém internamente, com os seus agentes públicos, e externamente, com os terceiros com os quais se relaciona, zelando pela manutenção de um bom ambiente de trabalho.

CAPÍTULO II

DOS PILARES, EIXOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, GESTÃO ÉTICA E COMPLIANCE

Art. 5º - O Programa de Integridade e Compliance tem os seguintes eixos fundamentais de atuação:

I – Gestão e Governança, composto por ações de identificação, evidenciação, sistematização e fortalecimento dos agentes e ferramentas de integridade da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;

II - Apoio da Alta Administração, com o envolvimento de todo o corpo funcional com Poder de Decisão, para manutenção de um adequado ambiente de integridade, em toda a estrutura organizacional do Setor Público Local;

III - Disseminação e promoção de aderência a normativos, conceitos e práticas relativas à gestão da ética, à gestão de riscos à integridade, aos princípios e às boas práticas de controle interno;

IV - Atualização dos quadros normativo e institucional que estejam em vigor para permitir o gerenciamento efetivo da integridade das atividades organizacionais, bem como a dos servidores e colaboradores que realizam essas atividades;

V – Ética, Controle e Transparência, composto de ações de incentivo ao uso adequado dos canais de comunicação internos;

VI - Priorização do interesse público e adesão aos valores do serviço público, que convirjam para uma cultura que promova a aprendizagem organizacional e a boa governança;

VII - Estabelecimento de procedimentos claros e proporcionais para ajudar a prevenir violações dos padrões de integridade pública e para gerir conflitos de interesses reais ou potenciais;

VIII – Cidadania e Integração, composto de ações de promoção da interação e colaboração entre os agentes de integridade, bem como entre estes e a estrutura organizacional do órgão público;

IX - Construção colaborativa de um ambiente eticamente saudável, com estímulo ao comportamento ético por meio de palestras, vídeos e capacitações;

X - Sensibilização e orientação de todos os colaboradores que atuam na estrutura organizacional do Setor Público em relação aos mecanismos de integridade.

Art. 6º - São diretrizes do Programa de Integridade e Compliance:

I – Alinhamento para a manutenção de uma estrutura de governança compatível com um ambiente de integridade e de conduta ética, regendo-se pelos princípios da boa-fé, honestidade, fidelidade ao interesse público, impessoalidade, dignidade e decoro no exercício de suas funções, lealdade às instituições, cortesia, transparência e eficiência;

II – Promoção e disseminação dos valores institucionais;

III – Valorização dos procedimentos, instrumentos e mecanismos de controle, com ênfase no aprimoramento contínuo da transparência, na conformidade dos processos à legislação e regulamentações às quais a instituição está sujeita, na gestão de riscos de integridade, na adoção de medidas estratégicas preventivas e no monitoramento contínuo dos processos;

IV – Disseminação da cultura de Integridade, com a adoção de mecanismos de conscientização e engajamento dos agentes públicos do órgão, da sociedade civil e dos entes públicos municipais.

CAPÍTULO III

DO COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - O compromisso da Alta Administração será demonstrado pelo apoio explícito ao Programa de Integridade e Compliance e terá como objetivo o apoio ao desenvolvimento de suas iniciativas, de forma a possibilitar o fomento à cultura ética através do bom exemplo.

Parágrafo único: A Alta Administração deverá implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de estímulo à integridade, que deverão possibilitar, dentre outros, a eficiência dos controles internos e das formas de acompanhamento dos resultados do Programa de Integridade, a desburocratização e o aprimoramento de processos.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE INTEGRIDADE (CINT)

Art. 8º - Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim, o Comitê de Integridade, órgão permanente de assessoramento vinculado ao Controle Interno, responsável pelo direcionamento, orientação, monitoramento e avaliação das iniciativas vinculadas ao Programa de Integridade e Compliance do Executivo Municipal, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos e autoridades.

SEÇÃO I

Da composição

Art. 9º - O CINT (Comitê de Integridade) terá seus membros designados por Decreto, dele devendo constar, obrigatoriamente:

I - Um membro da Controladoria Interna;

II - Um membro da Assessoria Jurídica;

III - Um membro do Setor de Compras e Licitações;

IV - Um membro do Setor de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos;

V - Um membro do Setor de Contabilidade;

VI- Um membro da Alta Administração.

Parágrafo único: O trabalho desenvolvido pelos integrantes do Comitê dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias e não implicará, em hipótese alguma ou a qualquer título, remuneração complementar em razão do exercício da função.

SEÇÃO II

Das Atribuições

Art. 10 - Cumpre ao Comitê de Integridade:

I – Apoiar a promoção e a institucionalização do Programa de Integridade Institucional, com a divulgação de ações e mecanismos que incentivem a sistematização de boas práticas em Integridade, tendo função consultiva;

II – Avaliar mecanismos e diretrizes de gerenciamento de riscos de integridade, propondo políticas e estratégias para aprimoramento do Programa de Integridade Institucional;

III – Supervisionar a execução das ações voltadas à implantação do Programa de Integridade Institucional;

IV – Deliberar, no âmbito de suas atribuições consultivas e de coordenação, acerca de propostas de ações que visem ao tratamento dos riscos e à implementação do Programa de Integridade Institucional, submetendo às autoridades competentes as medidas que dependam de decisão administrativa;

V – Exercer outras atividades correlatas com as atribuições anteriormente estabelecidas, ainda que não expressamente nominadas.

Parágrafo único: Com o objetivo de assegurar o cumprimento de suas atribuições em conformidade com as leis e as boas práticas de governança, o Comitê terá a prerrogativa de solicitar e obter, de maneira prioritária, as informações necessárias das unidades ou fornecedores responsáveis pelo gerenciamento de riscos do órgão público local.

SEÇÃO III

Das Reuniões e Deliberações

Art. 11 - O Comitê de Integridade (CINT) reunir-se-á ordinária, conforme calendário por ele estabelecido, e extraordinariamente sempre que convocado por qualquer de seus membros.

Art. 12 - As reuniões do Comitê serão secretariadas pela Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

Art. 13 - As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao membro da Alta Administração o desempate.

Parágrafo único: As reuniões e deliberações serão registradas em ata, observado o sigilo legalmente aplicável.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE INTEGRIDADE

Art. 14 - O Plano de Integridade contemplará medidas, preceitos e fases de implementação do Programa de Integridade e Compliance, podendo ser aprovado com eixos de atuação anuais.

Parágrafo único: São partes integrantes do Plano de Integridade, dentre outros:

I - Objetivos;

II - Caracterização geral do órgão ou entidade;

III - Identificação e classificação dos riscos;

IV- Monitoramento, atualização e avaliação do Plano;

V– Planos de ação e controles internos instituídos para o tratamento dos riscos identificados.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

Art. 15 - O mapeamento, a avaliação e o gerenciamento de riscos de integridade da Prefeitura Municipal de Jardim terão como objetivos:

I – Possibilitar o atingimento dos objetivos e das metas do Executivo Municipal, de forma ética e segura e em atenção ao modelo de Governança Pública estabelecido;

II – Integrar a gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, atividades, processos de trabalho e projetos institucionais;

III – Facilitar a identificação das vulnerabilidades e oportunidades de melhoria no âmbito institucional;

IV – Manter a conformidade legal das atividades desempenhadas pelo órgão;

V – Orientar e proporcionar segurança à Alta Administração na tomada de decisões estratégicas;

VI – Fortalecer os mecanismos de controles internos, estabelecendo-os proporcionalmente aos eventos de risco, de maneira a considerar suas causas, consequências, probabilidades e impactos na materialização, possibilitando o desempenho das atividades competentes de forma mais célere e eficaz;

VII – Alocar recursos para a mitigação dos riscos de maneira otimizada e assertiva;

VIII – Possibilitar maior instrução dos agentes públicos quanto à inclusão do gerenciamento de riscos em suas atividades cotidianas.

Art. 16 - A Gestão de Riscos de Integridade será pautada nos seguintes princípios e diretrizes:

I – Apoio da Alta Administração: o processo de gestão de riscos de integridade será conduzido e acompanhado com o apoio da Alta Administração, assim como as demais iniciativas do Programa de Integridade;

II – Abrangência sistêmica: todos os projetos e processos internos do órgão poderão ser objeto de gestão de riscos na medida da priorização conferida, conforme a criticidade do processo a ser analisado;

III – Eficácia e proporcionalidade: as medidas inerentes à gestão de riscos de integridade devem ser avaliadas segundo

indicadores quantitativos e qualitativos, buscando soluções adequadas e proporcionais aos riscos que se procura mitigar;

IV – Integridade: o processo de gestão de riscos de integridade será pautado nos valores e princípios de ética e integridade assumidos pelo órgão público;

V – Melhoria contínua: a gestão de riscos de integridade levará em consideração as oportunidades de melhoria identificadas nesse processo;

VI – Prestação de contas: o processo de gestão de riscos de integridade servirá como forma de evidenciar e registrar as responsabilidades e respaldar decisões internas; e

VII – Documentação: todas as informações inerentes à gestão de riscos de integridade da Prefeitura Municipal de Jardim deverão ser devidamente documentadas, observadas as regras legais de transparência, acesso à informação, proteção de dados pessoais e classificação de informações sigilosas quando cabível.

Art. 17 - O processo de Gestão de Riscos de Integridade seguirá as seguintes etapas:

I – Compreensão do contexto interno e externo do Executivo local;

II – Identificação de riscos de integridade nos principais processos realizados no órgão;

III – Análise e avaliação dos riscos de integridade identificados;

IV – Tratamento dos riscos de integridade de acordo com a avaliação realizada;

V – Estabelecimento de controles internos e planos de ação mitigatórios para os riscos de integridade;

VI – Monitoramento contínuo e periódico da Matriz de Riscos de Integridade e dos planos de ação implementados.

Art. 18 - O mapeamento dos riscos de integridade da Prefeitura Municipal de Jardim/MS será realizado por meio de uma Matriz de Riscos de Integridade, a qual permitirá a gestão do cenário identificado e das medidas de controle adotadas para mitigá-los.

Parágrafo único: A Matriz de Riscos de Integridade será monitorada continuamente e revisada conforme periodicidade a ser definida pelo Comitê de Integridade (CINT).

CAPÍTULO VII
DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS NORMAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 19 - O Código de Ética desta Prefeitura Municipal de Jardim deverá refletir os princípios, a cultura e os valores da Administração Pública, além de dispor sobre as normas de conduta funcional exigidas, deveres, princípios e vedações aos agentes públicos e terceiros que se relacionem com o órgão, naquilo que couber.

§ 1º. O Código de Ética deverá utilizar linguagem clara e objetiva acerca de quais valores e princípios fundamentais deverão orientar a atuação dos servidores, sem prejuízo dos deveres e proibições legais constantes do Regime Jurídico Único.

§ 2º. O Código de Ética deve esclarecer as consequências legais para os casos de violações às disposições previstas, de maneira clara e objetiva, a fim de que todos possam conhecer previamente as regras, comprometendo-se a cumpri-las.

§ 3º. O Código de Ética deverá ser periodicamente atualizado, de acordo com as oportunidades de melhoria identificadas na Matriz de Riscos de Integridade do órgão.

Art. 20 - Poderão ser elaboradas outras normativas internas sobre temas específicos, conforme sejam identificadas as necessidades desta Prefeitura Municipal.

Art. 21 - Poderão ser estabelecidos procedimentos e controles internos com o objetivo de formalizar e estabelecer as melhores práticas desejadas para processos gerais, aplicáveis a todos os agentes públicos, ou específicos, aplicáveis àqueles que exerçam determinada função.

Parágrafo único: Os procedimentos e controles internos mencionados no *caput* deverão ser estabelecidos através de ato administrativo próprio, formalizado pela autoridade competente.

CAPÍTULO VIII
DAS INICIATIVAS DE TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

Art. 22 - As ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade e Compliance devem levar aos agentes públicos informações sobre a ética no exercício das funções públicas, com os seguintes objetivos:

I - Incentivar que os agentes públicos guiem suas ações pelos mais elevados padrões éticos e estejam cientes das consequências para eventuais violações;

II - Comunicar as regras e expectativas do órgão, com relação à integridade, a todo o público interno e externo;

III - Promover o comportamento ético e íntegro em todas as ações institucionais.

Parágrafo único: Para o atingimento dos objetivos descritos no *caput*, deverá ser estruturado um Plano de Treinamento, com periodicidade anual, contendo a previsão de um cronograma de treinamentos, capacitações e iniciativas de comunicação periódica sobre temas relevantes de ética e integridade para os agentes públicos e terceiros relacionados, a depender do conteúdo veiculado.

Art. 23 - A implantação, a manutenção e os resultados do Programa de Integridade deverão ser amplamente publicizados através dos meios de comunicação oficiais, com o objetivo de demonstrar o engajamento da Alta Administração e o compromisso do Executivo Municipal com a ética e a integridade, ressalvados os casos de sigilo.

CAPÍTULO IX
DO CANAL DE DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES

Art. 24 - O Canal de Denúncias da Prefeitura Municipal de Jardim/MS será direcionado ao recebimento de relatos de irregularidades relacionadas ao descumprimento das normativas internas, legislação vigente e demais diretrizes inerentes ao Programa de Integridade e Compliance.

Parágrafo único: A ferramenta do Canal de Denúncias também possibilitará o recebimento de sugestões, dúvidas e elogios relacionados ao Programa de Integridade, visando ao seu monitoramento e melhoria contínua.

Art. 25 - O processo de recebimento e apuração de denúncias será pautado nos seguintes princípios e diretrizes:

I – Sigilo das informações relatadas;

II – Proteção e não retaliação de denunciantes de boa-fé.

III – Tratamento de dados pessoais conforme a Lei nº 13.709/2018 e encaminhamento das denúncias à unidade ou autoridade competente, resguardados os direitos dos envolvidos.

§ 1º: O processo e o fluxo de recebimento e tratamento de relatos do Canal de Denúncias serão definidos em ato próprio e com ampla publicidade.

§2º: O ato próprio deverá prever o encaminhamento dos relatos à autoridade ou unidade legalmente competente para apuração, medidas de proteção da identidade do denunciante e dos dados pessoais, prevenção de retaliações e tratamento de situações de conflito de interesses, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Art. 26 - Diante da suspeita de violação de qualquer disposição do Programa de Integridade, o fato deverá ser noticiado através do Canal de Denúncias para que se proceda à devida apuração.

Parágrafo único: O Comitê de Integridade (CINT) deverá deverá acompanhar e recomendar às autoridades competentes a adoção das medidas necessárias à pronta interrupção das irregularidades detectadas e à tempestiva remediação dos eventuais danos gerados, sem exercer atribuições de investigação ou aplicação de sanções reservadas a outros órgãos ou autoridades.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA MELHORIA CONTÍNUA

Art. 27 - As ferramentas do Programa de Integridade e Compliance deverão ser continuamente avaliadas, com o objetivo de:

I – Promover o constante aprimoramento do Programa de Integridade;

II – Preservar a efetividade do Programa de Integridade;

III – Alinhar o Programa de Integridade aos objetivos e ao planejamento estratégico do Órgão;

IV – Identificar vulnerabilidades e pontos de melhoria, buscando o aperfeiçoamento contínuo do Programa de Integridade.

Parágrafo único: O Comitê de Integridade (CINT) criará as ferramentas necessárias para avaliá-lo, de acordo com os objetivos, as metas e demais indicadores estipulados pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO XI
DAS DILIGÊNCIAS DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS
SEÇÃO I
Das Diligências de Integridade para a Admissão de Pessoas

Art. 28 - A admissão de pessoas para ocupar cargo efetivo, em comissão ou função de confiança, a admissão de servidores cedidos e estagiários, bem como a contratação de trabalhador terceirizado e prestador de serviço no Executivo Municipal poderão ser precedidas, conforme o caso e observados os requisitos legais aplicáveis, por Diligências de Integridade proporcionais e pertinentes, de modo a permitir a atribuição de um Grau de Risco de Integridade (GRI), vedada sua utilização para criar requisitos de ingresso ou impedimentos não previstos em lei.

Parágrafo único: O procedimento de diligências de integridade para a admissão de pessoas será objeto de regulamentação através de ato administrativo próprio.

SEÇÃO II
Das Diligências de Integridade em Contratações Públicas

Art. 29 - Os terceiros em processo de contratação pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, por licitação ou contratação direta, poderão ser submetidos a Diligências de Integridade proporcionais ao objeto e aos riscos da contratação, de modo a permitir a atribuição de um Grau de Risco de Integridade (GRI), observada a Lei nº 14.133/2021, vedada a criação de requisitos de habilitação, critérios de julgamento ou impedimentos não previstos na legislação.

Parágrafo único: O procedimento de diligências de integridade em contratações públicas será objeto de regulamentação através de ato administrativo próprio.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - É dever do Poder Executivo local empreender esforços necessários para promover ações de fomento à Cultura de Integridade e Compliance.

Art. 31 - Para atendimento de demandas específicas, fica autorizada a participação de Assessorias e Consultorias Especializadas no Programa de Integridade e Compliance, visando colaborar com os eixos de atuação e prestar apoio técnico-científico.

Art. 32 - Os casos omissos relativos à execução operacional do Programa de Integridade serão apreciados pelo Comitê de Integridade (CINT), mediante orientação ou recomendação, cabendo a decisão administrativa à autoridade legalmente competente.

Art. 33 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

ERRATA DO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO EX-OFICIO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 007/2026

Partícipes: Município de Jardim e o "Conselho de Segurança da Comarca de Jardim MS (Projeto Reação)". Objeto: Nos termos do Art. 55, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014 prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Contribuição nº 007/26.

ONDESE LÊ: por 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 31/12/25, passando sua vigência para 31/03/2026**,**

LEIA-SE: por 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 31/12/26, passando sua vigência para 30/06/2027.

Data assinatura: 17 de novembro de 2026. Signatário Juliano da Cunha Miranda-Prefeito do Município de Jardim-MS.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

ERRATA DO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO EX-OFICIO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 003/2026

Partícipes: Município de Jardim e a "ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JARDIM QUE ESTUDAM EM DOURADOS E FATIMA DO SUL – UNIJAR".
Objeto: Nos termos do Art. 55, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014 prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Contribuição nº 003/26, por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 31/12/26.

ONDE SE LÊ: Passando sua vigência para 31/03/2026,
LEIA-SE: Passando sua vigência para 30/06/2027.

Data assinatura: 17 de novembro de 2026. Signatário Juliano da Cunha Miranda-Prefeito do Município de Jardim-MS.

Matéria enviada por Elza Franco

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PARTES - Município de Jardim/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **ANA BEATRIZ REIS ARANHA MEDICINA LTDA**- CNPJ sob o nº 62.858.969/0001-55.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento, pelo MUNICÍPIO, da obrigação de indenizar a CREDORA pelos serviços médicos efetivamente prestados e comprovadamente recebidos pela Administração, sem cobertura contratual, nos períodos de 03/11/2025 a 11/11/2025 e de 09/10/2026 a 13/11/2026, no valor total de R$ 22.710,03 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais e três centavos), conforme documentação comprobatória, justificativas e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 120/2025.

DO CRÉDITO: A obrigação objeto deste Termo está relacionada à prestação de serviços médicos complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto também constituiu o Contrato Administrativo nº 145/2025, vinculado à Inexigibilidade nº 020/2025 e ao Processo Administrativo nº 120/2025, firmado em 12/11/2025.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor devido até o dia 13 de novembro de 2026, é de R$ 22.710,03 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais e três centavos), que será repassado a CREDORA, pelo MUNICÍPIO, em parcela única.

DATA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal, Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, João Carlos Ocáriz de Moraes Filho – Assessor Jurídico e pela Contratada: Ana Beatriz Reis Aranha.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PARTES - Município de Jardim/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **ANA MARLA SCARDIN PLEUTIM LTDA** - CNPJ sob o nº 62.692.415/0001-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento, pelo MUNICÍPIO, da obrigação de indenizar a CREDORA pelos serviços médicos efetivamente prestados e comprovadamente recebidos pela Administração, sem cobertura contratual, no período de 09/10/2026 a 13/11/2026, no valor total de R$ 20.038,50 (vinte mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme documentação comprobatória, justificativas e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 120/2025.

DO CRÉDITO: A obrigação objeto deste Termo está relacionada à prestação de serviços médicos complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto também constituiu o Contrato Administrativo nº 144/2025,

vinculado à Inexigibilidade nº 020/2025 e ao Processo Administrativo nº 120/2025, firmado em 07/11/2025.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor devido até o dia 13 de novembro de 2026, é de R$ 20.038,50 (vinte mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), que será repassado a CREDORA, pelo MUNICÍPIO, em parcela única**.**

DATA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal, Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, João Carlos Ocáriz de Moraes Filho – Assessor Jurídico e pela Contratada: Ana Marla Scardin Pleutim Ltda.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PARTES - Município de Jardim/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **BRUNO BAZANA BARBOSA LTDA -** CNPJ sob o nº 49.362.112/0001-81

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento, pelo MUNICÍPIO, da obrigação de indenizar o CREDOR pelos serviços médicos efetivamente prestados e comprovadamente recebidos pela Administração, sem cobertura contratual, no período de 01/10/2026 a 13/11/2026, no valor total de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme documentação comprobatória, justificativas e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 120/2025.

DO CRÉDITO: A obrigação objeto deste Termo está relacionada à prestação de serviços médicos complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto também constituiu o Contrato Administrativo nº 122/2025, vinculado à Inexigibilidade nº 020/2025 e ao Processo Administrativo nº 120/2025, firmado em 01/10/2025.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor devido até o dia 13 de novembro de 2026, é de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), que será repassado o CREDOR, pelo MUNICÍPIO, em parcela única.

DATA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal, Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, João Carlos Ocáriz de Moraes Filho – Assessor Jurídico e pelo Contratado: Bruno Bazana Barbosa.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PARTES - Município de Jardim/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **EQUILÍBRIO SAÚDE BEM ESTAR LTDA**, **-** CNPJ sob o nº 62.621.910/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento, pelo MUNICÍPIO, da obrigação de indenizar a CREDORA pelos serviços médicos efetivamente prestados e comprovadamente recebidos pela Administração, sem cobertura contratual, no período de 01/10/2026 a 13/11/2026, no valor total de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme documentação comprobatória, justificativas e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 120/2025.

DO CRÉDITO: A obrigação objeto deste Termo está relacionada à prestação de serviços médicos complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto também constituiu o Contrato Administrativo nº 121/2025, vinculado à Inexigibilidade nº 020/2025 e ao Processo Administrativo nº 120/2025, firmado em 01/10/2025.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor devido até o dia 13 de novembro de 2026, é de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), que será repassado a CREDORA, pelo MUNICÍPIO, em parcela única.

DATA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal, Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, João Carlos Ocáriz de Moraes Filho – Assessor Jurídico e pelo Contratado: Aldson Evangelista de Paulo.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PARTES - Município de Jardim/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **FRIGHETO MEDICINA E SAUDE LTDA -** CNPJ sob o nº 62.247.121/0001-90.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento, pelo MUNICÍPIO, da obrigação de indenizar a CREDORA pelos serviços médicos efetivamente prestados e comprovadamente recebidos pela Administração, sem cobertura contratual, no período de 01/10/2026 a 13/11/2026, no valor total de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos

e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme documentação comprobatória, justificativas e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 120/2025.

DO CRÉDITO: A obrigação objeto deste Termo está relacionada à prestação de serviços médicos complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto também constituiu o Contrato Administrativo nº 128/2025, vinculado à Inexigibilidade nº 020/2025 e ao Processo Administrativo nº 120/2025, firmado em 01/10/2025.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor devido até o dia 13 de novembro de 2026, é de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), que será repassado a CREDORA, pelo MUNICÍPIO, em parcela única.

DATA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal, Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, João Carlos Ocáriz de Moraes Filho – Assessor Jurídico e pelo Contratado: Jean Carlos Bagarolo Silva.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PARTES - Município de Jardim/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **JULLYENE DA SILVA SOARES LTDA -** CNPJ sob o nº 64.635.966/0001-88

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento, pelo MUNICÍPIO, da obrigação de indenizar a CREDORA pelos serviços médicos efetivamente prestados e comprovadamente recebidos pela Administração, sem cobertura contratual, nos períodos de 04/10/2026 a 13/11/2026, no valor total de R$ 27.385,95 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme documentação comprobatória, justificativas e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 120/2025.

DO CRÉDITO: A obrigação objeto deste Termo está relacionada à prestação de serviços médicos complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto também constituiu o Contrato Administrativo nº 014/2026, vinculado à Inexigibilidade nº 020/2025 e ao Processo Administrativo nº 120/2025, firmado em 03/03/2026.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor devido até o dia 13 de novembro de 2026, é de R$ 27.385,95 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), que será repassado a CREDORA, pelo MUNICÍPIO, em parcela única.

DATA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal, Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, João Carlos Ocáriz de Moraes Filho – Assessor Jurídico e pela Contratada: Jullyene da Silva Soares.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PARTES - Município de Jardim/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a Empresa - **KELLY P. MALHADA LTDA** CNPJ sob o nº 59.105.228/0001-99

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento, pelo MUNICÍPIO, da obrigação de indenizar a CREDORA pelos serviços médicos efetivamente prestados e comprovadamente recebidos pela Administração, sem cobertura contratual, no período de 01/10/2026 a 13/11/2026, no valor total de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme documentação comprobatória, justificativas e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 120/2025.

DO CRÉDITO: A obrigação objeto deste Termo está relacionada à prestação de serviços médicos complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto também constituiu o Contrato Administrativo nº 125/2025, vinculado à Inexigibilidade nº 020/2025 e ao Processo Administrativo nº 120/2025, firmado em 01/10/2025.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor devido até o dia 13 de novembro de 2026, é de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), que será repassado a CREDORA, pelo MUNICÍPIO, em parcela única.

DATA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal, Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, João Carlos Ocáriz de Moraes Filho – Assessor Jurídico e pela Contratada: Kelly Penha Malhada

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PARTES - Município de Jardim/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a Empresa - **M. DORNELES NOGUEIRA DA SILVA LTDA** CNPJ sob o nº 65.421.626/0001-17

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento, pelo MUNICÍPIO, da obrigação de indenizar a CREDORA pelos serviços médicos efetivamente prestados e comprovadamente recebidos pela Administração, sem cobertura contratual, no período de 09/10/2026 a 13/11/2026, no valor total de R$ 20.706,45 (vinte mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme documentação comprobatória, justificativas e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 120/2025.

DO CRÉDITO: A obrigação objeto deste Termo está relacionada à prestação de serviços médicos complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto também constituiu o Contrato Administrativo nº 061/2026, vinculado à Inexigibilidade nº 020/2025 e ao Processo Administrativo nº 120/2025, firmado em 06/05/2026.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor devido até o dia 13 de novembro de 2026, é de R$ 20.706,45 (vinte mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), que será repassado a CREDORA, pelo MUNICÍPIO, em parcela única.

DATA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal, Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, João Carlos Ocáriz de Moraes Filho – Assessor Jurídico e pela Contratada: Mariana Dorneles Nogueira da Silva.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PARTES - Município de Jardim/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **MAYARA MARQUES VILLALBA LTDA -** CNPJ sob o nº 48.723.411/0001-31

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento, pelo MUNICÍPIO, da obrigação de indenizar a CREDORA pelos serviços médicos efetivamente prestados e comprovadamente recebidos pela Administração, sem cobertura contratual, no período de 01/10/2026 a 13/11/2026, no valor total de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme documentação comprobatória, justificativas e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 120/2025.

DO CRÉDITO: A obrigação objeto deste Termo está relacionada à prestação de serviços médicos complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto também constituiu o Contrato Administrativo nº 126/2025, vinculado à Inexigibilidade nº 020/2025 e ao Processo Administrativo nº 120/2025, firmado em 01/10/2025.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor devido até o dia 13 de novembro de 2026, é de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), que será repassado a CREDORA, pelo MUNICÍPIO, em parcela única.

DATA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal, Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, João Carlos Ocáriz de Moraes Filho – Assessor Jurídico e pela Contratada: Mayara Marques Villalba.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PARTES - Município de Jardim/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **N. CAVALHEIRO MACHADO LTDA -** CNPJ sob o nº 62.645.279/0001-18

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento, pelo MUNICÍPIO, da obrigação de indenizar a CREDORA pelos serviços médicos efetivamente prestados e comprovadamente recebidos pela Administração, sem cobertura contratual, no período de 01/10/2026 a 13/11/2026, no valor total de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme documentação comprobatória, justificativas e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 120/2025.

DO CRÉDITO: A obrigação objeto deste Termo está relacionada à prestação de serviços médicos complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto também constituiu o Contrato Administrativo nº 127/2025, vinculado à Inexigibilidade nº 020/2025 e ao Processo Administrativo nº 120/2025, firmado em 01/10/2025.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor devido até o dia 13 de novembro de 2026, é de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), que será repassado a CREDORA, pelo MUNICÍPIO, em parcela única

DATA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal, Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, João Carlos Ocáriz de Moraes Filho – Assessor Jurídico e pela Contratada: Nycolas Cavalheiro Machado.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PARTES - Município de Jardim/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **R3 CLINICA MEDICAL LTDA -** CNPJ sob o nº 49.685.554/0001-69

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento, pelo MUNICÍPIO, da obrigação de indenizar a CREDORA pelos serviços médicos efetivamente prestados e comprovadamente recebidos pela Administração, sem cobertura contratual, no período de 01/10/2026 a 13/11/2026, no valor total de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme documentação comprobatória, justificativas e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 120/2025.

DO CRÉDITO: A obrigação objeto deste Termo está relacionada à prestação de serviços médicos complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto também constituiu o Contrato Administrativo nº 123/2025, vinculado à Inexigibilidade nº 020/2025 e ao Processo Administrativo nº 120/2025, firmado em 01/10/2025

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor devido até o dia 13 de novembro de 2026, é de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), que será repassado a CREDORA, pelo MUNICÍPIO, em parcela única.

DATA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal, Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, João Carlos Ocáriz de Moraes Filho – Assessor Jurídico e pelo Contratado: Rodrigo Renovato dos Reis.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PARTES - Município de Jardim/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **- SAMUELLEN CANTARIN BORGES TOLENTINO LTDA** CNPJ sob o nº 44.324.641/0001-77.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento, pelo MUNICÍPIO, da obrigação de indenizar a CREDORA pelos serviços médicos efetivamente prestados e comprovadamente recebidos pela Administração, sem cobertura contratual, no período de 01/10/2026 a 13/11/2026, no valor total de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme documentação comprobatória, justificativas e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 120/2025.

DO CRÉDITO: A obrigação objeto deste Termo está relacionada à prestação de serviços médicos complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto também constituiu o Contrato Administrativo nº 124/2025, vinculado à Inexigibilidade nº 020/2025 e ao Processo Administrativo nº 120/2025, firmado em 01/10/2025

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor devido até o dia 13 de novembro de 2026, é de R$ 29.389,80 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), que será repassado a CREDORA, pelo MUNICÍPIO, em parcela única.

DATA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal, Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, João Carlos Ocáriz de Moraes Filho – Assessor Jurídico e pela Contratada: Samuellen Cantarin Borges Tolentino.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PARTES - Município de Jardim/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **- WAGNER TOLENTINO DA COSTA LTDA** CNPJ sob o nº 64.499.198/0001-82.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento, pelo MUNICÍPIO, da obrigação de indenizar o CREDOR pelos serviços médicos efetivamente prestados e comprovadamente recebidos pela Administração, sem cobertura contratual, no período de 04/10/2026 a 13/11/2026, no valor total de R$ 27.385,95 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme documentação comprobatória, justificativas e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 120/2025.

DO CRÉDITO: A obrigação objeto deste Termo está relacionada à prestação de serviços médicos complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto também constituiu o Contrato Administrativo nº 013/2026, vinculado à Inexigibilidade nº 020/2025 e ao Processo Administrativo nº 120/2025, firmado em 03/03/2026.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor devido até o dia 13 de novembro de 2026, é de R$ 27.385,95 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), que será repassado a CREDORA, pelo MUNICÍPIO,

em parcela única.

DATA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal, Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, João Carlos Ocáriz de Moraes Filho – Assessor Jurídico e pelo Contratado: Wagner Tolentino da Costa.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 912/2026-DRH **Em, 17 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado, 09 dias no mês de novembro de 2026, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	**Nome**	**Dia/Mês/Ano**
1354-2	LAUMIR DA SILVA FARIAS	03/11/2026 a 11/11/2026

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 907/2026 – DRH **Em, 13 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **LAUMIR DA SILVA FARIAS,** Matrícula 1354-2, **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no período de **12/11/2026 a 02/12/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 028, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua nona Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 03 de novembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997;

RESOLVE: Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 1º Recomendar o Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 901/1997 e 16/06/1997 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para dia 03/11/2026.

Ada Maria da Cunha R. Venturini Jorge Cafure Júnior

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim Secretário Municipal de Saúde de Jardim

Homologo a Resolução do CMS Nº 028, de 18 de novembro de 2026, nos termos do Decreto Nº...../2026 Jardim-MS, .../...../.....

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 029, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua nona Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 03 de novembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997;

RESOLVE: Aprovar a Programação Anual de Saúde 2027 .

Art. 1º Recomendar o Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 901/1997 e 16/06/1997 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para dia 03/11/2026.

Ada Maria da Cunha R. Venturini Jorge Cafure Júnior

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim Secretário Municipal de Saúde de Jardim

Homologo a Resolução do CMS Nº 029, de 18 de novembro de 2026, nos termos do Decreto Nº...../2026 Jardim-MS, .../...../.....

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2026

Processo n°. 110/2026, Dispensa nº029/2026. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e EMPRESA COMERCIAL V & C LTDA. Objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra no ramo da construção civil, visando a reforma e adequação do TRANSBORDO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS no município de Juti-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 02.08.18.541.0500.2072.290 4.4.90.00.00 – Fomentar a Educação Ambiental do Município. Valor total de R$ 83.566,17(Oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos). Data da assinatura: 18/11/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal MARCOS VINÍCIUS VIEIRA CARDOSO - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Saude

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – CONTRATO Nº 03/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e o(a) Sr(a). **ENZO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 054.363.xxx-xxresidente e domiciliado(a) na Rua 13 de junho 2014, Dom Bosco, Corumbá-MS aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 02/2026, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 18/05/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 18 de novembro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ENZO DE SOUZA PEREIRA

Contratado

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – CONTRATO Nº 02/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e o(a) Sr(a). **FRANCIELLY MARIANI SILVA YOSHINARI**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 024.895.xxx-xx residente e domiciliado(a) na Rua Silva Jardim, 1829, Universitário, Corumbá-MS aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 02/2026, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 18/05/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 18 de novembro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

FRANCIELLY MARIANI SILVA YOSHINARI

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 – CONTRATO Nº 01/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e o(a) Sr(a). **Jamila Paez da Silva**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 736.729.xxx-xxresidente e domiciliado(a) na Rua Ulisses Guimarães, 25, Centro América, Corumbá-MS aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 02/2026, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 18/05/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 18 de novembro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

JAMILA PAEZ DA SILVA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – CONTRATO Nº 04/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e o(a) Sr(a). **Yasmin dos Santos Raldes**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 043.925.xxx-xx residente e domiciliado(a) na Rua Edu Rocha,1630, Aeroporto, Corumbá-MS aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 02/2026, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 18/05/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 18 de novembro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

YASMIN DOS SANTOS RALDES

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

PREFEITURA

PORTARIA N° 453/PML, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede suprimento de fundos ao servidor

PEDRO GUILHERME DE SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **PEDRO GUILHERME DE SANTOS,** Suprimento de Fundos no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), considerando a justificativa constante na Circular Interna nº 856/2026/SMAS/UGAF, – da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a proceder o depósito das verbas correspondentes em favor do servidor acima referenciado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 17 de novembro de 2026.

JULIANO SILVA DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 265/PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 454/PML, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede suprimento de fundos a servidora **LAILA BARUKI E MELO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora **LAILA BARUKI E MELO,** Suprimento de Fundos no valor de R$ 4.360,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais), considerando a justificativa constante na Circular Interna nº 202/2026, – da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a proceder o depósito das verbas correspondentes em favor do servidor acima referenciado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 17 de novembro de 2026.

JULIANO SILVA DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 265/PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 455/PML, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder remanejamento do servidor **JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA** – MATRÍCULA Nº 4709, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.

Ladário – MS, 17 de novembro de 2026.

JULIANO SILVA DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 265/PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

PORTARIA Nº 046/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PORTARIA Nº 046/2026

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito da Câmara Municipal de Ladário/MS, designa seus membros e estabelece suas competências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 216, § 2º, da Constituição Federal, que atribui à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e estabelece o dever do Poder Público de promover a gestão e a proteção especial dos documentos de arquivo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), especialmente quanto à gestão transparente da informação e à proteção das informações cujo acesso seja legalmente restrito;

CONSIDERANDO a Resolução nº 246 da Câmara Municipal de Ladário/MS, que institui a Política de Gestão Documental, aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos e disciplina os procedimentos de avaliação e eliminação documental;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a avaliação, a preservação e a destinação adequada dos documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal, observados os prazos de guarda e as destinações estabelecidos nos instrumentos de gestão documental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Ladário/MS, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, órgão colegiado de caráter permanente, responsável por orientar e realizar os procedimentos de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Municipal, observadas as normas arquivísticas e os instrumentos de gestão documental vigentes.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD os seguintes servidores:

I – Patricia Souza Da Silva;

II – Thaís Marchi Mendes;

III – Gabriel De Carvalho Chaim Asseff.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos:

I – Coordenar e supervisionar a aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos;

II – Propor atualizações e revisões periódicas na Tabela de Temporalidade, submetendo-as à deliberação da Mesa Diretora;

III – Identificar e listar os documentos aptos à eliminação após o cumprimento dos prazos legais;

IV – Elaborar a Listagem de Eliminação de Documentos (LED) e submetê-la à homologação da Presidência;

V – Acompanhar a publicação do Edital de Ciência e emitir parecer fundamentado em caso de impugnações ou solicitações de guarda formuladas por terceiros;

VI – Fiscalizar a execução física e lógica da destruição documental e lavrar o Termo de Eliminação de Documentos (TED).

Art. 4º A avaliação e a destinação dos documentos deverão observar obrigatoriamente a legislação arquivística aplicável, a Política de Gestão Documental, o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade vigentes na Câmara Municipal.

Art. 5º A eliminação de documentos somente poderá ocorrer após a conclusão do procedimento próprio, com a manifestação da Comissão, autorização da autoridade competente e cumprimento das exigências legais e regulamentares, sendo vedada a eliminação de documentos de valor permanente ou cuja guarda seja exigida por lei ou por determinação administrativa ou judicial.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar aos setores administrativos informações, processos, listagens e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, bem como convidar servidores com conhecimento técnico para prestar esclarecimentos, sem direito a voto.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente. As reuniões e deliberações serão registradas em atas.

Art. 8º Os membros da Comissão deverão observar os deveres de sigilo e proteção de dados pessoais quando tiverem acesso a informações legalmente protegidas, sem prejuízo do princípio da publicidade e do direito de acesso à informação.

Art. 9º O exercício das atividades da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 10. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Presidência da Câmara Municipal, observadas a legislação aplicável e as normas internas de gestão documental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, em 17 de novembro de 2026.

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS

Presidente

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 820 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDTIO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE ACESSO A INTERNET - IP- DEDICADO E IP FIXO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

193 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 40,00

40,00

Total Geral de Suplementações ...: 40,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 40,00

40,00

Total de Reduções ...: 40,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 18 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 821 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMANTAÇÃO PARA ATENDER A ADEQUAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA POSSIBILITAR O EMPENHO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, GARANTINDO RECURSOS SUFICIENTES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E A REGULARIDADE DOS PAGAMENTOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

84 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 94.000,00
94.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 94.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

68 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 25.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 25.000,00
50.000,00

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

141 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00
20.000,00

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias

160 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 24.000,00
24.000,00

Total de Reduções ...: 94.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 18 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 821 / 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 822 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NO QUE REFERE A PAGAMENTO DOS MEMBROS DESIGNADOS QUE PARTICIPAM DAS REUNIÕES DA JARI (JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES).

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.122.2016.2280 - Ações de Manutenção e Melhorias da AGEMTRAT

721 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
2752 - Recursos Vinculados ao Trânsito 1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.122.2016.2280 - Ações de Manutenção e Melhorias da AGEMTRAT

678 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2752 - Recursos Vinculados ao Trânsito 1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 18 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 823 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS, COM FORNCIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INSUMOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.2016.1113 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expans da Mobilidade Urbana em Vias Pavimentadas e Não Pavimentadas

508 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1799 - Outras Vinculações Legais — 92.000,00

92.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 92.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.2016.1116 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão da Mobilidade em Vias Vicinais

524 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1799 - Outras Vinculações Legais — 85.000,00

85.000,00

15.452.2016.2279 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços Urbanos

632 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1799 - Outras Vinculações Legais — 7.000,00

7.000,00

Total de Reduções ...: 92.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 18 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 824 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER A EMISSÃO DE EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA GIROGAZ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI, VISANDO GARANTIR A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 7.840,00

7.840,00

Total Geral de Suplementações ...: 7.840,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

106 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 7.840,00

7.840,00

Total de Reduções ...: 7.840,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 18 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 825 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DESPESAS COM PAGAMENTO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NA MODALIDADE DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS E A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE Á POPULAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

106 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 120.000,00

120.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 120.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 18 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

DECRETO GP/MLC Nº 280/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 664/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para mandato de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 664/2024, conforme a seguinte composição:

I – Representantes Governamentais:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria de Assistência Social	Fanir Cassol	Elizabeth Cristina Bohrer
Secretaria de Saúde	Maria Clarete Marangoni	Roberta Vilamaior Aquino
Gabinete da Prefeitura Municipal	Samir Alves dos Santos Junior	Valdemar José dos Santos

II – Representantes Não Governamentais:

Representação	Titular	Suplente
Associação Amor pelo Artesanato	Loriane Boniatti Benites	Alexandre Malikoski
AMILC – Associação da Melhor Idade de Laguna Carapã	Maria Aparecida Mattoso de Souza	Josefina Salete Pavan
Clube de Mães de Laguna Carapã	Nelci Kunzler	Ivanir Munaro Dalbosco

Art. 2º Fica revogado o Decreto GP/MLC Nº 185/2024, de 07 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 16 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

DECRETO GP/MLC Nº 281/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, A COMPETÊNCIA E A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DAS EQUIPES DE APOIO E DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e;

CONSIDERANDO que os arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem diretrizes para a gestão por competências, a designação dos agentes públicos responsáveis pelas funções essenciais às contratações e a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, das equipes de apoio e das comissões de contratação com a estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 82/2026, especialmente quanto à segregação de funções e à delimitação das responsabilidades atribuídas a cada unidade e agente;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar sobreposição de atribuições entre as atividades de planejamento, pesquisa de preços, elaboração de editais, processamento das licitações, contratações diretas e gestão contratual, preservando-se as competências próprias de cada unidade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 630, de 26 de abril de 2023, quanto às regras transitórias aplicáveis à designação dos agentes públicos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Município ainda não dispõe, em número suficiente, de servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente com formação, qualificação ou experiência compatíveis com todas as funções essenciais relacionadas às contratações públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a designação, a competência e a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, do agente de contratação direta, das equipes de apoio e das comissões de contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e fiscais de contratos e das atas de registro de preços serão disciplinadas em regulamento próprio, observadas as competências da Gestão de Contratos e Atas e das demais unidades previstas na Lei Complementar nº 82/2026.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – **Agente Público:** indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II – **Autoridade Máxima:** o Prefeito Municipal, responsável pela gestão do Poder Executivo;

III – **Autoridade Competente:** dirigente ou agente público com poder de decisão estabelecido em lei, decreto, regulamento ou ato de delegação, podendo haver mais de um, conforme a estrutura organizacional e a matéria;

IV – **Agente de Contratação:** pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento e executar as atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V – **Pregoeiro:** agente de contratação designado para conduzir licitação na modalidade pregão;

VI – **Agente de Contratação Direta:** agente público designado, quando cabível, para conduzir atos do procedimento de contratação direta no âmbito da Gestão de Contratações Diretas, observada a regulamentação municipal específica;

VII – **Comissão de Contratação:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos casos previstos em lei e neste Decreto;

VIII – **Equipe de Apoio:** conjunto de agentes públicos designados para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições, sem poder decisório próprio, admitido apoio técnico de terceiros nos limites da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DAS DESIGNAÇÕES E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 3º Os agentes públicos para o exercício das funções essenciais previstas neste Decreto serão designados pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal ou por autoridade a quem a legislação, a organização administrativa ou ato de delegação atribuir competência, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As designações deverão considerar, sempre que aplicável:

I – a preferência por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração;

II – a existência de atribuições relacionadas a licitações e contratos, formação compatível ou qualificação profissional adequada às funções a serem desempenhadas; e

III – a inexistência de conflito de interesses, vínculo impeditivo ou situação incompatível com a atuação no processo de contratação.

§ 2º A autoridade competente deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Enquanto vigente o prazo de transição previsto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser observadas as regras transitórias admitidas para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes e a Lei Municipal nº 630/2023, sem prejuízo dos demais requisitos legais aplicáveis.

§ 4º Após o prazo de transição previsto no § 3º deste artigo, na ausência ou indisponibilidade de servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente com qualificação técnica ou perfil profissional compatível com as funções a serem desempenhadas, poderá a autoridade competente, mediante justificativa, designar servidor ocupante de cargo em comissão para atuar como agente de contratação ou pregoeiro, desde que possua capacidade técnica adequada ao exercício das atribuições, observadas as disposições da Lei Municipal nº 630/2023, o princípio da segregação de funções e os demais requisitos legais aplicáveis.

§ 5º Na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá observar a composição específica exigida pelo art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da regra transitória prevista no § 3º.

Art. 4º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial.

§ 1º A autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação, devendo definir, quando necessário, a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos.

§ 2º A designação poderá recair sobre agente específico para determinado procedimento ou sobre agente responsável por conjunto de procedimentos, por período determinado ou indeterminado, sem prejuízo da possibilidade de revogação ou substituição do ato de designação.

Art. 5º A equipe de apoio e, quando necessário, seus substitutos serão designados para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá contar com servidores de unidades técnicas ou administrativas e com apoio de terceiros contratados, quando legalmente admitido, sem transferência de competência decisória ou de atribuição exclusiva de agente público.

Art. 6º A Comissão de Contratação será designada, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, e será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A Comissão de Contratação será composta, preferencialmente, por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, observados os demais requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regra transitória prevista neste Decreto.

§ 2º Os membros responderão solidariamente pelos atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, observados os requisitos do art. 7º e do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico, na forma da legislação aplicável.

§ 5º A Comissão será presidida por um de seus membros, indicado no ato de designação.

Art. 7º A atuação dos agentes disciplinados neste Decreto observará a distribuição de competências estabelecida na Lei Complementar nº 82/2026 e nos demais regulamentos municipais, especialmente quanto às seguintes etapas:

I – planejamento e elaboração dos documentos da fase preparatória: Estrutura de Planejamento e Estudos, Coordenadoria de Estudos e Projetos, unidades requisitantes, áreas técnicas e demais responsáveis definidos na regulamentação municipal;

II – pesquisa formal de preços: setor responsável pela pesquisa de preços, ressalvadas as competências técnicas específicas previstas em regulamento;

III – elaboração e revisão do edital e de seus anexos: Coordenadoria de Elaboração de Editais;

IV – processamento da licitação e condução da fase externa: Coordenadoria Geral de Licitações, Departamento de Procedimentos Licitatórios e agentes formalmente designados, conforme suas atribuições;

V – instrução e processamento das contratações diretas: Gestão de Contratações Diretas, observada a regulamentação específica; e

VI – gestão de contratos e atas: Gestão de Contratos e Atas e suas unidades competentes, sem prejuízo das atribuições dos gestores e fiscais formalmente designados.

§ 1º A eventual atuação do agente de contratação na fase preparatória, quando necessária ao regular prosseguimento do procedimento, limitar-se-á ao acompanhamento do fluxo e à solicitação de saneamentos, esclarecimentos ou providências às unidades competentes, sem substituição dos agentes responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

§ 2º Não compete ao agente de contratação elaborar o DFD, o ETP, a pesquisa formal de preços, o Termo de Referência, o Projeto Básico, o Anteprojeto, o edital ou outros documentos cuja elaboração tenha sido atribuída a unidade específica, sem prejuízo de solicitar saneamento, esclarecimentos ou complementações aos responsáveis.

§ 3º A atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da comissão ou da equipe de apoio não afasta a responsabilidade das unidades e dos agentes que elaboraram, prestaram ou validaram informações e documentos nas etapas anteriores.

Art. 8º Nas contratações diretas, a instrução e o processamento do procedimento caberão à Gestão de Contratações Diretas, nos termos da Lei Complementar nº 82/2026 e da regulamentação municipal específica.

§ 1º Quando houver designação de Agente de Contratação Direta, sua atuação ocorrerá no âmbito da Gestão de Contratações Diretas e ficará limitada às atribuições definidas no ato de designação e no regulamento específico.

§ 2º Caberá à Gestão de Contratações Diretas, por meio dos agentes responsáveis pelo procedimento, verificar e certificar, no âmbito de suas atribuições, a presença dos documentos e o atendimento das exigências de instrução previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal específica.

§ 3º A verificação da instrução prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 não transfere ao Agente de Contratação Direta a responsabilidade pelo conteúdo técnico, jurídico, orçamentário ou administrativo dos documentos elaborados por outras unidades.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 9º São atribuições do agente de contratação, em especial, conduzir a fase externa da licitação e promover as seguintes ações:

I – tomar as decisões necessárias à boa condução do certame e dar impulso ao procedimento no âmbito de suas atribuições;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, com base nas manifestações e nos subsídios das Secretarias demandantes, das áreas técnicas e das unidades responsáveis pela elaboração dos documentos questionados, sempre que a matéria envolver assuntos de sua competência, podendo solicitar apoio do órgão de assessoramento jurídico, quando necessário;

III – coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;

IV – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – promover as diligências necessárias à instrução do procedimento e sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, observada a legislação aplicável;

VII – negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o licitante detentor da melhor proposta;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X – receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e exercer o juízo de reconsideração quando cabível, encaminhando-os à autoridade superior quando mantida a decisão;

XI – registrar e encaminhar à autoridade ou unidade competente a ocorrência de conduta que, em tese, possa caracterizar infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração em procedimento próprio;

XII – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Sempre que a decisão depender de conhecimento técnico, jurídico, contábil ou de outra especialidade, o agente poderá requisitar manifestação da unidade competente, permanecendo responsável pela decisão que lhe couber, nos limites de suas atribuições.

Art. 10. Na licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, aplicando-se-lhe, no que couber, as atribuições previstas no art. 9º deste Decreto.

Parágrafo único. O pregão será adotado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para serviços comuns de engenharia, observadas as vedações legais aplicáveis.

Art. 11. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderão ser contratados serviços de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, por prazo determinado.

Parágrafo único. O assessoramento previsto no caput terá natureza auxiliar e não implicará transferência de competência decisória, devendo ser observadas as regras de impedimento, conflito de interesses, sigilo e responsabilidade aplicáveis.

Seção II

Do Leiloeiro

Art. 12. Na modalidade leilão, a condução do procedimento caberá a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal específica.

§ 1º Quando a Administração optar pela realização do leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção observará as formas e os critérios previstos na legislação aplicável.

§ 2º O servidor designado para condução do leilão exercerá as atribuições necessárias ao processamento da modalidade, observadas as condições estabelecidas no edital e na regulamentação municipal específica.

§ 3º A atuação do leiloeiro oficial ou do servidor designado ficará restrita à condução do procedimento, não afastando as competências das unidades responsáveis pela fase preparatória, avaliação dos bens, elaboração do edital, instrução administrativa e demais atos que antecedam ou sucedam a realização do leilão.

Seção III

Do Agente de Contratação Direta

Art. 13. Ao Agente de Contratação Direta, quando formalmente designado, caberá praticar os atos definidos na regulamentação municipal específica das contratações diretas e no respectivo ato de designação, sob a estrutura da Gestão de Contratações Diretas.

§ 1º O Agente de Contratação Direta poderá solicitar às unidades responsáveis a complementação ou o saneamento da instrução quando identificar ausência, inconsistência ou necessidade de esclarecimento em documento indispensável ao procedimento.

§ 2º A atuação prevista neste artigo não compreende a elaboração ou validação de documentos técnicos, pareceres jurídicos, pesquisas de preços ou demais atos atribuídos por lei ou regulamento a outras unidades.

Seção IV

Das Comissões de Contratação

Art. 14. Caberá à Comissão de Contratação, observadas as hipóteses de atuação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto:

I – substituir o agente de contratação quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, nas hipóteses legalmente admitidas, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 9º deste Decreto;

II – conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observadas as regras específicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável;

III – receber, examinar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando sua condução for atribuída à Comissão pela regulamentação específica ou pelo ato de designação;

IV – promover diligências e adotar as providências necessárias ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos;

V – solicitar às unidades competentes os esclarecimentos, manifestações ou subsídios técnicos, jurídicos ou administrativos necessários à adequada análise e decisão das matérias submetidas à Comissão; e

VI – praticar os demais atos necessários à condução dos procedimentos que lhe forem atribuídos, nos limites de sua competência.

Art. 15. As decisões da Comissão de Contratação serão tomadas de forma colegiada, devidamente motivadas e registradas nos autos, com identificação dos membros participantes e, quando houver, da posição individual divergente.

§ 1º A responsabilidade dos membros pelos atos praticados pela Comissão observará o disposto no art. 6º, § 2º, deste Decreto.

§ 2º Quando a natureza ou a complexidade da matéria exigir conhecimento específico, a Comissão poderá solicitar manifestação da área técnica, do órgão de assessoramento jurídico competente, do órgão de controle interno ou de outra unidade administrativa, observadas as respectivas competências.

§ 3º Na modalidade diálogo competitivo, os profissionais contratados para assessoramento técnico da Comissão deverão

assinar termo de confidencialidade e abster-se de atividades que possam configurar conflito de interesses, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V

Das Equipes de Apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

§ 1º A equipe de apoio poderá ser composta por servidores com conhecimento relacionado ao objeto ou ao procedimento, inclusive agentes que tenham atuado em contratações anteriores similares ou correlatas, desde que observada a segregação de funções e a inexistência de conflito de interesses.

§ 2º A equipe de apoio poderá propor, justificadamente, a solicitação de manifestação técnica das unidades competentes quando a matéria exigir conhecimento especializado.

§ 3º Os integrantes da equipe de apoio não substituem o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão na prática de atos decisórios que lhes sejam legalmente atribuídos.

Seção VI

Do Apoio Jurídico, Técnico e do Controle Interno

Art. 17. O agente de contratação, o pregoeiro, a comissão de contratação e a equipe de apoio poderão contar, quando necessário e observadas as competências institucionais, com o apoio do órgão de assessoramento jurídico competente, do órgão de controle interno e das unidades técnicas ou administrativas do Município.

§ 1º As solicitações de apoio deverão delimitar objetivamente a dúvida ou questão a ser analisada e observar o fluxo administrativo e as competências previstas na Lei Complementar nº 82/2026.

§ 2º O apoio prestado pelas unidades referidas no caput não transfere a elas a competência decisória do agente responsável pelo ato, nem transfere ao agente a responsabilidade pelo conteúdo técnico, jurídico ou de controle produzido pela unidade competente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, por meio das unidades competentes e no limite de suas atribuições, podendo ser expedidas orientações complementares que não alterem competências estabelecidas em lei.

Art. 19. Integra este Decreto o Anexo Único – Quadro Representativo da Atuação, destinado a orientar a identificação do condutor ou unidade responsável pelos principais procedimentos.

Parágrafo único. O quadro possui caráter orientativo e deverá ser interpretado em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 82/2026 e os regulamentos específicos de cada modalidade ou procedimento.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 10/2024, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 17 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – QUADRO REPRESENTATIVO DA ATUAÇÃO

OBJETO / SITUAÇÃO	MODALIDADE / PROCEDIMENTO	CONDUTOR / UNIDADE RESPONSÁVEL
Aquisição de bens e serviços comuns	Pregão	Pregoeiro(a)
Serviço comum de engenharia	Pregão	Pregoeiro(a)
Aquisição de bens especiais	Concorrência	Agente de Contratação, podendo ser substituído por Comissão de Contratação, quando presentes os requisitos legais
Serviços especiais, inclusive serviço especial de engenharia	Concorrência	Agente de Contratação, podendo ser substituído por Comissão de Contratação, quando legalmente admitido
Obras de engenharia	Concorrência	Agente de Contratação
Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando sujeitos à licitação	Concorrência, conforme a legislação aplicável	Agente de Contratação, podendo ser substituído por Comissão de Contratação quando se tratar de serviço especial e estiverem presentes os requisitos legais
Contratações que preencham os requisitos legais do diálogo competitivo	Diálogo Competitivo	Comissão de Contratação composta conforme o art. 32 da Lei nº 14.133/2021
Contratação Direta - Dispensa e Inexigibilidade	Procedimento de contratação direta	Gestão de Contratações Diretas, com atuação de Agente de Contratação Direta quando formalmente designado
Procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021	Procedimento auxiliar	Comissão de Contratação ou agente/unidade definidos na regulamentação específica
Alienação de bens por leilão	Leilão	Leiloeiro oficial ou servidor designado, conforme regulamentação específica
Concurso	Concurso	Comissão ou agentes designados conforme edital e regulamentação específica

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2026

PROCESSO: 151/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2026

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MSe a**CONTRATADA: PAULO AMORIM TRANSPORTE E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

DO OBJETO: Veículo ônibus usado, de características urbano ano de fabricação 2011 e modelo 2012, à diesel, de motorização dianteira, motor marca MERCEDES BENZ modelo OF 1722 de 218 CV de potência, de quatro cilindros, direção hidráulica, câmbio manual de 06 (seis) marchas a frente e uma a ré, tração 4x2, equipado com carroceria de Marca MARCOPOLO, modelo TORINO, com capacidade para 49 passageiros, bancos fixos, almofadados, equipado com 3 (três) portas de acesso sendo a porta central equipada com rampa elevatória (elevador), janelas do tipo deslizantes (fixo na parte inferior e deslizante na parte superior (motivo de segurança), piso de alumínio com revestimento emborrachado (Taraflex), para-brisas bi partidos (original do veículo), pneus radiais sem câmara de medidas 275 todos em bom estado de conservação, veículo totalmente descaracterizado de propagandas, logomarcas etc., veículo revisado, com toda a documentação em dia e sem restrições e equipado com todos os itens de segurança em acordo com as normas do CONTRAN.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global **de R$ 141.900,00(cento e quarenta e um mil e novecentos reais)**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0007.2023 - MANTER E APRIMORAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000

Natureza: 4.4.90.00.00- Aplicações Diretas

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: D26A892E5A3272E525ACE6A468E8BBDAF509053A

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS), 18 de novembro de 2026.

Assinam: Alcioneide Aparecida Tamanho pela secretaria Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Paulo Sergio Amorim Lacerda por Paulo Amorim Transporte e Comércio de Veículos Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026 - RITO COMUM

ASSUNTO: Contratação do artista Alberto Fonseca para a prestação de serviços integrados de criação, concepção e direção artística, elaboração e execução cenográfica, decoração e ambientação temática dos espaços públicos municipais, incluindo o fornecimento, montagem, instalação e desmontagem dos elementos cenográficos e decorativos, bem como a direção e realização de apresentação artística temática, por ocasião das festividades do "Natal de Luz 2026", no Município de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum)**.**

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 18 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

LEI MUNICIPAL N° 737/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente de Rio Brilhante – Hospital e Maternidade de Rio Brilhante, visando a realização de cirurgias de emergência em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente de Rio Brilhante (Hospital e Maternidade de Rio Brilhante), inscrita no CNPJ nº 03.076.452/000-45, visando a cooperação mútua para a realização de cirurgias de emergência em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º O convênio terá por objeto assegurar atendimento hospitalar emergencial de média e alta complexidade, com realização de cirurgias indispensáveis à preservação da vida e da saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho que integrará o instrumento.

Art. 3º O Município repassará à Associação Beneficente Hospitalar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcelas definidas no convênio, de acordo com o valor de cada cirurgia emergencial, condicionado à comprovação da efetiva realização das mesmas.

Parágrafo único. O repasse dos recursos deverá observar a legislação orçamentária vigente, correndo por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 4° O Município acompanhará e fiscalizará a execução do convênio, devendo a entidade conveniada prestar contas regularmente, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º O convênio será formalizado mediante assinatura das partes e publicação em órgão oficial do Município, observando-se os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS, 17 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Convênio nº ___/2026

Município de xxxxxxxxxxxxxxx

Associação Beneficente Hospitalar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: Associação Beneficente Hospitalar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. JUSTIFICATIVA

A demanda por cirurgias emergenciais no Município de Laguna Carapã/MS, especialmente em situações de risco imediato à vida, exige cooperação entre o Poder Público e entidades hospitalares beneficentes, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de saúde.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

Assegurar atendimento integral e imediato aos pacientes que necessitem de cirurgias emergenciais.

3.2 Específicos

Disponibilizar estrutura hospitalar 24 horas;

Realizar cirurgias emergenciais em todas as especialidades médicas de cobertura do hospital;

Garantir qualidade e segurança nos procedimentos realizados;

Reduzir óbitos e complicações decorrentes de atrasos no atendimento.

4. METAS

Tipo de Procedimento	Indicativa	Prazo
Cirurgias de emergência geral	Atendimento 100% da demanda regulada	Contínuo
Ortopedia	Conforme ocorrência	Contínuo
Ginecologia/Obstetrícia	Conforme ocorrência	Contínuo
Outras emergências	Conforme ocorrência	Contínuo

Por se tratar de emergência, as metas são medidas em termos de atendimento imediato à demanda, e não em número fixo pré-estabelecido.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	Valor (R$)
Honorários médicos e equipe	
Materiais e insumos sirúrgicos	
Medicamentos	
Custos administrativos e de plantão	
TOTAL	

6. CRONOGRAMA

Execução: contínua, 24 horas/dia, durante a vigência do convênio;

Relatórios de execução: trimestrais;

Prestação de contas final: até 30 dias após o término da vigência.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá conter:

Relatório consolidado das cirurgias realizadas;

Identificação codificada dos pacientes, preservando sigilo médico;

Notas fiscais e comprovantes de despesas;

Declaração de cumprimento das metas e da finalidade pública.

[Local], [data].

Representante Legal da Associação Beneficente Hospitalar

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ___/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR _____, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA EM PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONCEDENTE.

De outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº ___, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONVENENTE.

As partes resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o Município e a Associação Beneficente Hospitalar para a realização de cirurgias de emergência em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de _____, nos termos do Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE)

Compete ao Município:

I – disponibilizar os recursos financeiros necessários, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsto no Plano de Trabalho;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, por meio da Secretaria

Municipal de Saúde;

III – efetuar os repasses somente após a comprovação da realização das cirurgias emergenciais pela entidade conveniada;

IV – dar publicidade à celebração e execução do convênio, em cumprimento ao princípio da transparência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE (CONVENENTE)

Compete à Associação Beneficente Hospitalar:

I – manter equipe médica, técnica e estrutura hospitalar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento emergencial;

II – realizar cirurgias emergenciais sem custo para os pacientes;

III – apresentar relatórios periódicos contendo a descrição dos procedimentos realizados, respeitando o sigilo médico;

IV – apresentar documentação comprobatória para cada parcela a ser repassada, incluindo notas fiscais e relatórios de atendimento;

V – prestar contas da utilização dos recursos públicos, nos prazos fixados;

VI – permitir auditoria e fiscalização do Município, do Conselho Municipal de Saúde e dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à Associação Beneficente Hospitalar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em até ___ parcelas, condicionado à comprovação documental da efetiva realização das cirurgias emergenciais, mediante apresentação de relatórios de execução e notas fiscais.

Parágrafo único. A liberação de cada parcela ficará condicionada à comprovação da execução da etapa anterior e à regularidade jurídica, fiscal e contábil da entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, mediante interesse público e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

I – por descumprimento de cláusulas;

II – por interesse público devidamente justificado;

III – por mútuo acordo entre as partes;

IV – por determinação dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade conveniada deverá apresentar relatórios trimestrais e prestação de contas final, contendo:

Relatório consolidado das cirurgias realizadas (com identificação codificada dos pacientes, preservando sigilo médico);

Notas fiscais e comprovantes das despesas;

Demonstrativo físico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de _____, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

[Local], [data].

Prefeito Municipal de _____

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Associação Beneficente Hospitalar _____

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº731/2026, Laguna Carapã /MS, 18 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 133/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 133/2026**, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) ônibus usado, com ano de fabricação igual ou superior a 2010, destinado ao Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 718/2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social	SRº JOEL CHAMORRO BRANDÃO (TITULAR) SRª MILTIANI MARQUES BRONEL GIMENES (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CODIGO ESFING: D26A892E5A3272E525ACE6A468E8BBDAF509053A

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDENADORA DE DESPESAS

DECRETO GP/MLC Nº004/2025

JOEL CHAMORRO BRANDÃO

MATRÍCULA Nº 14- FISCAL (TITULAR)

MILTIANI MARQUES BRONEL GIMENES

MATRÍCULA Nº 5126- FISCAL(SUPLENTE)

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Laguna Carapã/MS, torna público, a retificação dos Decretos Municipais conforme relação abaixo:

Decreto Municipal 241/2026, publicado dia 21 de Outubro de 2026. D.O. 4203.

ONDE SE LÊ:

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

LEIA-SE:

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wictor Wagner Leite dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 283/2026, de 19 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.7.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$10.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.7.2024-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$10.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 0216/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA servidora que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **RUY SEBASTIÃO,** do Cargo de Professor Celetista, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de **Aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral da Previdência Social.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **16/11/2026**.

Miranda-MS, 16 de novembro de 2026.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ORIOSVALDO FONSECA

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 011 - 2026 MESA DIRETORA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Cria no âmbito do Legislativo Municipal a concessão de Títulos Honoríficos de Honra ao Mérito em homenagem a personalidades do Município de Miranda-MS, pela passagem do Dia Nacional do Empresário".

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **MICHEL ROGER FREDDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Ast. 34 do Regimento Interno da Câmara **Promulga** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica criado no âmbito do Legislativo Municipal de Miranda a concessão de **Títulos honoríficos de honra ao mérito** a diversas p*ersonalidades do Município de Miranda-MS*, como *homenagem pela passagem do Dia Nacional do Empresário"*

Art. 2°. O Título Honorífico de que trata o artigo anterior será concedido a personalidades indicadas, em sessão solene.

Art. 3º. A sessão solene de entrega do Título Honorífico de que trata o Art 1º será realizada no dia 02/11/2026, às 19:00h horas no Plenário *"**Vereador João Vieira da Silva",*** Câmara Municipal de Miranda.

Art. 4°. Os nomes das personalidades a serem agraciadas com o Título de Honra são indicações dos Senhores Vereadores e da Mesa Diretora, devidamente aprovadas em Plenário e seguem abaixo descritas:

MESA DIRETORA:

Ver. MICHEL ROGER FREDDI: CÉZAR AUGUSTO MARQUES DE SOUZA

Ver. EDIVALDO ALVES DA SILVA: RICHARLISON SILVA DE ANDRADE

Verª. GABRIELLA ROBERTO DE OLIVEIRA: PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

Verª. ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA: LUIS DIAS HOLANDA

VEREADORES:

Verª. DAYALEN ROAS PEREIRA: LARA MARIA LIMA COSTA

Ver. EDIVALDO ALVES DA SILVA: RUBENS MEIATTO NOGUEIRA

Ver. EDIVALDO ANTONIO: MARIA APARECIDA NARCISA DE OLIVEIRA

Ver. EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS: JOVELINO YASSUO TOYOTA

Verª. GABRIELLA ROBERTO DE OLIVEIRA: VALQUÍRIA LEITE DE JESUS

Ver. IVAN BOSSAY: JOSÉ EDNO CARDOSO DOS REIS

Ver. MICHEL ROGER FREDDI: LUIZ PATRONI

Ver. NILTON RODRIGUES MEDEIROS JUNIOR: LUIZ SOLON DA SILVA JUNIOR

Ver. PAULO VERGINIO DOS SANTOS: THIAGO ALVES DA SILVA

Verª. ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA: JOSÉ PEREIRA DAMASCENO

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 17 de novembro de 2026.

Ver. MICHEL ROGER FREDDI

Presidente da Câmara Municipal de Miranda - MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

SETOR JURÍDICO

LEI Nº 1.626 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS Z-5, NO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **FÁBIO SANTOS FLORENÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a Colônia de Pescadores Profissionais Z-5 de Miranda-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda, 18 de novembro de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

SETOR JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, LOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados e passam a fazer parte da estrutura organizacional de pessoal do Município de Miranda/MS, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 01 (um) cargo de Assessor de Supervisão Escolar, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, classificado sob o Nível III;

II - 01 (um) cargo de Diretor Executivo de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, classificado como Nível III;

III - 01 (um) cargo de Diretor Assistencial, a ser lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, classificado sob o Símbolo DAS-2;

IV - 01 (um) cargo de Diretor de Esporte, a ser lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, classificado sob o Símbolo DAS-2;

V - 01 (um) cargo de Diretor de Mapeamento de Demandas e Estudos Preliminares, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração, classificado sob o Símbolo DAS-2.

VI - 01 (um) cargo de Diretor de Fiscalização, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração, classificado sob o Símbolo DAS-2;

VII- 01 (um) cargo de Diretor de Planejamento e Obras, a ser lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, classificado sob o Símbolo DAS-2;

VIII- 01 (um) cargo de Assessor jurídico Setorial de Licitações e Contratos, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração, classificado sob o Símbolo DAS-2.

Art. 2º Fica criada mais 1 (uma) vaga para o cargo comissionado de Assistente Jurídico I, Símbolo CAI-34, instituído pela Lei Complementar nº 145, de 20 de maio de 2025, com atribuições na Assessoria Jurídica Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, mantidas as demais disposições quanto aos requisitos de provimento, vencimentos legais.

Art. 3º. Os cargos criados por esta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 4º. As atribuições conferidas aos cargos comissionados de natureza jurídica previstos por esta Lei não substituem, excluem ou reduzem as competências institucionais constitucionais e legais atribuídas aos advogados efetivos e ao corpo jurídico permanente do Município, devendo atuar em regime de mútua cooperação e harmonia administrativa.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada aos ocupantes dos cargos de natureza jurídica de que trata esta Lei a representação judicial do Município em juízo, atividade privativa da Procuradoria Jurídica ou dos advogados públicos de carreira.

Art. 5º. As especificações, vencimentos e requisitos para investidura e as atribuições detalhadas de cada cargo são aquelas constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal correspondente, suplementadas se necessário.

Art. 7º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 18 de novembro de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

DECRETO Nº 4783 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

79	12.361.1005.2046.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE P/	1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
92	12.365.1006.1021.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIR	2.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

184	08.122.1004.2106.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA INCLUSÃO SOCIAL	2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 22 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

241	04.122.1002.2101.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

40	12.361.1005.2009.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR	-1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

66	12.306.1005.2045.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR	-2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 4783 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	182		08.122.1004.2106.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA INCLUSÃO SOCIAL		-2.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 660 0000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

02	24	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	260		04.122.1002.2115.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA		-5.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 18 de NOVEMBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4785 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
94	12.365.1006.1021.0000		PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIR	65.000,00
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 570 0000
	570		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E	
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **65.000,00**

Fontes de Recurso	
570 0000	65.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 18 de NOVEMBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 156/2026

DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº. 016/2026

O presente objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO. EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PROCESSO DIGITAL Nº 14594/2026.**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 156/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº. 016/2026.

Empresa: **NEXUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF N°. 57.960.196/0001-83,** no Lote 001 – Item: 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentosreais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL **DOTAÇÃO:** 11.001.08.122.0402.2.122.3.3.90.39.00.00 **(R29 FONTE 15000).**

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO a**Contratação, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de novembro de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Gerente de Assistência Sociale Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 002/2025

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

Núcleo de Licitações e Contratos

REPUBLICA-SE O AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 61086F2C210E79E75666BDEFFD7B9A61FC498E21

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2026

***OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, LOCAÇÃO DE CAIXA CONTENTORA PARA ARMAZENAMENTO (CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF) E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO O CARREGAMENTO DOS CONTÊINERES - PROCESSO DIGITAL Nº11035/2026. DATA: A sessão acontecerá no dia 09/12/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF). *EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0

Naviraí – MS, 18 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N. º 104/2026 – CREDENCIAMENTO N. º 007/2026.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissãode Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 4,** foi considerada **DESERTA.**

Elizangela Felippi – Agente de Contratação

Portaria nº. 168 de 2026

Naviraí – MS, 18 de novembro de 2026

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N.° 061/2026

O presente refere-se a **locação do imóvel situado na Avenida Dourados, nº 543, Centro, Naviraí/MS, CEP 79.947-062, com área construída de 173,10 m², objeto da matrícula nº 3.558, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí/MS, destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Naviraí/MS.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 167/2026 – INEXIGIBILIDADE N.° 061/2026

LOCADOR(A): ESPÓLIO DE JOSÉ NONATO JÚNIOR, neste ato representado por sua inventariante, **Sra. VALÉRIA MARIA RIBEIRO ANANIAS NETO NONATO** portadora de CPF sob o nº**016.XXX.XXX-21.**

PERFAZENDO O VALOR TOTAL:R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) pelo período de **12 (doze) meses,**

perfazendo o valor total de **R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais)**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.001.10.302.0902.1.008.3.3.90.36.00.00 **(R 49 e F 15001002)**

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO e RATIFICOa Contratação pro Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de novembro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº. 176/2025

Matéria enviada por SILVIO DE SOUZA RAMOS

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO Nº. 01/2026/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tricentésima quinquagésima quinta Reunião Ordinária ocorrida no dia 10de setembro de 2026, às 08h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, no**uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno:

CONSIDERANDOa relevante contribuição da Sra. **Euza Albino**para o funcionamento e fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde de Naviraíe para o fortalecimento da participação social e do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

CONSIDERANDOsua atuação como **Secretária Executiva do CMS de Naviraí, desde o final de 2015 até 30 de junho de 2026**, período em que exerceu suas funções com dedicação, compromisso, responsabilidade e profissionalismo;

CONSIDERANDOsua aposentadoria, a partir de **1º de julho de 2026**, encerrando um importante ciclo de sua trajetória profissional junto a este Conselho;

VEM A PÚBLICO

MANIFESTAR SEU AGRADECIMENTO À SENHORA EUZA ALBINO, pelos relevantes serviços prestados ao Conselho Municipal de Saúde de Naviraí, destacando sua dedicação, compromisso e contribuição para o desenvolvimento das atividades do colegiado e para o fortalecimento do controle social no SUS.

O CMSde Naviraí registra sua gratidão por todos os anos de trabalho e colaboração, desejando-lhe, nesta nova etapa de sua vida, muita saúde, felicidade e realizações.

Naviraí/MS, 10 de setembro de 2026.

Dalmo Freitas Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Naviraí

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2026 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, por meio do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com fundamento na Lei Complementar nº 62/2006 (Código de Posturas do Município), especialmente em seu **Art. 30, inciso VII, a), b), §2º da Lei Complementar nº 62/2006 – Código de Posturas de Naviraí**que dispõe: *"Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibida a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano"*, torna público que o(s)proprietário(s)abaixo relacionados ficam notificados a procedera limpeza de forma periódicano ano de 2026 à roçada, limpeza e, quando necessário, à remoção de lixo existente nos imóveis identificados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital.

O não atendimento ao presente edital implicará a aplicação de multa no valor de 300 (trezentas) UFN – Unidade Fiscal de Naviraí, equivalente a R$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e doisreais) para o exercício de 2026.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
12013	EVANGELISTA IFRAN E OUTRO	0094	0003	JÚLIO SOARES DE SOUZA FILHO	CENTRO
12023	JANDIRA JORGE DOS SANTOS E OUTROS	0277	0013	JOSÉ BONIFÁCIO	CENTRO

Matéria enviada por VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O LAR BOA ESPERANÇA, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº

4199, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026, NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL.
NAVIRAI, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA
Gerente de Administração

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO II
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí, neste ato representada por sua Superintendente, **ESTELA ROSI CABRAL DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO II**, após análise da documentação encaminhada pelos proponentes selecionados na etapa de mérito cultural, observadas as disposições do edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1. CATEGORIA "A" – PARA AGENTES CULTURAIS COM EXPERIÊNCIA CULTURAL HÁ MAIS DE 3 ANOS

1.1 CATEGORIA A – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Proponente	Projeto	Situação
1	Maria Clara da Silva Oliveira	Trama e Encontro: Oficina de Crochê e Saberes Tradicionais	HABILITADO
2	José Guilherme Filho	Mostra Cultural Encontro de Saberes: Exposição e Vivência de Artesanato Sustentável em Bagaço de Cana	INABILITADO Não atendimento ao item 9.1 do Edital.
3	Deyler Vinícios Avelar Pereira	Naviraí – A história na voz da mulher negra	HABILITADO
4	Auri Alberto Borsatto	Modelando Novos Talentos – Oficina de Esculturas	HABILITADO
5	Amanda Ferraz da Silveira	Vozes da Terra e da Tinta: Encontros Literários Sul-Mato-Grossenses	HABILITADO
6	Zenilda dos Santos Guilherme	Do Resíduo à Arte: Peças Decorativas e Utilitárias em Maravalha e Fibras Naturais Biodegradáveis	HABILITADO
7	Wanderson Cavalcanti Silvestre Nobre de Paulo	O Coração do Pantanal	HABILITADO
8	Yani Stamm Hirsch	Feira de Artesanato	HABILITADO

1.2 CATEGORIA A – COTAS PESSOAS NEGRAS

Ordem	Proponente	Projeto	Situação
1	Henrique Silva Marques	Paisagens vivas de Naviraí: Um Registro em Óleo sobre Tela	HABILITADO
2	Laércio Couto Lemos	Tributo ao Pioneiro: Homenagem a Naviraí	HABILITADO
3	Paulo André de Oliveira Souza	Rotina Urbana	HABILITADO
4	Paulo Francisco Mendes	Vozes do Amanhã: Música, Juventude e Esperança	INABILITADO Não atendimento ao item 9.1 do Edital.
5	Fabio Antonio Santos da Silva	Som que Acolhe	HABILITADO
6	Família Silva	Baile da Melhor Idade – Música, Dança e Qualidade de Vida	HABILITADO
7	Águida Catarina do Prado Jesus	DESATAR – Corpo, Voz e Liberdade	HABILITADO
8	Thiago Rogério Mendes	Naviraí – O Som de Uma Cidade	HABILITADO
9	Alexandre da Silva Nascimento	FREQUÊNCIAS DE NAVIRAÍ	HABILITADO

2. CATEGORIA "B" – PARA AGENTES CULTURAIS COM EXPERIÊNCIA CULTURAL HÁ MAIS DE 1 ANO

2.1 CATEGORIA B – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Proponente	Projeto	Situação
1	Célia Maria dos Santos Silva	Costurando Oportunidades: Criatividade, Reaproveitamento e Economia Criativa	HABILITADO
2	Rayllon Guilherme de Souza Araújo	Paraíso em Cordas: Formação Musical e Mostra Cultural	HABILITADO
3	Emily Perroni de Oliveira	Rádio Pátio Livre: Comunicação, Literatura e Patrimônio Cultural em Naviraí	HABILITADO
4	Claudete Silveira Duarte Silva	A Linguagem das Miudezas: Oficinas de Contação de Histórias pelas Lentes de Manoel de Barros	HABILITADO
5	Aline Fernanda Nogueira Militão	Primeiros Pontos: Oficina de Costura e Bordado para Iniciantes	INABILITADO Não atendimento ao item 9.1 do Edital.
6	Terceiro Ponto Artes (Franciely Cavalcante Costa)	Vozes da Nossa Terra: Antologia Ilustrada de Crônicas e Memória Oral de Naviraí	INABILITADO Não atendimento ao item 9.1 do Edital.
7	Rosemar Chaquime Elerbrock	Brincadeiras de Ontem, Memórias de Hoje	INABILITADO Não atendimento ao item 9.1 do Edital.

2.2 CATEGORIA B – COTAS PESSOAS NEGRAS

Ordem	Proponente	Projeto	Situação
1	Coletivo AlcançArte	AlcançArte	HABILITADO

3. DOS RECURSOS

Os recursos contra o resultado preliminar da habilitação poderão ser apresentados no período de 23 a 25 de novembro de 2026, conforme o cronograma do edital, alterado pela Retificação nº 01/2026. Naviraí/MS, 19 de novembro de 2026.

ESTELA ROSI CABRAL DE SOUZA

Superintendente da Fundação de Cultura de Naviraí/MS

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2026

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS

O Gerente de Desenvolvimento Economico, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO,** contante no anexo I, referente ao cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS** do Processo Seletivo Simplificado 002/2026 da Gerencia de Desenvolvimento Economico.

O candidato deverá comparecer a Gerencia de desenvolvimento Econômico portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 23 a 25 de novembro, das 08:00 ás 10:30 e das 13:00 ás 16:30.

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP/NIT;
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Certidão de nascimento dos filhos se menores;
6. Titulo de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal-site da SEJUSP;
8. Comprovante de Residência;
9. Conta no Banco Itaú de Navirai-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Navira, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgadas no endereço eletronico www.navira.ms.gov.br.

Este Edital entra em vigor a partir de sua públicação no diário Oficial do Municipio.

Navirai, 18 de Novembro de 2026

José Antonio Cordeiro Leal Uemura

Gerente de Desenvolvimento Economico

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato	Data de Nascimento	Classificação
Ramão Damião Andrade Chaves	01/07/1965	3º

Navirai, 18 de Novembro de 2026

José Antonio Cordeiro Leal Uemura

Gerente de Desenvolvimento Economico

Matéria enviada por ROSANGELA BELIZARIO DA CRUZ

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2026

Para contratação de pessoal para os cargos de Técnico de Laboratório da Gerência Municipal de Saúde.

EDITAL DE ABERTURA 01/2026

A Gerente Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, visando à contratação, em caráter temporário, por prazo determinado, em virtude da reposição da vacância de servidores, para o cargo de **Técnico de Laboratório**e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, devidamente autorizado pelo decreto nº. 239, de 17 de novembro de 2026, torna público a convocação para contratação de interessados para o cargo descrito acima.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO:

A função temporária de que trata esta Convocação corresponde ao exercício das funções de Técnico de Laboratório: terá validade de (1) um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer momento a critério da administração pública ou do candidato.

DESCRIÇÃO DAS VAGAS:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VAGAS
Técnico de laboratório	R$2.715,56	40 horas semanais	Ter 18 anos completos ou acima;	1
			Certificado/Diploma de conclusão de Ensino Médio;	
			Habilitação Profissional;	
			Registro no respectivo Conselho	

1.2.1. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: eventuais produtividades, insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS, podendo chegar até ao teto do salário do Chefe do Executivo.

1.2.2. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

Vagas e lotação

1.3.1. As vagas e a lotação serão conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde.

1.3.2. As vagas que por ventura surgirem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

Descrição das funções exercidas:

Técnico de laboratório: Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; Elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizada, coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença, limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores (Farmacêuticos-bioquímicos), elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes as atividades laboratoriais. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Da Inscrição

A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A Inscrição terá início às 07:30 do dia 23 de novembro de 2026 e terminará às 16:30 horas do dia 25 de novembro de 2026.

Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na GERÊNCIA DE SAÚDE, AVENIDA AMÉLIA FUKUDA, Nº. 100 – CENTRO entre os dias citados das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

2.1.3. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples e assinada, anexada por fora do envelope na data estabelecida. Não serão aceitos novos envelopes após a data afixada para entrega tampouco documentos para serem inseridos no envelope após o prazo de inscrição.

2.1.4. Vagas para PCD

2.1.4.1. Candidato que desejar concorrer pela vaga de PCD deve apresentar laudo médico conforme norma, com descrição da deficiência, CID, e declaração sobre aptidão para exercício das atribuições do cargo.

2.4.1.2. Além do Laudo médico, o candidato à vaga de PCD deverá entregar preenchido no ato da inscrição, o anexo VI deste edital;

2.1.4.2. Aos candidatos pessoa com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

2.1.4.3. Avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

2.1.5. Valor da inscrição: isento.

2.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. A Gerência de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.

2.1.7. Ao candidato será entregue um recibo no ato da inscrição, que servirá como registro da entrega do mesmo.

2.1.8. Após a entrega do envelope lacrado, não poderão ser inseridos novos documentos ou entregues novos envelopes na Gerência Municipal de Saúde.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

3.1. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto

Serão considerados documentos de identidade:

- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);

- Passaporte brasileiro;
- Certificado de reservista(para o sexo masculino);
- Carteiras funcionais do Ministério Público;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- Carteira nacional de habilitação.

3.2. Cópia simples e legível do CPF:

Serão considerados como CPF válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 3.1;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- Cartão do CPF.

3.3. Cópia simples e legível do DIPLOMA ou CERTIFICADO ou HISTÓRICO ESCOLAR de escolaridade mínima exigida pelo cargo a que concorre, de Instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada;

3.3.1. - Certificado do curso correspondente na área pleiteada - Técnico em Laboratório;

3.4 Para as vagas de PCD:

3.4.1. Laudo médico conforme norma, com descrição da deficiência, CID, e declaração sobre aptidão para exercício das atribuições do cargo.

3.5. DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO:para fins de pontuação e classificação:

3.5.1. Para pontuação na Área I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONALserá necessário: Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Experiência Profissional, indicando cargo(s) ou função(ões), devidamente comprovados, podendo ser:

3.5.1.1. Considera-se Experiência Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

3.5.1.2.Em Órgão Públicoe Empresa Privada:

3.5.1.2.1. Cópia legível da carteira de trabalho/ou Carteira de Trabalho digital que contenha o registro da atividade exercida e as informações sobre o funcionário como nome ou foto ou RG ou CPF. Em caso de carteira de trabalho em aberto (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, (em órgão público: declaração do setor de Recursos Humanos) em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação com dia, meses e anos trabalhados.

3.5.1.2.2. Declaração do empregador contendo a data de entrada(dia, mês e ano) e saída(dia, mês e ano) na empresa ou órgão público (setor de Recursos Humanos), devidamente carimbado, assinado e em papel timbrado, relatando a função exercida.

3.5.1.3. Não será aceito:

Experiência Profissional fora dos padrões especificados neste item;

Experiência profissional na qualidade de proprietário/administrador de empresa, estagiário ou voluntário.

3.5.1.4. Não será admitida a contagem de tempo de serviço concomitante, sendo considerado, para fins de pontuação, apenas um único período quando houver sobreposição de vínculos.

3.5.2. Para pontuação na Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL(cursos) será necessário:

Cópia(s) simples e legível de comprovantes de Qualificação Profissional (cursos), de acordo com as exigências propostas abaixo:

3.5.2.1. Considera-se Qualificação Profissional, Cursos de Formação e/ou Cursos/Eventos relacionados à função pleiteada, no qual o candidato tenha participado.

3.5.2.2. Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada ou legível, no documento entregue, não será atribuída a pontuação, não somando à pontuação ao candidato.

3.5.2.3. Pontua-se apenas cursos/eventos em que a carga horária for igual ou acima de (02) duas horas.

3.5.2.4. Consideram-se Cursos/Eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários, cursos online desde que com carga horárias especificadas, papel timbrado com a Instituição que forneceu o curso.

3.5.2.5. Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de 01 de janeiro de 2016, exceto os certificados de pós-graduação e especializações que independente do prazo, são válidos, se forem de acordo com a função pretendida.

3.5.2.6. Cursos/Eventos deverão ser comprovados por meio de certificados, caso estes não contenham a carga horária, deve-se anexar o histórico do curso com a devida carga horária;

3.5.2.7. Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, contendo a carga horária, ou conforme item 3.5.2.6.

3.5.2.8. Não serão computados pontos para os:

- Cursos fora da função pleiteada;
- Cursos de Formação e Cursos/Eventos não concluídos;

- Cursos ou Eventos realizados online sem devida comprovação (CNPJ da Instituição, papel timbrado, data e a carga horária mínima exigida pelo item 3.5.2.3.);

3.5.2.9. Compete ao candidato a escolha dos documentos anexados e legíveis para fins de pontuação.

3.5.2.10. Caso sejam inseridos no envelope mais do que 02 certificados da mesma carga horária, os mesmos não receberão pontuação e a Comissão não será responsável pela escolha, exceto os de Pós graduação e Especializações feitos na área pleiteada:

4. TABELA PARA PONTUAÇÃO NAS ÁREAS PRETENDIDAS:

CARGO – TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
	1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Unidade	Pontos
1.1.	Certidão, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado no cargo concorrido	2pontospor mês trabalhado	
	2 – CURSOSESPECÍFICOSNA ÁREA		
2.1.	Especialização na área do cargo e função pretendidos.	5 pontos por certificado,	
2.2.	Certificados em Cursos/eventosna área pretendida, a partir de 2016, com carga horária de 81 horas e acima.	4pontospor curso, máximo de 2 certificados	
2.3.	Certificados em Cursos/eventosna área pretendida, a partir de 2016, com carga horáriade 41 a 80 horas.	3pontos por curso, máximo de 2 certificados	
2.4.	Certificados em Cursos/eventosna área pretendida, a partir de 2016, com carga horária de 21 a 40 horas.	2pontos por curso, máximo de 2 certificados	
2.5.	Certificados em Cursos/eventosna área pretendida, a partir de 2016, com carga horáriade 2 a 20 horas.	1ponto por curso, máximo de 2 certificados	

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: I - Entrega do envelope lacrado na Gerência de Saúde e II - classificação do candidato através da experiência e titulação de acordo com os documentos inseridos no envelope.

5.2. Estas etapas tem a finalidade de identificar o candidato e analisar a documentação referente a avaliação dos títulos para classificar o candidato na área pretendida.

5.3. Os critérios de pontuação e classificação dos candidatos estão definidos pelo item 4. deste edital;

5.4. Em caso de empate, no processo seletivo, serão critérios para desempate, obedecendo a seguinte ordem:

I – Maior tempo de experiênciana área;

II –Maior idade, sendo considerado dia, mês e ano.

5.5. O processo seletivo terá validade de (1) um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5.6. O Processo Seletivo Simplificado será avaliado por intermédio de uma Comissão composta por servidores titulares nomeados através da Portaria nº 681, de 17 de novembro de 2026.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

6.1. Da Impugnação ao Edital
6.1.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, no prazo de atédois (2)dias úteis contados de sua publicação.
6.1.2. A impugnação deverá ser formalizada por meio de requerimento devidamente fundamentado, contendo identificação completa do impugnante e exposição clara dos motivos, sendo protocolada junto à Gerência de Saúde do Município de Naviraí/MS, conforme orientações constantes neste Edital.
6.1.3. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou em desacordo com as disposições estabelecidas.
6.1.4. A decisão sobre a impugnação será divulgada em atédois (2)dias úteis, podendo resultar em retificação do Edital, se for o caso.

6.2 Dos Recursos Administrativos
6.2.1. Será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recursos administrativos nas seguintes fases do processo seletivo:
a) contra o presente Edital;
b) contra o resultado das inscrições homologadas e não homologadas;
c) contra a classificação preliminar dos candidatos;
d) contra quaisquer atos que afetem direitos dos candidatos, desde que devidamente fundamentados.

6.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até dois (2)dias úteis, contando o diada publicação do respectivo ato ou resultado.

6.4. O recurso deverá ser apresentado por meio de requerimento formal, contendo:
I – identificação do candidato (nome completo, número de inscrição e CPF);
II – indicação clara do objeto do recurso;
III – fundamentação consistente, com exposição dos fatos e argumentos;
IV – documentação comprobatória, quando for o caso;

V - Apresentar junto com a fundamentação do recurso, modelo do recurso constante no anexo I deste edital.

6.5. Não serão analisados recursos:
I – interpostos fora do prazo estabelecido;
II – que não apresentem fundamentação adequada;
III – encaminhados por meio diverso daquele previsto neste Edital;
IV – que contenham linguagem ofensiva ou desrespeitosa.

6.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que emitirá decisão

fundamentadaem até 02 dias úteisa qual será publicada nos meios oficiais de divulgação.

6.7. As decisões dos recursos terão caráter definitivo na esfera administrativa, não cabendo novo recurso.

6.8. Caso haja alteração no resultado em razão de deferimento de recurso, será publicada nova lista com a devida retificação.

6.8.1. Disposições Finais
6.8.1.1. A interposição de recurso não suspende o andamento do processo seletivo, salvo decisão expressa em contrário.
6.8.1.2. Os prazos previstos nesta cláusula serão contados em dias úteis, contando o dia da publicação em diário oficial;

6.8.1.3.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo SeletivoSimplificado.

DA CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado pela Gerente de Saúde e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 48 (quarenta e oito) horas compareça na Gerência de Saúde portando documento de identificação com foto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados expedidos pela Gerência de Saúde do Processo Seletivo Simplificado através do site do diário oficialhttp://diariooficial-ms.com.br/assomasule do site da prefeitura de Naviraí-MS, https://navirai.ms.gov.br.

8.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão nomeada pela Portaria nº 681, de 17 de novembro de 2026.

Naviraí-MS, 18 de novembro de 2026.

_____

Josiane de Oliveira Silva
Gerente Municipal de Saúde

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 015/2026.
(PARA SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO):

Candidato: _____

Horário do recebimento: _____h_____Data: _____

Rubrica e assinaturada Comissão: _____

ABAIXO PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

Processo seletivo Simplificado 015/2026 - Gerência Municipal de Saúde

Nome completo:
Objeto do recurso:
Fundamentação e argumentação lógica (descrever abaixo):
Data: ____/____/_____

Nº do RG: _____

Assinaturacandidato:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____,

inscrito (a) sob o R.G. nº _____Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí–MS, _____de _____de 2026.

_____

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.

Eu, _____ brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nomunicípiode _____, portador (a) da cédula de identidade RG _____ SSP_____, inscrito no CPF: _____._____._____-___, declara para fins no disposto da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Manual das peças obrigatórias),

Possui Bens Não ( ) Sim ( ) obrigatório preenchimento abaixo.

BEM (especificar) , carro, moto, casa, terreno etc.	Valor

Nome do Dependente	CPF

Naviraí – MS; _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PCD

À COMISSÃO ORGANIZADORA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido: Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999.

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual

( ) Deficiência Intelectual

( ) Deficiência IntelectualLeve( ) Múltipla

ANEXAR LAUDO.

Naviraí - MS, de de 2026.

_____

Assinatura do candidato

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

CAISAN CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2026 – 2029

Naviraí/MS 2026

Rodrigo Massuo Sacuno

Prefeito Municipal

Maria Telma de Oliveira Minari

Vice-Prefeita

Maria Telma de Oliveira Minari

Gerente de Assistencia Social//Presidente CAISAN

Responsável pela Elaboração:

Ana Paula da S. Ramaldes Vice-presidente CAISAN-Naviraí-Ms.

Colaboração Técnica: Representantes/ Suplentes da CAISAN-Naviraí-MS.

Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN

Gerência Municipal de Saúde Titular: Josiane de Oliveira Silva Suplente: Thais Cristine de Souza Brito **Gerência Municipal de Educação** Titular: André Vieira Santana Suplente: Tatiana Ferreira

Gerência Municipal de Assistência Social Titular: Maria Telma de Oliveira Minari Suplente: Ana Paula da Silva Ramaldes **Gerência Municipal de Finanças**

Titular: Astolfo Carlos Mendes Suplente: Goreth de Aguiar

Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: José Antônio Cordeiro Leal Uemura Suplente: Cláudio José da Silva

Gerência Municipal do Meio Ambiente

Titular: João do Carmo Neves

Suplente: Camila Bonfim de Carvalho Ferreira **Superintendência de Fundação de Cultura** Titular: Rosiclea Pulqueiro Garcia

Suplente: Valdecir Francisco Vieira

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

Titular: Naiza Alessandra Dias Capuci Sacuno

Suplente: Marina Izabel de Assis Ribeiro

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

Gerência Municipal de Saúde Titular: Josiane de Oliveira Silva Suplente: Lilian Mika Uememur **Gerência Municipal de Educação** Titular: André Vieira Santana Suplente: Tatiana Ferreira

Gerência Municipal de Assistência Social Titular: Maria Telma de Oliveira Minari Suplente: Ana Paula da Silva Ramaldes

Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Titular: José Antônio Cordeiro Leal Uemura Suplente: Cláudio José da Silva Representantes Sociedade Civil:

Lar da Criança Amor e Fraternidade Titular: Zuleide Aparecida dos Santos Suplente: Aline Martins da Silva **Pastoral da Criança**

Titular: Antonia Batista de Carvalho Suplente: Jusimara Carvalho

Grupo Espírita Paulo Estevão - Albergue Diurno Alvorecer do Labor

Titular: Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores

Suplente: Maria Edna da Paz Cruz

ANPEDE - Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência

Titular: Edilene Rosa dos Santo Suplente: Eloni Albrecht

AMAJU - Associação de Mulheres da Juncal

Titular: Maria Pereira Lima da Silva Suplente: Marcia da Cruz Silva **Povos Indígenas**

Titular: Ronaldo Gerônimo Suplente: Braulio Armon

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Titular: Lisneia Peralta Riquelme Suplente: Iraci Alves de Souza

APAM - Associação dos Produtores do Alto da Mata

Titular: Luzia Zanete Corrêa Gonçalves Suplente: Jorge Afonso de Oliveira

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 08
CONTEXTUALIZAÇÃO..... 09
CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS..... 09
ASPECTOS GEOGRÁFICOS..... 11
INDICADORES SAN..... 14
ESTRATÉGIA DE GOVERNANÇA..... 16
ESTRUTURA INSTITUCIONAL..... 17
MAPA DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL..... 18
PANORAMA LOCAL..... 18
ANÁLISE SITUACIONAL DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA..... 21
PROGRAMAS E AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL..... 22
AS PARCERIAS INSTITUCIONAIS..... 23
EIXOS ESTRATÉGICOS DO PLAMSAN 2026–2029..... 25
EIXO 1- ANÁLISE SITUACIONAL DA SEGURANÇA ALIMENTARE NUTRICIONAL E O CRITÉRIO DE DIAGNÓSTICO GERAL..... 25
EIXO 2- ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ACESSO AO ALIMENTO E A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL..... 26
EIXO 3: EDUCAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL..... 30
EIXO 4: SAÚDE MUNICIPAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 40
Eixo 5: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL E A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL..... 43
EIXO 6: MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 47
POVOS INDÍGENAS NO TERRITÓRIO DE NAVIRAÍ-MS..... 53
A CONSTRUÇÃO DO SISAN E SUA CONSOLIDAÇÃO NO MUNICÍPIO 54
DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 56
DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLAMSAN) 58
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 60
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 62

LISTA DE SIGLAS

CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional DHAA – Direito Humano à Alimentação Adequada

LOSAN – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional PLANSAN – Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional PLAMSAN – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SAN – Segurança Alimentar e Nutricional

SUAS – Sistema Único de Assistência Social SUS – Sistema Único de Saúde

PAA – Programa de Aquisição de Alimentos

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

AGRAER – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural SENAR- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul INSAN - Insegurança Alimentar e Nutricional

IFMS – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais BSF – Brasil Sem Fome

EAN – Educação Alimentar e Nutricional

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

SEDHAST – Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

REME - Rede Municipal de Ensino

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2026-2029, foi elaborado, conforme o Sistema Nacional de Segurança alimentar e Nutricional - SISAN, como uma ferramenta de gestão, monitoramento e avaliação, cujo objetivo é sistematizar, operacionalizar e implementar, programas, projetos e ações que garantam a segurança do Direito Humano a Alimentação Adequada e a Soberania Alimentar no município de Naviraí-MS.

O comprometimento com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, está em conformidade com o Art.2º da Lei nº 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), devendo o poder público adotar as políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

O Plano de Segurança Alimentar e Nutricional de Naviraí é resultado de uma construção coletiva, para o quadriênio (2026-2029), estando os eixos estruturantes de acordo com as diretrizes do Plano Nacional de SAN.

É uma conquista política e social importante, e mostra o fortalecimento de um trabalho intersetorial integrado, com vistas à implementação das ações voltadas para a área de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.

Seu conteúdo foi organizado pela Comissão Técnica Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e submetido ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA , que aprovou por unanimidade conforme a ata de reunião do dia 10 de setembro de 2026.

A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será a responsável pelo acompanhamento e avaliação do PLAMSAN, propondo adequação sempre que necessário.

Acredita-se assim, que este Plano Municipal possa contribuir para dar maior visibilidade às ações, programas e projetos desenvolvidos no campo da segurança alimentar e nutricional, e que, uma vez executado possa prevenir situações de risco à segurança alimentar e nutricional no município.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)** constitui um arranjo institucional complexo e intersetorial, imprescindível para a materialização do **direito humano à alimentação adequada** no âmbito das políticas públicas brasileiras, advindo da sua obrigatoriedade instituida pela Lei 11.346 de setembro de 2006 , a denominada LOSAN(Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional)

Sob a lógica da governança participativa, o sistema articula sinergias entre esferas governamentais e a sociedade civil, visando mitigar os obstáculos que perpetuam a insegurança alimentar e a fome. Sua atuação transcende a mera transferência de renda ou distribuição de insumos e alimentos, pautando-se também na garantia da **qualidade biológica, sanitária e nutricional** dos alimentos consumidos pela população. Diante

disso, o SISAN fomenta circuitos curtos de produção e consumo por meio do fortalecimento da agricultura familiar, promovendo simultaneamente a sustentabilidade ambiental e a soberania alimentar. Essa abordagem integrada viabiliza a execução de programas estratégicos, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o (PNAE) que geram o acesso a alimentos de qualidade a populações mais vulneráveis.

No Município de Naviraí-MS, o SISAN foi consolidado no ano de 2025 por meio de sua adesão e das atividades que constituem requisitos de permanência no sistema; entre eles a elaboração deste plano que visa organizar em um só documento as políticas já implantadas no âmbito de SAN além da definição, revisão e fiscalização de novas metas para alcançar os melhores resultados no combate a fome e vulnerabilidades alimentares.

CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO

O município de Naviraí está localizado na Região Centro-Oeste do Brasil, no sul do Estado de Mato Grosso do Sul. Integra a Região Conesul e possui uma área territorial de aproximadamente 3.189,67 km².

Segundo dados atualizados do IBGE, a população total de Naviraí é de aproximadamente 53.014 habitantes, distribuídos entre áreas urbanas e rurais.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Naviraí, calculado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), foi de 0,700 em 2010, sem atualizações posteriores.

De acordo com o Censo Demográfico 2022, Naviraí apresenta as seguintes características populacionais:

Descrição	Nº de Habitantes
População total	53.014

Fonte: IBGE, Censo 2022

Descrição	Nº de Habitantes
População Urbana	46.803
População Rural	3.654

Fonte: IBGE, Censo 2022

Grupo Populacional	Nº de Habitantes (aprox.)
Branca	20.174
Parda	26.097
Preta	3.137
Amarela	439
Indígena	615

Fonte: IBGE, Censo 2022

Categoria	Nº de Habitantes	% em relação à população total
População rural em extrema pobreza	152	4,3%
População urbana em extrema pobreza	1.213	2,8%
Populaçãototal em extrema pobreza	1.365	2,9%

Fonte: IBGE, Censo 2022

ASPECTOS GEOGRÁFICOS

A cidade de Naviraí está localizada no sul do estado de Mato Grosso do Sul, na micro-região de Iguatemi de nº 368. Sua posição astronômica é, 23º 03’ 45” de Latitude Sul e 54º 11’ 26” de Longitude Oeste.

A área total do município é de 33193,552 km², que equivale a 14,47% da micro região de Iguatemi e 1,09% do total do estado. Sua altitude média na sede do município é de 362 metros. À distância do município a capital do estado é de 355 km.

Posição geográfica do município é: ao norte, o Município de Jateí, ao sul Itaquiraí e Iguatemi a leste o estado do Paraná e a oeste Jutí.

Naviraí possui um clima tropical de altitude, com precipitação pluviométrica média anual de 64,7 mm, caracterizado pelo verão chuvoso e inverno seco. Sua vegetação original destaca-se na savana e no domínio de mata tropical; sua principal característica é de árvore como: peroba, cedro, angico-vermelho e cana fistula. Dessa vegetação existem apenas resquícios.

O município de Naviraí pertence à bacia hidrográfica do rio Paraná na sua porção oriental. E também faz parte de mais duas sub-bacias: Amambaí e Ivinhema. Os principais rios são Curupaí, Laranjaí, Amambaí e Paraná.

O relevo do município de Naviraí pertence à formação Caiuá, de idade cretácea superior. O solo é fértil e constituído de latossolo vermelho escuro e uma parte menor de podzólico vermelho escuro.

A temperatura média das máximas é de 28 ºC a média está em torno de 22 ºC e a média das mínimas é de 12 ºC, mas nos meses mais quentes alcançam a média de 30ºC.

O período de chuva tem início em setembro e termina em março/abril com maiores precipitações de dezembro e janeiro. A precipitação média anual é de 1.400 mm. O mês mais chuvoso é janeiro, com precipitações em torno de 220 mm.

A cobertura vegetal de uma região representa os elementos de sustentação da vida, transformando os elementos naturais do solo em alimentos assimiláveis pelos homens e animais. Os solos relevam sua condição físico-química pela cobertura vegetal.

Em Mato Grosso do Sul a cobertura vegetal é constituída de quatro tipos básicos.

Cerrados

Matas tropicais

Campos limpos

Complexos do pantanal

A análise da vegetação do Município de Naviraí, revela a presença de fisionomias da Savana e domínio de mata tropical, sua principal característica são as árvores emergentes deciduais. Peroba, cedro, angico-vermelho e canafístula. Com o passar de tempo a vegetação vem sendo descaracterizada devido a ações antrópicas.

Principais Vias de Acesso a Naviraí:

Rodovias Federais:

BR-163 – Principal via que corta o estado no sentido norte-sul, ligando Naviraí a Dourados e Campo Grande.

BR-487 – Conhecida como Estrada Boiadeira, conecta Naviraí ao Paraná, facilitando o acesso a Umuarama e outras cidades.

Rodovias Estaduais:

MS-141 – Liga Naviraí a Ivinhema e Nova Andradina, sendo fundamental para o transporte de cargas e produção agrícola.

MS-489 – Rodovia estadual que conecta Naviraí a regiões vizinhas, servindo como alternativa de acesso.

MS-290 – Rodovia Dep. Estadual Onevan de Matos (Estrada da Balsinha), liga Naviraí (pela BR-163) até a MS-180, em Iguatemi.

Distâncias de Naviraí

Dourados - 131 km Campo Grande - 358 km Umuarama - 150 km Cascavel - 273 km Curitiba - 707 km

São Paulo - 965 km

População

Habitantes – 50.457 com atualização em 2025 para 53.014 (IBGE/2022) Densidade demográfica 15.82 hab/km² (IBGE/2010)

IDH – 0,700 médio PNUD/2000

PIB – R$ 407.941 mil (MS: 8º) – IBGE/2005

PIB per capita – R$ 26645,01 IBGE/2016 Fundação – 11 de novembro de 1963 Gentílico – naviraiense

INDICADORESDE SAN (Segurança Alimentare e Nutricional)

***Fonte - CadInsan 2025**

Para os municípios acima de 50.000 habitantes, no contexto da média nacional, a tabela apresenta um percentual de 11,9 % a proporção de famílias em risco de INSAN grave em relação ao total de cadastradas.

Conforme a tabela, no ano de 2024 o município de Naviraí-MS, apresenta uma média de 8,1% de risco INSAN , considerando o registro de 465 de 5.766 famílias cadastradas no Cadastro Único.

No ano de 2025 os dados mencionados saltaram para 702 famílias em risco absoluto do total de 5.831 famílias cadastradas, alcançando o percentual de 12% conforme a tabela abaixo:

Cod. IBGE	Região	UF	Municípi o	CadInsan – absoluto com PBF	CadInsan – absoluto - sem PBF	Cadastro Cad. Únic	CadInsan -proporc. com PBF	CadInsan - proporc. sem PBF
3503901	Sudeste	São Paulo	Arujá	704	1070	8482	8,3%	12,6%
3523909	Sudeste	São Paulo	Itú	703	1175	10581	6,6%	11,1%
2602001	Nordeste	Pernambuco	Bodocó	702	1391	6593	10,6%	21,1%
5005707	**Centro-Oeste**	**Mato Grosso do Sul**	**Naviraí**	**702**	**877**	**5831**	**12,0%**	**15,0%**
5205109	Centro-Oeste	Goiás	Catalão	702	791	6943	10,1%	11,4%
4109401	Sul	Paraná	Guarapu ava	701	1560	18025	3,9%	8,7%

***Fonte CadInsan 2026.**

O município registrou um avanço estrutural decisivo na consolidação de suas políticas de Segurança Alimentar e Nutricional com a adesão ao SISAN. Outro avanço está na estrutura de funcionamento deste sistema, como a criação do COMSEA(Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) e da CAISAN (Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional) por meio do decreto 087 de 07 de abril de 2025 .

A CAISAN possui a responsabilidade direta da elaboração do Plano Municipal de SAN**.** É também órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente, vinculado ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, e tem seu funcionamento regulado por regimento interno, em consonância com a legislação vigente da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006).

O COMSEA assim como estabelecido em seu regimento interno pode propor e manifestar-se sobre as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional a serem implementados pelo município, assim como sobre os projetos e . Também cabe ao Conselho promover a articulação e a mobilização da sociedade civil organizada no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando suas prioridades, além de realizar estudos que fundamentem propostas relacionadas à segurança alimentar e nutricional e organizar e implementar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional. Compete ainda ao COMSEA do Município de Naviraí-MS estabelecer relações de cooperação com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

ESTRATÉGIA DE GOVERNANÇA

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional consolida as diretrizes e pactuações entre o Governo Federal, os Estados e os Municípios, monitorando de forma intersetorial as ações de combate à fome e a desnutrição.

A escassez de alimentos passa por vários fatores, como as questões ambientais, climáticas, econômicas e principalmente sociais. Em Naviraí-MS, o plano de SAN possui eixos que envolvem políticas de assistência social, educação, saúde, meio Ambiente e desenvolvimento econômico, no entanto, a pasta de referência na articulação junto ao SISAN é a Gerência de Assistência Social.

Visando a melhor identificação de demandas de SAN, esta vinculação é um ponto estratégico para monitoramento e gerenciamento das políticas intersetoriais responsáveis pela execução das metas do PLANSAN.

MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Os mecanismos de gestão participativa e controle social são atribuições do COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) e a CAISAN (Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional) municipal.

A gestão da Política de SAN do município está pautada e estruturada no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), conforme a suprarreferida Lei nº 11.346/2006.

AVANÇOS INSTITUCIONAIS RECENTES (2026-2029)

Um dos passos para reverter o quadro local de insegurança alimentar está na estrutura de governança e passa pela criação da CAISAN, COMSEA, a elaboração e a execução do PLAMSAN do Município.

ESTRUTURA INSTITUCIONAL

CAISAN Municipal: responsável pela coordenação intersetorial, planejamento e monitoramento das políticas de SAN;

COMSEA Municipal: órgão de controle social e participação da sociedade civil;

Setores Municipais envolvidos: Gerência de Assistência Social, Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, Gerência de Cultura, Gerência de Desenvolvimento Econômico, Gerência de Educação, Gerência de Finanças, Gerência Meio Ambiente e Gerência de Saúde.

MAPA DA INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PANORAMA LOCAL:

Atenção Primária À Saúde E Estratégia De Saúde Da Família

Consultório na Rua: 0 (03/2026)

Estratégia de Atenção Primária (EAP): 4 (03/2026) Estratégia de Saúde da Família (ESF): 11 (03/2026)

Centro Pop

Centro POP (unidades): 0 (06/2026)

*****O município de Naviraí não se enquadra nos requisitos de implantação de um centro POP por não alcançar o número mínimo de 100.000 habitantes, no entanto tem dois abrigos com caracteríticas de casa de passagem que recebem incentivos da prefeitura municipal.

Tanto o abrigo São José, quanto o abrigo Alvorecer do Labor do Grupo Espirita Paulo e Estevão são inscritos no Conselho de Assistência Social e habilitadas para receberem os alimentos oriundos do PAA.

Garantia De Acesso Ao Benefício De Prestação Continuada (BPC)

BPC idosos (beneficiários): 602 (04/2026)

BPC Pessoas com deficiência (PcD) (beneficiários): 1.046 (04/2026) BPC idosos (recursos): R$ 977.466 (04/2026)

BPC Pessoas com deficiência (PcD) (recursos): R$ 1.697.238 (04/2026)

Gás Do Povo

Gás do Povo (Beneficiários): 2.886 (05/2026) Gás do Povo (recursos): R$ 337.377 (05/2026)

Minha Casa Minha Vida

Minha Casa Minha Vida – Imóveis Financiados (beneficiários – faixa 1): 14 (2024–2025) Minha Casa Minha Vida – Imóveis Financiados (beneficiários – faixa 1): 131 (2025) Minha Casa Minha Vida – Imóveis Financiados (recursos): R$ 440.183 (2024–2025) Minha Casa Minha Vida – Imóveis Financiados (recursos): R$ 3.101.726 (2025)

Minha Casa Minha Vida – Imóveis Subsidiados (beneficiários): 60 (2024–2025) Minha Casa Minha Vida – Imóveis Subsidiados (beneficiários): 1.173 (2025) Minha Casa Minha Vida – Imóveis Subsidiados (recursos): R$ 0 (2024–2025) Minha Casa Minha Vida – Imóveis Subsidiados (recursos): R$ 73.208.319 (2025)

Novo Programa Bolsa Família

Benefício variável familiar para gestantes (BVG) e nutrizes (BVN): 222 (05/2026) Benefício variável familiar para gestantes (BVG) e nutrizes (BVN): R$ 9.525 (1/1/2026) Benefícios variáveis familiares para crianças (BV) e adolescentes (BVA): R$ 128.750 (05/2026)

Benefícios variáveis familiares para crianças (BV) e adolescentes (BVA): 2.967 (05/2026) Bolsa Família (recursos): R$ 2.419.874 (5/1/2026)

Benefício primeira infância (BPI): 2.007 (05/2026) Benefício primeira infância (BPI): R$ 266.550 (05/2026) Famílias Beneficiadas: 3.679 (5/1/2026)

Previdência Rural

Previdência rural (beneficiários): 2.878 (12/2025) Previdência rural (beneficiários): 2.821 (12/2024) Previdência rural (beneficiários): 2.775 (12/2023) Previdência rural (recursos): R$ 42.240.949 (2023)

Previdência rural (recursos): R$ 46.029.940 (2024)

Previdência rural (recursos): R$ 50.791.057 (2025)

Programa De Fortalecimento Emergencial Do Cadúnico No Suas

Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CadÚnico no SUAS (PROCAD SUAS): R$ 39.207 (2023)

Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CadÚnico no SUAS (PROCAD SUAS): R$ 14.369 (2025)

Fomento Rural

Fomento Rural (famílias): 0 (04/2026)

Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)

PNAE: 7.792 (2023)

PNAE (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS): 2.647 (2023)

PNAE (REPASSES ÀS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS): R$ 556.931 (2023)

Valor repassado aos municípios pelo PNAE: R$ 1.174.374 (2024) PNAE (MUNICÍPIOS): R$ 1.082.653 (2023)

Programa Nacional De Fortalecimento Da Agricultura Familiar (PRONAF)

PRONAF (crédito): R$ 1.980.792 (jul/2024–jun/2025) PRONAF (crédito): R$ 770.212 (jul/2023–jun/2024) PRONAF (contratos): 14 (jul/2023–jun/2024) PRONAF (contratos): 27 (jul/2024–jun/2025)

Programa Renovagro

RenovAgro (crédito): R$ 9.250.000 (jul/2024–jun/2025) RenovAgro (crédito): R$ 2.199.605 (jul/2023–jun/2024) RenovAgro (contratos): 1 (jul/2023–jun/2024) RenovAgro (contratos): 2 (jul/2024–jun/2025)

Programa De Aquisição De Alimentos (PAA)

PAA (alimentos): 2.060 (01/23–02/26) PAA (fornecedores): 23 (01/23–02/26) PAA (recursos): R$ 97.768 (01/23–02/26)

***Fonte: indicadores.ms.gov.br**

ANÁLISE SITUACIONAL DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

Indicadoresde Insegurança Alimentar e Nutricional	Naviraí (2025)	Fonte
População total	53.014 hab.	IBGE, 2022
Famílias cadastradas no CadÚnico	12.303	CadSuas
Famílias em situação de pobreza	3.322	CadSuas
Cobertura do Bolsa Família	3.706 famílias	CadSuas
Cobertura do Mais Social (estadual)	1.288	Portal Transparência
Adesão ao SISAN	1ª	Adesan
MunicípioPrioritário Brasil Sem Fome	Referenciado	Gov.br

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, restabelecido pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. O principal objetivo do programa é garantir renda básica para as famílias em situação de extrema pobreza, bem como integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.

No mês de agosto de 2026, o município de NAVIRAÍ/MS teve 3.706 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 9.473 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R$ 2.430.628,00 na economia do município e um benefício médio de R$ 658,17 por pessoa.

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS DO BOLSA FAMÍLIA, POR TIPO, EM AGOSTO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

9.468 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

3.442 Benefícios Complementares (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

1.970 Benefícios Primeira Infância (BPI): no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

0s Benefícios Variáveis Familiares (BVF): no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:

gestantes;

nutrizes;

crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou

adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;

PROGRAMAS E AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A prefeitura de Naviraí-MS, por meio da Gerência de Assistência Social realiza a distribuição direta de cestas básicas.

Atualmente o referido benefício está em fase de modificação no formato da sua entrega. Neste processo denominado **Sistema de Gestão Integrado**, o comércio local se habilita no sistema de credenciamento e o beneficiário retira a requisição para compra no setor responsável pelo atendimento social, isso, após avaliação técnica sobre a situação de insegurança alimentar da família.

A entrega do benefício eventual é realizada observado os critérios estabelecidos na Lei 12.435 de 2011 e na Resolução

68 do CMAS-Naviraí.

O Sistema de Gestão Integrado é uma mudança que não apenas promove a dignidade às famílias, como também oportuniza a aquisição de alimentos mais frescos no padrão de cesta básica. O principal objetivo é dar a este usuário a liberdade de compra direta do alimento e movimentar o comércio nos bairros por meio da descentralização do fornecedor como era no modelo antigo.

Trata-se de um avanço significativo para a rede socioassistencial, por interligar os serviços, otimizar os fluxos de atendimento e garantir que as famílias sejam acompanhadas com mais agilidade, eficiência e integração entre os setores.

Outra ação de grande relevância é a execução do PAA que contribui para que seja disponibilizado alimentos mais saudáveis e naturais, além de motivar o consumo de produtos oriundos da agricultura familiar, fortalecendo a parceria entre a rede de assistência social, saúde, educação e desenvolvimento econômico.

A parceria se estende também para contemplar pacientes naviraienses que fazem hemodiálise e que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A Gerência de Assistência Social fornece mensalmente uma quantidade de cesta básica com prevalência de alimentos mais proteicos conforme a solicitação e relatório da equipe do centro de hemodiálise.

PARCERIAS INSTITUCIONAIS

A execução do PLAMSAN é de responsabilidade das gerencias envolvidas na elaboração do mesmo, ou seja, as que tem sua representatividade na CAISAN municipal.

Para tanto, também contará com o apoio de instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e assistência técnica em agricultura familiar do município, principalmente as instituições com cursos e atividades de áreas afins que possam contribuir para o fortalecimento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo elas:

UEMS Campus Naviraí: contribui com ações de ensino, pesquisa, projetos voltados à qualidade dos alimentos e segurança dos alimentos.

UFMS: também contribui com ações de ensino, pesquisa, projetos voltados à qualidade de vida das famílias em vulnerabilidade social.

IFMS Campus Naviraí: promove ações de ensino, pesquisa, desenvolvendo projetos voltados à agricultura sustentável, produção de alimentos e fortalecimento da agricultura familiar.

AGRAER (Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural): realiza assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares, incentivando a produção sustentável de alimentos e o fortalecimento da agricultura familiar.

CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento): atua por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), fortalecendo a comercialização da produção da agricultura familiar e ampliando o acesso a alimentos para famílias e entidades socioassistenciais.

FUNAI (Fundação Nacional dos Povos Indígenas): desenvolve ações em parceria com o município para o atendimento das comunidades indígenas, incluindo o apoio à distribuição de cestas básicas e outras iniciativas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional.

SISTEMA S: SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), **SENAC** (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), **SEBRAE** (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), **SENAR** (Serviço Nacional De Aprendizagem Rural**)** e **SESCOOP** (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo); com a oferta de capacitação profissional, assistência técnica e promoção social para usurários do SUAS-Naviraí.

EIXOS ESTRATÉGICOS DO PLAMSAN 2026–2029

EIXO 1- ANÁLISE SITUACIONAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E O CRITÉRIO DE DIAGNÓSTICO GERAL.

Conforme os números e dados que geram diagnóstico de SAN, a a**nálise situacional da segurança alimentar e nutricional (SAN) em Naviraí - MS** aponta que o município é classificado em situação de **Insegurança Alimentar Leve (Fonte: Sisvan).**

De acordo com estudos baseados em protocolos de dados secundários e públicos, a realidade de Naviraí é medida por quatro eixos principais: Consumo de Alimentos (acesso, padrão e qualidade), Disponibilidade e Fatores Locacionais (produção e materia prima), Utilização Biológica e Higiene (vigilância Sanitária), Rede de Proteção Social e Monitoramento **,** CadÚnico (diagnóstico socioeconômico)**,** Programa Bolsa Família.

Essas condições apontam a existência de fatores de risco, que se não contidos por políticas públicas, podem agravar o cenário local, veja em detalhe os indicadores:

A falta de acesso ao alimento é a dimensão que mais contribui negativamente para a nota do município. Há necessidade de melhoria nos padrões alimentares e na qualidade nutricional adquirida pela população economicamente vulnerável.

A fiscalização e orientação em cozinhas de creches, escolas de educação infantil e no comércio informal é fundamental para prevenir Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs)

O município utiliza os dados do atendimentos nos equipamentos da Gerência de Assistência Social e as ferramentas do Governo Federal para mapear as famílias que demandam apoio direto.

As Políticas de transferência de renda ajudam a mitigar a insegurança alimentar grave e atua como um suporte financeiro essencial para que os grupos em situação de extrema pobreza consigam acessar o mínimo existencial.

EIXO 2- ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ACESSO AO ALIMENTO E A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Conforme o Plano municipal de Assistência Social à Gerência de Assistência Social de Naviraí-MS, compete o Planejamento, a organização, a promoção, a coordenação e a execução da Política de Assistência Social no Município, destinado a população em situação de vulnerabilidade social.

Recentemente a Assistência Social de Naviraí-MS, passou de nível de Gestão Básica pequeno porte II para gestão de MÉDIO PORTE, isso significa aumento dos desafios para atendimento as famílias mais vulneráveis.

Dos equipamentos em execução permanente o município disponibiliza de 02 (dois) CRAS, sendo um denominado de CRAS PARAÍSO, para atender à população dos bairros do entorno da região do bairro Jardim Paraíso e o outro recebeu o nome de CRAS CENTRO, para atender as famílias da região central e bairros mais próximos ao território de referência, como por exemplo os bairros Jardim Progresso, Jardim Ypê, jardim Boa Vista, BNH entre outros.

Em 2013 foi implantado o Centro de Convivência do Idoso, "Maria do Céu Silva de Souza" com capacidade de atendimento para mais de 200 idosos, assim como a implantação de uma unidade de atendimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Aquarela, para atender um público de 150 crianças e adolescentes. Em 2017

o município fez a adesão do Programa Criança Feliz para atendimento de 150 indivíduos, ampliando o público da Assistência Social para todas as faixas etárias, o programa se tornou um serviço da assistência social por meio da Resolução CNAS/MDS nº 117/2023 e da Resolução CIT nº30/2025. Todos os Serviços supramencionados oferecem refeições diariamente no município de Naviraí.

O Centro de Atendimento Especializado de Assistência Social – CREAS, implantado em 2008 é responsável pela orientação de famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados. Já ano de 2012, foi implantado no município o Centro de Referência ao Atendimento à Mulher – CRAM, que é responsável pelo atendimento às mulheres e gênero feminino vítimas de violência, ambos vinculados à Proteção Social Especial.

Houve em 2012 a implantação da Casa do Trabalhador, com a finalidade de reduzir o tempo de busca do trabalhador por oportunidade de emprego, oferecendo também ao empregador, profissionais dentro do perfil exigido para ocupar vagas disponíveis em sua atividade. No mesmo ano, o município fez adesão ao Acessuas Trabalho (Programa do Governo Federal), com 800 vagas preenchidas durante a vigência do programa. Foi um ótimo sistema para a inclusão de pessoas em vulnerabilidade social no mercado de trabalho.

A Política de Assistência Social de Naviraí-MS, está organizada em formato de Núcleos, cada um com seus respectivos Gerentes de núcleo que coordenam em conjunto com os Gerentes de Equipes os equipamentos equivalentes a cada proteção social.

Desafios em SAN para a Gerência de Assistencia Social.

Os principais desafios enfrentados pela Gerência de Assistência Social sobre Segurança Alimentar e Nutricional são:

A desigualdade social

O acesso à renda

A educação profissional dos usuários do sistema SUAS.

O difícil acesso à todos os benefícios em saúde, circunstancias que levam às famílias a diminuir o gasto com alimentos para conseguirem arcar outros custos em saúde.

Pontos de Destaque na Oferta de Políticas De SAN para a Gerência Assistência Social

Os principais pontos que fortificam a atuação em SAN do Município está na:

Promoção da autonomia familiar

Garantia de acesso ao alimento

Mapeamento de vulnerabilidades

Articulação de redes socioassistenciais e intersetoriais

Uso de sistemas do SUAS

Conexão com programas de abastecimento (PAA)

Programas e projetos em andamento na gerência de assistência social

Programa	**Origem**	**Setor Responsável pela Execução**	**Legislação**	**Objetivo**
PAA Conab	Federal	GEAS/Estado	Lei nº 14.628 de 2023	Aquisiçãode alimentos
PAA Indígena	Federal	GEAS/Estado	Decreto Federal nº 11.802/2023	Aquisiçãode alimentos
Bolsa Família	Estadual	Cadastro Único		Transferência derenda federal
Mais Social	Estadual	Equipe Estadual	Lei nº 6.150 de 2023	Transferencia derenda do estado
Benefício Eventual	Municipal	GEAS	Decretonº 6307/2007	Acessoao alimento

Legislação e controle social:

Resolução 68 /CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)

Decreto Municipal nº6307/2007

Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Fontes orçamentárias que financiam as metas dos programas em execução:

PAA CONAB- Recurso Federal

PAA Indígena- Recurso Federal

Mais Social- Recurso Estadual

Benefício eventual - Recurso Municpal

Metas para políticas de assistência social e segurança alimentar e nutricional

Meta 1: Criar Projetos de Segurança Alimentar e hortas comunitárias nos Serviços de Convivência, bem como incluir a EAN (Educação Alimentar e Nutricional) nos grupos do CRAS.

Objetivo: Transformar o espaço do SCFV em um laboratório vivo de cidadania, sustentabilidade e cooperação, além de promover a educação alimentar das famílias acompanhadas pelo **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social).

Meta 2: Ampliar a parceria público/privada com fornecedores de proteínas (PP) para enriquecer a cesta básica fornecida pelo município.

Objetivo: Fortalecer a atuação publico/privado no combate a fome e desnutrição do usuário SUAS.

Meta 3: Ofertar cursos de reaproveitamento e enriquecimento alimentar dentre,

Objetivo: Promover a sustentabilidade, combater o desperdício e melhorar a nutrição da comunidade.

Meta 4: Estabelecer parceria com a saúde e educação para disponibilização de nutricionista para o acompanhamento das alimentações fornecidas em todos os Serviços de Convivência (SCFV).

Objetivo: Assegurar que a alimentação ofertada no SCFV de Naviraí respeite o direito humano à alimentação adequada (DHAA).

Capacitações Realizadas:

Cursos de elaboração e manipulação de alimentos em parceria com o Sistema S e o Terceiro Setor.

Projetos e Ações:

A prevenção e execução de SAN dentro dos serviços da Assistência Social é feito por meio dos atendimentos nos equipamentos da GEAS, por multirões em territórios vulneráveis, por ações intersetoriais de cidadania, bem como por parcerias institucionais para combater a vulnerabilidade social das famílias atendidas.

EIXO 3: EDUCAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Um dos pontos de destaque na oferta de programas de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito da educação municipal é a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo uma das principais garantias da alimentação aos estudantes da rede municipal.

Nesta perspectiva, a oferta das refeições balanceadas é acompanhada por uma nutricionista exclusiva para as unidades escolares do município. Oferta de suma importância para manter o padrão de qualidade da merenda escolar.

A Inclusão de alimentos provenientes da agricultura familiar por meio da execução do PAA também tem sido fundamenta, além de contribuir com a qualidade, o consumo de frutas, verduras e legumes é também um incentivo a alimentação saudável além de promover o incentivo à agricultura familiar.

Para aprimorar ainda mais o alimento fornecido nas unidades de ensino, a rede educacional realiza uma capacitação anual das equipes de manipulação de alimentos da merenda escolar.

Estas ações são cruciais para o atendimento aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Navirai.

Os principais desafios enfrentados sobre segurança alimentar e nutricional no ambiente educacional

A oferta da merenda escolar, antes de tudo é um compromisso e uma responsabilidade institucional, garantir este preceito passa por grandes desafios como:

A Garantia alimentação escolar adequada, equilibrada e nutritiva para todos os estudantes da rede municipal, respeitando as necessidades nutricionais por faixa etária;

Manter regularidade no abastecimento de gêneros alimentícios, especialmente alimentos perecíveis e da agricultura familiar;

Reduzir o consumo de alimentos ultra processados e fortalecer hábitos alimentares saudáveis entre crianças e adolescentes;

Desenvolver ações contínuas de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) junto aos alunos, famílias e profissionais da educação;

Atender estudantes em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar;

Garantir estrutura e equipamentos adequados nas cozinhas escolares e capacitação permanente das merendeiras e equipes escolares;

Ampliar ações de combate ao desperdício de alimentos no ambiente escolar.

O direito à merenda escolar é garantido pela Constituição Federal (Art. 208, inciso VII) e regulamentado principalmente pela Lei 11.947/2009, na qual também regulamenta o PNAE.

O município de Naviraí segue criteriosamente as regulamentações para merenda escolar.

Quantidade de público atendido por faixa etária nas escolas de Naviraí-MS.

Faixa etária	Público atendido
0 a 3 anos (Creche)	1.477 alunos
4 a 5 anos (Pré-escola)	1.274 alunos

6 a 10 anos (Ensino Fundamental I)	3.640 alunos
11 a 14 anos (Ensino Fundamental II)	1.701 alunos
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	156 alunos
TOTAL	8.248

Indicadores que apontam insegurança alimentar

Faixa etária	Beneficiários do Bolsa Família
4 a 6 anos	596
6 a 18 anos	3.561
TOTAL	4.157

A identificação da insegurança alimentar e nutricional no ambiente educacional demanda análise integrada entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social, considerando indicadores de vulnerabilidade socioeconômica, acesso à alimentação escolar, estado nutricional dos estudantes e inserção das famílias em programas de transferência de renda.

Programas e projetos em andamento para fortalecer as Políticas De Segurança Alimentar e Nutricional na Educação

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): Programa federal responsável pela oferta de alimentação escolar aos estudantes da educação básica pública, garantindo refeições adequadas e ações de Educação Alimentar e Nutricional.

Projeto Recicla Verdinho; Projeto que promover o desenvolvimento sustentável, o empreendedorismo e a educação alimentar nas escolas com a aquisição de verduras.

Ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN): Atividades educativas desenvolvidas nas escolas para promoção de hábitos saudáveis.

Objetivos correlatos a sua aplicação dos programas listados

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): Garantir alimentação saudável e adequada aos estudantes da educação básica pública; contribuir para o

crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar; promover ações de Educação Alimentar e Nutricional; fortalecer a agricultura familiar local.

Projeto Recicla Verdinho: Desenvolver a consciência ambiental dos estudantes; incentivar a coleta seletiva e a destinação correta dos resíduos; promover práticas sustentáveis no ambiente escolar e na comunidade.

Ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN): Promover hábitos alimentares saudáveis; estimular escolhas alimentares conscientes; prevenir doenças relacionadas à alimentação inadequada; fortalecer a segurança alimentar e nutricional.

Projetos que poderiam ser implantados:

Estratégia Intersetorial de Prevenção da Obesidade Infantil: Ações integradas de promoção da alimentação saudável e atividade física no ambiente escolar.

Hortas Escolares e Educação Ambiental: Projetos pedagógicos voltados ao incentivo da alimentação saudável, sustentabilidade e produção de alimentos.

Estratégia Intersetorial de Prevenção da Obesidade Infantil: Reduzir fatores de risco para sobrepeso e obesidade infantil; incentivar alimentação saudável e prática regular de atividade física; integrar ações entre educação, saúde e assistência social.

Hortas Escolares e Educação Ambiental (proposta): Promover educação ambiental e alimentar; incentivar o consumo de frutas, verduras e legumes; aproximar os estudantes do processo de produção dos alimentos; fortalecer práticas sustentáveis.

Ações orçamentárias que financiam as metas dos programas em execução

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/PNAE), complementação com recursos próprios do município;

Projeto Recicla Verdinho: Recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, parcerias com Secretaria de Meio Ambiente, cooperativas de reciclagem e instituições parceiras.

Ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN): Recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e parcerias intersetoriais com as Secretarias de Saúde e Assistência Social.

Metas para políticas de educação e Segurança Alimentar e Nutricional

ações prioritárias dessa política, que deverão ser incluídos anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento do Município.

Garantir alimentação escolar adequada para 100% dos estudantes da rede pública. Reduzir a oferta de alimentos ultraprocessados no ambiente escolar.

Reduzir consumo de açúcar nas escolas de educação infantil;

Garantir equipamentos e eletrodoméstico adequados para as cozinhas escolares, melhorar infraestruturas das cozinhas;

Garantir atendimento alimentar a 100% dos estudantes da rede municipal. Cumprir os parâmetros nutricionais estabelecidos pela legislação vigente.

Aplicar no mínimo 45% dos recursos do FNDE na aquisição de produtos da agricultura familiar.

Desenvolver ações de Educação Alimentar e Nutricional em todas as unidades escolares e capacitar periodicamente merendeiras e equipes escolares.

Detalhamento das metas a serem alcançadas

Sobre Alimentação Escolar Saudável:

Realizar ações de EAN em 100% das escolas da rede.

Capacitar anualmente professores, gestores e merendeiras em alimentação saudável.

Inserir conteúdos de alimentação saudável e sustentabilidade nos projetos pedagógicos.

Sobre Promoção da Saúde e Prevenção da Obesidade

Redução da prevalência de excesso de peso e obesidade infantil.

Ampliação da prática regular de atividades físicas entre os estudantes.

Promover ambientes escolares saudáveis e livres de publicidade de alimentos não saudáveis.

Sobre Educação Ambiental e Sustentabilidade

Implantar hortas escolares em unidades de ensino em territórios prioritários.

Fortalecer ações de compostagem e reciclagem de resíduos orgânicos (parceria com Gerência de Meio Ambiente).

Reduzir o desperdício de alimentos nas escolas.

Alimentação Escolar e indicadores

Indicador	Meta
Percentual de estudantes atendidos pelo PNAE	100%
Valor de recursos aplicados na melhora de infraestrutura	compra de equipamentos e eletrodomésticos
Número de visitas técnicas às escolas	Conforme planejamento anual

Educação Alimentar e Nutricional

Indicador	Meta
Número de ações de EAN realizadas por escola	≥ 4 por ano
Percentual de escolas que realizam EAN	100%
Número de profissionais capacitados	Crescimento anual

Estado Nutricional

Indicador	Meta
Prevalência de baixo peso	Monitoramento contínuo
Prevalência de sobrepeso	Redução gradual
Prevalência de obesidade	Redução gradual
Percentualde estudantes avaliados antropometricamente	≥ 90%

Sustentabilidade

Indicador	Meta
Número de hortas escolares implantadas	Crescimento anual
Quantidade de alimentos desperdiçados	Redução anual
Escolas participantes de projetos ambientais	Ampliação progressiva

Gestão e Controle Social

Indicador	Meta
Reuniões do CAE realizadas	Conforme regimento
Visitas de fiscalização do CAE	Planejamento anual
Execução financeira do PNAE	100%dos recursos utilizados adequadamente

Indicadores Prioritários para a criação de um sistema para SAN na Gerência de Educação do Município:

Cobertura do atendimento do PNAE.

Percentual de escolas que realizam EAN.

Prevalência de excesso de peso entre estudantes.

Quantidade de desperdício alimentar nas escolas.

Número de profissionais capacitados.

Participação do CAE nas ações de fiscalização.

Execução financeira dos recursos do PNAE.

Número de hortas escolares implantadas.

Índice de adesão dos estudantes às refeições escolares.

Fortalecimento da Governança

Fortalecer a atuação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Promover a integração entre Educação, Saúde, Agricultura e Assistência Social. Implantar sistema municipal de monitoramento das ações de SAN.

Instrumentos de Monitoramento para o sistema de SAN na Educação.

Sistema de prestação de contas do FNDE.

Relatórios técnicos da nutricionista responsável.

Atas e relatórios do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Fichas de monitoramento das ações de EAN.

Relatórios de visitas técnicas às unidades escolares.

Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

Monitoramento Contínuo

Relatórios mensais de execução das ações.

Registro das atividades de EAN realizadas nas escolas.

Controle de aquisição de gêneros alimentícios.

Acompanhamento da execução financeira dos recursos.

Avaliação Semestral

Avaliação dos indicadores de cobertura do PNAE.

Avaliação das ações de EAN.

Levantamento de desperdício alimentar.

Verificação do cumprimento das metas estabelecidas.

Avaliação Anual

Consolidação dos indicadores de SAN.

Análise do estado nutricional dos estudantes.

Avaliação do cumprimento das metas do plano.

Revisão das estratégias e redefinição de metas para o ano seguinte.

CULTURA E ALIMENTAÇÃO LOCAL

Sobre o fomento e a identidade:

Em Naviraí, a cultura social também se relaciona com a cultura da pecuária e da agricultura. Os hábitos culturais alimentares caminham junto com festividades locais, festas populares, festivais e feiras gastronômicas que valorizam a identidade Naviraiense e impulsionam a economia local.

Meta: Criar uma identidade gastronômica para o município, especialmente o prato típico ou o alimento de referência.

Esta definição e escolha deve passar pela observação dos hábitos alimentares e/ou a elaboração de receitas e cultivo de alimentos.

EIXO4: SAÚDE MUNICIPAL E A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

As políticas voltadas para a saúde no âmbito da segurança alimentar e nutricional no município de Naviraí-MS, conta com ações advindas da Atenção Primária à Saúde. O

acompanhamento nutricional de crianças, gestantes, adultos e idosos são realizados por 03 (três) nutricionistas em cargo efetivo.

Uma das nutricionistas também compõe a equipe eMult SUS (Equipe Multidisciplinar do SUS) formada por profissionais de diferentes áreas da saúde que trabalham de forma integrada com as equipes de Saúde da Família e Atenção Primária.

As prioridades na Segurança Alimentar e Nutricional consistem no desenvolvimento de ações sobre promoção da alimentação adequada e saudável e da educação alimentar e nutricional, bem como no incentivo ao aleitamento materno, alimentação complementar saudável e no acompanhamento de pessoas com doenças crônicas relacionadas à alimentação, como diabetes, hipertensão e obesidade.

O foco é no **cuidado integral**, prevenção, acompanhamento de condições e na promoção da saúde.

Projetos Executados na Gerência de Saúde

PROJETO	DESCRIÇÃO	BENEFICIÁRIOS

Agosto Dourado	Campanhade Aleitamento Materno	Pacientes das Unidades Básicas de Saúde
Cesta Proteíca	Cesta básica para pacientes da Hemodiálise	023Beneficários por critério de hipossuficiencia
Academia de saúde popular	Projetos períodicos	Público em geral, principalmente os paciente com obesidade, diabetes e hipertensão

Desafios de segurança alimentar e nutricional para saúde local

Identificação precoce das famílias e indivíduos em situação de insegurança alimentar.

Baixa adesão às orientações de educação alimentar e nutricional, muitas vezes em razão das condições socioeconômicas.

Dificuldade de acesso da população a alimentos saudáveis e de qualidade.

Necessidade de fortalecer a atuação multiprofissional e a capacitação permanente das equipes em Segurança Alimentar e Nutricional.

Integração insuficiente entre os serviços de saúde e as políticas de assistência social, educação e agricultura.

Limitações na oferta de acompanhamento nutricional e na disponibilidade de profissionais, especialmente nutricionistas, o município todo tem SOMENTE 03 nutricionistas.

Monitoramento e registro ainda insuficientes dos indicadores relacionados à alimentação e ao estado nutricional.

Necessidade de alimentação periódica do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional)

Metas para políticas de saúde e segurança alimentar e nutricional

META 1:

A Criação de um sistema para lançamento do percentual de famílias em situação de insegurança alimentar; respeitados os seguintes indicadores:

Estado nutricional da população.

Acesso a alimentos saudáveis.

Ações de educação alimentar e nutricional nas unidades básicas de saúde.

Doenças oriundas da condição nutricional do paciente

Objetivo: garantir a identificação de pessoas em situação de desnutrição ou com doenças relacionadas com a insegurança alimentar para direcionar melhor as políticas de prevenção.

META 2:

A criação de mais equipe eMult SUAS em UBS de território de alta vulnerabilidade social.

Objetivo: Garantir a equidade no acesso à saúde e ampliar o cuidado integral a populações historicamente desassistidas.

META 3:

Aumentar o quadro de nutricionistas da rede de saúde, assim como a capacitação permanente dos profissionais.

Objetivo: fortalecer a Atenção Primária e garantir o cuidado integral à população.

EIXO5: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL E A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Agricultura Familiar

Segundo levantamento de dados junto à Gerência de Desenvolvimento Econômico do município e parceiros de outras esferas como Agraer, Sindicato Rural e outros, Naviraí possui mais de 217 mil hectares de área plantada em suas lavouras. As culturas de maior destaque no município compreendem a soja, o milho e a cana-de-açúcar, que juntas formam a base da forte economia agrícola local além de forte presença histórica na produção de mandioca e cana-de-açúcar. O Município também se

destaca através da olericultura, horticultura e fruticultura com o cultivo de pequenas e médias escalas voltadas ao consumo local, abastecimento de feiras livres e programas públicos (PAA e PNAE). As lavouras variam conforme o ciclo sazonal e o ritmo ditado pelo Projeto SIGA-MS da Aprosoja/MS.

Distribuição das Culturas

As lavouras do município dividem-se principalmente entre grãos e cultivos industriais:

Soja: Lidera com cerca de 54,3% da área cultivada. Milho: Ocupa perto de 34,5% da área plantada.

Cana-de-açúcar: Representa aproximadamente 9,9% das lavouras.

Outros cultivos: Inclui produções menores como mandioca, feijão e melancia.

Pecuária Municipal

A cultura pecuária em Naviraí (MS) é forte e tradicional, destacando-se como polo de excelência em melhoramento genético, pecuária de corte e feiras agropecuárias de grande porte no Cone Sul do estado, como a Exponavi realizada no Parque de Exposições Tatsuo Suekane.

Destaques Da Pecuária Local

Genética de Ponta: O município abriga referências nacionais em seleção de gado zebuíno (como o Nelore moderno), com mais de 50 anos de história no aprimoramento racial e reprodutivo.

Tecnologia no Campo: Amplo uso de sistemas de integração lavoura-pecuária (ILP), confinamentos, compostagem e produção de fenação para garantir suporte alimentar aos animais o ano todo.

Fomento e Identidade: A cultura pecuária caminha junto com festividades locais, cavalgadas e festivais gastronômicos que valorizam a identidade sul-mato-grossense e impulsionam a economia regional.

Agricultura Familiar

A agricultura familiar em Naviraí (MS) é um motor econômico essencial impulsionado por assentamentos rurais e pelo Distrito (Cinturão) Verde, destacando-se pela produção de hortaliças, frutas e mandioca, além de contar com suporte técnico municipal, cooperativas e novas agroindústrias locais.

Principais Polos e Organizações

Assentamento Juncal: Foco forte na produção de mandioca, abrigando a recém-inaugurada Agroindústria Municipal de Mandioca de Mesa para beneficiamento e agregação de valor ao tubérculo.

Distrito Verde (Cinturão Verde): Área de pequenas propriedades dedicada à olericultura (verduras e legumes), abastecendo o perímetro urbano de Naviraí e região.

COAF/NAV: A Cooperativa dos Agricultores Familiares de Naviraí atua ativamente na organização dos produtores e escoamento de alimentos.

Fomento e infraestrutura de apoio mecanizado:

A Prefeitura Municipal, por meio da Gerência de Desenvolvimento Econômico (GEDEC), gerencia patrulhas mecanizadas com tratores e implementos para o preparo do solo dos pequenos produtores.

A primeira Sala do Empreendedor Rural do Brasil foi idealizada e implantada em Naviraí e dispõe de um portfólio exclusivo voltado aos pequenos e médios

produtores: Assistência técnica, patrulha mecanizada, consultoria, intercâmbio, cursos e capacitações, assessoria e suporte na incubação e organização de feiras de rua e outros canais de escoamento e vendas, rodadas de negócio, intermediação e suporte às compras públicas.

Compras Públicas: Recursos de chamadas públicas municipais e estaduais garantem a inserção da produção da agricultura familiar na alimentação escolar e em redes de atendimento social.

Diversificação e Crédito: Apoio via Pronaf e inserção em projetos de fruticultura e assistência técnica em parceria com órgãos como o Sebrae MS.

Detalhes do Setor em Naviraí

São 285 produtores assistidos ativamente com foco em políticas públicas e escoamento de produção, também atendidos pela Agraer e 946 cadastros de propriedades controlados pela Iagro no município.

Associações locais

A atuação de entidades como a ANTEP (Associação Naviraiense Terra e Paz) e a AMAJU (Associação das Mulheres do Assentamento Juncal) viabiliza vendas para programas institucionais e merenda escolar. Já a APAM (Associação dos produtores do Alto da Mata), juntamente com a ANTEP, a AMAJU e o Cinturão Verde participam das atividades das feiras locais, movimentando a agricultura familiar e a economia local.

Metas de SAN para o desenvolvimento econômico municipal

Meta 01 - Incluir 100% da produção de alimentos da agricultura familiar local proveniente da horticultura, fruticultura, abate de pequenos animais nos programas de abastecimento PNAE, PNA, cestas de reforço alimentar, etc;

Objetivo: Fortalecer a Agricultura Familiar.

Meta 02 - Introduzir 100% da produção de alimentos da agricultura familiar e economia criativa como pães e doces, embutidos, apicultura, laticínios e derivados no mercado local através da formação e assistência às feiras de rua, bairro e localidades;

Objetivo: Ampliar e fomentar o circuito de feiras do pequeno produtor.

Meta 03 - Implantação de um centro de distribuição de produtos locais no formato "mercadão" para canalizar, organizar e abastecer o mercado local e outros centros.

Objetivo: Fortalecer a economia local.

EIXO6: MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Gestão Sustentável dos Resíduos Sólidos

O Município de Naviraí desenvolve políticas públicas voltadas à gestão integrada de resíduos sólidos, com foco na economia circular para reduzir o envio de materiais recicláveis ao aterro sanitário e ampliar seu reaproveitamento.

As ações desenvolvidas priorizam a hierarquia estabelecida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), contemplando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos. Na área urbana, o município garante a cobertura de 100% da coleta convencional de rejeitos e mantém a coleta seletiva em todos os bairros.

Os resíduos recicláveis secos, incluindo vidro e o óleo de cozinha usado são destinados à cooperativa de catadores local. Além da destinação dos materiais, o município remunera os serviços prestados de triagem, fortalecendo a inclusão socioeconômica, a valorização da categoria e dos materiais recicláveis e a geração de trabalho e renda.

No manejo da vegetação urbana, os resíduos provenientes de poda e extração, são triturados e transformados em cepilho, posteriormente disponibilizado à agricultura familiar e aos pequenos produtores rurais para utilização na cobertura do solo, auxiliando na retenção de umidade, no controle de erosão e a melhoria da fertilidade das áreas cultivadas.

Complementando as ações de educação ambiental, a Gerência Municipal de Meio Ambiente implantou, em 2025, um biodigestor de pequeno porte. A unidade processa resíduos orgânicos por digestão anaeróbia, produzindo biogás e biofertilizante para demonstrar, de forma prática, o potencial de valoração energética e agrícola do material orgânico.

Essas iniciativas contribuem diretamente para:

redução da disposição de resíduos em aterro;

diminuição das emissões de gases de efeito estufa;

fortalecimento da economia circular;

geração de renda;

produção sustentável de alimentos.

ODS relacionados: 2, 11, 12 e 13.

Educação Ambiental para Promoção da Segurança Alimentar

A Educação Ambiental constitui instrumento estratégico para a transformação dos padrões de consumo e para o fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional no município.

Para viabilizar essas iniciativas de forma contínua e abrangente, a Gerência Municipal de Meio Ambiente atua em rede, articulando parcerias com a Gerência Municipal de Educação, a Rede Estadual de Ensino, a rede particular, Organizações Não Governamentais (ONGs), o setor empresarial e demais entidades da sociedade civil. Essa cooperação multissetorial permite engajar estudantes e a comunidade em práticas voltadas à separação correta de resíduos, compostagem, reciclagem, conservação dos recursos naturais, produção sustentável de alimentos e uso racional da água.

As ações educativas contam com o suporte de estruturas demonstrativas, como o biodigestor e o viveiro municipal, que funcionam como laboratórios vivos. Neles, os participantes compreendem, na prática, a articulação direta entre preservação ambiental, alimentação saudável, produção agrícola sustentável e qualidade de vida.

Dessa forma, ao promover a formação de cidadãos conscientes e engajados, o município avança no consumo responsável, na mitigação do desperdício de alimentos e no enraizamento da sustentabilidade em todo o seu território.

ODS relacionados: 4, 11, 12 e 13.

Produção Sustentável de Alimentos e Biodiversidade

O Viveiro Municipal constitui importante instrumento de apoio às políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e de conservação ambiental.

São produzidas mudas de espécies nativas, nativas frutíferas, medicinais e herbáceas destinadas à arborização urbana, sombreamento, recuperação de áreas degradadas, recomposição de matas ciliares e atendimento às propriedades rurais.

A produção de mudas frutíferas e medicinais fortalece a agricultura familiar, incentiva a implantação de quintais produtivos, amplia a disponibilidade de alimentos saudáveis e promove práticas sustentáveis de produção.

O viveiro também funciona como espaço permanente de educação ambiental, capacitação e integração comunitária, incentivando práticas agroecológicas e a valorização da biodiversidade local.

Essas ações contribuem para:

fortalecimento da agricultura familiar;

aumento da produção sustentável de alimentos;

recuperação ambiental;

conservação da biodiversidade;

melhoria da qualidade de vida da população.

ODS relacionados: 2, 12 e 15.

Desafios ambientais da gestão de meio ambiente municipal A conservação dos recursos naturais e segurança hídrica

O acesso à água de qualidade representa requisito fundamental para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

No Município de Naviraí, o abastecimento público urbano atende integralmente a população por meio da rede de distribuição operada pela Sanesul.

Na área rural, o município mantém o Programa Municipal de Recuperação e Proteção de Nascentes, que prevê a promoção da recuperação e proteção de 20 nascentes, utilizando recursos próprios e parcerias institucionais, com CONISUL - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul e Itaipu Binacional.

O programa promove:

proteção dos recursos hídricos;

conservação do solo;

recuperação da vegetação nativa;

melhoria da qualidade da água;

aumento da disponibilidade hídrica para abastecimento humano e produção agropecuária;

fortalecimento da biodiversidade.

A continuidade e ampliação desse programa constituem prioridade do Plano Municipal de SAN, especialmente para

ampliar sua abrangência territorial e fortalecer a resiliência dos ecossistemas frente às mudanças climáticas.

ODS relacionados: 2, 6, 13 e 15.

Contribuição para as Diretrizes do SISAN

Esta diretriz está alinhada principalmente às diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), especialmente:

promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável;

conservação e uso sustentável dos recursos naturais;

fortalecimento da agricultura familiar e da produção sustentável;

promoção da educação alimentar, nutricional e ambiental;

articulação intersetorial das políticas públicas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e (ODS) relacionados:

ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável;
ODS 6 – Água Potável e Saneamento;
ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis;
ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis;
ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima;
ODS 15 – Vida Terrestre.

Metas para políticas ambientais e segurança alimentar e nutricional

Como perspectivas para os próximos anos, o município pretende:

Implantar o Programa Municipal de Recuperação e Proteção de Nascentes;

fortalecer a coleta seletiva e aumentar os índices de reciclagem;

expandir as ações de educação ambiental voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

incentivar tecnologias sustentáveis para o aproveitamento de resíduos orgânicos;

ampliar a produção, variedade e distribuição de mudas para agricultura familiar, arborização urbana e recuperação ambiental;

fortalecer a integração entre meio ambiente, saúde, assistência social, agricultura e educação, consolidando uma política pública intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Objetivo: Promover a conservação dos recursos naturais, a gestão sustentável dos resíduos sólidos, a proteção dos recursos hídricos, a educação ambiental e o fortalecimento da produção sustentável de alimentos, contribuindo para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e para o desenvolvimento sustentável do Município de Naviraí.

Espera-se que essas ações contribuam para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada, para a conservação dos recursos naturais e para o desenvolvimento sustentável do Município de Naviraí, em consonância com as diretrizes do SISAN e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

POVOS INDÍGENAS NO TERRITÓRIO DE NAVIRAÍ-MS.

Conforme dados do IBGE 2022, Naviraí tem 615 pessoas indígenas residentes no município, de diferentes etnias, porém com prevalência dos povos Guarani Kaiowa.

De acordo com projeto "Cartografias indígenas naviraienses da UFMS, campus Naviraí e IBGE, em parceria com Gerência Municipal de Educação e Cultura, (divulgado internamente por Thiago Moessa Alves) em 2020 foi mapeado 84 crianças indígenas matriculadas na rede educacional de ensino. Conforme dados da GEMED, este número foi atualizado para 213 no ano de 2026.

De acordo com dados do mapa territorial de atendimento da GEAS (Gerência de Assistencial Social) existem vários territórios com ocupação dos povos indígenas, sendo Aldeia Kurupi (área de retomada), aldeia M Boreviry (aldeia urbana), a comunidade da família Garcete, a aldeia também urbana dos Romero Benites e a ocupação da estrada da Juncal.

Em todas as áreas mencionadas existem famílias que buscam os atendimentos dos CRAS de referência para situações de insegurança alimentar e muitas delas entram em acompanhamento familiar para superar a fase crítica da falta de alimentos e melhorar o acesso às políticas públicas existentes e pertinentes a cada caso.

Durante os acompanhamentos, os técnicos da Gerência de Assistência Social fazem o os encaminhamentos para rede socioassistencial e intersetorial respeitada as necessidades de cada indivíduo.

As parecerias firmadas com a FUNAI, a UFMS, O IFMS e outras intituições facilitam os projetos voltados para os povos originários em nosso municipio, principalmente o PAA Índígena.

O presidente do COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar) é o Cacique Ronaldo Gerônimo, líder indígena que traz ao conselho a representatividade dos Povos originários.

A CONSTRUÇÃO DO SISAN E SUA CONSOLIDAÇÃO NO MUNICÍPIO

A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). O seu principal objetivo é garantir o direito humano à alimentação adequada e assegurar o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e sem comprometer outras necessidades essenciais.

Considerando a importância da articulação entre governo e sociedade civil para a execução das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional.

O município de Naviraí-MS aderiu o SISAN no ano de 2025 por meio do decreto 89 de 07 de abril de 2025 e tem realizado todos os protocolos de permanência neste sistema, sendo eles:

A nomeação dos membros da CAISAN Municipal por meio do decreto 144 de 23 de julho de 2025.

A nomeação dos membros do COMSEA Municipal por meio do decreto 189 de 24 de setembro de 2025.

A realização de reuniões mensais para estruturar tanto o Conselho quanto a Câmara Intersetorial de SAN.

A elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do município.

FONTES DE FINANCIAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O financiamento das ações, programas e metas estabelecidas neste Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — PLAMSAN Ano 2026-2029 dar-se-á

de forma intersetorial e tripartite, mediante a conjugação de recursos Orçamentários do Município, da União, do Governo do Estado, bem como de outras fontes complementares de captação.

Os municípios que aderem ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) utilizam recursos próprios como contrapartida para a descentralização das ações básicas de segurança alimentar locais.

Neste sentido, Constituem fontes de recursos para a execução e sustentabilidade deste Plano:

I – Recursos Próprios do Tesouro Municipal: Alocados anualmente nas respectivas dotações orçamentárias das Gerências e órgãos que compõem a Câmara Interministerial/Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN-Naviraí);

II – Transferências Voluntárias e Obrigatórias da União e do Estado: Recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, termos de execução descentralizada (TED) e fundos vinculados a programas governamentais de segurança alimentar, assistência social, agricultura familiar, saúde e educação;

III – Emendas Parlamentares: Recursos direcionados por parlamentares federais, estaduais e municipais voltados especificamente ao fortalecimento de equipamentos públicos de SAN;

IV – Doações e Parcerias: Recursos financeiros ou bens materiais advindos de acordos de cooperação técnica, parcerias com o terceiro setor, entidades privadas, agências internacionais de fomento ou doações diretas aos Fundos correlatos;

V – Fundos Especiais: Recursos oriundos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOP), fundo de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência (FIA), entre outros consorciados a ações de proteção social alimentar.

A previsão orçamentária para a implementação das metas deste plano observará os instrumentos de planejamento governamental, sendo eles:

As diretrizes e programas estruturantes deverão estar consignados no Plano Plurianual (PPA) vigente do município.

As prioridades de execução anual para as metas de SAN serão indicadas nas diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As dotações financeiras específicas e limites de gastos para cada projeto e atividade constarão na Lei Orçamentária Anual (LOA), distribuídas entre as pastas responsáveis.

Cabe à CAISAN-Naviraí a gestão e o monitoramento físico-financeiro do orçamento executado no âmbito deste Plano, juntamente com o controle social e a fiscalização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA-Naviraí).

Os relatórios de execução orçamentária das ações de SAN deverão ser apresentados anualmente ao (COMSEA-Naviraí), servindo como subsídio para o realinhamento de metas e a otimização da alocação de recursos para o exercício seguinte.

DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Com o Decreto nº 7.272/2010 institui-se a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional que estabelece suas diretrizes, as quais foram usadas como base para a orientação da elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Diretriz 1 – Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Diretriz 2 – Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, inclusive os de base agroecológica;

Diretriz 3 – Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;

Diretriz 4 – Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional, voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados da reforma agrária;

Diretriz 5 – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional;

Diretriz 6 – Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;

Diretriz 7 – Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais;

Diretriz 8 – Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

(PLAMSAN)

A implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Naviraí (PLAMSAN 2026–2029) constitui um momento decisivo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e à consolidação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito local.

No entanto, sua efetivação plena depende da superação de uma série de desafios estruturais, institucionais, econômicos, sociais e políticos que ainda limitam o alcance e a sustentabilidade das ações planejadas. Entre os desafios estruturais e institucionais, destaca-se a necessidade de fortalecer a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) Municipal, garantindo equipe técnica permanente e estrutura adequada para coordenar as ações intersetoriais e monitorar a execução das metas do plano.

Ainda é preciso avançar na integração efetiva entre o SISAN, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a permitir o acompanhamento integrado das famílias em situação de vulnerabilidade alimentar. Soma-se a isso a importância da capacitação contínua dos servidores e gestores envolvidos, a atualização periódica do diagnóstico municipal de segurança alimentar e nutricional e a institucionalização de instrumentos legais que assegurem a continuidade das ações, independentemente das mudanças de gestão. No campo econômico e operacional, o município enfrenta restrições orçamentárias que dificultam a ampliação de programas e a implantação de novos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, como cozinhas comunitárias e bancos de alimentos.

Além disso, há uma forte dependência de recursos federais e estaduais para execução de programas estruturantes como o PAA e o PNAE. A logística de escoamento

da produção agrícola também se apresenta como um desafio. a ampliação do apoio à agricultura familiar, o fortalecimento das cadeias curtas de comercialização e o acesso ao crédito rural são medidas fundamentais para superar essas limitações.

Do ponto de vista social e educacional, Naviraí ainda convive com desigualdades, mesmo que de forma leve, no acesso a alimentos saudáveis, sobretudo entre bairros mais periféricos e aldeias indígenas; hábitos alimentares pouco equilibrados, caracterizados pelo alto consumo de produtos industrializados e baixo consumo de frutas, verduras e legumes. Neste sentido, o baixo nível de escolaridade e renda de parte da população contribui para a persistência da insegurança alimentar. Nesse contexto, torna-se essencial ampliar as ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) nas escolas, nas unidades de saúde, nos CRAS e nas comunidades e a adoção de práticas saudáveis de consumo e preparo dos alimentos.

Em relação aos desafios políticos e de governança, destaca-se a necessidade de garantir a continuidade das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional diante das possíveis mudanças administrativas, assegurando que o PLAMSAN seja incorporado de forma permanente ao planejamento estratégico municipal.

É indispensável também a participação da sociedade civil por meio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), fortalecer o controle social e consolidar a cultura da intersetorialidade nas políticas públicas. Outro ponto essencial é o aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e avaliação das metas, com indicadores de resultado claros e relatórios periódicos de acompanhamento. Apesar dos desafios apontados, o município de Naviraí possui grande potencial técnico, institucional e político para consolidar uma política pública de segurança alimentar sólida e efetiva.

O compromisso das Gerências municipais envolvidas são fatores determinantes para o avanço das metas propostas, juntamente com planejamento contínuo, articulação intersetorial e ampla participação social, será possível garantir o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo o

desenvolvimento sustentável com justiça social e dignidade para toda a população Naviraiense.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do PLAMSAN 2026–2029 serão conduzidos pela CAISAN Municipal, em articulação com o COMSEA, garantindo a participação social e o controle das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

Serão elaborados relatórios semestrais de execução física e financeira, com informações consolidadas pelas gerencias que compõem a CAISAN Municipal:

GEDEC– coordenação geral, monitoramento do PAA e da agricultura familiar; dados sobre produção, feiras e parcerias com agricultores.

GEAS – acompanhamento dos CRAS, concessão de benefícios e EAN; execução PAA

GEMED – dados sobre alimentação escolar, hortas e campanhas educativas;

GESAU – vigilância alimentar e nutricional e indicadores de saúde;

Os relatórios serão encaminhados ao COMSEA, que fará a análise e emissão de parecer técnico, assegurando a transparência e a efetiva participação social.

O acompanhamento considerará indicadores de:

Acesso e disponibilidade alimentar;

Redução da insegurança alimentar e nutricional;

Eficiência na execução dos recursos financeiros;

Nível de participação e integração das políticas públicas; Participação da agricultura familiar nos programas públicos (PAA e PNAE);

Realização periódica das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Os resultados subsidiarão as revisões anuais do Plano, a execução orçamentária e a formulação das políticas públicas municipais de combate à fome e promoção da alimentação adequada e saudável.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Portaria interministerial nº. 25 de 1 de setembro de 2023. Estabelece as orientações para priorização e organização da atenção aos indivíduos e famílias em insegurança alimentar e nutricional no âmbito da assistência social, saúde e segurança alimentar e nutricional. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Ministério da Saúde. 2023. Disponível em: Portaria Interministerial nº. 25/2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan). **Cadernos Sisan: estruturando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, Brasília, SE/Caisan, n. 1, 2011.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; BRASIL. Ministério da Saúde.** Portaria Interministerial MDS/MS nº 25, de 1º de setembro de 2023. Estabelece as orientações para priorização e organização da atenção aos indivíduos e famílias em insegurança alimentar e nutricional no âmbito da assistência social, saúde e segurança alimentar e nutricional. Brasília, DF, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portaria.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.** *Indicador de risco de insegurança alimentar municipal a partir dos dados do CadÚnico*. Brasília, DF, 2025. Disponível em: CadInsan – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).** Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). Cadernos SISAN: estruturando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília, DF: SE/CAISAN, 2011. n. 1.

Identificação de Usuários: A coleta de informações nas Unidades Básicas de Saúde utiliza o **Cartão Nacional de Saúde (CNS)**, integrando os dados inseridos no e-SUS APS com o monitoramento de condicionalidades de saúde. [1, 2]

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 ago. 2010. 322.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. II Estratégia Intersetorial para a Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil. 1. ed. Brasília, DF: MDS; Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, 2025. 323.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. II Estratégia Intersetorial para a Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil. 1. ed. Brasília, DF: MDS; Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, 2025. 324.

BRASIL. Decreto nº 12.512, de 12 de junho de 2025. Institui a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 jun. 2025.

BRASIL. Decreto nº 11.936, de 5 de março de 2024. Dispõe sobre a composição da cesta básica de alimentos no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política Nacional de Abastecimento Alimentar. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 mar. 2024. 317.

BRASIL. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jan. 2025.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025. Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 fev. 2025. 315.

BRASIL. Decreto nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023. Dispõe sobre os princípios, objetivos, eixos estratégicos e diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar. Diário Oficial da União: edição extra, Brasília, DF, 12 dez. 2023, p. 2

BRASIL. Ministério da Educação. 2ª Cúpula da Alimentação Escolar reúne delegações de 80 países. Portal Gov.br, 18 set. 2025. Disponível em: https://www. gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2025/setembro/2acupula-da-alimentacao-escolar-reune-delegacoes-de80-paises

CARVALHO, Renata Elyonara de Sousa et al. Validade do instrumento para triagem de domicílios em risco de insegurança alimentar em diversos estratos da população brasileira. Cadernos de Saúde Pública, v. 38, p. e00239521, 2022.

Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2012. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, e estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos, 25 ago. 2010.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos, 15 set. 2006.

Indicadores.ms.gov.br acesso em 27/07/2026 https://**navirai.ms.gov.br**/municipio/populacao

POBLACION, Ana et al. Validity of a 2-item screening tool to identify families at risk for food insecurity in Brazil. Cadernos de Saude Publica, v. 37, p. e00132320, 2021.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2026

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **AURELIO FRANCISCO DA SILVA,** como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2026Edital n.º 001/2026- Gerência de Obras.

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º212/2026e aprovação no processo Seletivo Simplificado 013/2026da Gerência de Obrase demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Pedreiro, com carga horária de (08Horas)diárias ecom lotação na Gerência de Obras.

Vigência: Por um período de 12(meses) meses àpartir de 23/11/2026 até 23/11/2027, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregadoreceberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregadoserá inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; Fabiano Costa, Gerente de Obras e **AURELIO FRANCISCO DA SILVA**, - Empregado(a).

Matéria enviada por TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

LEI N.º 2.696, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a alienação, mediante leilão, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Naviraí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade leilão, os bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Naviraí descritos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os bens relacionados no Anexo Único desta Lei foram avaliados pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 258, de 07 de abril de 2026, conforme o Laudo de Avaliação – Leilão nº 01/2026, homologado pelo Decreto n.º 178, de 18 de setembro de 2026.

Art. 2º. A alienação dos bens observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Orgânica do Município e das demais normas aplicáveis.

§ 1º. Os bens não poderão ser alienados por valores inferiores aos respectivos valores mínimos de avaliação constantes do Anexo Único desta Lei.

§2º. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, assegurada aos interessados a possibilidade de vistoria prévia, conforme condições estabelecidas no edital.

Art. 3º. Concluída a alienação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa dos bens nos registros patrimoniais do Município, observadas as normas contábeis e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 4º. Os recursos provenientes da alienação serão registrados como receita de capital, observada a legislação aplicável à sua destinação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Naviraí – MS, 18 de novembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 2.696/2026

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E RESPECTIVOS VALORES DE AVALIAÇÃO

Avaliação conforme o Laudo de Avaliação – Leilão nº 01/2026, homologado pelo Decreto nº 178, de 18 de setembro de 2026.

LOTE	ITEM	VALOR
01	Sucatas de forno micro-ondas, refrigeradores, geladeiras, freezers, bebedouros de coluna e semi-industrial, no estado em que se encontram, avaliados em (setecentos reais);	R $ 700,00
02	Sucatas de fogões, batedeiras e liquidificadores industrial, máquinas de lavar roupas, máquinas de lavar pisos, no estado em que se encontram avaliado em (setecentos reais);	R $ 700,00
03	Sucatas de climatizadores e ares-condicionados de 9.000 a 60.000 Btus, no estado em que se encontram, avaliados em (um mil quinhentos reais);	R $ 1.500,00
04	Sucatas de ventiladores de teto, motor de liquidificadores domésticos, ventiladores de parede, no estado em que se encontram, avaliados em (quatrocentos reais);	R $ 400,00
05	Sucatas de caixas de som, no estado em que se encontram, avaliados em trezentos reais);	R $ 300,00
06	Sucatas de equipamentos de informática, composto de nobreak, CPU, monitor, impressora, scanner e periféricos, no estado em que se encontram, avaliados em (seiscentos reais);	R $ 600,00
07	Equipamentos de informática, composto por 03 (três) servidores IBM Mod X3650-MU, no estado em que se encontram avaliados em (trinta mil reais);	R $ 30.000,00
08	Equipamentos de informática, composto por Fita Externa para Backup em Fita LTO-4 IBM TD 2240, no estado em que se encontram, avaliados em (dois mil e quinhentos reais);	R $ 2.500,00
09	Equipamentos de informática, composto por Servidor Rack, Proliant DL Xeon Quad Core E56302.53GHZ 589150-201, no estado em que se encontram, avaliados em (dois mil e quinhentos reais);	R $ 2.500,00

10	Equipamentos de informática, composto por Computador Servidor Dell modelo Powered GE 2800, no estado em que se encontra, avaliado em (um mil reais);	**R $ 1.000,00**
11	01 (uma) central PABX Intelbras Impacta 220, interface IEI R2/RDS1, no estado em que se encontra, avaliado em (quatro mil e quinhentos reais);	**R $ 4.500,00**
12	01 (uma) central PABX, analógica com capacidade para até 8 linhas e 32 ramais, marca Intelbras no estado em que se encontra, avaliado em (um mil e quinhentos reais);	**R $ 1.500,00**
13	Equipamentos de informática Conversor Ata, composto por 01(um) GATEWAY Grandstreanm 8, 21AWKAFM10F12236, marca Grandstreanm GXW4108 e 01(um) GATEWAY FXO, HT818- Grandstreanm 8 FXS LVP120219DXNP, marca Grandstreanm GXW4108, avaliado em (um mil e duzentos reais);	**R $ 1.200,00**
14	Câmeras fotográficas profissional, no estado em que se encontram, avaliados em (três mil reais);	**R $ 3.000,00**
15	Aproximadamente 2.000 (dois mil quilos) de sucatas de capas de luminárias em alumínio, no estado em que se encontram, avaliados em (três reais) o quilo;	**R $ 6.000,00**
16	Sucatas de 12 (doze) bicicletas aro 26, modelo barra-forte, no estado em que se encontram, avaliados em (cem reais).	**R$ 100,00**
17	55 cadeiras dobráveis, em metal, no estado em que se encontram, avaliadas em (duzentos reais);	**R$ 200,00**
18	Sucatas de equipamentos médico-hospitalar diversos, compostos por camas, macas, carrinho de transporte, compressor, berços em metal, coluna e cama de aparelhos de raio "X", no estado em que se encontram, avaliados em (um mil reais);	**R $ 1.000,00**
19	Sucatas de equipamentos odontológicos diversos, composto por cadeiras odontológicas, compressores, autoclaves, raio "X" odontológicos, no estado em que se encontram, avaliados em (um mil reais);	**R $ 1.000,00**
20	Autoclaves e sucatas de lavanderia hospitalar, compostos por calandra, centrífugas e máquinas de lavar roupas, no estado em que se encontram, avaliados em (um mil reais).	**R $ 1.000,00**
21	Sucatas de 02(dois) cofres em aço-concreto, medidas 120x45x45, no estado em que se encontram, avaliados em (cem reais);	**R$ 100,00**
22	01 (uma) caixa d'agua em chapa de metal, tipo taça, coluna cheia, capacidade 10.000 (dez) mil litros, para retirada no local, no estado em que se encontra, avaliado em (três mil reais);	**R $ 3.000,00**
23	Sucata de 1 (um) rolo compactador de arrasto, no estado em que se encontra, avaliado em (trezentos reais);	**R$ 300,00**
24	Sucata de 01 (um) cortador de grama de arrasto, no estado em que se encontram avaliados em (trezentos reais);	**R$ 300,00**
25	01 (um) tanque em inox para armazenagem de piche, capacidade de 6 (seis) mil litros, com espargidor acoplado, no estado em que se encontra, avaliado em (dez mil reais);	**R $ 10.000,00**
26	Sucata de ensiladeira, motobomba e soprador costal, no estado em que se encontram, avaliados em (seiscentos reais);	**R $ 600,00**
27	01 (um) transformador de energia à óleo, bifásico, 75 Kva, 220/127, tensão 13.8 Kv, para retirada no local onde encontra-se instalado, no estado em que se encontra, avaliado em (seis mil reais);	**R $ 6.000,00**
28	01 (um) braço hidráulico de elevação, sem pistão, no estado em que se encontra, avaliado em (cinco mil reais);	**R $ 5.000,00**
29	Sucatas de 02 (duas) caçambas coletoras de lixo urbano, no estado em que se encontram, avaliados em (um mil e duzentos reais);	**R $ 1.200,00**
30	01 (um) triturador de galhos, marca Bobcat, modelo Chipper WC A02B00320, ano 2018, no estado em que se encontra avaliado em (dez mil reais);	**R $ 10.000,00**
31	01 (uma) mini pá-carregadeira, "Bob Cat", marca/modelo New Holand 225, ano 2014, 76HP, 4 cilindros, no estado em que se encontra, avaliado em (quinze mil reais);	**R $ 15.000,00**
32	01 (um) caminhão Truck, marca Agrale modelo 14000, Euro, ano/mod. 2017, cor branca, com caçamba coletora, documento regular, no estado em que se encontra, avaliado em (trinta mil reais);	**R $ 30.000,00**
33	01 (um) caminhão Truck, marca Agrale modelo 14000, Euro, ano/mod. 2017, com caçamba coletora, documento regular, no estado em que se encontra, avaliado em (trinta mil reais);	**R $ 30.000,00**
34	Sucata de 01 (um) micro-ônibus escolar Marcopolo, motor à diesel, cor amarela capacidade para 26 pessoas, ano/mod. 2012/2013, no estado em que se encontra, avaliado em (dez mil reais);	**R $ 10.000,00**
35	01 (um) conjunto semirreboque de caminhão carreta/carroceria aberta ano/modelo 2007/2007, marca/modelo SR/Randon SR CA, cor branca, documento regular, no estado em que se encontram, avaliado em (quinze mil reais);	**R $ 15.000,00**
36	01 (um) semirreboque, SR Librelato, SRCS 3E, ano/mod. 2010/2010, cor prata, documento regular, no estado em que se encontra, avaliado em (cinco mil reais);	**R $ 5.000,00**
37	01 (um) micro-ônibus escolar Mercedes Benz / Marcopolo Volare Vicino Escolarbus, motor à diesel, cor amarela, capacidade para 31 pessoas, ano/mod. 2010/2010, documentos regulares, no estado em que se encontra, avaliado em (trinta mil reais);	**R $ 30.000,00**
38	Sucata de 01 (um) ônibus rodoviário Mercedes Benz 400 RSL, ano/mod 1994/1994, 24 lugares tipo leito, cor branco, sem motor, sem câmbio, no estado em que se encontra, avaliado em (cinco mil reais).	**R $ 5.000,00**
39	01 (um) motor do ônibus Mercedes Benz 400 RSL 1994, no estado em que se encontra, avaliado em (vinte e cinco mil reais);	**R $ 25.000,00**
40	01 (um) câmbio do ônibus Mercedes Benz/O 400 RSL 1994, no estado em que se encontra, avaliado em (quinze mil reais);	**R $ 15.000,00**
41	01 (um) veículo Fiat Linea Essense Dualogic, motor 1.8 Flex, ano/mod 2012/2013, 04(quatro) portas, cor prata, documentação regular, no estado em que se encontra, avaliado em (doze mil reais);	**R $ 12.000,00**
42	01(uma) van Mercedes Benz Sprinter, 415CD, ano/mod. 2018/2019, teto alto, motor à diesel, capacidade para 16 (dezesseis) pessoas, cor branca, documentos regulares, no estado em que se encontra, avaliado em (setenta e cinco mil reais).	**R $ 75.000,00**
Os lotes perfazem a avaliação no valor total de R$ 363.200,00 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais)		

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO. PORTARIA N.º 675, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 675, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação para a entrega dos documentos, exames médicos e agendamento de exame admissional dos aprovados em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002,

CONSIDERANDO que a convocação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos não se configura como contratação temporária ou precária, mas como medida de recomposição do quadro permanente de servidores, destinada à substituição de vacâncias existentes e à manutenção da continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que a medida observa o interesse público, a necessidade administrativa previamente demonstrada, a existência de cargos vagos, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis à despesa com pessoal;

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, aberto por intermédio do Edital n.º 01/2023, que foi homologado pelo Edital n.º 21/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 21 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os candidatos, nas respectivas vagas, conforme **Anexo I**, aprovados no Concurso Público de Provas

e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí, conforme Edital de Resultado e Classificação n.º 20/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 10 de maio de 2024, para apresentarem os exames e documentos que tratam esta Portaria.

Art. 2º. Após a realização dos exames médicos aprovados pela junta médica, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no **Anexo II** desta Portaria.

Art. 3º. Os exames listados nos **Anexos III** e **IV** deverão ser entregues **a partir de 19 de novembro até dia 04 de dezembro de 2026**, no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), localizado na Rua Aristides custódio, 441 – centro, Naviraí – MS, 79947-055, **das 7h às 11h e das 13h às 17h**.

Parágrafo único. O agendamento para a realização do exame médico admissional será feito no ato da entrega dos exames obrigatórios mencionados no caput deste artigo.

Art. 4º. A posse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, após publicação da **portaria de nomeação** que ficará condicionada a aprovação dos exames de que trata esta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, centro.

Naviraí – MS, 13 de novembro de 2026.

RODRIGO MASSU SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.

EDIÇÃO Nº _____DE_____/_____/2026.

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1006896	VANIA DOS SANTOS MARTINS	36
1008354	ISABELA RAMOS DORNELES DOS SANTOS	37

CARGO: PSICÓLOGO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1016512	THALIA TERNOVOE NEPOMUCENO	24
1013098	LAURA LOPES RODRIGUES	25

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1011815	FRANCIELE AP. DA PAULA BUCALAO	12

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (CÓPIAS E ORIGINAIS)

a) RG;

b) CPF;

c) Título de eleitor e comprovante da última votação (ou certidão de quitação);

d) Carteira de trabalho – páginas da foto e da qualificação civil;

e) Cartão do Pis/Pasep;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Certidão de nascimento, CPF e grau de escolaridade dos filhos dependentes;

h) Comprovante de residência (atualizado);

i) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão, Diploma e Histórico Escolar) conforme pedido no Edital do Concurso;

j) Reservista (para homens maiores de 18 anos);

k) Conta salário Itaú (Agência de Naviraí);

l) Carteira de motorista (Exigência nos cargos específicos);

m) Declaração de bens e valores;

n) Certidão de antecedentes criminais;

o) Número do telefone e e-mail cadastrado no Gmail;

p) Carteira de registro nos conselhos (CRO/ CRM/ COREM / OAB / CREA etc.), quando exigido no Edital do Concurso;

q) Experiência comprovada dos **cargos que exigirem no edital** – Cópia da carteira de trabalho ou certidões passadas por empresas jurídicas com firma reconhecida (Conforme pedido no Edital do Concurso).

CERTIDÕES:

a) Certidão Negativa Cível e Criminal (https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/) ;

b) Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);

c) Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;

d) Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces ;

e) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas daUnião(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105177391747447::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO) ; e https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C ;

F) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS (**https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa)**

g) Comprovante de Situação Cadastral no CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

DECLARAÇÕES

a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);

b) Declaração de Bens;

c) Declaração de Não Acúmulo de Cargo

OBS.: Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

ANEXO III

DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CARGOS

a) Hemograma completo;

b) Glicemia (em jejum);

c) Creatinina;

d) Avaliação de saúde mental emitida por psiquiatra;

e) Avaliação psicológica com laudo;

f) Anti – HCV;

g) Urina: EAS toxicologia para dosagem de canabinóides (maconha) e de benzoileogonina (cocaína);

h) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ou hipertenso;

i) Ureia;

j) HBSag;

k) Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico e imagens (exceto para grávidas);

l) Para homens acima de 40 anos; PSA total;

m) TGO e TGP;

n) VDRLV (sorologia para Lues).

ANEXO IV

DOS EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS POR CARGO

1. Para os cargos de assistente administrativo e enfermeiro:

a) Exame de raio-x da coluna lombar com laudo de médico radiologista;

b) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO. PORTARIA N.º 665, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, visando apurar eventuais fatos ocorridos no processo relacionado à Empresa LLR Serviços Médicos Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, devendo promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou diretamente por intermédio de Processo Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar eventuais fatos atinentes ao atraso no processamento e consequente necessidade de pagamento por reconhecimento de dívida relacionados à Empresa LLR Serviços Médicos Ltda, relatado na Comunicação Interna n.º 836/2026/GMS, encaminhadas pela Gerência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada nos termos do caput será presidida por: **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva –** Presidente; **Jean Marcos de Moraes Oliveira –** Membro; **Carina Lopes Meurer** – Membro, todos pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 29 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO PORTARIA N.º 666, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, visando apurar eventuais fatos ocorridos no processo relacionado à Empresa KBMED Clínica Médica Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, devendo promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou diretamente por intermédio de Processo Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar eventuais fatos atinentes ao atraso no processamento e consequente necessidade de pagamento por reconhecimento de dívida relacionados à Empresa KBMED Clínica Médica Ltda, relatado na Comunicação Interna n.º 835/2026/GMS, encaminhadas pela Gerência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada nos termos do caput será presidida por: **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva –** Presidente; **Jean Marcos de Moraes Oliveira –** Membro; **Carina Lopes Meurer** – Membro, todos pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 29 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA POR INCORREÇÃO A

RESOLUÇÃO Nº. 07/2026/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tricentésima quadragésima segunda Reunião Extraordinária ocorrida no dia 30 de junho de 2026, às 09h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

RESOLVE:

APROVAR o **Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Naviraí.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação pelo Pleno.

Naviraí-MS, 30 de junho de 2026.

_____

Josiane de Oliveira Silva

Gerente Municipal de Saúde

_____

Glazielle Jardi Bezerra

Vice-presidente

Conselho Municipal de Saúde

(neste ato em representação ao Presidente)

Naviraí/MS, 30 de junho de 2026.

RELATÓRIO FINAL

10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS

SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL

APRESENTAÇÃO

A Conferência Municipal de Saúde é um espaço democrático de participação social, com caráter deliberativo, destinado à avaliação da situação de saúde e à formulação de diretrizes e propostas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Integra um processo ascendente, articulado e integrado de debates e deliberações que se inicia nos municípios, avança para a etapa estadual e culmina na etapa nacional, assegurando a participação da sociedade na definição das políticas públicas de saúde.

Este Relatório Final registra a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Naviraí/MS, etapa integrante do processo ascendente das Conferências de Saúde, preparatória à 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul e à 18ª Conferência Nacional de Saúde.

A Conferência teve como tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil", organizada a partir dos seguintes eixos temáticos:

– Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

– Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

- Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; e

- Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

O presente documento sintetiza a organização do evento, a metodologia adotada, a participação social, os principais debates, as diretrizes e propostas aprovadas, as moções deliberadas e a eleição da delegação municipal para a etapa estadual.

A realização da Conferência fundamenta-se no arcabouço legal e normativo do SUS, destacando-se: a Lei nº 8.142/1990; a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Resolução CNS nº 805/2026 (Regimento da 18ª CNS), que define o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde, além das orientações do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul e do Documento Orientador aos Municípios — Orientação Técnica nº 001/2026.

Nesse contexto, a Conferência Municipal de Saúde integra o processo ascendente de construção das políticas públicas de saúde, articulando as etapas municipal, estadual e nacional, em consonância com os princípios do SUS e da participação social.

IDENTIFICAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Município: Naviraí/MS Unidade Federativa: Mato Grosso do Sul

Nº da Conferência: 10ª Conferência Municipal de Saúde

Data de realização: 17 de junho de 2026

Local de realização: Auditório da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Rua Emílio Mascoli, n° 275 - Centro - Naviraí/MS

Ato de convocação (nº): Decreto n° 78, de 19 de maio de 2026

Data de publicação do ato: 20 de maio de 2026 – Diário Oficial n° 4096.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Hernando da Silva - Coordenador - Trabalhador Lidiane Ribeiro da Silva – Relatora - Trabalhador Silvanete Evangelista da Silva - membro - Trabalhador Ronaldo Chaves Neto - membro - Gestor

Bruno Rodrigues Dantas - membro - Gestor Glazielle Jardi Bezerra - membro - Usuário Roberto Raimundo de Souza - membro - Usuário

Fatima Taveira Messias de Paula Fukushima - membro - Usuário

ANÁLISE DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

A análise da situação de saúde do município evidenciou desafios relacionados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), especialmente quanto à ampliação do acesso, à capacidade de resposta das equipes, à adequação da cobertura territorial da Estratégia Saúde da Família e à necessidade de expansão do quadro de profissionais, incluindo agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

Na Atenção Especializada, foram identificadas dificuldades no acesso a consultas, exames e atendimentos especializados, refletidas no tempo de espera e na necessidade de aperfeiçoamento dos processos de regulação e dos protocolos de encaminhamento, visando maior resolutividade e organização da rede de serviços.

Também foram apontadas necessidades de fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, ampliação da assistência às pessoas com deficiência e neurodivergentes, integração dos sistemas de informação entre saúde, educação e assistência social, modernização tecnológica para apoio à assistência e à gestão, melhoria da assistência farmacêutica e qualificação permanente dos trabalhadores da saúde.

Durante a Conferência, foram destacadas como prioridades:

O fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;

A redução das filas para consultas e exames especializados por meio da regulação municipal e da implantação de protocolos de encaminhamento;

A ampliação da cobertura vacinal;

A expansão dos serviços de saúde mental;

A garantia de atendimento multidisciplinar às crianças e adolescentes com deficiência e às pessoas neurodivergentes;

A regionalização do Hospital Municipal;

A integração tecnológica dos sistemas e da assistência farmacêutica;

A valorização e qualificação dos trabalhadores da saúde;

O fortalecimento do controle social;

E a ampliação das estratégias de comunicação das campanhas de saúde para alcançar toda a população.

MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A mobilização e divulgação da Conferência foram realizadas por meio de diferentes estratégias, incluindo divulgação em redes sociais, convites institucionais, articulação do Conselho Municipal de Saúde com as unidades de saúde, entidades e lideranças locais.

As ações buscaram garantir ampla participação da população, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços, contribuindo para o fortalecimento do controle social e da participação popular no SUS.

METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Naviraí foi organizada de modo a garantir ampla participação social, debates qualificados e deliberação democrática das diretrizes e das propostas. A realização da Conferência foi instituída por meio do Decreto nº 78/2026, que convocou a Conferência Municipal de Saúde, bem como orientada pelo Regimento Interno da Conferência, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e pelo Regulamento da Conferência, apreciado e aprovado pelos participantes antes do início das atividades dos grupos de trabalhos.

A metodologia da Conferência contemplou as etapas de credenciamento dos participantes, cerimônia de abertura, palestra magna para contextualização do tema e dos eixos temáticos, apresentação do Regimento Interno, aprovação do Regulamento da Conferência, realização dos grupos de trabalho, sistematização das diretrizes e propostas, plenária final para apreciação e deliberação das propostas e, por fim, a eleição dos delegados que representarão o município na etapa estadual.

Os participantes foram distribuídos, por sorteio, em três grupos de trabalho para discussão do Eixo IV, conforme previsto no Regimento Interno. Cada grupo elegeu entre seus membros um coordenador e um relator, responsáveis pela condução dos debates e pelo registro das contribuições. As diretrizes e propostas aprovadas nos grupos foram posteriormente consolidadas pela Relatoria-Geral e submetidas à Plenária Final, onde foram debatidas, apreciadas e deliberadas democraticamente pelos participantes, resultando na aprovação das deliberações que compõem o presente Relatório Final.

ANEXO II – Publicação do Decreto ou Resolução de Convocação da Conferência

ANEXO III – Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde ANEXO IV – Regulamento da Conferência Municipal de Saúde

A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Naviraí foi realizada com ampla participação de usuários, trabalhadores da saúde, gestores, prestadores de serviços e representantes da sociedade civil. O evento contou com palestra de abertura, grupos de trabalho para discussão do eixo temático, apresentação e votação das diretrizes e propostas em plenária final, além da eleição dos delegados que representarão o município na etapa estadual. Todas as atividades foram conduzidas conforme o Regimento Interno e o Regulamento da Conferência, assegurando ampla participação, debates democráticos e deliberação das propostas destinadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

A programação da Conferência foi estruturada de modo a garantir a organização das atividades, o cumprimento das etapas previstas e a participação dos diferentes segmentos envolvidos e contemplou credenciamento, abertura, palestra central, grupos de trabalho, plenária final e eleição de delegados, conforme cronograma apresentado.

ANEXO V – Programação Completa da Conferência Municipal de Saúde

DA MESA DE ABERTURA

A Mesa de Abertura da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Naviraí/MS contou com a participação de autoridades e representantes institucionais, reafirmando o compromisso com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e do controle social.

Compuseram a mesa: Vereadora Rosângela Farias Sofa, representando a Câmara Municipal de Vereadores de Naviraí/MS; Vanderlei Chagas, Assessor de Gabinete, representando o Prefeito Municipal; Josiane de Oliveira Silva, Gerente Municipal de Saúde, representando a Gerência Municipal de Saúde; Dalmo Freitas Barbosa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenador do Fórum dos Usuários do SUS de Naviraí; Hernando da Silva, Coordenador da Comissão Organizadora da Conferência e representante do Fórum dos Trabalhadores em Saúde Pública de Naviraí.

Durante as falas, foi destacada a importância da Conferência como espaço democrático de participação social e construção coletiva das políticas públicas de saúde. A Gerente Municipal de Saúde ressalta a importância do tema, ressalta que a conferência se trata de um importante espaço para discussões a respeito de financiamento e investimentos para a saúde, fala também a respeito da valorização do trabalhador, como também parabeniza a organização do evento. A Vereadora Rosângela fala da importância da união e a soma de esforços para a construção de algo em conjunto e instiga a geração de ideias. O representante do executivo, Vanderlei Chagas, destacou também o avanço da saúde em nosso município, afirmando que a saúde é uma das maiores preocupações da gestão.

O representante dos trabalhadores da saúde, Hernando da Silva, destacou que o tema abordado contemplou as principais demandas do município e da microrregião, enfatizando a importância da construção de propostas consistentes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde nos âmbitos municipal, estadual e nacional. Em sua manifestação, ressaltou que o Sistema Único de Saúde (SUS) é um patrimônio de toda a população, reconhecido como o maior sistema público de saúde do mundo, fundamentado nos princípios da universalidade, integralidade e equidade, que garantem o acesso à saúde como um direito de todos e um dever do Estado.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde e representante dos usuários, Dalmo Freitas Barbosa, destaca que o trabalho do SUS tem dado muito certo, deseja uma ótima conferência a todos e justifica a não apresentação cultural, declarando em seguida oficialmente aberta a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Naviraí/MS.

DA PALESTRA MAGNA / EXPOSIÇÃO TEMÁTICA

A Conferência contou com a realização de palestra magna/exposição temática, com o objetivo de qualificar o debate e subsidiar as discussões dos eixos temáticos. A exposição abordou aspectos relacionados ao tema da Conferência, destacando os desafios e perspectivas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a importância da participação social na construção das políticas públicas de saúde.

Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil

Palestrante: Sebastião de Campos Arinos Júnior

Instituição: Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul

Síntese da exposição: Durante a exposição, foram abordados a valorização do SUS, o fortalecimento da Atenção Primária, soberania nacional, democracia, problemas sociais que impactam a saúde. O palestrante Sebastião destacou que o SUS é uma conquista da população brasileira, garantida pela Constituição Federal como uma política de Estado, e não apenas de governo. Ressaltou a importância dos Conselhos de Saúde no planejamento, fiscalização e fortalecimento das políticas públicas de saúde. Enfatizou a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde, investindo na prevenção de doenças, no acompanhamento das famílias e na atuação das equipes de saúde nos territórios. Segundo ele, investir na prevenção contribui para reduzir filas e a sobrecarga nos serviços de saúde. Também abordou temas como a soberania nacional na produção de medicamentos, vacinas e conhecimento científico, a valorização dos profissionais da saúde e a importância das conferências como espaços de avaliação das ações realizadas e construção de novas estratégias para os próximos anos. Foram discutidos ainda problemas sociais que impactam a saúde, como o uso de álcool e outras drogas, a violência contra mulheres, crianças e idosos, além da necessidade de ações voltadas à geração de renda e inclusão social. O palestrante destacou a diabetes como uma das principais doenças crônicas que exigem maior atenção e prevenção. Por fim, reforçou a importância do diálogo, da participação popular e do fortalecimento do território como ferramentas essenciais para a construção de soluções e melhorias na saúde pública.

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E PERFIL DOS PARTICIPANTES

A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Naviraí/MS contou com a participação de representantes dos segmentos que compõem o controle social do SUS, assegurando a pluralidade, a representatividade e o caráter democrático da conferência.

Participaram usuários do SUS, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços, além de convidados e observadores, autoridades, representando instituições públicas,

entidades da sociedade civil e diferentes territórios do município, incluindo áreas urbanas e rurais.

Segmento	Nº participantes
Usuários	28
Trabalhadores da Saúde	30
Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde	17
Convidados/Observadores/Autoridades	5
Total Geral	80

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Os participantes devidamente credenciados foram divididos em 3 grupos, com participação equilibrada entre usuários, trabalhadores e gestores. Cada grupo elegeu entre seus membros coordenador e relator, responsáveis pela condução das discussões e registro das propostas. As atividades ocorreram de forma participativa, possibilitando o debate das principais demandas do município e a construção coletiva das propostas encaminhadas à plenária final. Todos debateram sobre o Eixo IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral. O Grupo 1, contou com 20 participantes, tendo como coordenadora Lidiane Ribeiro da Silva e como relator Eneias F. dos Santos. O Grupo 2, contou com 16 participantes, tendo como coordenador Tiago de Souza Santos e como relatora Rosineide B. S. Touro. O Grupo 3 contou com 14 participantes, tendo como coordenador Dalmo Freitas Barbosa e como relatora Maria Madalena F. Barbosa.

PLENÁRIA FINAL

A Plenária Final constituiu o momento de consolidação dos debates realizados nos grupos de trabalho, reunindo todos os participantes para apreciação e deliberação das diretrizes e propostas elaboradas durante a Conferência. As sistematizações produzidas pelos relatores de cada grupo foram apresentadas à plenária, oportunizando esclarecimentos, manifestações e debates antes da votação.

As diretrizes e propostas foram submetidas à deliberação dos participantes, observando-se os critérios estabelecidos no Regimento Interno e no Regulamento da Conferência, sendo aprovadas aquelas que obtiveram a maioria dos votos. Não foram apresentadas moções durante a realização da Conferência.

Na sequência, foi realizada a eleição dos delegados que representarão o município na etapa estadual da Conferência, respeitando a paridade entre os segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços, conforme previsto na legislação e nas normas da Conferência.

O detalhamento das diretrizes e propostas aprovadas, bem como a relação dos delegados eleitos, encontra-se registrado nos formulários e anexos que integram o presente Relatório Final.

DIRETRIZES E PROPOSTAS

As diretrizes e propostas aprovadas na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Naviraí foram construídas de forma participativa nos grupos de trabalho, debatidas e consolidadas na Plenária Final, observando os princípios da democracia participativa e do controle social previstos no Sistema Único de Saúde (SUS).

As deliberações refletem as principais necessidades e prioridades identificadas pelos participantes, contemplando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, a ampliação do acesso aos serviços especializados, a valorização dos trabalhadores da saúde, a integração da Rede de Atenção à Saúde, o fortalecimento da assistência às populações em situação de vulnerabilidade, a qualificação da gestão e o aprimoramento da participação social.

As propostas aprovadas na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Naviraí foram organizadas conforme os eixos temáticos da Conferência e classificadas de acordo com o âmbito de competência para sua implementação (municipal ou estadual). Para o encaminhamento à Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, observaram-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, respeitando-se o limite de até duas diretrizes e três propostas de âmbito estadual por eixo temático, sem prejuízo do registro integral das deliberações municipais neste Relatório Final.

Nesse contexto, as diretrizes e propostas sistematizadas para encaminhamento à Etapa Estadual foram consolidadas a partir das deliberações aprovadas pela Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Naviraí, sendo

adequadas ao formato de encaminhamento exigido para a etapa subsequente, preservando-se integralmente o conteúdo, os objetivos e a essência das propostas aprovadas pela Conferência Municipal.

EIXO IV	DIRETRIZ	PROPOSTAS APROVADAS	ÂMBITO
	Diretriz 1 – Fortalecer a Atenção Primária à Saúde, ampliando a resolutividade, o acesso e a integralidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde.	Fundo de Resolutividade territorial com 15% do teto para as UBS.	
1			Estadual
		Ampliar os exames farmacogenético nos hospitais públicos municipais que hoje são oferecidos apenas nos hospitais universitários e oncológico.	
2			Estadual
		Aumentar a cobertura vacinal municipal, em especial em campanhas.	
3			Municipal
		Redistribuição de áreas das equipes de estratégia da família, comunidades Indígenas e Adequações do Quadro de Pessoal.	
4			Municipal
		Redução da fila de espera em especialidades, por meio da implementação da regulação municipal.	
5			Municipal
		Ampliar e Fortalecer o Serviço de Saúde na Atenção Primária, garantindo acesso oportuno e contínuo ao Acompanhamento Multidisciplinar para as Crianças e Adolescentes com Deficiências.	
6			Estadual
		Implementação de atendimento especializado e garantia de acesso à medicamentos para pessoas neurodivergentes na rede pública de saúde.	
7			Estadual
8		Ampliação e Fortalecimento do Serviço de Saúde Mental na Atenção Primária (Emult).	Municipal
9		Garantir a Regionalização do Hospital Municipal de Naviraí.	Municipal
		Expansão da rede de agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.	
10			Municipal
		Reduzir a fila de espera no ambulatório de especialidades da atenção primária através da implantação do protocolo de encaminhamentos. Todas solicitações deverão ser lidas por médico regulador e classificadas ou devolvidas para ajustes se necessário.	
11			Municipal
	Diretriz 2 – Fortalecer a gestão do SUS, a valorização dos trabalhadores, a participação social e a integração das políticas públicas.	Criar o plano de cargos e carreiras para todos os profissionais da área da saúde (assessoria para discussão) - Fórum dos Trabalhadores/Sindicato.	
12			Estadual
		Garantir a integração tecnológica da base de dados com estoque de medicamentos da famácia municipal para médicos.	
13			Municipal
		Garantir a capacitação em nível de especialização/pós-graduação em gestão de saúde pública para servidores efetivos da saúde municipal de forma gratuita.	
14			Municipal
		Garantir a liberação dos servidores públicos que exerçam a função de conselheiro para participação em conferências, reuniões, capacitações e em demais eventos relacionados as suas atribuições nos conselhos, sem prejuízo de suas atividades funcionais.	
15			Municipal
		Ativar o banco de dados integrados e interligados (saúde, educação, assistência social) para atendimento na rede.	
16			Municipal
		Percebe-se que por conta da informatização, hoje a divulgação de campanhas ocorre majoritariamente por meio das redes sociais. Tendo em vista que a grande parte da população não acompanha tais meios. O poder público deverá inserir novos meios divulgativos como rádio, banner em locais de grande fluxo de pessoas, e carros de som, com datas, horários e informações relacionadas as campanhas.	
17			Municipal

ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA ESTADUAL

A eleição de pessoas delegadas e delegados para a etapa estadual deverá respeitar a composição por segmentos, assegurando a paridade de (50% de representantes de usuários, 25% de trabalhadores da saúde e 25% de gestores e prestadores de serviços de saúde), conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde. Devem ser eleitos delegados titulares e suplentes por segmento, observando os critérios estabelecidos no regimento da conferência.

O processo foi conduzido de forma transparente, com inscrição dos candidatos por segmento e votação pelos participantes habilitados, garantindo a representatividade de usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores de serviços.

A eleição foi realizada ao final da plenária, com inscrição prévia dos candidatos por segmento. A votação ocorreu de forma aberta, conforme definido no regimento, assegurando a paridade entre os segmentos. Foram eleitos delegados representantes dos usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores, garantindo a representação do município na etapa estadual.

Delegado(a) Titular	Delegado(a) Suplente	Segmento	Instituição
1. Glazielle Jardi Bezerra	1. Marcos Daniel Echeverria	Usuários	UMAMN
2. Fernando Casteluber	2. Maria Madalena F. Barbosa	Usuários	Abrigo São José
3. Ronaldo Gerônimo	3. Thiago de Souza Santos	Usuários	Comunidade Indígena
4. Fátima	4. Roberto		Associação de Moradores do Sol Nascente

Taveira Messias de Paula Fukushima	Raimundo de Souza	Usuários	
1. Hernando da Silva	1. Valdeir Cesar dos Santos Casusa	Trabalhadores da Saúde	Unidade Básica de Saúde
2. 2. Lidiane Ribeiro da Silveira	2. Eriton Douglas Duarte da Silva	Trabalhadores da Saúde	Vigilância em Saúde
1. Rosineide Barbosa da Silva Touro	1. Não tem	Gestores/Prestadores	Gerência Municipal de Saúde
Ronaldo Chaves Neto	Não tem	Gestores/Prestadores	Gerência Municipal de Saúde

AVALIAÇÃO DA CONFERÊNCIA

A Comissão Organizadora avaliou que a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Naviraí/MS alcançou seus objetivos de promover o debate democrático sobre a situação de saúde do município, fortalecer a participação social e construir diretrizes e propostas para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Observou-se participação representativa dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços, com debates qualificados durante os grupos de trabalho e ampla participação na Plenária Final, assegurando a deliberação democrática das propostas.

Entre os aspectos positivos destacaram-se a organização do evento, a qualidade da palestra temática, o comprometimento dos participantes e a construção coletiva das deliberações que subsidiarão o planejamento municipal e as etapas estadual e nacional da Conferência.

Como oportunidades de aprimoramento, foram apontadas a necessidade de ampliar as estratégias de mobilização social, fortalecer a divulgação junto à comunidade, incentivar maior participação da população e aperfeiçoar os instrumentos de avaliação das próximas conferências.

A Comissão Organizadora concluiu que a Conferência atingiu seus objetivos, fortalecendo o controle social e contribuindo para o planejamento das políticas públicas de saúde no município.

DO RELATÓRIO FINAL

O presente Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Naviraí/MS foi apresentado, apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme deliberação registrada em reunião extraordinária realizada em 30/06/2026.

O Relatório final após aprovado será disponibilizado em meio oficial do município, garantindo transparência, acesso à informação e publicidade dos resultados do processo.

O Relatório Final será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul para fins de registro da realização da Conferência e providências.

As diretrizes e propostas aprovadas constituem subsídios para o planejamento e gestão do SUS no âmbito municipal, devendo ser incorporadas aos instrumentos de planejamento: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

O Conselho Municipal de Saúde deverá acompanhar a implementação das deliberações aprovadas, promovendo monitoramento contínuo no âmbito dos instrumentos de gestão

Município de Naviraí/MS, 30 de junho de 2026.

Coordenação da Conferência Municipal de Saúde Nome: Hernando da Silva

Assinatura:

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Nome: Dalmo Freitas Barbosa

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

RESOLUÇÃO 38/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE

Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS

RESOLUÇÃO Nº 38/2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Analise e Avaliação dos Projetos do FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a plenária da reunião extraordinária do dia 17/11/2026, **Resolve:**

Artigo 1º: Fica instituídaa Comissão de Analise e Avaliação dos Projetos do FIA, composta pelos seguintes membros:

Maria de Fátima Tavares da Silva Cardoso – Representante Governamental – Gerência de Educação;

Débora Canzian Volpini – Representante Governamental – Gerência de Assistência Social;

Zuleide Aparecida dos Santos – Representante Não Governamental - Lar da Criança Amor e Fraternidade

Luana da Silva Trindade – Representante Não Governamental - APAE Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais de Naviraí.

Artigo 2º: Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí-MS, 18 de novembro de 2026.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

RESOLUÇÃO 39/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE

Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas doFundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentereferente aos meses de julho e agosto de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.929/2015e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°Aprova prestação de contas doFundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentereferente aos meses de julho e agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí,18 de novembro de 2026.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

RESOLUÇÃO 11/2026-CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE NAVIRAÍ

Lei Municipal Nº. 1.193/2005

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026,

Dispõe sobre aprovação das Prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de julho e agosto de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.193/2005 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° aprovação das Prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de julho e agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de novembro de 2026.

Iraci Alves de Souza

Presidente do CMDI

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2026

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba – MS**, instituída e nomeada pela Portaria nº 587, de 28 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 10.8 do Edital nº 014/2026, torna pública a **RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO** do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº /014/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 17/11/2026, conforme segue:

1. DA EXCLUSÃO DE CARGO:

1.1. Fica excluído do quadro de cargos e vagas do Edital nº 014/2026, bem como de seus respectivos Anexos, o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, passando o quadro geral de cargos, vagas para contratação imediata e cadastro de reserva a vigorar exclusivamente com as funções descritas na republicação consolidada deste instrumento.

2. DA RETIFICAÇÃO DAS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES (ANEXO II):

2.1. Ficam retificadas as descrições das atividades dos cargos constantes no **Anexo II** (Quadro de Pessoal, Cargos, Atribuições, Proventos, Carga Horária e Nível de Escolaridade), mediante a supressão de informações inseridas por erro material ao final das atribuições das vagas, passando a vigorar exatamente conforme a redação consolidada anexa a este ato.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Em razão das alterações promovidas nos itens anteriores, republica-se na íntegra o texto consolidado do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026 e seus Anexos (I a IX).

3.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, prazos e condições estabelecidas no Edital nº 014/2026 e no Cronograma (Anexo I).

Paranaíba – MS, 18 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Roberta Machado Pereira

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2026 - RETIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba - MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal Nº. 047/2011 torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde nos termos e condições deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal Saúde de Paranaíba – SMS.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde é instituída e nomeada pela Portaria Nº 587, de 28 de abril de 2026.

O presente certame terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do seu resultado podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação será por tempo determinado podendo, porém, ser rescindido a qualquer momento, no interesse da administração, assinada entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde, sendo regida pela Legislação Municipal vigente, a qual disciplina o regime especial dos contratos temporários.

O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

As datas relativas a este certame deverão ser acompanhadas pelos candidatos pelo cronograma disponível no Anexo I.

O cronograma Anexo I poderá ser alterado a qualquer momento dependendo da necessidade da Comissão Organizadora.

O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico http://www.paranaiba.ms.gov.br.

DOS CARGOS E VAGAS

As vagas para contratação imediata e cadastro de reserva estão descritas abaixo:

CARGOS DE NIVEL ALFABETIZADO	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Motorista de Veiculos Pesados	01	02
Serviços Gerais Feminino	07	02
Serviços Gerais Masculino	00	02

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Auxiliar Odontológico ESF	02	02
Eletricista	01	01
Encanador	01	01

CARGOS DE NIVEL MÉDIO	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA

Agente Administrativo	02	04
Agente Fiscal de Vigilância Sanitária	00	01
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	01	01
Técnico em Higiene Dental	00	01
Técnico em Prótese Dentária	00	01

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Dentista CEO - Endodontia	00	01
Dentista CEO – Odontopediatria	00	01
Dentista CEO – Cirurgião Dentista	00	01
Fonoaudiólogo	02	02
Médico especialista	00	01
Médico do Trabalho	01	01
Psicólogo	02	01
Terapeuta Ocupacional	00	01

A escolaridade, descrições das atividades e salários dos cargos descritos no item 2.1. constam do ANEXO II deste Edital.

A lotação do candidato aprovado será efetuada conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba MS.

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

conhecem o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;

atendem aos requisitos para participação nas etapas do Certame, estabelecidos no presente Edital;

possuem plenas condições para execução das atividades do cargo.

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

As inscrições estarão abertas no período previsto no Anexo I desde Edital e deverão ser realizadas, apenas pela internet.

Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site http://www.paranaiba.ms.gov.br e localizar a área destinada ao certame da Secretaria da Saúde de Paranaíba, estando ciente das seguintes observações:

ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online;

a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no ANEXO II deste edital. O não cumprimento acarretará a dispensa por justa causa;

No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um cargo.

Em caso de mais de uma inscrição, será considerado somente o último protocolo.

Não será permitido ao candidato, após finalizado o prazo de inscrição, a alteração do cargo escolhido.

A Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabiliza por eventuais falhas na inscrição em decorrência de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria da Saúde de Paranaíba MS

Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 3 deste Edital.

As informações prestadas no Protocolo de Inscrição realizada no site indicado, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher de forma precisa e correta

O candidato deverá declarar, no ato da Inscrição, que tem ciência e aceita, caso selecionado e convocado, entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no ANEXO VII deste edital.

Serão considerados aprovados os candidatos que, na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, atingirem pontuação igual ou superior de acordo com a tabela abaixo:

Ensino Superior	50 pontos
Ensino Médio	40 pontos
Ensino Fundamental	20 pontos
Alfabetizado	10 pontos

Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O quadro de atribuição de pontos e avaliação curricular de títulos e experiência profissional encontra-se no ANEXO VII.

Apenas serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

A análise curricular será realizada por Comissão Avaliadora formalmente designada, mediante a aplicação dos critérios objetivos de pontuação previstos neste Edital. Serão considerados, para fins de avaliação, a formação acadêmica, a experiência profissional e a qualificação complementar compatíveis com as atribuições do cargo. A pontuação será atribuída conforme documentação comprobatória apresentada pelo candidato.

Para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, no período previsto no ANEXO I desde Edital, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos Títulos e Experiência profissional.

As pontuações encontram-se no ANEXO VII.

A documentação mencionada no item 3.6. deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado com folha de rosto (conforme ANEXO VIII), e entregues no endereço **Rua José Rodrigues Ferraz, 834, Centro, Paranaíba MS, Secretaria Municipal de Saúde**, com horário de funcionamento das 07h às 11h.

No ato de entrega do envelope com a documentação, item anterior, será entregue ao candidato um comprovante de entrega de currículo e títulos (conforme ANEXO VIII).

Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Só serão aceitos documentos conforme descritos nesse Edital.

Os certificados, diplomas ou demais documentos utilizados para comprovação do requisito mínimo de formação exigido para o cargo não serão considerados para fins de pontuação na análise curricular, sendo computados apenas os títulos adicionais que excedam a qualificação mínima estabelecida neste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO

A Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional tem caráter classificatório e eliminatório.

A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

Havendo empate na avaliação de títulos, análise curricular e prova prática. O critério de desempate será:

o candidato com maior tempo de experiência na função que se dispõe;

o candidato com maior tempo no serviço público;

maior pontuação por títulos e

candidato de maior idade.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos prazos previstos no ANEXO I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento das inscrições;

ausência do nome na lista mediante comprovante de recebimento da inscrição via e-mail;

contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional;

contra o resultado preliminar do certame;

contra o resultado do certame.

O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do ANEXO IX, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, e ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Rua José Rodrigues Ferraz, 834, Centro, Paranaíba MS, Secretaria Municipal de Saúde**, com horário de funcionamento das 07h às 11h.

Admitido o recurso, este será apreciado pela Comissão do Processo Seletivo, podendo ser submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário. A decisão acerca da manutenção ou reforma do ato recorrido será publicada no Diário Oficial do Município, constituindo-se em decisão definitiva no âmbito administrativo.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no site oficial da prefeitura http://www.paranaiba.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município, sob pena de perda do prazo recursal.

Cada candidato somente poderá interpor um único recurso, e nele deverão indicar com precisão e devidamente fundamentados todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.

O recurso destina-se exclusivamente à revisão da análise realizada pela Comissão, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o prazo de entrega, nem a apresentação de novos títulos em fase recursal.

DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

O Resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico http://www.paranaiba.ms.gov.br de acordo com o ANEXO I desde Edital.

A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site oficial da prefeitura

http://www.paranaiba.ms.gov.bre no Diário Oficial do Município a listagem contendo o resultado do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação geral de todos os candidatos.

A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

As convocações para formalização de contrato poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação de que se trata no item anterior, será considerado desistente.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 047/2011.

O regime contratual será o regime jurídico administrativo do município de Paranaíba MS.

São requisitos básicos para o provimento do cargo:

ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

Apresentar declaração de compatibilidade/não impedimento acerca da execução ininterrupta da carga horária diária exigida para o cargo concorrido.

As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

No ato da contratação e/ou lotação, o candidato deverá apresentar cópia de toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará a não efetivação da contratação:

02 Fotos 3 x 4 recentes;

Documento de identificação;

Cadastro de Pessoa Física - CPF

Carteira de Trabalho - CTPS

Título de Eleitor;

comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral emitido pelo Cartório Eleitoral Regional ou pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;

Comprovante de Residência;

Inscrição no PIS/PASEP;

Cópia da carteira/declaração de Reservista (candidatos do sexo masculino) – Aos desobrigados conforme art. 170 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 "Por se encontrarem desobrigados com o Serviço Militar, não caberá fornecimento de nenhum Certificado Militar aos brasileiros que vierem a optar pela nacionalidade brasileira até 04 (quatro) anos após atingirem a maioridade, bem como aos brasileiros, a partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 (quarenta e seis) anos de idade, de acordo com o disposto no art. 19, deste Regulamento";

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento de Dependentes até 21 anos de idade;

Cadastro de Pessoa Física - CPF de Dependentes até 21 anos de idade;

Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, Declaração de conclusão de curso ou Declaração com data de previsão de término do curso;

Registro do Conselho, referente ao cargo, se for o caso;

Dados Bancários (conta corrente ou conta salário) Caixa Econômica Federal;

Declaração de Cor/Raça (ANEXO III);

Declaração de não Acúmulo de Cargo (ANEXO IV);

Declaração de Bens (ANEXO V) ou Declaração de não possuir Bens (ANEXO VI);

Exame Médico ((PCMSO) Laudo de Inspeção de Saúde exigido pela junta médica do município);

Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau (esta deve ser atualizada e apresentada a cada 06 (seis) meses, sob risco de desligamento do vínculo);

Apresentar os cursos de condutor de veículos e emergência e de transporte coletivo para o cargo de Motorista de Veículos Pesados.

O candidato classificado e convocado para assinar contrato, deverá apresentar os documentos listados nos ITENS 8.3 e 8.6, junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba MS, com documentos originais para conferência do setor.

Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

DOS IMPEDIMENTOS

Ficará impedida a contratação do candidato que tenha sido condenado em sindicância ou em processo administrativo disciplinar, observados os seguintes prazos de impedimento conforme a natureza da infração apurada:

06 (seis) anos, quando se tratar de infração disciplinar de natureza grave;

04 (quatro) anos, quando se tratar de infração disciplinar de natureza média;

02 (dois) anos, quando se tratar de infração disciplinar de natureza leve.

Os prazos serão contados a partir da data da aplicação da penalidade, sendo vedada a contratação do candidato enquanto perdurar o respectivo período de impedimento.

As penalidades de demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria caracterizam impedimento independentemente do tempo decorrido, por comprometerem a idoneidade necessária ao desempenho das funções.

Caso, durante a vigência do contrato, sobrevenha condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar, aplicar-se-á a rescisão imediata, por perda das condições de habilitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.

Não serão fornecidas, por telefone, presencialmente ou qualquer outro meio que não sejam o Diário Oficial ou no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba informações a respeito de quaisquer informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas Diário Oficial ou no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba www.paranaiba.ms.gov.br.

A participação no processo seletivo gera apenas expectativa de contratação aos candidatos aprovado-classificados, não ficando o município obrigado a contratar.

É reservado à Prefeitura Municipal de Paranaíba o direito de proceder ao contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse a as suas necessidades públicas.

Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal.

Quaisquer alterações nas regras fixadas nesse Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial ou no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba www.paranaiba.ms.gov.br.

Caso haja Concurso Público em relação aos cargos existentes neste Edital, este Processo Seletivo perderá a validade.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Data	Etapa	Descrição
16/11/2026	Publicação do Edital	Divulgação das regras e do link para o formulário eletrônico
23 a 27/11/2026	Período de Inscrições	Período para preenchimento dos dados via formulário digital
30/11/2026	Lista de Inscritos	Publicação da relação de nomes com inscrições confirmadas
01/12/2026	Prazo para Recursos (Inscrição)	Dia para interposição de recursos referente a inscrição
03 e 04/12/2026	Entrega Presencial	Entrega das cópias dos documentos de acordo com Anexos VII, VIII e comprovantes de títulos/ experiência.
05 a 13/12/2026	Análise de Títulos e Currículos	Avaliação técnica baseada nos pontos do Anexo VII
14/12/2026	Resultado Preliminar da Seleção	Divulgação da pontuação de classificação provisória
15/12/2026	Prazo para Recursos (Resultado)	Dias para interposição de recursos – Preencher Anexo IX
17/12/2026	Resposta aos Recursos	Análise e publicação das decisões da Comissão
21/12/2026	Homologação do Resultado Final	Classificação definitiva e ratificação pela autoridade superior

Observação: Conforme o item 1.7. O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento dependendo da necessidade da Comissão Organizadora.

ANEXO II

(Lei Complementar n° 208 de 15 de abril de 2025)

QUADRO DE PESSOAL, CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PROVENTOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE – PROVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DENOMINAÇÃO: Motorista de Veículos Pesados

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 1719,25

GRAUDE ESCOLARIDADE: Alfabetizado e CNH categoria C. Apresentar Curso de condutor de veículos e emergência, e curso de transporte coletivo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Dirigir automóveis, ônibus/vans, destinados ao transporte de pacientes, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar abastecimento combustível, de água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; encarregar- se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; e executar outras tarefas correlatas. Manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada.

DENOMINAÇÃO: Serviços Gerais Feminino

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 1621,00

GRAUDE ESCOLARIDADE: Alfabetizado

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Executar serviços de limpeza no espaço onde estiver lotado; preparar e servir café, chá e água às pessoas, lavar a louça e panos utilizados, lavar periodicamente ou sempre que solicitado vidraças de portas e janelas-internas e externamente, paredes, armários e equipamentos; recolher cestas de lixo acondicionando as mesmas em embalagens próprias e selecionando o produto conforme orientação da chefia; lavar e higienizar instalações sanitárias; encerar e lustrar assoalhos sempre que necessário ou solicitado; varrer, lavar, encerar e lustrar áreas de circulação diariamente e/ou sempre que necessários; lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha; zelar pela manutenção, limpeza e guarda de seu material e equipamentos de serviço; usar, sempre que em serviço, equipamentos de proteção visando proteger-se de acidentes e executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO: Serviços Gerais Masculino

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 1621,00

GRAUDE ESCOLARIDADE: Alfabetizado

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Executar trabalhos braçais; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, acondicionando-os prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforços físicos e/ou outros recursos; efetuar limpeza e conservação dos logradouros; realizar a limpeza de máquinas e equipamentos, lavando-os extremamente, à mão ou por meio de máquina, para conservá-los e manter a boa aparência dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

DENOMINAÇÃO: Auxiliar Odontológico ESF

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 1719,05

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo, curso de Auxiliar em Odontologia, com carga horária mínima de 300 horas, com registro em entidade de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: Eletricista

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 1719,25

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo e curso de qualificação na área.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; estudar o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; testar a instalação, repetidas vezes; testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas; fazer a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: Encanador

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 1719,25

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; fazer instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testa e conserta a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros; limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc., fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações; fazer reparos em reservatórios e chaves de boia; reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas; substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários; trabalhar em tubulações de PVC, cobre e galvanizadas; confeccionar e assentar calhas, assenta manilhas e fazer ligações

de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás; limpa e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral; zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho; manter a higiene e a ordem do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços.

DENOMINAÇÃO: Agente Administrativo

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 2063,12

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Desenvolver atividades relativas à área administrativa da administração municipal, elaboração de projetos, execução de serviços gerais de escritório, classificação de documentos, correspondências, prestação de informações a órgãos federais, estaduais, arquivamento de documentos em geral, atendimento ao público.

DENOMINAÇÃO: Agente Fiscal de Vigilância Sanitária

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 2063,12

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Desenvolvimento de tarefas em cumprimento as regulamentações estabelecidas pela ANVISA e VISA municipal e estadual.

DENOMINAÇÃO: Auxiliar de Enfermagem do Trabalho

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 2063,12

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo de Auxiliar de Enfermagem e curso relacionado à Enfermagem do Trabalho, com registro no conselho de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Atender às necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em geral, para auxiliar no bom atendimento dos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de escuta e pressão para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar nos cuidados post-mortem, fazendo tamponamentos e preparando o corpo para evitar secreções e melhorar a aparência do morto; atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; preparar pacientes para consulta e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada para facilitar a realização das orientações mencionadas; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos observando as prescrições para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico; efetuar coleta de materiais para exames laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde; registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações e alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar a equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas.

DENOMINAÇÃO: Técnico em Higiene Dental

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 2063,12

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Complemento, com Curso Técnico em Higiene Dental com registro em entidade de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

DENOMINAÇÃO: Técnico em Prótese Dentária

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 2063,12

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo com Curso Técnico com registro em entidade de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Compete ao auxiliar em prótese dentária sob a supervisão do técnico em prótese dentária ou do cirurgião dentista: reprodução de modelos, vazamento de moldes em seus diversos tipos de articuladores, prensagem de peças protéticas em resina acrílica, fundição de metais em diversos tipos, casos simples de inclusão, confecção de moldeiras individuais no material indicado, e curagem, acabamento e polimento de peças protéticas.

DENOMINAÇÃO: Dentista CEO - Endodontia

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 4813,95

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Odontologia com registro em entidade de classe em com especialidade

em endodontia.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos químicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal.

DENOMINAÇÃO: Dentista CEO – Odontopediatria

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 4813,95

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Odontologia com registro em entidade de classe em com especialidade em odontopediatria.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos químicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal.

DENOMINAÇÃO: Dentista CEO – Cirurgião Dentista

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 4813,95

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Odontologia com registro em entidade de classe em com especialidade em cirurgião dentista.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos químicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal.

DENOMINAÇÃO: Fonoaudiólogo

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 4813,95

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Fonoaudiologia com registro em entidade de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

DENOMINAÇÃO: Médico Especialista

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 3896,97

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Medicina, com Especialização na área e registro em entidade de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Prestar atendimento médico para preencher e assinar a declaração de óbito de pessoas que morrem de morte natural, em domicílio. O Ministério da Saúde implantou a partir de 1976, um modelo único de Declaração de Óbito (DO), para ser utilizado em todo território nacional, como documento base do Sistema de Informações sobre Mortalidade-SIM. A DO tem dois objetivos principais: o primeiro é o de ser documento padrão para coleta das informações sobre mortalidade que servem de base para o cálculo das estatísticas vitais e epidemiológicas do Brasil; o segundo, de caráter jurídico, é o de ser documento hábil, conforme preceitua a Lei de Registros Públicos-Lei 6015/73, para lavratura, pelos Cartórios de Registro Civil, da Certidão de Óbito, indispensável para formalidades legais do sepultamento. Para cumprimento desses objetivos, é fundamental o empenho e o compromisso do médico em relação a veracidade, completitude e fidedignidade das informações registradas na DO, uma vez que é o profissional responsável pelas informações contidas no documento.

DENOMINAÇÃO: Médico do Trabalho

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 4813,95

GRAUDE ESCOLARIDADE: Superior em Medicina com registro de entidade de classe e especialização em Medicina do Trabalho.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidente de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional e a produtividade; executar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo análise, exame clínico e/ou interpretando os resultados e exames, complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades; fazer tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho e alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; avaliar juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção da empresa medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução e absenteísmo e a renovação da mão de obra; participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos Sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar de atividades de prevenção de acidentes comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho; participar dos programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina

a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; participar de estudos das atividades realizadas pela empresa, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; proceder aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a emprego em ocupações definidas baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; participar da inspeção das instalações destinadas ao bem estar dos trabalhadores, visitando juntamente com o nutricionista, em geral e o auxiliar de enfermagem do trabalho e/ou outros profissionais indicados, o restaurante, a cozinha, as creches e as instalações sanitárias, para observar as condições de higiene e orientar a correção das possíveis falhas existentes; participar do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços, médicos do município; elaborar laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade; participar de reuniões de órgãos comunitários governamentais ou privados, interessados na saúde e bem estar dos trabalhadores; participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional. Acompanhamento periódico anual das Unidades supra mencionadas além da participação na Comissão de Elaboração da política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho, fazendo parte da mesma após sua criação.

DENOMINAÇÃO: Psicólogo

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 4813,95

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Psicologia com registro em entidade de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Realizar atendimento psicossocial individual e em grupo, realizar atividades em grupo com diversas faixas etárias da população. Realizar atividade de planejamento, coordenação e execução relativa ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual e outras atribuições compatíveis à natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: Terapeuta Ocupacional

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 4813,95

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Terapia Ocupacional com registro em entidade de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RAÇA COR

DECLARAÇÃO DE RAÇA COR

Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade_____, nascido (a) em _____/_____/_____, no município de _____ _____, estado _____, filho (a) de _____ e de __ _____

Estado civil_____, residente e domiciliado_____, CEP:_____, portador da cédula de identidade (RG) Nº_____ Expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor_____ e CPF_____ sob as penas de lei, me autodeclaro:

( ) branco ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena

Paranaíba – MS, _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à _____ _____, nº _____, declaro para fins contratação, sob penas da Lei, que não exerço outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional em qualquer outro ente do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, que implique em acumulação irregular.

Paranaíba-MS, _____ de _____ de 2026.

RG _____

CPF _____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE POSSUIR BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à _____ _____, nº _____, contratado para o cargo de _____ _____, na Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, declaro que possuo os seguintes bens patrimoniais:

Especificação: **Valor:**

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

Paranaíba-MS, ____ de _____de 2026.

RG _____

CPF _____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____, contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, declaro que não possuo qualquer bem patrimonial a ser especificado.

Paranaíba-MS, ____ de _____ de 2026.

RG _____

CPF _____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII- QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nível Superior:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
01	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área concorrida.	05,00	40,00	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde com carga horária igual ou superior a 20 horas. Serão considerados apenas os cursos realizados e com certificado de conclusão até a data de publicação deste edital.
02	Conclusão de curso de Pós-Graduação, lato-sensu, em nível de Especialização com Carga Horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10,00	40,00	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato-sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de Pós- Graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, expedidos pela Unidade Educacional.
03	Conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, no cargo pretendido.	20,00	20,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação, expedidos pela Unidade educacional.
04	Conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado no cargo pretendido	50,00	50,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese, expedidos pela Unidade Educacional.
05	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, na área da saúde na área concorrida.	01,00	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
06	Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 00,50 ponto por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Declaração da empresa ou Cópia da CTPS * (página de identificação e registros).
07	Curso básico de informática (Windows 10 ou superior, navegadores Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Word, Excel, Power Point).	10,00	10,00	Certificado de conclusão de curso.

Nível Médio

ITEM	ESPECIFICACÕES DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
01	Curso de Graduação em nível superior.	20,00	40,00	Diploma reconhecido pelo MEC.
02	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área concorrida.	05,00	40,00	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde com carga horária igual ou superior a 20horas. Serão considerados apenas os cursos realizados e com certificado de conclusão até a data de publicação deste edital.

03	Ensino técnico completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
04	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, na área concorrida.	01,00	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
05	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, na área da saúde.	01,00	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
06	Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 00,50 pontos por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Declaração da empresa ou Cópia da CTPS * (página de identificação e registros).
07	Curso básico de informática (Windows 10 ou superior, navegadores Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Word, Excel, Power Point).	10,00	10,00	Certificado de conclusão de curso.

Nível Fundamental

ITEM	ESPECIFICACÕES DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
01	Curso de Graduação em nível superior.	20,00	20,00	Diploma reconhecido pelo MEC.
02	Ensino médio completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
03	Ensino técnico completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
04	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da concorrida.	05,00	40,00	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde com carga horária igual ou superior a 20horas. Serão considerados apenas os cursos realizados e com certificado de conclusão até a data de publicação deste edital.
05	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, na área concorrida.	01,00	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
06	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, na área da saúde.	01,00	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
07	Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 00,50 ponto por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Declaração da empresa ou Cópia da CTPS * (página de identificação e registros).
08	Curso básico de informática (Windows 10 ou superior, navegadores Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Word, Excel, Power Point).	10,00	10,00	Certificado de conclusão de curso.

Nível Alfabetizado

ITEM	ESPECIFICACÕES DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
01	Curso de Graduação em nível superior.	20,00	20,00	Diploma reconhecido pelo MEC.
02	Ensino Médio completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
03	Ensino Técnico completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
04	Ensino Fundamental Completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
05	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área concorrida.	05,00	40,00	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde com carga horária igual ou superior a 20horas. Serão considerados apenas os cursos realizados e com certificado de conclusão até a data de publicação deste edital.
06	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, na área concorrida.	01,00	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
07	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, na área da saúde.	01,00	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
08	Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 00,50 ponto por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Declaração da empresa ou Cópia da CTPS * (página de identificação e registros).
09	Curso básico de informática (Windows 10 ou superior, navegadores Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Word, Excel, Power Point).	10,00	10,00	Certificado de conclusão de curso.

ANEXO VIII- FOLHA DE ROSTO PARA ENVELOPE COM CURRÍCULO E TÍTULOS

Folha de Rosto para Envelope com Currículo e Títulos
Processo Seletivo Simplificado Nº:
CARGO:
NOME:
CPF:
RG:

Data: _____ /_____ /2026. **( ) GOSTARIA DE CONCORER A VAGA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Comprovante de Entrega de Currículo e Títulos
Processo Seletivo Simplificado Nº
CARGO:
NOME:
CPF:
RG:
Data: _____ /_____ /2026. **( ) GOSTARIA DE CONCORER A VAGA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____
Nº da inscrição:_____
CPF:_____
Telefone:_____

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____
Nº da inscrição:_____
CPF:_____
Telefone:_____
Justificativa para revisão:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

DATA: _____/_____/2026.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Roberta Machado Pereira

Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PARTES: Á Câmara Municipal de Paranaíba/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a Empresa W O Comercio e Soluções LTDA -CNPJ sob nº. 39.922.130/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras para atender a demanda da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ O valor será de 22.390,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA– **PELA CONTRATANTE**
W O COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA – **PELA CONTRATADA**

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA Nº60/2026

PROCESSO: 174/2026 – DISPENSA: 60/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a ***Prestação de serviços de organização e realização de eventos***, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para a realização das solenidades de formatura dos alunos da Educação Infantil, no período de

30 de novembro a 04 de dezembro de 2026. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 25/11/2026.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 25/11/2026.

No termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Certidão Negativa de Falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) Cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 18 de Novembro de 2026.

MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR.
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

PROCESSO 161/2026 – ADESÃO 07/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA G.L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de calçados escolares tipo tênis, para distribuição gratuita aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba-MS, atendendo as necessidades do Município de Paranaíba-MS, conforme na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS, mediante adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, cujo órgão gerenciador é o consórcio intermunicipal UMMES – UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA.

DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

12 365 0122 2034 0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

1.500.0000.000

3.3.90.30.23 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Ficha 097

12 361 0102 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.0000.000 –

3.3.90.30.23 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Ficha 072

7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R$443.641,92 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	TÊNIS MODELO 1	UNIDADE	2.051	R$ 83,36	R$170.971,36
2	TÊNIS MODELO 2	UNIDADE	1.958	R$ 83,36	R$163.218,88
3	TÊNIS MODELO 3	UNIDADE	1.313	R$ 83,36	R$109.451,68
TOTAL			5.322		R$443.641,92

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma contida na Lei n° 14.133/2021.

DATA DO DOCUMENTO: 05 de novembro de 2026.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / MARCIO LOURENÇO

Paranaíba-MS, 05 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

Código de Registro TCE–MS:

B190BE81E5CDF4F639E8EA63C0EC61416748AD5D

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO que no dia **3 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de uniformes, equipamentos de Proteção Individual – EPIs e acessórios (avental, balaclava, boné, botina, calça, camisa, camiseta, capa para chuva, capacete, etc...), visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e https://bll.org.br/.

Paranaíba-MS, 18 de novembro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA 33.412.575 EDUARDO NEVES RAMOS

OBJETO Contratação de empresa especializada para *o fornecimento de dois sistemas integrados de conectividade via satélite de baixa órbita (LEO), na modalidade de kits completos, incluindo instalação, configuração, ativação e disponibilização de planos de dados, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS,* com a finalidade de garantir o acesso à internet pelas equipes durante os deslocamentos para a realização de mutirões na zona rural, bem como assegurar a redundância de conexão, proporcionando maior continuidade e confiabilidade dos serviços de comunicação.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0115 2118 0000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
1.660.0000.000
Ficha 218
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0115 2119 0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
1.500.0000.000
Ficha 230
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0115 2119 0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
1.660.0000.000
Ficha 231
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0115 2119 0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1.500.7011.001
Ficha 475
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0115 2119 0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1.500.7011.001
Ficha 510

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente do objeto deste CONTRATO é de VALOR: **R$ 14.866,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais).**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	KIT DE CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE (LEO) MÓVEL - Kit de conectividade via satélite (LEO) para utilização em veículos, composto por: - Terminal de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), com homologação pela ANATEL, compatível com uso itinerante (em movimento), contendo antena, roteador integrado, fonte de alimentação e cabo de conexão. - Case compatível com o terminal de conectividade via satélite (LEO), com sistema de fixação magnética para instalação externa em veículos, resistente, com capacidade mínima de sustentação magnética de 250 kg e revestimento emborrachado para proteção da superfície de fixação. - Conversor de voltagem para terminal de conectividade via satélite, com entrada de 12 VDC ou 24 VDC e saída de 30 VDC, destinado à alimentação elétrica do terminal em instalação veicular, composto por plug para tomada veicular (12V/24V), módulo conversor de tensão e cabo de alimentação com comprimento mínimo de 4 metros. Com serviço incluso de: instalação, configuração, testes de funcionamento e entrega do kit de conectividade via satélite em condições de operação, incluindo fixação dos equipamentos, instalação dos componentes, organização dos cabos e orientações básicas de utilização.	KT	2	R$1.799,00	R$3.598,00
2	PLANO DE INTERNET VIA SATÉLITE (LEO) MÓVEL (100 GB) - Contratação de serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), modalidade móvel, com cobertura nacional, suporte à mobilidade (uso em trânsito), franquia mínima de 100 GB por mês, incluindo ativação, suporte técnico, em conformidade com as normas da ANATEL, conforme Termo de Referência.	MESES	12	R$320,00	R$3.840,00
3	PLANO DE INTERNET VIA SATÉLITE (LEO) MÓVEL (ILIMITADO) - Contratação de serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), modalidade móvel, com cobertura nacional, suporte à mobilidade (uso em trânsito), franquia de dados ilimitada, incluindo ativação, suporte técnico, em conformidade com as normas da ANATEL, conforme Termo de Referência.	MESES	12	R$619,00	R$7.428,00

Os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

***DATA DO DOCUMENTO**: 09 de novembro de 2026.*

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / EDUARDO NEVES RAMOS

Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA 33.412.575 EDUARDO NEVES RAMOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o *fornecimento de sistema integrado de conectividade via satélite de baixa órbita (LEO), mediante disponibilização de kits completos, incluindo equipamentos, instalação, configuração, ativação e planos de dados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais do Município de Paranaíba-MS*, com a finalidade de assegurar o acesso à internet às equipes durante deslocamentos em rodovias e na zona rural, bem como garantir a redundância de conexão, contribuindo para a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020401 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

04.122.0101.2070 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Fonte: 1.500.0000.000

Ficha: 21

020401 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

04.122.0101.2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Imprensa

3.3.90.3958 – Serviços de Telecomunicações

Fonte: 1.500.0000.000

Ficha: 22

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente do objeto deste CONTRATO é de VALOR: **R$ 18.454,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	KIT DE CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE (LEO) MÓVEL - Kit de conectividade via satélite (LEO) para utilização em veículos, composto por: - Terminal de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), com homologação pela ANATEL, compatível com uso itinerante (em movimento), contendo antena, roteador integrado, fonte de alimentação e cabo de conexão. - Case compatível com o terminal de conectividade via satélite (LEO), com sistema de fixação magnética para instalação externa em veículos, resistente, com capacidade mínima de sustentação magnética de 250 kg e revestimento emborrachado para proteção da superfície de fixação. - Conversor de voltagem para terminal de conectividade via satélite, com entrada de 12 VDC ou 24 VDC e saída de 30 VDC, destinado à alimentação elétrica do terminal em instalação veicular, composto por plug para tomada veicular (12V/24V), módulo conversor de tensão e cabo de alimentação com comprimento mínimo de 4 metros. Com serviço incluso de: instalação, configuração, testes de funcionamento e entrega do kit de conectividade via satélite em condições de operação, incluindo fixação dos equipamentos, instalação dos componentes, organização dos cabos e orientações básicas de utilização.	KT	2	R$1.799,00	R$3.598,00
2	PLANO DE INTERNET VIA SATÉLITE (LEO) MÓVEL (ILIMITADO) - Contratação de serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), modalidade móvel, com cobertura nacional, suporte à mobilidade (uso em trânsito), franquia de dados ilimitada, incluindo ativação, suporte técnico, em conformidade com as normas da ANATEL, conforme Termo de Referência.	MESES	24	R$619,00	R$14.856,00

Os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

***DATA DO DOCUMENTO**: 09 de novembro de 2026.*

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO / EDUARDO NEVES RAMOS

Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PARANAIBA UTILIDADES LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para venda de materiais natalinos, compreendendo

também a montagem, instalação, manutenção, conservação, desmontagem e retirada da decoração natalina dos espaços públicos do Município de Paranaíba-MS, destinados à ornamentação da Praça da República, Calçadão, Secretaria Municipal de Cultura localizada no Parque Espelho D'água e Pergolados/Rotatória do Carnaíba, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

21501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0118.2145 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

33.90.30.15 – 1.500.0000.000 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.

DO VALOR CONTRATUAL:

O valor total estabelecido para o presente Contrato é de R$289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais).

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante justificativa formal da Administração.

***DATA DO DOCUMENTO**: 09 de novembro de 2026.*

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA / FRANCIMAR FRANCISCO DA SILVA

Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026

PROCESSO 165/2026- INEXIGIBILIDADE 23/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA **IVAN JÚNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa *Ivan Júnior Produções Artísticas LTDA para a realização de apresentação artística do cantor Padre Alessandro Campos, no dia 20 de dezembro de 2026, como parte da programação da Celebração Natalina do Município de Paranaíba-MS,* evento promovido e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

021501 – Secretaria Municipal de Cultura

13 392 0118 2145 0000 Manutenção das Festividades do Município .

3.3.90.39.23: Festividades e Homenagens

1.500.0000.000 - Fonte

Ficha: 326

VALOR

O valor para a presente contratação é de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

O pagamento deverá ser efetuado em 01(uma) única parcela, sendo: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), o valor deve ser depositado no primeiro dia útil subsequente após a realização do show.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta dias), podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

***DATA DO DOCUMENTO**: 11 de novembro de 2026.*

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA / IVAN SLAVOV JÚNIOR

Paranaíba-MS, 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA

OBJETO: Contratação de consultoria com finalidade de realizar estudos técnicos visando diagnosticar a situação real do regime próprio de Previdência Social - RPPS do Município, a elaboração de propostas de financiamento atuarial, o

acompanhamento da evolução financeira e atuarial do RPPS, a elaboração de estudos simulando diferentes cenários financeiros e atuariais, o apoio a gestão jurídica e normativa, apoio técnico às questões previdenciárias e normativas, apoio técnico previdenciário, apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS l, de acordo com as descrições constantes neste Termo de Referência, com fundamento no art, 74, inciso III c) § 3 da Lei nº 14133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente contrato, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

020601 Secretaria Municipal de Administração

04 122 01012016 0000 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.00 - 1709000000 Outros Serviços de Consultoria

Ficha 034

E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R$16.900,0 (dezesseis mil e novecentos reais) que será efetuado na proporção de 50% após entrega do primeiro relatório 50% quando da entrega do relatório atuarial, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses.

***DATA DO DOCUMENTO**: 16 de novembro de 2026.*

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / RICARDO CICARELLI DE MELO

Paranaíba-MS, 16 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026, LEILAO ELETRONICO Nº 01/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RAMAI NA BRASA CHOPERIA LTDA

OBJETO:

Permissão de uso a título precário oneroso de espaços públicos correspondentes a 01 (uma) lanchonete e 2 (duas) salas comerciais do Terminal Rodoviário "Ubaldino Corrêa da Costa", localizado na Rua Doutor Rocha Dias, n. 1155, esquina com as Avenidas Evaristo Pereira Ferreira e Durval Rodrigues Lopes, no bairro Santo Antonio, nesta cidade de Paranaíba/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	074.002.590	01 (UMA) LANCHONETE COM ÁREA CONSTRUÍDA MÊS	12	2.500,00		30.000,00

01 (uma) lanchonete com área construída de 100,00m² mais uma área coberta de 80,00m² para atendimento ao público

Valor Total Geral:
30.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por tratar-se de contratação que não abarca em despesas, não se faz necessária a menção de recursos orçamentários a serem gastos.

DO VALOR CONTRATUAL:

O valor total estabelecido para o presente Contrato é de R$30.000,00 (trinta mil reais)

DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A PERMISSIONARIA deverá recolher mensalmente a Taxa de Ocupação no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao CONCEDENTE, até o quinto (5º)dia do mês subsequente ao do vencimento.

DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14133/2021.

***DATA DO DOCUMENTO**: 09 de novembro de 2026.*

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / KATIÚSCIA APARECIDA DE PAULA TAMAROZZI

Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

Código de Registro TCE–MS 0B17E486961AF7C221BA0D3DD2AA14FAC3068C64

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de material ***concreto usinado com resistência característica à compressão de classes (C15 e C20)***, incluindo o transporte e a disponibilização em caminhão betoneira, com todos os custos logísticos, operacionais e demais encargos incidentes, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

7782 - T D TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	141.002.921	CONCRETO USINADO – CONCRETO USINADO 15M	M³	150	569,98	85.497,00	TD MIX CONCRETO
4	141.002.995	CONCRETO USINADO FCK C20 MPA	M³	50	599,98	29.999,00	TD MIX CONCRETO

Valor Total Geral: 115.496,00

13139 - NOROMIX CONCRETO S/A

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	141.002.921	CONCRETO USINADO – CONCRETO USINADO 15M	M³	450	487,00	219.150,00	Proprio
2	141.002.995	CONCRETO USINADO FCK C20 MPA	M³	150	513,00	76.950,00	Proprio

Valor Total Geral: 296.100,00

Valor Total da Licitação: 411.596,00

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 18 de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

Código de Registro TCE–MS 0B17E486961AF7C221BA0D3DD2AA14FAC3068C64

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de material ***concreto usinado com resistência característica à compressão de classes (C15 e C20)***, incluindo o transporte e a disponibilização em caminhão betoneira, com todos os custos logísticos, operacionais e demais encargos incidentes, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica, devendo, o representante, na ocasião, possuir procuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresas:

T D TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
NOROMIX CONCRETO S/A

Paranaíba-MS, 18 de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1554, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – COMEL, em substituição ao BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA como REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

Art. 2º **NOMEAR** ROBERTO RIVELINO GARCIA DE SOUZA, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – COMEL, em substituição a JOÃO HENRIQUE ALVES DA SILVA como REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

Art. 3º Altera o art. 2° da Portaria n° 188, de 28 de janeiro de 2026, o qual passará vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica nomeado o Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, o Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, nos termos do § 1º do art. 4º Lei nº 1.891, de 17 de setembro de 2013."

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n° 188, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1530, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no período de **07 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruirão de um período **de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 1836, de 19 de outubro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias coletivas aos servidores abaixo relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011;

PERÍODO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2026 A 21 DE DEZEMBRO DE 2026:

MATRÍCULA	NOME	NOME CARGO ATUAL
3201-1	**AGMAR LUCAS DE SOUZA**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ESPECIALIZAÇÃO)
8236-5	**ANA PAULA LEAL DE SOUZA**	ASSISTENTE SOCIAL
2995-3	**EVA APARECIDA DA SILVA SOUZA**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9479-12	**FRANCIANI MARIANO FORNI**	SECRETÁRIO EXECUTIVO - SAÚDE
3147-1 e 10041-2	**JOSÉ BENTO SOUTO**	MÉDICO ESPECIALISTA
3746-2	**JUSLENE JARA CRISTALDO**	ENFERMEIRO ESF
9387-6	**LUCIA DA SILVA**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
802-1	**MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA**	AUXILIAR ODONTOLÓGICO ESF
2670-1	**NILTON SILVA FREITAS**	PROFESSOR NÍVEL III
3239-2	**TATIANA CLÉIA DE BRITO**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
70912-2	**ANA PAULA VILELA DOS REIS RIBEIRO BONFIM**	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS
72492-4	**MARCELO AZAMBUJA BARBOSA**	CHEFE DE DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
84793-1	**CELIO APARECIDO ROSA DE ARAUJO JUNIOR**	EDUCADOR SOCIAL
8592-2	**LUCIENE BATISTA DE SOUZA**	COZINHEIRO
73552-1	**DIVINO PAULO DE SOUZA**	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
82121-3	**MARISETE SANTANA DE ARAUJO**	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS
71195-2	**ROSILDA MARIA DE ALMEIDA**	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
75927-5	**SUELI ROSA DE OLIVEIRA**	ARTESÃO
72926-2	**GISLEY MENDES DOS SANTOS**	ASSISTENTE SOCIAL
3427-1	**EDNA FRANCISCA NEVES**	COZINHEIRO
70946-8	**RAQUEL NUNES DA SILVA**	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS
76049-1	**DAYANE AMARAL PIMENTEL**	CONTADOR
762-1	**ARENCI FERREIRA DE OLIVEIRA**	PROCURADOR MUNICIPAL - CLASSE ESPECIAL
75985-3	**JULIANE ULIAN DE LIMA ANDRADE**	ASSESSOR JURIDICO
863-1	**PLINIO PAULO BORTOLOTTI**	PROCURADOR MUNICIPAL - CLASSE ESPECIAL
1045-5	**LAURO DA SILVA MARQUES**	CHEFE DE DIVISAO DE FISCALIZAÇAO DO PROCON
74875-6	**ALESSANDRO CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA**	CHEF. DIV. GEST. POL. PROJ. ESP DE FUTVOLEI E VOLEI DE AREIA
8688-5	**JOAQUIM GARCIA LEAL NETO**	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
3439-2	**ALEXANDRE CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA**	VIGIA
80075-5	**OSVANDRO APARECIDO DE SOUSA DIAS**	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
84183-1	**ALEXSSANDER MARTINS CARVALHO**	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
70152-7	**ANDREIA DA PURIFICAÇAO SANTOS**	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
78490-3	**ANA JULIA DE ARAUJO LIMA**	ENGENHEIRO AMBIENTAL - LC Nº 195/2024
8751-17	**CICERO VIEIRA TORRES**	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
83295-2	**JOSANE SILVA DE BRITO**	ATENDENTE
71294-7	**LUCIANO DINIZ QUEIROZ**	ASSESSOR TECNICO II

PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2026 A 05 DE JANEIRO DE 2027:

3768-1	**JOÃO VITOR PAULINO VIANA**	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
8140-2	**KARLA GONÇALVES DA CUNHA**	ENFERMEIRO
83058-2	**LARISSA APARECIDA PALMIERI FAGUNDES**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO – ADMINISTRATIVO
9266-14	**LILIAN CRISTHINE DA SILVA RIBEIRO**	TÉCNICO HIGIENE DENTAL ESF
3349-1	**LUIS CARLOS DE SOUZA**	FISIOTERAPEUTA
8494-6	**MARIA DA PENHA SANTANA**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
631-5	**TEREZINHA REGINA MENDES CHAVES**	CHEFE DA DIVISÃO DE NÚCLEO CAPS
8039-6	**YARA FÁTIMA COSTA FREITAS GRANDE**	AGENTE ADMINISTRATIVO
9189-16	**ZANDONAIDE ALVES DE FREITAS**	CHEFE DE SETOR DE VETORES
81866-4	**AGDA COSTA DE FREITAS**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - EVENTOS DE AGRONEGOCIO
3756-1	**RAFAEL BORGES DE FREITAS**	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
2332-1	**REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO**	AGENTE ADMINISTRATIVO
83308-2	**EVA PEREIRA LEAL**	CHEFE DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS MARIA FÉLIX
84168-1	**GRAZIELA MACHADO DA SILVA**	EDUCADOR SOCIAL
2993-1	**MARIA APARECIDA DE SOUZA**	AGENTE ADMINISTRATIVO
2973-1	**MARIA IONICE DOS SANTOS MELO**	COZINHEIRO
70446-17	**SINZELIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES**	ASSESSOR DE GABINETE II
3220-1	**MARIA ALICE DA SILVA**	COZINHEIRO
74790-5	**EDUARDO DE OLIVEIRA PASSOS**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E COMPRAS
3794-2	**JOSE DEBRAIR DE AQUINO**	VIGIA
70974-2	**ELIAMAR ALVES NETO CARDOSO**	COORDENADOR DO ABRIGO MUNICIPAL "PÂMELA SILVA"
71365-5	**SIMONE BORGES CARVALHO FARIA**	CHEFE DA DIVISAO - TREINAMENTO
8432-14	**MARCIA RAMOS DE SOUZA**	ASSISTENTE SOCIAL - LC Nº 195/2024
3610-1	**MARIA DE FATIMA DA SILVA AMORIM**	AGENTE ADMINISTRATIVO
8820-4	**JANY APARECIDA DE FREITAS MIRANDA**	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
80396-3	**CAIO VINICIUS ANASTACIO SATURNINO DA SILVA**	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA
71032-2	**ELAINE CRISTINA JESUS DO CARMO PINHEIRO**	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
74758-6	**ALCELIO FERREIRA MARTINS**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CULTURA
7918-7	**SAULO JESUS DA CONCEIÇÃO**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MUSICAL
82072-3	**TONY RABELLO QUINTINO DA SILVA**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROGRAMAÇÃO CULTURAL
8724-8	**CAREN CRISTINA MARTINS DA SILVA BEVILAQUA**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
70044-5	**ELIANA APARECIDA DINIZ**	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9703-7	**GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**	PROCURADOR MUNICIPAL - 1ª CLASSE
70532-5	**LARISSA SOUZA COSTA**	CHEFE DE DIVISAO DO PROCON
9364-5	**JAIR FERNANDES DA SILVEIRA**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE RURAL
1153-1	**EDILSON MARTINS DE FREITAS**	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
71166-20	**PAULO HENRIQUE ALVES CONCEIÇÃO**	CHEFE DE DIV. DE GESTAO DE POL. E PROJ. ESP. DE FUTSAL
70123-6	**ROBSON PATRICIO DE JESUS**	CHEFE DE DIV. DE GESTAO DE POL. E PROJ. ESP. DE BASQUETE
74706-6	**VINICIUS NUNES REZENDE**	CHEFE DA DIVISÃO DE LAZER
2991-1	**JOSUE ADAO TOSTA**	VIGIA
75720-4	**LARA VILELA RODRIGUES**	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE
3503-1	**IVANIR OLIVEIRA BARROS**	PEDREIRO
73305-2	**PABLO ALVES MARIANO**	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
78333-5	**RICARDO AUGUSTO SOUZA MARIN**	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
78636-5	**CARLOS MARCELO DE SOUZA CRUZ**	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
84190-1	**WESLEI LORANDE DIAS**	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
83057-2	**FELIPE EDUARDO DE SOUZA SILVA**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE FUTSAL
3047-1	**RUDIGER FERREIRA DE OLIVEIRA**	VIGIA
7327-7	**DALVO ANTONIO DA SILVA**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO – ESPORTE E LAZER
3692-1	**GERCION JOSE DE FREITAS**	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
82857-2	**MARCO ANTONIO DE FREITAS JUNIOR**	CHEFE DE DIV. DE GESTAO DE POL. E PROJ. ESP. DE VOLEI
3632-2	**ADEIR MARTINS DOS SANTOS**	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
80300-4	**SEBASTIAO ALVES DA SILVA**	CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES MIRIM
84382-1	**ERIC ELISEU SOARES FERNANDES**	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
77026-2	**DANILO HENRIQUE DA SILVA SANTANA**	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
73027-2	**VANESSA DE SOUZA RABELO**	ASSISTENTE SOCIAL
79388-3	**CLESIA MARTINS DOS SANTOS**	EDUCADOR SOCIAL
80249-4	**TAINARA MAIA QUIM**	BIÓLOGO
83031-2	**LUIS HENRIQUE FERRARI DE SOUZA**	ENGENHEIRO AMBIENTAL - LC Nº 195/2024
9576-10	**CLAUDIO RENATO GARCIA LEAL**	AGENTE ADMINISTRATIVO
70960-7	**JANETE ALVES DA SILVA**	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
9621-6	**MILENE OLIVEIRA NAGLIATI**	ARQUITETO
71163-4	**VITOR DA SILVA CASTRO**	CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS
3027-1	**EURICO ROSA MACHADO**	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
70910-2	**JANIO FLAVIO DE SOUZA**	AGENTE DE AREA AZUL
70893-1	**BARBARA DALAN FRANCISCO**	AGENTE ADMINISTRATIVO
1067-1	**VANEIDE FREIRE DA SILVA**	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
2612-1	**ANGELA REGINA PORFIRIO MARTINS**	AGENTE ADMINISTRATIVO
9537-7	**CLAUDIO ROGERIO MACHADO**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PERÍODO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2026 A 05 DE JANEIRO DE 2027:

9536-4	**CICERA APARECIDA DA SILVA FREITAS**	RESPONSÁVEL POR COMPRAS
3644-2	**CARLÉSIO FARIAS SILVA**	FISIOTERAPEUTA
2983-1	**LEOSLAINE APARECIDA ROSA MARTINS DE ARAÚJO**	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
2510-1	**MARLI BEGAS RUIZ LOPES DE ALMEIDA**	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
71390-8	**ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**	AUXILIAR ODONTOLÓGICO ESF
9617-7	**APARECIDA BENEDITA CARNEIRO**	COZINHEIRO
2994-1	**JOANA D ARC DA SILVA**	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
2971-1	**MARIA HELENA NECO SOUZA PAULA**	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
1165-1	**NILVANIA FATIMA DE LIMA**	AGENTE ADMINISTRATIVO
71366-6	**HENRIQUE CESAR FERREIRA QUEIROZ**	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO
74934-1	**LUCAS PEREIRA ASSIS**	ADMINISTRADOR
3267-1	**WILMAR NUNES LOPES**	PROCURADOR MUNICIPAL - CLASSE ESPECIAL
3119-1	**ANTONIO MAURICIO BORGES**	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
3542-1	**MARCIO HIPOLITO**	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
2158-1	**VALDERI FERREIRA DA SILVA**	MECÂNICO DE VEICULOS
82961-2	**HELOISA REKI VASCONCELLOS PANAINO**	ATENDENTE
76375-5	**ITALO NAGLIATI**	CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA
80865-3	**JOSE APARECIDO DE SOUZA**	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
2459-1	**SADE ALVES DE FREITAS FAUSTINO DIAS**	AUXILIAR DE DESENHISTA
73292-2	**MATHEUS FELIPE QUEIROZ DE AGUIAR**	AGENTE DE AREA AZUL
74688-6	**BRAZ DOS REIS**	ASSESSOR TECNICO I
79672-3	**CLAUDIO HENRIQUE GARCIA RIOS**	ASSESSOR DE GABINETE I
3026-2	**CLEYNE AMARAL RIBEIRO**	ASSESSOR DE GABINETE III
8517-5	**DAIANA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS**	ASSESSOR TECNICO I
77380-5	**GILSON VICENTE DE LIMA**	DIRETOR DE DEPTO DE POLÍTICAS PÚB. DOS DISTRITOS MUNICIPAIS
79740-4	**JAILMA SOARES RODRIGUES**	ASSESSOR DE GABINETE III
82121-3	**MARISETE SANTANA DE ARAUJO**	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS
877-5	**PEDRO FERREIRA DE LIMA**	CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
70809-11	**ROSEMEIRE HIPOLITO RUFINO DA SILVA**	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO À JUNTA MILITAR
83052-3	**SAMUEL PIETRO DA SILVA**	ASSESSOR DE GABINETE II
70446-17	**SINZELIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES**	ASSESSOR DE GABINETE II
81647-3	**TALITA COSTA GONÇALVES**	COORDENADOR DO CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER – CAM
79910-4	**TASILA PRISCILA RAMOS DOS REIS**	COORDENADOR MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 358, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º DESIGNAR o servidor **IGOR MATEUS DOS SANTOS MACHADO**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS I, referência 02, matrícula 218-4, do quadro permanente da Câmara Municipal para comparecer às sessões Ordinárias, conforme previsto no §4º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º CONCEDER ao servidor acima mencionado, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §4º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 18 de novembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º DESIGNAR o servidor **LUCAS ANTONIO OLIVEIRA POLI**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS I, referência 02, matrícula 368-1, do quadro permanente da Câmara Municipal para comparecer às sessões Ordinárias, bem como, desempenhar o exercício de atividades que exijam deslocamento do local do serviço, conforme previsto nos §§4º e 5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º CONCEDER ao servidor acima mencionado, Gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §4º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 3.º CONCEDER ao servidor acima mencionado, Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo a partir do dia 01 de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 18 de novembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1855 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$262.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **262.000,00**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

43	12.122.0102.2019.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		23.000,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
98	12.365.0122.2034.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI		100.000,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

154	10.301.0116.2095.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		39.000,00
			F.R.:	1 600 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

239	08.245.0115.2120.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL		100.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1855 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	77		12.361.0102.2102.0000	EDUCAR PARA O FUTURO	-100.000,00
					F.R.: 1 5001001
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	101		12.365.0122.2037.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	-23.000,00
					F.R.: 1 5001001
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	170		10.302.0116.2022.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR	-39.000,00
					F.R.: 1 5000000
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
			0000	Sem código de acompanhamento	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	224		08.244.0115.2121.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	-100.000,00
					F.R.: 1 5000000
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			0000	Sem código de acompanhamento	

-262.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

EDITAL SEMEC Nº 009/2026

EDITAL SEMEC Nº 009/2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES NO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANHOS/MS – SEMEC**, por meio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria SEMEC nº 004/2026, considerando o Edital SEMEC nº 005/2026, que dispõe sobre o processo eleitoral para escolha dos representantes dos professores no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, mandato 2027–2030, e após a análise das inscrições e dos eventuais recursos apresentados, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

1.1. Ficam homologadas, em caráter definitivo, as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, considerados habilitados para participar do processo eleitoral destinado à escolha de 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do segmento de professores no CACS-FUNDEB, mandato 2027–2030.

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Jaqueline Vanessa Prestes	Deferida
02	Tayzia Vieira Gonçalves Acosta	Deferida

1.2. A homologação definitiva confirma o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura, habilitando os candidatos relacionados a participarem da eleição.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. A eleição dos representantes dos professores será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 26 de novembro de 2026 (quinta-feira).

Horário: 8h às 11h e das 13h às 15h

Local: Sala de Estudo

2.2. Poderão votar os professores da Rede Municipal de Ensino de Paranhos/MS, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

2.3. A votação será direta e secreta, sendo permitido um único voto por eleitor.

2.4. O candidato que obtiver o maior número de votos válidos será eleito **representante titular**, e o segundo mais votado será eleito **representante suplente**, conforme previsto no Edital de Abertura.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A eleição será organizada e acompanhada pela Comissão Organizadora, garantindo a transparência e a regularidade do processo.

3.2. O resultado da eleição será registrado em ata e divulgado posteriormente, conforme o cronograma estabelecido no Edital de Abertura.

3.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

3.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

Paranhos/MS, 19 de novembro de 2026.

CLEONICE BARCE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANHOS/MS – SEMEC**, por meio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria SEMEC nº 004/2026, considerando o Edital SEMEC nº 004/2026, que dispõe sobre o Chamamento Público das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, mandato 2027–2030, e após a análise das inscrições e dos eventuais recursos apresentados, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

1.1. Ficam homologadas, em caráter definitivo, as inscrições das Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, consideradas habilitadas para participar do processo eleitoral destinado à escolha de 2 (dois)

representantes titulares e 2 (dois) suplentes para o CACS-FUNDEB, mandato 2027–2030.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SITUAÇÃO
Associação de Ciclismo Fronteira Bike	Deferida
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Vicente de Paula Silva	Deferida
Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Criança Feliz	Deferida
Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Mamãe Antônia	Deferida

1.2. A homologação definitiva confirma o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital SEMEC nº 004/2026, habilitando as organizações relacionadas a participarem da eleição.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. A eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 26 de novembro de 2026 (quinta-feira).

Horário: 16h

Local: Sala de Estudo

2.2. Poderão participar da votação as organizações devidamente habilitadas, por meio de seus representantes legais ou pessoas formalmente autorizadas.

2.3. Cada organização habilitada terá direito a um único voto, conforme as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

2.4. Serão eleitas as duas candidaturas mais votadas, com seus respectivos representantes titulares e suplentes, observadas as disposições do Edital de Abertura e da legislação vigente.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A eleição será organizada e acompanhada pela Comissão Organizadora, garantindo a transparência, a participação democrática e a regularidade do processo.

3.2. O resultado será registrado em ata e divulgado posteriormente, conforme o cronograma estabelecido no Edital de Chamamento Público.

3.3. Os representantes eleitos serão encaminhados à SEMEC para posterior nomeação por Decreto Municipal, juntamente com os representantes dos demais segmentos do CACS-FUNDEB.

3.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

3.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

Paranhos/MS, 16 de novembro de 2026.

CLEONICE BARCE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

PREFEITURA

ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2026.

Processo nº 03/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARANHOS MS, E A EMPRESA MALPEKE CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Heliomar Klabunde**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MALPEKE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.242/0001-03, com sede na Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, nº 1681, sala 05, Município de Paranhos/MS, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Humberto Rufino**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 048/2025, cujo objeto é a execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, conforme proposta nº 11864.7130001/24-002, vinculada ao Novo PAC.

1.2. O acréscimo decorre da necessidade de execução de serviços complementares referentes à construção do muro de fechamento da unidade e à implantação de calçadas adicionais no entorno da edificação, conforme justificativa técnica elaborada pelo Departamento de Engenharia e respectiva planilha orçamentária, devidamente aprovadas e anexadas aos autos.

1.3. A presente alteração fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando alteração da finalidade ou transfiguração do objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em razão do acréscimo dos serviços complementares, fica acrescido ao valor global do Contrato Administrativo nº 048/2025 o montante de R$ 149.403,27 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais e vinte e sete

centavos).

2.2. Considerando o valor contratual atualizado pelo 1º Termo Aditivo nº 01/2026, que passou a ser de R$ 1.713.651,98 (um milhão, setecentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), o valor global do contrato passa a ser de R$ 1.863.055,25 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2.3. O acréscimo ora formalizado corresponde a aproximadamente 8,72% do valor contratual atualizado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os serviços e quantitativos acrescidos observarão a planilha orçamentária complementar aprovada pelo Departamento de Engenharia, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins.

2.5. Os pagamentos correspondentes aos serviços adicionais estarão condicionados à sua efetiva execução, medição e aprovação pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, na seguinte dotação orçamentária, mediante confirmação de sua disponibilidade pelo setor competente:

FICHA: 546
ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0011.2-037 – INVESTIMENTO NA REDE DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia de execução anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato nº 048/2025, observadas as condições previstas na Cláusula 6.3 do contrato originário e no 1º Termo Aditivo nº 01/2026.

4.2. A garantia deverá permanecer vigente durante todo o período de execução contratual, devendo a CONTRATADA apresentar a respectiva complementação no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 048/2025 e em seu 1º Termo Aditivo nº 01/2026, desde que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e demais meios exigidos pela legislação vigente, em atenção ao art. 91 e ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Paranhos/MS, 13 de novembro de 2026.

Heliomar Klabunde
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Marcos Humberto Rufino
MALPEKE CONSTRUTORA LTDA **(CONTRATADA)**

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para à execução de Obra de recapeamento e restauração funcional do pavimento asfáltico em CBUQ na Avenida Diva de Araújo Azambuja, localizada no perímetro Urbano de Pedro Gomes/ MS, (Proposta Gov nº 016718/2026 Contrato de Repasse nº 7AABEA/2026/MCIDADES/CAIXA).

VALOR ESTIMADO: R$ R$1.015.245,38 (um milhão e quinze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 07/12/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h (horário de Brasília/DF)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Concorrência Eletrônica e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link http://45.6.108.122:5656/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, n° 392, Centro, através do e-mail **licitacaopedrogomes@gmail.com**

Pedro Gomes – MS, 18 de novembro de 2026.

Matéria enviada por RUDISON FELIX DO SANTOS

Departmento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 025 – RECLASSIFICAÇÃO

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Murilo Jorge Vaz Silva, torna público para conhecimento dos interessados, a **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato classificado, conforme Edital n° 022/2026 de 15 de outubro de 2026 e Convocado conforme Edital nº 024, em 10 de novembro de 2026, observada a ordem de reclassificação abaixo:

1 – **DA RECLASSIFICAÇÃO**

Cargo: **Agente de Fiscalização Tributária**

Class.	Nome Completo
36	Juliano Rodrigues dos Reis

Pedro Gomes, MS, 18 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 005 - CONVOCAÇÃO

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 395/2026, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** da candidata classificada, conforme Edital n° 004, de 10 de novembro de 2026, para **APRESENTAÇÃO** e **CONTRATAÇÃO**, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

Cargo: RECEPCIONISTA

Class.	Nome Completo
1º	ARIANE TARGINO CAVALCANTE

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A candidata convocada, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme itens 10 e 11 do Edital Nº 001/2026, de 16 de outubro de 2026, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo I deste Edital.

2.2. A candidata deverá comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, 392, das 07 horas às 16 horas no Departamento de Recursos Humanos, tendo 5 dias úteis para apresentação da documentação.

Pedro Gomes, MS, 18 de novembro de 2026.

ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS
Matrícula nº 3867-2
Presidente

LAERTE ECKER
Matrícula nº 3874-1
Membro

ADERLAN GOMES FERREIRA
Matrícula nº 3881-1
Membro

SILVANA MORAIS COELHO FREITAS
Matrícula nº 3851-1
Membro

ERINALDA NUNES QUEIROZ
Matrícula nº 3870-1
Membro

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____ _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.
b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
c) título de Eleitor.
d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição.
e) certidão negativa de crime eleitoral.
f) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.
g) 01 (uma) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.
h) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).
i) certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
k) certificado militar, para candidatos do sexo masculino.
l) atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental.
m) declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública.
n) declaração de Bens atualizada ou declaração de imposto de renda (ano base 2025).
o) declaração de cor e raça (no ato da posse).
p) conta bancária - poupança ou corrente (Banco do Brasil).
q) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.
r) declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).
s) certidão Negativa de Ações Criminais.
t) certidão Negativa de Ações Cíveis.
u) certidão negativa de punição vigente do serviço público municipal de Pedro Gomes.
v) certidão de registro e quitação de anuidade junto ao Conselho de área, conforme o caso, inerente ao exercício de 2026.
w) documento comprobatório de estado civil.

Pedro Gomes – MS _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF.:
Endereço:
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988

( ) Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

( ) Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de_____, aposentado no

( ) Estado, ( ) União, ( ) Município.

( ) Que detenho, o cargo de _____,Quadro_____, cuja carga horária é de_____ horas semanais, cumpridas no horário de_____, no órgão _____.

( ) Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município.

( ) Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função_____, da matrícula_____, do quadro de pessoal do(a)_____.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Em, _____/_____/_____ Pedro Gomes/MS.

Assinatura do servidor (a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF.:
Endereço:
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados: **( ) Declaro não ter bens em meu nome.** Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis. Em, _____,_____,_____ Pedro Gomes-MS. Assinatura do servidor (a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA
Eu,_____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para fins de participação no processo seletivo, que me autodeclaro pertencente ao grupo racial/cor_____, conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. _____ de _____ de _____ de 2026 _____ Assinatura do(a) declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO NEM ESTAR CUMPRINDO PENALIDADE POR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU INIDONEIDADE,

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF.:
Endereço:
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO NEM ESTAR CUMPRINDO PENALIDADE Conforme Art. 9, Inciso V da Lei Municipal nº 95/2025
( )DECLARO que não estou cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis. Em, _____/_____/_____ Pedro Gomes/MS. Assinatura do servidor (a)

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025
ADESÃO À ATA Nº 032/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATADA: S. H. INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.048.539/0001-05.

OBJETO: Extinção consensual e amigável do Contrato nº 019/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração de frota, por sistema informatizado, rede de fornecedores e prestadores credenciados, mediante cartão eletrônico com chip, incluindo prestação de serviços e fornecimento de peças e acessórios.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 334.786,31 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Sueli Marques de Souza – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pela Contratante; e Gleydson Pinto Machado, representante legal da Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2025.

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 07.756.651/0001-55.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 159/2025, referente à prestação de serviços de conexão à rede de internet por fibra óptica, com instalação e configuração de equipamentos em regime de comodato, destinados aos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA: 25/11/2026 a 25/11/2027.

VALOR GLOBAL: R$ 16.626,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Josiele Severo dos Santos, pela Contratante, e Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A., pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2025.

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 07.756.651/0001-55.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 160/2025, referente à prestação de serviços de conexão à rede de internet por fibra óptica, com instalação e configuração de equipamentos em regime de comodato, destinados aos prédios públicos e unidades de atendimento vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 25/11/2026 a 25/11/2027.

VALOR GLOBAL: R$ 34.448,40 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Marislaine Targino da Cruz Teodoro, pela Contratante, e Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A., pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2025.

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, e BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 07.756.651/0001-55.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 161/2025, referente à prestação de serviços de conexão à rede de internet por fibra óptica, com instalação e configuração de equipamentos em regime de comodato, destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

VIGÊNCIA: 25/11/2026 a 25/11/2027.

VALOR GLOBAL: R$ 6.177,60 (seis mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Rodrigo Prudente Scalabrini, pela Contratante, e Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A., pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2025.

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 07.756.651/0001-55.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 162/2025 e acréscimo quantitativo de 01 (um) ponto de acesso à internet por fibra óptica, com velocidade de 50 Mbps, destinado ao atendimento da Praça, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VIGÊNCIA: 25/11/2026 a 25/11/2027.

VALOR GLOBAL: R$ 47.514,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quatorze reais), já incluído o acréscimo quantitativo.

ACRÉSCIMO: R$ 514,80 (quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos) mensais, correspondente a R$ 6.177,60 para o período de 12 meses, referente à inclusão de 01 ponto de internet com velocidade de 50 Mbps.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 107 e 125.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Sueli Marques de Souza, pela Contratante, e Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A., pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2025.

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, e BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 07.756.651/0001-55.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 165/2025, referente à prestação de serviços de conexão à rede de internet por fibra óptica, com instalação e configuração de equipamentos em regime de comodato, destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

VIGÊNCIA: 25/11/2026 a 25/11/2027.

VALOR GLOBAL: R$ 6.177,60 (seis mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Reinaldo Rômulo de Oliveira, pela Contratante, e Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A., pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2025.

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 07.756.651/0001-55.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 163/2025, referente à prestação de serviços de conexão à rede de internet por fibra óptica, com instalação e configuração de equipamentos em regime de comodato, destinados ao prédio público da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

VIGÊNCIA: 25/11/2026 a 25/11/2027.

VALOR GLOBAL: R$ 6.177,60 (seis mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Alcindo Teodoro de Carvalho, pela Contratante, e Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A., pela

Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2025.

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 07.756.651/0001-55.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 164/2025, referente à prestação de serviços de conexão à rede de internet por fibra óptica, com instalação e configuração de equipamentos em regime de comodato, destinados aos prédios públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, incluindo as unidades de saúde e o Hospital Demétria Albano Ramos.

VIGÊNCIA: 25/11/2026 a 25/11/2027.

VALOR GLOBAL: R$ 41.336,40 (quarenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

ASSINAM: Julielton de Melo Targino, pela Contratante, e Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A., pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa URBOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 004/2026, cujo objeto consiste na reforma dos Postos de Saúde e do Hospital do Município de Pedro Gomes/MS.

DA PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do contrato por mais 35 (trinta e cinco) dias, passando a data de encerramento de 19 de novembro de 2026 para 24 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 2.3 do Contrato nº 004/2026 e artigos 111 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda o disposto no art. 115, § 5º, da mesma Lei.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.

ASSINAM: Juliélton de Melo Targino – Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante, e Douglas Eduardo Pimenta Chagas – Representante Legal da URBOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Contabilidade

REPUBLICAÇÃO DECRETO 251 - ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 251/2026

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Selvíria, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **Jaime Soares Ferreira**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de assegurar o encerramento tempestivo, íntegro e transparente do exercício financeiro, a correta evidenciação das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais;

Considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando as normas gerais de consolidação e transparência das contas públicas, os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

Considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, em suas edições vigentes;

Considerando as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial a Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e alterações posteriores, bem como as regras específicas de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares previstas na Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e na Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, e alterações; e

Considerando a necessidade de fixar responsabilidades e um cronograma integrado para inventários, conciliações, registros, ajustes e elaboração das demonstrações contábeis e prestações de contas referentes a 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, responsabilidades e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026 e para a elaboração das respectivas demonstrações e prestações de contas.

§ 1º Sujeitam-se a este Decreto os órgãos da Administração Direta, os fundos municipais, as autarquias, as fundações e as demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Legislativo e os órgãos dotados de autonomia administrativa e financeira poderão observar estas disposições mediante ato próprio, respeitadas suas competências.

Art. 2º Os órgãos e as entidades observarão o cronograma constante do Anexo I, sem prejuízo dos prazos legais e daqueles fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos demais órgãos de controle.

Parágrafo único. A alteração dos prazos previstos no Anexo I dependerá de justificativa da unidade responsável e de ato da autoridade competente, desde que não comprometa os prazos legais ou regulamentares.

Art. 3º Compete aos titulares dos órgãos, aos ordenadores de despesas e aos responsáveis pelas unidades administrativas:

I – cumprir e fazer cumprir os prazos deste Decreto;

II – prestar informações completas, fidedignas e tempestivas à Contabilidade, à Tesouraria e ao Controle Interno;

III – verificar a regularidade dos atos de gestão, a efetiva execução dos objetos e a suficiência da documentação comprobatória; e

IV – indicar formalmente os responsáveis por informações, conciliações, inventários e confirmações de saldos.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º As solicitações relativas à execução orçamentária e financeira e os documentos necessários à emissão ou à anulação de empenho, à liquidação, ao pagamento e aos demais procedimentos de encerramento deverão ser encaminhados às unidades competentes nos prazos estabelecidos no Anexo I, acompanhados da documentação pertinente e da indicação da fonte ou destinação de recursos.

Art. 5º Após a data-limite fixada para novos empenhos, somente poderão ser assumidas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, benefícios legalmente instituídos e obrigações tributárias e contributivas;

II - com amortização, juros e demais encargos da dívida;

III - indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais;

IV - decorrentes de decisão judicial, situação de emergência ou calamidade pública regularmente reconhecida;

V - vinculadas a transferências voluntárias, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, quando a postergação puder causar perda do recurso ou descumprimento do ajuste; e

VI - expressamente autorizadas pelo(a) Prefeito(a), após manifestação do órgão central responsável pelas finanças municipais quanto à existência de dotação, à disponibilidade financeira e à observância das normas fiscais.

Parágrafo único. As exceções deste artigo não afastam a observância da legislação de contratações, da ordem

cronológica de pagamentos, das vinculações legais e das demais regras de execução da despesa.

Art. 6º O reconhecimento da despesa observará a ocorrência do fato gerador, a competência do período, a regular liquidação e a documentação comprobatória, nos termos dos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e das normas contábeis vigentes.

§ 1º As unidades deverão encaminhar, nos prazos previstos no Anexo I, notas fiscais, medições, atestos, folhas de pagamento, faturas, termos de recebimento e demais documentos referentes a bens entregues, serviços prestados e obrigações incorridas no exercício de 2026.

§ 2º A ausência de documento fiscal até o encerramento não afasta o reconhecimento patrimonial de obrigação já incorrida, desde que seu fato gerador e valor possam ser demonstrados por documentação idônea, sem prejuízo da regular liquidação orçamentária quando preenchidos os requisitos legais.

§ 3º Despesas cujo fato gerador ocorrer em 2027 serão executadas à conta do orçamento de 2027, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 7º Os saldos de empenhos do exercício serão analisados individualmente pelas unidades requisitantes e pelos fiscais de contratos, que deverão declarar sua manutenção, redução ou anulação, com a respectiva justificativa.

§ 1º Serão anulados os saldos que não representem obrigação válida, cuja execução tenha sido cancelada, cujo objeto não tenha sido iniciado e não deva prosseguir ou que excedam o valor necessário ao cumprimento da obrigação.

§ 2º É vedada a anulação de empenho relativo a obrigação efetivamente incorrida com a finalidade de melhorar artificialmente resultados orçamentários, financeiros ou fiscais.

Art. 8º A unidade de gestão de pessoas encaminhará à Contabilidade, nos prazos do Anexo I, a folha de dezembro, o décimo terceiro salário, férias, rescisões, encargos patronais, retenções, consignações, provisões e demais obrigações de pessoal pertinentes ao exercício de 2026.

Art. 9º Os suprimentos de fundos e adiantamentos terão aplicação, recolhimento de saldo e prestação de contas concluídos nos prazos do Anexo I e na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. Não será admitida a utilização, em 2027, de saldo financeiro concedido à conta do orçamento de 2026.

Art. 10. As unidades responsáveis por compras, licitações, contratos e convênios encaminharão à Contabilidade, nos prazos estabelecidos no Anexo I, informações sobre os procedimentos em andamento, os contratos vigentes, os saldos a executar, as medições realizadas, as obrigações assumidas, as garantias, as vigências e os riscos de descontinuidade, para adequada evidenciação e planejamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E DAS CONCILIAÇÕES

Art. 11. A Tesouraria conjuntamente com o setor contábil, realizará a conciliação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2026, identificando e regularizando, mediante documentação própria, os valores pendentes de registro.

§ 1º Os extratos bancários deverão abranger a data-base do encerramento e, quando necessário, período subsequente suficiente para comprovar a compensação dos valores conciliados.

§ 2º As pendências não regularizadas até o fechamento serão discriminadas em relatório de conciliação e, quando relevantes, em notas explicativas.

Art. 12. A Contabilidade e a Tesouraria apurarão a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade líquida por fonte ou destinação de recursos, preservadas as vinculações constitucionais, legais e contratuais.

Parágrafo único. Os saldos vinculados não poderão ser utilizados para cobertura de obrigação estranha à finalidade do recurso, ainda que em exercício diverso daquele do ingresso, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 13. É vedada a compensação indevida entre saldos de naturezas distintas ou entre fontes de recursos incompatíveis, devendo os ajustes financeiros e contábeis ser individualizados, documentados e rastreáveis.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 14. Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026, distinguindo-se em:

I - Restos a Pagar Processados: despesas regularmente liquidadas, em relação às quais tenha sido verificado o direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - Restos a Pagar Não Processados: despesas regularmente empenhadas, mas ainda não liquidadas, relativas a obrigações válidas cuja execução deva prosseguir no exercício seguinte, observados, para sua inscrição, os requisitos estabelecidos no art. 15 deste Decreto.

Art. 15. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - tenham sido regularmente empenhadas no exercício de 2026;

II - correspondam a obrigação válida, formalmente constituída e compatível com o objeto contratado;

III - estejam em execução ou possuam previsão comprovada de continuidade no exercício seguinte;

IV - estejam amparadas por documentação suficiente para demonstrar a origem, o objeto, o valor e a necessidade de manutenção do empenho;

V - possuam saldo de empenho limitado ao valor efetivamente necessário à conclusão da obrigação; e

VI - disponham de cobertura financeira líquida, suficiente e efetiva, na respectiva fonte ou destinação de recursos.

§ 1º A cobertura financeira será apurada por fonte ou destinação de recursos, deduzidas as demais obrigações financeiras e considerados cumulativamente os saldos propostos para inscrição.

§ 2º É vedada a utilização de disponibilidade financeira pertencente a fonte ou destinação de recursos diversa daquela que financiou a despesa, especialmente quando se tratar de recursos constitucional, legal ou contratualmente vinculados.

§ 3º A manutenção do saldo de empenho dependerá de manifestação formal da unidade responsável e, quando se tratar de contrato, convênio ou instrumento congênere, do respectivo gestor ou fiscal, com indicação da situação da execução e do valor necessário à sua conclusão.

§ 4º Inexistindo cobertura financeira suficiente na respectiva fonte ou destinação de recursos, o saldo do empenho não será inscrito em Restos a Pagar Não Processados e deverá ser anulado no encerramento do exercício.

§ 5º A anulação prevista no § 4º não extingue eventual obrigação jurídica ou patrimonial já constituída, que deverá ser reconhecida, evidenciada e submetida às providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais cabíveis.

Art. 16. Os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores serão submetidos à revisão individualizada, a fim de verificar a permanência das condições que justificaram sua inscrição.

§ 1º Poderão ser cancelados os Restos a Pagar Não Processados que não representem obrigação existente e exigível, quando comprovada:

I - a inexistência da obrigação;

II - a rescisão, extinção ou perda de vigência do instrumento que originou a despesa;

III - a não continuidade da execução do objeto;

IV - a inexistência de interesse público na continuidade da contratação, devidamente motivada;

V - a duplicidade ou o erro no registro do empenho; ou

VI - outra causa juridicamente válida que afaste a necessidade de manutenção do saldo.

§ 2º O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo devidamente instruído, observadas as manifestações técnicas cabíveis.

§ 3º É vedado o cancelamento de Restos a Pagar relativos a obrigação existente e exigível com a finalidade exclusiva de melhorar os resultados orçamentário, financeiro, fiscal ou patrimonial do Município.

Art. 17. As despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser pagos à conta de dotação específica, observadas as disposições do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º O pagamento dependerá de prévio processo administrativo de reconhecimento da obrigação e de autorização da autoridade competente.

§ 2º O processo será instruído com as manifestações técnicas cabíveis, conforme a natureza da obrigação.

§ 3º O reconhecimento da obrigação não afasta a apuração de eventual responsabilidade pela ausência de seu processamento na época própria.

CAPÍTULO V
DOS INVENTÁRIOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 18. Os órgãos e as entidades promoverão o levantamento dos bens móveis e imóveis e dos demais ativos sujeitos a controle patrimonial, com posição em 31 de dezembro de 2026, observados os prazos estabelecidos no Anexo I.

Art. 19. O resultado dos levantamentos será encaminhado ao Setor de Contabilidade pela equipe responsável nomeada através de Decreto Municipal para conciliação com os registros contábeis e realização dos ajustes necessários.

Art. 20. Os procedimentos de inventário, avaliação e movimentação patrimonial observarão a legislação, as normas contábeis aplicáveis e a regulamentação municipal vigente.

CAPÍTULO VI
DOS CRÉDITOS A RECEBER E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 21. O setor responsável pelo controle da Dívida Ativa apresentará ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, o balanço da Dívida Ativa tributária e não tributária, contendo o saldo anterior, as inscrições, atualizações, recebimentos, baixas, cancelamentos, demais movimentações ocorridas no exercício e o saldo final em 31 de dezembro de 2026, para fins de conciliação, escrituração e ajustes contábeis.

Parágrafo único. Eventuais divergências entre os registros da Dívida Ativa e os saldos contábeis deverão ser identificadas e justificadas pelo setor responsável.

Art. 22. As unidades responsáveis pela arrecadação, pelas transferências recebidas e pelos demais créditos encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, as informações necessárias à conciliação das receitas, deduções, restituições, créditos a receber, adiantamentos, depósitos, cauções, valores pendentes de identificação e demais valores realizáveis.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES, DOS PRECATÓRIOS E DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 23. As unidades responsáveis encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, relação atualizada das obrigações administrativas, contratuais e financeiras existentes na data-base do encerramento, inclusive as relativas à dívida fundada e aos parcelamentos, ainda que identificadas posteriormente, para fins de escrituração e ajustes contábeis.

Art. 24. A unidade municipal responsável pelo acompanhamento dos assuntos jurídicos apresentará, no prazo estabelecido no Anexo I, relatório com posição na data-base do encerramento referente aos precatórios, requisições de pequeno valor, depósitos judiciais, ações judiciais, acordos e passivos contingentes, com as informações necessárias aos registros contábeis e às notas explicativas.

Art. 25. A baixa ou o cancelamento de obrigação passiva somente será realizado quando comprovada sua extinção, inexistência, inexigibilidade, prescrição ou erro de registro, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, observado o disposto no art. 16 quanto aos Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º A decisão que reconhecer a prescrição ou a inexigibilidade caberá à autoridade competente, precedida de análise do órgão jurídico municipal ou unidade equivalente.

§ 2º Os registros contábeis decorrentes da baixa ou do cancelamento observarão a natureza do fato e as normas contábeis aplicáveis.

§ 3º É vedada a baixa de passivo com a finalidade exclusiva de melhorar o resultado patrimonial.

CAPÍTULO VIII
DOS AJUSTES CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES

Art. 26. As unidades contábeis promoverão a conciliação e a eliminação das transações e dos saldos recíprocos entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Município, de modo a assegurar a adequada consolidação das contas.

Art. 27. O encerramento contemplará, conforme aplicável, o reconhecimento por competência de receitas e despesas, provisões, estoques, variações patrimoniais, depreciação, amortização, exaustão, perdas estimadas, ajustes cambiais, transferências financeiras e demais fatos necessários à fidedigna representação patrimonial.

Art. 28. As demonstrações contábeis e os demonstrativos fiscais serão elaborados de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o MCASP, o PCASP, o MDF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as exigências dos órgãos de controle.

Parágrafo único. As notas explicativas evidenciarão os critérios contábeis relevantes, as mudanças de procedimentos, as incertezas, os ajustes de exercícios anteriores, os saldos materiais, as insuficiências financeiras, os passivos contingentes e os demais fatos necessários à compreensão das contas.

Art. 29. As unidades responsáveis deverão verificar a consistência entre os sistemas de execução orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, de pessoal e de contratos, bem como entre as demonstrações contábeis, a Matriz de Saldos Contábeis, o SICONFI, o e-Sfinge e os demais sistemas oficiais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 30. As informações relativas à execução orçamentária e financeira serão mantidas atualizadas no Portal da Transparência, observada a legislação aplicável.

Art. 31. As unidades responsáveis pelas emendas parlamentares deverão conciliar sua execução orçamentária e financeira, inclusive os Restos a Pagar, assegurando a identificação, a rastreabilidade e a transparência dos recursos, conforme as normas aplicáveis.

Art. 32. O Município e as entidades da Administração Indireta deverão observar os prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente quanto ao envio, à atualização e à consistência das informações.

CAPÍTULO X
DO RECESSO DE FINAL DE ANO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 33. Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período descrito no Anexo I, compreendido entre os dias **19 de dezembro de 2026 a 04 de janeiro de 2027.**

Art. 34. Não se aplica em sua totalidade o ponto facultativo mencionado no Art. 33 aos departamentos das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Saúde,

II - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,

III - Secretaria Municipal de Educação,

IV – Secretaria Municipal de Finanças,

V – Secretaria Municipal de Administração,

VI – Secretaria Municipal de Transporte.

Parágrafo único. Os departamentos das Secretarias mencionadas no Art. 34, executam serviços essenciais e não permitem paralização, fica autorizado aos Secretários Municipais dessas pastas, determinar quais setores não irão paralisar em sua totalidade e quais servidores que terão que executar suas atividades durante o período de ponto facultativo.

Art. 24. As despesas concernentes às diárias de pessoal, necessárias para o período de **19 de dezembro de 2026 a 04 de janeiro de 2027** (período de recesso), serão pagas mediante a autorização do Prefeito Municipal ou os Secretários Municipais, comprovada a sua necessidade.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Nenhuma disposição deste Decreto autoriza a realização de despesa sem prévio empenho, a inobservância da legislação de contratações, o descumprimento de vinculação de recursos ou a prática de ato destinado apenas ao alcance formal de índice constitucional ou legal.

Art. 36. A Unidade de Controle Interno acompanhará o cumprimento deste Decreto, comunicará as inconsistências às autoridades competentes e recomendará as providências corretivas cabíveis.

Art. 37. O descumprimento injustificado dos prazos, a omissão de informações ou a prestação de dados inexatos será comunicada ao titular do órgão e à autoridade competente para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades competentes, conforme a natureza da matéria.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Item	Atividade	Responsável	Data-limite
1	Publicação do decreto indicação dos responsáveis pelo Levantamento Patrimonial.	Gabinete / Finanças	[30/11/2026]
2	Solicitações de novas compras, contratações e empenhos	Todas as unidades	[30/11/2026]
3	Emissão ordinária de notas de empenho e reforços	Finanças / Contabilidade	[15/12/2026]
4	Abertura de suprimentos de fundos e adiantamentos	Responsáveis pelos suprimentos	[11/12/2026]
5	Recolhimento de saldos e prestação de contas de suprimentos Fundos	Responsáveis / Contabilidade	[18/12/2026]
6	Somente a Secretaria se Saúde, Secretário de Administração e Secretário de Transporte terá a prestação de contas do suprimento de fundos	Responsáveis / Contabilidade	30/12/2026
7	Envio ordinário de documentos para liquidação e pagamento	Unidades / Fiscais de contratos	[22/12/2026]
8	Período de Recesso de Final de ano e início de expediente no ano novo.	Gabinete do Prefeito	19/12/2026 a 04/01/2027
10	Envio complementar de documentos relativos a fatos ocorridos até 31/12/2026	Unidades / Fiscais de contratos	[08/01/2027]
11	Revisão dos empenhos, anulação dos saldos indevidos e indicação dos saldos aptos à inscrição em Restos a Pagar.	Unidades / Fiscais de contratos / Contabilidade.	[08/01/2027]
12	Conciliação bancária e apuração da disponibilidade por fonte	Tesouraria / Contabilidade	[15/01/2027]
13	Relatórios de folha, encargos, provisões e consignações	Gestão de Pessoas	[08/01/2027]
14	Conciliação das receitas, balanço da Dívida Ativa e posição dos demais créditos a receber.	Arrecadação / Unidades responsáveis / Contabilidade.	[12/01/2027]
15	Relação das obrigações administrativas, contratuais e financeiras, inclusive dívida fundada e parcelamentos.	Todas as unidades / Finanças / Contabilidade	[08/01/2027]
16	Relatórios de precatórios, RPV, ações e passivos contingentes	Unidade jurídica municipal	[08/01/2027]
17	Inventários com posição em 31/12/2026 e relatórios correspondentes	Patrimônio / Almoxarifado	[29/01/2027]
18	Conciliação de saldos recíprocos e consolidação	Unidades contábeis	[18/01/2027]
19	Inscrição dos Restos a Pagar, registros de encerramento e ajustes contábeis.	Finanças / Contabilidade	[20/01/2027]
20	Elaboração das demonstrações contábeis, dos demonstrativos fiscais e das notas explicativas.	Finanças / Contabilidade	[29/01/2027]
21	Remessas ao e-Sfinge, SICONFI e demais sistemas	Responsáveis designados	[CONFORME CALENDÁRIOS OFICIAIS]

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Contabilidade

EXTRATO EMP 2649 MILANI SERVICOS MEDICOS LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Mato Grosso do Sul - 10.530.745/0001-16 AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

Extrato de Empenho

Nº do Empenho: 2649 **GL - Global** **Data: 17/11/2026** **Página** 1 de 1

Credor: 4008795 MILANI SERVICOS MEDICOS LTDA
Unidade: 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Programática: 10.302.0005.2065.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIA
Elemento Desp.: 3.3.90.39.50SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORAT
Desdobramento: 50
Histórico:
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2026 PROCESSO ADM Nº 115/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 para contratação de serviços médicos especializados em ortopedia, para atendimento complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por intermédio do Centro de Especialidades Médicas – CEM, conforme condições estabelecidas no termo de referência e recursos de transferência Fundo a Fundo para custeio Nº 2026TR002676.

Item QTD Unidade Item
Valor Unitário Valor Total

240 MÊS
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA
129,605.184,00

Valor do Empenho: 5.184,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Contabilidade

EXTRATO EMP 2577 KEV-X SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Mato Grosso do Sul - 10.530.745/0001-16 AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

Extrato de Empenho

Nº do Empenho: 2577 **OR - Ordinário** **Data: 09/11/2026** **Página** 1 de 1

Credor: 4008842 KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA
Unidade: 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Programática: 10.302.0005.2065.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIA
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 99
Histórico:
Pronto pagamento para contratação de empresa especializada em física médica e proteção radiológica, para avaliação das instalações e da iluminação, elaboração ou atualização do projeto de blindagem, levantamento radiométrico, testes de radiação de fuga, aceitação, constância e controle de qualidade do equipamento de raios X e do sistema de digitalização de imagens Agfa HealthCare, modelo CR 30 - Xm, fab ricado em junho de 2015, série 3141. Inclui elaboração, implantação e acompanhamento do Programa Proteção Radiológica, capacitação da equipe e assessoria para regularização sanitária, com emissão de laudos técnicos assinados por profissional legalmente habilitado em cada execução de levantamentos, avaliações e testes, além da entrega dos projetos,

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SER	LEVANTAMENTO ADIOMÉTRICO AMBIENTAL E AVALIAÇÃO DA BLINDAGEM - LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DA SALA DE RAIOS X DIGITAL ABRANGENDO A ÁREA DE COMANDO E OS AMBIENTES ADJACENTES, COM AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DAS BARREIRAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E A OCUPAÇÃO DAS ÁREAS. INCLUI MEDIÇÕES, IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS NÃO CONFORMIDADES E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EM CADA EXECUÇÃO, CONTENDO METODOLOGIA, IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS, COMPROVAÇÃO DE CALIBRAÇÃO, PONTOS DE MEDIÇÃO,	800,00	800,00
2	1	SER	TESTES DE ACEITAÇÃO, CONSTÂNCIA E CONTROLE DE QUALIDADE DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X DIGITAL - TESTES DE ACEITAÇÃO, E TESTES DE CONSTÂNCIA E CONTROLE DE QUALIDADE DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE RAIOS X DIGITAL E DE SEU SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE E OS REQUISITOS APLICÁVEIS. INCLUI AVALIAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO, QUALIDADE DA IMAGEM, RADIAÇÃO DE FUGA E DEMAIS VERIFICAÇÕES PERTINENTES, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EM CADA EXECUÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOS TESTES, METODOLOGIA,	1.800,00	1.800,00
3	1	SER	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO DOS AMBIENTES - AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO DOS AMBIENTES DESTINADOS À AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS, CONFORME A ESTRUTURA EXISTENTE E OS REQUISITOS APLICÁVEIS. INCLUI MEDIÇÕES DE ILUMINÂNCIA, IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS AVALIADOS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EM CADA EXECUÇÃO, CONTENDO INSTRUMENTOS UTILIZADOS, RESULTADOS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE ADEQUAÇÃO, ASSINADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.	200,00	200,00
				Valor do Empenho:	**2.800,00**

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

---

planejamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 085/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS (CNPJ n.º 15.410.665/0001-40)
CONTRATADA: BENTO & MANO LTDA (CNPJ n.º 07.504.599/0001-40)

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 061-2026, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em implementos agrícolas, maquinários e roçadeiras, com fornecimento de peças e mão de obra, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

VIGÊNCIA: Prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir de 20/11/2026 e com término previsto para 19/02/2027.

VALOR: O presente aditivo não altera o preço inicial do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

ASSINAM: Jaime Soares Ferreira (Prefeito Municipal) e Roberto Jose Bento (Representante Legal da Contratada).

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 245-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 132.22 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - 1ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL

PORTARIA N.º 245-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 132/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2026, 01ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo de adesão n.º 146/2022.

Art.1º Fica SUBSTITUIDO o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF n° 039.709.341-17, fiscal do contrato n° 132/2022, cujo objeto é a "*contratação de empresa para prestação de serviços de coleta em local único (unidade de transbordo), locação de contêineres, transporte e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, provenientes de pequenos geradores das áreas urbana e rural, para atender ao Município de Selviria - MS, conforme descrição e exigências detalhadas na Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Processo 005/2022, Pregão Presencial 001/2022, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL*", designado através da portaria n° 086/2026 DLC de 17 de abril de 2026, pelo servidor a Sra Michelle Kristine Régis, portadora do CPF n° 309.170.178-62.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de novembro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 18 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 246-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 001.26 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - 1ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL

PORTARIA N.º 246-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, 01ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 112/2025, pregão eletrônico, nº 009/2025.

Art.1º Fica SUBSTITUIDO o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF n° 039.709.341-17, fiscal do contrato n° 001/2026, cujo objeto é a "*Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, sendo, (equipamentos do tipo impressoras e multifuncionais monocromáticos, total de 77 impressoras e policromáticos/coloridos total de 12 impressoras) em estado de semi novas/ ou usadas com recursos de impressão, cópia, digitalização e fax, com tecnologia laser, e software de gestão, contabilização e gerenciamento remoto dos itens, com fornecimento de todos os suprimentos e material de consumo (exceto papel), além de fornecer assistência técnica especializada dos equipamentos locados, em atendimento às Secretarias e Fundos Municipais participantes*", designado através da portaria n° 001/2026 DLC de 07 de janeiro de 2026, pelo servidor o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF n° 142.024.468-01.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de

janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 18 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 001/2026.

Processo Adm. Nº 145/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa Eletrônica de Licitação n° 001/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: V. C. CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 48.044.518/0001-53.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a elaboração de Projeto Básico e Executivo completo de engenharia (compreendendo levantamento cadastral, projeto arquitetônico, projeto estrutural, projetos de instalações elétricas e hidrossanitárias, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto de acessibilidade em conformidade com a Norma ABNT NBR 9050, memorial descritivo, orçamento estimativo detalhado com composições de custos fundamentadas na tabela SINAPI, cronograma físico-financeiro e emissão de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT).

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** considerando suas alterações posteriores.

Valor: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 18 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 254 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.800,00**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

597 10.302.0005.2065.0000 SAÚDE E BEM-ESTAR 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

726 27.812.0004.2079.0000 MAIS ESPORTES 400,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

100 22.122.0002.2049.0000 SELVIRIA PARA TODOS 5.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

246 12.306.0014.2019.0000 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 9.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

248 12.306.0014.2025.0000 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 254 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

511	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

690	13.392.0003.2030.0000	CULTURA EM AÇÃO	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 30.400,00

Fontes de Recurso		
500	0000	20.400,00
500	1002	10.000,00

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

167	15.451.0013.2057.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
189	15.452.0013.2055.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
199	15.452.0013.2056.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
200	16.482.0013.1039.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 254 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
567		10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-10.400,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 18 de novembro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N° 017/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N° 017/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2026.

DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)

ASSUNTO: Aquisição de 04 (quatro) pneus novos, com serviços de alinhamento e balanceamento, para a camionete Ford Ranger (placa SLZ1I60) da Câmara Municipal.

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal n°. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa **Gotardo Pneus Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.042.557/0003-69, com sede na Avenida Costa e Silva, n. 312, Campo Grande (MS), CEP 79080-000, para fornecimento de 04 (quatro) pneus novos, medida 255/70 R17, marca Bridgestone, modelo Dueler A/T 693, com prestação dos serviços de alinhamento e balanceamento, destinados à camionete Ford Ranger XLT CD 3.0 4x4, placa SLZ1I60, ano/modelo 2024/2024, de propriedade da Câmara Municipal, no valor total de **R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), por meio de Contratação Direta, com fulcro no Inciso II do artigo 75, c/c § 2º, do art. 95, ambos, da Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em Jornal de Grande Circulação no Município, bem como, no site da ASSOMASUL.

Sete Quedas (MS), 18 de novembro de 2026.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RUA MONTEIRO LOBATO, 629
03.889.011/0001-62 Exercício: 2026

DECRETO Nº 157 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1012

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de oitenta e três mil reais distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **83.000,00**

Anulação

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

303	12.306.0025.2071.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI)	43.000,00
		PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INF	F.R.: 2 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
304	12.306.0025.2072.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI)	40.000,00
		PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INF	F.R.: 2 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBL

251	15.452.0017.2079.0000	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPA	-43.000,00
		COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE	F.R. Grupo: 2 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
292	15.452.0017.2089.0000	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPA	-40.000,00
		GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS	F.R. Grupo: 2 500 0000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-83.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RUA MONTEIRO LOBATO, 629
03.889.011/0001-62 Exercício: 2026

DECRETO Nº 157 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1012

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR
CRC/MS 016477/O

SETE QUEDAS, 19 de NOVEMBRO de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL
799.669.691-87

_____
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1695

NOTA DE EMPENHO Nº **1695**	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 18/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000069/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: 49.584.641 DANILO CARLOS DA SILVA CPF/CNPJ: 49.584.641/0001-20 CÓDIGO: 12338

ENDEREÇO: ERICO VERISSIMO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0011/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.944,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
4.433.000,00	4.164.227,26	1.944,00	266.828,74

VALOR A SER PAGO R$ **1.944,00**

um mil, novecentos e quarenta e quatro reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2526

NOTA DE EMPENHO Nº **2526**	FICHA: 303	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 18/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105 CPF/CNPJ: 17.671.852/0001-03 CÓDIGO: 10162

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 868 CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00731/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.670,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	149.728,19	4.670,00	601,81

VALOR A SER PAGO R$ **4.670,00**

quatro mil, seiscentos e setenta reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2537

NOTA DE EMPENHO Nº **2537**	FICHA: 227	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 18/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS REF ATA 003/2026.
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 29.768,30**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.566.000,00	2.460.473,44	29.768,30	75.758,26

VALOR A SER PAGO R$ **29.768,30**

vinte e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2536

NOTA DE EMPENHO Nº **2536**	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF A ATA 003/2026.
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.159,82**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.450.000,00	1.309.070,01	2.159,82	138.770,17

VALOR A SER PAGO R$ **2.159,82**

dois mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2535

NOTA DE EMPENHO Nº **2535**	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 0012/2025.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00716/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.248,93**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.450.000,00	1.307.821,08	1.248,93	140.929,99

VALOR A SER PAGO R$ **1.248,93**

um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2534

NOTA DE EMPENHO Nº **2534**	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 007/2025.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00712/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 778,99**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.450.000,00	1.307.042,09	778,99	142.178,92

VALOR A SER PAGO R$ **778,99**

setecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2533

NOTA DE EMPENHO Nº **2533**	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 007/2025.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00696/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.293,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.450.000,00	1.304.748,69	2.293,40	142.957,91

VALOR A SER PAGO R$ **2.293,40**

dois mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2532

NOTA DE EMPENHO Nº **2532**	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 0012/2025.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00705/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.998,42**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.450.000,00	1.302.750,27	1.998,42	145.251,31

VALOR A SER PAGO R$ **1.998,42**

um mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2530

NOTA DE EMPENHO Nº **2530**	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 007/2025.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00702/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 413,21**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.450.000,00	1.300.657,06	413,21	148.929,73

VALOR A SER PAGO R$ **413,21**

quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2528

NOTA DE EMPENHO Nº **2528**	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 0012/2025.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00699/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 696,12**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.450.000,00	1.299.960,94	696,12	149.342,94

VALOR A SER PAGO R$ **696,12**

seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2539

NOTA DE EMPENHO Nº **2539**	FICHA: 227	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 18/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.604,86**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.566.000,00	2.490.241,74	3.604,86	72.153,40

VALOR A SER PAGO R$ **3.604,86**

três mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e seis centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2540

NOTA DE EMPENHO Nº **2540**	FICHA: 227	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 18/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 471,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.566.000,00	2.493.846,60	471,00	71.682,40

VALOR A SER PAGO R$ **471,00**

quatrocentos e setenta e um reais * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1698

NOTA DE EMPENHO Nº **1698**	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 18/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: GRAFICA DESTAK LTDA CPF/CNPJ: 58.977.213/0001-58 CÓDIGO: 12306

ENDEREÇO: OCTAVIANO DOS SANTOS CIDADE: IGUATEMI

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÍUDE REF. ATA 0020/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.602,59**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
4.433.000,00	4.166.171,26	5.602,59	261.226,15

VALOR A SER PAGO R$ **5.602,59**

cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e nove centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2542

NOTA DE EMPENHO Nº **2542**	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000069/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: CLAUDINEIA MARQUES DA SILVA MEI CPF/CNPJ: 50.978.773/0001-15 CÓDIGO: 11435

ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBITSCHEH CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 0011/2025.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00742/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.195,04**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.450.000,00	1.311.229,83	3.195,04	135.575,13

VALOR A SER PAGO R$ **3.195,04**

três mil, cento e noventa e cinco reais e quatro centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Departamento de Gestão de Pessoas

1° - CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA

Para comparecimento dos servidores: tolerância de 30 minutos a partir do horário marcado

Deverão se apresentar no dia **24/11/2026** (terça-feira), às **14h** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de **documentos pessoais**.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
CLEIDE GARCIA DE CARVALHO NANTES	79 - 1	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRISTIANE FRANCISCO DE MELO	11320 - 4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JAQUELINE DA CRUZ DE SOUZA	1062 - 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JESSICA TAINARA NOGUEIRA DA SILVA	15112 - 1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSE ESPINDOLA	1172 - 1	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
KAREN ADRIANA DE SOUZA BRUM	3536 - 1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DE FATIMA LIMA	4249 - 2	TECNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA DE LOURDES MANDU ESTAVARENGO	4672 - 17	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOISES VILALVA DA SILVA	18378 - 1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSEMEIRE CARVALHO FERREIRA	3801 - 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SILVIA REGINA LICARASSA DA SILVA	5589 - 4 5589 - 6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TATIANE ESTAVARENGO	5353 - 1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4406/2026

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado pela Portaria n° 565/2026, torna público para conhecimento dos interessados que o **Edital do Concorrência Eletrônica nº 13/2026 foi reaberto**, em razão de ajustes realizados no instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços contínuos de engenharia de manutenção preventiva e corretiva, reparo, substituição, adequação, instalação e implantação de componentes do parque de iluminação pública sob responsabilidade do Município de Sidrolândia/MS, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo todos os seis itens da planilha orçamentária.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A nova data para abertura da sessão pública de disputa de preços fica assim estabelecida:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 04 de dezembro de 2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/

Código de Registro TCE: "790D314C9119A88A14B252A9967D7A3E925D9E3F"

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O edital atualizado encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Sidrolândia: http://www.sidrolandia.ms.gov.br no link "Licitações", bem como na plataforma https://bll.org.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

Sidrolândia/MS, 18 de novembro de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Contabilidade

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 82/2026

Partícipes:

Município de Sidrolândia/MS – CNPJ: 03.501.574/0001-31, Representado pelo Prefeito Municipal Rodrigo Borges Basso.

Associação dos Pequenos Agricultores Indígenas da Aldeia Lagoinha – CNPJ: 05.306.133/0001-04, Representada pelo Sr. Jasiel Gabriel Marcelino.

Objeto: Celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva do Vereador Silvestre José Cardoso Zotti, no valor de R$ 80.000,00, destinados
a execução de ações de interesse púbico voltadas à Comunidade Indígena Lagoinha, com o objetivo de promover a manutenção do espaço comunitário local, incluído reformas, conservação, aquisição de materiais e insumos, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO Sul como custeio de demais despesas necessárias ao adequado funcionamento e fortalecimento das atividades desenvolvidas na comunidade, contribuindo para melhoria da infraestrutura, das condições de uso do espaço coletivo e da qualidade de vida de seus moradores.

Emenda Impositiva 143/2025 – Vereador Silvestre José Cardoso Zotti, Associação dos Pequenos Agricultores Indígenas da Aldeia Lagoinha. R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VALOR: Dá-se o valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026. VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 581

Funcional Programática: 04.122.1200.2232.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

ASSINAM:

JASIEL GABRIEL MARCELINO - Associação dos Pequenos Agricultores da Aldeia Lagoinha

RODRIGO BORGES BASSO - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Contabilidade

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 83/2026

Partícipes:

Município de Sidrolândia/MS – CNPJ: 03.501.574/0001-31, Representado pelo Prefeito Municipal Rodrigo Borges Basso.

Associação dos Pequenos Agricultores Indígenas da Aldeia Lagoinha – CNPJ: 05.306.133/0001-04, Representada pelo Sr. Jasiel Gabriel Marcelino.

Objeto: Repasse financeiro no valor de R$ 60.000,00, oriundo de emenda impositiva de autoria do Vereador Marcio Silva de Almeida, destinado à Associação dos Pequenos Agricultores Indígenas da Aldeia Lagoinha, para custeio de despesas operacionais e manutenção das atividades institucionais da entidade, visando ao fortalecimento da agricultura familiar indígena, ao incentivo à organização **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
ESTADO DE MATO GROSSO DO Sul comunitária e ao desenvolvimento de ações que atendem as necessidades e demandas locais da Aldeia Lagoinha, promovendo melhores condições de atendimento e qualidade de vida aos seus associados e à comunidade indígena.

Emenda Impositiva 105/2025 – Vereador Marcio Silva de Almeida, Associação dos Pequenos Agricultores Indígenas da Aldeia Lagoinha. R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VALOR: Dá-se o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026. VIGÊNCIA ATÉ: 28/02/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 596 e 597

Funcional Programática: 04.122.1200.2232.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

ASSINAM:

JASIEL GABRIEL MARCELINO - Associação dos Pequenos Agricultores da Aldeia Lagoinha

RODRIGO BORGES BASSO - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Contabilidade

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 60/2026

Partícipes:

Município de Sidrolândia/MS – CNPJ: 03.501.574/0001-31, Representado pelo Prefeito Municipal Rodrigo Borges Basso.

Sindicato Rural de Sidrolândia – CNPJ: 15.390.834/0001-28, Representada pelo Sr. Philipe Motti de Souza.

Objeto: Realizar as manutenções de rotina no parque de exposições para realização de eventos como Expo Sidrolândia, Aniversário do Município, Leilões, Rodeios e possíveis locações que possam surgir no decorrer do ano, contratar empresas especializadas em serviços para organização e realização de eventos.

VALOR: Dá-se o valor global de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026. VIGÊNCIA ATÉ: 05/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 29

Funcional Programática: 04.122.1200.2232.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

ASSINAM:

PHILIPE MOTTI DE SOUZA – Sindicato Rural de Sidrolândia.

RODRIGO BORGES BASSO - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Contabilidade

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 61/2026

Partícipes:

Município de Sidrolândia/MS – CNPJ: 03.501.574/0001-31, Representado pelo Prefeito Municipal Rodrigo Borges Basso.

Sindicato Rural de Sidrolândia – CNPJ: 15.390.834/0001-28, Representada pelo Sr. Philipe Motti de Souza.

Objeto: Realizar o rodeio no formato de evento interno da Expo Sidrolândia, contratando empresa especializada do município, para realizar o rodeio. Este evento tem duração de 4 dias, com o objetivo de reunir os amantes do rodeio, unir famílias e promover momentos de muita emoção.

VALOR: Dá-se o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026. VIGÊNCIA ATÉ: 13/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 29

Funcional Programática: 04.122.1200.2232.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

ASSINAM:

PHILIPE MOTTI DE SOUZA – Sindicato Rural de Sidrolândia.

RODRIGO BORGES BASSO - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Contabilidade

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 55/2026

Partícipes:

Município de Sidrolândia/MS – CNPJ: 03.501.574/0001-31, Representado pelo Prefeito Municipal Rodrigo Borges Basso.

Associação de Moradores do Distrito do Capão Seco – CNPJ: 23.516.862/0001-77, Representada pela Sr. Aldeci Teixeira dos Santos.

Objeto: Construção do barracão comunitário da associação, implantação de estrutura física destinada ao desenvolvimento de atividades sociais, reuniões comunitárias, capacitações e apoio a produção local.

Emenda Impositiva 39/2025 – Vereadora Edilaine Tavares, Associação de Moradores do Distrito do Capão Seco. R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Emenda Impositiva 61/2025 – Vereadora Elaine de Souza Canatto Coimbra, Associação de Moradores do Distrito do Capão Seco. R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Emenda Impositiva 32/2025 – Vereador Carlos Alessandro da Silva, Associação de Moradores do Distrito do Capão Seco. R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Emenda Impositiva 110/2025 – Vereador Márcio Silva de Almeida, Associação de Moradores do Distrito do Capão Seco. R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR: Dá-se o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026. VIGÊNCIA ATÉ: 13/10/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 564, 574, 592 e 597

Funcional Programática: 04.122.1200.2232.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

ASSINAM:

ALDECI TEIXEIRA DOS SANTOS – Associação de Moradores do Distrito do Capão Seco

RODRIGO BORGES BASSO - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº013/2026/SEMASC

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr.ª SONIA MARIA DAL PAS LEITE.

CONTRATADO(A): VITORIA TOME ARRUDA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº013/2026/SEMASC** firmado em 02/03/2026 para exercer a função de Orientador Social - Zona Urbana.

Sidrolândia-MS, 06 de novembro de 2026.

ASSINAM: SONIA MARIA DAL PAS LEITE e VITORIA TOME ARRUDA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº742/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO(A): ANIELY GREFE DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº742/2026/SEME** firmado em 18/05/2026 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e ANIELY GREFE DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº747/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO(A): GIVANILDO BASILIO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº747/2026/SEME** firmado em 18/05/2026 para exercer a função de Segurança Patrimonial.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e GIVANILDO BASILIO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº010/2026/SEGOV

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO PEREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº010/2026/SEGOV** firmado em 13/07/2026 para exercer a função de Engenheiro Civil.

Sidrolândia-MS, 09 de novembro de 2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e MARCOS ANTONIO PEREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEME Nº 04/2026

FICHA DE LOTAÇÃO

LOTAÇÃO PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2027

Matrícula:	**NOME:**				**Professor efetivo**
UNIDADE ESCOLAR:					
ANO LETIVO DE 2027					
				Carga Horária: _____	
Etapa	**Turno**	**Ano**	**Turma**	**Componente Curricular**	**H/A**

Estou ciente da minha lotação conforme a disciplina, número de aulas e período acima especificado.					
Ciente em, ____/_____/_____				Professor(a)	
Ass. / Carimbo Diretor (a)				Ass. / Carimbo Secretário(a)	

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA Nº 177/2026

PORTARIA Nº. 177/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **LILIAN DOS SANTOS**, no cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar I – Nível II,** para compor o quadro funcional do gabinete do Vereador Cledinaldo Marcelino Cotocio.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/11/2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA Nº 178/2026

PORTARIA Nº. 178/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **VALQUIRIA GONÇALVES DIAS**, no cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar I – Nível II,** para compor o quadro funcional do gabinete do Vereador Cledinaldo Marcelino Cotocio.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/11/2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 028/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Assistência Social (Plancon-AS) do Município de Sidrolândia/MS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia – CMAS, criado pela Lei nº 1.270/2006, de 03 de abril de 2006, em sua 291ª reunião extraordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2026, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Rua Paraná, 1885, Bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, no exercício das competências e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 1.590, de 21 de dezembro de 2012, que altera a Lei nº 1.270/2006;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Contingência da Assistência Social (Plancon-AS) pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a deliberação da plenária, registrada na Ata nº 291;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência da Assistência Social (Plancon-AS) do Município de Sidrolândia/MS, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 18 de novembro de 2026.

Janice da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Rosane de Souza Areco de Andrade

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

Anexo Resolução/SEME 95/2026 - Plano de Comunicação

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL

Programa MS Alfabetiza - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Apresentação e fundamentos

O Plano de Comunicação Municipal do Programa MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) organiza as ações de informação, diálogo, mobilização e prestação de contas da política de alfabetização de Sidrolândia. Sua coordenação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEME), com articulação executiva da Superintendência Pedagógica (SUPED/SEME), participação da Comissão CNCA/MS Alfabetiza e acompanhamento do Comitê Municipal de Alfabetização (COMALFA).

O documento adapta as diretrizes do plano estadual ao âmbito municipal e contempla os seis eixos da Resolução/SEME nº 93/2026: governança e gestão; formação continuada; infraestrutura e recursos pedagógicos; avaliação e monitoramento; reconhecimento e compartilhamento de boas práticas; e equidade educacional.

1.1 O que é comunicação

Comunicar é compartilhar informações, conhecimentos e experiências e criar condições para a compreensão e o diálogo. Na rede municipal, envolve tanto informar prazos e orientações quanto ouvir as escolas, os profissionais da educação, os estudantes e suas famílias.

1.2 O que é comunicação pública

A comunicação pública atende ao interesse coletivo. Deve tornar as informações compreensíveis, facilitar o acesso aos serviços, promover transparência e permitir a participação da comunidade no acompanhamento das ações educacionais.

1.3 Comunicação e alfabetização

A comunicação integra a SEME, as unidades escolares e os parceiros estaduais e federais. Deve explicar o propósito das formações, dos materiais, das avaliações e das intervenções pedagógicas, valorizar o trabalho das equipes e mobilizar as famílias para o direito à aprendizagem.

1.4 Justificativa

A execução articulada da política municipal de alfabetização exige informações consistentes e tempestivas. A organização de canais, fluxos e responsabilidades reduz desencontros de orientação, amplia a participação e permite acompanhar o que foi realizado. O plano considera as diferentes condições de acesso à informação nas escolas urbanas, do campo e indígenas, representadas na composição do COMALFA.

Princípios, objetivos e públicos

2.1 Princípios da comunicação

São adotados, em síntese e com aplicação municipal, os 12 princípios apresentados no plano estadual: acesso amplo à informação; diálogo; participação; promoção dos direitos e da democracia; combate à desinformação; escuta da sociedade; foco no cidadão; continuidade da comunicação como responsabilidade pública; inclusão e pluralidade; impessoalidade; ética; e eficácia.

Na prática, as mensagens devem usar linguagem simples, identificar a fonte e a data, oferecer orientação útil e prever alternativas para quem não acessa os meios digitais. A comunicação deve respeitar a diversidade sociocultural e preservar os dados e a imagem dos estudantes.

2.2 Objetivo geral

Planejar e executar a comunicação pública das ações municipais do Programa MS Alfabetiza e do CNCA, assegurando informação acessível, transparência, integração entre os setores da SEME e as escolas, participação da comunidade e divulgação responsável dos resultados da política de alfabetização.

2.3 Objetivos específicos

Fortalecer a governança municipal e divulgar orientações, responsabilidades, calendários e encaminhamentos do COMALFA.

Mobilizar os profissionais para as formações e apoiar a circulação dos materiais e das orientações pedagógicas.

Informar sobre distribuição, utilização e acompanhamento de recursos e ambientes alfabetizadores.

Explicar as avaliações, comunicar resultados consolidados e divulgar ações de melhoria da aprendizagem.

Valorizar e compartilhar boas práticas das unidades escolares, com critérios transparentes.

Ampliar o alcance das informações e a escuta das comunidades urbanas, do campo e indígenas e das pessoas com deficiência.

2.4 Público-alvo

Interno: equipes da SEME; Comissão CNCA/MS Alfabetiza; membros titulares e suplentes do COMALFA; articulador(a) municipal da RENALFA; coordenador(a) municipal do MS Alfabetiza; gestores, coordenadores pedagógicos e professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Externo: estudantes e famílias; Conselho Municipal de Educação; instituições parceiras; sociedade local; Secretaria de Estado de Educação; instâncias regionais; UNDIME/MS e Ministério da Educação, conforme o assunto e o fluxo institucional.

Organização das responsabilidades

As responsabilidades operacionais abaixo orientam a execução deste plano e serão organizadas pela SEME conforme

suas rotinas e designações. O COMALFA acompanha, analisa e recomenda no âmbito das competências da Resolução/SEME nº 93/2026. A Comissão CNCA/MS Alfabetiza articula os setores, sob coordenação da SUPED/SEME, conforme a Resolução/SEME nº 94/2026.

Função ou instância	Responsabilidade no plano
Secretário(a) Municipal de Educação	Coordenação institucional; definição de prioridades; validação de conteúdos institucionais e encaminhamentos oficiais; coordenação do COMALFA
Superintendência Pedagógica - SUPED/SEME	Coordenação executiva da Comissão; consolidação do calendário; distribuição de demandas; revisão pedagógica e organização dos relatórios.
Coordenadorias Setoriais de Ensino Fundamental e da Educação Infantil	Produção e conferência das orientações de suas etapas; mobilização de gestores, coordenadores e professores; seleção de práticas e acompanhamento das devolutivas
Coordenadoria Setorial da Educação Escolar Indígena	Articulação com as escolas indígenas; adequação cultural e linguística das mensagens e escuta das comunidades
Diretoria Executiva Geral da Equipe Multidisciplinar	Apoio à acessibilidade, à inclusão e à comunicação com famílias, em articulação com as equipes pedagógicas
Técnicos Pedagógicos da SEME	Preparação de materiais, sistematização de registros, apoio às formações e às avaliações e organização das evidências pedagógicas.
Superintendência Administrativa - SUPAD/SEME	Informações administrativas e logísticas sobre materiais e infraestrutura; conferência de dados de execução e apoio às divulgações correspondentes.
Inspeção Escolar e Técnico Administrativo da SEME	Inspeção Escolar: conferência dos atos e registros escolares pertinentes. Técnico Administrativo: apoio ao protocolo, expedição, arquivo e controle de evidências.
RENALFA municipal e coordenação municipal do MS Alfabetiza	Interlocução com as instâncias do Programa; circulação das orientações recebidas e acompanhamento de prazos, em articulação com a SUPED.
COMALFA e representantes dos segmentos	Acompanhamento e análise das ações; escuta dos segmentos; recomendações para a melhoria da comunicação e da política de alfabetização.

Canais e fluxo de comunicação

Ofícios, comunicações internas e e-mail institucional	Orientações oficiais, convocações, solicitações e encaminhamentos. Uso contínuo, conforme a demanda.
WhatsApp institucional	Avisos e lembretes, com referência ao documento oficial. Uso conforme necessidade; confirmação de recebimento pelas escolas.
Reuniões presenciais ou virtuais	Alinhamento, formação e escuta. Reuniões executivas mensais e reuniões ordinárias trimestrais do COMALFA.
Portal e redes sociais institucionais do Município	Notícias, calendários, materiais e resultados consolidados, nos canais disponíveis. Atualização conforme os eventos e informe mensal
Meio oficial de publicação adotado pelo Município	Divulgação dos atos que demandem publicidade oficial, mediante os procedimentos administrativos municipais.
Boletins, vídeos, cartazes e comunicados impressos	Explicação das ações e mobilização de profissionais e famílias. Produção por evento ou ciclo; alternativas impressas conforme a necessidade.
Relatórios e repositório institucional	Consolidação e guarda de documentos e evidências. Registro contínuo, relatório semestral e balanço anual.

4.1 Fluxo de elaboração e publicação

1. Preparar: o setor responsável reúne conteúdo, público, prazo e evidências. **2. Conferir:** a SUPED valida o conteúdo pedagógico; a SUPAD confere dados administrativos; a Inspeção Escolar verifica atos e registros de sua área. **3. Validar:** a SEME autoriza o encaminhamento ou a divulgação institucional, conforme sua rotina. **4. Divulgar:** o setor designado encaminha aos canais institucionais. **5. Registrar:** o Técnico Administrativo, com o setor executor, arquiva versão final, data, destinatários, link ou comprovante.

4.2 Padrão mínimo das mensagens

Informar o assunto, a finalidade, o público, a data, o local ou acesso, o prazo, a providência esperada e o setor responsável pelo atendimento. Ao corrigir uma informação, identificar a versão atualizada e reenviar aos mesmos destinatários. Resultados públicos serão apresentados de forma consolidada, sem exposição individual de estudantes.

Ações por eixo: governança e gestão

Coordenação do eixo: Secretaria Municipal de Educação e SUPED/SEME. **Acompanhamento:**

COMALFA.

5.1 Divulgar o plano e organizar o calendário

Execução: SUPED/SEME e Técnico Administrativo da SEME.

Apoio e acompanhamento: Comissão CNCA/MS Alfabetiza; articulador(a) municipal da RENALFA; coordenador(a) municipal do MS Alfabetiza.

Prazo ou frequência: Após validação do plano; atualização a cada alteração.

Produto e evidência: Plano disponibilizado às escolas, calendário integrado de reuniões, formações e avaliações e comprovantes de envio.

5.2 Comunicar e registrar as reuniões do COMALFA

Execução: Coordenação do COMALFA, com apoio administrativo da SEME.

Apoio e acompanhamento: Membros titulares e suplentes e SUPED/SEME.

Prazo ou frequência: Reuniões ordinárias trimestrais; extraordinárias quando necessárias. Convocação com antecedência mínima de 5 dias úteis, ressalvadas as urgências justificadas previstas na resolução.

Produto e evidência: Convocação, pauta, lista de presença, ata e síntese dos encaminhamentos; divulgação do que for de interesse público.

5.3 Divulgar atos, orientações e atualizações

Execução: SEME, Inspeção Escolar e Técnico Administrativo da SEME, em suas áreas de atuação.

Apoio e acompanhamento: SUPED/SEME; RENALFA municipal; coordenação municipal do MS Alfabetiza.

Prazo ou frequência: Conforme a emissão de atos, alterações e orientações oficiais.

Produto e evidência: Atos encaminhados ao meio oficial pertinente; comunicados com fonte, data, prazo e responsáveis; arquivo dos comprovantes.

5.4 Prestar contas e acompanhar encaminhamentos

Execução: SUPED/SEME e setores executores da Comissão.

Apoio e acompanhamento: SUPAD/SEME, COMALFA e unidades escolares.

Prazo ou frequência: Informe mensal; consolidação semestral e balanço anual.

Produto e evidência: Boletim de ações; relatório de execução e de comunicação; quadro dos encaminhamentos com prazo e situação.

Ações por eixo: formação continuada

Coordenação do eixo: SUPED/SEME, com as Coordenadorias Setoriais de Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

6.1 Divulgar calendário, inscrições e orientações

Execução: Coordenadorias Setoriais de Ensino Fundamental e da Educação Infantil; Técnicos Pedagógicos da SEME.

Apoio e acompanhamento: Articulador(a) municipal da RENALFA; coordenador(a) municipal do MS Alfabetiza; gestores e coordenadores pedagógicos escolares.

Prazo ou frequência: A cada formação, tão logo o calendário seja confirmado, com lembretes antes do prazo.

Produto e evidência: Calendário, convites, orientações de inscrição, público previsto e comprovantes de envio e recebimento.

6.2 Disponibilizar materiais e orientações pedagógicas

Execução: Técnicos Pedagógicos da SEME e coordenadorias responsáveis pelas etapas.

Apoio e acompanhamento: Coordenadoria Setorial da Educação Escolar Indígena e Diretoria Executiva Geral da Equipe Multidisciplinar.

Prazo ou frequência: Antes ou após cada encontro, conforme a finalidade do material.

Produto e evidência: Apresentações, cadernos, sínteses e vídeos orientadores, respeitadas as permissões de uso; registro dos canais de acesso.

6.3 Registrar e comunicar a participação

Execução: Coordenadorias das etapas e Técnicos Pedagógicos da SEME.

Apoio e acompanhamento: Gestores escolares, coordenadores pedagógicos e Técnico Administrativo da SEME.

Prazo ou frequência: Em cada encontro; síntese mensal.

Produto e evidência: Listas de presença, pautas, registros autorizados e relatos de aplicação pedagógica. Orientações sobre certificação emitida pela instância competente.

6.4 Ouvir os participantes e aprimorar a mobilização

Execução: SUPED/SEME e equipe responsável pela formação.

Apoio e acompanhamento: Comissão CNCA/MS Alfabetiza e representantes do COMALFA da formação continuada, dos professores e das coordenações pedagógicas.

Prazo ou frequência: Ao final de cada formação; análise trimestral.

Produto e evidência: Formulário breve de avaliação, síntese das dificuldades de participação e encaminhamentos para o próximo ciclo.

Ações por eixo: infraestrutura e recursos

Coordenação do eixo: SUPAD/SEME, em articulação com a SUPED/SEME.

7.1 Informar distribuição e recebimento de materiais

Execução: SUPAD/SEME e Técnico Administrativo da SEME.

Apoio e acompanhamento: Coordenadorias Setoriais de Ensino Fundamental, da Educação Infantil e da Educação Escolar Indígena; gestores escolares.

Prazo ou frequência: A cada remessa, com comunicação prévia às escolas.

Produto e evidência: Cronograma de entrega, orientações de recebimento, relação dos materiais e registros de conferência por unidade.

7.2 Orientar o uso dos recursos e ambientes de leitura

Execução: Coordenadorias responsáveis pelas etapas e Técnicos Pedagógicos da SEME.

Apoio e acompanhamento: Coordenação municipal do MS Alfabetiza; Coordenadoria da Educação Escolar Indígena; Equipe Multidisciplinar; coordenadores pedagógicos escolares.

Prazo ou frequência: No recebimento e durante o acompanhamento pedagógico.

Produto e evidência: Orientações sobre livros, jogos, materiais didáticos complementares, cantinhos de leitura e ambientes alfabetizadores; registros de utilização.

7.3 Comunicar investimentos e melhorias

Execução: SUPAD/SEME, com validação institucional da SEME.

Apoio e acompanhamento: SUPED/SEME, gestores escolares e setor municipal responsável pela divulgação institucional.

Prazo ou frequência: Quando houver informações verificadas de aquisição, execução ou entrega.

Produto e evidência: Notícias e informes que identifiquem objeto, destinação, fonte dos recursos e estágio de execução, conforme documentação administrativa disponível.

7.4 Sistematizar demandas e acompanhar o atendimento

Execução: SUPAD/SEME e SUPED/SEME.

Apoio e acompanhamento: Representantes do COMALFA das escolas urbanas, do campo e indígenas; Equipe Multidisciplinar; gestores escolares.

Prazo ou frequência: Levantamento inicial, atualização trimestral e sempre que houver demanda relevante.

Produto e evidência: Quadro de necessidades, registros de visitas e devolutivas às unidades; catálogo ou relação atualizada dos materiais disponibilizados.

Ações por eixo: avaliação e monitoramento

Coordenação do eixo: SUPED/SEME, com a representação da área de avaliação e monitoramento educacional no COMALFA.

8.1 Informar calendários e procedimentos de avaliação

Execução: Técnicos Pedagógicos da SEME e Coordenadoria Setorial de Ensino Fundamental.

Apoio e acompanhamento: RENALFA municipal; coordenação municipal do MS Alfabetiza; gestores e coordenadores pedagógicos escolares.

Prazo ou frequência: A cada ciclo, conforme os calendários e as orientações oficiais recebidos.

Produto e evidência: Comunicados sobre avaliações diagnósticas, formativas e externas aplicáveis à rede, incluindo SAEMS, SAEB e instrumentos do CNCA, quando previstos.

8.2 Mobilizar escolas e famílias

Execução: Gestores e coordenadores pedagógicos escolares, com orientação da SUPED/SEME.

Apoio e acompanhamento: Coordenadoria da Educação Escolar Indígena; Equipe Multidisciplinar; representantes docentes e dos gestores no COMALFA.

Prazo ou frequência: Antes e durante cada aplicação.

Produto e evidência: Comunicados simples sobre finalidade, datas, participação e condições de atendimento; registro da escuta das famílias.

8.3 Produzir devolutivas e comunicar resultados

Execução: SUPED/SEME, Técnicos Pedagógicos da SEME e coordenadorias das etapas.

Apoio e acompanhamento: Área de avaliação e monitoramento representada no COMALFA; gestores e coordenadores pedagógicos.

Prazo ou frequência: Após disponibilização e conferência dos dados oficiais.

Produto e evidência: Boletins técnicos para as equipes e sínteses públicas consolidadas; indicação da fonte, período e limites de interpretação. Dados individuais circulam apenas entre os profissionais autorizados.

8.4 Divulgar intervenções e acompanhar avanços

Execução: Coordenadorias Setoriais de Ensino Fundamental e da Educação Infantil; equipes escolares.

Apoio e acompanhamento: SUPED/SEME, Equipe Multidisciplinar e COMALFA.

Prazo ou frequência: Após cada devolutiva e nas revisões trimestrais.

Produto e evidência: Síntese dos planos de intervenção e recomposição, registros de orientação às famílias e relatórios de acompanhamento, sem classificação pública ou exposição de crianças.

Ações por eixo: boas práticas

Coordenação do eixo: SUPED/SEME e coordenação municipal do Programa MS Alfabetiza.

9.1 Divulgar editais e oportunidades de reconhecimento

Execução: Coordenação municipal do MS Alfabetiza e articulador(a) municipal da RENALFA. **Apoio e acompanhamento:** SUPED/SEME; Técnicos Pedagógicos da SEME; gestores escolares. **Prazo ou frequência:** A cada edital ou orientação oficial, respeitados os prazos de inscrição.

Produto e evidência: Comunicados sobre requisitos, critérios e prazos de premiações, do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e de outras iniciativas pertinentes, sem antecipar resultados.

9.2 Identificar e documentar experiências

Execução: Coordenadorias das etapas e Técnicos Pedagógicos da SEME.

Apoio e acompanhamento: Representantes do COMALFA dos professores, das coordenações pedagógicas e dos gestores das escolas urbanas, do campo e indígenas.

Prazo ou frequência: Recebimento contínuo; seleção e organização semestral.

Produto e evidência: Relatos com objetivo, contexto, público, percurso, materiais e evidências de aprendizagem; critérios de seleção divulgados previamente.

9.3 Compartilhar práticas entre escolas

Execução: SUPED/SEME e coordenadorias pedagógicas responsáveis.

Apoio e acompanhamento: Conselho Municipal de Educação e representante de instituição de ensino superior no COMALFA, quando houver; coordenação municipal do MS Alfabetiza.

Prazo ou frequência: Nas formações e em encontro municipal de compartilhamento, conforme o calendário validado.

Produto e evidência: Mostras, rodas de conversa, boletins, vídeos e repositório de experiências; registros de participação e avaliação.

9.4 Valorizar os profissionais e comunicar reconhecimentos

Execução: SEME e SUPED/SEME, com apoio do setor de divulgação institucional.

Apoio e acompanhamento: Coordenação municipal do MS Alfabetiza, gestores e docentes envolvidos.

Prazo ou frequência: Após confirmação oficial dos resultados ou validação das experiências.

Produto e evidência: Notícias, entrevistas e registros autorizados que valorizem o trabalho coletivo, identifiquem a experiência e permitam sua adaptação por outras escolas.

Ações por eixo: equidade educacional

Coordenação do eixo: SUPED/SEME, com a Coordenadoria Setorial da Educação Escolar Indígena e a Diretoria Executiva Geral da Equipe Multidisciplinar. A equidade orienta também os demais eixos.

10.1 Identificar barreiras de acesso à informação

Execução: Coordenadorias das etapas e da Educação Escolar Indígena; Equipe Multidisciplinar.

Apoio e acompanhamento: Representantes dos gestores urbanos, do campo e indígenas no COMALFA; professores e coordenadores pedagógicos.

Prazo ou frequência: Levantamento inicial e atualização trimestral.

Produto e evidência: Mapa dos canais disponíveis, das necessidades de acessibilidade, das barreiras de conectividade e das formas de contato preferidas pelas comunidades.

10.2 Adequar materiais e canais

Execução: Setor produtor do conteúdo, com apoio da Coordenadoria da Educação Escolar Indígena e da Equipe Multidisciplinar.

Apoio e acompanhamento: SUPED/SEME, escolas e profissionais de apoio envolvidos.

Prazo ou frequência: Em cada produção, conforme as necessidades identificadas.

Produto e evidência: Mensagens em linguagem simples, versões impressas, áudios, legendas e outros recursos de acessibilidade; adequações culturais e linguísticas construídas com as comunidades, quando necessárias.

10.3 Ampliar a escuta e a participação

Execução: Gestores e coordenadores pedagógicos escolares.

Apoio e acompanhamento: Representantes do COMALFA dos segmentos escolares, Conselho Municipal de Educação e Comissão CNCA/MS Alfabetiza.

Prazo ou frequência: Nas reuniões com famílias e nos ciclos trimestrais de acompanhamento.

Produto e evidência: Registros de demandas e sugestões, encaminhamentos à SEME e devolutivas acessíveis, com atenção às comunidades menos alcançadas.

10.4 Acompanhar alcance e corrigir desigualdades

Execução: SUPED/SEME e Técnicos Pedagógicos da SEME.

Apoio e acompanhamento: COMALFA, Coordenadoria da Educação Escolar Indígena e Equipe Multidisciplinar.

Prazo ou frequência: Trimestralmente.

Produto e evidência: Análise da participação das escolas por contexto e dos comunicados não recebidos; medidas de busca ativa de contato e ajuste dos canais, sem divulgação de dados pessoais.

Mobilização e indicadores

11.1 Estratégias de mobilização

Integrar calendários para evitar conflitos e divulgar as orientações assim que confirmadas, com lembretes e confirmação de recebimento.

Utilizar gestores e coordenadores pedagógicos como pontos de contato das escolas, com participação da RENALFA municipal e da coordenação municipal do MS Alfabetiza.

Explicar às famílias como participar de reuniões, acompanhar a frequência e apoiar práticas de leitura, respeitando as orientações pedagógicas de cada etapa.

Combinar meios digitais, reuniões e materiais impressos; adaptar o contato às escolas urbanas, do campo e indígenas e às necessidades de acessibilidade.

Manter espaço de escuta e devolver à comunidade o resultado dos encaminhamentos, valorizando o trabalho coletivo e a participação social.

11.2 Indicadores de acompanhamento

As metas operacionais abaixo orientam o acompanhamento a partir da implementação do plano. O primeiro levantamento estabelecerá a linha de base dos indicadores de alcance e satisfação, sem atribuir resultados anteriores às ações ainda não executadas.

Indicador e cálculo ou registro	Referência de acompanhamento
Execução: ações concluídas ÷ ações previstas para o período × 100.	Apuração trimestral pela SUPED; meta de executar todas as ações pactuadas para o período ou justificar e reprogramar as pendências.
Cobertura: escolas com recebimento confirmado ÷ escolas destinatárias × 100.	Apuração mensal; buscar 100% das destinatárias dos comunicados essenciais; contato alternativo nas pendências.
Pontualidade: divulgações realizadas no prazo ÷ divulgações com prazo definido × 100.	Apuração mensal; buscar 100% e registrar causas de atrasos.
Participação: presentes ÷ público esperado × 100, por ação e contexto escolar.	Registro a cada formação ou reunião; metas pactuadas após o levantamento inicial.
Produção e alcance: notícias, boletins, acessos, visualizações e acesso a materiais, quando disponíveis.	Consolidação mensal; comparar com a linha de base, sem confundir alcance digital com aprendizagem.

Escuta e satisfação: respostas recebidas, avaliação dos participantes e demandas com devolutiva.	Consolidação trimestral; buscar devolutiva a todas as demandas registradas e definir meta de satisfação após o primeiro ciclo.

Monitoramento, vigência e referências

12.1 Rotina de monitoramento e avaliação

Contínua: cada setor executor registra suas ações e evidências. O Técnico Administrativo da SEME apoia a organização do arquivo institucional, por eixo, data e unidade responsável, com acesso compatível com a natureza dos documentos.

Mensal: a SUPED/SEME reúne a Comissão CNCA/MS Alfabetiza para verificar calendário, recebimento dos comunicados, indicadores, dificuldades e pendências. A síntese identifica a ação, o responsável, o prazo, a situação, o produto e a medida corretiva.

Trimestral: o COMALFA aprecia as informações no âmbito de suas competências, analisa a participação dos segmentos e recomenda ajustes. As deliberações e os encaminhamentos são registrados em ata, conforme a Resolução/SEME nº 93/2026.

Semestral e anual: a SEME consolida a prestação de contas e divulga síntese acessível. Ao final do ano, avalia a utilidade dos canais, a execução das ações e as barreiras de participação para revisar o plano e o calendário seguinte.

12.2 Implementação e atualização

A execução inicia-se após a validação institucional pela Secretaria Municipal de Educação, sem atribuição retroativa de ações ou resultados. O calendário será ajustado ao período de implementação em 2026 e aos ciclos seguintes, mediante revisão. As responsabilidades serão atualizadas quando houver alteração de funções, composição dos colegiados ou atos de designação.

A Comissão CNCA/MS Alfabetiza observará a vigência prevista na Resolução/SEME nº 94/2026, até 20 de dezembro de 2028. A continuidade das atribuições após esse período dependerá dos atos municipais pertinentes. A composição do COMALFA seguirá os segmentos e as designações previstos em sua resolução, sem identificação nominal neste plano.

12.3 Considerações finais

O Plano de Comunicação Municipal fortalece o diálogo entre SEME, escolas, famílias e parceiros. Ao organizar a informação, dar visibilidade às ações e acolher as demandas das comunidades, contribui para uma política de alfabetização transparente, participativa e comprometida com a aprendizagem e a equidade em Sidrolândia.

12.4 Referências documentais

MATO GROSSO DO SUL. Plano de Comunicação Estadual - Programa MS Alfabetiza. 2026. Documento-base da adaptação municipal.

SIDROLÂNDIA. Resolução/SEME nº 93/2026. Institui o Comitê Municipal de Alfabetização - COMALFA. Diário Oficial da ASSOMASUL, edição nº 4219, 13 nov. 2026.

SIDROLÂNDIA. Resolução/SEME nº 94, de 13 de novembro de 2026. Constitui a Comissão CNCA/MS Alfabetiza no âmbito da SEME. Diário Oficial da ASSOMASUL, edição nº 4219, 13 nov. 2026.

MEDEIROS, Armando; CHIRNEV, Lilian. Guia de comunicação pública. Brasília: Associação Brasileira de Comunicação Pública, 2021. Princípios sintetizados a partir do plano estadual fornecido.

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

RESOLUÇÃO/SEME Nº 095/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Plano de Comunicação da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a importância da comunicação institucional para a transparência e a divulgação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e estratégias para o planejamento e a organização das ações de comunicação da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Plano tem por finalidade orientar as ações de comunicação institucional, promover a divulgação de informações de interesse público e fortalecer a participação da comunidade no acompanhamento das ações educacionais.

Art. 3º A execução do Plano será realizada de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares, conforme as responsabilidades e estratégias estabelecidas em seu conteúdo.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar a execução do Plano e orientar as adequações necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA/MS, 18 de novembro de 2026.

Ivanir Rosane Dischkaln Areco
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 339/2026

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEME Nº 04/2026

"Republicado por Incorreção"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, considerando o disposto na Lei Complementar nº 110, de 4 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos de lotação interna dos profissionais da educação básica ocupantes do cargo de professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo de 2027.

§ 1º Entende-se por lotação a indicação da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino na qual o servidor integrante da carreira dos profissionais da educação básica, ocupante do cargo de professor, terá exercício.

§ 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se lotação interna o procedimento administrativo de distribuição e organização dos professores em exercício na mesma Unidade Escolar entre turmas, turnos, etapas de ensino e componentes curriculares, observadas a habilitação profissional, a jornada de trabalho, as necessidades pedagógicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem alteração da Unidade Escolar de lotação.

Art. 2º A lotação interna dos professores efetivos deverá ser realizada antes dos processos de remoção ou alteração da Unidade Escolar de lotação.

Art. 3º As Unidades Escolares deverão informar previamente aos professores efetivos nelas lotados as datas e os horários em que será realizado o procedimento de lotação interna, assegurando a todos os interessados o conhecimento antecipado do cronograma.

Parágrafo único. A comunicação deverá ocorrer por meio que permita dar ciência a todos os professores efetivos da Unidade Escolar, garantindo a publicidade, a transparência e a igualdade de condições para participação no procedimento.

Art. 4º O procedimento de lotação interna será conduzido pelo diretor da Unidade Escolar, observadas as seguintes disposições:

I – a direção da Unidade Escolar deverá comunicar aos professores efetivos a realização do procedimento e preencher a Ficha de Lotação, constante no Anexo I, observados os critérios de escolha estabelecidos no art. 5º desta Instrução Normativa;

II – todos os professores efetivos lotados na Unidade Escolar deverão participar do procedimento, de modo a assegurar a isonomia e a igualdade de condições entre os participantes;

III – o professor que, por motivos particulares, não participar do procedimento perderá o direito de escolha na etapa da lotação interna, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes pela direção da Unidade Escolar.

Parágrafo único. Após a conclusão da lotação interna, será realizado o processo de remoção ou alteração da Unidade Escolar de lotação.

Art. 5º O procedimento de lotação interna dos professores efetivos deverá observar a seguinte ordem de prioridade no processo de escolha:

I – maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar;

II – maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III – maior idade.

Parágrafo único. Compete à direção da Unidade Escolar realizar os procedimentos necessários à organização e à efetivação da lotação interna dos professores, observadas as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 6º Caso o professor efetivo perca a lotação em razão do fechamento ou da não constituição de turmas, a Unidade Escolar deverá:

I – instruir processo de lotação para reorganização da carga horária;

II – encaminhar o processo ao Setor de Inspeção Escolar.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar os procedimentos necessários para a lotação do professor em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Ao perder a lotação em razão do fechamento ou da não constituição de turmas, o professor efetivo deverá aguardar, na Unidade Escolar de origem, o remanejamento de sua lotação para outra Unidade Escolar.

Art. 7º O profissional da educação básica ocupante do cargo de professor efetivo terá sua lotação assegurada quando estiver afastado de suas funções em razão de:

I – exercício da função de diretor, diretor adjunto ou coordenador pedagógico;

II – exercício de mandato classista;

III – fruição de licenças ou afastamentos previstos em lei e considerados como de efetivo exercício;

IV – exercício de cargo ou função mediante designação na Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS ou cessão para outra Secretaria Municipal ou para órgãos das esferas Municipal, Estadual ou Federal, fora do âmbito educacional.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa/SEME nº 002/2026.

Sidrolândia/MS, 16 de novembro de 2026.

Ivanir Rosane Dischkaln Areco
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 339/2026

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Previlândia

PORTARIA Nº 051/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 040/2025, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 042/2025, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA MIRIANE DOURADO DOS SANTOS BARBOSA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 023/2005 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 040/2025, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, edição nº 3961, de 3 de novembro de 2025, e a Portaria nº 042/2025, publicada na edição nº 3962, de 4 de novembro de 2025, que retificou o nome da beneficiária;

CONSIDERANDO o apontamento nº 5 da Análise ANA-DFPESSOAL nº 6504/2026, relativa ao Processo TC/6265/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, acerca da necessidade de indicação expressa do fundamento legal da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 040/2025, de 31 de outubro de 2025, na redação dada pela Portaria nº 042/2025, para explicitar o fundamento legal da aposentadoria por incapacidade permanente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora MIRIANE DOURADO DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 1053-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERÊNCIA INICIAL 15 – NÍVEL I – LETRA H, integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, no art. 39, inciso I, alínea "a", e §6º, e art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 147/2021. Os proventos e reajustes observarão as disposições do art. 69-E e art. 69-F da Lei Complementar Municipal em referência."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 040/2025 e nº 042/2025 que não conflitarem com esta retificação, ressalvadas as providências específicas relativas à revisão dos proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 18 de novembro de 2026.

DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA
Diretora-Presidente – PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº 050/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 014/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025, QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE AOS FILHOS DO EX-SERVIDOR DEIVIS CARLOS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação previdenciária municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, edição nº 3852, de 02 de junho de 2025, que concedeu pensão por morte a Carlos Eduardo Grance dos Santos e Maria Eduarda Cristaldo dos Santos;

CONSIDERANDO o apontamento apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, na Análise ANA-DFPESSOAL nº 6285/2026, referente ao Processo TC/3103/2025, para indicação expressa do fundamento legal da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR exclusivamente o caput do art. 1º da Portaria nº 014/2025, de 30 de maio de 2025, a fim de explicitar o fundamento legal da concessão da pensão por morte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, a partir de 10 de março de 2025, aos menores **CARLOS EDUARDO GRANCE DOS SANTOS** (filho) e **MARIA EDUARDA CRISTALDO DOS SANTOS** (filha), na condição de dependentes do ex-servidor público **DEIVIS CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº 10739-1, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, Referência Inicial 13 – Nível I – Letra D, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, falecido em 09 de março de 2025, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal e nos arts. 6º, inciso I e § 1º, 39, inciso II, alínea "a", e 57, caput, da Lei Complementar Municipal

nº 023/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 147/2021."

Art. 2º Ficam mantidas, sem alterações, as demais disposições da Portaria nº 014/2025, inclusive o parágrafo único do art. 1º, relativo ao reajuste, bem como a data de início do benefício e seus efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 18 de novembro de 2026.

DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA

Diretora-Presidente – PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº049/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 039/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA DENIZE DA COSTA BRUNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação previdenciária municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 039/2025, de 31 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, edição nº 3961, em 3º de novembro de 2025, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente à servidora Denize da Costa Bruno;

CONSIDERANDO os apontamentos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, na Análise ANA-DFPESSOAL nº 6492/2026, referente ao Processo TC/6263/2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 039/2025, de 31 de outubro de 2025, apenas para incluir todos os dispositivos legais que fundamentaram a concessão do benefício, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e reajuste na mesma data e índice previsto para o Regime Geral de Previdência Social, à servidora **Denize da Costa Bruno**, matrícula nº **2440-1**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERÊNCIA INICIAL 15 – NÍVEL II – LETRA J,** pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 46, §2º, inciso I e art. 69-E, §§1º e 2º, inciso I e art. 69-F, todos da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 147/2021 e art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 039/2025 que não conflitarem com a presente retificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 18 de novembro de 2026.

DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA

Diretora Presidente – PREVILÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL N. 247/2026

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Contabilidade

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Nota Explicativa 1: O presente modelo de termo de fomento é instrumento voltado para formalização de parcerias com organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 111. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII).

Termo de Fomento / 57/2026 - Processo Administrativo n° 57/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E O INSTITUTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MULTIPLAS - APASCENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio de com sede, na rua São Paulo 964 centro, inscrito no CNPJ/MF n° 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Borges Basso**,** CPF nº 7xx.xxx.xxx-xx; e

o INSTITUTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MULTIPLAS - APASCENTAR, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Amazonas, n° 680 – Centro, cidade Sidrolândia-MS, CEP 79.170-000, inscrita no CNPJ sob o número 09.613.328/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Lucas dos Reis Barbosa**,** residente e domiciliado na Rua General Ozório, nº 815. – Centro, Sidrolândia-MS – CEP: 79.170-000–, portador da Carteira de Identidade nº 1xx.xxx-x Órgão Expedidor SSP/MS e CPF nº 0xx.xxx.xxx-xx,

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital n° 111, tendo em vista o que consta do Processo nº 57/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 111 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de (Tendo por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de 50 mil reais, destinados exclusivamente ao custeio das atividades da entidade) visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 23 caput, inciso 11, do Decreto Municipal nº 111, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 111:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Segov no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à conta da ação orçamentária nº 574, dotação 3.3.50.43.00, fundo programático 04.122.1200.2232.0000 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Primeira. Os recursos para execução de objeto serão efetuados com recursos do município, sendo que a parcela refere-se a emenda impositiva conforme seguinte descriminação:

Emenda Impositiva 58/2025 – Vereadora Elaine de Souza Canatto Coimbra, Instituto de Cultura, Artes, Esportes, Lazer e Atividades Múltiplas - Apascentar. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Subcláusula Segunda. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III.quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Terceira. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da do art. 54 do Decreto Municipal nº111;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Quarta. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração, serão mantidos na conta corrente 142.247-2, Agência 4345, Banco Sicoob.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme

as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 32, §§ Parágrafo II, do Decreto Municipal nº 111.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da administração pública, na forma do art. Decreto Municipal n° 111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria por meio de diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos art. 60- do Decreto nº 111;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 7 do Decreto nº111;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 do Decreto nº111;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22- do Decreto nº 111;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 42, do Decreto nº 111;

publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de

trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 111;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto nº 111;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto nº 111;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Publica e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 35 e 36 do Decreto n° 111;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 111.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Sub cláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 25 do Decreto nº 111, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Sub cláusula Sétima.É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 64 do Decreto Municipal n° 111);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Municipal nº 111);

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei

nº 13.019, de 2014, c/c arts. 23 e 24 do Decreto nº 111;

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51 do Decreto Municipal nº 111); e

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 43 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos ((art.49, 3, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art(art. 14, 01, do Decreto nº 111), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. (art. 49, 04, do Decreto nº 111)

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 64, 1 e 2, do Decreto nº 111, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 66, 3, do Decreto nº 111). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, 1, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, 4, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 12 do Decreto Municipal n° 111);

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal, conforme previsto nos §§ 03 art. 25 do Decreto Municipal nº 111);

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § III art. 72 do Decreto Municipal nº 111);

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública Municipal] quanto ao prazo de que trata o § II art. 73 do Decreto Municipal 111);

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Nota explicativa: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:

a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública Municipal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou

b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doadas a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração,

sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub claúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública Municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Subclaúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública Municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Sub cláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social

e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública Municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Sub cláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

CASO A PARCERIA TENHA VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111, de 2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, do Decreto Municipal nº111.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Sub cláusula quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula quinta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso II do **caput** do art. 64 do Decreto Municipal Nº 111.

Sub cláusula sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 63 do Decreto Municipal nº 111 de 2025; ou

for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Sub cláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Sub cláusula nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto do Decreto Municipal nº 111

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Sub cláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Sub cláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Sub cláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. Municipal nº 111, de 2025); ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Sub cláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Sub cláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 111, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 80 Decreto Municipal 111.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sub cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Sub cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 59, **caput**, do Decreto Municipal nº 111, de 2025); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 60 Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula Sexta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Sub cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido , que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Sub cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea do inciso IV do art. 56 do Decreto nº 111, devendo mencionar os elementos referidos na Sub cláusula Quinta.

Sub cláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Sub cláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Sub cláusula Oitava (art. Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Sub cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no Municipal nº 111, de 2025); e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o art. 32 Municipal nº 111, de 2025), devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema, as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Sub cláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Sub cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Sub cláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Sub cláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Municipal nº 111, de 2025), e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública Municipal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do [órgão ou entidade pública Municipal], de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública Municipal].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sub cláusula Única.Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia 29de Setembro de 2026

_____

Prefeito Municipal
Rodrigo Borges Basso

Apascentar
Lucas dos Reis Barbosa

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

Identidade: Identidade:

CPF: **CPF:**

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Contabilidade

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

Nota Explicativa 1: O presente modelo de termo de fomento é instrumento voltado para formalização de parcerias com organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 111. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII).

Termo de Fomento / 59/2026 - Processo Administrativo n° 59/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E O INSTITUTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MULTIPLAS - APASCENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio de com sede, na rua São Paulo 964 centro, inscrito no CNPJ/MF n° 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Borges Basso**,** CPF nº 7xx.xxx.xxx-xx; e

o INSTITUTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MULTIPLAS - APASCENTAR, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Amazonas, n° 680 – Centro, cidade Sidrolândia-MS, CEP 79.170-000, inscrita no CNPJ sob o número 09.613.328/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Lucas dos Reis Barbosa**,** residente e domiciliado na Rua General Ozório, nº 815. – Centro, Sidrolândia-MS – CEP: 79.170-000–, portador da Carteira de Identidade nº 1xx.xxx-x Órgão Expedidor SSP/MS e CPF nº 0xx.xxx.xxx-xx,

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital n° 111, tendo em vista o que consta do Processo nº 59/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 111 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de (Tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de 20 mil, destinados exclusivamente ao custeio das atividades desenvolvidas pela entidade, especialmente para o pagamento de despesas com instrutores das oficinas e projetos realizados pelo instituto.) visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 23 caput, inciso 11, do Decreto Municipal nº 111, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 111:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Segov no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à conta da ação orçamentária nº 549, dotação 3.3.50.43.00, fundo programático 04.122.1200.2232.0000 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Primeira. Os recursos para execução de objeto serão efetuados com recursos do município, sendo que a parcela refere-se a emenda impositiva conforme seguinte descriminação:

Emenda Impositiva 15/2025 – Vereador Adavilton Joarildo de Souza Brandão, Instituto de Cultura, Artes, Esportes, Lazer e Atividades Múltiplas - Apascentar. R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Subcláusula Segunda. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III.quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Terceira. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da do art. 54 do Decreto Municipal nº111;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Quarta. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração, serão mantidos na conta corrente 142.252,9, Agência 4345, Banco Sicoob.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 32, §§ Parágrafo II, do Decreto Municipal nº 111.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da administração pública, na forma do art. Decreto Municipal n° 111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria por meio de diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos art. 60- do Decreto nº 111;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 7 do Decreto nº111;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 do Decreto nº111;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22- do Decreto nº 111;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 42, do Decreto nº 111;

publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e

obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 111;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto nº 111;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto nº 111;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Publica e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 35 e 36 do Decreto n° 111;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos

da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 111.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Sub cláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 25 do Decreto nº 111, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Sub cláusula Sétima.É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 64 do Decreto Municipal n° 111);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Municipal nº 111);

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 23 e 24 do Decreto nº 111;

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51 do Decreto Municipal nº 111); e

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 43 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos ((art.49, 3, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art(art. 14, 01, do Decreto nº 111), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. (art. 49, 04, do Decreto nº 111)

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 64, 1 e 2, do Decreto nº 111, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 66, 3, do Decreto nº 111). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, 1, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, 4, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 12 do Decreto Municipal nº 111);

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal, conforme previsto nos §§ 03 art. 25 do Decreto Municipal nº 111);

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § III art. 72 do Decreto Municipal nº 111);

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública Municipal] quanto ao prazo de que trata o § II art. 73 do Decreto Municipal 111);

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Nota explicativa: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:

a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública Municipal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou

b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doadas a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub claúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública Municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Subclaúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública Municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Sub cláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de

propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública Municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Sub cláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

CASO A PARCERIA TENHA VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111, de 2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, do Decreto Municipal nº111.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Sub cláusula quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula quinta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso II do **caput** do art. 64 do Decreto Municipal Nº 111.

Sub cláusula sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 63 do Decreto Municipal nº 111 de 2025; ou

for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Sub cláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Sub cláusula nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto do Decreto Municipal nº 111

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Sub cláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Sub cláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Sub cláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. Municipal nº 111, de 2025); ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Sub cláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Sub cláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 111, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 80 Decreto Municipal 111.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sub cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Sub cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 59, **caput**, do Decreto Municipal nº 111, de 2025); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 60 Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula Sexta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Sub cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido , que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Sub cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de

trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea do inciso IV do art. 56 do Decreto nº 111, devendo mencionar os elementos referidos na Sub cláusula Quinta.

Sub cláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Sub cláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Sub cláusula Oitava (art. Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Sub cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no Municipal nº 111, de 2025); e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o art. 32 Municipal nº 111, de 2025), devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema, as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de

novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Sub cláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Sub cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Sub cláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Sub cláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Municipal nº 111, de 2025), e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública Municipal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do [órgão ou entidade pública Municipal], de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública Municipal].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sub cláusula Única.Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia 29de Setembro de 2026

Prefeito Municipal
Rodrigo Borges Basso

Apascentar
Lucas dos Reis Barbosa

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 468/2026, de 16 de novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.272,08 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.272,08 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e oito centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

04.122.9026.2049 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA EFICIÊNCIA E TECNOLOGIA
24 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1.272,08

Total Geral de Suplementações ...: 1.272,08

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.5000.2404 Apoio à Gestão Governamental
92 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -1.272,08

Total das Anulações ...: -1.272,08

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 16 de novembro de 2026.

Rodrigo Basso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Secretaria de Educação

ATA 001/2026

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DO CMEI LUCIANO SAMURIO DA SILVA-BIÊNIO 2026/2028

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, nas dependências do CMEI Luciano Samurio da Silva, situado à Rua Deputado Ulisses Guimarães, nº 394, no município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se pais, professores e servidores administrativos da instituição para a realização da Assembleia Geral destinada à escolha e composição dos membros do Conselho Escolar para o biênio 2026/2028. A diretora informou que a última eleição do Conselho Escolar ocorreu em 2021 e que, desde 2023, o colegiado se encontrava inativo, sem realização de novo processo eleitoral. Diante dessa situação, a direção escolar promoveu a mobilização da comunidade para a retomada de seu funcionamento, mediante a eleição dos representantes e a composição da nova diretoria nesta assembleia. Na sequência, a diretora escolar, Ana Patrícia Lima da Silva, deu as boas-vindas aos presentes e destacou a importância do Conselho Escolar como instrumento de participação coletiva, gestão democrática e fortalecimento das ações desenvolvidas pela instituição. Na oportunidade, apresentou as atribuições, responsabilidades e competências dos membros do Conselho, ressaltando a importância da representatividade dos diferentes segmentos da comunidade escolar nas decisões e no acompanhamento das atividades administrativas e pedagógicas. Em seguida, foi apresentada a chapa única para a composição do Conselho Escolar, com a identificação dos representantes dos respectivos segmentos. Submetida à votação da assembleia, a chapa foi aprovada por unanimidade, sem objeções dos presentes, ficando eleitos os membros relacionados a seguir:

MEMBRO NATO

DIRETORA ESCOLAR, Ana Patrícia Lima da Silva

REPRESENTANTES DA SUPERVISÃO DE ENSINO:

Titular: Luciana Queiroz Forentini

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: Débora Kohnlein Dias e Silva

1ª suplente: Maria Verenilce Luna Alves de Albuquerque

2ª suplente: Josefa Luiza de Carvalho

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

1ª titular: Suzamara Silva Leardini Nogueira

1ª suplente: Aurilene Ribeiro de Souza

2ª titular: Rafaela Fernanda Costa

2ª suplente: Rosilene Maria da Silva

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular: Mayara Evelyn Freitas Fogaça

Suplente: Jaqueline Lourenço Santos

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ESCOLAR

Marilene Batista de Souza.

Após a apresentação dos representantes, foi realizada a escolha da diretoria do Conselho Escolar, sendo indicada e eleita, pela assembleia, a seguinte composição:

DIRETORIA DO CONSELHO ESCOLAR

Presidente: Débora Kohnlein Dias e Silva

Vice-presidente: Luciana Queiroz Forentini

Secretária: Suzamara Silva Leardini Nogueira

Após as manifestações, a diretora escolar agradeceu a disponibilidade e o comprometimento de todos os eleitos, reforçando que o Conselho Escolar é um espaço de diálogo, representatividade, responsabilidade coletiva e construção de uma gestão democrática, na qual todos os segmentos da comunidade escolar podem contribuir para o desenvolvimento e a qualidade do atendimento educacional.

Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada, ficando devidamente registrada a eleição e a composição do Conselho Escolar do CMEI Luciano Samúrio da Silva, para o biênio compreendido entre 10 de novembro de 2026 e 10 de novembro de 2028. Eu, Suzamara Silva Leardini Nogueira, secretária eleita, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada pelos presentes, será assinada por mim, pelos membros eleitos e pelos demais participantes da assembleia, para que produza seus devidos efeitos legais e administrativos.

Sonora/MS, 10 de novembro de 2026.

_____

Suzamara Silva Leardini Nogueira
Secretária do Conselho Escolar

_____

Débora Kohnlein Dias e Silva
Presidente do Conselho Escolar

_____

Ana Patrícia Lima da Silva

Diretora Escolar – Membro Nato

Demais membros eleitos e participantes:

Matéria enviada por Valdineia dos Santos Alves

Prefeitura Municipal de Sonora MS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2026 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação de empresas, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de Material Laboratorial – Teste Reagente, para atender as demandas do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde. Emenda nº40860003, proposta nº36000753146202600 e Emenda nº 43180002, proposta 36000646446202500, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão acessar o site: Portal da Transparência: http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Portal Nacional de Contratações Públicas ou Portal de Compras Públicas (PCP): www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sonora – MS, 18 de novembro de 2026.

_____

Aline de Oliveira Alves

Agente de Contratações

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.000, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Multissetorial de Governança Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Multissetorial de Governança Municipal de Sonora – MS.

Art. 2º - O Comitê instituido no artigo anterior tem como objetivo estabelecer uma governança participativa e representativa capaz de articular políticas públicas para o desenvolvimento econômico e sustentável do município, sendo responsável por articular lideranças de diferentes setores da sociedade, garantindo diversidade de perspectivas, legitimidade e eficiência no processo decisório, com foco na melhoria do ambiente de negócios, fortalecimento do empreendedorismo e atração de investimentos.

Art. 3º - A composição do Comitê Multissetorial será assim constituído:

I - Representantes da **Sociedade Civil Organizada e Terceiro Setor:**

Sindicato dos Trabalhadores da Usina de Açúcar e Álcool de Sonora

Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo

Loja Maçônica Portal do Sul

Sindicato Rural

Conselho da Comunidade

Projeto Esperança Giuseppe Gutilla

II - Representantes do **Poder Público Municipal:**

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio

Ambiente.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Gabinete da Prefeita

III - Representantes do **Setor Empresarial e Acadêmico:**

Associação Comercial e Agroindustrial de Sonora.

Engie Brasil

Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra

Escola Iolanda Petry

Parágrafo único – Cada entidade deverá indicar um suplente

Art. 4º - O Comitê Multissetorial tem como Diretrizes e Princípios de Funcionamento:

I - Estimular a participação ativa de todos os segmentos, evitando a predominância de representantes públicos.

II - Assegurar a transparência nos processos decisórios.

III - Promover reuniões periódicas com registro em ata.

IV - Estabelecer regimento interno detalhando o funcionamento, atribuições, periodicidade das reuniões e mecanismos de deliberação.

Art. 5º - O funcionamento do Comitê deverá atender as seguintes premissas, dentre outras que constantes do Regiento interno:

I - reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

II - as reuniões ocorrerão preferencialmente de forma presencial, podendo, em casos excepcionais, ocorrer por meio de videoconferência ou outros meios virtuais.

III - as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

IV - as reuniões deverão ser registradas em atas, assinadas pelos presentes e arquivadas na Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 6º - O Comitê contará com a seguinte estrutura:

I - Coordenação Geral:

Responsável pela direção dos trabalhos, convocação das reuniões e interlocução com o Poder Executivo. Eleito entre os membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

II - Secretaria Executiva:

Responsável pelo apoio técnico e administrativo, organização das reuniões, elaboração das atas e guarda da documentação oficial. Poderá ser exercida por servidor designado pela Administração Municipal.

Art. 7º - São direitos dos membros:

I - Participar das reuniões e das deliberações.

II - Propor pautas, projetos e ações de interesse coletivo.

III - Acessar as informações e documentos relacionados às atividades do Comitê.

Art. 8º - São deveres dos membros:

I - Participar assiduamente das reuniões.

II - Colaborar com as atividades e decisões do Comitê.

III - Cumprir e respeitar este Regimento Interno.

§1º A ausência injustificada do membro titular a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de 12 meses, implicará a sua substituição.

§2º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

PA 21197 / 2026-Processo Licitatório nº 145/2026-CT 181/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

ÓRGÃO GESTOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG;

FORNECEDORES: VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA;

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos (brinquedos educativos) e materiais permanentes destinados ao atendimento da Educação em Tempo Integral da rede municipal de ensino de São Gabriel do Oeste/MS

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como dos documentos e justificativas anexados ao Processo Administrativo nº 21197/2026, e com o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, que adoto como fundamento deste ato, **AUTORIZO** a efetivação da adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.270.505/0001-46, para o fim de adquirir materiais pedagógicos, brinquedos educativos, playgrounds e materiais permanentes destinados aos CMEIs Pequeno Cidadão, Jardim Gramado e Criança Feliz, pelo preço global de R$ 318.131,60 (trezentos e dezoito mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos), tendo como vencedora a empresa Vale Comércio e Indústria de Produtos para Educação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84.

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Bruna Berguerand

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026

Objetivo: Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/2021, faz-se publicar o presente **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026**, para celebração de parceria, por meio de **Termo de Fomento**, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ n° 33.789.967/0001-53 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social.

A parceria tem por objeto desenvolver o Projeto "Hidroterapia, acessibilidde e Autonomia" que visa a continuidade, a manutenção, a qualificação e a modernização dos espaços terapêuticos, esportivos e de convivência da APAE de São Gabriel do Oeste/MS, assegurando condições adequadas de funcionamento, acessibilidade, segurança e qualidade para o desenvolvimento das atividades de hidroterapia, reabilitação, práticas esportivas e projetos de inclusão social.

Os recursos serão destinados ao custeio e aos investimentos permanentes necessários à execução do projeto, contemplando a manutenção periódica da piscina terapêutica, incluindo os serviços e materiais necessários à conservação de suas condições de funcionamento e utilização; a instalação de chuveiros e estruturas de banho acessíveis, proporcionando maior autonomia, conforto e dignidade aos usuários; a construção de um pergolado destinado a abrigar os projetos sociais desenvolvidos pela instituição; e o reparo estrutural da fachada da quadra de esportes.

A proposta visa preservar e aprimorar a infraestrutura existente, fortalecer os espaços de atendimento e ampliar as oportunidades de participação das pessoas com deficiência em atividades terapêuticas, esportivas, recreativas e de socialização.

Busca-se, ainda, promover o desenvolvimento da autonomia, independência e funcionalidade das pessoas com deficiência, por meio de atividades práticas que estimulem habilidades relacionadas às atividades da vida diária, tais como higiene pessoal, alimentação, vestuário, organização doméstica e cuidados pessoais, fortalecendo as capacidades individuais, reduzindo a dependência de terceiros sempre que possível e favorecendo maior segurança, autoconfiança e qualidade de vida, com reflexos positivos no ambiente familiar e comunitário.

A execução da proposta representa a continuidade dos investimentos e das atividades iniciados em 2026, contribuindo para a manutenção dos serviços ofertados pela instituição e para o fortalecimento das políticas de inclusão social e atendimento às pessoas com deficiência no Município.

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste/MS possui reconhecida atuação no município na promoção de serviços voltados às pessoas com deficiência, desenvolvendo atividades especializadas nas áreas de assistência social, saúde, educação, reabilitação e inclusão social, proporcionando atendimento direcionado às necessidades específicas de seus usuários.

Ressalta-se que a referida entidade dispõe de estrutura física, capacidade técnica e operacional e experiência na execução de atividades terapêuticas e de reabilitação, contando com espaços e recursos necessários ao desenvolvimento das ações propostas, especialmente aquelas relacionadas à hidroterapia, às práticas esportivas adaptadas e à promoção

da autonomia e independência das pessoas com deficiência.

Ademais, a instituição mantém vínculo direto e contínuo com o público atendido, possuindo conhecimento das demandas e necessidades dos usuários e de suas famílias, circunstância que favorece a efetividade das ações, a continuidade dos serviços e o fortalecimento das estratégias de inclusão, acessibilidade e desenvolvimento funcional.

Importante destacar que a celebração da parceria foi aprovada pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI, conforme registrado na Ata nº 167, de 10 de novembro de 2026, demonstrando a apreciação e aprovação da proposta no âmbito do respectivo conselho municipal.

Diante desse contexto, considerando a especificidade do objeto, a natureza dos serviços desenvolvidos, a estrutura especializada disponibilizada pela entidade e sua experiência na execução de atividades destinadas às pessoas com deficiência, evidencia-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para a execução da proposta, desde que devidamente demonstrada nos documentos que instruem o processo administrativo, caracterizando a hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

A execução do projeto "**Hidroterapia, Acessibilidade e Autonomia"** contribuirá para a manutenção e qualificação dos espaços terapêuticos e esportivos da instituição, garantindo melhores condições de acessibilidade, segurança e conforto aos usuários, além de fortalecer as ações de reabilitação, autonomia, independência, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de chamamento público encontra amparo no **art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

VALOR:
R$ 84.926,16 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), oriundos do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
11 (onze) meses, com início em janeiro de 2027 e término em dezembro de 2027.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do §2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de novembro de 2026.

_____

Jefferson Masiaga
Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Camara Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 929944-11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, torna público que a Administração realizará a contratação, por dispensa de licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento e utensílio destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

O texto na íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal, https://www.camarasgo.ms.gov.br/licitacao, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br/app/.

CONTRATANTE (UASG): 929944

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor médio total estimado da contratação é de **R$ 993,02 (novecentos e noventa e três reais e dois centavos)**.

PLATAFORMA DE DISPUTA: Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras**/.**

DATA DA SESSÃO: 25/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:30h até 14:30h (horário de Brasília-DF)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de novembro de 2026.

Valdecir Malacarne
Presidente

Matéria enviada por Jane de Oliveira Silva

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19655/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 134/2026

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/ MS, compreendendo Gasolina Comum, Etanol e Biodiesel Comum S10, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos à empresa declarada vencedora na Ata de Sessão, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO SAO GABRIEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.202.250/0001-16, para os itens 001, 002 e 003, com valor total de **1.346.502,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dois reais).**

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

PREFEITURA

DECRETO P 326/2026

Decreto "P" nº 326/2026 PMSGO-GAB 18 de novembro de 2026.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente de Serviço Especializado II, na função de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados – 08 horas diárias, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, do servidor ***FRANCISCO ADEMAR LIMA GONZAGA***, matrícula 1282, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrututra e Trânsito, em conformidade com a Portaria Nº 024/2026, de 17/11/2026, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 18/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 4.027/2026 PMSGO/GAB 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 3.979/2026 que dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos e dependentes vinculados ao regime próprio de previdência social dos servidores municipais de são gabriel do oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Os incisos IV e V do §1º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 3.979, de 24 de setembro de 2026, passam a viger com as seguintes redações:

§1º...

IV – coleta on-line e presencial: 27 de outubro a 18 de dezembro de 2026

V - repescagem e encerramento: a partir de 04 de janeiro de 2027, mediante cronograma complementar do SGO-PREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Edital nº 004/2026 PSS006/2026 SAAE - Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional para a função de Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Departamento de Coleta de Resíduos do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS – CLASSIFICAÇÃO

CARGO	NOME	Pontuação	Colocação	Observação
COLETOR DE RESÍDUOS	EDISON MEIRA DA SILVA	10,00	1º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	SEBASTIANA CLEIDE ARGUELHO DE PAUDA	10,00	2º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	MATHEUS DA SILVA CARVALHO	10,00	3º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	VALDENIRA DE ALMEIDA FURTADO	8,00	4º	
COLETOR DE RESÍDUOS	ANA PAULA DE ARAUJO NASCIMENTO	7,50	5º	
COLETOR DE RESÍDUOS	CICERO VASCONCELOS DE ARAUJO	7,00	6º	
COLETOR DE RESÍDUOS	LETICIA DIAS DA SILVA	6,50	7º	
COLETOR DE RESÍDUOS	MARIA EDUARDA BARRETO BRANDAO	6,00	8º	
COLETOR DE RESÍDUOS	TONIS MARCOS GOMES DO ESPIRITO SANTO	5,00	9º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	FRANCISCO SANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO	5,00	10º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	ALINE ARAUJO FERREIRA MARCOS SOUZA	5,00	11º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	ROSANA FELICIO DA SILVA	5,00	12º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	RAQUEL CIBOTO DOS PASSOS	5,00	13º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	LETICIA RODRIGUES DA CRUZ CIBOTO	5,00	14º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	EMERSON SILVA DOS ANJOA	5,00	15º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	LINCON DE PAULA	5,00	16º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	DANIELE VALVES LOPES	5,00	17º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	LEONARDO MARTINS PEREIRA	5,00	18º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	GUILHERME AUGUSTO COSTA	5,00	19º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	EDUARDO OLIVEIRA LEME	5,00	20º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	MATEUS LIMA NOGUEIRA	5,00	21º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	ALLYSSON FELICIO PORTELA	5,00	22º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	JOAO VITOR FINGER DE OLIVEIRA	4,50	23º	
COLETOR DE RESÍDUOS	MARCIO DINIZ PEREIRA	3,00	24º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	WESLLEY SOUZA GONÇALVES	3,00	25º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	JOAO DA SILVA SANTOS	2,50	26º	
COLETOR DE RESÍDUOS	OSMAR BORGES FERREIRA	2,00	27º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	MATEUS ALMEIDA MENDONÇA	2,00	28º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	JOAO GABRIEL DA SILVA BRIAS	2,00	29º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	ADAIR JOSE MAIA	0,00	30º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	JEFERSON CIBOTO DOS PASSOS	0,00	31º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	BRUNO JORDAN MARQUES DE MATOS	0,00	32º	Desempate Item 6.1 Edital

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de novembro de 2026.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Edital nº 005/2026/PSS006/2026 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 001/2026/PSS006/2026, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 25/11/2026:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	EDISON MEIRA DA SILVA	10,00

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de novembro de 2026.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Funsaude

Edital nº. 001/2026 do Processo Seletivo nº. 004/2026-FUNSAÚDE

Edital nº. 001/2026 do Processo Seletivo nº. 004/2026-FUNSAÚDE

Abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado 004/2026 da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – MS.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, considerando:

Houve a necessidade de abertura de novo Processo Seletivo Simplificado em razão da inexistência de candidatos habilitados nos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2026-FUNSAÚDE, nº 002/2026-FUNSAÚDE e , nº 003/2026-FUNSAÚDE para formação de cadastro reserva destinado à substituição temporária de servidores efetivos afastados, licenciados ou para atendimento de demandas transitórias e excepcionais previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 908/2013, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS para o cargo de **Técnico em Imobilização Ortopédica.**

Além disso, justifica-se a abertura de novo Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Auxiliar Administrativo**, em razão da proximidade do encerramento da vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, previsto para 05/03/2027, considerando, ainda, que o cadastro de candidatos aprovados se encontra em fase de esgotamento, circunstância que reforça a necessidade de adoção de medidas para assegurar a disponibilidade de profissionais.

A necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, MS.

O cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado IV para contratação de **TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva, não gerando direito subjetivo à contratação, de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no **Anexo I** deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

1.1.2 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo somente ocorrerão nas hipóteses autorizadas pelo art. 2º da Lei Municipal nº 908/2013, mediante justificativa administrativa específica e demonstração da impossibilidade de suprimento da necessidade por servidores efetivos em exercício, nos termos do §2º do referido artigo.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório.

1.4 DAS RESERVAS DE VAGAS

1.4.1 Pessoas com Deficiência (PcD) - Será assegurado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, conforme art. 37, VIII da Constituição Federal.

1.4.1.1 O candidato deverá apresentar laudo médico com CID, emitido nos últimos 12 meses.

1.4.2 **Cotas Raciais (Negros – Pretos e Pardos) -** Fica reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas para candidatos negros.

1.4.2.1 A condição será declarada no ato da inscrição por meio de autodeclaração.

1.4.2.2 A verificação da autodeclaração racial poderá ser realizada por Comissão de Heteroidentificação designada pela Presidência da FUNSAÚDE, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a interposição de recurso administrativo.

1.4.3 **Candidatos Indígenas -** Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas para candidatos indígenas.

1.4.3.1 Deverá ser apresentada autodeclaração e documento de pertencimento étnico.

1.4.4 **Regras Gerais**

a) Os candidatos concorrem simultaneamente à ampla concorrência;
b) As vagas não preenchidas serão revertidas;
c) Declarações falsas implicam eliminação;
d) Será assegurado direito a recurso.

1.4.4.1. Considerando que o presente Processo Seletivo se destina à formação de cadastro reserva, a convocação observará os percentuais de reserva previstos neste edital, mediante critérios de alternância e proporcionalidade quando do surgimento das vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período dias **24, 25 e 26/11/2026, das 08h às 10:30h e das 14h às 16h.** Na Recepção do Hospital Municipal procurar pela comissão do Processo Seletivo *(Franciele Maria Vieira Dessoy, Renan Augusto Vilela , Sonize Meneghetti, Taynara Camargo Lima, Vanessa Martins Gomes da Silva e Vagner Carvalho de Oliveira)*, localizado na Rua João Evangelista Rosa, 1156, centro, nesta Cidade.

2.2. A inscrição será realizada mediante apresentação de ***Curriculum*,** conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital, **Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido,** acompanhado da respectiva documentação

referente a títulos.

2.2.1. **O CURRICULUM DEVIDAMENTE ASSINADO E OS RESPECTIVOS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE COM A SEGUINTE IDENTIFICAÇÃO:**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 004/2026-FUNSAÚDE
Cargo pretendido: **Número da Inscrição:**
Candidato:
Endereço: Nº.:
Cidade: Estado: CEP:
Telefones: **Nº de Títulos:**
E-mail:

2.2.2. Para entrega do envelope, o candidato deverá imprimir o **Anexo II** deste edital, preencher e entregar no ato da inscrição assinado pelo candidato.

2.2.3. No ato da inscrição, o envelope deverá ser entregue lacrado.

2.2.4. Será aceito somente **UM** envelope por candidato.

2.2.5. Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração específica registrada em cartório para realizar a inscrição no processo seletivo**.**

2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

2.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição. Caso ocorra alteração a mesma deve ser comunicada por escrito a Comissão do Processo Seletivo.

2.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.6. Não é permitida a inscrição baseada em promessas de cumprimento futuro de requisitos, a fora de prazo, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico, a via WhatsApp e por meio de redes sociais.

2.7 O candidato que optar por vagas reservadas deverá apresentar documentação comprobatória no ato da inscrição.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O curriculum e os respectivos títulos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

TITULOS		**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
	Doutorado (especialização *stricto sensu)*	10 pontos	10 pontos
	Mestrado (especialização *stricto sensu)* na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	09 pontos	09 pontos
	Pós-graduação, *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	07 pontos	07 pontos
	Curso de Graduação (exceto para cargos cujo requisito mínimo seja a escolaridade em nível superior).	05 pontos	05 pontos
	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horaria de 120 horas acima nos últimos 05 anos.	2,0 pontos	10,0
	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horaria de 80 horas a 119 horas-aula nos últimos 05 anos.	1,5 pontos	7,5 pontos
	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 40 horas a 79 horas-aula nos últimos 05 anos.	1,0 ponto	04 pontos
	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 08 horas a 39 horas-aula nos últimos 05 anos.	0,5 ponto	2,5 pontos
	Tempo de Serviço Prestado na área pública, ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.	05 pontos por ano	25 pontos
	Tempo de Serviço prestado em qualquer cargo ou função na área da saúde.	04 pontos por ano	20 pontos
	Tempo de Serviço prestado do Poder Público em qualquer cargo ou função.	03 pontos por ano	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			**115 pontos**

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.5. Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos **05 anos,** considerando como data final, o dia da publicação do edital.

3.6. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.

3.7. Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.

3.8. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

3.9. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional.

3.10. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

3.11. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.12. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.13. Os títulos, após sua entrega, **não** poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

3.14. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

3.15. O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.2. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de **01 (um) dia após a publicação do resultado**.

4.3. Se não concordar com o resultado Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por quesito, em uma via, assinado e com a justificativa que o fundamente.

4.4. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo 004/2026-FUNSAÚDE e entregue **das 08h às 10:30h e das 14h às 16h. Ao chegar na Recepção do Hospital procurar pela Comissão na sala de Recursos Humanos do Hospital Municipal, localizado na Rua João Evangelista Rosa, 1156, centro, nesta Cidade.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

5.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);

Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado ao Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição.

Maior pontuação no item Tempo de Serviço em cargo ou função descrita no ato de inscrição.

Maior pontuação no item 5 do quadro de títulos (cursos acima de 120horas).

5.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste/MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5.4 A classificação final observará também os critérios de reserva de vagas previstos neste edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

6.2 O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência, conforme a necessidade da administração pública, **podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse 2 anos** de contratação.

6.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

6.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

6.4 A convocação observará alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas durante toda a validade do processo seletivo.

6.5 Quando da **convocação o candidato deverá** comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente, com certidão que comprova a situação regular;

Comprovante tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Declaração Racial, Indígena, ou PCD para cada caso.

6.6. Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

6.7. Na ocorrência das hipóteses do item 6.6 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

6.7.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato no prazo de **02 (dois) dias** após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação será eliminado do Processo Seletivo.

6.8. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular específica para este fim, com reconhecimento de firma em cartório.

6.9. No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

6.10. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza.

7.2. Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

7.3. O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 05 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

7.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

7.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de 01 **(um) ano** a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7.6. Na hipótese de inexistência de candidatos classificados remanescentes neste Processo Seletivo Simplificado e permanecendo caracterizada necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 908/2013, poderá ser realizada contratação temporária mediante procedimento emergencial devidamente justificado pela autoridade competente, observando-se o disposto no art. 3º, §2º, da Lei Municipal nº 908/2013 e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.6.1 As contratações deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante adoção de critérios objetivos e amplamente divulgados, ainda que por meio de procedimento simplificado emergencial.

7.6.2 Sempre que possível, deverá ser promovida a abertura de novo Processo Seletivo Simplificado, no menor prazo viável, para regularização das contratações.

7.6.3 As contratações realizadas com fundamento nesta cláusula terão caráter temporário e duração limitada ao período estritamente necessário à realização de novo processo seletivo ou à cessação da situação emergencial.

7.7. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia após a sua publicação.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de novembro de 2026

Katia Lira Adorno
Presidente FUNSAÚDE
Decreto 4.007/2026

ANEXO I

DOS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1. TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

1.1. Dos requisitos para a função de TÉCNICO (A) EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Nível Médio Completo e curso de formação específico e habilitação para função.

1.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva - CR

1.3. Das atribuições da função de TÉCNICO (A) EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Confeccionar e retirar aparelhos gessados e talas gessadas (goteiras e calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); realizar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas; colaborar com o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em imobilização de gesso voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

1.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

1.5. Salário: R$ 3.342,62

2. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2.1. Dos requisitos para a função de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM,

Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.

2.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

2.3. Das atribuições da função de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM,

Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar métodos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos e superfícies; Manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; Realizar resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

2.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

2.5. Salário: R$ 4.076,03

3. ENFERMEIRO (A)

3.1. Dos requisitos para a função de ENFERMEIRO (A),

Nível Superior Completo - Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.

3.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

3.3. Das atribuições da função de ENFERMEIRO (A):

Planejar as atividades diárias do setor de sob sua responsabilidade ou em que esteja lotado; supervisionar os trabalhos prestados pela equipe de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa desenvolvidos pela Fundação; Realizar resgate e transferência de pacientes; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional da enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

3.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

3.5. Salário: R$ 8.651,49

4. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

4.1. Dos requisitos para a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

4.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

4.3. Das Atribuições da Função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Executar tarefas de atendimento ao público; redigir e digitar correspondências; auxiliar nos serviços de cadastro, fichário e arquivo, devendo ter conhecimentos básicos de informática, controle de trâmite de processos administrativos e noções de arquivo; auxiliar nos procedimentos de compras, controle de material e patrimônio; auxiliar os setores contábil e financeiro em atividades de apoio administrativo; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; auxiliar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

4.4 Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

4.5. Salário: R$ 2.949,31

ANEXO II

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: nº 004/2026-FUNSAÚDE

Função pretendida:_____

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____Telefones: _____

Email:_____

Data de Nascimento:___/___/_____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026-FUNSAÚDE e seus anexos.

São Gabriel do Oeste - MS, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

---

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO/TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026-FUNSAÚDE – Edital n.º 001/2026-FUNSAÚDE

NOME:_____

Ficha de Inscrição Nº _____

FUNÇÃO: _____

Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste - MS, _____ de _____ de 2026.

Nome do Servidor Responsável:_____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

01 – NOME (sem abreviaturas) _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – CEP _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR _____

06 – E-MAIL: _____

07 – DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ 08 – ESTADO CIVIL: _____

09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: _____

11 – FILIAÇÃO PAI:_____ MÃE: _____

12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 – CPF: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____

16 – PROFISSÃO: _____

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO

APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste – MS, _____ de _____ de 2026

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026-FUNSAÚDE, que me autodeclaro:
( ) Preto
( ) Pardo

Declaro que as informações são verdadeiras, sob pena de responsabilização legal.
Nome:
CPF:
Data:
Assinatura:

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Declaro que pertenço ao povo indígena _____, sendo reconhecido por minha comunidade.

Nome:
CPF:
Comunidade:
Assinatura:

DECLARAÇÃO PcD

Declaro que sou pessoa com deficiência conforme laudo médico apresentado.

Nome:
CPF:
Tipo de deficiência:
Assinatura:

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 14/2026

ALTERA DISPOSITIVO DO EDITAL Nº 13/2026, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e em conformidade com a Lei Municipal nº 158/2016, a Lei Complementar Municipal nº 028/2007, a Lei Municipal nº 1.260, de 13 de setembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.436, de 16 de julho de 2026, e a Resolução SEMED nº 32, de 27 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do item 2.5 do Edital nº 13/2026, publicado no Diário Oficial nº 4.221, de 17 de novembro de 2026, páginas 390 a 392, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – Os candidatos inscritos deverão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do resultado do processo eleitoral, apresentar à Comissão Eleitoral da respectiva unidade escolar a documentação exigida na legislação vigente, consistente em declaração de nada consta emitida pela ACISGA, referente aos órgãos de proteção ao crédito SERASA e SPC.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Especial do Processo Eleitoral, respeitadas as competências das Comissões Eleitorais das Unidades Escolares e as disposições da legislação vigente.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de novembro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Decreto "P" nº 552/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Funsaude

Edital n.º 072/2026/RH-FUNSAÚDE

Edital n.º 072/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE,** na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 24 de novembro 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado Função: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
112	MARIA IZABEL DE SOUZA	35°

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de novembro de 2026.

_____

Katia Lira Adono
Presidente da FUNSAÚDE
Decreto 4.007/2026

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

Edital n.º 073/2026/RH-FUNSAÚDE

Edital n.º 073/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE,** na função de ENFERMEIRO**,** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 24 de novembro de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado Função: ENFERMEIRO		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
87	DANIELA CARLOS DOS SANTOS	37°

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de novembro de 2026.

Katia Lira Adono
Presidente FUNSAÚDE
Decreto 4.007/2026

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

Edital n.º 074/2026/RH-FUNSAÚDE

Edital n.º 074/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE,** na função de ENFERMEIRO**,** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 24 de novembro de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado Função: ENFERMEIRO		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
138	PAOLA DE FREITAS HOKAMA	38°

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de novembro de 2026.

Katia Lira Adono
Presidente FUNSAÚDE
Decreto 4.007/2026

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/2025

Processo Administrativo n. 129/2026

Processo Licitatório n. 105/2025

Dispensa Eletrônica n. 04/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

Contratado: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO SÃO GABRIEL LTDA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e promover o reequilíbrio econômico-financeiro (realinhamento de preço) exclusivamente para o item Óleo Diesel Automotivo S10, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Cláusula Sétima (subitens 7.2 e 7.3) do Contrato originário, mantendo-se inalterados os preços unitários dos demais itens pactuados.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de 18 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2027, na forma do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Cláusula Segunda (subitem 2.1) do instrumento contratual originário.

Valor Global Estimado: R$ 27.217,50 (vinte e sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Manutenção das Atividades da Câmara: 01.031.0009.2001.0000

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Ordinário

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de novembro de 2026.

Assinantes:

Valdecir Malacarne – Contratante

Horácio Zanon – Contratado

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18813/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUIÇÃO PARCEIRA: OSC COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto "Qualidade de Vida", que

consiste na adequação e melhoria da estrutura física de um espaço destinado à utilização como refeitório e salão multifuncional, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, funcionalidade e convivência para crianças, adolescentes e jovens atendidos pela instituição.

Considerando as justificativas constantes nos autos, bem como o parecer favorável do Gestor da Parceria e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Comunidade Kolping São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº: 00.806.345/0001-37, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** decorrentes da Emenda Impositiva nº 202/2025, de autoria do Vereador Valter Brandão, a ser repassada de acordo com o plano de trabalho.

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste, 18 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Câmara Municipal

EXTRATOS DE EMPENHOS

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 598/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 131/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 019/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : APRIMORE CURSOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 25.132.007/0001-98

Objeto: VALOR REF. A 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO: EMENDAS PARLAMENTARES, PARA AS SERVIDORAS JULIA PRADO E ANA LAURA SCARIOT, QUE SERÁ REALIZADO EM CAMPO GRANDE, MS, NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

Valor total: R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 – Manutenção das Ativ. Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, *Alínea "f",*

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 18 de novembro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne – Presidente.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 599/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 132/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 042/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 020/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : APRIMORE CURSOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 25.132.007/0001-98

Objeto: VALOR REF. A 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA O SERVIDOR RICARDO RODRIGUES, QUE SERÁ REALIZADO EM CAMPO GRANDE, MS, NOS DIAS 25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2026. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

Valor total: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 – Manutenção das Ativ. Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, *Alínea "f",*

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 18 de novembro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne – Presidente.

Matéria enviada por Marcos Vinicius Penariol de Oliveira

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5372/2025
LOCADOR: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO: TREVO ALIMENTOS LTDA

Fundamentação legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 108/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da rede municipal de educação e escolas conveniadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, MS.

Do Reequilíbrio: Fica reequilibrado o valor do Contrato nº 108/2025, sendo a ela acrescido o valor, conforme justificativa e autorização anexas ao processo administrativo.

Item	Preço com Reequilíbrio
02 - Arroz	R$ 24,22
09 – Extrato de tomate	R$ 2,22
11 – Farinha de trigo	R$ 3,44
13 – Feijão Carioca	R$ 8,79
14 – Feijão Preto	R$ 8,13
15 – Fermento biológico	R$ 30,40
16 – Fermento químico	R$ 12,31
19 – Leite UHT	R$ 6,39
24 – Macarrão espaguete	R$ 3,10
26 – Pipoca	R$ 3,80
27 – Óleo	R$ 7,68
29 – Polvilho azedo	R$ 13,30
30 – Polvilho doce	R$ 7,00
31 – Sal	R$ 1,83
33 – Trigo de quibe	R$ 11,98
35 – Vinagre	R$ 2,27
41 - Arroz	R$ 24,22

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 108/2025**, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Edivaldo Siqueira de Abreu / Marcos Flavio Tavares Soares

Data da assinatura: 16 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2026, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de testes, insumos e reagentes necessários ao abastecimento contínuo do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO VENCEDORAS** as empresas:

Lote	Item	Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de testes, insumos e reagentes necessários ao abastecimento contínuo do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	V. Total R$	Empresa Vencedora
13	17	TIRA REATIVA PARA URINA	FR	500	27,00	13.500,00	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS
06	63	VDRL	KIT	25	32,00	800,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
10	68	SOLUCAO DE GLICOSE 75G	FR	500	5,00	2.500,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
12	75	LAMINULA	EMB	250	49,99	12.497,50	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
12	76	LAMINA PONTA FOSCA	CX	500	7,00	3.500,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
16	85	CALICE DE HOFFMAN	UN	20	35,00	700,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
16	86	CAMARA DE CONTAGEM FUCHS - ROSENTHAL	UN	02	600,00	1.200,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
16	87	CAMARA DE CONTAGEM NEUBAUER	UN	02	650,00	1.300,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS

16	88	OLEO DE IMERSAO	FR	10	30,00	300,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
17	89	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 20W,6V	UN	10	68,00	680,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
18	90	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 13L	UN	500	6,30	3.150,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
18	91	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 7L	UN	500	7,50	3.750,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
18	92	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 3L	UN	500	4,00	2.000,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	109	MICROPIPETADOR DE 10 µL	UN	02	520,00	1.040,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	110	MICROPIPETADOR DE 20 µL	UN	02	520,00	1.040,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	111	MICROPIPETADOR DE 50 µL	UN	02	520,00	1.040,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	112	MICROPIPETADOR DE 100 µL	UN	02	520,00	1.040,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	113	MICROPIPETADOR DE 1000 µL	UN	02	520,00	1.040,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	114	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO	EMB	10	69,00	690,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	115	PIPETADOR ASPIRADOR PARA PIPETA DE 1 A 2ML	UN	05	30,00	150,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	116	PIPETADOR ASPIRADOR PARA PIPETA DE 2ML.	UN	05	30,00	150,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	117	PIPETA PLASTICA	UN	200	0,60	120,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	118	PIPETA SOROLOGICA 2,0ML	UN	05	8,00	40,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	119	PIPETA SOROLOGICA 5,0ML	UN	05	12,00	60,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	120	PIPETA SOROLOGICA 10,0ML	UN	05	10,00	50,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	121	PIPETA SOROLOGICA 20,0ML	UN	05	12,00	60,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	122	PIPETA WESTERGREEN	UN	10	9,00	90,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	123	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVACOES, PARA REALIZACAO DE EXAMES DE VDRL	UN	02	45,00	90,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	124	PONTEIRAS 0 A 200µL	EMB	200	20,00	4.000,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
26	125	PONTEIRAS 100 A 1000µL	EMB	100	28,00	2.800,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
30	129	CRONOMETRO DIGITAL DE MAO	UN	02	80,00	160,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
30	130	RELOGIO TIMER	UN	02	95,00	190,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
30	131	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UN	06	156,00	936,00	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS
02	41	TAP	TESTE	3.000	12,17	36.510,00	JAVAMED MATERIAIS HOSPITALARES
02	42	TTPA	TESTE	3.000	11,32	33.960,00	JAVAMED MATERIAIS HOSPITALARES
02	43	PAPEL TERMOSSENSIVEL COAGULOGRAMA	UN	70	15,74	1.101,80	JAVAMED MATERIAIS HOSPITALARES
19	93	AGULHA 22G 25X7 A VACUO	CX	200	26,30	5.260,00	LIGHT BRASIL
19	94	AGULHA 21G 25X8	CX	200	26,30	5.260,00	LIGHT BRASIL
19	95	ESCALPE PARA COLETA A VACUO 21G	CX	20	18,97	379,40	LIGHT BRASIL
19	96	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	UN	50	0,22	11,00	LIGHT BRASIL
19	97	ALCOOL 92,8	FR	50	13,59	679,50	LIGHT BRASIL
19	98	BANDAGEM ANTISSEPTICA, HIPOALERGICA PARA USO APÓS PUNCAO VENOSA. CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	300	24,70	7.410,00	LIGHT BRASIL
20	99	TUBO A VACUO 5ML SEM ANTICOAGULANTE	EMB	100	42,98	4.298,00	LIGHT BRASIL

21	100	TUBO A VACUO 4,0ML (COM ANTICOAGULANTE EDTA)	EMB	1.000	36,99	36.990,00	LIGHT BRASIL
22	101	TUBO A VACUO 3,6ML (COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO)	EMB	100	39,99	3.999,00	LIGHT BRASIL
23	102	TUBO A VACUO 5,0ML (COM GEL SEPARADOR)	EMB	1.000	58,98	58.980,00	LIGHT BRASIL
24	103	TUBO A VACUO HEPARINIZADO	EMB	20	79,99	1.599,80	LIGHT BRASIL
34	140	BANHO - MARIA	UN	1	1.912,57	1.912,57	LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS
01	01	ACIDO URICO	TESTE	8.000	2,68	21.440,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	02	ALBUMINA	TESTE	3.00	2,45	7.350,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	03	ALT/TGP	TESTE	18.000	2,51	45.180,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	04	AMILASE	TESTE	3.000	11,00	33.000,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	05	ASLO ANTIESTREPTOLISINA “O”	TESTE	1.500	27,99	41.985,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	06	AST/TGO	TESTE	18.000	2,55	45.900,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	07	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	4.350	2,52	10.962,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	08	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	4.250	2,99	12.707,50	M.S. DIAGNOSTICA
01	09	CALCIO	TESTE	5.000	2,62	13.100,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	10	CK TOTAL	TESTE	3.600	3,03	10.908,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	11	CKMB	TESTE	3.600	8,07	29.052,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	12	COLESTEROL TOTAL	TESTE	16.000	3,20	51.200,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	13	CREATININA	TESTE	20.000	2,08	41.600,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	14	DIMERO-D	TESTE	1.200	27,17	32.604,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	15	FATOR REUMATOIDE	TESTE	2.000	10,49	20.980,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	16	FERRO	TESTE	5.000	3,63	18.150,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	17	FERRITINA	TESTE	7.500	13,17	98.775,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	18	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	4.000	2,54	10.160,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	19	FOSFATO	TESTE	3.000	2,76	8.280,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	20	GAMA GT	TESTE	5.200	2,68	13.936,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	21	GLICOSE	TESTE	18.400	2,15	39.560,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	22	HDL COLESTEROL	TESTE	10.500	6,83	71.715,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	23	HEMOGLOBINA GLICADA	TESTE	11.050	19,65	217.132,50	M.S. DIAGNOSTICA
01	24	HEMOLISANTE PARA HEMOGLOBINA GLICADA	TESTE	3.300	3,51	11.583,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	25	LDL COLESTEROL	TESTE	10.500	7,89	82.845,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	26	MAGNESIO	TESTE	3.500	7,08	24.780,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	27	PROTEINAS TOTAIS DOSAGEM SERICA	TESTE	3.000	2,30	6.900,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	28	TRANSFERRINA	TESTE	2.000	14,05	28.100,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	29	TRIGLICERIDEO	TESTE	14.000	3,76	52.640,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	30	UREIA	TESTE	18.000	2,23	40.140,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	31	PROTEINAS TOTAIS DOSAGEM URINA	TESTE	450	7,75	3.487,50	M.S. DIAGNOSTICA
01	32	LDH DOSAGEM LIQUOR	TESTE	1.200	3,66	4.392,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	33	PCR PROTEINA C REATIVA	TESTE	15.000	8,41	126.150,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	34	GLICOSE DOSAGEM LIQUOR	TESTE	1.600	2,15	3.440,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	35	PROTEINAS TOTAIS DOSAGEM NO LIQUOR	TESTE	400	14,34	5.736,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	36	LIPASE	TESTE	2.100	3,48	7.308,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	37	ACIDO VALPROICO	TESTE	1.200	27,29	32.748,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	38	VANCOMICINA	TESTE	1.200	16,95	20.340,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	39	SODIO	TESTE	11.000	3,16	34.760,00	M.S. DIAGNOSTICA
01	40	POTASSIO	TESTE	11.000	3,16	34.760,00	M.S. DIAGNOSTICA
03	44	DILUENTE DE SANGUE (CELLPACK)	FR	06	420,32	2.521,92	M.S. DIAGNOSTICA
03	45	DILUENTE DE SANGUE (CELLPACKDL)	FR	50	437,81	21.890,50	M.S. DIAGNOSTICA
03	46	SOLUCAO LISANTE DE HEMACIAS (STROMATOLYSER WH)	CX	10	1.178,16	11.781,60	M.S. DIAGNOSTICA
03	47	SOLUCAO LISANTE DE HEMACIAS (SULFOLYSER)	CX	15	935,00	14.025,00	M.S. DIAGNOSTICA
03	48	FLUOROCELL WDF	CX	20	1.106,00	22.120,00	M.S. DIAGNOSTICA
03	49	LYSERCEL WDF	CX	20	2.500,00	50.000,00	M.S. DIAGNOSTICA
03	50	REAGENTE FLUOROCELL RET	UN	08	6.226,67	49.813,36	M.S. DIAGNOSTICA
03	51	REAGENTE CELLPACK DFL	UN	07	250,00	1.750,00	M.S. DIAGNOSTICA
03	52	XN CLEAN - SOLUCAO DE LIMPEZA	CX	06	873,75	5.242,50	M.S. DIAGNOSTICA
03	53	SOLUCAO CONTROLE KX	CX	12	1.711,25	20.535,00	M.S. DIAGNOSTICA
03	54	SOLUCAO CONTROLE XN	CX	12	3.748,25	44.979,00	M.S. DIAGNOSTICA
03	55	KIT PARA MANUTENCAO XN 550	KIT	05	3.691,05	18.455,25	M.S. DIAGNOSTICA
03	56	KIT PARA MANUTENCAO	KIT	05	2.737,06	13.685,30	M.S. DIAGNOSTICA
03	57	PECA AGULHA XN-550	UN	02	4.400,00	8.800,00	M.S. DIAGNOSTICA
03	58	PECA BOMBA DE AR	UN	02	4.300,00	8.600,00	M.S. DIAGNOSTICA
03	59	PECA GARRA DO HOMOGENIZADOR	UN	02	12.500,00	25.000,00	M.S. DIAGNOSTICA
03	60	COLUNA DE IONIZADORA	UN	03	3.500,00	10.500,00	M.S. DIAGNOSTICA
07	64	TROPONINA I	CX	50	64,00	3.200,00	M.S. DIAGNOSTICA
08	65	TROPONINA T	CX	30	162,02	4.860,60	M.S. DIAGNOSTICA
08	66	PRO-BNP	CX	30	671,31	20.139,30	M.S. DIAGNOSTICA
09	67	SANGUE OCULTO (FEZES)	KIT	20	55,00	1.100,00	M.S. DIAGNOSTICA
25	104	TUBO DE ENSAIO CONICO 12 ML	UN	25	25,00	625,00	M.S. DIAGNOSTICA
25	105	TUBO DE ENSAIO CONICO 10 ML	UN	25	27,00	675,00	M.S. DIAGNOSTICA
25	106	TUBO DE ENSAIO 05ML	UN	25	66,00	1.650,00	M.S. DIAGNOSTICA
25	107	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUDOS	UN	05	16,00	80,00	M.S. DIAGNOSTICA
25	108	ESCOVA PARA LAVAGEM TUBOS	UN	05	14,00	70,00	M.S. DIAGNOSTICA
27	126	SWAB	UN	100	0,50	50,00	M.S. DIAGNOSTICA
28	127	TUBETE	UN	100	0,90	90,00	M.S. DIAGNOSTICA
29	128	REAGENTE DE TURK 500ML	UN	02	25,00	50,00	M.S. DIAGNOSTICA
31	132	CARTAO EM COLUNA GEL PARA TIPAGEM DE GRUPOS SANGUINEOS ABO PROVAS DIRETA E REVERSA+RHD.	TESTE	1.700	22,20	37.740,00	M.S. DIAGNOSTICA
31	133	CARTAO EM COLUNA GEL PARA PROVA DE CONFIRMACAO DO GRUPO SANGUINEO RHD	TESTE	400	15,20	6.080,00	M.S. DIAGNOSTICA
31	134	CARTAO EM COLUNA GEL PARA PAI, TAD, PROVA CRUZADA	TESTE	800	19,00	15.200,00	M.S. DIAGNOSTICA

31	135	CARTAO EM COLUNA GEL PARA TIPAGEM DE GRUPOS SANGUINEOS ABO+RHD, COOMBS E ANTICORPOS IGG EM RECEM-NASCIDOS	TESTE	500	32,40	16.200,00	M.S. DIAGNOSTICA
31	136	REAGENTES DE HEMACIAS PROVA RESERVA	CONJT	12	502,50	6.030,00	M.S. DIAGNOSTICA
31	137	REAGENTES DE HEMACIAS PAI	CONJT	12	507,17	6.086,04	M.S. DIAGNOSTICA
32	138	DESCORANTE PARA BAAR 1000ML.	FR	15	35,99	539,85	M.S. DIAGNOSTICA
33	139	TESTE SEDIMENTO URINARIO (PARTICULAS), SOLUCAO AUTOMATIZADA PARA SEDIMENTO EM URINALISE	TESTE	15.000	5,22	78.300,00	M.S. DIAGNOSTICA
11	69	SORO ANTI -A	FR	14	35,00	490,00	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
11	70	SORO ANTI -B	FR	14	34,00	476,00	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
11	71	SORO ANTI -D	FR	14	63,20	884,80	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
11	72	CONTROLE DE RH	FR	14	58,00	812,00	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
11	73	SORO DE COOMBS	FR	12	142,10	1.705,20	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
11	74	AGENTE DESPROTEINIZANTE	FR	12	86,00	1.032,00	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
15	79	COLORACAO HEMATOLOGICA	CONJT	10	65,00	650,00	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
15	80	COLORACAO MAY GRUNWALD GIEMSA	CONJT	10	92,20	922,00	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
15	81	COLORACAO DE GRAM	CONJT	07	91,60	641,20	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
15	82	COLORACAO DE ZIEHL NEELSEN	CONJT	12	107,00	1.284,00	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
15	83	TINTA NANKIN	UM	02	319,20	638,40	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
15	84	LUGOL	FR	02	382,20	764,40	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
05	62	BETA HCG (IMUNOCROMATOGRAFICO)	KIT	40	32,49	1.299,60	SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS
14	78	TESTE RAPIDO PARA INFLUENZA A E B	KIT	25	269,95	6.748,75	SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS
35	141	CENTRIFUGA	UN	02	8.499,89	16.999,78	TAURUS BIOTEC
Total dos Itens com Menor Preço							**R$ 2.238.614,42**

e-Sfinge: 471DFBC8CFE9E8979AED08C315C37C5F7883EB32

idRemessaOnline: 9612844

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Novembro de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Compras e Licitações

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item,** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE,** com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 04 de Dezembro de 2026,** no Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações.

e-Sfinge: CCDA83982A86A9F53FA25D7FD5362B3BE0E59573

idRemessaOnline: 9826370

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Novembro de 2026.

Ivonei Scotton - **Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa**

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Funsaude

PORTARIA nº: 024/2026-Funsaúde/RH

PORTARIA nº: 024/2026-Funsaúde/RH -São Gabriel do Oeste - MS, 18 de novembro de 2026.
Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1°Constituir acomissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 004/2026-Funsaúde para instituir banco de profissionais habilitados para compor o cadastro reserva da função de TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em **caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:**

Servidores	Função
Franciele Maria Vieira Dessoy	Secretária 1
Renan Augusto Vilela	Coordenador de Laboratório
Sonize Meneghetti	Superintendente de Enfermagem
Taynara Camargo Lima	Técnica Segurança do Trabalho
Vanessa Martins Gomes da Silva	Coordenadora de Recursos Humanos
Vagner Carvalho de Oliveira	Coordenador de Compras

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pela servidora Taynara Camargo Lima, da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Kátia Lira Adono
Presidente FUNSAÚDE
Decreto 4.007/2026

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

PORTARIA Nº 025/2026

ALTERA O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, DE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO EM ATIVIDADE E SEUS DEPENDENTES VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE – SGO-PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.027/2026, de 17 de novembro de 2026, que altera o dispositivo do Decreto Municipal nº 3.979/2026 que dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos e seus dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – MS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Portaria nº 018/2026, de 25 de setembro de 2026, que dispõe sobre o cronograma de realização do Censo Previdenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 18 de novembro de 2026.

Claudio Leite Cardoso Junior
Diretor Presidente
Decreto N° 3.900/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA	
AÇÕES	**DATAS**
PLANEJAMENTO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO	de 15 de setembro a 29 de setembro de 2026
DIVULGAÇÃO	de 30 de setembro a 19 de novembro de 2026
COLETA EXCLUSIVAMENTE ON-LINE	de 19 de outubro a 26 de outubro de 2026
COLETA ON-LINE E PRESENCIAL	de 27 de outubro a 18 de dezembro de 2026
REPESCAGEM E ENCERRAMENTO	A partir de 4 de janeiro de 2027, mediante cronograma complementar divulgado pelo SGO-PREV

Matéria enviada por Claudio Leite Cardoso Junior

SAAE

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20030/2026

Despacho: Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGO

DESPACHO:

Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3.132/2024.

Objeto: Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para realização de análises de Demanda Química de Oxigênio (DQO) e Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), destinados ao Laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS.

Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ N° 53.276.010/0001-10;

Valor: R$2.497,07 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos);

Prazo da Contratação: 60 (sessenta) dias.

Publique-se, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 17 de novembro de 2026.

Julia Fernanda Bortolini

Presidente Do Serviço Autônomo De Água e Esgoto

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21252/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2026, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga e realização de testes hidrostáticos em extintores de incêndio pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, para o lote 1, no valor total de R$10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de novembro de 2026.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$499.181,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **499.181,69**

02 01 01	Gabinete do Prefeito			
53	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo		4.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 03	Secretaria de Governo, Gestão Estrat., Orçamento e Finanças			
121	04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira		15.253,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito			
194	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
206	15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
255	18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
266	18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal		13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
276	20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária		18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Deta		
02 01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
284	23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e		3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 06	Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa			
1275	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo			
360	27.812.0007.2061.0001	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas		4.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

	368	27.812.0007.2062.0000	Manutenção do Parque Aquático	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	311	04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turis	3.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	319	13.122.0008.2066.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	7.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	332	13.392.0008.1021.0001	Desenvolvimento de Projetos Culturais	10.453,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	334	13.392.0008.1021.0001	Desenvolvimento de Projetos Culturais	11.360,76
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02 00	Fundo Municipal de Saúde		
	452	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	242.049,75
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
02	03 00	Fundação de Saúde		
	520	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	3.595,41
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	533	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
	600	08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica	325,23
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 6600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02 00	Fundo Municipal de Saúde		
	452	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.033,10
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
02	04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
	1194	08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica	1.590,55
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 6600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1195	08.244.0006.2034.0005	Proteção Social Básica	1.390,44
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 6600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		056 000	Bolsa Família	
02	06 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	1170	08.243.0006.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA	14.530,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **5.033,10**

Fontes de Recurso	
600 0000	5.033,10

Superávit Financeiro: **17.510,99**

Fontes de Recurso
500 0000 14.530,00
660 0000 2.980,99

Anulação:

02 01 03 Secretaria de Governo, Gestão Estrat., Orçamento e Finanças

96 04.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa -1.699,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

101 04.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa -413,25
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

129 28.843.0000.2011.0000 Encargos Gerais do Município -32.853,45
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

02 01 04 Secretaria de Infraestrutura e Trânsito

157 15.452.0005.2012.0000 Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura -11.360,76
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

162 15.452.0005.2012.0000 Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura -34.886,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

223 26.782.0005.2018.0000 Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes -6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

02 01 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

264 18.541.0002.2059.0000 Manutenção do Viveiro Florestal -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

289 23.691.0002.2025.0000 Promoção ao Desenvolvimento Econômico -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

02 01 08 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

326 13.392.0008.1020.0000 Festas e Eventos Municipais -10.453,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

341 13.392.0008.2067.0000 Bibliotecas Públicas -4.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

359 27.812.0007.2061.0001 Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas -3.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal

02 02 00 Fundo Municipal de Saúde

445 10.302.0003.2030.0000 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -1.382,31
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
041 000 Atenção especializada - Bloco de Manuten

446 10.302.0003.2030.0000 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -2.886,33
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
041 000 Atenção especializada - Bloco de Manuten

456 10.302.0003.2030.0000 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -10.433,11
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
041 000 Atenção especializada - Bloco de Manuten

	462	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-1.048,52	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten			
	467	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-9.626,92	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten			
02 03 00		Fundação de Saúde				
	516	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal		-100.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	527	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal		-34.103,43	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten			
	530	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal		-28.162,89	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten			
	535	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal		-154.406,24	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten			
	537	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal		-3.595,41	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02 04 00		Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	608	08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica		-325,23	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	6600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			

-476.637,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13/11/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 13 de NOVEMBRO de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.423.044,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.423.044,44**

02 01 03	Secretaria de Governo, Gestão Estrat., Orçamento e Finanças			
131	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município		3.771,71
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito			
161	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura		300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
240	04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento		9.652,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 06	Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa			
1272	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa		10.437,98
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde			
398	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica		83.257,16
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
426	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica		34.367,66
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
478	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica		33.511,15
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
479	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica		5.360,83
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
489	10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde		58.662,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 03 00	Fundação de Saúde			
533	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal		76.774,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
	561	08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	97.971,28	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	562	08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	22.080,69	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	583	08.243.0006.2037.0005	Proteção Social - Manutenção Geral	40.062,67	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
	393	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	1.318.300,92	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	424	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	111.200,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	441	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	517.332,46	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.946.833,38**

Fontes de Recurso	
500 1002	1.946.833,38

Anulação:

02	01	03	Secretaria de Governo, Gestão Estrat., Orçamento e Finanças		
	115	04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	-300,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
	152	15.451.0005.1001.0001	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-215.159,39	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	223	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-76.774,58	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
	231	04.122.0001.2006.0000	Gestão dos Serviços de Atendimento ao Cidadão - Casa do Empr	-7.652,76	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	234	04.122.0001.2006.0000	Gestão dos Serviços de Atendimento ao Cidadão - Casa do Empr	-2.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	289	23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	-10.437,98	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
	305	04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turismo	-3.771,71	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS			
	610		08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica	-70.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	612		08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica	-90.114,64	
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

-476.211,06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27/10/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 27 de OUTUBRO de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4017, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$617.376,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **617.376,25**

02 07 00 Fundo de Educação Municipal de SGO

692	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
720	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED	60.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
815	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
818	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	9.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
848	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
850	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	12.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1352	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	13.706,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5007011
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1355	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	30.626,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5007011
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

02 08 00 Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB

957	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	25.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5401070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1017	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5401070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1035	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5400000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1351	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	1.896,34
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5461071
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB			
1350	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil		8.743,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	5461071
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO			
1212	12.361.0004.1009.0001	Construção, Ref., Ampl. Escolas e Aquis.Equipamentos		13.112,43
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB			
1320	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil		195.241,41
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	5460000
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
1321	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil		112.249,86
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2	5460000
	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **8.743,99**

Fontes de Recurso		
546	1071	8.743,99

Superávit Financeiro: **320.603,70**

Fontes de Recurso		
500	1001	13.112,43
546	0000	307.491,27

Anulação:

02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO			
690	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		-800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
708	12.361.0004.1011.0000	Informatização de Escolas		-30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
716	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED		-60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
750	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental		-69.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 1	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
808	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental		-11.427,62
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
836	12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola		-572,38
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
877	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil		-13.706,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5007011
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
886	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil		-30.626,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5007011
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
	992		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-25.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5400000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	1021		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-46.896,34		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			

-288.028,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28/10/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 28 de OUTUBRO de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

"Instaura processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa KPI Soluções Empresariais Ltda. na execução do Contrato Administrativo nº 175/2025, adota medidas acautelatórias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 56 e 57, VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 104, 117, 137, 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 45 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada subsidiariamente,

CONSIDERANDO que o Município mantém com a empresa **KPI Soluções Empresariais Ltda.**, CNPJ nº 29.579.613/0001-07, o Contrato Administrativo nº 175/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025 (Processo Administrativo nº 507/2025), cujo objeto é o fornecimento, a administração e o gerenciamento de cartão de alimentação aos servidores municipais, com repasse mensal à contratada de cerca de R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO que o benefício se destina à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do Município, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 411/2013, de modo que a aceitação do cartão pela rede credenciada é condição para que a prestação contratada atinja sua finalidade;

CONSIDERANDO que, em 12 e 13 de novembro de 2026, o Município recebeu comunicações formais do Supermercado Econômico MS Ltda., da Mercearia Ponto Certo, do Matos Supermercado e do Supermercado Conquista, informando a suspensão da aceitação do cartão em razão de atrasos nos repasses praticados pela contratada que, segundo relatam, ultrapassam 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que estabelecimentos dos Municípios de Taquarussu, Nova Andradina e Batayporã vêm divulgando ao público avisos de que não aceitam mais o cartão da contratada, e que há relatos de servidores no mesmo sentido em relação a outros estabelecimentos;

CONSIDERANDO que, por meio da Notificação Extrajudicial nº 001/2026, de 16 de novembro de 2026, a contratada foi instada a regularizar os repasses e a restabelecer a aceitação do cartão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a relação dos estabelecimentos credenciados, os comprovantes dos repasses e o saldo dos cartões;

CONSIDERANDO que, em manifestação de 18 de novembro de 2026, a contratada afirmou que os valores devidos aos estabelecimentos de Taquarussu estão pagos, reconheceu a ocorrência de "interregnos pontuais entre a venda e o crédito ao estabelecimento", informou que ainda verifica a situação dos estabelecimentos de Nova Andradina e Batayporã e comprometeu-se a apresentar os documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem, contudo, juntar comprovante dos pagamentos alegados;

CONSIDERANDO que as afirmações da contratada divergem das comunicações formais dos estabelecimentos e dependem de comprovação documental, cabendo à Administração verificá-las em processo regular;

CONSIDERANDO que a falta de repasse à rede credenciada, se confirmada, caracteriza descumprimento das obrigações previstas nos itens 1.1, 10.1, 10.4, 10.6 e 10.10 do contrato e nos arts. 115, 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, podendo configurar as infrações do art. 155, II e VII, do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que, embora a relação entre a contratada e os estabelecimentos credenciados seja de natureza privada, sua falha impede o uso do benefício pelos servidores e gera risco de que valores pagos pelo Município sejam creditados em cartões sem utilidade, com possível prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que a despesa pública somente pode ser paga após regular liquidação, com verificação da efetiva prestação do serviço, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do item 4.3 da cláusula de pagamento do contrato;

CONSIDERANDO que a apuração dos fatos, a quantificação dos prejuízos e a eventual aplicação de sanções exigem processo administrativo formal, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa KPI Soluções Empresariais Ltda., CNPJ nº 29.579.613/0001-07, para apurar eventual inexecução do Contrato Administrativo nº 175/2025, em especial a falta ou o atraso de repasse aos estabelecimentos credenciados e a consequente recusa do cartão de alimentação pela rede comercial.

Art. 2º Fica constituída Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis, sob a presidência do primeiro:

I – **Francis Carlos Vieira**, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula nº 82-5;

II – **Sonia Regina Manganelli**, Encarregada do Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, matrícula nº 231-2;

III – **Edna Lima Evangelista**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 246-2.

§ 1º Os membros da Comissão são fiscais do Contrato nº 175/2025, designados pelo Decreto nº 034/2025, e os relatórios de fiscalização por eles produzidos serão juntados aos autos antes da intimação da contratada para defesa.

§ 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Procuradoria Jurídica e informações aos demais fiscais do contrato.

Art. 3º Compete à Comissão Processante:

I – intimar a contratada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

II – requisitar à contratada, aos fiscais do contrato, à Secretaria Municipal de Finanças e aos estabelecimentos credenciados os documentos e informações necessários à apuração;

III – apurar os valores pagos pelo Município, os créditos disponibilizados aos servidores e os saldos não utilizáveis em razão da recusa do cartão;

IV – ao final, elaborar relatório conclusivo, com proposta de arquivamento ou de aplicação das sanções e demais medidas cabíveis, encaminhando-o ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 4º O processo será concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período mediante justificativa da Comissão.

Art. 5º Como medida acautelatória, até que a Comissão Processante ateste a regularidade da rede credenciada:

I – a solicitação e o pagamento de nova recarga dos créditos do vale-alimentação à contratada ficam condicionados à verificação, pela Comissão, dos documentos requisitados na Notificação Extrajudicial nº 001/2026 e à confirmação, pelos estabelecimentos comerciais signatários das comunicações de 12 e 13 de novembro de 2026, do recebimento dos valores e da retomada da aceitação do cartão;

II – as faturas pendentes somente serão liquidadas e pagas após verificação de que os créditos correspondentes puderam ser efetivamente utilizados pelos servidores, ficando retidos os valores relativos a créditos não utilizáveis, até o limite dos prejuízos apurados.

Parágrafo único. A Comissão deverá concluir a verificação de que trata o inciso I em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento dos documentos, de modo a não comprometer o crédito mensal do benefício.

Art. 6º Caso a verificação do art. 5º, I, não confirme a regularidade da rede credenciada em tempo hábil para o crédito mensal, o vale-alimentação será assegurado aos servidores em pecúnia, mediante crédito em folha de pagamento, em rubrica própria, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 411/2013, mantidos os valores, os beneficiários e as condições previstos na legislação municipal.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração Geral adotará, com urgência, as providências necessárias à nova contratação do fornecimento do benefício, observada a Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º A instauração deste processo não prejudica a não prorrogação do Contrato nº 175/2025, a sua extinção nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, nem a cobrança judicial ou extrajudicial dos prejuízos causados ao Município e aos servidores.

Art. 9º Dê-se ciência deste Decreto à contratada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, 18 de novembro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCA ASSEMBLEIAS DO SEGMENTO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB, PARA O MANDATO 2027–2030.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMEC, do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 538, de 2021,

CONVOCA todos os pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Taquarussu-MS, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para participarem das Assembléias destinadas à escolha de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato 2027–2030, conforme as seguintes disposições:

1. DAS ASSEMBLEIAS

As assembléias serão realizadas separadamente, por unidade escolar, conforme o seguinte cronograma:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade Escolar: Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha.

Data: 24 de novembro de 2026.

Horário: a partir 13h horas.

Local: Dependências do Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha.

II – ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Escolar: Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli.

Data: 09 de dezembro de 2026.

Horário: a partir 13h horas.

Local: Dependências da Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli.

2. DA FINALIDADE

As assembléias terão como finalidade promover a escolha democrática dos representantes dos pais ou responsáveis por alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que integrarão o segmento de pais de alunos no CACS-FUNDEB, para o mandato 2027–2030.

3. DAS VAGAS

Serão escolhidos:

01 (uma) representante titular, para cada instituição;

01 (uma) representante suplente, para cada instituição;

3. DA PARTICIPAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

3.1. Poderão participar das assembléias os pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados na respectiva unidade escolar.

3.2. A escolha dos representantes será realizada entre os próprios participantes, por meio de votação, assegurando-se a transparência e a participação democrática.

3.3. Serão escolhidos os representantes titulares e suplentes, observada a composição prevista na legislação vigente.

3.4. Os nomes dos representantes escolhidos serão registrados em ata, devidamente assinada pelos participantes presentes.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A participação dos pais ou responsáveis é de fundamental importância para garantir a representatividade da comunidade escolar no acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.3. Este Edital será divulgado nas unidades escolares e nos meios oficiais de comunicação do Município, garantindo ampla publicidade e conhecimento aos interessados.

Taquarussu-MS, 18 de novembro de 2026.

DANIEL BERTO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Municipal nº 003/2025

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 28 AO CONTRATO 066/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA SA** – **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2026 OBJETO**:** O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de **4,628360%** nos valores das apólices que correspondera o valor de R$ 31.655,85 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e de prazo por mais 12 meses.

Código registro TCE: D1DFB94A6404B182E3CC2D4336973468BE2D1DC3

Código registro TCE: 64494E91882E572BA7C3E5330482C13B1C78A0D7

Código registro TCE: F9BD31F0D91982DE366AE29159207652C5176F45

Código registro TCE: 806548D1CE4962F21E52730B7400F848747362AF

Código registro TCE: 7BACA37521CD4FD77E88A61A6B1272DE9B6C1AB2

Código registro TCE: 48D39B489DE1DC4316D3F624070EBB8CD54EB18E

Código registro TCE: 7E2774ECEF8537E1962588E28E9E5D25DFC3220D

Código registro TCE: 6846C6F30A688C0EF9296F5D80C88188F40E7505

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Marcelo Wais.

Taquarussu - MS, 17 de novembro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 12.971.911/0002-26

DATA DO EMPENHO: 05/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos para A Manutenção dos Prédios Públicos de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 4.415,71 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.113.2019 – Manutenção do salário Educação; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00-Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 12.971.911/0002-26

DATA DO EMPENHO: 05/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos para A Manutenção dos Prédios Públicos de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 2.221,71 (dois mil duzentos e vinte e um reais setenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 09.001.20.122.104.2036 – Manutenção da Sec.de agricultura e Pecuária; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 12.971.911/0002-26

DATA DO EMPENHO: 05/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos para A Manutenção dos Prédios Públicos de Taquarussu-MS.

VALOR: R$ 22.102,98 (vinte e dois mil cento e dois reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO: 08.001.25.751.103.2032– Manutenção da Rede de Iluminação Pública; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 12.971.911/0002-26

DATA DO EMPENHO: 05/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos para A Manutenção dos Prédios Públicos de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 4.043,11 (quatro mil quarenta e três reais e onze centavos).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.113.2019 – Manutenção do salário Educação; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 305/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Partes: Fundo Municipal de Meio Ambiente – Contratante CNPJ: 35.827.420/0001-20

METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 12.971.911/0002-26

DATA DO EMPENHO: 05/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos para A Manutenção dos Prédios Públicos de Taquarussu-MS.

VALOR: R$ 15.567,68 (quinze mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 06.002.18.541.106.2076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2801/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 11.330.525/0001-01

G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ Nº 55.428.321/0001-83

DATA DO EMPENHO: 05/11/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R$ 15.622,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.108.2.043– Manutenção das ações básica de saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 008/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1027/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratações Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de próteses dentárias (Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD), com fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra, para atendimento dos usuários do SUS referenciados pelas equipes de Saúde Bucal do Município de Taquarussu/MS, no quantitativo estimado de 50 (cinquenta) próteses dentárias, com entrega parcelada conforme a demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 19/11/2026 às 07:00 HS (Horário MS) á 27/11/2026 ás 10:00 HS (Horário Brasília) 09:00 MS.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2026 às 10:00 HS (Horário Brasília) / 09:00 MS.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 27/11/2026 às 10h00min (MS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL E DOCUMENTOS: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência ou Portal Nacional de Compras **(www.bll.org.br). TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu/MS, 17 de novembro de 2026.

Marilda Carvalho

Agente de Contratações

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.570.000,00	70.570.000,00	12.526.176,00	17,75	57.250.498,83	81,13	13.319.501,17
RECEITAS CORRENTES	69.610.000,00	69.610.000,00	11.632.123,50	16,71	53.719.186,33	77,17	15.890.813,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.267.000,00	4.267.000,00	663.925,21	15,56	2.471.343,86	57,92	1.795.656,14
Impostos	4.029.000,00	4.029.000,00	603.735,36	14,98	2.152.071,69	53,41	1.876.928,31
Taxas	238.000,00	238.000,00	60.189,85	25,29	319.272,17	134,15	-81.272,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	432.000,00	432.000,00	48.960,74	11,33	336.986,73	78,01	95.013,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	432.000,00	432.000,00	48.960,74	11,33	336.986,73	78,01	95.013,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.886.900,00	1.886.900,00	271.048,32	14,36	1.374.694,16	72,85	512.205,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.886.900,00	1.886.900,00	271.048,32	14,36	1.374.694,16	72,85	512.205,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	522,00	5,80	8.478,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	522,00	6,53	7.478,00

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.658.100,00	62.658.100,00	9.893.713,30	15,79	47.511.476,07	75,83	15.146.623,93
Transferências da União e de suas Entidades	22.934.500,00	22.934.500,00	4.207.603,00	18,35	18.424.330,49	80,33	4.510.169,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.583.600,00	35.583.600,00	5.131.055,17	14,42	25.607.572,55	71,96	9.976.027,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.140.000,00	4.140.000,00	555.055,13	13,41	3.479.573,03	84,05	660.426,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.000,00	357.000,00	754.475,93	211,34	2.024.163,51	566,99	-1.667.163,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237,11	0,00	-2.237,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	302.000,00	302.000,00	754.266,17	249,76	1.918.616,86	635,30	-1.616.616,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	209,76	0,38	103.309,54	187,84	-48.309,54
RECEITAS DE CAPITAL	960.000,00	960.000,00	894.052,50	93,13	3.531.312,50	367,85	-2.571.312,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	569.052,50	0,00	569.052,50	0,00	-569.052,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	569.052,50	0,00	569.052,50	0,00	-569.052,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	960.000,00	960.000,00	325.000,00	33,85	2.962.260,00	308,57	-2.002.260,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	325.000,00	0,00	2.862.260,00	0,00	-2.862.260,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	100.000,00	10,42	860.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.570.000,00	70.570.000,00	12.526.176,00	17,75	57.250.498,83	81,13	13.319.501,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.570.000,00	70.570.000,00	12.526.176,00	17,75	57.250.498,83	81,13	13.319.501,17
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.570.000,00	70.570.000,00	12.526.176,00	17,75	57.250.498,83	81,13	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.860.051,03	----	----	7.860.051,03	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.860.051,03	----	----	7.860.051,03	----	----

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.570.000,00	81.644.839,56	10.532.214,43	63.721.449,84	17.923.389,72	12.551.620,27	54.494.049,53	27.150.790,03	52.990.055,35
DESPESAS CORRENTES	62.977.462,00	72.119.434,09	8.198.711,47	58.952.312,57	13.167.121,52	10.919.855,84	52.334.109,04	19.785.325,05	51.210.813,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.665.950,00	34.950.040,27	5.125.249,88	26.928.885,10	8.021.155,17	5.249.243,81	26.866.973,21	8.083.067,06	26.503.869,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.310.512,00	37.168.393,82	3.073.461,59	32.023.427,47	5.144.966,35	5.670.612,03	25.467.135,83	11.701.257,99	24.706.943,16
DESPESAS DE CAPITAL	7.492.538,00	9.425.405,47	2.333.502,96	4.769.137,27	4.656.268,20	1.631.764,43	2.159.940,49	7.265.464,98	1.779.242,21
INVESTIMENTOS	7.472.538,00	9.405.405,47	2.330.784,92	4.755.779,07	4.649.626,40	1.629.046,39	2.146.582,29	7.258.823,18	1.765.884,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	2.718,04	13.358,20	6.641,80	2.718,04	13.358,20	6.641,80	13.358,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	----	----	100.000,00	----	----	100.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	70.570.000,00	81.644.839,56	10.532.214,43	63.721.449,84	17.923.389,72	12.551.620,27	54.494.049,53	27.150.790,03	52.990.055,35
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.570.000,00	81.644.839,56	10.532.214,43	63.721.449,84	17.923.389,72	12.551.620,27	54.494.049,53	27.150.790,03	52.990.055,35
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.756.449,30	----	4.260.443,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.570.000,00	81.644.839,56	10.532.214,43	63.721.449,84	----	12.551.620,27	57.250.498,83	----	57.250.498,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	70.570.000,00	81.644.839,56	10.532.214,43	63.721.449,84	100,00	17.923.389,72	12.551.620,27	54.494.049,53	100,00	27.150.790,03
LEGISLATIVA	4.190.000,00	4.190.000,00	444.100,34	2.373.200,18	3,72	1.816.799,82	445.724,58	2.341.025,12	4,30	1.848.974,88
AÇÃO LEGISLATIVA	4.190.000,00	4.190.000,00	444.100,34	2.373.200,18	3,72	1.816.799,82	445.724,58	2.341.025,12	4,30	1.848.974,88
JUDICIÁRIA	600.000,00	800.000,00	81.247,65	727.636,09	1,14	72.363,91	200.124,98	705.733,82	1,30	94.266,18
AÇÃO JUDICIÁRIA	600.000,00	800.000,00	81.247,65	727.636,09	1,14	72.363,91	200.124,98	705.733,82	1,30	94.266,18
ADMINISTRAÇÃO	12.100.690,00	13.342.269,32	1.469.744,75	10.885.876,40	17,08	2.456.392,92	1.863.648,19	9.766.343,73	17,92	3.575.925,59
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.870.000,00	3.164.100,00	471.788,48	2.444.507,23	3,84	719.592,77	556.895,49	2.191.578,36	4,02	972.521,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.230.690,00	10.178.169,32	997.956,27	8.441.369,17	13,25	1.736.800,15	1.306.752,70	7.574.765,37	13,90	2.603.403,95
DEFESA NACIONAL	5.000,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00
DEFESA TERRESTRE	5.000,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.373.900,00	5.747.198,96	686.390,32	3.544.175,73	5,56	2.203.023,23	890.188,71	3.030.229,26	5,56	2.716.969,70
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	330.800,00	356.800,00	39.281,40	216.687,69	0,34	140.112,31	46.973,86	203.207,14	0,37	153.592,86
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	161.500,00	190.400,00	0,00	188.892,00	0,30	1.508,00	20.611,50	127.057,50	0,23	63.342,50
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.880.600,00	5.198.998,96	647.108,92	3.138.596,04	4,93	2.060.402,92	822.603,35	2.699.964,62	4,95	2.499.034,34
SAÚDE	17.963.670,00	20.610.734,90	3.006.458,14	16.400.184,75	25,74	4.210.550,15	3.665.334,25	14.499.469,11	26,61	6.111.265,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	436.750,00	1.429.756,64	10.757,34	1.137.462,85	1,79	292.293,79	174.102,93	1.050.637,72	1,93	379.118,92
ATENÇÃO BÁSICA	17.079.420,00	18.074.989,59	2.744.300,40	14.534.136,33	22,81	3.540.853,26	3.233.995,66	12.724.122,91	23,35	5.350.866,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	381.000,00	1.039.488,67	250.000,00	706.178,27	1,11	333.310,40	253.000,00	705.543,84	1,29	333.944,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	52.000,00	52.000,00	1.400,40	16.947,80	0,03	35.052,20	3.216,15	15.518,25	0,03	36.481,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.500,00	14.500,00	0,00	5.459,50	0,01	9.040,50	1.019,51	3.646,39	0,01	10.853,61
EDUCAÇÃO	13.992.990,00	14.916.059,51	2.014.376,67	13.082.560,56	20,53	1.833.498,95	2.630.894,02	12.003.580,24	22,03	2.912.479,27
EDUCAÇÃO ESPECIAL	254.035,00	299.535,00	0,00	299.261,29	0,47	273,71	70.859,45	205.185,06	0,38	94.349,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.598.400,00	3.739.501,95	570.020,73	2.846.398,91	4,47	893.103,04	638.662,86	2.749.400,87	5,05	990.101,08
ENSINO FUNDAMENTAL	9.740.555,00	10.477.022,56	1.443.449,46	9.653.688,57	15,15	823.333,99	1.864.186,66	8.811.013,42	16,17	1.666.009,14
DEMAIS SUBFUNÇÕES	400.000,00	400.000,00	906,48	283.211,79	0,44	116.788,21	57.185,05	237.980,89	0,44	162.019,11
CULTURA	37.000,00	161.043,96	37.866,96	113.805,96	0,18	47.238,00	28.207,00	102.146,00	0,19	58.897,96
DIFUSÃO CULTURAL	37.000,00	161.043,96	37.866,96	113.805,96	0,18	47.238,00	28.207,00	102.146,00	0,19	58.897,96
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	279,30	0,00	0,00	0,00	279,30	0,00	0,00	0,00	279,30
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	20.000,00	279,30	0,00	0,00	0,00	279,30	0,00	0,00	0,00	279,30

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	6.594.500,00	10.266.225,00	1.883.829,72	7.169.408,19	11,25	3.096.816,81	1.452.486,79	4.485.884,85	8,23	5.780.340,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.920.500,00	4.875.071,36	599.378,72	3.414.162,22	5,36	1.460.909,14	675.256,88	3.003.869,14	5,51	1.871.202,22
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	3.091.254,94	1.046.514,47	3.010.600,68	4,72	80.654,26	508.590,98	799.696,42	1,47	2.291.558,52
SERVIÇOS URBANOS	2.024.000,00	1.799.898,70	237.936,53	744.645,29	1,17	1.055.253,41	268.638,93	682.319,29	1,25	1.117.579,41
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.841.500,00	2.891.500,00	232.942,26	2.316.174,89	3,63	575.325,11	283.369,71	1.898.124,68	3,48	993.375,32
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.841.500,00	2.891.500,00	232.942,26	2.316.174,89	3,63	575.325,11	283.369,71	1.898.124,68	3,48	993.375,32
AGRICULTURA	2.406.600,00	2.629.100,00	173.527,32	1.763.817,17	2,77	865.282,83	252.775,77	1.410.120,21	2,59	1.218.979,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.373.000,00	2.617.500,00	173.527,32	1.763.817,17	2,77	853.682,83	252.775,77	1.410.120,21	2,59	1.207.379,79
EXTENSÃO RURAL	33.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	158.950,00	180.950,00	23.803,44	112.539,90	0,18	68.410,10	23.803,44	112.539,90	0,21	68.410,10
TURISMO	158.950,00	180.950,00	23.803,44	112.539,90	0,18	68.410,10	23.803,44	112.539,90	0,21	68.410,10
COMUNICAÇÕES	636.400,00	689.400,00	75.245,20	639.135,96	1,00	50.264,04	124.095,56	596.061,75	1,09	93.338,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	636.400,00	689.400,00	75.245,20	639.135,96	1,00	50.264,04	124.095,56	596.061,75	1,09	93.338,25
ENERGIA	442.000,00	507.219,50	60.944,14	292.717,71	0,46	214.501,79	85.777,64	292.717,71	0,54	214.501,79
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	442.000,00	507.219,50	60.944,14	292.717,71	0,46	214.501,79	85.777,64	292.717,71	0,54	214.501,79
TRANSPORTE	2.791.000,00	4.291.000,00	309.773,32	4.122.057,69	6,47	168.942,31	572.784,48	3.076.350,00	5,65	1.214.650,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.791.000,00	4.291.000,00	309.773,32	4.122.057,69	6,47	168.942,31	572.784,48	3.076.350,00	5,65	1.214.650,00
DESPORTO E LAZER	294.800,00	298.039,11	29.246,16	164.800,46	0,26	133.238,65	29.687,11	160.364,95	0,29	137.674,16
DESPORTO COMUNITÁRIO	294.800,00	298.039,11	29.246,16	164.800,46	0,26	133.238,65	29.687,11	160.364,95	0,29	137.674,16
ENCARGOS ESPECIAIS	21.000,00	21.000,00	2.718,04	13.358,20	0,02	7.641,80	2.718,04	13.358,20	0,02	7.641,80
DEMAIS SUBFUNÇÕES	21.000,00	21.000,00	2.718,04	13.358,20	0,02	7.641,80	2.718,04	13.358,20	0,02	7.641,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**70.570.000,00**	**81.644.839,56**	**10.532.214,43**	**63.721.449,84**	**100,00**	**17.923.389,72**	**12.551.620,27**	**54.494.049,53**	**100,00**	**27.150.790,03**

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.029.000,00**	**4.029.000,00**	**2.152.071,69**	**53,41**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	465.000,00	465.000,00	242.282,41	52,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	928.000,00	928.000,00	223.688,88	24,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.010.000,00	1.010.000,00	510.067,23	50,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.626.000,00	1.626.000,00	1.176.033,17	72,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**60.432.000,00**	**60.432.000,00**	**42.530.586,88**	**70,38**
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	15.784.531,74	75,16
Cota-Parte ITR	1.350.000,00	1.350.000,00	955.405,50	70,77
Cota-Parte IPVA	572.000,00	572.000,00	585.707,72	102,40
Cota-Parte ICMS	37.100.000,00	37.100.000,00	24.814.868,58	66,89
Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	410.000,00	390.073,34	95,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**64.461.000,00**	**64.461.000,00**	**44.682.658,57**	**69,32**

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.887.270,00	14.697.658,03	12.124.846,95	82,50	10.636.520,95	72,37	10.324.032,92	70,24
Despesas Correntes	14.202.850,00	14.268.281,66	12.023.612,95	84,27	10.542.864,95	73,89	10.230.376,92	71,70
Despesas de Capital	684.420,00	429.376,37	101.234,00	23,58	93.656,00	21,81	93.656,00	21,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	9.000,00	9.000,00	6.178,27	68,65	5.543,84	61,60	5.543,84	61,60
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	6.178,27	68,65	5.543,84	61,60	5.543,84	61,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	3.000,00	1.907,00	63,57	895,50	29,85	895,50	29,85
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	1.907,00	63,57	895,50	29,85	895,50	29,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.899.270,00**	**14.709.658,03**	**12.132.932,22**	**82,48**	**10.642.960,29**	**72,35**	**10.330.472,26**	**70,23**

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.132.932,22	10.642.960,29	10.330.472,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.132.932,22**	**10.642.960,29**	**10.330.472,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.702.398,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	5.430.533,43	3.940.561,50	3.628.073,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,15**	**23,82**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	6.702.398,79	10.642.960,29	3.940.561,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.940.561,50
Empenhos do exercício anterior 2025	7.919.303,97	14.110.278,67	6.190.974,70	457.046,45	0,00	0,00	0,00	457.046,45	0,00	6.190.974,70
Empenhos de 2024	7.893.431,56	12.570.847,97	4.677.416,41	308.102,97	0,00	0,00	290.787,88	0,00	17.315,09	4.660.101,32
Empenhos de 2023	5.941.644,99	10.822.225,79	4.880.580,80	221.843,70	0,00	0,00	183.115,77	0,00	38.727,93	4.841.852,87
Empenhos de 2022 e anteriores	5.569.373,61	8.474.023,01	2.904.649,40	281.636,64	221.198,14	0,00	258.216,68	0,00	23.419,96	3.102.427,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.064.000,00	3.064.000,00	3.878.176,28	126,57
Proveniente da União	2.065.000,00	2.065.000,00	2.549.425,03	123,46
Proveniente dos Estados	999.000,00	999.000,00	1.328.751,25	133,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	400,00	400,00	444,20	111,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.064.400,00**	**3.064.400,00**	**3.878.620,48**	**126,57**

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.192.150,00	3.377.331,56	2.409.289,38	71,34	2.087.601,96	61,81	2.081.852,89	61,64
Despesas Correntes	2.186.150,00	2.450.961,60	1.505.119,42	61,41	1.410.308,96	57,54	1.404.559,89	57,31
Despesas de Capital	6.000,00	926.369,96	904.169,96	97,60	677.293,00	73,11	677.293,00	73,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	436.750,00	1.429.756,64	1.137.462,85	79,56	1.050.637,72	73,48	1.050.637,72	73,48
Despesas Correntes	436.750,00	1.429.756,64	1.137.462,85	79,56	1.050.637,72	73,48	1.050.637,72	73,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	372.000,00	1.030.488,67	700.000,00	67,93	700.000,00	67,93	700.000,00	67,93
Despesas Correntes	372.000,00	1.030.488,67	700.000,00	67,93	700.000,00	67,93	700.000,00	67,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.500,00	11.500,00	3.552,50	30,89	2.750,89	23,92	2.750,89	23,92
Despesas Correntes	11.500,00	11.500,00	3.552,50	30,89	2.750,89	23,92	2.750,89	23,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	52.000,00	52.000,00	16.947,80	32,59	15.518,25	29,84	15.518,25	29,84
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	16.947,80	32,59	15.518,25	29,84	15.518,25	29,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.064.400,00**	**5.901.076,87**	**4.267.252,53**	**72,31**	**3.856.508,82**	**65,35**	**3.850.759,75**	**65,26**

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.079.420,00	18.074.989,59	14.534.136,33	80,41	12.724.122,91	70,40	12.405.885,81	68,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	436.750,00	1.429.756,64	1.137.462,85	79,56	1.050.637,72	73,48	1.050.637,72	73,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	381.000,00	1.039.488,67	706.178,27	67,94	705.543,84	67,87	705.543,84	67,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	14.500,00	14.500,00	5.459,50	37,65	3.646,39	25,15	3.646,39	25,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	52.000,00	52.000,00	16.947,80	32,59	15.518,25	29,84	15.518,25	29,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.963.670,00**	**20.610.734,90**	**16.400.184,75**	**79,57**	**14.499.469,11**	**70,35**	**14.181.232,01**	**68,81**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU. Emissão: 18/11/2026, às 13:30:48.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.029.000,00	2.152.071,69
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	465.000,00	242.282,41
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	928.000,00	223.688,88
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.010.000,00	510.067,23
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.626.000,00	1.176.033,17
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.278.000,00	44.212.170,04
2.1 - Cota-Parte FPM	22.846.000,00	17.466.114,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	15.784.531,74
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.846.000,00	1.681.583,16
2.2 - Cota-Parte ICMS	37.100.000,00	24.814.868,58
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	390.073,34
2.4 - Cota-Parte ITR	1.350.000,00	955.405,50
2.5 - Cota-Parte IPVA	572.000,00	585.707,72
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.307.000,00**	**46.364.241,73**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.086.400,00**	**8.506.117,38**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.490.350,00**	**3.084.943,06**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.178.000,00	3.776.381,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.178.000,00	3.523.559,14
6.1.1 - Principal	4.140.000,00	3.479.573,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	38.000,00	43.986,11
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	252.822,61
6.4.1 - Principal	0,00	252.822,61
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-7.946.400,00	-5.026.544,35

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	254.219,02
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	254.219,02
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.030.600,77**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.655.194,55	3.964.920,53	3.941.401,85	3.876.994,93
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.290.249,97	3.630.585,37	3.630.585,37	3.574.069,53
10.1.1 - Educação Infantil	2.232.337,17	1.714.329,56	1.714.329,56	1.688.377,32
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.057.912,80	1.916.255,81	1.916.255,81	1.885.692,21
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	364.944,58	334.335,16	310.816,48	302.925,40
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	364.944,58	334.335,16	310.816,48	302.925,40
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.710.701,51	3.687.182,83	3.622.775,91	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.518.335,40	3.494.816,72	3.430.409,80	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	192.366,11	192.366,11	192.366,11	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.402.672,57	3.402.672,57	3.346.156,73	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	80.594,56	80.594,56	80.594,56	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.466.491,40	3.402.672,57	3.402.672,57	96,57
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	151.055,27	80.594,56	80.594,56	2,13
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	377.638,18	89.198,92	89.198,92	0,00	2,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	390.277,45	254.219,02	254.219,02	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.823.634,89	8.039.820,22	7.234.970,92	7.005.772,49
20.1 - Educação Infantil	1.354.364,05	989.268,62	933.248,55	884.778,42
20.2 - Ensino Fundamental	7.169.735,84	6.751.290,31	6.096.537,31	5.939.309,01
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	299.535,00	299.261,29	205.185,06	181.685,06
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.179.294,44	11.705.479,46	10.971.187,71	10.701.082,36
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.586.701,22	2.703.598,18	2.647.578,11	2.573.155,74
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.592.593,22	9.001.881,28	8.323.609,60	8.127.926,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	7.234.970,92
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.506.117,38
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) [4 e 7]	650,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	15.740.438,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.591.060,43	15.740.438,30	33,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	307.170,94	250.896,79	250.896,79	650,00	55.624,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	305.658,98	250.205,59	250.205,59	650,00	54.803,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.511,96	691,20	691,20	0,00	820,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	616.000,00	483.416,04
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	447.000,00	381.540,95
31.1.1 - Salário-Educação	316.000,00	266.977,97
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	90.000,00	93.998,97
31.1.4 - PNATE	31.000,00	15.482,14
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	5.081,87
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	169.000,00	101.875,09
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.437.230,07	1.077.819,81	827.207,47	810.926,07
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	152.800,73	142.800,73	101.822,76	101.822,76
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	756.145,52	558.330,32	413.033,77	396.752,37
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	528.283,82	376.688,76	312.350,94	312.350,94

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.916.059,51**	**13.082.560,56**	**12.003.580,24**	**11.693.693,49**
33.1 - Despesas Correntes	14.422.634,56	12.843.652,21	11.843.256,81	11.533.370,06
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.038.479,95	7.969.624,21	7.969.624,21	7.850.376,35
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	282.100,00	282.000,00	188.000,00	164.500,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.102.054,61	4.592.028,00	3.685.632,60	3.518.493,71
33.2 - Despesas de Capital	493.424,95	238.908,35	160.323,43	160.323,43
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	493.424,95	238.908,35	160.323,43	160.323,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	511.461,96	270.721,88
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.776.381,75	266.977,97
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.877.686,13	282.027,77
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	410.157,58	255.672,08
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.162.960,33	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.006.848,51	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	566.269,40	255.672,08

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU. Emissão: 18/11/2026, às 13:28:07.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

[11] Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Nota(s) Explicativa(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2025

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS*, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço unitário**" para atendimento do objeto abaixo descrito:*

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias do município de Terenos – MS, segundo as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências.

Data da Realização: *03 de dezembro de 2026.*

Horário: *07h30min*

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: *à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail:* ***licitacao@terenos.ms.gov.br*** ***ou através do link*** ***https://web.qualitysistemas.com.br/aviso-de-licitacoes/10****.*

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 17B0B6C5D000A4BB5DE7A5547CEB8E7AC9C419B3

Terenos – MS, 18 de novembro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2026

DATA DE ASSINATURA: 18 de Novembro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução informatizada integrada, modular e interoperável de gestão pública, em lote único, composta pelos componentes Saúde, Educação e Assistência Social, incluindo licenciamento de uso, implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem em nuvem, suporte, manutenção e atualização, conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resumo do contrato no diário oficial, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessíveis períodos por tratar-se de serviços contínuos, de acordo com a necessidade e interesse dessa autarquia, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 308.136,00 (trezentos e oito mil e cento e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO
500	10 – 18.001.08.122.3900.2089.3-3.3.90.39.00.1500
500	55 – 17.001.12.122.2400.2022.10-3.3.90.39.00.1500
621	89 – 16.002.10.301.8000.2011.55-3.3.90.39.00.1621

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decretos Municipais n° 5699/2021, 6992/2024.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL
VIVIANE SERVIAN BRITES BRANDÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KLEBER VIEIRA DE ANDRADE

Representante Legal

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: B90C9E0FA2AF466F24015D2D323308AFF0E79388

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Sindicância Administrativa nº 8324/2025

Portaria nº 1.861/SEMAD/2025

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): A apurar

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – APURAÇÃO DE DENÚNCIA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), POR MEIO DO OFÍCIO Nº 1889/2025/MDS/SNAS/CGGI, ORIGINÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SNAS) – ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão sindicante, restou demonstrado que as provas produzidas nos autos atestam pela inexistência de indícios da materialidade e autoria quanto à prática de infrações disciplinares previstas da Lei Municipal nº 2.120/2006. Assim, determina-se o ARQUIVAMENTO dos autos, com supedâneo no artigo 148, inciso I, e no artigo 178, §1º, ambos Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Sindicância Administrativa nº 10681/2025

Portaria nº 1.883/SEMAD/2025

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): A apurar

EMENTA – SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ANÔNIMAS – SUPOSTA VIOLAÇÃO DO DEVER DE URBANIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL CONCOMITANTE AO HORÁRIO DE TRABALHO – INDÍCIOS DE MATERIALIDADE E AUTORIA – POSSÍVEL VIOLAÇÃO DO ARTIGO 119, INCISO X, E DO ARTIGO 120, INCISO XX, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Em consonância com os elementos colhidos no curso da instrução e com as informações constantes do relatório final apresentado pela Comissão Sindicante, restaram evidenciadas a materialidade dos fatos e a existência de indícios suficientes de autoria quanto ao possível descumprimento do dever funcional previsto no artigo 119, inciso X, e do artigo 120, inciso XX, da Lei Municipal nº 2.120/2006, por parte do(a) servidor(a) L.R.O.T. Diante do exposto, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) referido(a) servidor(a), com fundamento no artigo 148, inciso II, da mencionada legislação municipal, a fim de promover a devida apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Processo administrativo nº 10242/2025

Portaria nº 1.873/SEMAD/2025

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): R.D.S.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL PELA PRÁTICA DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 149, INCISO XIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 – INEFICIÊNCIA CONSTATADA POR AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA PARA CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO ORIGINALMENTE IMPUTADA – ADEQUAÇÃO DA TIPIFICAÇÃO PARA O ARTIGO 138, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 – DESEMPENHO NEGLIGENTE OU ABUSIVO DO CARGO OU FUNÇÃO – PENALIDADE ABSTRATAMENTE CABÍVEL DE ADVERTÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 147 – APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 AOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO – ARTIGO 1º, PARÁGRAFO ÚNICO – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – ARTIGO 142, INCISO III – ARQUIVAMENTO.

Reconhecida a insuficiência de provas para a caracterização da infração disciplinar prevista no artigo 149, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.609/2000, a conduta remanescente é adequada à tipificação prevista no artigo 138, inciso I, do mesmo diploma legal. Embora a penalidade abstratamente cabível seja a de advertência, nos termos do artigo 147, reconhece-se a prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública, com fundamento no artigo 1º, parágrafo único, e no artigo 142, inciso III, da Lei Municipal nº 2.120/2006. Acolhimento parcial do relatório final da Comissão Processante e determinação de arquivamento dos autos.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Processo administrativo nº 7483/2026

Portaria nº 0438/SEGP/2026

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): G.A.P.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NA PRÁTICA DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 149, INCISO XIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – COMPROVAÇÃO DE VIOLAÇÃO AOS DEVERES FUNCIONAIS PREVISTOS NOS

ARTIGOS 137, INCISOS II E XI, 138, INCISO I E 149, INCISO XIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL – APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO.

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 149, inciso XIII, e 179 da Lei Municipal n. 1.609/2000, acolho o relatório da Comissão Processante, por estar em consonância com o conjunto probatório constante dos autos, e determino a aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor G.A.P., por incorrer em violação aos deveres funcionais previstos nos artigos 137, II "*desempenhar seu papel profissional de forma eficiente, dedicada e produtiva*" e XI "*ser assíduo e pontual ao serviço*", bem como da prática das infrações disciplinares previstas nos artigos 138, I "*desempenhar de forma negligente ou abusiva o seu cargo ou função*" e 149, XIII "*ineficiência constatada por avaliação periódica de desempenho*", todos do diploma legal. Dê-se ciência ao acusado acerca da presente decisão, assegurando-lhe o direito de interpor recurso administrativo no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 184-A do mesmo diploma legal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Processo administrativo nº 7961/2026

Portaria nº 0469/SEGP/2026

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): K.L.O.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL CONDUTA PREVISTA NO §3º DO ARTIGO 13 DO DECRETO Nº 143, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008 E COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO INCISO XIII "INEFICIÊNCIA CONSTATADA POR AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO" DO ARTIGO 137 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – COMPROVAÇÃO DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 137, INCISO XIII DA LEI MUNICIPAL 2.120/2006 – APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO.

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 137, inciso XIII, 148 e 178, §1º, da Lei Municipal nº 2120/2006, acolho as conclusões do o relatório da Comissão Processante, por estar em consonância com o conjunto probatório constantes dos autos e determino a aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao(à) servidor(a) K.L.O., por incorrer em infração disciplinar tipificada no artigo 137, inciso XIII "*ineficiência constatada por avaliação periódica de desempenho*" da Lei Municipal nº 2.120/2006. Dê-se ciência ao(à) acusado(a) acerca da presente decisão, assegurando-lhe o direito de interpor recurso administrativo no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 183 do mesmo diploma legal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº. 2097, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **DANIELLE IGNACIO AMORIM**, inscrita no CPF nº 038.XXX.XXX-08, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE SAÚDE FAMILIAR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 17 de novembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº 2096, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **LARISSA MARTINS LINARD**, inscrita no CPF nº 323.XXX.XXX-12, matrícula nº 32589, do cargo em comissão de ASSESSOR DE SAÚDE FAMILIAR, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2026.

Três Lagoas, 17 de novembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

CODIGO DO TCE Nº 9E1D2D4BBB73A4151869884BC64D11D6F4412148

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2024 – PREGÃO ELETRÕNICO N° 099/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **LUCIANO GUIMARÃES ME.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA EPTA (ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRAFEGO AÉREO) E DOS AUXÍLIOS VISUAIS A NAVEGAÇÃO AÉREA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATENDENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – DEPARTAMENTO AEROPORTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**.**

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 002/2025**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **10/02/2027** e término em **09/02/2028**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

VALOR: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela prestação dos serviços é de **R$ 374.752,20 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 107, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Marcos Antônio Gomes Júnior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Luciano Guimarães

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE EMPENHO Nº. 783/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP – LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**MASTERCLASS DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO**", realizado entre **23/11/2026 e 25/11/2026** na cidade de **Brasília - DF** oferecido pela empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA – CNPJ: 10.498.974/0001-09**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

VALOR TOTAL: R$ 14.013,00 (quatorze mil e treze reais), sendo R$ 4.671,00 (quatro mil, seiscentos e setenta um reais) por inscrição.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 783/2026 DATA: 18/11/2026

CÓDIGO ESFINGE TCE-MS: 0559A90544EB5B79622DC50AE623E717892D8D17

ASSINA: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 18 de Novembro de 2026.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 126/2026

CÓDIGO E-SFINGE: 805F0A2C1EC1AC8D7DE08262F13D608F4017B52B

R E S O L V E:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM **NAVARRO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** – CONTRATO 476/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o servidor(a) **CLÉZIO ANTONIO LARA**, cargo: Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e CPF Nº 403.XXX.XXX-78, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, pelo servidor **FERNANDO NASCIMENTO**, cargo: TECNICO

ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF Nº. 018.xxx.xxx-44, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO TITULAR**, tendo como o servidor **ANDREZA DAS DORES SILVA SALES**, cargo: Agente de Serviços Especializados, matrícula: 134 e CPF Nº. 871.xxx.xxx-00, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 476/2026 – Processo 55/2026 – Firmado junto à Empresa **NAVARRO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de papel toalha interfolhas para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme condições e exigências do Termo de Referência.

Art. 2 º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 53/2026 de 06 de Agosto de 2026.

Art. 3 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 18 de novembro de 2026.

Antonio Luiz Teixeira Empke Junior

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 127/2026

EMENTA: ADICIONAL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR MAURICIO BESSAO DE ASSIS POR CONCLUSÃO DE APERFEIÇOAMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Resolve

Art. 1º Conceder ao servidor MAURICIO BESSAO DE ASSIS, portador do CPF 028.xxx.xxx-47, ocupante do cargo de MOTORISTA, o adicional de gratificação por escolaridade e incentivo à capacitação, correspondente a 10% com fundamento no artigo 62, I, da lei nº 2580, de 03 de abril de 2012 e alteração dada pela Lei nº 4334, de 02 de Setembro de 2025, por conclusão de aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas-MS, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0723/SEGP/2026

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar em face de L.R.O.T., com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever previsto no inciso X do artigo 119, e no cometimento da infração disciplinar prevista no inciso XX do artigo 120, ambos da Lei Municipal nº 2.120/2006

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual descumprimento do dever funcional previsto no inciso X (tratar com urbanidade as pessoas) do artigo 119, e possível prática da infração disciplinar prevista no inciso XX (exercer quaisquer outras atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho) do artigo 120, ambos da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 1.627 de 04 de fevereiro de 2026, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 158 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Três Lagoas/MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 178/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024 – Firmado junto com KZT SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento de HOME CARE para atendimento das Ações de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Autor: ANDERSON LUIS DA SILVA (0810726-92.2021.8.12.0021), conforme condições e características estabelecidas no termo de referência.

***RESOLVE*:**

Art. 1º - Designar a servidora Marcela Bruna Valjão Figueiredo, inscrita no CPF 024.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de enfermeira como gestora; a servidora Aline Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF: 013.XXX.XXX-88, ocupante do cargo de Assessor Técnico Operacional da Saúde como Fiscal Titular e a servidora Lilian Fernandes Garcia Corazza, inscrita no CPF: 174.XXX.XXX-11, da Coordenação Sad/Idoso, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria anterior.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2026

_____

Juliana Rodrigues Salim

Secretaria Municipal De Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcela Bruna Valjão Figueiredo, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Aline Aparecida de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lilian Fernandes Garcia Corazza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RESOLUÇÃO Nº 018/SEMED/NRH/2026

Regulamenta as Aulas Complementares do Ano Escolar de 2027, conforme disposições da Lei 2.425/2010, e dá outras providências.

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do Art. 47º da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas – MS, e pelo Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei nº 2425/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas e dá outras providências;

Considerando as disposições do art. 17 da Lei nº 2425/2010, que regulamenta a atribuição das aulas complementares, em caráter temporário, e exclusiva a professor titular de cargo efetivo, observado o limite de 40 horas semanais;

Considerando a Resolução nº 017/SEMED/NRH/2026, de 21 de outubro de 2026, que dispõe sobre o Processo de Remoção dos Trabalhadores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS.

Resolve:

DAS FINALIDADES

Art. 1º Regulamentar os procedimentos de atribuição de aulas complementares na Rede Municipal de Ensino (REME) para o Ano Escolar de 2027.

Art. 2º Conforme o artigo 17 da Lei 2.425/2010 as aulas complementares são concedidas para professores efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Parágrafo único. O exercício das funções mencionadas no caput não constitui impedimento nem critério de exclusão nas fases de inscrição, classificação e lotação preliminar, considerando que a efetiva contratação ocorrerá somente em fevereiro de 2027, data em que o candidato deverá atender aos requisitos de desincompatibilização, se aplicável.

As aulas complementares são concedidas para suprir quadro de professores em licenças legalizadas, superior a 30 dias, ou em caso de vaga pura por readaptações e aposentadorias;

As aulas complementares correspondem à atribuição de 20 (vinte) horas semanais;

As aulas complementares são atribuídas à professor(a) efetivo de 20 (vinte) horas semanais e por tempo determina-

do;

Para atribuição das aulas complementares, será considerado o objeto de concurso do(a) professor(a), mesmo que tenha mais de uma Licenciatura;

As aulas complementares não poderão ser requeridas por professores cedidos a outros órgãos e/ou outras Secretarias, Municipal, Estadual ou Federal;

As aulas complementares não poderão ser requeridas por professores em licença, conforme legislação vigente (Lei nº 1609/2000 - artigos 70 e 71)

Art. 3º A atribuição de aulas complementares, para 2027, ocorrerá após a lotação de professores efetivos, lotados por:

Lotação docente 2026/2027 a partir da previsão de turmas ofertadas para 2027;

Processo de Remoção - 2026/2027;

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º No ato da inscrição os professores efetivos que pleitearem as aulas complementares deverão atender aos seguintes critérios:

Possua 1 (um) cargo efetivo de 20 (vinte) horas semanais, não podendo ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas semanais na REME/TL;

Tenha participado de formação continuada pedagógica no período 2024-2026, comprovada por meio de certificação no ato da inscrição.

Art. 5º A inscrição se dará em 2 etapas:

1ª etapa (*on-line*) - Preenchimento de Formulário *on-line* e anexo de documentos;

2ª etapa (presencial) - Conferência de documentos e assinatura do Termo de Veracidade das informações.

Art. 6º A 1ª etapa da inscrição ocorrerá nos dias 19/11/2026 a 23/11/2026:

O Formulário de Inscrição está disponibilizado no inciso II deste artigo e o preenchimento é obrigatório, para concorrer as aulas complementares.

O formulário de inscrição para Aulas Complementares está disponível no link: https://forms.gle/ma61jPP2PQ8Gtgyj9,

O inscrito deverá inserir a cópia da certificação de formação continuada pedagógica, referente ao período 2024-2026;

Preenchimento da Declaração de não acumulação de cargos; e,

Declaração de Bens;

Declaração de Parentesco;

Declaração de Não promover calúnia contra a Prefeitura Municipal;

Declaração de não participação - transação com Instituição Pública do Município;

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares;

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**

a) Para emissão de certidões estaduais: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais. Link: https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ou www.tjms.jus.br

b) Para emissão de certidões federal: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3º REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional) Link:https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao

Parágrafo Único. As certidões são itens eliminatórios, portanto, caso o órgão expedidor não disponibilize no ato do requerimento, orientamos que anexem o Requerimento.

Art. 7º A 2ª etapa ocorrerá nos dias 26/11/2026 e 27/11/2026, será presencial, no Núcleo de Recursos Humanos/SEMED e consistirá na conferência dos documentos indicados no artigo 6º (Inscrição preenchida no link, impressos, certificações de formação pedagógica anexadas e a assinatura do Termo de Veracidade das informações).

Parágrafo Único. A 2ª etapa é obrigatória para continuidade da 1ª etapa.

Art. 8º Os professores inscritos e aptos à atribuição de aulas complementares, serão classificados conforme os critérios:

maior tempo de efetivo exercício no magistério da Rede Municipal de Ensino (REME);

maior tempo de trabalho na REME, por convocação temporária;

maior idade.

Parágrafo Único. Em caso de empate quanto ao tempo de serviço, o Núcleo de Recursos Humano/SEMED solicitará o documento comprobatório na Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 9º A classificação dos professores, será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), relacionados por componente curricular ou etapa de ensino.

Parágrafo Único. A classificação dos professores com inscrição deferida, estará em conformidade com a ordem classificatória dos critérios dispostos no art. 8º, incisos I, II e III, desta Resolução.

DA ATRIBUIÇÃO

Art.10. Os professores aptos à atribuição de aulas complementares deverão comparecer no Núcleo de Recursos Hu-

manos da SEMED, em data e horário, conforme publicado no Diário Oficial para atribuição das aulas e recebimento da Carta de Apresentação Preliminar, a ser entregue na Unidade de Ensino em que estará vinculado.

Parágrafo Único. No ato da atribuição, caso as aulas disponíveis coincidam com o período/horário da lotação do professor(a) efetivo(a), não haverá nova atribuição, devendo o professor preencher o termo de desistência e se dará continuidade à ordem classificatória dos docentes na relação dos aptos à atribuição de aulas.

Art. 11. As aulas complementares serão concedidas em virtude do efetivo exercício da função de professor(a) e o lançamento será específico, na folha de pagamento, assegurando:

A referência para o salário base do servidor será a remuneração correspondente ao valor atribuído ao Professor, Classe A, Nível 1 (PS1-A), nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010 e conforme Tabela 1, Anexo II, da referida Lei e suas alterações;

As aulas complementares serão vinculadas em uma nova matrícula e registro obrigatório no ponto eletrônico;

Os vencimentos provenientes de aulas complementares serão proporcionalmente computados para cálculo de férias e 13º salário.

Parágrafo Único. Poderão participar das etapas de inscrição e classificação os professores integrantes da Rede Municipal de Ensino (REME) que, na data da publicação deste Edital, estejam exercendo funções de gestão — seja nas unidades escolares ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED) —, bem como aqueles designados para outras funções administrativas ou pedagógicas na Rede.

Art. 12. A atribuição de aulas complementares deverá ser efetivada, conforme a carga horária do professor titular, sendo vedada a distribuição entre 2 (dois) ou mais professores.

DA AUSÊNCIA DO(A) PROFESSOR(A)

Art. 13. A ausência do(a) servidor(a) configura FALTA e implicará o desconto dos dias de ausência, sobre o cômputo das aulas complementares, exceto nos casos em que a ausência esteja justificada por atestado médico validado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituição do professor com aulas complementares por período superior a 15 dias, será convocado professor do processo seletivo vigente.

Art. 14. O não comparecimento ao local de trabalho deve ser informado à Direção Escolar com antecedência, para que possa ser providenciado um professor substituto e não ocorra interrupções nas atividades dos estudantes.

DA REVOGAÇÃO

Art. 15. As aulas complementares serão revogadas, imediatamente, nas seguintes hipóteses:

Desistência do(a) professor(a);

Retorno do(a) professor(a) titular do cargo;

Nomeação para cargo em comissão;

Conveniência administrativa;

Provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

Remoção de professor(a) Efetivo(a) para a Unidade de Ensino em que haja vaga ocupada por professor(a) em regime de suplência;

Fechamento de turmas;

Abandono de cargo;

Não apresentação de bom desempenho do(a) professor(a) no processo de ensino e aprendizagem, na assiduidade e pontualidade, comprovado mediante apresentação de relatório circunstanciado, elaborado e assinado pela Direção e equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade de Ensino, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

Aula temporária atribuída sem observância da legislação;

Licença do professor conforme Art. 2º, inciso V e inciso VI, desta Resolução.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A atribuição de Aulas Complementares só será permitida em vagas oriundas de licenças legais e na existência de vaga pura.

Art. 17. O período de atribuição de aulas complementares não pode coincidir com o período de férias dos docentes.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores. Parte inferior do formulário

Parágrafo Único. Esta resolução tem efeito sobre o quadro de vaga existente para o ano letivo de 2027, enquanto tivermos classificados, posteriormente inicia as disposições do Edital de Abertura nº 001/2025 Processo Seletivo Unificado.

8

Três Lagoas, 17 de novembro de 2026.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1023 de 01 de janeiro de 2025

ANEXO I

DECLARAÇÕES E FORMULÁRIOS PREENCHIDOS PELO LINK

DADOS PESSOAIS:		
NOME:		
CPF:		
TEL:		
SEXO	**Data de Nascimento:**	
NOME DO PAI		
NOME DA MÃE		
Secretaria:	SEMED – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cargo:		

DADOS RESIDENCIAIS		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:		
TEL RES:		**CELULAR:**
E-MAIL		**TEL REC:**
DEFICIENTE FÍSICO:		

DADOS BANCÁRIOS PARA SALÁRIO	
POSSUI CONTA NO BANCO BRADESCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

IMPOSTO DE RENDA E INSS	
Nº DE DEPENDENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA:	
OBS: Caso o funcionário recolha Contribuição Previdenciária (INSS) em outra fonte pagadora providenciar o comprovante para compensação do valor recolhido mensalmente.	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **<<NOME>>** , declaro nesta data, com o objetivo de atender a disposição legal, contida no Artigo 13º da Lei nº. 8429, de 02/06/1992, (Lei da Improbidade Administrativa), possuir os seguintes bens:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)		
	ITEM	**VALOR (R$)**
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		
8)		
9)		
10)		

Três Lagoas, _____de _____de_____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

C.P.F:

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, **<<NOME>>**, CPF **<<CPF>>**,

( ) servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de provimento em comissão de _____, lotado na _____:

( ) ocupante do cargo de provimento em comissão de _____, lotado na .

( ) agente político na função de_____.

DECLARO, para os fins do disposto da Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

( ) **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

- Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e/ou cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, sobrinho (a) do cônjuge, tio (a) do cônjuge, avós do cônjuge, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome: **Grau de Parentesco:**

<<NOME DO FAMILIAR>>	<<GRAU DE PARENTESCO>>
<<NOME DO SEGUNDO FAMILIAR>>	<<GRAU DE PARENTESCO DO FAMILIAR Nº2>>
<<NOME DO TERCEIRO FAMILIAR>>	<<GRAU DE PARENTESCO DO FAMILIAR Nº3>>

Assinatura do Declarante Três Lagoas, _____/_____/_____

<<NOME>>

CPF:

DECLARAÇÃO DE CALÚNIA

DECLARO para os devidos fins que me manifesto ciente de que **atribuir a alguém um fato desonroso caracteriza crime de difamação (art. 139 CP**1**), bem como** acusar alguém publicamente de um crime é caracterizado como calúnia (art.138 do CP2).

DECLARO também que estou ciente de que manifestar algo desonroso e prejudicial diretamente para a outra parte **caracteriza como crime de injúria (art. 140**3**).**

E mais, DECLARO estar ciente que os citados crimes podem ser caracterizados por meio virtual, através de redes sociais e mídia de divulgação em massa, comprometendo-me a cumprir com as determinações legais, mantendo o silêncio acerca de fatos e atos relacionados ao trabalho ao qual desempenharei, bem como à honra da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.

DECLARO que estou ciente que enquanto servidor desta Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS me é vedado promover manifestação de apreço e desapreço no recinto da repartição, referir-me de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do poder público mediante manifestação oral ou escrita desídia no desempenho das respectivas funções bem como apresentar quadro embriaguez habitual ou em serviço, bem como praticar ato de indisciplina ou de insubordinação; praticar ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa.

DECLARO estar ciente de que o descumprimento das obrigações previstas poderá resultar no registro de boletim de ocorrência, para fins de apuração legal, com fundamento no Código de Processo Penal vigente. Declaro, ainda, ter ciência de que, no caso de ocupantes de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração ou servidores contratados, poderá ocorrer exoneração imediata. Para os servidores efetivos ou estáveis, o descumprimento poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar, conforme as disposições das Leis nº 2.120/2006 e nº 1.609/2000.

Sem mais para o momento.

Três Lagoas/MS,_____de_____de_____.

SERVIDOR: <<NOME>>

CPF: <<CPF>>

1 Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

2 Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga.

§ 2º - É punível a calúnia contra os mortos.

3 Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO

/EMPREGO PÚBLICO/APOSENTADORIA

Eu, **<<NOME>>**, RG **<<RG>>** e inscrito sob o CPF nº **<<CPF>>** DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que, presentemente:

( ) Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego, Função Pública ou Aposentadoria Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____cuja jornada de trabalho é de _____às_____ horas, com uma carga horária semanal de_____.

b) _____cuja jornada de trabalho é de _____às _____horas, com uma carga horária semanal de_____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da

função para a qual fui nomeado(a).

Três Lagoas - MS, _____, de _____de _____.

_____

Assinatura do Declarante

<<NOME>>

CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO – TRANSAÇÃO COM O MUNICÍPIO

DECLARO, para os devidos fins que não participo de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa privada, de sociedade civil **que transacionam com instituição pública do Município**, nos termos do inciso XIV do artigo 120 da Lei Municipal n. 2.120/2006.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa, ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. PENA – Reclusão de um a cinco anos e multa. (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

Três Lagoas/MS,_____de_____de _____.

Assinatura do declarante

<<NOME>>

<<CPF>>

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome:
CPF:
Cargo:

( ) **DECLARO**, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) **DECLARO,** para todos os efeitos legais, que **já respondi a processo administrativo disciplinar** e **fui penalizado** no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:	**Infração disciplinar**:
Penalidade aplicada:	

( ) **D E C L A R O**, para todos os efeitos legais, que **ainda respondo processo administrativo disciplinar**, conforme discriminado a seguir:

Órgão:	**Infração disciplinar**:
Penalidade prevista:	

Em caso de exercer outro vínculo público, é IMPRESCINDÍVEL que o candidato forneça a declaração de penalidades, atualizada, do órgão onde exerce seu cargo, emprego, ou função pública.

D E C L A R O, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas **poderá acarretar a eliminação do candidato**, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de **falsidade ideológica**, previsto no Código Penal Brasileiro.

Três Lagoas/MS,_____de_____de _____.

_____

Assinatura do declarante

<<NOME>>

<<CPF>>

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE COM AS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.

Pelo presente instrumento, **eu**, **<<NOME>>**, inscrito **no CPF nº <<CPF>>** doravante designado(a) SERVIDOR(A), exara sua ciência e compromisso nos seguintes termos:

Considerando o disposto na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da internet), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), Decreto Municipal n°. 272/2022, e demais documentos relacionados à Proteção e Privacidade de Dados.

Considerando que em razão do trabalho realizado o(a) SERVIDOR(A) possui acesso privilegiado a diversas informações pessoais comuns e sensíveis, seja por meio físico ou digital, de servidores públicos, prestadores de serviços e cidadãos que são utilizados, em regra, para garantir o efetivo exercício das atividades administrativas e de competência constitucional do MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.

O(a) SERVIDOR(A) se compromete a tratar todas informações pessoais que tenha acesso por força de suas funções com o máximo nível de zelo e assegurar que essas informações não serão divulgadas a terceiros não autorizados – incluindo servidores ou empregados terceirizados que não se encontrem diretamente envolvidos nas atividades específicas.

O(a) SERVIDOR(A) assegura que apenas realizará tratamento de dados pessoais no âmbito de sua área de atuação e para propósitos legítimos, específicos e explícitos – sem possibilidade de tratamento de forma incompatível com as finalidades públicas definidas. Nesse sentido, o(a) SERVIDOR(A) se compromete a não guardar cópia ou registro particular de informações pessoais que teve acesso por força de suas atribuições, bem como a restituí-los, a qualquer momento, por requisição do MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.

O(a) SERVIDOR(A) se compromete a cumprir as normas da Política de Segurança da Informação, adotando as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança do tratamento de dados pessoais decorrente de suas atividades, seja em trabalho presencial ou remoto, observando também quaisquer outros procedimentos aplicáveis ao MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS sobre proteção de dado pessoal,

especialmente quanto às informações pessoais sensíveis.

O(a) SERVIDOR(A) declara que no prazo de 30 dias fará o treinamento Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais disponível na plataforma da escolagov através do

link: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153/. Nesse prumo, informamos que é de responsabilidade do servidor entregar o certificado em sua respectiva Secretaria. Qualquer violação das regras de compromisso e não-divulgação relacionadas ao tratamento dados pessoais ora estabelecidos, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Por fim, o(a) SERVIDOR(A) declara estar ciente de que a inobservância dos procedimentos descritos será considerada como infração disciplinar e poderá ser punida, nos termos do Estatuto do Servidor e que, independentemente da punição administrativa, se der causa a um incidente com dados pessoais ou a danos a outros titulares de dados, culposa ou dolosamente, poderá ainda responder solidária ou subsidiariamente, judicial ou administrativamente, cível e criminalmente, pelos prejuízos que o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS tiver em razão de sua atitude.

Três Lagoas/MS _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Termo de Compromisso

<<NOME>> <<CPF>>

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO Nº 066/SEGP/PMTL/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde edital 001/2026 para contratação por excepcional interesse público da prefeitura municipal de Três Lagoas/MS".

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o Decreto nº 1512/2025:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1965/2026 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da qual se solicita a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO o não comparecimento, dentro do prazo estabelecido, dos candidatos convocados por intermédio da Resolução nº 065/SEGP/PMTL/2026, de 10 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Edição nº 4217, de 11 de novembro de 2026, respectivamente;

CONSIDERANDO A publicação no Diário Oficial em 22/05/2026, do Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2026, e seus Anexos I, II e III, divulgados em 15 de maio de 2026 no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR, os candidatos aprovados no Processo Seletivo em Caráter Temporário para o ano 2026 – Edital 001-2026, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, observando a ordem de classificação, conforme ANEXO I.

Art. 2º O processo de convocação será realizado em três etapas, a saber:

I - Entrega de documentos e retirada da guia para exame médico: os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação dos requisitos estabelecidos no edital do processo seletivo. A entrega completa dos documentos é critério obrigatório para que o candidato possa prosseguir para a segunda etapa. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a ausência de qualquer documento constante no Art. 4º acarretará o não cumprimento da exigência do item "**18.1"** do **Edital 001/2026**, impossibilitando a continuidade do processo seletivo;

II - EXAMES ADMISSIONAIS: os candidatos aprovados na primeira etapa serão submetidos a exames médicos para avaliação da aptidão física e mental para o exercício das funções;

III - LOTAÇÃO: após a conclusão das etapas anteriores, será realizada a lotação dos candidatos aprovados nos locais de trabalho designados pela Secretaria de Saúde.

Artigo 3º - Os candidatos, conforme Anexo I, deverão comparecer na SMS- **Secretaria Municipal de Saúde,** sito na Rua João Silva, nº 939. Centro, Fone: (67) 99274 3787, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário determinados, informados esta Resolução (**Anexo I**)**, de acordo com a classificação do Processo Seletivo, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Saúde**.

§2º A **entrega de documentos comprobatório** da escolaridade exigida para o cargo será realizada na **data da entrega de documentos**.

§3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Art. 4º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **ANEXO I** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, **não queiram autenticar os documentos em cartório** conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

1.Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de **2023**.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Registro no órgão fiscalizador da profissão – Mato Grosso do Sul (quando necessário);

c) Certidão de casamento ou nascimento;

d) Carteira de Identidade;

e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); https://www.tse.jus.br/

f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br;

g) PIS/PASEP;

h) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso ou digital (PDF impresso);

i) Comprovante de Residência (Luz, telefone);

j) 02 Fotos 3x4;

k) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

l) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).

m) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**

Observação: Caso tenham morado em outro(s) Estado(s) – Solicitar juntamente aos Foros Competentes deste(s) Estado(s).

1 – Se morou em dois Estados diferentes ou mais: Solicitar Juntamente aos Foros Competentes de cada Estado, conforme caso.

2 – Mesmo nos casos em que tenham morado somente no MS e não consigam emitir as Certidões pelos Links Abaixo – O Solicitante Precisará Verificar Junto ao foro emitente responsável pela emissão.

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais.

Link: https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ou www.tjms.jus.br

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3º REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional)

Link: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao

III- **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE** referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

m) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;

DEPENDENTES:

n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

o) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;

p) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

q) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge/Companheiro (se for o caso)

r) Comprovante dos dependentes para IR: Carteira de Identidade ou Registro Nascimento ou documento de guarda oficial e CPF.

ORIGINAIS:

Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL emitido pelo Departamento de **Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções, conforme Art. 5º, inciso I desta Resolução.

§3º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para entrega de documentos (ANEXO III).

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos** comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 001/2026 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 6º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Art. 5º - Os candidatos conforme ANEXO II, deverão comparecer junto ao **Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, com endereço na Rua Munir Thomé 949 - Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais:**

I- Para os convocados nos cargos de MÉDICO DA FAMÍLIA 40HS; ENFERMEIRO; PSICÓLOGO; TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEC. SAÚDE PÚBLICA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM E MOTORISTA SOCORRISTA.

- EXAME CLÍNICO COM MÉDICO DO SESMT E EXAMES SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

§1º Os custos dos exames médicos admissionais solicitados, poderão ser ou não de responsabilidade do candidato, quando houver necessidade de sua realização como requisito para investidura do cargo.

§2º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário determinados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**.

§3º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, exames laboratoriais;

Art. 6º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Art. 7º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 8º, inciso IV e VI da Lei nº 2.120/2006.

Art. 8º Os candidatos convocados que forem aprovados na etapa de entrega de documentos e nos exames médicos deverão comparecer, na data e horário agendados no ato da entrega de documentos, à SMS – Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Silva, nº 939, Centro, telefone (67) 99274 3787, para a lotação e retirada da guia médica.

Art. 9º - Não serão admitidos os candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

V. No ato da apresentação dos documentos obrigatórios referentes à primeira etapa do processo seletivo, o candidato receberá, através da Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes a integração e sua lotação.

VI. A lotação dos candidatos aprovados será realizada somente após a conclusão de todas as etapas anteriores do processo seletivo, em conformidade com a designação dos locais de trabalho pela administração pública.

Art.10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 18 de novembro de 2026.

Vanessa dos Santos Sêna

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – PRIMEIRA ETAPA

SMS- Secretaria Municipal de Saúde**,** sito na Rua João Silva, 939.

AC- Ampla Concorrência / **PCD**- Pessoa com Deficiência / **PPP**- Pessoa Preta ou Parda

DATA: 25/11/2026 ÀS 07H00										
MÉDICO DA FAMÍLIA 40H										
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif**	**Mod.**
Maria Eduarda Monteiro Romano	9720005019	8.00	6.00	3.00	3.00	0.00	20.00	05/11/2001	16	**AC**
Justificativa: Em razão de não comparecimento de candidato convocado na Resolução nº 065/SEGP/PMTL/2026, de 10 de novembro de 2026.										

DATA: 25/11/2026 ÀS 07H00										
ENFERMEIRO										
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif**	**Mod.**
Sara Souza Leite	1010005390	6.00	6.00	4.00	3.00	0.00	19.00	20/05/2001	40	**AC**
Vytória Aparecida Pereira Mundim	1010002534	5.00	8.00	2.00	4.00	0.00	19.00	26/10/2001	41	**AC**
Justificativa: Em razão de não comparecimento de candidato convocado na Resolução nº 065/SEGP/PMTL/2026, de 10 de novembro de 2026. Em substituição a servidora Natasha Ferreira Silva, exercendo cargo de Coordenação.										

DATA: 25/11/2026 ÀS 10H00									
PSICÓLOGO									
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif**	**Mod.**
Júlia Vitória Acunha Da Costa	9860002517	9.00	6.00	3.00	2.00	0.00	20.00	21/12/2000	25	**AC**
Justificativa: Em razão de não comparecimento de candidato convocado na Resolução nº 065/SEGP/PMTL/2026, de 10 de novembro de 2026.										

DATA: 25/11/2026 ÀS 10H00								
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEC. SAUDE PÚBLICA								
Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Nota Final**	**Data de Nasc**	**Classif.**	**Mod.**
Fernando Gomes Dos Santos	0690006325	6.00	9.00	9.00	24.00	12/07/2006	50	**AC**
Lilian Fraga Da Silva Oliveira	0690008379	9.00	8.00	6.00	23.00	07/05/1980	51	**AC**
Justificativa: Em razão de não comparecimento de candidatos convocados na Resolução nº 065/SEGP/PMTL/2026, de 10 de novembro de 2026.								

DATA: 25/11/2026 ÀS 07H00									
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif**	**Mod.**
Carla Cristina Raimundo Dutra	8620007624	7.00	6.00	4.00	0.00	17.00	22/02/1985	20	**AC**
Lury Marques Dos Santos	8620000375	7.00	5.00	2.00	3.00	17.00	23/04/2003	21	**AC**
Justificativa: Em razão de não comparecimento de candidato convocado na Resolução nº 065/SEGP/PMTL/2026, de 10 de novembro de 2026. Em substituição ao servidor Marlucio Moura de Queiroz, exercendo cargo em comissão.									

DATA: 25/11/2026 ÀS 06H00								
MOTORISTA SOCORRISTA								
Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Nota Final**	**Data de Nasc**	**Classif.**	**Mod.**
Delcides Junqueira De Queiroz	8780007882	6.00	6.00	7.00	19.00	18/01/2001	6	**AC**
Justificativa: Em razão de não comparecimento de candidato convocado na Resolução nº 065/SEGP/PMTL/2026, de 10 de novembro de 2026.								

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Munir Thomé 949 – Centro

DATA: 25/11/2026 ÀS 10H00										
MÉDICO DA FAMÍLIA 40H										
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif**	**Mod.**
Maria Eduarda Monteiro Romano	9720005019	8.00	6.00	3.00	3.00	0.00	20.00	05/11/2001	16	**AC**
Justificativa: Em razão de não comparecimento de candidato convocado na Resolução nº 065/SEGP/PMTL/2026, de 10 de novembro de 2026.										

DATA: 25/11/2026 ÀS 10H00										
ENFERMEIRO										
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif**	**Mod.**
Sara Souza Leite	1010005390	6.00	6.00	4.00	3.00	0.00	19.00	20/05/2001	40	**AC**
Vytória Aparecida Pereira Mundim	1010002534	5.00	8.00	2.00	4.00	0.00	19.00	26/10/2001	41	**AC**

Justificativa: Em razão de não comparecimento de candidato convocado na Resolução nº 065/SEGP/PMTL/2026, de 10 de novembro de 2026.

Em substituição a servidora Natasha Ferreira Silva, exercendo cargo de Coordenação.

DATA: 25/11/2026 ÀS 07H30										
PSICÓLOGO										
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif**	**Mod.**
Júlia Vitória Acunha Da Costa	9860002517	9.00	6.00	3.00	2.00	0.00	20.00	21/12/2000	25	**AC**
Justificativa: Em razão de não comparecimento de candidato convocado na Resolução nº 065/SEGP/PMTL/2026, de 10 de novembro de 2026.										

DATA: 25/11/2026 ÀS 07H30								
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEC. SAUDE PÚBLICA								
Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Nota Final**	**Data de Nasc**	**Classif.**	**Mod.**
Fernando Gomes Dos Santos	0690006325	6.00	9.00	9.00	24.00	12/07/2006	50	**AC**
Lilian Fraga Da Silva Oliveira	0690008379	9.00	8.00	6.00	23.00	07/05/1980	51	**AC**
Justificativa: Em razão de não comparecimento de candidato convocado na Resolução nº 065/SEGP/PMTL/2026, de 10 de novembro de 2026.								

DATA: 25/11/2026 ÀS 10H00									
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif**	**Mod.**
Carla Cristina Raimundo Dutra	8620007624	7.00	6.00	4.00	0.00	17.00	22/02/1985	20	**AC**
Lury Marques Dos Santos	8620000375	7.00	5.00	2.00	3.00	17.00	23/04/2003	21	**AC**
Justificativa: Em razão de não comparecimento de candidato convocado na Resolução nº 065/SEGP/PMTL/2026, de 10 de novembro de 2026. Em substituição ao servidor Marlucio Moura de Queiroz, exercendo cargo em comissão.									

DATA: 25/11/2026 ÀS 11H00								
MOTORISTA SOCORRISTA								
Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Nota Final**	**Data de Nasc**	**Classif.**	**Mod.**
Delcides Junqueira De Queiroz	8780007882	6.00	6.00	7.00	19.00	18/01/2001	6	**AC**
Justificativa: Em razão de não comparecimento de candidato convocado na Resolução nº 065/SEGP/PMTL/2026, de 10 de novembro de 2026.								

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____,(profissão)_____,portador(a)doCPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) ___ _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____

_____,(nacionalidade)_____,(estadocivil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ _____ bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 066/2026, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do (a) Procurador (a)

_____ Assinatura do (a) candidato (a)

CPF: CPF:

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2026 resolução 066/2026 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Em decorrência de erro material identificado nos documentos que compõem o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 194/2026**, e com vistas a assegurar a regularidade formal e a adequada fundamentação jurídica do procedimento, **RETIFICO** as referências normativas constantes dos referidos documentos, nos seguintes termos:

Onde lê-se:

"nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021"

Leia-se:

"nos termos do Artigo nº 75, inciso III da Lei 14.133/2021"

As demais cláusulas e documentos permanecem inalterados.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por David de Barros Oliveira